JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Salto do Céu 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 5
Camara Municipal de Vale de São Domingos 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 13
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 31
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Cáceres 41
Prefeitura Municipal de Campinápolis 46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 48
Prefeitura Municipal de Campo Verde 52
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 52
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 53
Prefeitura Municipal de Canarana 54
Prefeitura Municipal de Carlinda 58
Prefeitura Municipal de Castanheira 59
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 62
Prefeitura Municipal de Cláudia 63
Prefeitura Municipal de Cocalinho 68
Prefeitura Municipal de Colíder 69
Prefeitura Municipal de Colniza 99
Prefeitura Municipal de Comodoro 100
Prefeitura Municipal de Confresa 101
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 102
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 103
Prefeitura Municipal de Cuiabá 104
Prefeitura Municipal de Curvelândia 104
Prefeitura Municipal de Denise 108
Prefeitura Municipal de Diamantino 128
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 133
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 134
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 134
Prefeitura Municipal de Indiavaí 135
Prefeitura Municipal de Itanhangá 136

Prefeitura Municipal de Itiquira 138
Prefeitura Municipal de Jaciara 139
Prefeitura Municipal de Jauru 139
Prefeitura Municipal de Juara 163
Prefeitura Municipal de Juruena 164
Prefeitura Municipal de Juscimeira 175
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Marcelândia 250
Prefeitura Municipal de Matupá 250
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Nobres 254
Prefeitura Municipal de Nortelândia 271
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 271
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 276
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 278
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 279
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 279
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 281
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 281
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 282
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 313
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 315
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 316
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 320
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 321
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 322
Prefeitura Municipal de Paranatinga 322
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 323
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 325
Prefeitura Municipal de Poconé 348
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 349
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 350
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 357
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 360
Prefeitura Municipal de Poxoréu 362
Prefeitura Municipal de Rio Branco 363
Prefeitura Municipal de Rondolândia 365
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 379
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 379
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 380
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 386
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 401
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 401
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 405
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 437
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 442
Prefeitura Municipal de Tabaporã 446
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 448
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 454
Prefeitura Municipal de Torixoréu 461
Prefeitura Municipal de União do Sul 461
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 467
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 468
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 476
Prefeitura Municipal de Vila Rica 482

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 041/2019

"Concede Licença Premio a Servidora Adriana Marmet Rodrigues de Moura e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento do Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura.**

Considerando Art. 101 da Lei Complementar 009/2000 de 10 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PREMIO** a Servidora **ADRIANA MARMET RODRIGUES DE MOURA**, portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MT e CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2019, que serão gozadas de 02 de dezembro 2019 a 29 de fevereiro de 2020, com retorno previsto para o dia 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de dezembro de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 039 /2019

"Exonera a Pedido, estagiário da Câmara Municipal de Água Boa".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a partir de 30 de Novembro de 2019, do programa de estagiários da Câmara Municipal de Água Boa, o estudante **Erick Alves Schmieder**, portador do Cpf 059.560.431-45, Rg 2700618-2, morador da Rua 09 Nº 110 – Bairro Rodoviário na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 02 de Dezembro 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 040/2019

"Concede férias regulamentares a Servidora Joana Gloria da Silva e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joana Gloria da Silva.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Joana Gloria da Silva,** portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DFe CPF nº 555.194.821-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2018 à 28/02/2019, que serão gozadas a partir de 02/12/2019 à 31/12/2019, com retorno previsto para 02/01/2020.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de Dezembro de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº. 229/2019

De 03 de dezembro de 2019.

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de recesso Parlamentar.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197 faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

Resolução:

Art. 1º. - Ficam definidos os nomes dos Vereadores, Gilmar Miranda de Almeida, Emmanuel Luis Magni e Claudir Sonemann Feijó, para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o recesso Parlamentar no período de 15 de dezembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 03 de dezembro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RESOLUÇÃO Nº 008/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI.

O Vereador **CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 3º, artigo 58 da Constituição Federal; artigo 28 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 63 do Regimento Interno do Poder Legislativo promulga a seguinte Resolução.

Art. 1° - Fica criada **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)** com a finalidade de apurar a real situação da infraestrutura que compõe o Sistema de Abastecimento de Água no Município de Chapada dos Guimarães, especialmente a apuração de responsabilidades pela grave crise de desabastecimento de água, enfrentada pela população da cidade.

Art. 2° - A Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitado a proporcionalidade partidária, terá a seguinte composição:

I – Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO – BOZÓ (MDB);

II – Vereador MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS – MARIANO (Bloco PT/PSC);

III – ROSA CEZÁRIA DA SILVA LISBOA – ROSA LISBOA (Bloco PL/DEM).

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito é fixado em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a juízo do Plenário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 26 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Vereador Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 010/2019

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de material expediente, material de informática, cartuchos, tonner, cilindro e refil de tinta.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 03 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TECNICA

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TECNICA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a filiação da Camara Municipal de vereadores do Municipio de Salto do Céu – MT, junto a União das Camaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e por consequência, a adesão na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADA: UNIÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (UCMMAT)

VALOR: R$800.000,00 (OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: 01/11/2019 A 31/12/2019

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 82, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador RONALDO QUINTÃO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora SILVANA MARTINS GONÇALVES, cargo Assessora Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 à 11/04/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 02/12 a 21/12 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de Dezembro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N° 05/2019

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDIVALDO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

PORTARIA N° 39/2019

PORTARIA Nº 39/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARCIANA MARQUES ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2954616-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 068.734.741-69, para o Cargo de Provimento em Comissão de Classe/Nível A-01 Chefe do Departamento de Limpeza a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÕES

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Rua Bráulio B. Gama, nº s/n, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019; **Lote 1 – Prestação de serviço com manutenção de computadores e periféricos e publicação das fotos e atos administrativos no site deste legislativo. Lote 2 – Fornecimento de serviços de internet banda larga de 20 mpbs para atender a Câmara Municipal de Vale de São Domingos.** DATA DE ABERTURA: 17/12/2019 AS 08:00 HORAS. Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas na A Câmara Municipal de Vale de São Domingos, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1012.Vale de São Domingos – MT, 03 de dezembro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATO Nº 017/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a

empresa CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ n.

07.342.935/0001-03

ORIUNDO: Pregão Presencial nº 011/2019

OBJETO: Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com

fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e

substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na

operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e

mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

VALOR: LOTE 2: mensal R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais centavos), perfazendo

o valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 03/12/2019 e término em 03/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam – Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Leonardo Blanco Araújo, sócio

proprietário da empresa CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP.

Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATO Nº 016/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a

empresa MARCOS S BIUDES ME, CNPJ n. 08.257.279/0001-03

ORIUNDO: Pregão Presencial nº 011/2019

OBJETO: Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com

fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e

substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na

operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e

mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

VALOR: LOTE 1: mensal R$ 2.149,95 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco

centavos), perfazendo o valor total de R$ 25.799,40 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove

reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 03/12/2019 e término em 03/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam – Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Marcos Sacardi Biudes, sócio

proprietário da empresa Marcos S Biudes.

Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HOMOLOGAÇÃO- COMPRA DIRETA 03-CV515/2013

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo o Ato Dispensa da Compra Direta 03-Cv515/2013, com fundamento no inciso II e parágrafo único do Art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda o § 8o do Art. 23 da mesma Lei**,** publicado em 09 de Agosto de 2019, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o **objeto:** Aquisição de bonés e chapéus personalizados para atender às ações do Projeto Separar para Reciclar conforme Plano de Trabalho do Convênio Funasa nº 515/2013**, em favor da empresa JOÃO M DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ sob. nº **33.038.071/0001-32**, com endereço na Rua João Monteiro da Rocha, Bairro Arecio Batista, CEP 59318-000 na cidade de Serra Negra do Norte – RN, com valor total de **R$ 16.455,60** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de dezembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/CISRGA/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede e foro na Rua "C", nº 206, Bairro São João, Barra do Garças – MT, neste ato representado por seu Presidente GERSON ROSA DE MORAES, e por sua Secretaria Executiva, a Sra. VIRGINIA PATRICIA S. R. DE OLIVEIRA, doravante denominado CISRGA, através da *Comissão Permanente de Licitação*, designada pela Resolução 012/2018, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE para prestação de serviços especializados de saúde, para o ano de 2020, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

2 - OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento na área da Saúde de Pessoas Jurídicas de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇO DE APOIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em seus estabelecimentos, consultórios, clínicas, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos.

2.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários, sendo que, os valores utilizados pelo CISRGA são aqueles constantes de acordo com a **Tabela de CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, (CBHPM**, **2008),** para o ano de 2020, conforme o **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS (CBHPM)**, deste Edital, ou valores abaixo desta.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do credenciamento, Pessoas Jurídicas da área da saúde que mantenham em seus quadros, profissionais da área da saúde que gozem de boa reputação profissionais, que atendam aos requisitos dos itens 6.1 e 6.2 exigidos neste instrumento de chamamento, e que concordem com os valores unitários propostos pelo CISRGA, constantes do **ANEXO I – TABELAS DE PROCEDIMENTOS (CBHPM).**

3.2 – Para atendimento da demanda referenciada pelo **CISRGA** em estabelecimentos de saúde, como requisito mínimo, a unidade prestadora de serviço credenciada deverá ter autonomia e capacidade instalada (condições técnicas, estruturais físicas e de pessoal treinado) que garanta o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários, respeitando os prazos necessários à execução dos exames e a emissão de laudos.

3.3 - Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas da área de saúde que cumprirem o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA, estabelecido na atualizada pela Resolução - RDC nº 307, de 14/11/2002 e suas alterações, publicada no DOU de 20/03/2003, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver.

3.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados em atenderem a chamada do credenciamento, poderão ter acesso ao edital, bem como anexos, mediante acesso a Internet, através do site www.cisrga.com.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico consorciodesaude.bg@hotmail.com e/ou cisrga@cisrga.com.br

4.2 - Os interessados poderão ainda inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital diretamente na Secretaria Executiva do CISRGA, sito a Rua "C", nº 206, no Bairro São João, em Barra do Garças – MT, fone (66) 3401-1630 e (66) 3401-2946, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h mediante Requerimento para Credenciamento conforme modelo (ANEXO II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

4.3 – Poderão ainda enviar os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento, e conforme item 5.1, pelo correio, no endereço acima descrito, para a Secretaria Executiva do CISRGA.

4.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento, e conforme item 5.1, no endereço acima descrito, a partir da assinatura do contrato.

4.5 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 no horário das de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30m às 17h00m, na Sede do CISRGA, no Departamento de Licitações e Contratos.

5.2 – A documentação deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos do CISRGA, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CISRGA.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ANO DE 2020.

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

INTERESSADO: .....

CNPJ: .....

CNES:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: .....

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em cartório, ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do CISRGA:

a) Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo II);

b) Declaração de idoneidade, conforme modelo (Anexo III).

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES);

e) Fotocópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Fotocópia do Alvará de funcionamento e da Licença Sanitária (saúde), segundo legislação vigente;

g) Fotocópia do Alvará de localização;

h) Fotocópia da cédula de identidade (RG) dos sócios gerentes;

i) Fotocópia do CPF/MF dos sócios gerentes;

j) Fotocópia do comprovante de inscrição no respectivo conselho da área de atuação dos sócios gerentes (registro no CRM);

l) Fotocópia dos diplomas e títulos de especialidade dos sócios gerentes;

k) Fotocópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;

m) Fotocópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e respectivas alterações contratuais;

n) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

o) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

p) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

q) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;

r) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

t) Fotocópia de Alvará de Licença Ambiental.

6.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.3 - O interessado no credenciamento somente estará habilitado a atender após apresentar todos os documentos exigidos no item 6.1 e ser autorizado pela Secretaria Executiva do CISRGA.

6.4 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos indicados na tabela de procedimentos médicos, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2 – A EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, para Pessoas Jurídicas, se dará somente quando da apresentação dos documentos e após avaliação técnica da documentação relacionada e enumerada no item 6.1 deste instrumento.

7.3 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

7.4 - Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1, do presente instrumento.

7.5 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços no CISRGA.

7.6 - Para renovação do Credenciamento, o CISRGA, deverá proceder, anualmente, através de publicação no site http://www.cisrga.com.br ou na imprensa (jornal), de chamada pública para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 - As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital, e posteriormente recadastrados conforme a ordem do Contrato.

8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

8.3 - O CISRGA, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento para credenciamento, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços médicos aqui descritos.

8.4 - O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, desde que ocorram com 30 dias com antecipação, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

9.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISRGA ou para os Municípios integrantes do Consórcio.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários, observadas as resoluções do CFM nº 1639/02 e nº 1821/07.

9.4. Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.

9.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço.

10 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores unitários contidos na Tabela de Procedimentos adotadas pelo CISRGA (CBHPM; 2008), com valores referenciais e Dotação Orçamentária prevista para o Ano de 2020.

10.2 - O prazo de execução será de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, prorrogável por até 60 meses, conforme interesse da administração do CISRGA.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO deverá enviar ao CISRGA, o Relatório de Faturamento com encerramento do mês civil (último dia do mês), **as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO DO CISRGA**, devidamente assinadas e sem rasuras, no último dia útil do mês civil (último dia do mês), sob pena de incorrer em prorrogação do pagamento para o mês subsequente.

11.2 - Após a conferência e processamento das guias, o CISRGA compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, no prazo de 10 (dez) dias contados da efetiva entrega da fatura mensal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.3 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou mediante deposito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A., ou outra forma, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do consorcio e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

11.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do exercício de 2020, do CISRGA.

11.5 - A CONTRATADA não poderá cobrar do usuário (paciente), ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do Credenciamento nº 001/2019, será de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, prorrogável por até 60 meses, conforme interesse da administração do CISRGA.

12.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pela Lei de Licitações nº 8.666/1993 art. 57, inciso II.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISRGA poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da Lei nº 8.666/1993 no art. 87.

13.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISRGA manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Executiva.

13.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado com período de no mínimo de 30 (trinta) dias, o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

13.4 - As empresas ficarão sujeitas á processo de Auditoria Técnica e Administrativa do CISRGA, sob pena de glosa no pagamento ou devolução por cobrança indevida.

14 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 - Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

14.2 - A contratada se compromete e manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

14.3 - A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado, devendo informar e realizar as alterações necessárias ao gestor local do Sistema Único de Saúde.

15- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao CISRGA, deverão disponibilizar profissionais e/ou estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

16 - RECURSOS

16.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couberem, ao presente Credenciamento.

17.2 - O conteúdo desta chamada de Credenciamento também estará disponível para download no site: http://www.cisrga.com.br.

17.3 – Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao CISRGA, na Rua “C”, nº 129, Bairro São João, Barra do Garças – MT.

17.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 - ANEXOS

18.1 - Integram o presente instrumento, os Anexos:

I - Tabela de Procedimentos CBHPM;

II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

III - Declaração de Idoneidade; e

IV - Minuta de Contrato.

Barra do Garças, 02 de Dezembro de 2019.

_____

Gerson Rosa de Moraes

Presidente do Conselho Diretor do CISRGA

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

ANEXO – I TABELA CBHPM

ANEXO – II (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS /ARAGUAIA-CISRGA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ANO DE 2020, nos termos do Credenciamento nº 001/2019.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Nome Fantasia:
Endereço do local de atendimento:
Complemento:
Cidade:
Estado:
CEP:
e-mail:
Telefone(s):
Fax:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica			
Nome do Banco	Nº Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente

_____ _____/ _____/ _____

Local Data

_____

Nome legível do requerente responsável pela empresa

_____

Assinatura do requerente responsável pela empresa

com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

ANEXO – III (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA,

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento do Credenciamento nº 001/2019, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ____/ _____/ _____

Local Data

_____

_____

Nome legível do requerente responsável pela empresa

_____

_____

Assinatura do requerente responsável pela empresa

com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

ANEXO – IV (MINUTA DO CONTRATO)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISRGA, E DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços médicos que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISRGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua "C", nº 206, Bairro São João, Barra do Garças – MT, por intermédio de seu **PRESIDENTE** abaixo assinado, neste ato e doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX. XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, Centro, CEP XX. XXX-XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob nº XX.XXX/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, Estado do Paraná, por este instrumento e na melhor forma de direito, **ACORDAM**, conforme o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 199, artigo 7º, I, o artigo 13, I, § 1º, artigo 24, I, artigo 25, II, e artigo 111, todos da Lei nº 8.666/93, vinculados à Inexigibilidade de Licitação, demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº 8. 080/90 e Lei nº 8.142/90, mediante as cláusulas e condições seguintes, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços médicos da área de saúde, aos usuários (beneficiários) encaminhados pelos Municípios consorciados, mediante GUIAS DE AUTORIZAÇÃO DO CISRGA emitidas pelos Municípios e agendamento prévio, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2019, na (s) especialidade (s) de:

-Angiologista	-Citopatologistas
-Anestesiologista	-Psicologo
-Arlegista	-Fonodiologo
-Cardiologista	-Neurologista
-Dermatologista	-Endocrinologista
-Gastroenterologista	-Fisioterapeuta
-Ginecologista	-Cirurgião
-Mastologista	- Neonatologista
-Nefrologista	-Pneumologista
-Oftalmologista	-Reumatologista
-Ortopedista	-Cirurgião Plástico
-Otorrinolaringologista	**-Laboratórios de Analise Clínicos**
-Pediatra	**-Clinicas**
-Urologista	**-Laboratório de Citopatologia**
-Proctologista	**-Hospitais**
-Nutricionista	

Parágrafo único: O atendimento será realizado em caráter eletivo, de forma programada, não envolvendo situação de urgência ou emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **CREDENCIAMENTO nº 001/2019,** sendo que todas as disposições mencionadas no referido documento são conhecidas dos contratantes e passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão realizados em espaço físico (consultórios, ambulatórios, dependências, salas, etc.) que ficará a cargo da **CONTRATADA** e nos ambulatórios das entidades de saúde geridas pelo CISRGA. É de responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluindo, da mesma forma, a total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, ou não, de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**:

I. O membro do corpo clínico e de profissionais;

II. O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA;**

III. O profissional autônomo que presta serviços a **CONTRATADA**;

IV. O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela **CONTRATADA** nas suas instalações para prestar determinado serviço de caráter não eventual ou eventual.

Parágrafo segundo: Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde, independentemente do vínculo empregatício com **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: nos casos de consultas médicas especializadas, o retorno de pacientes ao consultório médico com o mesmo profissional no prazo de 15 (quinze) dias contados da consulta inicial não caracteriza uma nova consulta e não implica em pagamento. Para estes atendimentos, está expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa ou remuneração pelo profissional junto ao usuário necessitado de atendimento.

Parágrafo quarto: Os atendimentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, apenas e exclusivamente mediante a **apresentação de guia expedida pelo CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: A prestação de serviços sem previa autorização da CONTRATANTE, diga-se sem a emissão de guias por esta, não serão pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato os requisitos exigidos pelo item 6.1 do instrumento de CREDENCIAMENTO nº 001/2019, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, Vigilância Sanitária ou órgãos afins, visando o atendimento satisfatório.

Parágrafo único: A CONTRATADA se obriga ainda, a:

I. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II. Não cobrar do paciente (usuário) ou de seu responsável, qualquer complementação ao valor estabelecido a ser pago pelos serviços prestados, sob pena de rescisão do presente contrato.

III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

V. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;

VI. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

VII. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VIII. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Indenizações;

Vale-refeição;

Vale-transporte;

Outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

X. Atualizar os dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, comprometendo-se a comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE eventuais mudanças de endereço comercial, telefone, fax, endereço eletrônico e horários de atendimento;

XI. Notificar o **CONTRATANTE** eventual alteração de sua razão social e/ou de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de registro da alteração;

XII. Conseguir junto aos órgãos competentes as licenças, autorizações ou permissões para funcionamento de suas atividades, todas sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, sendo permitido ao **CONTRATANTE** efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

Parágrafo primeiro: Caso a **CONTRATADA** goze de imunidade, ou de isenção ou não incidência tributária, deverá comprová-la, em tempo hábil, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Instituto Nacional do Seguro Social ou órgão público competente.

Parágrafo segundo: No caso de não haver certidão do órgão público competente, será necessário apresentar cópia autenticada de decisão liminar suspendendo a retenção e o recolhimento de determinado tributo, cuja eficácia será comprovada mediante:

I. Certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de origem, renovada a cada 6 (seis) meses;

II. Comprovação mensal de depósito judicial se for o caso, acompanhado de exemplar da ficha de movimentação processual emitida pelo cartório ou internet;

III. Declaração contendo compromisso de informar, tempestivamente, ao **CONTRATANTE** que os efeitos da liminar foram suspensos por conta da decisão de segundo grau ou cópia autenticada da sentença transitada em julgado.

Parágrafo terceiro: A falta de entrega ou a entrega intempestiva obrigará ao **CONTRATANTE** a efetuar a devida retenção e recolhimento dos encargos, devendo a **CONTRATADA** postular sua devolução junto ao competente órgão governamental.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

A CONTRATADA será responsável por todos os encargos desta natureza.

Parágrafo primeiro: à CONTRATADA caberá:

I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta contratação.

Parágrafo segundo: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso. A função do **CONTRATANTE** no presente contrato possui caráter de meio, portanto, não sendo responsável por atos decorrentes da ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por funcionários ou responsáveis da **CONTRATADA**, não possuindo assim, qualquer responsabilidade em possível pedido de reparação de danos promovida por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Contrato:

I. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados pelo instrumento de CREDENCIAMENTO nº 001/2019.

II. Esclarecer a **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

III. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, a dependências do **CONTRATANTE**, e a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta contratação;

IV. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

V. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CISRGA** a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE,** mediante Fiscal de Contrato devidamente nomeado para este fim,sobre os serviços ora contratados, não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese é assegurada a **CONTRATADA** o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços realizados, nas codificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos – Tabela CBHPM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, sendo o valor máximo por mês até R$ XX.XXX,XX (XX mil reais), totalizando o valor máximo de contrato em R$ XX.XXX,XX (XXXXXX mil reais).

As Despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária: _____.

Parágrafo único: O valor do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

O fechamento da fatura referente aos serviços realizados pela **CONTRATADA** deverá ser feito no encerramento do mês civil (último dia do mês), e conter a descrição dos serviços, ou seja, de cada procedimento com o seu respectivo valor.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar a fatura mensal junto com as guias de autorização, no último dia útil do mês civil (último dia do mês).

Parágrafo segundo: Após a conferência e processamento das guias, o **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da efetiva entrega da fatura mensal mediante apresentação de Nota Fiscal e com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente Nota Fiscal relativo aos serviços pagos pelo **CONTRATANTE**, estando acordado que a não apresentação ocasionará a suspensão dos pagamentos posteriores até a regularização da pendência, quando os pagamentos serão liberados, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução a partir da data de sua assinatura, com validade até 31/12/2020 e vigência por igual período, sendo possível a prorrogação por até 60 meses a critério da Administração do CISRGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/1993.

Parágrafo primeiro: Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o **CONTRATANTE** manterá disponível ao usuário o serviço de denúncia na Secretaria Administrativa do CISRGA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que motivado, por iniciativa de qualquer das partes, sem nenhum ônus, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, em especial nas seguintes situações:

I. Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

II. Pela paralisação sem justa causa ou anuência do **CONTRATANTE** na execução do contrato;

III. Pela dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA** (no caso de pessoa física);

IV. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

V. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. A negativa imotivada de atendimento aos usuários (beneficiários), sem prévia notificação ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fará jus ao recebimento dos valores de serviços já prestados e ainda não pagos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** rescinda o contrato em desacordo com o art. 78 da Lei nº 8.666/1993, deverá esta indenizar a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa referente a 01 (um) salário mínimo por mês de contrato do período que restaria para seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a **CONTRATADA** deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, sendo todas as páginas devidamente rubricadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Barra do Garças – MT, ____ de _____de 2020.

_____

_____

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

_____

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF nº. _____ CPF nº. _____

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 030/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: NS – MED COMERCIAL LTDA – MR

OBJETO: Aquisição de Material para Neurocirurgia, Passador de Cateter infantil 400MM, Passador de Cateter Adulto 700MM, Sistema de Drenagem Externa – DVE, conjunto de válvula pra hidrocefalia para baixo Perfil Média Pressão Adulto, conjunto de válvula para hidrocefalia para baixo Perfil Média Pressão infantil, coxim para cirurgia de coluna, cabo de silicone bipolar, pinças bipolar para atender os pacientes região Garças/Araguaia - CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 27.110,00 (Vinte e sete mil cento e dez reais)

VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 31/12/2019

Barra do Garças - MT, 02 de Dezembro de 2019.

_____

Virginia Patricia Santos R. de Oliveira

Presidente da CPL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 031/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Processo Administrativo: 015/2019

Modalidade: Credenciamento nº 001/2019

Data de Abertura: 02/12/2019

Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia- Cisrga.

Objeto: O credenciamento na área da Saúde de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇO DE APOIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Os anexos encontram-se à disposição dos fornecedores e a quem mais interessar possa, a partir desta data, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia na sala de licitação, no endereço: Rua C, 206 – Bairro: São João – Barra do Garças/MT, em horário de expediente; no período matutino das 07:00hs às 12:00hs e no período vespertino 14:00hs às 17:00hs ou pelos Fones (66) 3401-1630, 3401-2946, bem como pelo **endereço eletrônico**: SITE: www.cisrga.com.br

e-mail: cisrga@cisrga.com; e/ou consorciodesaude.bg@hotmail.com

Barra do Garças - MT, 02 de Dezembro de 2019.

_____

Virginia Patricia Santos R. de Oliveira

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, a ser entregues na Casa De Amparo Do CISVP, localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá/MT

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R$ 4.140,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO 012/2019 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 008/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social e pelo Conselho de Prefeitos da instituição. **FAZ SABER**, que a Assembleia Geral Ordinária de 03 de dezembro de 2019 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 008/2018, no valor de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), conforme segue:

01 – CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

01.001 – CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

01.001.10.122.0001.2001. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT

4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - **R$ 41.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.94.000000 – RECURSOS PRÓPRIO DOS CONSÓRCIOS

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Art. anterior serão utilizados recursos proveniente de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

01 – CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

01.001 – CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

01.001.10.122.0002.2002. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - **R$ 41.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.94.000000 – RECURSOS PRÓPRIO DOS CONSÓRCIOS

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente CISOMT

Biênico 2019/2020

RESOLUÇÃO 011/2019 - SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), A PARCELAR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDAS AO RISCO AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E AO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social e pelo Conselho de Prefeitos da instituição. **FAZ SABER**, que a Assembleia Geral Ordinária de 03 de dezembro de 2019 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundo das contribuições previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, referente ao recolhimento a menor das referidas contribuições previdenciárias referente ao Risco ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) em gestões anteriores, em 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentarias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente CISOMT

Biênico 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 055/2019

PORTARIA Nº. 055/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. MARCIO LUIZ DA SILVA CPF Nº. 293.287. 051-34,** para exercer o Cargo de Coordenador de Gabinete da Secretaria Municipal de Agua e Esgoto, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 007/2019.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado, Bairro Rodoviário, Setor Universitário e Bairro *Loteamento Residencial* Délcio Eduardo Mendel.

REALIZAÇÃO: 10/01/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de dezembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira), na sala de reuniões na sede do CODEMA, situado à Avenida Araguaia, nº. 1087 – Centro, Água Boa-MT, às 13:30 horas, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Repasse de recurso oriundo da SINFRA;

2 – Assuntos Gerais.

Água Boa-MT, 03 de dezembro de 2019.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do Codema

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 177/2019

PROCESSO: 138/2019.

LICITAÇÃO: TP 016/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da pista de skate, quadra esportiva da Praça do lazer, Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 181.889,67 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta sete centavos)

DATA: 03/12/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 58/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Catia Aparecida Gonçalves Tissiani".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Catia Aparecida Gonçalves Tissiani**, portadora do RG. n. º 0586838-6 – SSP/MT, inscrita no CPF n. º 395.725. 791-34, e Título de Eleitor n. º 014537621813, Zona "030", Seção "0017", efetiva no cargo de **Professora, Nível "07", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n. º 321, contando com um total de 9.307 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 058/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de dezembro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 72/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 072/2019.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS. REALIZAÇÃO: 17/12/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min. (horário de Brasília)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www. prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de dezembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 006/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 006/2019 marcada para o dia 25/11/2019 teve como vencedores os seguintes participantes:

Quadra	Lote	Bairro	Participante	Situação
A-15	05	Rodoviário	IRIA CELLA ACADROLLI	VENCEDORA
A-15	01	Rodoviário	DAIANY CRISTINI MARTINS ME-NEGATTI	VENCEDORA
A-15	04	Rodoviário	FIDELIS AIRTON RAFFAELLI	VENCEDOR
A-15	06	Rodoviário	FIDELIS AIRTON RAFFAELLI	VENCEDOR

Água Boa - MT, 03 de dezembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 178/2019

PROCESSO: 163/2019.

LICITAÇÃO: DL 021/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para Instalações Elétricas de Baixa Tensão para Climatização da Escola Municipal Vila Nova e Escola Municipal Guarujá.

TOTAL: R$ R$ 24.103,45 (vinte e quatro mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 03/12/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 59/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Ruth Pinto Camargo".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Ruth Pinto Camargo**, portadora do RG. n. º 1.937.805 – SSP/GO, inscrita no CPF n. º 309.607.621-91, e Título de Eleitor n. º 020650811872, Zona "030", Seção "0046", efetiva no cargo de **Professora, Nível "07", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n. º 332, contando com um total de 9457 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 1131747/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de dezembro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO 012/2019 AO CONTRATO 034/2019

TERMO ADITIVO Nº. 012/2019 ao Contrato n°. 034/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONSIDERANDO: O **AUMENTO** no valor do combustível.

PROCESSO: 19/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 8.032,95 (Oito mil, e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	ULTIMA ATUALIZAÇÃO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	R$ 4,76	R$ 0,05	**R$ 4,81**

DATA: 19/11/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DAS PLANILHAS DE ENGENHARIA.

Processo Licitatório: 157/2019

Tomada de Preço: 018/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural, no município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, torna público para conhecimento dos interessados alterações e correções nas Planilhas de Engenharia.

Nova data de abertura será:

Data: 20/12/2019.

Horário: 8h30min, horário de Brasília.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de dezembro de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 60/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Lucineia Bernardo da Silva"

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000. Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Lucineia Bernardo da Silva**, portadora do RG. n. º 631.503 SSP/MT, inscrita CPF/MF n.º 317870881-20 e Título Eleitoral n. º 007148751856, Zona "030" e seção "0069", efetiva no cargo de Agente Administrativo, Nível "12", Classe "E", contando com um total de 11.805 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de contribuições, lotada na Secretaria Municipal de Manutenção Ativ. Da Administração, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 060/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 02 de dezembro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO N° 60 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100,00(CEM REAIS MIL E OITOCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1182 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 100,00(cem reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	100,00
TOTAL		**100,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	100,00
TOTAL		**100,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO 61, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **31.632,91**(trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.011	3.3.90.30. 00.00.00.00	00.03.0016 (0016) - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	28. 000,00
2.015	3.3.90.30. 00.00.00.00	00.03.0015 (0015) - Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	1. 822,15
2.016	3.3.90.30. 00.00.00.00	00.03.0015 (0015) - Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	1. 060,92
2.017	3.3.90.30. 00.00.00.00	00.03.0015 (0015) - Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	749,84
TOTAL			**31. 632,91**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I 31.632,91 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 13 de setembro de 2019

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 64 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.233.347,46(UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS,) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.233.347,46(um milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.141	4.4.90.52.00.00.00.00	37.918,12
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	519.609,02
2.119	3.1.90.11.00.00.00.00	5.900,00
2.074	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.013	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.013	3.1.90.11.00.00.00.00	8.000,00
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	108.805,00
2.120	3.1.90.94.00.00.00.00	100,00
2.120	3.1.90.11.00.00.00.00	1.172,62
2.086	3.1.90.13.00.00.00.00	9.000,00
1.065	4.4.90.51.00.00.00.00	212.301,08
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.118	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.013	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.013	3.3.90.93.00.00.00.00	4.715,22
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	34.907,06
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	2.020,85
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	31.705,65
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	5.379,76
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	14.542,94
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	5.659,40
2.122	3.1.90.11.00.00.00.00	2.951,51
2.058	3.1.90.11.00.00.00.00	980,24
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	3.124,30
2.120	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.120	3.1.90.11.00.00.00.00	65.000,00
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	3.455,19
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	8.157,82
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	491,53
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	1.169,00
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	3.100,53
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	1.180,62
TOTAL		**1.233.347,46**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	37.918,12
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	92.703,38

2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	21.079,21
2.038	3.3.90.35.00.00.00.00	20.000,00
2.038	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	1.156,22
2.038	3.3.90.92.00.00.0000	200,00
2.038	3.3.90.93.00.00.00.00	4.231,71
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	1.091,15
2.038	3.1.90.94.00.00.00.00	100,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	5.625,93
2.038	3.3.90.32.00.00.00.00	28,90
2.038	3.3.90.34.00.00.00.00	1.576,01
2.038	3.3.90.14.00.00.00.00	3.720,00
2.119	3.3.90.93.00.00.00.00	500,00
2.119	3.3.90.34.00.00.00.00	5.000,00
2.119	3.1.90.92.00.00.00.00	50,00
2.119	3.1.90.94.00.00.00.00	50,00
2.119	3.3.90.14.00.00.00.00	300,00
1.042	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.147	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.146	4.4.90.52.00.00.00.00	1.542,00
1.041	4.4.90.52.00.00.00.00	860,00
1.055	4.4.90.52.00.00.00.00	3.490,00
1.057	4.4.90.52.00.00.00.00	90,00
1.144	4.4.90.52.00.00.00.00	70.000,00
1.049	4.4.90.52.00.00.00.00	490,00
2.052	3.3.71.70.00.00.00.00	23.193,90
2.118	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000,00
2.118	3.3.90.34.00.00.00.00	18.700,00
2.039	3.3.90.14.00.00.00.00	1.200,00
2.039	3.3.90.32.00.00.00.00	200,00
2.039	3.3.90.35.00.00.00.00	2.000,00
2.039	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.039	3.3.90.92.00.00.00.00	300,00
2.039	3.3.90.93.00.00.00.00	500,00
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	58.000,00
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	2.373,00
2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.081	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.081	3.3.90.92.00.00.00.00	200,00
2.081	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.083	3.3.90.32.00.00.00.00	12.000,00
2.083	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	9.000,00
2.083	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.128	3.3.50.43.00.00.00.00	4.932,00
2.128	3.3.90.30.00.00.00.00	18.000,00
2.128	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.128	3.3.90.39.00.00.00.00	18.000,00
2.128	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.120	3.3.90.30.00.00.00.00	172,62
2.120	3.1.90.94.00.00.00.00	100,00
2.120	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.128	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.086	3.1.90.11.00.00.0000	27.000,00
2.086	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000,00
1.050	4.4.90.52.00.00.00.00	47.000,00
2.010	9.9.99.99.00.00.00.00	212.301,08
1.004	4.4.90.52.00.00.00.00	1.062,00
2.118	3.3.90.32.00.00.00.00	30.468,61
2.013	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
2.011	3.3.90.35.00.00.00.00	70.000,00
2.013	3.1.90.04.00.00.00.00	4.715,22
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	34.907,06
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	2.020,85
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	31.705,65
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	5.379,76
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	14.542,94
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	5.659,40
2.122	3.1.90.13.00.00.00.00	2.951,51
2.058	3.3.90.92.00.00.00.00	100,00
2.058	3.3.90.14.00.00.00.00	880,24
2.092	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.092	3.3.90.36.00.00.00.00	300,00
2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	2.724,30
1.144	4.4.90.52.00.00.00.00	80.000,00
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	3.455,19
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	8.157,82
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	491,53
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	1.169,00
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	3.100,53
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	1.180,62
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		**1.233.347,46**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 66, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinetes do Prefeito e Unidades

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração Geral

Proj./Ativ. 2014 - Manutenção e Enc. do Gabinete do Prefeito E Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 36

Elemento: Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinetes do Prefeito e Unidades

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração Geral

Proj./Ativ. 2014 - Manutenção e Enc. do Gabinete do Prefeito E Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 40

Elemento: Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 03 de outubro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 62 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.152.018,72(UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.152.018,72(um milhão, cento e cinquenta e dois mil, dezoito reais e setenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.32.00.00.00.00	25.588,26
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	2.430,46
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	150.000,00
1.033	4.4.90.52.00.00.00.00	429.000,00
1.054	4.4.90.51.00.00.00.00	35.000,00
1.071	4.4.90.51.00.00.00.00	67.000,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	131.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	132.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
2.105	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL		**1.152.018,72**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.120	3.3.90.39.00.00.00.00	4.002,19
2.120	3.3.90.30.00.00.00.00	479,00
2.120	3.3.90.14.00.00.00.00	20,00
2.119	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.119	3.3.90.32.00.00.00.00	100,00
1.021	3.3.71.70.00.00.00.00	22.417,53
1.031	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.018	3.3.90.14.00.00.00.00	6.000,00
2.018	3.3.90.31.00.00.00.00	1.500,00
2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.018	3.3.90.33.00.00.00.00	3.000,00
2.018	3.3.90.36.00.00.00.00	5.900,00
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	36.620,00
2.021	3.3.90.36.00.00.00.00	1.900,00
2.022	3.3.90.33.00.00.00.00	14.000,00
2.022	3.3.90.36.00.00.00.00	1.900,00
2.022	3.3.90.92.00.00.00.00	1.200,00
2.025	3.3.90.36.00.00.00.00	1.300,00
2.025	3.3.90.92.00.00.00.00	1.800,00
2.095	3.3.90.14.00.00.00.00	3.800,00
2.095	3.3.90.30.00.00.00.00	1.900,00
2.095	3.3.90.32.00.00.00.00	400,00
2.095	3.3.90.36.00.00.00.00	400,00
2.095	3.3.90.39.00.00.00.00	90,00
2.095	3.3.90.93.00.00.00.00	90,00
2.099	3.3.90.14.00.00.00.00	1.900,00
2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	900,00
2.099	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.099	3.3.90.39.00.00.00.00	1.900,00
2.018	3.3.90.35.00.00.00.00	9.000,00
2.021	3.3.90.14.00.00.0000	3.000,00
2.021	3.3.90.32.00.00.00.00	3.900,00
2.021	3.3.90.92.00.00.00.00	1.400,00
2.022	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.022	3.3.90.32.00.00.00.00	1.900,00
2.025	3.3.90.35.00.00.00.00	1.300,00
2.100	3.3.90.14.00.00.00.00	1.100,00
2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	400,00
2.100	3.3.90.32.00.00.00.00	150,00
2.100	3.3.90.36.00.00.00.00	400,00
2.100	3.3.90.39.00.00.00.00	1.100,00
2.124	3.3.90.14.00.00.00.00	350,00
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	260.000,00
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	69.000,00
2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
1.021	3.3.71.70.00.00.00.00	35.000,00
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	330.000,00
1.067	4.4.90.52.00.00.00.00	180.000,00
TOTAL		**1.152.018,72**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 63 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90. 000,00(NOVENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASE PLANEJAMENTO E GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1182 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 90. 000,00(noventa mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.003	4.4.90.61.00.00.00.00	15.000,00
1.002	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	50.000,00
2.010	9.9.99.99.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 58, DE 01 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO, , NO VALOR DE R$ 201.069,00 (DUZENTOS E UM MIL E SESSENTA E NOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157, de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, no valor de R$ 201.069,00 (duzentos e um mil e sessenta e nove reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.118	3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.000,00
2.118	3.3.90.32.00.00.00.00	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	40.000,00
2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.590,00
2.120	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	479,00
TOTAL			201.069,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 01 do mês de setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 40.790,27(quarenta mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.118 - Manutenção do Centro de Referencia Em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 478

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046

Fonte: 0046

Valor: R$ 30.790,27

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 04 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 110

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 40.790,27(quarenta mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.118 - Manutenção do Centro de Referencia Em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 482

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046

Fonte: 0046

Valor: R$ 30.790,27

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 04 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 106

Elemento: Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 04 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 107

Elemento: Elemento: 3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 04 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 109

Elemento: Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 03 de setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 028/2019 RETIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

N° 028/2019 RETIFICADO

RETIFICOU-SE O NOME DA SERVIDORA E A SUA CARGA HORÁRIA, MANTENDO-SE INALTERADO OS DEMAIS OBJETOS DO CONTRATO.

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **JOZIANE SANTOS PEREIRA ,** brasileira, portador (a) do RG nº **1643178-2** SSP/MT e CPF: N°.019.935.311-57**,** residente e domiciliado na **Rua A 7, SÃO PEDRO em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)** , ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as clausulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor(a) temporário (a) com fulcro no **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**, o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos assim como do Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 3**0** (trinta)horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Educação,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 4**0 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/06/2019** e término de pleno direito em **21/12/2019**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de **2019** na seguinte rubrica: **219 -06.003.12.365.0010. 2038.339004 000000**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes .

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2019, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	JOZIANE SANTOS PEREIRA
Prefeita Municipal	Contratado (a)

PATRICIA SIQUEIRA MAY

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1ª._____

CPF:_____

TESTEMUNHAS:

2ª._____

CPF:_____**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

N° 028/2019 RETIFICADO

RETIFICOU-SE O NOME DA SERVIDORA E A SUA CARGA HORÁRIA, MANTENDO-SE INALTERADO OS DEMAIS OBJETOS DO CONTRATO.

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **JOZIANE SANTOS PEREIRA ,** brasileira, portador (a) do RG nº **1643178-2** SSP/MT e CPF: N°.019.935.311-57**,** residente e domiciliado na **Rua A 7, SÃO PEDRO em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)** , ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as clausulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor(a) temporário (a) com fulcro no **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**, o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos assim como do Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 3**0** (trinta)horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Educação,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 4**0 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/06/2019** e término de pleno direito em **21/12/2019**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de **2019** na seguinte rubrica: **219 -06.003.12.365.0010. 2038.339004 000000**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes .

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2019, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	JOZIANE SANTOS PEREIRA
Prefeita Municipal	Contratado (a)

PATRICIA SIQUEIRA MAY

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1ª._____

CPF:_____

TESTEMUNHAS:

2ª._____

CPF:_____

PORTARIA 356/2019

PORTARIA 356/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) dias de Licença Especial a Servidora **JORACY FERREIRA DA COSTA– MATRICULA – 113- Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal deSaúde,por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2014/2019, para gozar a partir de 01/11/2019 a 30/01/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

PORTARIA Nº 005/2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

Dispõe sobre o Processo de Seleção para a Função de Coordenador Pedagógico para o Biênio 2020/2021, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 50, de 1º de outubro de 1998, LEI COMPLEMENTAR Nº 206, de 29 de dezembro de 2004, cujo Art. 3º trata da carreira dos Profissionais da Educação Básica, disposto no § 1º "A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo" e LEI COMPLEMENTAR Nº 7.040, de 1º de outubro de 1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094/2007 em conformidade com as condições estabelecidas e Lei Municipal Nº 247/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Abertura do Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino para o mandato do Biênio 2020/2021.

§ 1º. O Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares deverá ocorrer em todas as Instituições da rede pública municipal.

I - Analisar perfil deProfessor, preferencialmente efetivo e/ou estável para a função de Coordenador Pedagógico estabelecida na LEI Nº 247/2010. Caso não haja candidato que atenda ao perfil para a Coordenação Pedagógica na Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação designará ou indicará um profissional efetivo, aprovado nas análises de currículo, documentação e proposta pedagógica;

II -Os Candidatos Eleitos, Designados e/ou Indicados para função de Dedicação Exclusiva são impedidos de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Para a função de Coordenador Pedagógico exigir-se-á, preferencialmente, Professor Efetivo ou Estabilizado, habilitado em Pedagogia que se disponha a concorrer ao exercício da função.

I- Na ausência de professor efetivo e/ou estável, habilitado em Pedagogia, poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura em Educação, respeitando os mesmos critérios e as informações desta Portaria;

II - Na ausência de professor efetivo e/ou estável na Unidade Escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor em Cumprimento de Estágio Probatório com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício;

III- Não havendo professor efetivo e/ou estável, caberá à Secretária Municipal de Educação designar preferencialmente um Professor Efetivo e/ou estável de outra Unidade Escolar interessado, respeitando o disposto nesta portaria;

IV- Nas Unidades Escolares sem candidato com perfil exigido e não havendo preferencialmente professor efetivo e/ou estável, a SEMED indicará o profissional habilitado interessado no exercício da função, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento, respeitando o disposto nesta Portaria nos artigos 2º, 3º, 4º, 7º e 8º.

Art.3º - O professor efetivo e/ou estável deverá cumprir o regime de 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento. O Professor com dois cargos (40 horas semanais) não fará jus a Dedicação Exclusiva.

Art.4º -Os candidatos à coordenação das Escolas do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem.

Art.5º -Os candidatos deverão ser selecionados pelos seus pares na Unidade Escolar que pretendem desempenhar a Função de Coordenador Pedagógico, onde estiveram em efetivo exercício nos 02 (dois) últimos anos.

Art.6º - O candidato deverá apresentar uma Proposta de Trabalho aos pares do quadro docente, de acordo com as Instruções desta Portaria que atenda a estrutura do Projeto Político Pedagógico da Escola na Dimensão - Prática Pedagógica e Avaliação.

I – Estrutura da apresentação da Proposta de Trabalho:

a) Apresentação do Candidato(a);

b) Identificação da Unidade Escolar;

c) O Marco Situacional - Dimensão Prática Pedagógica e Avaliação - o candidato deverá fazer um diagnóstico dos desafios de aprendizagens dos estudantes com base no último conselho de classe e nas avaliações internas/externas de 2019 e adequá-lo para o ano de 2020;

d) No Marco Operacional - Dimensão Pratica Pedagógica e Avaliação Programação/Planejamento/Plano de Ação - as ações que devem assegurar o Direito de Aprender para todos os estudantes na idade certa;

Art. 7º - Competências do Coordenador Pedagógico

O profissional deverá transitar plenamente no espaço de trabalho, entendendo que ele faz parte da escola e interagindo com ela permanentemente, assim como com a própria sociedade, atuando como articulador. Seu papel principal é oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente às propostas curriculares em função da realidade da comunidade escolar, atuando como formador. Compete-lhe oferecer condições ao professor para que se aprofunde em sua área específica e trabalhe bem com ela e atuando como transformador, cabendo-lhe o compromisso de ajudar o professor a ser reflexivo e crítico em sua prática pedagógica.

Art. 8º - O Perfil do Coordenador Pedagógico requer:

§ 1º - O Coordenador Pedagógico deverá apresentar um perfil baseado em saberes constitutivos como conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função, viabilizando a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

I- Flexibilidade - adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas na rotina de seu trabalho;

II- Orientação para a Cidadania - desenvolver ações que busquem reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito visando o desenvolvimento de sua autonomia;

III- Orientação para resultados - capacidade de focar na concretização dos objetivos e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos;

IV- Pontualidade / Assiduidade - capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e frequência;

V- Criatividade - pensamentos e ideias inovadoras que influenciam as ações da equipe, a fim de obter soluções e alternativas diferenciadas;

VI- Visão sistêmica - compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das Políticas Educacionais do Município;

VII- Comunicação – partilhar sempre das informações entre os pares para buscar o entendimento e a clareza nas orientações para sua equipe.

Art. 9º - O foco de trabalho do Coordenador Pedagógico tem como objetivo assegurar o DIREITO DE APRENDER, sendo um trabalho coletivo como responsáveis: o Professor de sala de aula, o Articulador e o Gestor desempenhando ações coletivas como:

a) O profissional no cargo e/ou função de gestor de aprendizagem (coordenador pedagógico) que se encontra diretamente responsável em assegurar às aprendizagens adequadas e significativas a todos os estudantes na idade certa, deve comprometer-se com as intervenções necessárias para garantir aos estudantes o conhecimento e objetivos de aprendizagens básicas; b) Os gestores de aprendizagem (coordenador pedagógico, professor e articulador) devem assegurar intervenções pedagógicas aos estudantes que demonstrarem baixa proficiência nas avaliações interna e externa, possibilitando superação dos desafios de aprendizagem com práticas pedagógicas de sucesso.

Art.10º - As Funções e as Atribuições do Coordenador Pedagógico são:

1) Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento de educando;

2) Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3) Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4) Conduzir as reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, oferecendo subsídios para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo;

5) Coordenar o planejamento e a execução das Ações Pedagógicas da Unidade Escolar;

6) Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7) Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;

8) Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho nas avaliações internas e externas , visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

9) Desenvolver e coordenar sessões de estudos e atividades nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

10) Planejar, Organizar, Coordenar e Acompanhar o desenvolvimento das hora-atividades dentro da Unidade Escolar, como também registrar manualmente e mensalmente, para apresentá-lo à SEMED, quando solicitado;

11) Analisar/Avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

12) Propor e Planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, técnicos e apoio administrativo, visando à melhoria de desempenho profissional;

13)Divulgar e Analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades da comunidade local;

14) Propor e Incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

15) Propor, em articulação com a Direção e CDCE, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

16) Organizar e conduzir as reuniões do Conselho de Classe em parceria com o Diretor Escolar, propondo alternativas para a melhoria do Processo Educacional em uma perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;

Art.11º -Na Unidade Escolar que possui Laboratório de Informática, Mais Alfabetização, o Programa a União Faz a Vida e salas anexas, o Coordenador Pedagógico deverá articular as Ações Pedagógicas.

Art.12º -Da Dedicação Exclusiva:

O Servidor Efetivo e/ou Estável designado receberá, mensalmente, a respectiva gratificação da função estratégica de Coordenador Pedagógico, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exceto os que, por motivos de afastamento, gere vacância a partir de um período de 2 (dois) meses de afastamento da Função de Coordenador, conforme a Lei Nº 247/2010 na Tabela do Capítulo II da Gratificação pelo Exercício das Funções de Dedicação Exclusiva.

Parágrafo Único –O Coordenador Pedagógicoselecionado na Unidade Escolar será designado para a Função Gratificada através de Portaria da SEMED para o mandato de 2 (dois) anos, sendo ele o Biênio 2020/2021, podendo ser exonerado de sua função caso o mesmo não atender as exigências contidas nesta Portaria.

Art.13º -Dos Critérios para a Seleção de Coordenador Pedagógico:

I- O candidato com dois mandatos consecutivos ou mais em Dedicação Exclusiva na mesma Unidade Escolar não poderá inscrever-se para a função de Coordenador Pedagógico para o Biênio 2020/2021.

II - O candidato a Coordenador Pedagógico que atender o perfil na etapa de análise estará apto para apresentar sua proposta aos seus pares na escola, na qual passará pela apreciação e seleção com 50% (cinqüenta) por cento mais um dos votos válidos.

Art. 14º -Os candidatos efetivos em pleno exercício na Unidade Escolar no ano de 2019 que pretende concorrer, interessados em exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico poderão se inscrever e entregar a Proposta de trabalho na Escola e na SEMED até o dia 16/12/2019.

Parágrafo Único - O Candidato Efetivo que for eleito deverá contar seus pontos na Unidade Escolar, onde participará no momento de atribuição de aulas e será atribuída sua sala normalmente, em seguida dará abertura para outro Professor ser atribuído na sua vaga que se encontra livre para substituição pelo período que o mesmo permanecerá em Dedicação Exclusiva.

Art.15º- Os candidatos a Coordenador Pedagógico deverão apresentar sua proposta de trabalho aos professores da Escola, na data de 18/12/2019 com horário marcados pelo gestor.

Art.16º -O diretor da Unidade Escolar atuante em 2019 conduzirá o Processo de Seleção do candidato a coordenação, com as seguintes atribuições:

I- Organizar o Processo de Seleção; II- Divulgar o Resultado Final e enviar a Ata de Resultado a SEMED, no prazo de 24 horas para os demais encaminhamentos.

Art.17º - Para a Seleção do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, podem votar:

I-Professores Efetivos com atribuição na Unidade Escolar;

II-O diretor atuante em 2019.

Parágrafo Único- Não é permitido o voto por procuração.

Art.18º -Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entra no computo dos votos válidos.

Art.19º - Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art.20º - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em consideração os critérios na ordem relacionada abaixo:

I-Maior Idade;

II- Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar.

Art.21º - Os casos omissos serão tratados com a equipe da SEMED/Alto Paraguai/MT.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO DA SELEÇÃO DOS COORDENADORES ESCOLARES – BIÊNIO 2020/2021.		
DATA	AÇÕES	LOCAL
16/12/2019	Entrega da Proposta de Trabalho do candidato a Coordenador Pedagógico a direção da Escola e a SEMED.	UNIDADES ESCOLARES SEMED
17/12/2019	Deferimento das Propostas de Trabalho.	SEMED
18/12/2019	Apresentação da Proposta de Trabalho aos pares e Realização da Seleção pelos mesmos.	UNIDADES ESCOLARES

Art.22º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº04/2019/SEMED/ ALTO PARAGUAI/MT publicada na data de 03 de Dezembro de 2019.

Alto Paraguai, 03 de Dezembro de 2019.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2019 DE/PREF - CONTRATO 015/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2019 DE/PREF

Alto Paraguai – MT, 03 de dezembro de 2019

EMPRESA: S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 13.908.532/0001-28

OBRA: Construção de Pavimentação Asfaltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária com Ciclofaixa e Calçada na Avenida Almirante Barroso no Município de Alto Paraguai-MT.

LOCAL: Avenida Almirante Barroso – Alto Paraguai-MT

CONTRATO: 015/2019

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** CNPJ 13.908.532/0001-28, responsável pela execução da obra de *Construção de Pavimentação Asfaltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária com Ciclofaixa e Calçada na Avenida Almirante Barroso no Município de Alto Paraguai-MT*referente ao **A EXECUÇÃO DE DUAS TAMPAS DE POSTO DE VISITA E/OU REALIZAR A SINALIZAÇÃO ADEQUADA DO LOCAL.** A falta de sinalização é um risco para os usuários da via pública, sendo esta municipalidade não conivente com tal situação, solicitamos da empresa que a situação seja sanada (com extrema urgência) no prazo máximo de 24 horas.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus votos de estima.

Atenciosamente,

_____

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil

CREA MT034430

PORTARIA 368/2019

PORTARIA 368/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação abaixo:

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Depto Centro de Referência de Ação Social – CRAS:

JENIFFER LYNE REIS DE MATOS– ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO

Ø PARA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Depto do Gabinete do Secretário:

JENIFFER LYNE REIS DE MATOS– ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 360/2019

PORTARIA 360/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 41 (Quarenta e um) dias de Licença Especial a Servidora **JANETE SOARES DE ARAÚJO – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2014/2019, para gozar a partir de 21/11/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 363/2019

PORTARIA 363/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) dias de Licença Especial ao Servidor **VALDECY TIBALDE DA SILVA – MATRICULA – 151- Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO II– ELETRECISTA,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2012/2017, para gozar a partir de 12/11/2019 a 10/02/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1096/2019

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicional suplementar durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2019 e altera a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.007/2018 LOA 2019."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do limite de abertura de créditos suplementar previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no

montante de **5,00% (Cinco por cento) para 10% (dez por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentária.

Art. 2º - O Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.007, de 18 de Dezembro de 2018 passa a vigorar com seguinte redação:

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64, no valor de 10% (dez por cento) do montante da Despesa Fixada através do artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de dezembro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 1097/2019

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 136.396,83 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 136.396,83 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0001 01 001 01 031 1010 2001 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.487,06 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

0003 01 001 01 031 1010 2001 3390140000 – Diária Civil R$ 7.000,00 (sete mil reais)

0007 01 002 01 032 1010 1066 4490510000 – Obras e Instalações R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

0012 01 002 01 032 1010 2133 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.909,77 (quarenta e dois mil novecentos e nove reais e setenta e sete centavos)

0017 01 002 01 032 1010 2003 3190130000 – Obrigações Patronais – INSS R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R$ 136.396,83 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

002 01 001 01 031 1010 2001 3190130000 – Obrigações Patronais – INSS R$ 9.000,00 (nove mil reais)

0004 01 001 01 031 1010 2001 3390300000 – Material de Consumo – R$ 2.000,00 (dois mil reais)

0005 01 001 01 031 1010 2001 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.846,00 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais)

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 31.934,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e quatro reais)

0008 01 002 01 032 1010 2002 3390300000 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0011 01 002 01 032 1010 2121 3390930000 – Indenizações e Restituições R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

0013 01 002 01 032 1010 2133 3390140000 – Diária Civil R$ 4.616,83 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos

0014 01 002 01 032 1010 2133 3390300000 – Material de Consumo – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

0016 01 002 01 032 1010 2133 3303900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

0018 01 002 01 032 1010 2133 3390400000 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de dezembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 522/2019

DECRETO Nº 522/2019

"Declara estabilidade da Servidora que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado estável no serviço público municipal a Servidora com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	ADMISSÃO
GRACIELLE OLIVEIRA DE LACERDA	022.972. 611-95	PROFESSORA COM PEDAGOGIA	**04/02/2013**

Art. 2° - A Servidora declarada estável de conformidade com o artigo anterior foi o que prestou concurso no ano 2013, e cumpriu o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 29 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Abertura às **07h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **17/12/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 03 de dezembro de 2019. Josieli Froes Briancini – **Pregoeira.**

DECRETO N.º 525/2019

"Fixa valores para os serviços elencados no Artigo 1º da Lei Municipal nº 274/2001 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. FABIO MAURI GARBUGIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentação do Artigo 1º da Lei Municipal 274/2001;

Considerando a Ata de Reunião da Comissão Municipal de Avaliação instaurada pela Portaria 542/2019;

Considerando os valores fixados pela Lei Municipal nº 988/2018 utilizados como parâmetro para as taxas estabelecidas neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a tabela de valores de horas máquinas, caminhão de cascalho e caminhão de rachão, nos seguintes valores:

I – Caminhão de Terra com aproximadamente 12 m3 - 2 UFPM;

II – Caminhão de Cascalho com aproximadamente 12 m3 - 2 UFPM;

II – Caminhão de Rachão com aproximadamente 12 m3 - 4 UFPM;

Art. 2º - Apenas poderão requerer os materiais estabelecidos no artigo anterior os contribuintes, que não possuam dívidas tributárias com a municipalidade, e possuam propriedade urbana no município de Alto Taquari/MT, devidamente comprovada mediante escritura pública, Contrato de Compra e Venda ou outro documento equivalente.

Art. 3º - A solicitação deverá ser feita mediante requerimento junto ao setor de tributos para emissão de guia para estes fins.

Parágrafo Único – a Prefeitura Municipal não está obrigada a fornecer os materiais constantes desta lei caso não possua em quantidades suficientes, ou que possa prejudicar os serviços e obras públicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari-MT, 03 de dezembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 526/2019

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 136.396,83 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 1097/2019 de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 136.396,83 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0001 01 001 01 031 1010 2001 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.487,06 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

0003 01 001 01 031 1010 2001 3390140000 – Diária Civil R$ 7.000,00 (sete mil reais)

0007 01 002 01 032 1010 1066 4490510000 – Obras e Instalações R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

0012 01 002 01 032 1010 2133 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.909,77 (quarenta e dois mil novecentos e nove reais e setenta e sete centavos)

0017 01 002 01 032 1010 2003 3190130000 – Obrigações Patronais – INSS R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R$ 136.396,83 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

002 01 001 01 031 1010 2001 3190130000 – Obrigações Patronais – INSS R$ 9.000,00 (nove mil reais)

0004 01 001 01 031 1010 2001 3390300000 – Material de Consumo – R$ 2.000,00 (dois mil reais)

0005 01 001 01 031 1010 2001 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.846,00 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais)

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 31.934,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e quatro reais)

0008 01 002 01 032 1010 2002 3390300000 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0011 01 002 01 032 1010 2121 3390930000 – Indenizações e Restituições R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

0013 01 002 01 032 1010 2133 3390140000 – Diária Civil R$ 4.616,83 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos

0014 01 002 01 032 1010 2133 3390300000 – Material de Consumo – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

0016 01 002 01 032 1010 2133 3303900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

0018 01 002 01 032 1010 2133 3390400000 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1097/2019, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 03 de Dezembro de 2019.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1095/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montantede **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ,** incluindo na **Lei 923-2017 PPA**, incluindo na **Lei 972/2018 LDO** e na LOA 2019, **Lei 01007/2018**,nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.1800.00 – SEC MUN COMPRAS E LICITAÇÃO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 2224 – Manter atividades da secretaria 40.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.070.00 – SEC MUN INFRAFRAESTRUTURA, VIAÇÃO,OBRAS E PLANEJAMENTO.

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 1020 – Pavimentar as Vias Publicas 40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de Dezembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

Eu, Priscila de Oliveira Combinato, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 229/2019, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 04 de Dezembro de 2019.

Priscila de Oliveira Combinato

Presidente Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

Eu, Priscila de Oliveira Combinato, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 229/2019, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 04 de Dezembro de 2019.

Priscila de Oliveira Combinato

Presidente Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 044/2019** no dia 16/12/2019 às 08:00 (oito) horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO CURADOR E FISCAL

O ARAGUAIANA-PREV, com sede na Av. Presidente Vargas, 643, Centro, Araguaiana -MT, torna público o presente edital para CONVOCAÇÃO dos servidores públicos municipais para formação do Conselho Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana-MT, conforme Art. 71, da Lei Municipal n.º 669/2015, de 13 de Maio de 2015.

FINALIDADE: Os membros do Conselho Curador têm a função de deliberação superior, ao passo que os membros do Conselho Fiscal a função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

ABERTURA: às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal.

Araguaiana, 03 de dezembro de 2019.

_____

ARAGUAIANA-PREV

José Marques da Silva

Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 020/2019

O Cidadão Sr. ***LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Srº. ***KELLISON RIBEIRO DUTRA,*** brasileiro, casado, Guarda desta Augusta Casa de Leis, suas Férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **01/12/2019 á 30/12/2019**, **relativas ao período de 24/11/2012 á 23/11/2013.**

Portanto, fica o funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **31/12/2019.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 29 de Novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 116-2019-PRE - NOMEANDO DRª PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO PARA JUNTA MEDICA

PORTARIA Nº 116/2019 - PRE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JUNTA MEDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PERICIAL PARA FINS DE PROCESSO DE CON-

CESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS AGNALDO DA SILVA E NILDA HONORATO MOREIRA.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica para avaliar a capacidade laborativa dos servidores Srª Nilda Honorato Moreira e Sr. Agnaldo da Silva**;**

Resolve,

Artigo 1º: Nomear os Médicos: **Dr. RICARDO ROHDE**, Brasileiro, médico, **CRM – MT sob o nº 1850**, portador do CPF sob nº 546.453.287-00 e do RG nº 04081936-9 IFP/RJ, médico perito do Previara, e a **Drª. PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO CRM – MT 9549**, CPF nº 060.772.456-07, para atuarem como membros que formará a Junta Médica para avaliar a capacidade laboral dos Servidores **Srª. NILDA HONORATO MOREIRA E O Sr. AGNALDO DA SILVA**, Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, respectivamente nos Cargos de Agente de Saúde e Motorista, que será realizada na Sede do Previara a Rua Carlos Luz, nº 693 as 10:00 hs do dia 09 de Dezembro de 2019 .

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araputanga – MT, 02 de Dezembro de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 075/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **22/11/2019** sagrou-se vencedora a empresa **CALIXTO ELIAS FERREIRA 40452360153** – CNPJ Nº: 22.288.368/0001-30 no valor total de **R$ 67.200,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 03 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 625/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: *M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI*; **PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR, LOCALIZADA NA COMUNIDADE LONTRA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019; VALOR GLOBAL R$ 144.093,62; VIGENCIA: 03/12/2019 A 30/05/2020.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 626/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM APOIO AS ETNIAS INDÍGENAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2019; VALOR GLOBAL R$ 17.164,06; VIGENCIA: 03/12/2019 A 02/02/2020.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 627/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CALIXTO ELIAS FERREIRA 40452360153; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA/PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENOS REPAROS (CORRETIVA E PREVENTIVA) EM ALVENARIA, MADEIRA, REDE HIDRÁULICA, FORRO, DIVISÓRIAS E TELHADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PUBLICO FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE AJUDANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019; VALOR GLOBAL R$ 67.200,00; VIGENCIA: 03/12/2019 A 02/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.409/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária, Srª **SILVANIR FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2991452 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº. 586.484.292-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer* da **CLASSE "B",** para **CLASSE "C",** considerando a conclusão do Curso de **Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais**, a partir do dia **02/12/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.408/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária, Srª **ELIANE GRAEBIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1062136-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 775.322.441-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer* da **CLASSE "B",** para **CLASSE "C",** considerando a conclusão do Curso de **Pós Graduação em Gestão e Práticas Pedagógica**, a partir do dia **02/12/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 006/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MILAGROSA**, CNPJ sob o nº 08.189.408/0001-65
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 3º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 09/10/2019
EMPENHO: 2521/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 10400/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 10462/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2521/2019	09/10/2019	3/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**09/10/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	22/11/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 03 de dezembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 628/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. GONÇALVES PEREIRA; PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMATIC, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019; VALOR GLOBAL R$ 17.500,00; 03/12/2019 A 02/02/2020.

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 002/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO MARA REGIA DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DO PROJETO LONTRA**
CNPJ nº **08.012.465/0001-74**
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 2º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 22/08/2019
EMPENHO: 2517/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 8361/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 8355/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2517/2019	22/08/2019	2/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**22/08/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	22/11/2019

Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 03 de dezembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30**, CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 5º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 11/11/2019
EMPENHO: 2519/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 11530/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 11678/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2519/2019	11/11/2019	5/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**11/11/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	22/11/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã 03 de dezembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 005/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL LINHA PROGRESSO, DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO, GLEBA CONSELVAN – "ARULIPRO"**, CNPJ nº 06.**106.407/0001-84**
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 3º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 11/11/2019
EMPENHO: 2520/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 11533/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 11677/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2520/2019	11/11/2019	3/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**11/11/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	26/11/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 03 de dezembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 003/2019 publicado no dia 29 de novembro de 2019.

RESOLVE alterar o salário de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R$ 1.738,36 (hum mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) para o cargo de Zelador de Pátio no item 2.7 do edital nº 001/2019 para as localidades São Lourenço, AR2, Conselvan, Lontra, Morena, Milagrosa e Sede do Município, tomando como base a Lei Complementar nº 149/2019.

Aripuanã, 03/12/2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 629/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME; **PARA** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE ARROZ, EM APOIO AS ETNIAS INDÍGENAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019; VALOR GLOBAL R$ 11.150,00; VIGENCIA 03/12/2019 A 02/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 630/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA; PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA HORIZONTAL NOVA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO FREI CANUTO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019; VALOR GLOBAL R$ 13.700,00; VIGENCIA 03/12/2019 A 02/02/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 033/2019

Objeto: Aquisição de bomba horizontal nova para captação de água no Frei Canuto em atendimento as demandas do Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ Nº. 00.709.920/0001-83

Valor Global: R$ 13.700,00 (onze mil e cento e cinquenta reais).

Data: 03 de dezembro de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 009/2019, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 18/11/2019, sagrou-se vencedora a empresa **M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº. 20.842.262/0001-00, no valor total de R$ 144.093,62.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

Aripuanã – MT, 02 de dezembro de 2019.

NOTIFICANTE: *MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71, com sede na praça São Francisco de Assis, nº 128, Bairro Centro, Aripuanã – MT.*

NOTIFICADA: DAAT SANTOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ sob n.º 31.297.418/0001-36, INSCRIÇÃO Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 100884, representada pela sua proprietária **Damares Aparecida Alves Terra Santos,** inscrita no CPF nº 004.678.791-76.

O Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, vem NOTIFICAR a licitante **DAAT SANTOS EIRELI-ME.,** inscrita no CNPJ sob n.º 31.297.418/0001-36, da abertura do processo Administrativo, sob nº. 002/2019, regulamento pela Lei Municipal nº. 1.628/2018, em desfavor da empresa para apurar eventuais danos ao erário, à identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência do não cumprimento com as obrigações do contrato nº. 426/2019, para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Considerar-se à feita a notificação na data da publicação deste edital.

MANOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 034/2019

Objeto: Aquisição de materiais diversos em apoio as etnias indígenas deste município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: HEIZEN MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 05.008.417/0001-14

Valor Global: R$ 17.164,06 (dezessete mil e cento e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Data: 03 de dezembro de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE** CNPJ nº 00.880.427/0001-21
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 4º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 11/11/2019
EMPENHO: 2516/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 11531/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 11679/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2516/2019	11/11/2019	4/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**11/11/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	25/11/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 29 de novembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.696/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 98.456,00 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1778 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 98.456,00 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.15*	34.456,00
4490.5200 – Equipamentos e Material	*01.15*	64.000,00
TOTAL		***98.456,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.695/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 106.674,00 (CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1785 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 106.674,00 (cento e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.42*	90.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.42*	15.309,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.42*	1.365,00
Total		***106.674,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.395/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sr.ª **ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.102.466-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 616.510.101-10, ocupante do Cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Finanças - SEMUFI,** para responder pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** durante o afastamento motivado da titular, a partir do dia 02/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.396/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Srº. **NEURI FERNANDES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0823128-1 SJ/MT e do CPF nº. 775. 414.641-04, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MÊSES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia **02/12/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.397/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva Srª. **IVANI MARQUES DA SILVA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000488893 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 485.822.712-04, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** da **CLASSE "A",** para **CLASSE "B",** considerando a conclusão do **Ensino Médio***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde*,a partir do dia **1º/12/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.398/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Srº. **NICOLA RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2451601-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 068.766. 771-25, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeAssistente de Gestão e Controle - **ASGCON**,Nível **DAI–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 02/12/2019, tornando sem efeito a Portaria n° **11.018/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.399/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recomendado no Parecer Jurídico nº 686/2019;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Srª. **MÁRCIA NANTES BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do **Nível 01**, para o **Nível 04,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 02/12/2019, tornado sem efeito o beneficio concedido pela portaria nº 9.047/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.400/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recomendado no Parecer Jurídico nº 631/2019;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 1.195.300-4 e do CPF nº. 003.843.681-74, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURARIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** do **Nível 01**, para o **Nível 04,** a partir do dia 02/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 032/2019

Objeto: Aquisição de máquina para beneficiamento de arroz, em apoio as etnias indígenas deste município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS E AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ Nº. 03.362.799/0001-54

Valor Global: R$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais).

Data: 03 de dezembro de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.401/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva Srª. **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 1.195.300-4 e do CPF nº. 003.843.681-74, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURARIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*,da **CLASSE "B",** para **CLASSE "C",** considerando a conclusão do **Curso de Bacharel em Administração**,a partir do dia 02/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.402/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **ELIANE GRAEBIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1062136-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 775.322.441-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **02/12/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.403/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **SILVANIR FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2991452 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº. 586.484.292-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **02/12/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.404/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **GABRIELA PORTILHO GAUTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058787-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 061.849.271-24, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Recursos Humanos** - **ASSRH**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 02/12/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 10.989/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.405/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **GABRIELA PORTILHO GAUTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058787-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 061.849.271-24, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DPRH, Nível DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 02/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.406/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **SUELI GAVA LACERDA KARLIL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 774.410 SSDC/RO e inscrita no CPF nº. 603.451.792-34, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1°/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.407/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria a Srª. **GREICIELI BATISTA GARCIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2114120-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 033.633.191-69, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Administração** - **ASSADM**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 03/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 031/2019

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição detendas, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, deste Município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: M. GONÇALVES PEREIRA - CNPJ Nº. 34.381.084/0001-72

Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Data: 03 de dezembro de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.008/2019, torna público aos interessados que o Edital do Pregão supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de estudos geotécnicos para projeto final de pavimentação asfáltica rodoviária, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município Aripuanã-MT. ***A sessão foi designada para o dia 17/12/2019 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital complementar poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, e pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

DATA E LOCAL: Dia 13 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS ARTESIANOS, COM 100 (CEM) METROS DE PROFUNDIDADE, COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO, BOMBA E CIMENTAÇÃO, JÁ INCLUSOS MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CREDENCIAMENTO: Das 7h30min até às 7h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 7h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 03 de dezembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

DATA E LOCAL: Dia 13 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas, rolo compactador liso, ônibus, micro-ônibus, caminhões caçamba, caminhões pipa, pick-up 4X4, veículos populares e veículos utilitários, nos termos da legislação vigente. Para atender as diversas Secretarias do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente e abaixo transcritas.

CREDENCIAMENTO: Das 09h45min até às 10h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 03 de dezembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

DATA E LOCAL: Dia 13 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas, rolo compactador liso, ônibus, micro-ônibus, caminhões caçamba, caminhões pipa, pick-up 4X4, veículos populares e veículos utilitários, nos termos da legislação vigente. Para atender as diversas Secretarias do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente e abaixo transcritas.

CREDENCIAMENTO: Das 09h45min até às 10h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 03 de dezembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2019

DECRETO Nº 089/2019

Fixa o prazo de realização de mutirão fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de desconto e parcelamento de créditos Tributários e não tributários inscrito, ou não, em Dívida Ativa previstos na Lei Municipal nº 2.323/2018, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - A aplicação dos descontos e parcelamentos previstos nos arts. 4º e 12 da Lei Municipal 2.323/2018 são aplicáveis, exclusivamente, as transações judiciais e extrajudiciais ocorridas no período do mutirão e conciliação fiscal, que será realizado de 02 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, após o processamento das transações, realizadas no Mutirão fiscal realizado de 02 a 20 de dezembro, emitirá relatório do número de transações realizadas e montantes negociados.

Parágrafo Único - os relatórios devem ser disponibilizados na página do município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

WALBER DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 104/2019

CARTA CONVITE nº.:003/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª MELHOR IDADE,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

Valor: O valor para estes serviços adicionais importou em **R$- 24.277,86 -(Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de **47.23396%** do total do contrato principal.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 097/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: BRAULIO ALVARENGA NAYA EIRELI – EPP , pessoa juridica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.363.924/0001-09

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGENCIA do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, PA CABAÇAS - RECURSO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – SICONV Nº856512/2017,**em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

Vigência: 22/11/2019 até 20/04/2020

Responsável Jurídico; *REINALDO LORENCONI FILHO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 710 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 32038 de 28 de novembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Diretoria Executiva do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, para o Biênio 2019 – 2021.

PRESIDENTE:

Luis Henrique Lemos – ACEC

VICE-PRESIDENTE:

José Carlos de Carvalho – LIONS CLUB

1º SECRETÁRIO:

Lygia Cristina Menezes de Lima – UNEMAT

2º SECRETÁRIO:

Marcília Gonçalves Ferreira e Silva – APROPRIRA

1º TESOUREIRO:

Elida Rosa Oliveira – ASATEC

2º TESOUREIRO:

Natalie Charlise Dias Gonçalves – ROTARY CLUB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Novembro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 28.11.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 711 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.477 de 30 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o servidor **GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO** – Técnico Agrícola,para responder pelo cargo em Comissão de Gerência **de Educação e Controle Ambiental da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de novembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 29.11.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.714, DE 02/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$187.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1302 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

480 12.365.1004.1240.0000 AQUISICAO DE SISTEMA DE ENSINO 135. 000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.01

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

860 08.244.1009.2117.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 18. 700,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.00

1231 08.244.1009.2105.0000 MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

157 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

185 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

289 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO -8.000,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

321 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

435 12.361.1004.1064.0000AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES -135. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

754 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

945 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -2.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

950 27.812.1002.1049.0000ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 713, DE 02/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$24.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

860 08.244.1009.2117.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 10. 300,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.00

875 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

160 04.123.1008.2166.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN -5.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

288 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO -6.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

308 10.302.1002.2220.0000MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO AMBULATORIO DA MULHER -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

905 08.331.1009.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

938 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

940 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 199/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA

Objeto: Execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 8.673. 256,52 (oito milhões seiscentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **510 (quinhentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 03 de dezembro de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretario Mun. De Infraestrutura e Logística

LEI Nº 2.807, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 129.744.665,41 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), no âmbito do programa de financiamento AVANÇAR CIDADES, consoante INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 3 DE AGOSTO DE 2018, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, com participação do Município, a título de contrapartida, no valor de R$ 6.255.345,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados à efetivação do Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário em todo Município de Cáceres, com construção de rede coletora e reator de tratamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e encargos da operação de crédito, por todo o tempo de vigência da contratação e até a liquidação total da dívida, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer à Caixa Econômica Federal a vinculação, sob forma de Reserva de Meio de Pagamento, das receitas de transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º SUPRIMIDO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 58/2019

"Dispõe sobre Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ENGENHEIRO QUÍMICO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO

ENGENHEIRO SANITARISTA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E APLICAÇÕES: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS

OPERADOR DE ETA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ABNER ALVES DE MIRANDA
4º	JOSÉ ANTONIO COELHO NUNES

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres, 03 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres, 03 de dezembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 411 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 124,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIANE DO PRADO,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E. M Dom Máximo, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de **04/11/2019 a 26/11/2019,** em substituição a professora Ivoneide da Silva assunção que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 04 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 230 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **188**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANE MARIA DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer sua função na E.M Pequeno Sábio , considerando que a servidora está Gestante e posteriormente entrará em licença maternidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/12/2019 até 02/12/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Contratado (a)

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"Institui as regras de compensação ou revezamento para os servidores do município de Cáceres/MT que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, nos termos do §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, cuja atividade por interesse público demande jornada diferenciada, em turnos ininterruptos de revezamento, poderá ser realizada no regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso imediatamente posteriores as horas exercidas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Art. 2º Poderão ser abrangidos por esta Lei, na jornada de trabalho 12x36 horas:

I - Servidores alocados nas Unidades Escolares, Unidades de Saúde e Unidades de Assistência Social do Município;

II - Servidores alocados nos diversos órgãos da administração pública municipal, ocupantes de cargos públicos de guarda municipal.

Art. 3º As escalas do turno ininterrupto de revezamento, de que trata esta Lei, serão organizadas pelas respectivas Secretarias Municipais onde se encontram alocados os servidores.

Parágrafo único. A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho mencionada no *caput* deverá ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar, no mínimo, de um domingo de folga por mês.

Art. 4º Por conveniência ou particularidade do serviço a escala de trabalho poderá ser parcialmente ou em sua totalidade noturna atendendo as necessidades e determinação do Secretário da Pasta.

Art. 5º Aos servidores abrangidos por esta Lei serão assegurados o pagamento do adicional noturno, conforme legislação vigente.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 6º O regime de escala 12x36 é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito do Município de Cáceres.

§ 1º No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal.

§ 2º Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§ 3º A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 4º O trabalho excedente a sua escala de 12 horas, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feridos.

Art. 7º Durante a carga horária de trabalho de 12(doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação.

Parágrafo único. Na hipótese do trabalhador não usufruir integralmente desse intervalo, será devido a remuneração dessa hora com acréscimo no mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sendo que a prestação habitual dessas horas extras não descaracteriza o regime de jornada 12x36.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: O presente Termo tem a finalidade de **Substituir Serviços Sem Reflexo Financeiro** de alguns itens da planilha orçamentaria do Contrato Administrativo n° 142/2015-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**

Cáceres – MT, 03 de dezembro de 2019.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.255 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SR.(A) **WERISLENE JULIA NOGUEIRA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Judicial nº 1000691-14-2019.8.11.0110.

DECRETA:

Art. 1º - Fica "reintegrada" ao quadro de pessoal **durante o período em que fizer jus à estabilidade gestacional** (a) Sr.(a) **WERISLENE JULIA NOGUEIRA**, para exercer o cargo de origem de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada a não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado em partes o Decreto de nº 3.229 de 25 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.254 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **UELITA APARECIDA RODRIGUES** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 086 de 02 de julho de 2019,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **UELITA APARECIDA RODRIGUES**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "B" Nível 03**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.253 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **MAYARA SILVA DOS SANTOS** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 086 de 02 de julho de 2019,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **MAYARA SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "B" Nível 02**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8.522 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

***"CONCEDE A VACÂNCIA** POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o teor do requerimento da servidora datado de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

I – Concede a "VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL" a servidora: MAYARA SILVA DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/Educação Infantil - ZU, Classe "B", Nível "02", com encerramento em 02 de dezembro de 2.022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.060.248/0001 – 64.

Objeto: – alterar o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo;

– prorrogar o prazo de vigência do contrato original em mais 60 (sessenta) dias, período compreendido entre 14/12/2019 a 12/02/2020.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste instrumento.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.521 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

***"**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ELOISA FERREIRA FORMIGA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico.

RESOLVE:

I – Conceder "Licença Maternidade" a ServidoraEloisa Ferreira Formigalotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Psicóloga, no período de 120 dias, com efeitos retroativos a partir de 22.11.2019 a 21.03.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8.523 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

***"CONCEDE A VACÂNCIA** POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o teor do requerimento da servidora datado de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

I – Concede a "VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL" a servidora UELITA APARECIDA RODRIGUES, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/Educação Infantil - ZU, Classe "B", Nível "03", com encerramento em 02 de dezembro de 2.022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.520 DE 02 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente ao Processo Administrativo **nº 3938/2019,** Inexigibilidade **nº 04/2019 – CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA 34ª ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS-MT 2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**046/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW "OS BARÕES DA PISADINHA" NO DIA 08 DE MAIO DE 2020 / 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.	
EMPRESA:	L 2 PRESTACIONAL LTDA	
CNPJ:	08.960.041/0001-31	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	
CARGO:	ASSESSOR DE IMPRENSA	
CPF:	060.227.861-93	**MATRÍCULA:** 2984
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	MARCELO DE AZEVEDO LINO	
CARGO:	ASSESSOR DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
CPF:	006.002.401-18	**MATRÍCULA:** 3343
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 02 de Dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº 014 PREVI-CAMP

PORTARIA N.º 014/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 01/2019 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. ***Marlucia Suenia Teixeira de Queiroz*** *em decorrência do falecimento da servidora* ***Senhora. Altair Benedita Teixeira de Queiroz****.*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 01/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 21 de junho de 2019, Edição nº 3.253, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte**,** em favor da Sra. **MARLUCIA SUENIA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, Solteira, portadora do RG n.º 2446377 - 9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 902.267.121-68, filha invalida, devidamente apoiada por Monica Teixeira de Queiroz, portadora da cédula de Identidade nº 5948858 SSP/GO e CPF nº 027.558.341-45, e Wellington Mendes de Oliveira, portador da cédula de Identidade nº 5160266 SPTC/GO, e do CPF sob nº 031.117.181-82, em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Altair Benedita Teixeira de Queiroz**, Viúva, portadora da cédula de identidade n.º 295.674 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 058.168.151-72, servidora aposentada, conforme Portaria nº 885/2006, no cargo de Professora, Classe "B", Nível I, lotado na Secretaria De Educação, referente ao processo administrativo do PREVI-CAMP n.º **2018.07.00034P:**

Onde se lê "**CONCEDER** o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Altair Benedita Teixeira de Queiroz**, Viúva, portadora da cédula de identidade n.º 295.674 –SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.159.061-99, servidora aposentada, conforme Portaria nº 885/2006, no cargo de Professora, Classe "B", Nível I, lotado na Secretaria De Educação, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Marlucia Suenia Teixeira de Queiroz**, Solteira, portadora do RG n.º 2446377 - 9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 902.267.121-68, filha invalida, devidamente apoiada por Monica Teixeira de Queiroz, portadora da cédula de Identidade portadora do RG nº 5948858 SSP/GO e CPF nº 027.558.341-45, e Wellington Mendes de Oliveira, portador da cédula de Identidade nº 51660266 SPTC/GO, e do CPF sob nº 031.117.181-82"...

Leia-se, "**CONCEDER** o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Altair Benedita Teixeira de Queiroz**, Viúva, portadora da cédula de identidade n.º 295.674 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 058.168.151-72, servidora aposentada, conforme Portaria nº 885/2006, no cargo de Professora, Classe "B", Nível I, lotado na Secretaria De Educação, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Marlucia Suenia Teixeira de Queiroz**, Solteira, portadora do RG n.º 2446377 - 9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 902.267.121-68, filha invalida, devidamente apoiada por Monica Teixeira de Queiroz, portadora da cédula de Identidade portadora do RG nº5948858 SSP/GO e CPF nº 027.558.341-45, e Wellington Mendes de Oliveira, portador da cédula de Identidade nº 5160266 SPTC/GO, e do CPF sob nº 031.117.181-82"...

; **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis/MT, 03 de dezembro de 2019

JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 21/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 21/2019

ABERTURA: 09 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de janeiro de 2020 às 08:00 horas.

OBJETO: **Credenciamento de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificados como Organização Social, para prestação de serviços médico - hospitalares na área de atuação de Hospital Geral Municipal com perfil de média complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS no município de Campo Novo do Parecis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos munícipes de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de dezembro de 2019**.**

NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público

AVISO DE EDITAL DE PP 111/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 111/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES, com o valor total de R$ 34.634,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 580, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PLANEJAMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEAR os membros da EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E PLANEJAMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a seguinte composição:

I – Flavia de Jesus Guimarães, Matrícula Funcional nº 2821;

II – Gizelle Perin, Matrícula Funcional nº 2195;

III – Cristiano Furtado Scarpazza, Matrícula Funcional nº 2768.

IV – Zilda de Souza Rizzotto, Matrícula Funcional nº 3384.

REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 80/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.874.813/0001-00.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Sistema de Ensino, contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de educação infantil e ensino fundamental, com a formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores e material paradidáticos para pais dos alunos da rede, municipal de ensino.

Valor: 302.917,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 – Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação

Data: 03/12/2019

Prazo: 12 (meses)

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 61/2018, Pregão Presencial nº 66/2018 do município de Alto Garças/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

PROCESSO 127/2018

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO GARÇAS- MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qdade	P.Unit.	P.Total
1	LIVROS DIDATICOS - EDUCACAO INFANTIL DE 04 E 05 ANOS. COM SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL. DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	UN	SEFE	1	304,00	304,00
2	LIVRO DIDATICO - EDUCACAO INFANTIL DE 02 E 03 ANOS. COM SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL. DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	UN	SEFE	1	304,00	304,00
3	LIVRO DIDÁTICO – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO. COM SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	un	SEFE	730	414,00	302.220,00

4	LIVROS DIDATICOS - EDUCACAO FUNDAMENTAL DE LINGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO. COM SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL. DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	UN	SEFE	1	89,00	89,00

Valor Total de: R$ **302.917,00**(trezentos e dois mil e novecentos e dezessete reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços Nº 061/2018 do Pregão Presencial Nº 066/2018, da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, para fins de aderir FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 1215/2019 de 13/11/2019– Solicitação de Adesão de Ata 061/2018

Termo de referencia

Ofício nº 214/2019/SME/CNP de Adesão ata 061/2019 – Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Ofício nº 303/2019- Posição favorável da Adesão ata 061/2018 – Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Ofício 215/2019/SME/CNP – Solicitação de autorização da Empresa SEFE

Autorização data da em 13 de novembro de 2019 – Posição favorável da Adesão – Empresa SEFE

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 066/2018.

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, n° 3.106 no dia 16 de novembro de 2018

Resultado de Julgamento Processo nº 127/2018 – Pregão Presencial nº 66/2018

Termo de Adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Diário Oficial nº 27398 de 10 de dezembro de 2018 , pagina 173

Cópia Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1501 de 10 de dezembro de 2018, pagina 31

Proposta de preço da empresa vencedora

Parecer Jurídico

Cópia da ATA de Registro de Preços Nº 061/2018

Cópia da publicação diário oficial da ata de registro de preço, n°3.122 no dia 11 de dezembro de 2018.

Autorização para adesão a ata de registro de preço - APLIC

Publicação do processo no portal transparência 08 de novembro 2018- n° 3.101

Cópia das Cotações de preços - Média de Preço do Comércio (Portfólio Editora, Comércio e Serviços S.A., Alpha Projetos Educacionais, RG Educação “soluções educacionais”)

Orçamentária:

Solicitação de Despesa Nº 2469

Dotação: 09.002.12.361.0007.20065.3390300000.0115049000- Material de Consumo

Alvará nº 1.210.262

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais –

Balanço Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis, 14 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,

Rafael Machado

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais.

Valor total: R$ 34.634,00.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, contra a decisão do pregoeiro que a inabilitou para o Pregão Presencial nº 118/2019, foi **DADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 03 de dezembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

FORNECEDOR: CLINICA RENASCER LTDA

OBJETO: A dispensa de licitação tem por finalidade o atendimento à determinação judicial, expressa nos autos do processo 4030-52.2017.811.0050 – código 93756-0, emitida no dia 27 de novembro de 2019, da primeira Vara Criminal e Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis, informando a necessidade de manutenção da internação compulsória para tratamento de desintoxicação química da adolescente munícipe de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, IV da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 8.748,00 (oito mil e setecentos e quarenta e oito reais).

PORTARIA Nº 624, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR **RODRIGO SCHWEIG** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 623, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR **RODRIGO SCHWEIG** DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 18/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 08.903.992/0001-79.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo Do Parecis, para a apoio financeiro, na aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações do Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

Programática: 08.002.20.606.0016.20053.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário Exercício

Valor: 6.000,00

Data: 03/12/2019

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 622, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR **MARCELO JOSÉ BURGEL** DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

AVISO DE RESULTADO PP 112/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 112/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e exames clínicos de retorno ao trabalho para atender os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com o valor total de R$ 157.965,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e exames clínicos de retorno ao trabalho para atender os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

Valor total: R$ 157.965,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 70/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **GENTE SEGURADORA SA**,CNPJ 90.180.605/0001-02.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 12 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2020.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 – Transferências de Recursos do FNDE – Salário Educação

Valor: 37.400,00

Data: 03/12/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 139/2018

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2511/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A DESTINAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA MATRÍCULAS N. 12.784 E 12.785, E ÁREA VERDE DE MATRICULA N. 14.305, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação das áreas públicas de Matriculas nº 12.785 situada na quadra nº 06 do loteamento denominado GreenVille II, medindo 12.450 m², e Matrícula nº 12. 784, situada na quadra nº 05 do Loteamento GreenVille II, medindo 705 m², que passarão a serem denominadas Áreas Verdes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da área verde n. 14.305 situada na quadra nº 31 do Loteamento denominado GreenVille II, medindo 13.155 m², que passará a ser denominada Área Pública.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.073, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PISTA DE AUTOCROSSDO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada Romário Luiz Cargnin o espaço público com área de 69,090m², localizada no Loteamento Industrial, destinada à Pista de Autocross do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. A área citada no *caput* e descrita no mapa e memorial descritivo que é parte integrante dessa leiabrange as quadras números: 9, matriculada sequencialmente de 11.226 a 11.230, nº 10, matriculadas de 11.237 a 11242; nº. 11, matriculada de 11.2453 a 11.250 e nº. 12, matriculada de 11.251 a 11.262.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído ao parque referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, fechamento de balanço a auxiliar nas adequações e exigências do STN, CFC, CASP E TCE/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 1 – Departamento de Contabilidade;

Centro de Custo: 4.100 – Departamento de Contabilidade;

Despesa: 81 – 04.01.2.015.3.3.90.39.79.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/10/2019 a 28/02/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 30/2019, Processo Administrativo nº 120/2019 e Processo de Compra nº 117/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL-ME , CNPJ/MF Nº 31.422.683/0001-07 / CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora**BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 57, de 12 de março de 2018, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 25 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 042/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 042/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **Odair Jose Goncalves,** EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF sob o nº **973.346.931-91** que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **Odair Jose Goncalves EIRELI** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF **973.346.931-91** que tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 043/2019

DO OBJETO: Aquisição de material esportivo objeto da Proposta nº 099743/2017 que deu origem ao Termo de Convênio Nº 857868/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Esporte;

DO VALOR: R$ 18.106,90 (dezoito mil cento e seis reais e noventa centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 03 de dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 21.395.275/0001-41;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 044/2019

DO OBJETO: Aquisição de material esportivo objeto da Proposta nº 099743/2017 que deu origem ao Termo de Convênio Nº 857868/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Esporte;

DO VALOR: R$ 31.238,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais);

DATA: Canabrava do Norte, 03 de dezembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: OLÍMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.843.878/0001-78;

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitações, torna público que a licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2019, oriunda do Processo Administrativo nº 4516/2019, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao Regime de Previdência Social, com base na folha de pagamento, das Verbas Indenizatórias e RAT (risco de ambiental do trabalho), no Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, conforme discriminação do Anexo I.a, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo foi aberto em 27/09/2019, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei;

CONSIDERANDO, que o foi solicitado parecer contábil no dia 02/10/2019, sendo confirmado a existência de dotações orçamentárias através de parecer contábil, favorável, recebido no dia 10/10/2019 (págs. 52/53);

CONSIDERANDO, que foi solicitado a Autorização para Abertura do Processo no dia 10/10/2019, sendo Autorizado pelo Prefeito Municipal no dia 10/10/2019 (págs. 54/55);

CONSIDERANDO, que foi Elaborado o Edital no dia 14/10/2019 e solicitado o análise do mesmo à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, mas com correções, no dia 17/10/2019 (págs. 56/115);

CONSIDERANDO, que a Assessoria Jurídica pediu para corrigir o edital, sendo corrigido e submetido novamente à análise conforme memorando nº 162/2019/GER-LIC no dia 21/10/2019 (págs. 116/175);

CONSIDERANDO, que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável no dia 23/10/2019 (págs. 177/182);

CONSIDERANDO, que a licitação teve sua primeira publicação realizada no Mural Público no dia 23/10/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24/10/2019 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 24/10/2019 (págs. 183/185);

CONSIDERANDO, que a empresa Tributare Eficiência Fiscal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.681/0001-33, entrou com pedido de impugnação ao edital no dia 28/10/2019 (págs. 189/207);

CONSIDERANDO, que houve análise ao pedido de impugnação pelo departamento jurídico, conforme parecer emitido no dia 29/10/2019 (págs. 208/214)

CONSIDERANDO, que a Comissão de Licitações respondeu o pedido de impugnação no dia 30/10/2019 e publicou a prorrogação no Mural Público no dia 31/10/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04/11/2019 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 04/11/2019 (págs. 215/220);

CONSIDERANDO, que a Comissão de Licitações suspendeu a licitação para retificação do edital no dia 06/11/2019 e publicou a suspensão no Mural Público no dia 06/11/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07/11/2019 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 07/11/2019 (págs. 222/2255);

CONSIDERANDO, que o edital foi retificado no dia 18/11/2019 e publicou a reabertura no Mural Público no dia 18/11/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19/11/2019 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 19/11/2019, remarcando a data de realização para o dia 02/12/2019 (págs. 227/283);

CONSIDERANDO, que nenhuma empresa se interessou pelo objeto licitado, não comparecendo nenhuma para participação do Certame, a Comissão de Licitações, RESOLVE, declarar o processo FRACASSADO, e solicita a publicação deste resultado nos meios oficiais;

Canabrava do Norte-MT, 03 de Dezembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Gerência de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 03 de Dezembro de 2019, Edição nº 3.368 na página 118, onde se **Ler**: *"DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018";* **Ler-se**: *"DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018";*

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Gerência de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 03 de Dezembro de 2019, Edição nº 3.368 na página 117/118, onde se **Ler**: *"DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018";* **Ler-se**: *"DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018";*

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 022/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 022/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **GUSTAVO BENTO GLORIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 030.634.631-16 para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **LAC BELLE LABORATORIO CLINICO LTDA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **06.255.313/0001-77**, que tem por objeto EXAMES LABORATORIAL, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, matrícula funcional nº 353 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 769.562.451-91 para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **LAC BELLE LABORATORIO CLINICO LTDA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **06.255.313/0001-77**, que tem por objeto EXAMES LABORATORIAL, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 649/2019

De 28 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEYTON DIAS DE SOUZA**, servidor no cargo de **Técnico Agrícola,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 151/2019 – Dispensa de Licitação nº 072/2019 –** Cujo objeto é Aquisição de Adubos (Fertilizantes) para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2019

De 28 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 154/2019 – Tomada de Preços nº 010/2019 –** cujo objeto é a Contratação de empresa parareforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da EMEB VIRIATO CORREIA**,** na comunidade Matinha a aproximadamente 45 Km da sede do Município de acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2019

De 29 de outubro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** servidora no cargo de Gerente de Compras da SEMEC**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 095/2018** – **Carta Convite nº 011/2018,** cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de diversos uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Art. 2º - Nomear **MARCELI TERESINHA THOMAS L. COSTA**, servidor no cargo de Professora da Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de outubro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2019

De 27 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 147/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019 –** Cujo objeto é o Registro de preços para a futura e eventualcontratação de empresa especializada para serviços de recuperação, instalação, manutenção, acompanhamento e retirada de peças ornamentais de natal, fabricadas em ferro, tamanhos e locais diversos e serviços de eletricista para a realização dos eventos denominados réveillon 2019/2020 e aniversario de emancipação politica e administrativa do município no período de 14 à 16/01/2020, conforme especificações deste edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647/2019

De 27 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILSE TERESINHA GOTZ**, servidor no cargo de Agente Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 150/2019 – Dispensa de Licitação nº 071/2019 – Cujo objeto é a *Contrataçãodeempresa para p*restaçãode serviços na elaboração de projetos básicos/Executivos para a Ampliação do Hospital Municipal Lorena Parode no Município de Canarana-MT**.**

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2019

De 28 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** servidora no cargo de Gerente de Compras da SEMEC**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 156/2019 – Pregão presencial nº 040/2019 –** Cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para serviços de metalúrgica, com execução fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações deste edital.

Art. 2º - Nomear **ERNANI LUIZ MÜLLER**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648/2019

De 28 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Ivone Alves**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 148/2019 – Pregão presencial nº 037/2019 –** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, com fins lucrativos ou não, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, visando elaborar planejamentos estratégicos, com o escopo de dar suporte às políticas públicas, com o objetivo de promover e captar recursos e investimentos para o Município de Canarana, de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**, servidor no cargo de Assessor de Serviços Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656/2019

De 28 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 155/2019 – Tomada de Preços nº 011/2019 –** cujo objeto é a Contratação de empresa parareforma da UBS Indígenana sede do Município de acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2019

De 28 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 159/2019 – Pregão Presencial nº 041/2019 –** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada em show pirotécnico, incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução do show que será realizado no réveillon 2019-2020, conforme especificações deste edital.

Art. 2º - Nomear **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2019

De 28 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 152/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019 –** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventualaquisição de materiais de consumo para o natal encantado 2019, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 155/2019 - CONTRATOS 166/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 155/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070/2019

Data: 12/11/2019

Vigência: 12/11/2020

Contratado: SALETE TERESINHA THIESEN

Objeto: Locação de imóvel para alojar o posto dos Correios no Distrito do Culuene no Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 156/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 014/2019

Data: 18/11/2019

Vigência: 18/11/2020

Contratado: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Fornecer diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 73.686,31 (Setenta e três mil seiscentos e oitocentos e seis reais e trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 157/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 014/2019

Data: 18/11/2019

Vigência: 18/11/2020

Contratado: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME

Objeto: Fornecer diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 32.497,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 158/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 014/2019

Data: 18/11/2019

Vigência: 18/11/2020

Contratado: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Objeto: Fornecer diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 6.848,20 (Seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 159/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019

Data: 18/11/2019

Vigência: 18/11/2020

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia on/off line.

Valor: R$ 209.437,27 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 160/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 035/2019

Data: 18/11/2019

Vigência: 18/11/2020

Contratado: MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores de ar, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propussora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares, resfriadiores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 623.392,90 (Seiscentos e vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 161/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 035/2019

Data: 18/11/2019

Vigência: 18/11/2020

Contratado: MYRIAN MARA NUNES – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores de ar, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propussora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares, resfriadiores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 394.800,00 (Seiscentos e vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 162/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 034/2019

Data: 18/11/2019

Vigência: 18/11/2020

Contratado: J J P DOS SANTOS-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual (adesivos, faixas, outdoors, placas, painéis, etc) com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 78.270,00 (Setenta e oito mil duzentos e setenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 163/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 036/2019

Data: 27/11/2019

Vigência: 27/11/2020

Contratado: EURANILSON NUNES ALMEIDA 88148602115

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação, instalação, manutenção, acompanhamento e retirada de peças ornamentais de natal, fabricadas em ferro, tamanhos e locais diversos e serviços de eletricista para a realização dos eventos denominados réveillon 2019/2020 e aniversario de emancipação politica e administrativa do município no período de 14 à 16/01/2020.

Valor: R$ 58.670,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e setenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 164/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 071/2019

Data: 27/11/2019

Vigência: 26/03/2020

Contratado: EXITO CONSULTORIA LTDA

Objeto: *Contratação de empresa para*prestação de serviços na elaboração de projetos básicos/Executivos para a Ampliação do Hospital Municipal Lorena Parode no Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 32.805,29 (Trinta e dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 165/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 072/2019

Data: 29/11/2019

Vigência: 29/05/2020

Contratado: MS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Objeto: Aquisição de Adubos (Fertilizantes) para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT.

Valor: R$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 166/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de preços nº 005/2019

Data: 29/11/2019

Vigência: 29/11/2020

Contratado: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME

Objeto: aquisição de ambulância, conforme especificações do anexo I do edital**,** realizado pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Valor: R$ 162.400,00 (Cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PORTARIA Nº 651/2019

De 28 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, servidor no cargo de Mensageiro e Arquivista**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 153/2019 – Carta Convite nº 015/2019 –** Cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção do portal da transparência do Município de Canarana, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Art. 2º - Nomear **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA** no cargo de Gerente de Compras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652/2019

De 28 de novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Madelaine Terezinha Stragliotto**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 158/2019, Adesão a Ata de Registro de preços nº 005/2019**, que tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2019 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, cujo objeto é eventual e/ou futura aquisição de ambulância 0 km, em conformidade com as especificações do Edital.

Art.2º - Nomear **FERNANDA TAIS GOVARI WAGNER**, servidor no cargo de Enfermeiro, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de novembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 257/ 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado os membros representantes dos pais e alunos constantes no artigo 1º do Decreto nº257/2019, da seguinte forma:

Representante de Pais de Alunos

Titular à Izabel Regina Ramos – CPF: 018.800.221-92

à Cícera Aparecida de Lima, CPF:019.843.631-90

Suplente à Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos, CPF: 997.596. 591-15

à Lucélia Souza de Oliveira, CPF:037.262.561-48

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar o Decreto nº257/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro

de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 303 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** matricula n.º 4093, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 02 de Dezembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 29 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral para Escolha do Diretor Executivo do PREVCAR, nomeado através do Decreto 303/2019 de 18 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, informa o relatório final para escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda.

Conforme apuração efetuada pela Comissão Eleitoral, mesa receptora e escrutinadora, foi eleito para o mandato de 03 anos 2020/2022 o senhor **Elisandro da Silva** tendo sido candidato único com: **141 votos SIM**, **07 votos NÃO** e **01 votos nulo**, eleição foi realizada no recinto do PREVCAR, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, no dia 02 de Dezembro de 2019, com inicio às 8:00 horas, e término às 16:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 03 de dezembro de 2019.

_____

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 302 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA DOS SANTOS** matricula n.º 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 02 de Dezembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 29 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 259/2019, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o interesse público por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência de vícios no Termo de Referência (TR) e Edital, resolve **CANCELAR** o Pregão Presencial: " LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA, BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT", com fundamento na Lei 8.666/93, maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacaocastanheira2019@gmail.com;* e/ou pelo site: *www.castanheira.mt.gov.br*.

Castanheira-MT, 03 de dezembro de 2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Designada

Comissão de Licitação

Poder Executivo – Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N°15/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação n. º **015/2019**. Contratante: Município de Castanheira-MT. Contratado: ECOOESTE — INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o

n. º CNPJ 22.103.994/0001-04. Aquisição de 01 (um) conjunto de gangorra com estruturas tubular, assento em prancha de itauba medindo 2,80x0,20 de largura; e 01 (um) carrossel com estrutura em tubo para oito lugares para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Castanheira-MT. Fundamentação Legal: art. **24**, inciso **II**, da Lei n. º **8. 666/93**.

VALOR: 4.940,00 – lê-se **R$ 4.970,00** (quatro mil novecentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2019.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA – lê-se

PRESIDENTE DA CPL

DECRETO N.º 045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGUAMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 8.869 de 05 de Outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei n.º 13.257 de 08 de Março de 2016;

CONSIDERANDO a portaria n.º 295 de 08 de Dezembro de 2016 do Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário que dispõe acerca do financiamento Federal do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, implementadas por meio do Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO que o trabalho a ser realizado pelos profissionais que compõem a /equipe técnica do Programa, sendo eles o supervisor e os visitadores domiciliares será executado tanto fora da jornada de trabalho de 30h e 40h semanais, ou durante a jornada de trabalho ou seja, após o expediente e mesmo nos finais de semana e ou durante o expediente.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Castanheira/MT, as condições de execução do Programa Criança Feliz do Governo Federal, cujos recursos poderão ser gastos com as seguintes despesas:

I. Indenização de pessoal;

II. Deslocamento de pessoal;

III. Passagens;

IV. Estadia;

V. Alimentação;

VI. Locação de veículos e embarcações;

VII. Estagiários de nível superior;

VIII. Locação de equipamentos (computadores, impressoras, datashow, copiadora, mobiliários e outros necessários à execução do programa.

Art. 2º A faixa de valores para fins de indenização dos funcionários públicos que atuaram na execução do Programa Criança Feliz do Governo Federal, observará as seguintes referências:

I – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal fixo para Supervisor e R$ 1.166,66 (um mil cento e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos) para Visitadores.

Art.º 3º Os visitadores ficam dispostos de acordo com o território de abrangência deste CRAS “Rainha das Árvores da Amazônia”.

Art.º 4º Para realização do Programa, fica estabelecido que é de responsabilidade do supervisor o monitoramento e gestão das informações das 100 (cem) famílias beneficiadas, que será referenciada ao governo Federal, por meio de sistema específico disponível do site do MDSA.

Art. 5º ao Visitador fica estabelecido que seja de responsabilidade o acompanhamento de 33,33 famílias individualmente.

Art. 6º Fica nomeado como Supervisor do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Castanheira, a servidora pública Sra. Aladir Rodrigues Vieira, Matrícula n°485. Estabelecendo a essa as seguintes competências:

I – Regulamentação dos horários das visitas;

II – Formação da equipe de execução do Programa;

III – Alimentação do sistema de informação sobre a execução do Programa para o Governo Federal e Estadual sempre que necessário;

IV – Acompanhar, Fiscalizar, Remeter e Ordenar o processo de prestação de contas;

V - Acompanhar, Fiscalizar, Remeter e Cooperar nos procedimentos de ordenação da despesa.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de dezembro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECRETO N.º 044, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 044, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Castanheira-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Castanheira-MT, e;

Considerando a Lei Federal Nº 13.257/2016, que trata do marco legal da primeira Infância âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no SUAS, as Resoluções CNAS nº 19, e nº 20/2016 e a Portaria MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017;

Considerando a adesão do Município de Castanheira- MT ao Programa Criança Feliz no SUAS, mediante assinatura do Termo de Aceite, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das Crianças na Primeira Infância;

Considerando o Ofício nº 106/2019 SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a edição do presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1°. Fica instituído no Município de Castanheira- MT o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Programa Criança Feliz no SUAS de Castanheira- MT, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§ 1º O Comitê será composto por representações das Secretarias Municipais de Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde.

§ 2º Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal, indicados pelos respectivos Gestores:

I – Ernani Leitner Paz, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Rosimeire Jacinta Duarte, representando a Secretaria Municipal de Educação; III – Marisa Jardini, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I - planejar a execução das ações do Programa no Município; II - promover a articulação intersetorial com visitas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território Municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa; IV - apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para avaliação e monitoramento do Programa; VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;

VIII - discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;

IX - aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado; X - acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

XI - submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

Art. 3º. Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução e não serão remunerados.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado. **Art. 4°.** A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades. **Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistências Social.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de dezembro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local

DESPACHO DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DA PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019;

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA, BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

Vistos etc...

Em análise do Termo de Referência (TR) e Edital do Pregão Presêncial 047/2019, cujo objeto é: " LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA, BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT", constatou-se erros que comprometem a continuidade do certame.

Em razão da conveniência para Administração, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em defesa do interesse público, o Cancelamento do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2019 é a medida a ser adotada.

Desta forma, considerando que o único ato já realizado é a publicação do Edital em comento, não há prejuízo para o erário público, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CANCELO de pleno direito, em vista dos erros constatados no Termo de Referência (TR) e Edital do Pregão Presencial 047/2019.

Em decorrência do Cancelamanto do Certame, DETERMINO aos setores competentes da Municipalidade que refaçam o proceimento com todas as adequações necessarias e, por fim publiquem novo Edital, observados os prazos dispostos na lei.

DETERMINO ao Pregoeiro designado que publique, com urgência, Aviso de Cancelamento, sem prejuízo de publicação em imprensa oficial.

Castanheira-MT, 03 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 016/2019/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do ***servidor Sr. José Maria da Silva"***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 95, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 257.022 SESP/MT no CPF nº. 207.123.831-15, servidor estável no cargo de Agente Administrativo, Classe F, Nível "03", lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Matricula nº. 198, contando com 40 anos e 364 dias, equivalente a 14.964 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2019.04.00026P**, a partir de 02/12/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **02 de Dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 03 de Dezembro de 2019

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/GP/2019 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 976/GP/2019

Em, 02 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSANGELA FRANCA DA SILVA,** portadora do RG nº 665347 e CPF nº 460.658.571-49, *elevação de nível por escolaridade* do ***C/03*** para Classe **C/04**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982/GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 982/GP/2019

Em, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª PAULA VERONICA REIS COSTA,** portadora do RG nº 12901903 e CPF nº 007.098.621-56, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2018 a 05/07/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/12/2019 e término em 21/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/01/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981/GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 981/GP/2019

Em, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª EMINEIA DE MOURA HOFFMANN,** portadora do RG nº 12375446 e CPF nº 697.183.932-34, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 11/04/2017 a 11/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/10/2019 e término em 19/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/11/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983/GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 983/GP/2019

Em, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª EMINEIA DE MOURA HOFFMANN,** portadora do RG nº 12375446 e CPF nº 697.183. 932-34, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 11/04/2018 a 11/ 04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/11/2019 e término em 19/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 979/GP/2019

Em, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª GENESIA FERREIRA CAFE,** portadora do RG nº 01179349 e CPF nº 340.161.981-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/11/2019 e término em 10/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 980/GP/2019

Em, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 973/GP/2019, a qual exonera a servidora efetiva **Sr.ª PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 06390722 e CPF nº 000.973.501-17, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, REFERENTE ÀPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUECELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA DARCI ORLANDO STACHACK ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310. 499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa**DARCI ORLANDO STACHACK ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.951/0001-08, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 425, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular o Sr.**EDER CAMARGO DE MIRANDA,** portador do CPF n.º 006.541.191-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Razão Social da empresa prestadora de serviços, para fazer constar a nova Razão Social da empresa, que passa a vigorar conforme abaixo:

Empresa contratada:**OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ sob o n.º 02.722.951/0001-08, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 425, Centro, Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1.O aditamento contratual encontra-se fundamento no art. 58, I, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. As demais Cláusulas e condições estabelecidas pela Ata De Registro de Preços nº 021/2019, que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas.

E, por estarem certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Cláudia - MT, 03 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI

Eder Camargo De Miranda

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome:ADEMILSON CUSTODIO

CPF: 968.570.051-68

Nome: EVERSON CESER KONZEN

CPF: 945.010.251-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37. 227.550/0001-58 e Inscrição Estadual nº 10.235.208-9, estabelecida à Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Setor Oeste, Goiania/GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº. Fernando Rodrigues Vale, portador do CIRG nº 1962092.776.939 SSP/GO e CPF nº 042.036.901-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

Nº	Descrição	QTDS	UND	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador caixa Água 25mm	127	NPC	PLASTILIT	6,78	861,06
2	Adaptador para tomada dois pinos	40	UND	ILUMI	5,18	207,20
3	Adaptador para tomada três pinos	40	UND	ILUMI	5,46	300,30
23	Cabeçote alumínio 3/4"	113	UNID	FERRARI	1,82	205,66
24	Cabeçote de Alumínio 1.1/2"	85	UNID	FERRARI	2,79	237,15
28	Cabo Flexível 2,5 mm² 750V	670	MT	ENERGY	0,85	569,50
30	Cabo Flexível de 6,0 mm (rolo de 100 mt)	214	MT	ENERGY	2,37	507,18
33	Caixa d'água de fibra 10.000 litros	10	UND	BAKOFTEC	3.710,00	37.100,00
34	Caixa d'água de polietileno 10.000 litros	10	UND	FORT LEV	3.808,00	38.080,00
37	Caixa de gordura completa	22	UNID	HERC/COMPLETO	74,69	1.643,18
38	Caixa de Passagem Elétrica 4 x 2 (metálica)	51	UNID	ARCOIR	0,98	49,98
43	Canaleta com tampa e adesivo 10x20x2000	205	UNID	ENERBRAS	3,21	658,05
64	Curva curta esgoto 100 mm	90	UNID	PLASTILIT	11,63	1.046,70
70	Disjuntor bipolar 20 amp	36	UNID	SOPRANO/SHB	19,20	691,20
72	Disjuntor unipolar 16 amp	31	UNID	SOPRANO/SHB	5,46	169,26
73	Disjuntor unipolar 25 amp	26	UNID	SOPRANO/SHB	5,46	141,96
75	Disjuntor unipolar 50 amp	36	UNID	SOPRANO/SHB	6,79	244,44
79	Eletroduto PVC Rígido 3/4" x 3 mts	54	UNID	MAXIDUTOS	4,76	257,04
84	Fechadura externa	88	UNID			
89	Fio cabo sólido 10 mm	430	METRO	CABLENA/BWF-750	4,10	1.763,00
98	Filtro de linha 3 tomadas com fusível	25	UND	VOLTIM	15,02	375,50
100	Filtro de linha 5 tomadas com fusível	22	UND	VOLTIM	17,51	385,22
101	Filtro de linha 6 tomadas com fusível	22	UND	VOLTIM	18,76	412,72
107	Interruptor 1 tecla simples	54	UNID	PLUZIE/IDEALE	2,66	143,64
108	Interruptor 2 teclas simples	69	UNID	PLUZIE/IDEALE	4,06	280,14
112	Joelho esgoto 150 mm	37	UNID	PLASTILIT	23,20	858,40
117	Lâmpada econômica 20w220	165	UNID	EMPALUX	6,85	1.130,25
118	Lâmpada Econômica 45w/110v	820	UND	AVANT/ESPIRAL	22,53	18.474,60
122	Lâmpada econômica 59w/110v	740	UND	EMPALUX	31,45	23.273,00
139	Mangueira corrugada amarela (conduite)	1220	METRO	T-FLEX	1,12	1.366,40
151	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts bifásico	19	UNID	CENTERLUZ	1.246,00	23.674,00
152	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts mofásico	12	UNID	CENTERLUZ	977,20	11.726,40
164	Plug telefônico macho	27	UNID	MULTITOC	0,39	10,53
171	Reator Vapor Sódio/Metálico 400 W Externo	26	UNID	JRC	57,34	1.490,84
172	Reator vapor metálico 400W	270	UND	JRC	57,34	15.481,80
177	Registro soldável 60 mm	52	UNID	PLASTILIT	24,98	1.298,96
190	Soquete simples	700	UNID	DECORLUX	1,54	1.078,00
203	Tomada dupla 10A	110	UNID	PLUZIE/IDEALE	3,92	431,20
211	Tubo esgoto 150 mm	52	UNID	DURO PVC	108,00	5.616,00
212	Tubo soldável 25 mm	93	UNID	DURO PVC	12,63	1.174,59
232	Caixa D'agua em fibra, de 5000 litros	12	UND	FORT LEV	1.853,46	22.241,52
					TOTAL	R$ 215.656,57

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/12/2019 até 01/12/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019** a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Fernando Rodrigues Vale

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1745/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1745/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 0. 852/2018, de 19 de Dezembro de 2.018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2082 – MANUT. E ENC. COM PENS. E INATIVOS-PODER EXEC. P.FIN

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS ..R$ 110.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 115.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0129 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 115.000,00

TOTAL .....R$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 061/2019

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Nº 061/2019

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral N2 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N2 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **E M DAS GRAÇAS AUTO PEÇAS ME** INSCRITA CNPJ SOB Nº 35.074.552/0001-29, situado na avenida Araguaia, s/nº Qd 4 lt.7.8 e 9. setor jardim araguaia, Cep. 78.680-000 Cocalinho — MT. Com sua representante legal **Sra°. Elaine Maria das Graças**, Brasileira, empresária, portador do Rg. Sob n° 1921014 2ª VIA expedida pela SSP-GO inscrito CPF. 427.411.301-91. Residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e a Dispensa de Licitação nº020/2019 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Consiste o objeto do presente contrato: prestação de Serviços de Serviços nas maquinas abaixo relacionadas, **troca ponta da carcaça e embuchar a alavanca de dois ônibus escolar, serviço pá carregadeira encher e retificar a base rolamento e embuchar a concha, serviço de solda na ponta da carreta agrícola.**

1.1- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6°, inciso VIII, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais) O pagamento será feito após a conclusão dos serviços, após a emissão de nota fiscal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 30 dias após assinatura do Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA — DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS

DESPESAS.

COMPROMISSO COM O POVO

4.1 - As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod red	Unidade orc	f. programatico	Prj/atividade	Elemento despesa
160	06.001	12.361.0035	2.025	3.3.90.39.00.00.00
458	08.003	26.782.0101	2.068	3.3.90.39.00.00.00
381	09.001	20.605.0016	2.071	3.3.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

Modalidade: Adesão nº 003/2019

Objeto: Prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de material para serem utilizados no evento de comemoração do réveillon 2019/2020 que será realizado no dia 31/12/2019 no Lago dos Pioneiros localizado na Av. do Colonizador no município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 49.952,00

Vigência: 19/11/2019 a 29/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: STILUS MÁQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Modalidade: Adesão nº 004/2019

Objeto: Aquisição de cadeiras fixas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

Valor Total: R$ 1.246,00

Vigência: 29/11/2019 a 31/12/2019

PREVILIDER
ERRATA: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019. DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO PREVI-LIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva. Conselho Curador e Conselho Fiscal do PREVI-LIDER no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da Lei Municipal n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019 e artigos 1o e 8o da Resolução número 005/2019 e demais disposições aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - As eleições para os Membros do Conselho Curador e Membros do Conselho Fiscal do PREVI-LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social do município de Colíder/MT, a serem realizadas no ano de 2019, observarão o Disposto da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019 e a Resolução de n. 005/2019, que disciplina a Eleição.

Capítulo I

Das Eleições

Art. 2º - Todos os servidores públicos concursados do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Colíder que atendam os requisitos constantes dos respectivos parágrafos dos artigos 67 e 71 da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019, ficam convocados para as eleições dos conselhos Curador e Fiscal cuja forma se dará através de escrutínio secreto, para o preenchimento de 10(dez) vagas, sendo 3 (três) membros titulares do conselho Fiscal, 01 (um) membros suplente, e 05 (cinco) membro titulares do Conselho Curador e 01 (um) membro suplentes do conselho Curador para o biênio de 2020 a 2023, que será realizada no dia **12 de dezembro de 2019**.

Art. 3o – O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dos Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia 12/11/2019, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se for mais de uma chapa, havendo somente o registro de uma chapa, poderá ser por aclamação no horário das 10:00 as 11:00 horas..***

Parágrafo Primeiro - O requerimento de registro de chapas, deverá ser protocolado na Secretaria do PREVI-LIDER, a partir do dia 05 de dezembro do corrente até o dia 07 de dezembro de 2019, no horário de expediente.

Parágrafo Segundo – A não indicação de chapas no prazo fixado no parágrafo anterior, autoriza o Poder Executivo a escolher livremente entre os integrantes da classe aquele que ocupará a vaga.

Capítulo II

Da Composição das Chapas

Art. 4º - Obedecido o disposto nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019, só será admitido o registro de chapas completas, sob pena de indeferimento, vedado à duplicidade de chapa.

§ 1º - A Chapa para o Conselho Curador será composta de 06 (seis) membros concursados efetivos, inativos e estáveis sendo entre eles 1 (um) membro suplente e terá um coordenador escolhido entre seus membros. E a chapa para compor o Conselho Fiscal será composta de 04 (quatro) membros concursados efetivos e estáveis senso entre eles 1 (um) membro suplente e terá um coordenador escolhido entre seus membros.

§ 2º As cédulas para as chapas concorrentes ao Conselho Curador e Conselho Fiscal serão confeccionadas pelos Membros da Comissão Eleitoral

Art. 5º - O prazo para a impugnação de Candidaturas é de até 12 (doze) horas, após o encerramento do prazo para pedido de registro, com idêntico prazo para a defesa, contada do recebimento da intimação, na pessoa do Coordenador da Chapa, sendo que a decisão pela Comissão Eleitoral processar-se-á, dentro do prazo de até o máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da defesa.

Capítulo III

Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - A Comissão Eleitoral a que se refere o artigo –5a deste Edital e parágrafo 3º da Resolução de nº 005/2019, será composta através de Portaria da seguinte forma: Um Presidente, e dois Membros, escolhida pela Diretora Executiva.

Art. 7º - Nos termos do § 3º, do artigo 6o , da Resolução número 005/2019 a Comissão Eleitoral poderá buscar auxilio jurídicos e mais atos que se fizerem necessários para o desempenho de sua função.

Capítulo IV

Outras Disposições

Art. 8º - Considerar-se-á habilitado a integrar chapa como candidato, o servidor que preencher, todos os requisitos constantes nos artigos 67 e 71 da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior.

§ 1º - O eleitor deverá ter seu nome constando da lista de votação e deverá estar munido de documento que o identifique para fazer direito ao voto.

Art. 9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Na publicação do dia 03/12/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, edição nº 3368, as páginas 166 a 170.

Errata: Onde se lê:Art. 3o – O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dos Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia 12/11/2019, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se for mais de uma chapa, havendo somente o registro de uma chapa, poderá ser por aclamação no horário das 10:00 as 11:00 horas..***

Errata: Leia-se:Art. 3o – O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dos Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia **12/12/2019**, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se for mais de uma chapa, havendo somente o registro de uma chapa, poderá ser por aclamação no horário das 10:00 as 11:00 horas..***

Errata: Onde se lê:

Art. 3o ....

Parágrafo Primeiro - O requerimento de registro de chapas, deverá ser protocolado na Secretaria do PREVI-LIDER, a partir do dia 05 de dezembro do corrente até o dia 07 de dezembro de 2019, no horário de expediente.

Errata: Leia-se: Parágrafo Primeiro - O requerimento de registro de chapas, deverá ser protocolado na Secretaria do PREVI-LIDER, a partir do dia **04 de dezembro do corrente até o dia 06 de dezembro de 2019,** no horário de expediente.

Art. 10 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Colíder/MT 29 de novembro de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

_____ _____

Donizeth Pereira de Paula Tais Ribeiro Basaia

Presidente Conselho Fiscal Presidenta do Conselho Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e bolos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 19/11/2019 a 18/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO: **C. V. DE OLIVEIRA BIET ME**- CNPJ nº 30.740.145/0001-90 Av. do Colonizador, nº 41, Setor Leste, Centro, CEP 78. 500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-2229 / (66) 9.9989-9744

E-mail: soberana.colider@gmail.com						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTIDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	200302	**Bolo: Confeitado –** Feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	495	29,00	14.355,00
2	192462	**Bolo: Inglês (700g) –** Redondo, feito com produtos de primeira qualidade, mistura de leite pasteurizado, fermento químico, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, unidade com no mínimo 700g	Kilo	890	13,95	12.415,50
3	200304	**Bolo: Recheado –** Confeitado, feito com produtos de primeira qualidade, massa de chocolate obtido da mistura de farinha de trigo com achocolatado, mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	495	28,80	14.256,00
4	171313	**Bolo: Recheio de chocolate –** De massa branca, confeitado, recheio de chocolate, feito com produtos de primeira qualidade, tais como leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	465	33,50	15.577,50
5	171314	**Bolo: Recheio de frutas –** Confeitado, recheio de frutas, feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	435	29,85	12.984,75
6	201431	**Pão: Cachorro quente (70g) –** Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	1.450	4,80	6.960,00
7	200374	**Pão: Doce (50g) –** Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e cobertura com coco ralado, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	920	13,50	12.420,00
8	192485	**Pão: Forma (400g) –** Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, agua, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalagem do tipo saco plástico PVC atóxico, vida útil mínima de 07 (sete) dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com no mínimo 400g	Pacote	1.115	5,00	5.575,00
9	200334	**Pão: Francês (50g) –** Feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, agua, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 06 horas, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	7.280	10,45	76.076,00
10	201432	**Pão: Hambúrguer (70g) -** Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, agua, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	250	3,90	975,00
11	192486	**Pão: Queijo –** Sem recheio, formato arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, agua, fermento biológico, açúcar, sal, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kilo	685	18,90	12.946,50
		VALOR TOTAL (R$)				**184.541,25**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanatos para atender os cursos e oficinas realizados no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME** - CNPJ Nº 01.046.764/0002-61 Av. Marechal Candido Rondon, nº 158, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT E-mail: catharinaloss@gmail.com Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058								
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID.**	**QTIDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
4	14806	**Agulha de costura a mão (agulheiro cestinha) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), 19 agulhas, tamanhos variados, do nº 06 à 12, 01 passador de linha de costura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Kit	Unidade	11	1,78	19,58
5	508949	**Agulha de crochê 03,00mm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, para crochê, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Kit	Unidade	20	3,35	67,00
6	508944	**Agulha de crochê 04,00mm –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, para crochê, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Kit	Unidade	20	3,35	67,00
7	183780	**Alfinete de cabeça n º 29 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), 29mm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 50g	Kit	Caixa	08	5,90	47,20
8	508961	**Alfinete de segurança n º 02 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), tamanho aproximado de 38mm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Fuxing	Pacote	10	6,95	69,50
9	509069	**Arco em plástico** – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico, tamanho variados (P, M, G e GG), o tamanho será escolhido pela contratante no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Poesi	Pacote	02	12,85	25,70
11	509511	**Bandeja em MDF (crú) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo MDF, medida aproximada de 24x15x03cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	17,10	85,50

12	508975	**Botão chaton espelhado -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico, formato gota, com medidas aproximadas de 02,50x01,50cm, cores variadas (será escolhido no ato pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 20 unidades	Tiamcai	Pcte	10	4,78	47,80
13	509077	**Cabeça plástica de boneca 06,00x07,50cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo poliestireno, cor pele, com medida aproximada de 06,00x07,50cm (AxD), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades	Poesi	Pacote	50	6,78	339,00
14	509076	**Cabeça plástica de boneca 10,00x22,00cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo poliestireno, cor pele, com medida aproximada de 10,00x22,00cm (AxD), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades	Poesi	Pacote	10	11,35	113,50
16	509515	**Caixa de madeira (14x09x04cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 14,00x09,00x04cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	4,98	24,90
17	509516	**Caixa de madeira (15x15x07cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, com passa fita, medida aproximada de 15,00x15,00x07cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	5,25	26,25
18	509517	**Caixa de madeira (16x16x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 16,00x16,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	11,45	57,25
19	509518	**Caixa de madeira (20x20x05cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 20,00x20,00x05cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	14,68	73,40
20	509519	**Caixa de madeira (20x20x07cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 20,00x20,00x07cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	15,95	79,75
21	508969	**Caixa de madeira (20x20x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 20,00x20,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	20,45	102,25
22	509521	**Caixa de madeira (25x15x07cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 25,00x15,00x07cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	17,95	89,75
23	509522	**Caixa de madeira (25x25x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 25,00x25,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	20,95	104,75
24	509520	**Caixa de madeira (30x20x07cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 30x20x07cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	21,95	109,75
25	508970	**Caixa de madeira (35x35x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 35,00x35,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	34,95	174,75
29	264361	**Cola: Bastão de silicone (fino) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone, transparente, para cola quente, medida aproximada de 0,08x30cm (DxC), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com no mínimo 01kg	Kit	Caixa	50	22,47	1.123,50
30	264362	**Cola: Bastão de silicone (grosso) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone, transparente, medida aproximada de 0,11x30cm (DxC), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com no mínimo 01kg	Kit	Caixa	30	22,48	674,40
31	508978	**Cola: Liquida para tecidos 120g -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo multicolage, para decoupage, na cor branca, secagem rápida, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 120g	Acrilex	Unidade	60	10,80	648,00
32	508979	**Cordão: Barbante Encerado nº 02 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% Algodão, diâmetro de 02,50mm, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com rolo de 100m de comprimento	Euroroma	Unidade	10	12,95	129,50
35	509525	**Diluente: Solvente para tinta de tecido 120ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo líquido/diluente, branco embaçado, ideal para diluição de tintas e verniz em geral, composto de resina de emulsão acrílica, água, solvente aditivos e conservante, capacidade mínima de 120ml, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	20	7,18	143,60
41	508985	**Fita de Cetim Dupla Face n° 02 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 10,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Kit	Unidade	30	23,90	717,00
43	508987	**Fita de Cetim Dupla Face n° 05 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 22,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Kit	Unidade	50	41,90	2.095,00
46	509627	**Gel Envelhecedor acrílico 250ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Em gel, base de água, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), atóxico, solúvel a água, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 250ml	Acrilex	Frasco	10	4,58	45,80
47	509529	**Gel Limpa Pincéis** 60ml - Especificações Técnicas Mínimas: Utilizado em tintas a base de água e óleo, indicado para pincéis de filamentos sintéticos, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 60ml	Acrilex	Frasco	10	3,38	33,80
48	509628	**Goma Laca (incolor) 500ml -** Especificações Técnicas Mínimas: impermeabilizantes de materiais porosos e absorventes, incolor, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 500ml	Acrilex	Frasco	04	26,90	107,60
49	508991	**Guardanapo de papel (decopagem) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para decopagem e técnicas de arte e artesanato, modelos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), estampas coloridas, com medida de aproximadamente 33,00x33,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com no mínimo 02 unidades	São domingos	Pacote	10	6,88	68,80
50	508992	**Linha: Fio de lã (tricô) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo 100% acrílico, para tricô, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, novelo com 100g, com comprimento mínimo de 250m	Euroroma	Unidade	60	9,28	556,80
52	509530	**Linha: Fio para costura 36mm (costura) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), 36,00mm de espessura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com medida de no mínimo 1800m, caixa com 10 unidades, sendo 1800m de comprimento para cada unidade	Euroroma	Unidade	02	55,80	111,60
54	509531	**Linha: Fio para crochê -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material 100% algodão mercerizado, espessura de 8/2, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do	Ruby	Unidade	60	12,98	778,80

		pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com medida de no mínimo de 1000m					
57	509535	**Molde para biscuit (bichos) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone de alta qualidade, muito macio, flexível, com medida aproximada de 5,50x04,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	ArtHouse	Unidade	01	15,98	15,98
58	509536	**Molde para biscuit (bolacha) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone de alta qualidade, muito macio, flexível, com medida aproximada de 03,70x03,70cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	ArtHouse	Unidade	01	15,88	15,88
59	509537	**Molde para biscuit (Flores) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone de alta qualidade, muito macio, flexível, com medida aproximada de 04,10x03,70cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	ArtHouse	Unidade	01	15,68	15,68
60	509538	**Molde para biscuit (Frutas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone de alta qualidade, muito macio, flexível, com medida aproximada de 03,30x03,70cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	ArtHouse	Unidade	01	15,78	15,78
61	509539	**Óleo de linhaça 900ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Extraído da semente de linho, óleo vegetal secativo, refinado, cor amarelo, índice de iodo de N/C, índice de acidez entre N/C, refinado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 900ml	GT	Unidade	05	39,85	199,25
62	509012	**Olho Móvel 06,00mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, para Artesanato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com mínimo 100 unidades	Poesi	Pacote	05	3,78	18,90
63	508990	**Papel Manteiga (folha) -** Especificações Técnicas Mínimas: Papel do tipo manteiga, cor branca, medida aproximada de 100,00x70,00cm, gramatura de 41g/m², acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Off Paper	Unidade	70	0,63	44,10
67	509542	**Pincel Broxinha n° 04** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas gris, cabo curto de madeira natural, virola em alumínio, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Campel	Unidade	02	8,30	16,60
68	509543	**Pincel Chanfrado Angular n° 08 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerdas de pelo sintético e cabo curto creme, virola em alumínio, formato chanfrado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	9,90	99,00
69	509544	**Pincel Chanfrado Angular n° 12 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerdas de pelo sintético e cabo curto creme, virola em alumínio, formato chanfrado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	10,88	108,80
70	509545	**Pincel Chanfrado Angular n° 16 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerdas de pelo sintético e cabo curto creme, virola em alumínio, formato chanfrado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	12,85	128,50
71	509546	**Pincel Chanfrado Angular n° 20 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerdas de pelo sintético e cabo curto creme, virola em alumínio, formato chanfrado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	19,88	198,80
72	509014	**Pincel Chato (tipo 01) n° 00 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	2,03	20,30
73	509548	**Pincel Chato (tipo 01) n° 02 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	2,16	21,60
74	509549	**Pincel Chato (tipo 01) n° 04 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	2,25	22,50
75	509550	**Pincel Chato (tipo 01) n° 06 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	2,33	23,30
76	509551	**Pincel Chato (tipo 01) n° 08 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	2,48	24,80
77	509552	**Pincel Chato (tipo 01) n° 10 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	2,65	26,50
78	509553	**Pincel Chato (tipo 01) n° 12 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	2,53	25,30
79	509554	**Pincel Chato (tipo 01) n° 14 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	3,23	32,30
80	509555	**Pincel Chato (tipo 01) n° 16 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural na cor branca, cabo longo de madeira, amarelo, virola em alumínio, formato chato, aparado e lixado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	3,00	30,00
81	509564	**Pincel Chato (tipo 02) n° 18 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	4,65	46,50
82	509565	**Pincel Chato (tipo 02) n° 24 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	10	4,48	44,80
83	509566	**Pincel Chato (tipo 03) n° 06** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,28	22,80
84	509567	**Pincel Chato (tipo 03) n° 08** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,43	24,30
85	509568	**Pincel Chato (tipo 03) n° 10** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,63	26,30

86	509569	**Pincel Chato (tipo 03) n° 12** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	3,12	31,20
87	509570	**Pincel Chato (tipo 03) n° 14** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	3,12	31,20
88	509571	**Pincel Chato (tipo 03) n° 16** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	3,22	32,20
89	509572	**Pincel Chato (tipo 03) n° 18** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo em madeira natural, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,54	25,40
90	509573	**Pincel Chato (tipo 04) n° 10 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,88	28,80
91	509574	**Pincel Chato (tipo 04) n° 18 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,33	23,30
92	509575	**Pincel Chato (tipo 04) n° 20 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	4,58	45,80
93	509576	**Pincel Chato Curto n° 02 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,88	28,80
94	509577	**Pincel Chato Curto n° 04 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,88	28,80
95	509578	**Pincel Chato Curto n° 06 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,98	29,80
96	509579	**Pincel Chato Curto n° 08 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	3,02	30,20
97	509580	**Pincel Chato Curto n° 10 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	3,12	31,20
98	509581	**Pincel Chato Curto n° 12 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	3,68	36,80
99	509582	**Pincel Chato Curto n° 14 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,33	23,30
100	509583	**Pincel Chato Curto n° 16 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,38	23,80
101	509584	**Pincel Chato Curto n° 18 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,46	24,60
102	509585	**Pincel Chato Curto n° 20 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,55	25,50
103	509586	**Pincel Chato Curto n° 22 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material filamentos e cerdas do tipo pelo especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio, formato chato curto, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,71	27,10
104	509590	**Pincel Redondo (tipo 01) n° 00 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo pelo de pônei, cabo curto de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,73	27,30
105	509592	**Pincel Redondo (tipo 02) n° 04** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas alvejada, cabo longo, vermelho, virola em alumínio, formato redondo pituá, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,88	28,80
106	509593	**Pincel Redondo (tipo 02) n° 06** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas alvejada, cabo longo, vermelho, virola em alumínio, formato redondo pituá, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	2,88	28,80
107	509594	**Pincel Redondo (tipo 02) n° 08** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas alvejada, cabo longo, vermelho, virola em alumínio, formato redondo pituá, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	LeoLeo	Unidade	10	3,38	33,80
108	509021	**Pistola G** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, com gatilho, acionamento continuo, destinado a aplicação de cola quente, tamanho G, bivolt, potência de 40w, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Besfter	Unidade	01	18,88	18,88
109	509022	**Pistola P** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, com gatilho, acionamento continuo, destinado a aplicação de cola quente, tamanho G, bivolt, potencia de 15w, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Besfter	Unidade	01	14,90	14,90
110	509023	**Porta chaves -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, capacidade para 05 chaves, com medida aproximada de 20,00x25,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	4,58	22,90
111	509629	**Porta condimento e papel toalha -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 12,00x31,00x20,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	4,98	24,90
113	509630	**Porta fraldas -** Especificações Técnicas Mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 24,50x16,00x21,00cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	74,48	372,40
114	509595	**Porta guardanapo –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 14,00x26,00, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	8,49	42,45
115	509631	**Porta Maquiagem –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, 02 gavetas, medida aproximada de 26,00x15,00x14,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	41,88	209,40
116	509632	**Porta Papel Toalha –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, medida aproximada de 24,00x12,50x13,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	10,58	52,90

117	509026	**Porta talheres –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 15,00x18,00, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Flora Flor	Unidade	05	8,98	44,90
120	509596	**Stencil 10x10cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de plástico do tipo acetato, com medida de 10,00x10,00cm, figuras diversas (alho, arabesco, cenoura, galinha, maçã, morango, pássaros, pimenta e uva), as figuras serão escolhidos no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	02	3,24	6,48
121	509597	**Stencil 14x14cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de plástico do tipo acetato, com medida de 14,00x14,00cm, figuras diversas (borboleta, bule, cebola, flor, laranja, ninho, poá, rosa e salsa), as figuras serão escolhidos no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	02	4,10	8,20
122	509598	**Stencil 20x25cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de plástico do tipo acetato, com medida de 20,00x25,00cm, figuras diversas (banana, cerejeira, chaleira, círculos, fazendinha, flor de laranjeira, flor grande, garrafão, listras, peixe e taça), as figuras serão escolhidos no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Acrilex	Unidade	02	9,90	19,80
126	509037	**Tecido: Felpa -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% Algodão, para bordar, impermeável, gramatura 360g/m linear, largura de 01,40m, cores variadas (será escolhida pela contratada no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Catarinense Importadora	Metro	70	23,98	1.678,60
127	508982	**Tecido: Feltro -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida pelo contratante no ato do pedido), largura de 01,40m, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	TM	Metro	35	12,19	426,65
137	509603	**Tecido: Tecido não tecido (TNT) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com gramatura mínima de 40g/m linear; composto de 100% em fibra de polipropileno, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), com medida mínima de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Kit	Metro	20	1,60	32,00
139	509634	**Tecido: Tricoline liso -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tecido de tricoline de algodão liso, misto 65% poliéster e 35% algodão, cores fortes (será escolhido pela contratante no ato do pedido), sem estampas, com medida de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Kit	Metro	50	18,90	945,00
142	509635	**Tecido: Tricoline listrado -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tecido de tricoline 100% algodão, pesando 120g/m2, listrado, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), sem estampas, com medida de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Kit	Metro	10	15,28	152,80
144	509636	**Tela de Pintura (009x012cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material 100% algodão, ficada em chassi de madeira, com medidas aproximadas de 009x012cm, cor cru, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	1,74	8,70
145	509606	**Tela de Pintura (030x060cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material 100% algodão, ficada em chassi de madeira, com medidas aproximadas de 030x060cm, cor cru, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	6,88	34,40
146	509607	**Tela de Pintura (100x100cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material 100% algodão, ficada em chassi de madeira, com medidas aproximadas de 100x100cm, cor cru, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	43,48	217,40
147	509608	**Tela para pintura de quadros (11x11cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 11,00x11,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	2,58	12,90
148	509609	**Tela para pintura de quadros (15x15cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 15,00x15,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	3,18	15,90
149	509610	**Tela para pintura de quadros (16x16cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 16,00x16,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	2,73	13,65
150	509611	**Tela para pintura de quadros (20x20cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 20,00x20,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	4,00	20,00
151	509612	**Tela para pintura de quadros (21x21cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 21,00x21,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	4,18	20,90
152	509613	**Tela para pintura de quadros (25x25cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 25,00x25,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	4,68	23,40
153	509614	**Tela para pintura de quadros (26x26cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 26,00x26,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	4,63	23,15
154	509615	**Tela para pintura de quadros (30x30cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 30,00x30,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	6,78	33,90
155	509048	**Tela para pintura de quadros (40x70cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 40,00x70,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	14,98	74,90
156	509049	**Tela para pintura de quadros (50x50cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 50,00x50,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	14,98	74,90
157	509050	**Tela para pintura de quadros (50x80cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, com medida aproximada de 50,00x80,00cm, borda de 02,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Guedes	Unidade	05	23,97	119,85
160	509052	**Tesoura 21cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cabo em polipropileno, corte em aço inox, corte reto, para costura, comprimento de 21,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Kaz	Unidade	25	5,08	127,00
162	509618	**Tinta Acrílica 37ml (craquelado) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado á base de resina acrílica, tipo craquete, cor branca, pronto para uso, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 37ml	Acrilex	Frasco	20	4,28	85,60
163	509056	**Tinta Acrílica Fosca 037ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com composição a base de látex PVA, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), solúvel a agua, para pintura artesanal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com 12 frascos de 37ml	Acrilex	Caixa	20	39,00	780,00
165	509620	**Tinta dimensional relevo 35ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo resina acrílica, água, aditivos, peguimentos, utilizada para qualquer tipo de material poroso e aderente, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 35ml	Acrilex	Frasco	20	3,78	75,60

166	509637	**Tinta para tecido 250ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com composição a base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 250ml	Acrilex	Frasco	700	14,00	9.800,00
169	509621	**Verniz 500ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em materiala base de cobalto, tipo secante (cobalto), acelera o tempo de secagem da tinta óleo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 500ml	Acrilex	Frasco	05	47,88	239,40
170	509622	**Verniz Acrílico Fosco 250ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Solúvel em água, incolor, acabamento fosco, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada para o produto frasco de 250ml	Acrilex	Frasco	10	24,88	248,80
171	509623	**Verniz Vitral 100ml -** Especificações Técnicas Mínimas: À base de solvente, incolor, acabamento transparente e brilhante, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco de 100ml	Acrilex	Frasco	10	15,90	159,00
173	509061	**Viés Patchwork -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com 100% Algodão, largura inicial de 35mm, largura parte externa 23mm, estampada (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 20m de comprimento	Kit	Rolo	50	8,19	409,50
174	509062	**Zíper Fixo (15cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, trava automática, nylon, com medida aproximada de 15cm, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), fixo, fino, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades	Kit	Pacote	10	2,88	28,80
175	509063	**Zíper Fixo (18cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, trava automática, nylon, com medida aproximada de 18cm, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), fixo, fino, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades	Kit	Pacote	10	3,50	35,00
		TOTAL GERAL (R$)					**27.629,66**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanatos para atender os cursos e oficinas realizados no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **RUIZ & PAIXÃO LTDA ME** - CNPJ Nº 23.350.742/0001-42 Av. Marechal Candido Rondon, 126, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 – Colider/MT Fone: (66) 3541-1936 / (66) 9.9904-5176 E-mail: ruiz.pat@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTIDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	508951	**Agulha de bordar nº 22 -** Especificações Técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), para bordar, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com mínimo 10 unidades	Aquarela	Pacote	04	5,10	20,40
2	508954	**Agulha de bordar nº 24 -** Especificações Técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), para bordar, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com mínimo 10 unidades	Aquarela	Pacote	04	5,50	22,00
3	508955	**Agulha de bordar nº 26 -** Especificações Técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado (aço inox), para bordar, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com mínimo 10 unidades	Aquarela	Pacote	04	5,19	20,76
10	508965	**Argola de artesanato –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico, cores variadas (que serão escolhidas no momento do pedido), com medida aproximada de 11,50x00,80cm (DxE), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 12 unidades	Ritas	Pacote	55	16,80	924,00
15	509514	**Caixa de madeira (08x08x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, com passa fita, medida aproximada de 08,00x08,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	JJ Moveis	Unidade	05	4,50	22,50
26	508968	**Caixa de madeira (45x45x10cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do MDF, lisa, cor natural, MDF com 00,30cm de espessura, com tampa solta, medida aproximada de 45,00x45,00x10cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	JJ Moveis	Unidade	05	47,00	235,00
27	190196	**Carbono para costura -** Especificações Técnicas Mínimas: Acessório para corte e costura, com medidas aproximadas de 60,00x40,00cm, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 10 unidades de 01 única cor	Luli	Pacote	06	21,85	131,10
33	194168	**Cordão: Barbante nº 06 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 90% (algodão), 10% (outras fibras), cores variadas (será escolhida no ato do pedido), para crochê, espessura 4/6, tipo cone, mínimo 700m, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Euroroma	Unidade	60	13,28	796,80
34	509524	**Cordão: Barbante nº 08 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 85% (algodão), 15% (outras fibras), cores variadas (será escolhida no ato do pedido), para crochê, espessura 4/8, tipo cone, mínimo 450m, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Euroroma	Unidade	10	13,28	132,80
36	508981	**Elástico chato 00,90cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 69% poliéster, 31% látex, alta resistência e durabilidade, destinado para confecção e artesanato, com medidas aproximadas de 0, 0,90x1000cm (LxC), cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 100m	Zanotti	Rolo	52	22,00	1.144,00
37	508980	**Elástico chato 02,00cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 69% poliéster, 31% látex, alta resistência e durabilidade, destinado para confecção e artesanato, com medidas aproximadas de 02,00x250cm (LxC), cores variadas (será escolhida no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 25m	Zanotti	Rolo	02	11,49	22,98

38	511132	**Emborrachado** - Especificações Técnicas Mínimas - Usado para pintura em tapetes - com 1,40 metros de largura e 1,5 mm de espessura - rolo com 10 metros de comprimento - as cores serão escolhidas pela contratante no ato do pedido.	Bariplast	Rolo	30	425,50	12.765,00
40	508984	**Fita de Cetim Dupla Face n° 01 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 07,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Aquarela	Unidade	50	18,90	945,00
42	508986	**Fita de Cetim Dupla Face n° 03 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 15,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Aquarela	Unidade	50	34,50	1.725,00
44	509082	**Fita de Cetim Dupla Face n° 09 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, cores variadas (será escolhida no ato do pedido), dupla face, largura de 38,00mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com comprimento mínimo de 100,00m	Aquarela	Unidade	60	79,50	4.770,00
51	508993	**Linha: Fio de Nylon nº 0,35mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo nylon, transparente, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, espessura de 0,35mm, tubo com 100m	Artpesca	Tubo	02	4,88	9,76
53	508998	**Linha: Fio para costura nº 120 (1.800m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster fiado, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com medida de no mínimo de 1.800m	Coats	Rolo	21	4,50	94,50
55	508983	**Linha: Fio para overlock -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% poliéster, texturizado, para costura overlock, textura de 17, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, cone com mínimo 4.570m	Setta	Unidade	30	21,00	630,00
56	509533	**Massa para modelar 01kg -** EspecificaçõesTécnicas Mínimas: composta por cola branca a base de PVA, amido de milho, vaselina e conservantes, do tipo biscuit, cor branca, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 01,00kg	Fox	Pacote	60	18,20	1.092,00
65	509540	**Passa fita -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 80% poliéster, 20% algodão, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), com medida aproximada de 0,023x13,70m (LxC), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Luli	Unidade	10	21,00	210,00
66	509541	**Pincel Broxinha n° 02** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material nos filamentos e cerdas gris, cabo curto de madeira natural, virola em alumínio, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Condor	Unidade	02	7,44	14,88
112	509024	**Porta controle -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo MDF, cor natural/crú, com medida aproximada de 10,00x16,00x10,00cm (LxPxA), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	JJ Moveis	Unidade	05	11,48	57,40
118	509689	**Revista pintura de tecidos:** Especificações Técnicas Mínimas: Produto do tipo revista que contenha aulas de fácil entendimento de pintura em tecidos	Estilotex	Unidade	02	9,99	19,98
119	509633	**Solvente 100ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo solvente alifático, incolor, destinado a remoção e diluição de tintas, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 100ml	Acrilex	Frasco	20	9,85	197,00
123	509599	**Tecido: Bordado Inglês -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo bordado inglês, 90% Poliéster, 10% Algodão, com medida mínima de 0,05x13,70m, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Luli	Unidade	40	22,50	900,00
125	14275	**Tecido: Etamine (branca) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% Algodão, para bordar, impermeável, gramatura padrão, largura de 01,40m, cor branca, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Estilotex	Metro	10	23,25	232,50
131	509600	**Tecido: Guardanapo (branco) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, cor branco, com medida aproximada de 70x40cm (CxL), cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Itatex	Metro	30	6,48	194,40
132	509601	**Tecido: Lese/Laise -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, na cor branco, com largura de 01,40m, bordado, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Estilotex	Metro	100	24,00	2.400,00
134	509044	**Tecido: Pano de Prato -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, largura mínima de 70cm, cor branca, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Estilotex	Metro	105	6,48	680,40
135	509032	**Tecido: Patchwork -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo patchwork, tricoline 100% algodão, com largura de 01,40m, com estampas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Estilotex	Metro	50	20,28	1.014,00
136	509602	**Tecido: Talagarça Grossa -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, pesando 167g/m2, armação tela grossa, cor crú, com medida aproximada de 01,00x01,40m (CxL), acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Estilotex	Unidade	380	22,78	8.656,40
140	509604	**Tecido: Tricoline liso (100% algodão) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tecido de tricoline 100% algodão, pesando 120g/m2, cores fortes (será escolhido pela contratante no ato do pedido), sem estampas, com medida de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Estilotex	Metro	20	18,88	377,60
141	509605	**Tecido: Tricoline liso (estampado) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo tecido de tricoline 100% algodão, pesando 120g/m2, cores fortes (será escolhido pela contratante no ato do pedido), estampas variadas (bichos, bolinhas, frutas, floral), com medida de 01,40m de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Estilotex	Metro	20	18,88	377,60
158	509616	**Terebintina 100ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo diluente vegetal, natural de tinta óleo, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 100ml	Acrilex	Unidade	10	9,75	97,50
159	509617	**Termolina 100ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Solúvel em água, indicado para proteger costuras e bordados, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 100ml	Acrilex	Unidade	05	6,88	34,40
161	509053	**Tesoura 21cm (picotar) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cabo em polipropileno, corte em aço inox, corte picotado, para costura, comprimento de 21,00cm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Western	Unidade	07	49,88	349,16
164	509619	**Tinta Acrílica Fosca 250ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com composição a base de látex PVA, a base de água, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), para pintura artesanal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 250ml	Acrilex	Frasco	20	19,88	397,60
167	509055	**Tinta PVA 100ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de composição a base de resina de PVA, para artesanato, cores variadas (será escolhida pelo contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, frasco com 100ml	Acrilex	Frasco	50	7,24	362,00
168	509058	**Toalha de mão (24x40cm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, para bordado, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedi-	Estilotex	Unidade	100	3,29	329,00

		do, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, com medida aproximada de 24x40cm					
172	509060	**Viés -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com 100% Algodão, para costura, liso, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), 13mm de largura, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rolo com 20m de comprimento	Destaque	Rolo	50	12,38	619,00
		TOTAL GERAL (R$)					**43. 024,42**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhão munck para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO:
ANGELA CRISTINA DA SILVA ME - CNPJ nº 01.410.249/0001-38 Rua Xingu, nº 91, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-1831 / 9.9616-8972 E-mail: autoeletrica.socorrogarcia@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	511237	**Serviço de locação por hora de veículo: Tipo Caminhão Munck**, com carroceria baixa ou plataforma, munck capacidade de 12.000 kg ou superior, com lança de 3 seções e capacidade de alcance de no mínimo 16 metros de altura, equipado com cesto aéreo, sem limites de quilometragem, incluso: condutor/operador, combustível e manutenção do veículo.	Hora	1.000	101,00	101.000,00
		VALOR TOTAL (R$)				**101. 000,00**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019 - SRP

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para instalação/substituição de luminárias em vias públicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO: **FUHR & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 01.151.554/0001-52 Av. Tancredo Neves, nº 186, Setor Sul, Centro, CEP 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-1261 E-mail: fuhrecia@yahoo.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	511235	Prestação de serviços de mão de obra para instalação de luminária pública em poste composta por braço ornamental decorativo tipo sextante (P/ 4 Luminária) e Luminária Pública de LED, incluso nos serviços a retirada da luminária existente e o fornecimento de serviços de eletricista habilitado, de equipe técnica, de caminhão munck e todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para a realização dos serviços. (Obs.: a luminária, braço, cabos e demais materiais serão fornecidos pela Prefeitura)	Serviço	100	503,00	50. 300,00
2	511236	Prestação de serviços de mão de obra para instalação de luminária pública em poste composta por braço ornamental curvo de 3,00 metros e luminária pública de LED, incluso nos serviços a retirada da luminária existente e o fornecimento de serviços de eletricista habilitado, de equipe técnica, de caminhão munck e todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para a realização dos serviços. (Obs.: a luminária, braço, cabos e demais materiais serão fornecidos pela Prefeitura).	Serviço	500	270,00	135. 000,00
		VALOR TOTAL (R$)				**185. 300,00**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3089/2019 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SISMA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada na Rua Ismael Donassan, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), a ser desmembrada do Lote 04, Quadra 05, do Loteamento Residencial de Chácaras “Bela Vista 2”, com área total de 4.934,08m² (quatro mil, novecentos e trinta e quatro metros e oito centímetros quadrados.

Parágrafo único. Os limites e confrontações da área descrita no caput, seguem as descrições contidas no croqui, que segue em anexo e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A doação será outorgada para o Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso – SISMA-MT, CNPJ nº. 03.094.349/0001-28.

Art. 3º. A presente doação se dará como compensação à revogação de lei de doação e reversão ao patrimônio do Município de Colíder, de uma área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), situado no bairro Bom Jesus.

§ Único. A área constante no caput, ora revertida ao Município, foi doada à Organização Associativa dos Servidores Integrados à Saúde – OASIS, pela Lei nº. 1.860/2006, que esta Lei revoga, que anui a presente doação ao sindicato da sua categoria.

Art. 4º. O terreno recebido em doação será destinado a implantação de sua área de lazer, compreendendo um espaço destinado a eventos de confraternização, em suas atividades sociais e culturais, bem como ao lazer dos sindicalizados, associados e seus respectivos familiares.

Art. 5º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade ou à seu serviço.

Art. 6º. Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 7º. A entidade donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, após efetivada a presente doação, para dar início e, de 18 (dezoito) meses, para a conclusão das obras da sua sede social em Colíder, sob pena de reversão em favor do município.

Art. 8º. Após aprovação da presente Lei, será lavrado Termo de Doação que será subscrito pelo Município Doador e Entidade Donatária, além da entidade Organização Associativa dos Servidores Integrados à Saúde - OASIS, com inscrição no CNPJ sob nº 04.359.761.0001-95, na condição de anuente, e obrigatoriamente deverá conter todos os encargos, prazo de seu cumprimento, cláusula de reversão e demais obrigações a que se submeterá a Donatária.

Art. 9º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou a inatividade por período superior a um ano.

§ Único. Não será caracterizada como desvio de função, toda e qualquer utilização do referido espaço, para angariação de fundos para a manutenção do local ou não.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1.860/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 03 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3089/2019 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SISMA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada na Rua Ismael Donassan, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), a ser desmembrada do Lote 04, Quadra 05, do Loteamento Residencial de Chácaras “Bela Vista 2”, com área total de 4.934,08m² (quatro mil, novecentos e trinta e quatro metros e oito centímetros quadrados.

Parágrafo único. Os limites e confrontações da área descrita no caput, seguem as descrições contidas no croqui, que segue em anexo e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A doação será outorgada para o Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso – SISMA-MT, CNPJ nº. 03.094.349/0001-28.

Art. 3º. A presente doação se dará como compensação à revogação de lei de doação e reversão ao patrimônio do Município de Colíder, de uma área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), situado no bairro Bom Jesus.

§ Único. A área constante no caput, ora revertida ao Município, foi doada à Organização Associativa dos Servidores Integrados à Saúde – OASIS, pela Lei nº. 1.860/2006, que esta Lei revoga, que anui a presente doação ao sindicato da sua categoria.

Art. 4º. O terreno recebido em doação será destinado a implantação de sua área de lazer, compreendendo um espaço destinado a eventos de confraternização, em suas atividades sociais e culturais, bem como ao lazer dos sindicalizados, associados e seus respectivos familiares.

Art. 5º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade ou à seu serviço.

Art. 6º. Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 7º. A entidade donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, após efetivada a presente doação, para dar início e, de 18 (dezoito) meses, para a conclusão das obras da sua sede social em Colíder, sob pena de reversão em favor do município.

Art. 8º. Após aprovação da presente Lei, será lavrado Termo de Doação que será subscrito pelo Município Doador e Entidade Donatária, além da entidade Organização Associativa dos Servidores Integrados à Saúde - OASIS, com inscrição no CNPJ sob nº 04.359.761.0001-95, na condição de anuente, e obrigatoriamente deverá conter todos os encargos, prazo de seu cumprimento, cláusula de reversão e demais obrigações a que se submeterá a Donatária.

Art. 9º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou a inatividade por período superior a um ano.

§ Único. Não será caracterizada como desvio de função, toda e qualquer utilização do referido espaço, para angariação de fundos para a manutenção do local ou não.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1.860/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 03 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREVILIDER
ERRATA: RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019. DISCIPLINA AS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO " PREVI - LIDER"

Os membros atuais do Conselho Curador e Conselho Fiscal do "PREVI-LIDER", tendo em vista o que dispõe nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da Lei Municipal nº 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019, resolvem regulamentar a eleição para a escolha dos Membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do PREVI- LÍDER, mediante as normas constantes nos artigos abaixo:

Artigo 1º- Os representantes dos segurados do PREVI-LIDER, serão eleitos pelo voto direto e secreto pelos servidores públicos concursados do Município de Colíder/MT, em chapas completas com a participação dos servidores públicos concursados efetivos e estáveis.

Parágrafo 1º:- As chapas Completas são compostas pelos números de servidores elencados nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da referida Lei, alterada através da Lei de nº 3088/2019 e terá como responsável um coordenador para cada conselho, sendo que anexo às chapas deverá constar as Declarações conjunta de consentimentos dos membros.

Parágrafo 2º: Não é permitida a inscrição de candidaturas individuais.

Artigo 2º:- Concorrendo 02 (duas) ou mais chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo 1º: Se concorrer à eleição somente uma única chapa, poderá ser decidido por aclamação, no horário das 10:00 as 11:00 horas.

Artigo 3º:- Só poderá integrar a chapa concorrendo aos conselhos Curador e Fiscal, servidor público efetivo e estável, que atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior.

.

Artigo 4º:- Todos os servidores públicos concursados terão direitos a votar nas eleições.

Artigo 5º:- As chapas que pretenderem concorrer às eleições deverão inscrever-se, no período de 04/12/2019 à 07/12/2019, na sede do PREVI-LÍDER, no horário do expediente.

Parágrafo 1º:- Nenhuma chapa será registrada após o prazo constante do artigo 5º.

Parágrafo 2º:- Verificando a Comissão Eleitoral, não será deferido o registro de chapas, que não apresentarem o numero total de integrantes aos respectivos conselhos, nos termos dos artigos 67 e 71 da Lei nº 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019. Facultado o exercício do direito de recursos.

Artigo 6º:- Após o registro da Chapa, qualquer servidor concursado, terá um prazo de 12 horas para impugnação de candidato ou chapas.

Parágrafo 1º:- Será dado vista da Impugnação a parte interessada pelo prazo de 12 horas, para manifestar sobre a mesma.

Parágrafo 2º:- Expirado o prazo constante no parágrafo anterior, com a sua manifestação à impugnação o pedido será julgado pela comissão eleitoral que decidirá no prazo de 12 horas, após o protocolo, tendo como base às condições previstas nesta resolução e na Lei n. nº 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019.

Parágrafo 3º:- A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) servidores públicos, através de Portaria e escolhida pela Diretora Executiva, sendo um Presidente e os demais Membros, tendo o presidente a incumbência de buscar auxilio junto a terceiro no sentido de fielmente cumprir a sua função.

Parágrafo 4º:- As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão submetidas à DELIBERAÇÃO dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º:- O Registro de Chapa será deferido ou indeferido dentro de 12 horas após a analise das eventuais Impugnações.

Parágrafo 6º:- A não apresentação de nem uma chapa no prazo estabelecido no Artigo 5º fica, autoriza o Executivo a escolher livremente entre os integrantes da classe aquele que ocupará a vaga.

Artigo 7º:– A eleição para escolha dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, representando os segurados, far-se-á mediante convocação para esta finalidade através do respectivo Edital.

Artigo 8º:- No dia da Eleição as urnas receptoras de votos, deverão estar devidamente lacradas, e anteriormente no inicio do processo eleitoral, deverão ser abetas na presença de três servidores públicos, havendo somente uma chapa o voto poderá ser decidido por aclamação, no horário das 10:00 as 11:00 horas.

Parágrafo Primeiro:- O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dso Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia 12/11/2019, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se houver mais de uma chapa.***

Na publicação do dia 03/12/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, edição nº 3368, as páginas 166 a 170.

Errata: Onde se lê: Artigo 5º:- As chapas que pretenderem concorrer às eleições deverão inscrever-se, no período de 04/12/2019 à 07/12/2019, na sede do PREVI-LÍDER, no horário do expediente.

Leia-se: Artigo 5º:- As chapas que pretenderem concorrer às eleições deverão inscrever-se, no período de **04/12/2019 à 06/12/2019**, na sede do PREVI-LÍDER, no horário do expediente.

Errata: Onde-se lê:

Artigo 8º:-....

Parágrafo Primeiro:- O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dso Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia 12/11/2019, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se houver mais de uma chapa.***

Leia-se:

Artigo 8º.....

Parágrafo Primeiro:- O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dos Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia **12/12/2019**, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se houver mais de uma chapa.***

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e vai devidamente assinado pelos Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal, com a devida homologação da Diretora Executiva do PREVI-LIDER.

Colíder/MT., 29 de novembro de 2019.

_____ _____

Donizeth Pereira de Paula Tais Ribeiro Basaia

Presidente Conselho Fiscal Presidenta do Conselho Fiscal

Homologo: _____

Mariza Bernardes da Silva | Diretora Executiva - PREVI-LIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 07/11/2019 a 06/11/2020

EMPRESA VENCEDORA:
TIM TRANSPORTES INT. MATOGROSSENSES EIRELI EPP - CNPJ nº 14.421.118/0001-06
Av. Gov. João Ponce de Arruda, s/n°, Centro Norte, CEP. 78.110-900, Várzea Grande/MT
Fone: (65) 3316-7500 / (66) 9.9202-4940 / (66) 9.9696-6787
E-mail: juarezneto@viagemverde.com.br / timturismoepp@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE PASSAGENS	(%) DESCONTO OFERTADO PARA PASSAGENS
01	202214	Passagens terrestres (rodoviárias) nacionais	240.000,00	23,10%
TOTAL R$			240.000,00	

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 02.192.932/0001-09 Rua do Piqui, nº 71, Bairro Poção, CEP. 78.015-565, Cuiabá/MT Fone: (65) 3623-3468 / (65) 9.9311-4291 E-mail: adilvan.irenevendas@gmail.com / adilvan.vendas02@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
126	264264	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona 6,67mg / ml+333, 04mg / ml, respectivamente (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução, forma de apresentação em Frasco gotejador com 20ml, via oral	Farmace	Frasco	1.000	4,999	4.999,000
187	206040	Levodopa + Carbidopa, Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	3.000	2,410	7.230,000
244	206090	Ondansetrona 4mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Hypofarma	Comprimido	5.000	2,000	10.000,000
VALOR TOTAL (R$)							22.229,000

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI EPP** - CNPJ n° 02.607.956/0001-81 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Centro, CEP. 85.601-030, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 3523-5454 / (46) 3524-6343 E-mail: licitacoes03.angeomed@outlook.com / angeomed@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
54	505881	Cálcio, gliconato 100mg \ ml (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação Ampola com 10ml, via parenteral.	Isofarma	Ampola	1.000	1,600	1.600,000
148	206008	Fluconazol 150mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Medquimica	Capsula	20.000	0,319	6.380,000
162	206018	Haloperidol 05mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	70.000	0,179	12.530,000

189	206043	Levomepromazina Cloridrato 100mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Hipolabor	Comprimido	10.000	0,630	6.300,000
204	206053	Loratadina 10mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	30.000	0,079	2.370,000
235	206080	Noretisterona 0,35mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Biolab	Comprimido	2.000	0,160	320,000
VALOR TOTAL (R$)							**29.500,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME** - CNPJ n° 27.718.661/0001-03 Av. Rio de Janeiro, n° 309, Qd. 2U, Lt. 21, Vila Galvão, CEP. 75.254-632, Senador Canedo/GO Fone: (62) 9.9394-1524 E-mail: armazemdosmedicamentos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
11	505870	Agua para injeção - não apresenta dosagem, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola de 10ml, via intravenosa.	Samtec	Ampola	70.000	0,140	9.800,000
13	11315	Albendazol 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão do tipo Frasco, forma de apresentação em líquido, via oral	Prati	Frasco	6.000	1,120	6.720,000
16	175119	Alopurinol 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	50.000	0,199	9.950,000
25	15042	Amitriptilina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Brainfarma	Comprimido	250.000	0,040	10.000,000
27	6969	Amoxicilina 250mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em Frasco com 60ml, via oral	Prati	Frasco	10.000	3,800	38.000,000
29	189991	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio - (concentração/dosagem) 500mg + 125mg respectivamente, Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	200.000	0,950	190.000,000
30	205892	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (250mg + 62,5mg)/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em Frasco, via oral	Sandoz	Frasco	5.000	11,000	55.000,000
32	205899	Anlodipino, Besilato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Brainfarma	Comprimido	50.000	0,070	3.500,000
37	205905	Azitromicina 200 mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em Frasco contendo pó para reconstituição com 600mg, via oral	Brainfarma	Frasco	7.000	6,500	45.500,000
VALOR TOTAL (R$)							**368.470,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA** - CNPJ n° 03.652.030/0001-70 Rod. BR 480, nº 795, CEP. 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2700 / (54) 9.9612-4130 E-mail: medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
51	205933	Cálcio + Vitamina D 500mg + 400ui - (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Dolotrat Pro	Comprimido	100.000	0,087	8.700,000
52	205935	Cálcio + Vitamina D 600mg + 400ui - (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Dolotrat Pro	Comprimido	100.000	0,090	9.000,000
53	191778	Carbonato de Cálcio 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Efical	Comprimido	2.000	0,042	84,000
58	205930	Carbamazepina 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	3.000	0,358	1.074,000
66	205942	Cefalexina 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em Frasco com 60ml,via oral	Teuto	Frasco	6.000	6,390	38.340,000
70	205946	Cetoconazol 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Pharlab	Comprimido	8.000	0,180	1.440,000
72	505885	Cetoprofeno 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão injetável, forma de apresentação em Frasco-Ampola + diluente, via parenteral.	Cristalia	Ampola	5.000	3,300	16.500,000

80	205956	Clonazepam 0,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Zilepan	Comprimido	30.000	0,077	2.310,000
90	505890	Clorpromazina, cloridrato 25mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação Ampola com 5ml, via parenteral.	Hypofarma	Ampola	1.000	1,038	1.038,000
96	205968	Dexametasona 04mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Teuto	Comprimido	5.000	0,180	900,000
97	505892	Dexametasona, Fosfato Dissodico 4mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação Ampola, via parenteral.	Teuto	Ampola	5.000	0,668	3.340,000
102	505893	Diazepam 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola com 2ml, via parenteral.	Teuto	Ampola	2.500	0,600	1.500,000
105	205975	Digoxina 0,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Pharlab	Comprimido	60.000	0,053	3.180,000
110	505898	Dipirona Sódica 500mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 2ml, via parenteral.	Teuto	Ampola	60.000	0,510	30.600,000
118	205984	Enalapril 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Onefarma	Comprimido	80.000	0,056	4.480,000
125	205991	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona 10mg+250mg respectivamente (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em drágea, via oral	Escopen Composto	Comprimido	35.000	0,370	12.950,000
136	206047	Etinilestradiol + Levonorgestrel de 0,03mg + 0,15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Ciclofemme	Comprimido	2.000	0,077	154,000
139	511049	Fenitoína 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação Ampola com 5ml,via parenteral.	Teuto	Ampola	500	1,500	750,000
140	206001	Fenitoína 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Teuto	Comprimido	100.000	0,140	14.000,000
150	206010	Fluoxetina, Cloridrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Teuto	Capsula	300.000	0,060	18.000,000
153	505908	Furosemida 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação Ampola com 2ml, via parenteral.	Teuto	Ampola	10.000	0,480	4.800,000
169	206024	Hidrocortisona, Sal acetato 20mg/g - Forma farmacêutica em creme, forma de apresentação em Bisnaga, via tópica	União Quimica	Bisnaga	500	5,600	2.800,000
170	505914	Hidrocortisona, Succinato Sódica 100mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em Frasco-Ampola+diluente, forma de apresentação em Frasco, via intravenoso	Gliocort	Ampola	5.000	2,540	12.700,000
171	505915	Hidrocortisona, Succinato sódica 500mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em Frasco-Ampola + diluente, forma de apresentação em Frasco, via intravenoso	Nova Farma	Ampola	5.000	5,100	25.500,000
181	206035	Isossorbida, Dinitrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Zydus	Comprimido	20.000	0,088	1.760,000
183	206037	Ivermectina 06mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Vitamedic	Comprimido	3.000	0,169	507,000
195	206052	Lidocaina, Cloridrato 2% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica geleia, forma de apresentação em estéril Bisnaga com 30g, via tópica.	Pharlab	Bisnaga	7.000	2,180	15.260,000
231	206077	Nistatina 25.000ui/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme vaginal, forma de apresentação em Bisnaga com 60g, via vaginal	Green Pharma	Bisnaga	7.000	3,350	23.450,000
232	206079	Nitrofurantoina 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Macrodantina	Capsula	20.000	0,299	5.980,000
239	206083	Nortriptilina, Cloridrato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Rambaxy	Comprimido	3.000	0,510	1.530,000
242	206089	Omeprazol 20mg - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Elprazol	Capsula	700.000	0,050	35.000,000
267	206110	Ranitidina 25mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 2ml, via parenteral.	Teuto	Ampola	20.000	0,550	11.000,000
271	206115	Sais de reidratação oral 45g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pó, forma de apresentação em envelope, via oral	Ifal	Sachê	100.000	0,490	49.000,000
289	206130	Tiamina, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Hipolabor	Comprimido	10.000	0,220	2.200,000
295	206139	Valproato de Sódio 250mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo xarope, forma de apresentação em Frasco com 100ml, via oral	Hipolabor	Frasco	4.000	2,580	10.320,000
303	206147	Vitaminas do complexo B de 3000ui + (2mg + 11,5mg + 10mg + 2mg + 0,2mg), 80mg + 900ui + 15mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Frasco, forma de apresentação em Frasco com 20ml em gotas, via oral	Complexan	Frasco	3.000	2,240	6.720,000
VALOR TOTAL (R$)							**376.867,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 05.782.733/0001-49 Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, CEP. 95.960-000, Encantado/RS Fone: (51) 3751-9300 / 9301 E-mail: eletronico@ciamedrs.com.br / tiago@ciamedrs.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
76	205951	Claritromicina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Abbot	Comprimido	3.000	2,490	7.470,000
91	264256	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ui/g + 0,01ui/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação em Bisnaga, uso tópico.	Novartis	Bisnaga	5.000	9,950	49.750,000

166	206021	Hidralazina 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Roche	Comprimido	20.000	0,333	6.660,000
185	206039	Levodopa + Benserazida de Levodopa 100mg + Benserazida 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula de ação prolongada HBS, forma de apresentação em cápsula, via oral	Roche	Capsula	15.000	1,393	20.895,000
186	206041	Levodopa + Benserazida de Levodopa 200mg + Benserazida 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Roche	Comprimido	15.000	1,200	18.000,000
292	206133	Tioridazina 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Valeant	Comprimido	10.000	0,500	5.000,000
296	206138	Valproato de Sódio 288mg equivalente a 250mg ácido valproico (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Abbot	Capsula	30.000	0,187	5.610,000
297	206140	Valproato de Sódio 576mg equivalente a 500mg ácido valproico (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Abbot	Comprimido	300.000	0,369	110.700,000
VALOR TOTAL (R$)							**224.085,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ n° 07.847.837/0001-10 Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP. 74.911-360, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3088-9700 / (62) 9.9243-4257 E-mail: licitacao01@cientificahospitalar.com.br / cientifica@brturbo.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
68	505884	Ceftriaxona 1g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação em Frasco-Ampola, via endovenosa.	Nova farma	Frasco	10.000	8,945	89.450,000
77	205953	Clindamicina, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	União Quimica	Capsula	5.000	1,020	5.100,000
85	205961	Cloreto de Sódio 0,9% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão aquosa nasal, forma de apresentação Frasco com 30ml, via nasal	Natulab	Frasco	300	0,750	225,000
87	206136	Cloridrato de Trazodona 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido revestido, forma de apresentação blister, via oral	Apsen	Comprimido	15.000	0,400	6.000,000
135	205999	Estrogênios conjugados 0,625mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Mabra	Comprimido	3.000	1,000	3.000,000
143	206003	Fenobarbital 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em Frasco com 20ml, via oral	União Quimica	Frasco	3.000	3,400	10.200,000
156	206015	Gliclazida 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	2.000	0,230	460,000
180	206034	Isossorbida, Dinitrato 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via sub-lingual	EMS	Comprimido	3.000	0,260	780,000
208	206058	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/1ml - Forma farmacêutica injetável, de apresentação seringa preenchida 01ml, intramuscular	Germed	Ampola	1.000	13,250	13.250,000
237	206081	Nortriptilina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cellera Farma	Comprimido	3.000	0,840	2.520,000
270	206114	Risperidona 03mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	10.000	0,250	2.500,000
VALOR TOTAL (R$)							**133.485,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ nº 67.729.178/0004-91 Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Resid. Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP Fone: (19) 3522-5800 E-mail: contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
57	205931	Carbamazepina 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em Frasco com 100ml, via oral	Sanval	Frasco	3.000	9,650	28.950,000

65	205943	Cefalexina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula,via oral	Antibioticos do Brasil	Capsula	180.000	0,310	55.800,000
89	205964	Clorpromazina 25mg na forma de Cloridrato (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	8.000	0,195	1.560,000
129	205990	Escopolamina, Butilbrometo 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 1ml, via parenteral.	Hipolabor	Ampola	3.000	0,880	2.640,000
130	205992	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml de escopolamina + 500mg/ml de dipirona sódica (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 5ml, via parenteral.	Hipolabor	Ampola	10.000	1,245	12.450,000
134	205997	Estriol 01mg/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme vaginal, forma de apresentação em Bisnaga, via tópica	Sanval Balder	Bisnaga	300	11,800	3.540,000
141	206002	Fenobarbital 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	150.000	0,120	18.000,000
142	206004	Fenobarbital 100mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação Ampola com 2ml, via parenteral.	Cristalia	Ampola	2.000	1,750	3.500,000
165	206020	Heparina Sódica - Concentração/dosagem 5.000ui / 0,25ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola com 0,25ml	Cristalia	Ampola	500	4,338	2.169,000
177	206030	Imipramina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	10.000	0,290	2.900,000
233	505927	Nitroprussiato de Sódio 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica po liofilizado injetável, forma de apresentação em Ampola com 2ml, via intravenosa.	Hipolabor	Ampola	200	12,150	2.430,000
234	505928	Norepinefrina 2mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 4ml, via intravenosa.	Hipolabor	Ampola	1.000	2,040	2.040,000
241	206085	Óleo mineral (vaselina líquida/petrolato) - Forma farmacêutica óleo, forma de apresentação em Frasco 100ml, via oral	Imec	Frasco	4.000	2,000	8.000,000
245	505930	Ondansetrona 8mg/4ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola, via intravenosa	Hypofarma	Ampola	10.000	1,230	12.300,000
258	206103	Prometazina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	100.000	0,117	11.700,000
259	206104	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 2ml, via parenteral.	Sanval Hipolabor	Ampola	15.000	1,800	27.000,000
277	264270	Solução Multivitamínica (Vitamina A, D , B2, C, B6, E, Pantenol) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola com 2ml, via intravenosa.	Hypofarma	Ampola	40.000	0,760	30.400,000
VALOR TOTAL (R$)							**225.379,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME** - CNPJ nº 09.315.996/0001-07 Rua Marechal Castelo Branco, nº 87, Centro, CEP. 85.935-000, Assis Chateaubriand/PR Fone: (44) 3528-3656 / 5085 E-mail: comercialmark@outlook.com / williamsouza.moca@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
14	11460	Alendronato Sódico 70mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Elofar	Comprimido	30.000	0,220	6.600,000
28	157052	Amoxicilina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Prati	Capsula	200.000	0,149	29.800,000
45	205921	Biperideno 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	150.000	0,190	28.500,000
46	505880	Bromoprida 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 2ml, via parenteral.	Wasser	Ampola	2.000	1,345	2.690,000
111	205978	Dipirona Sódica 500mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em Frasco conta-gotas, via oral	Farmace	Frasco	40.000	0,649	25.960,000
178	206033	Ipratropio, Brometo 0,25mg/ml(concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação em Frasco com 20 ml, via nasal.	Hipolabor	Frasco	5.000	0,739	3.695,000
188	206042	Levodopa + Carbidopa, Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	30.000	0,788	23.640,000
205	206055	Losartana potassico de 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	1.000.000	0,055	55.000,000
256	206102	Prednisona 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Sanval	Comprimido	20.000	0,067	1.340,000
257	206101	Prednisona 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Sanval	Comprimido	60.000	0,139	8.340,000
263	505935	Propranolol 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Sanval	Comprimido	500.000	0,020	10.000,000
293	206135	Topiramato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido revestido, forma de apresentação em Comprimido revestido, via oral	EMS	Comprimido	40.000	0,169	6.760,000
VALOR TOTAL (R$)							**202.325,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA** - CNPJ n° 02.520.829/0001-40 Rod. BR 480, nº 180, CEP. 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2600 E-mail: licitacao@dimaster.com.br / contratos@dimaster.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
88	205963	Clorpromazina 100mg na forma de Cloridrato (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	100.000	0,299	29.900,000
98	205969	Dexclofeniramina Maleato 0,4mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em Frasco com 100ml, via oral	Natulab	Frasco	2.000	1,010	2.020,000
101	205971	Diazepam 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	União Quimica	Comprimido	70.000	0,108	7.560,000
127	205993	Escopolamina, Butilbrometo 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Green Pharma	Comprimido	10.000	0,469	4.690,000
137	206074	Extrato Medicinal, Princípio Ativo Guaco (Mikania Glomerata Spreng) 05% (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em Frasco de no minimo 100ml, Forma farmacêutica do tipo xarope, via oral	Natulab	Frasco	2.000	2,000	4.000,000
152	206012	Furosemida 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	200.000	0,039	7.800,000
172	206026	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio de Hidróxido de Alumínio 60mg + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em Frasco com 100ml,via oral	Natulab	Frasco	2.000	2,050	4.100,000
175	264261	Ibuprofeno 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Frasco gotas com 30ml, forma de apresentação solução oral, via oral	Natulab	Frasco	15.000	1,050	15.750,000
190	206044	Levomepromazina Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	3.000	0,389	1.167,000
207	206057	Mebendazol de 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação Frasco com 30ml, via oral	Natulab	Frasco	1.000	1,070	1.070,000
210	206059	Metformina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	100.000	0,070	7.000,000
211	206060	Metformina 850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	800.000	0,066	52.800,000
216	206065	Metoprolol, Succinato 100 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido de liberação controlada, forma de apresentação Comprimido, via oral	Accord	Comprimido	50.000	1,020	51.000,000
217	206067	Metoprolol, Succinato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Accord	Comprimido	100.000	0,338	33.800,000
218	206066	Metoprolol, Succinato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Accord	Comprimido	100.000	0,650	65.000,000
220	206071	Metronidazol 100mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em gel vaginal, forma de apresentação em Bisnaga, via vaginal	Prati	Bisnaga	5.000	4,370	21.850,000
238	206082	Nortriptilina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Ranbaxy	Comprimido	30.000	0,285	8.550,000
247	206093	Paracetamol 200mg/ml - Forma farmacêutica em solução oral, forma de apresentação em Frasco com conta-gotas 10ml, via oral	Natulab	Frasco	7.000	0,659	4.613,000
248	206094	Paracetamol 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	100.000	0,040	4.000,000
272	206117	Salbutamol, Sulfato 100mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica Aerosol, forma de apresentação em Frasco-spray com 200 doses, via inalatória	Glenmark	Frasco	1.000	5,300	5.300,000
283	206129	Sulfato Ferroso 25mg/ml - Forma farmacêutica em líquido, forma de apresentação em Frasco conta-gotas com 30ml, via oral	Natulab	Frasco	7.000	0,850	5.950,000
VALOR TOTAL (R$)							**337.920,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais e sinalização viária do Bairro Bom Jesus do Município de Colider/MT, conforme Rua e Respectivos Trechos que Segue: Rua Giusep Nava trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Caiapós trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Tapajós trecho entre Rua Tiradentes e Rua Mauro dos Reis, Rua João Viana trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Olentino Wendelino Petry trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Borba Gato trecho entre Rua Angeliba Bibo e Rua Giusep Nava, Rua Mauro dos Reis trecho entre Rua Angeliba Bibo e Rua Olentino Wendelino Petry.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo

de 227 (duzentos e vinte e sete) dias, terminando o prazo de vigência em **24 de julho de 2020**.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do contrato original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias terminando o prazo de execução da obra em **24 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 25/11/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: FUHR & CIA LTDA ME

Objeto: Execução da obra de implantação de redes de distribuição de alta e baixa tensão em Escolas Municipais de Colider/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias terminando o prazo de vigência em **07 de dezembro de 2020**.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do contrato original, o acréscimo de 330 (trezentos e trinta) dias terminando o prazo de execução da obra em **30 de outubro de 2020**.

Data de Assinatura: 25/11/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, retifica a publicação da Resolução Nº. 004/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.349, no dia 04/11/2019 na página 192:

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTE 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** - CNPJ n°: 25.279.552/0001-01 Rua Peru, nº 454, Centro, CEP. 85.933-000, Ouro Verde do Oeste/PR Fone: (45) 3251-1461 / (45) 9.9955-3199 E-mail: dellydistribuidora@gmail.com / leonardo.dellydistribuidora@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
10	505869	Adenosina 3mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola com 2ml, via parenteral.	Hipolabor	Ampola	200	9,848	1.969,600
24	505872	Amiodarona 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 3ml, via endovenosa.	Hipolabor	Ampola	200	1,999	399,800
35	205902	Atenolol 50mg - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	250.000	0,041	10.250,000
121	505899	Epinefrina 1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Frasco/Ampola de 1ml, via parenteral.	Adren	Ampola	500	1,819	909,500
230	206078	Nistatina 100000ui/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em Frasco com 30ml e conta gotas, via oral	Prati	Frasco	800	3,299	2.639,200
260	206105	Propafenona, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	6.000	0,441	2.646,000
279	206125	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	90.000	0,113	10.170,000
302	206143	Verapamil, Cloridrato 80mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	2.000	0,105	210,000
VALOR TOTAL (R$)							**29.194,100**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **DIST. BRASIL COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI** - CNPJ n° 07.640.617/0001-10 Rua MP-6, 304, Lt. 01, Qd. 16-A, Conj. Margarida Procópio, CEP. 75.254-872, Senador Canedo/GO Fone: (62) 3565-1600 E-mail: proposta@distbrasil.net / documentacao@distbrasil.net

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
56	205929	Carbamazepina 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Brainfarma	Comprimido	250.000	0,106	26.500,000
73	205948	Ciprofloxacino 500mg/Comprimido - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Brainfarma	Comprimido	90.000	0,175	15.750,000
108	193890	Diosmina + Hesperidina Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Brainfarma	Comprimido	5.000	0,350	1.750,000
191	206045	Levomepromazina Cloridrato de 4%, sendo 0,25mg/gota (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em solução, forma de apresentação em Frasco com 20ml, via oral	Cristalia	Frasco	1.000	9,370	9.370,000
221	206069	Metronidazol 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Brainfarma	Comprimido	8.000	0,100	800,000
226	206073	Midazolam, maleato 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	30.000	1,170	35.100,000
227	510091	Morfina, 10mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola 2ml, via parenteral.	Cristalia	Ampola	2.000	2,250	4.500,000
VALOR TOTAL (R$)							**93.770,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 08.774.906.0001-75 Av. Oeste, s/n, Qd. 01, Lt. 03, Armazém 02, Parque Ind. Vice Pres. José Alencar - Etapa II, CEP. 74.993-394, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 4012-1199 / (62) 9.9246-6137 E-mail: romario@hospdrogas.com.br / jucicleide@hospdrogas.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
71	205945	Cetoconazol 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação em Bisnaga com 20g, via tópica	Sobral	Bisnaga	1.500	1,821	2.731,500
93	505891	Deslanosido 0,2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, via parenteral.	União Química	Ampola	500	1,470	735,000
106	505896	Dimenidrinato + Piridoxina 50mg / ml + 50mg / ml (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola com 1ml, via intramuscular.	União Química	Ampola	2.000	1,319	2.638,000
117	511048	Dopamina, cloridrato 0,5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola, via intravenosa.	Hipolabor	Ampola	200	1,600	320,000
213	206063	Metoclopramida 4mg/ml, 0,4% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em solução oral, forma de apresentação em Frasco com conta-gotas 10ml, via oral	Mariol	Frasco	1.500	0,700	1.050,000
214	206064	Metoclopramida 5mg/2ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 2ml, via parenteral.	Isofarma	Ampola	40.000	0,373	14.920,000
299	505750	Vaselina Sólida 500g - Com Especificações Técnicas Mínimas: Forma farmacêutica pomada (sólida) composta de parafina micro e macro, polisobuteno e óleo mineral branco, embalagem de apresentação no tipo pote com 500g	Vic Pharma	Unidade	100	21,900	2.190,000
VALOR TOTAL (R$)							**24.584,500**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP** - CNPJ n°: 21.227.039/0001-16 Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, CEP. 99.712-292, Erechim/RS Fone: (54) 3712-3505 / 3515 E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br / lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
4	6987	Acido Acetilsalicílico 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Imec	Comprimido	800.000	0,022	17.600,000

8	17333	Acido Fólico 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Hipolabor	Comprimido	100.000	0,040	4.000,000
104	505613	Diclofenaco Dietilamônio - Com Especificações Técnicas Mínimas: Em gel creme, 11,6 mg/g, uso adulto e tópico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem com 60g	Sobral	Bisnaga	2.000	3,339	6.678,000
203	206054	Loratadina 01mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo xarope, forma de apresentação Frasco, via oral	Mariol	Frasco	2.000	2,739	5.478,000
255	206100	Prednisona 03mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação em no mínimo 60ml, via oral	Hipolabor	Frasco	4.000	3,149	12.596,000
VALOR TOTAL (R$)							**46.352,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **LUMANN DIST. DE MED. LTDA EPP** - CNPJ n°: 26.419.311/0001-83 Av. Antônio Silvio Barbieri, n° 1099, Bairro Pinheirinho, CEP. 85.603-000, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 2601-0680 / (46) 9.9937-9460 / (46) 9.9913-0868 E-mail: maiconlumann@gmail.com / natielelumann@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
7	511045	Acido Fólinico 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Hipolabor	Comprimido	5.000	1,789	8.945,000
17	264258	Alprazolam 0,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	20.000	0,139	2.780,000
19	168066	Alprazolam 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	10.000	0,220	2.200,000
26	168110	Amitriptilina, Cloridrato 75mg - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	10.000	0,215	2.150,000
34	205901	Atenolol 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Prati	Comprimido	10.000	0,077	770,000
39	205917	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação Frasco injetável, via intramuscular.	Teuto	Frasco	15.000	9,984	149.760,000
49	205925	Budesonida 64mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução aquosa nasal, forma de apresentação Frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	EMS	Frasco	300	21,500	6.450,000
61	205938	Carvedilol 12,5mg (concentração/dosagem) - forma de apresentação Comprimido, Forma farmacêutica em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	60.000	0,102	6.120,000
75	205952	Claritromicina 250mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em Frasco, via oral	EMS	Frasco	200	41,990	8.398,000
VALOR TOTAL (R$)							**187.573,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **MED VITTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME** - CNPJ n° 28.418.133/0001-00 Av. das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06-08;27-29 Galpão 01, Parque Primavera, CEP. 79.913-122, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3416-8300 / 8316 / (62) 9.9680-9284 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br / licitacao04@medvittadist.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
161	206017	Haloperidol 02mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução, forma de apresentação Frasco conta-gotas, via oral	União Química	Frasco	200	2,810	562,000
163	206019	Haloperidol 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo injetável, forma de apresentação em Ampola de 01ml, apresentação sal decanoato, via parenteral	União Química	Ampola	15.000	6,660	99.900,000
164	505912	Haloperidol 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação Ampola 1ml, via parenteral.	União Química	Ampola	2.000	1,170	2.340,000
254	505932	Petidina, Cloridrato 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 2ml, via intravenoso.	União Quimica	Ampola	500	2,150	1.075,000
268	206111	Risperidona 01mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	União Quimica	Comprimido	70.000	0,136	9.520,000
269	206113	Risperidona 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	União Quimica	Comprimido	60.000	0,148	8.880,000

285	505940	Suxametônio, Cloreto 100mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em Frasco-Ampola, forma de apresentação em Ampola de 5ml, via parenteral.	União Quimica	Ampola	1.000	10,390	10.390,000
290	206131	Timolol, maleato 0,5% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em solução oftálmica, forma de apresentação em Frasco conta-gotas com 05ml, via tópica	União Quimica	Frasco	200	2,380	476,000
291	206132	Tioridazina 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	União Quimica	Comprimido	25.000	0,819	20.475,000
VALOR TOTAL (R$)							**153.618,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP** - CNPJ n° 09.676.256/0001-98 Rua Octaviano T. dos Santos, nº 1132, Centro, CEP. 85.601-030, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 3523-5454 / (46) 3524-6343 E-mail: az.medicamentos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	205878	Aciclovir 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cimed	Comprimido	20.000	0,210	4.200,000
18	158617	Alprazolam 01mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	40.000	0,130	5.200,000
20	170602	Ambroxol, Cloridrato 15mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em Frasco, via oral	Farmace	Frasco	1.500	1,630	2.445,000
44	505879	Bicarbonato de Sódio 8,4% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 10ml, via intravenosa.	Samtec	Ampola	3.000	0,650	1.950,000
47	205924	Budesonida 32mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução aquosa nasal, forma de apresentação Frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	EMS	Frasco	200	12,750	2.550,000
48	205923	Budesonida 50mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão aquosa nasal, forma de apresentação Frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	Biosintetica	Frasco	300	27,400	8.220,000
50	205926	Bupropiona, Cloridrato 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	30.000	0,388	11.640,000
62	511046	Carvedilol 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	60.000	0,140	8.400,000
64	205939	Carvedilol 6,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	70.000	0,077	5.390,000
74	205950	Citalopram 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Zydus	Comprimido	30.000	0,152	4.560,000
81	205957	Clonazepam 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	200.000	0,055	11.000,000
82	205958	Clonazepam 2,5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução oral, forma de apresentação em Frasco conta gotas, via oral	Hipolabor	Frasco	6.000	1,669	10.014,000
99	205970	Dexclorfeniramina, Maleato 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	7.000	0,066	462,000
100	205972	Diazepam 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Santisa	Comprimido	50.000	0,060	3.000,000
249	206095	Paroxetina 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido revestido, via oral	Aurobindo	Comprimido	20.000	0,266	5.320,000
273	206118	Sertralina, Cloridrato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Zydus	Comprimido	70.000	0,162	11.340,000
VALOR TOTAL (R$)							**95.691,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSP. LTDA** - CNPJ n° 14.595.725/0001-84 Rua Augusto Berticelli, nº 67, Centro, CEP. CEP. 99.740-000, Barão do Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2005 E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

33	205900	Anlodipino, Besilato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	150.000	0,030	4.500,000
38	205904	Azitromicina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Medquimica	Comprimido	20.000	0,528	10.560,000
VALOR TOTAL (R$)							**15.060,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **PRÓ-SAÚDE DIST. DE MED. EIRELI** - CNPJ n° 21.297.758/0001-03 Quadra 02, Lts. 49 a 55, Setor de Indústria de Ceilândia, CEP. 72.265-020, Brasília-DF Fone: (61) 3044-3250 / (61) 9.9640-7914 E-mail: eduardo.barbosa@prosaudedistribuidora.com.br / prosaudelicita@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
149	505906	Flumazenil 0,5mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 5ml, via intravenosa.	Hipolabor	Ampola	500	7,040	3.520,000
304	264271	Vitaminas do complexo B de vitamina B1 + vitamina B2 + vitamina B6 + vitamina B12 + Nicotinamina + Lisina + Cobamamida (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo xarope, forma de apresentação em Frasco, via oral	Medquimica	Frasco	500	4,020	2.010,000
VALOR TOTAL (R$)							**5.530,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA - CNPJ n° 81.706.251/0001-98 Rua Prof. Leônidas F. da Costa, nº 847, Parolin, CEP. 80.220-410, Curitiba/PR Fone: (41) 3052-7900 / 7922 / (41) 9.9975-0206 E-mail: licitacao1@promefarma.com.br / empenhos@promefarma.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
55	205928	Captopril 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido embalados em blister, via oral	Medquimica	Comprimido	600.000	0,022	13.200,000
79	205955	Clomipramina 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Novartis	Comprimido	30.000	0,664	19.920,000
84	505888	Cloreto de Potássio 19,1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola com 10 ml, via parenteral.	Samtec	Ampola	1.500	0,201	301,500
86	505889	Cloreto de Sódio 20% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Frasco-Ampola com 10ml, via intravenosa.	Samtec	Ampola	1.500	0,201	301,500
109	205976	Dipirona Sódica 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Green Pharma	Comprimido	300.000	0,076	22.800,000
115	205981	Doxazosina 04mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	30.000	0,186	5.580,000
116	205980	Doxazosina, Mesilato 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	40.000	0,107	4.280,000
132	205994	Espironolactona 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Aspen Pharma	Comprimido	100.000	0,138	13.800,000
138	206000	Extrato Medicinal, Principio ativo Glycine Max (L) Merril, 75mg - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Isovit	Comprimido	20.000	0,349	6.980,000
155	206014	Glibenclamida 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Gliconil	Comprimido	500.000	0,018	9.000,000
157	505909	Glicose 25% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação Ampola com 10ml, via endovenosa.	Samtec	Ampola	3.000	0,208	624,000
158	505910	Glicose 50% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação Ampola com 10ml, via endovenosa.	Samtec	Ampola	10.000	0,223	2.230,000
168	511050	Hidrocortisona B 10mg + Sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina 10.000 UI - (concentração/dosagem) -Forma farmacêutica otologica, forma de apresentação em Frasco conta gotas.	Farmoquimica	Frasco	70	7,360	515,200
192	206049	Levotiroxina 100mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Merck	Comprimido	40.000	0,069	2.760,000

193	206050	Levotiroxina 25mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Merck	Comprimido	70.000	0,069	4.830,000
194	206051	Levotiroxina 50mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Merck	Comprimido	70.000	0,069	4.830,000
202	505921	Loção Oleosa a base de Ácidos Graxos essenciais (óleo de girassol), vitamina A e E, Lecitina de soja, TCM (Triglicerideos doleoe Cadeia Media) – Forma farmacêutica solução oleosa, forma de apresentação Frasco de 200ml, via tópico.	Age	Frasco	5.000	3,249	16.245,000
229	206076	Nifedipina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	700.000	0,029	20.300,000
261	206106	Propatilnitrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral.	Farmoquimica	Comprimido	4.000	0,321	1.284,000
262	505934	Propiltiouracil 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Biolab	Comprimido	10.000	0,655	6.550,000
274	206119	Sinvastatina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	30.000	0,055	1.650,000
275	206120	Sinvastatina 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	200.000	0,048	9.600,000
276	206121	Sinvastatina 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	150.000	0,096	14.400,000
280	206126	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação em Frasco com 50ml, via oral	Theodoro	Frasco	4.000	1,300	5.200,000
281	505939	Sulfato de Magnésio 10% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola com 10ml,via intravenosa.	Samtec	Ampola	1.000	0,304	304,000
300	206141	Varfarina Sódica 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Farmoquimica	Comprimido	20.000	0,099	1.980,000
VALOR TOTAL (R$)							**189.465,200**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **REALMED HOSPITALAR EIRELI ME** - CNPJ n°: 04.847.959/0001-18 Rua Capitão Breno, n° 196, Qd. 89, Lt. 12, Vila Rosa, CEP. 74.345-060, Goiânia/GO Fone: (62) 3922-6110 / (62) 3093-6109 E-mail: contato@marcelorepresentante.com / realmedhospitalar@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
43	505878	Betametasona, Acetato+Betametasona Fosfato Dissodico 3mg/ml + 3mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação Ampola 1ml, via parenteral.	Cristalia	Ampola	2.000	5,649	11.298,000
59	205936	Carbonato de Lítio 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Hipolabor	Comprimido	70.000	0,297	20.790,000
78	205954	Clobazam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Sanofi	Comprimido	3.000	1,209	3.627,000
159	205539	Glimepirida, 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Teuto	Comprimido	5.000	0,185	925,000
160	206016	Haloperidol 01mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	2.000	0,127	254,000
294	505944	Tramadol, Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola 2ml, via parenteral.	Teuto	Ampola	30.000	0,899	26.970,000
VALOR TOTAL (R$)							**63.864,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **RINALDI & COGO LTDA EPP** - CNPJ nº 07.269.677/0001-79 Rua Almirante Barroso, nº 2337, Centro, CEP. 85.900-020, Toledo/PR Fone: (45) 3252-0824 / (45) 9.9928-0589 E-mail: faohartmann@hotmail.com / tolemed11@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

3	11330	Aciclovir 50mg/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação em Bisnaga com 10g, via tópica	Prati	Bisnaga	800	2,384	1.907,200
22	505871	Aminofilina 24mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 1ml, via intravenosa.	Farmace	Ampola	1.000	1,549	1.549,000
107	505897	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose - (30mg + 50mg + 1000mg + 1000mg) /ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola 10ml, via parenteral.	Takeda	Ampola	3.000	3,149	9.447,000
212	206061	Metildopa 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	EMS	Comprimido	200.000	0,359	71.800,000
222	206070	Metronidazol 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Legrand	Comprimido	30.000	0,359	10.770,000
223	206068	Metronidazol 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em Frasco com 100ml, via oral	EMS	Frasco	1.000	6,400	6.400,000
287	505942	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação Ampola 1ml, via parenteral.	Hipolabor	Ampola	1.000	1,195	1.195,000
VALOR TOTAL (R$)							**103.068,200**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **STOCK MED PROD. MÉD. HOSP. LTDA** - CNPJ n° 06.106.005/0001-80 Av. Paul Harris, nº 100, Centro, CEP. 96.810-408, Santa Cruz do Sul/RS Fone: (51) 2109-7000 / 7027 E-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
197	511053	Lidocaina, Cloridrato 2% COM vasoconstrictor com Epinefrina (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Frasco de 20ml, via parenteral.	Hypofarma	Frasco	2.000	2,700	5.400,000
243	505929	Omeprazol 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola, via parenteral.	Blau	Frasco	10.000	5,980	59.800,000
278	505938	Sulfadiazina de Prata 01% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme, forma de apresentação pote de 400g, via tópica	Nativita	Pote	1.000	29,100	29.100,000
VALOR TOTAL (R$)							**94.300,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **TERRA SUL COM. DE MED. LTDA ME** - CNPJ n° 32.364.822/0001-48 Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista, CEP. 99.704-066, Erechim/RS Fone: (54) 3712-2155 E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	505868	Acido Tranexamico 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola com 5ml, via parenteral.	Hipolabor	Ampola	1.000	3,260	3.260,000
40	205918	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação Frasco injetável, via intramuscular.	Teuto	Frasco	5.000	9,010	45.050,000
83	505887	Clopidogrel 75mg - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Neoquimica	Comprimido	3.000	0,450	1.350,000
198	505670	Lidocaína 10% - Com Especificações Técnicas Mínimas: Forma farmacêutica do tipo spray, forma de apresentação em Frasco com 50ml	Hipolabor	Frasco	50	48,190	2.409,500
225	505925	Midazolam Maleato 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola com 3ml, via intravenoso.	Hipolabor	Ampola	200	1,690	338,000
240	206084	Nortriptilina, Cloridrato 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Rambaxy	Capsula	5.000	0,840	4.200,000
288	505943	Tetracaina, Cloridrato+Etilefrina de Tetracaina, Cloridrato 1%+Etilefrina 0,1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação em Frasco 10ml, via ocular.	Allergan	Frasco	200	9,480	1.896,000
VALOR TOTAL (R$)							**58.503,500**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
TOP NORTE COM. DE MAT. MÉD. HOSP. EIRELI - CNPJ nº 22.862.531/0001-26 Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP. 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2028 / (54) 9.8432-6984 E-mail: topnorte1@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
69	205944	Cetoconazol 02% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica shampoo, forma de apresentação Frasco, via tópica	Nativita	Frasco	800	4,750	3.800,000
119	205982	Enalapril 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Medquimica	Comprimido	150.000	0,028	4.200,000
120	205983	Enalapril 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cimed	Comprimido	500.000	0,044	22.000,000
174	264260	Ibuprofeno 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido revestido, forma de apresentação em Comprimido revestido, via oral	Vitamedic	Comprimido	5.000	0,114	570,000
176	206028	Ibuprofeno 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido revestido, forma de apresentação em Comprimido revestido, via oral	Vitamedic	Comprimido	150.000	0,159	23.850,000
224	206072	Miconazol 20 mg/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme vaginal, forma de apresentação em Bisnaga + aplicador, via vaginal	Hipolabor	Bisnaga	4.000	5,010	20.040,000
236	170798	Norfloxacino 400mg - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Medquimica	Comprimido	10.000	0,248	2.480,000
246	206092	Oxido de Zinco + Vitaminas A,D 20% - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação Bisnaga, via tópica	Nativita	Bisnaga	800	2,198	1.758,400
253	206098	Permetrina 05% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão tópica, forma de apresentação em Frasco com 60ml, via tópica	Nativita	Frasco	1.000	2,190	2.190,000
265	206109	Ranitidina 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Medquimica	Comprimido	50.000	0,087	4.350,000
266	206108	Ranitidina 15mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em solução oral, forma de apresentação em Frasco com no mínimo 120ml, via oral	Nativita	Frasco	1.000	3,860	3.860,000
VALOR TOTAL (R$)							**89.098,400**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **VITALSUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ nº: 27.860.256/0001-25 Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Padre Ulrico, CEP. 85.604-446, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 3211-5461 / 5465 E-mail: licitacao03@vitalsul.com.br / licitacaovitalsul@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
60	205937	Carbonato de Lítio 450mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Eurofarma	Comprimido	10.000	1,650	16.500,000
63	205940	Carvedilol 3,125mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Germed	Comprimido	60.000	0,069	4.140,000
103	505895	Diclofenaco Sódico 75mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Ampola com 3ml, via intramuscular.	Farmace	Ampola	20.000	0,630	12.600,000
114	205979	Dissulfiram 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Medley Sanofi	Comprimido	10.000	0,430	4.300,000
147	505905	Fitomenadiona 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em Ampola com 1ml, via intramuscular.	Hipolabor	Ampola	2.000	1,150	2.300,000
167	510090	Hidroclorotiazida 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Cimed	Comprimido	900.000	0,013	11.700,000
182	206036	Itraconazol 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Geolab	Capsula	30.000	0,830	24.900,000
209	206447	Meloxicam 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Phalab	Comprimido	50.000	0,110	5.500,000
215	206062	Metoclopramida na forma de Cloridrato10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Belfar	Comprimido	30.000	0,086	2.580,000

284	206127	Sulfato Ferroso 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação em Comprimido, via oral	Vitamedic	Comprimido	300.000	0,032	9.600,000
301	206142	Venlafaxina 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em Comprimido, forma de apresentação Comprimido, via oral	Delta	Comprimido	30.000	0,590	17.700,000
305	206144	Vitaminas do Complexo B de vitamina B1 100mg + vitamina B6 100mg + vitamina B12 5000mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em drágea, via oral	Vitamedic	Comprimido	100.000	0,037	3.700,000
VALOR TOTAL (R$)							**115.520,000**

Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

PORTARIA SMPFA Nº 273/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **LENIO FIGUEIREDO LIMA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **155/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **TIM TRANSPORTES INT. MATOGROSSENSES EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 07/11/2019 a 06/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 274/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **156/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 275/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **157/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSPITALAR EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 276/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **158/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 277/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **159/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 278/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **160/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 279/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **161/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 280/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **162/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 281/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **163/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 282/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **164/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 283/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **165/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 284/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **166/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRO. M. HOSP. EIRELI**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 285/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **167/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 286/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **168/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 287/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **169/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 288/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **170/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 289/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **171/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 290/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **172/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 291/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **173/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **PRO-SAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 292/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **174/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 293/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **175/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **REALMED HOSPITALAR EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 294/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **176/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **RINALDI & COGO LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 295/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **177/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **STOCK MED PROD. MED. HOSPITALARES LTDA**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 296/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **178/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 297/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **179/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 298/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **180/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 299/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (Titular) e **MARCELLA AMABILI DE OLIVEIRA SANTOS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **181/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **C V DE OLIVEIRA BIET ME**

VIGÊNCIA: 19/11/2019 a 18/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 300/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servi-

dores: **EDUARDO HENRIQUE CRACCO CAVALCANTE** (Titular) e **VALDEMIR LEMES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo n° **095/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 19/11/2019 a 29/02/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 301/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS** (Titular) e **EDNA REGINA DELLATESTA SOUZA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **182/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME**

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 302/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS** (Titular) e **EDNA REGINA DELLATESTA SOUZA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **183/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **RUIZ & PAIXAO LTDA ME**

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 303/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **UERITON VALERI** (Titular) e **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **184/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **ANGELA CRISTINA DA SILVA ME**

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 304/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **UERITON VALERI** (Titular) e **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **185/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: **FUHR & CIA LTDA ME**

VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de novembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **210/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA – Matricula:5467**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **210/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se GESTANTE**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 31 de maio de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 5.584,58 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: **02 de dezembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/GP/2019

PORTARIA Nº 361/GP/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º -Conceder **gratificação de 50%** (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o Servidor P*úblico Municipal* ***Domingos Bielak,*** *matricula nº. 794, efetivo no cargo de Topógrafo, 40 horas, para o desempenho das atividades como Responsável Técnico de Topografia, vinculadas a Secretaria Municipal de Planejamento.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 174/GP/2018, de 02 de maio de 2018, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 002/2019 A Câmara Municipal de Colniza comunica a todos os interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. Sendo o objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme a demanda das necessidades da Câmara Municipal de Colniza MT. A abertura desta licitação ocorrera no próximo dia 16 de Dezembro do ano de 2019, às 08h00min(oito) horas, na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida do Contorno nº 153, Centro, Colniza/MT. Maiores informações através do Edital nº. 002/2019, que esta disponível no site www.colniza.mt.leg.br e demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074 ou pelo e-mail camaracolniza@hotmail.com.

Colniza- MT, 03 de Dezembro de 2019.

Genilson Luiz da Silva Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/GP/2019

PORTARIA Nº 360/GP/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º -Revogar no inteiro teor as Portarias nº. 315/GP/2019, de 10 de setembro de 2019, que concedeu verba indenizatória de locomoção, para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02de dezembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/GP/2019

PORTARIA Nº 362/GP/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º -Nomear **Reginaldo de Oliveira Ferreira,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1371239-0 SSP/MT e CPF n° 710.131.211-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 073/2019 DE 02/12/2019

PORTARIA Nº 073/2019 DE 02/12/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *Comissão Permanente de INVENTÁRIO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal*, composta pelos seguintes membros:

*

Martha Fontini Catelani – Presidente

*

Franciele Alves de Castro – Secretária

*

Jessica Andrade da Silva Gomes – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a ***Portaria nº 024/2019 de 14/02/2019.***

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 072/2019 DE 02/12/2019

PORTARIA Nº 072/2019 DE 02/12/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *Comissão Permanente de DEPRECIAÇÃO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal*, composta pelos seguintes membros:

*

Franciele Alves de Castro – Presidente

*

Jessica Andrade da Silva Gomes – Secretária

*

Silvana Pereira Simonete – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a ***Portaria nº 021/2019 de 14/02/2019.***

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE ADITIVO Nº 233/2019

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 233/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019 E ADITIVOS NºS 129, 169 E 170/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2019 E ADITIVOS NºS 129, 169 E 170/2019, SENDO A SUBSTITUIÇÃO DO MOTORISTA O SR. GILMAR ANDERSON DA SILVA, APRESENTADO INICIALMENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019, REFERENTE A LINHA 11 – GLEBA ZAMBAM, PELO SR. JOÃO GALDINO NETO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DO MOTORISTA O SR. VALFREDO GALDINO DE SOUSA, APRESENTADO INICIALMENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019, REFERENTE A LINHA 05 – MACUCO I, PELO SR. DIONE ALVES COMINI.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 071/2019 DE 02/12/2019

PORTARIA Nº 071/2019 DE 02/12/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *Comissão Permanente de LEVANTAMENTO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal*, composta pelos seguintes membros:

*

Jessica Andrade da Silva Gomes– Presidente

*

Martha Fontini Catelani – Secretária

*

Franciele Alves de Castro – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a ***Portaria nº 019/2019 de 14/02/2019.***

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO E OBRAS COMPLEMENTARES NO PA BRIDÃO BRASILEIRO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 861521/2017 - INCRA.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

PRE-LAJES PONTES EIRELI - EPP.

CNPJ: 28.108.741/0001-00.

END: RODOVIA MGT 122, S/N, BAIRRO SÃO BENTO.

MATO VERDE – MINAS GERAIS - CEP: 39.527-000;

FONE: (63) 9 9975-8757;

EMAIL: alziro2012@uol.com.br.

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 243.602,22** (Duzentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2019.

_____

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº 174/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 148/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do edital e Termo de Referência , comunica a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 221/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 148/2019**, que tem por Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES, VERDURAS E FRUTAS PARA USO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 26 de Dezembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº 135/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 154/2019

LEI COMPLEMENTAR N°154 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADES URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso XVI, art. 51, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R$ 8.453.813,74 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), no âmbito do programa Avançar Cidades-Pró transporte – Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa n° 28, de 11/07/2017, destinados à OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONOMICA FEDERAL autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, tendo como garantias o Fundo de Participação dos Município - FPM.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições constantes na Lei 888, de 05/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 03 de dezembro de dois mil e dezenove.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº220/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº220/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº147**/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **17 de DEZEMBRO de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº147/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ramal 31 ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 03 de DEZEMBRO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Processo Administrativo nº 1216/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa PROAUTO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELETRICOS

LTDA, CNPJ 27.273.909/0001-70, para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA MOTONIVELADORA GD555 – SERIE B15298 da secretaria de Obras. O valor total a ser pago é de R$ 2.125,40 (dois mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Conquista D'Oeste, 03 de dezembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 120/2019 - DISPENSA 012/2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 120/2019 - DISPENSA 012/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 120/2019

b) Licitação Nrº: 012/2019- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 03/12/2019

e) Objeto da Licitação**: "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATACAO TEMPORARIA DE PESSOAL EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

011241 – **SOS ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME** CNPJ: **03.190.857/0001-00,** item (1) Totalizando 01 (um) item no valor global **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019 PROCESSO Nº 120/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

"CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATACAO TEMPORARIA DE PESSOAL EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**,** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: SOS ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ: 03.190.857/0001-00

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA Nº.306, SALA 1, SETOR C, ALTA FLORESTA - MT

VALOR GLOBAL: R$** R$ 15.000,00 **(QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 03 de Dezembro de 2019

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA SOS ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME CNPJ: 03.190.857/0001-00 "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATACAO TEMPORARIA DE PESSOAL EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". O presente contrato tem o valor global de RR$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). Válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 04 de Dezembro de 2019 válido até 04 de Junho de 2020. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA **Nº 120/2019** na modalidade de DISPENSA *Nº 012/2019*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 03 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 PROCESSO 109/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico - nº 003/2019 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4X2, POTENCIA MÍN. 160CV, PBT MÍN. 8250KG, EQUIPADO COM CONJUNTO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETO, A SER ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO 037723/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02.330.299/0001-78** foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 274.880,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais**).**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 109/2019

b) Licitação Nrº: 003/2019

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 02/12/2019.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de dezembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port238-2019.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA PESSOAL- 2° QUADRIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.644.869,67	1.616.999,66	580.423,05	3.077.374,47	1.598.146,54	1.620.427,58	1.656.585,45	1.727.477,91	1.599.074,01	1.656.581,88	1.621.548,95	1.573.273,61	19.972.782,78	0,00
Pessoal Ativo	1.644.869,67	1.616.999,66	580.423,05	3.077.374,47	1.598.146,54	1.620.427,58	1.656.585,45	1.727.477,91	1.599.074,01	1.656.581,88	1.621.548,95	1.573.273,61	19.972.782,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.405.860,63	1.370.799,46	542.617,65	2.604.575,71	1.384.746,03	1.379.706,70	1.409.929,82	1.468.733,36	1.362.810,09	1.402.618,27	1.372.057,09	1.327.067,66	17.031.522,47	0,00
Obrigações Patronais	239.009,04	246.200,20	37.805,40	472.798,76	213.400,51	240.720,88	246.655,63	258.744,55	236.263,92	253.963,61	249.491,86	246.205,95	2.941.260,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.644.869,67**	**1.616.999,66**	**580.423,05**	**3.077.374,47**	**1.598.146,54**	**1.620.427,58**	**1.656.585,45**	**1.727.477,91**	**1.599.074,01**	**1.656.581,88**	**1.621.548,95**	**1.573.273,61**	**19.972.782,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.059.780,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	39.059.780,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	19.972.782,78	51,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.092.281,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.037.667,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.983.053,42	48,60

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100.482/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos e produtos personalizados (como uniformes, camisetas, bonés e mochilas) a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data/Horário: 17/12/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PROCESSO Nº 065/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 015/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 19º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2019.** Empresa contratada: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.085.304/0001-85. Valor Total: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 03 de Dezembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

CONTRATOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL – PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ PEDRO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, CNPJ 04.217.647/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ PEDRO DA SILVA, NO MUNICÍPIO CURVELÂNDIA, MT.

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 066/2019 - ADESÃO Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 066/2019 – ADESÃO Nº 008/2019.

A Prefeitura Municipal de Curvelândia -MT, através de seu prefeito municipal, Sr. Sidinei Custódio da Silva, torna público a retificação do termo de Homologação do Processo nº 066/2019, Adesão Nº 008/2019.

Onde se lê: GUILHERME SILVA PEREIRA.

Leia-se: GUILHERME SILVA SILVEIRA

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Curvelândia-MT, 03 de dezembro de 2019. - Sidinei Custódio da Silva – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 328/2019

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 267/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora **Sra. Sueli Barbosa da Silva**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CURVELÂNDIA-PREV I, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 267/2019, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, Edição Nº 3.321, que concedeu o benefício Aposentadoria por Invalidez, a **Sra. Sueli Barbosa da Silva,** brasileira 0746315-4 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 496.132.941-04, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Administrativo **CURVELÂNDIA-PREV I**, n.º 2019.03.00013P.

Onde se Le: "servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer {...}"

Leia-se: "servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer {...}"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de agosto de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 03 de dezembro de 2019.

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA

Diretor do CURVELÂNDIA-PREV

Homologo:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 326/2019

DESIGNA ***RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de servidor público responsável pela fiscalização técnica e recebimento das obras públicas contratadas do município de Curvelândia – MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ALEXANDRE HENRIQUE BARRETO CONCEIÇÃO,** servidorContratado no cargo de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 042767, portador do RG 2056165-2 SSP/MT e CPF 046.613.471-10, como servidor responsável pela fiscalização técnica e recebimento da obra de *reforma e pinturas na quadra pública de esportes localizada nas mediações da rua São Bernardo, esquina com a rua Paraná no Bairro Jardim Paulista no município de Curvelândia – MT*, referente ao Processo Licitatório processo nº 058/2019, dispensa de licitação nº 013/2019, contrato nº 061/2019.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Curador do CURVELÂNDIA – PREV Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 116/2018 de 07 de maio de 2018, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CURVELANDIA –PREV Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia /MT, 03 de dezembro de 2019.

VAGNER AGUIAR DA SILVA

VICE PRESIDENTE do Conselho Curador

MEMBROS:

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Autor: Jaime Maciel Barbosa – PSDB

"Dispõe sobre a contratação de menor aprendiz no âmbito do Município de Curvelândia-MT e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO APRENDIZ

Art. 1° - Será observado o disposto nesta Lei, as relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pelo Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos definidos nesta Lei.

§1° 0 trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§2° A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 3º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 4° - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Parágrafo Único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 5° - O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo de emprego do aprendiz.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E DAS ENTIDADES QUALIFICADAS EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICAS

Seção I

Da Formação Técnico-Profissional

Art. 6° - Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progreviva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único - A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metódica, definidas no art. 8° desta Lei.

Art. 7° - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e ensino médio;

II - horário especial para o exercício das atividades; e

III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Seção II

Das Entidades Qualificadas em Formação Técnico-Profissional Metódica

Art. 8° - Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I - Os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; e

II - as escolas técnicas de educação, inclusive os agro técnicas; e

III- as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° - As entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 9° - O Município de Curvelândia-MT poderá firmar convênios e termos de cooperação com as entidades e escolas de formação técnico-profissional para dar e receber apoio no sentido de viabilizar o objeto da presente lei.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das Espécies de Contratação do Aprendiz

Art. 10 - A contratação do aprendiz será efetivada diretamente pelo empregador de instituições e empresas privadas, ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 8° desta Lei.

§ 10. Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pelo empregador, da iniciativa privada ou pública e estes assumirão a condição de contratante, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 8° desta Lei.

§ 2°. A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da obrigação estabelecida no caput do art. 9°, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o Município e a entidade sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I - A entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado

com o empregador para efeito do cumprimento de sua aprendizagem;

II - o estabelecimento assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional-metódica, a que este será submetido.

Art. 11 - A contratação de aprendizes pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dar-se-á de forma direta, hipótese em que será realizado processo seletivo através de provas escritas, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

I - A contratação de aprendizes por Instituições e Empresas privada, dar-se-á de forma direta, ficando quanto ao processo seletivo a critério do empregador.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 12 - Ao aprendiz, será garantido o salário mínimo hora.

Art. 13 - A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias.

Parágrafo único - O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental e ensino médio, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 14- São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 15 - A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Art. 16 - Nos contratos de aprendizagem estabelecidos por esta Lei, a Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.

Art. 17 - A contribuição previdenciária será efetuada para o Regime Geral de Previdência Social, segundo alíquotas estabelecidas para tal regime.

Art. 18 - As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados.

§ 1° - As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2° - É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 19 - As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento do contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.

§ 1° - Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, o mesmo será supervisionado e monitorado pela entidade ou escola qualificada em formação técnico- profissional, que acompanhará as atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem.

§ 2° - A entidade responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá aos órgãos competentes, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

Art. 20 - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 21 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

Ill - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e

IV - a pedido do aprendiz.

Art. 22 - Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do art. 21 desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I - O desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnicR-profissional metódica;

II - a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;

III - a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 23 - Em caso de rescisão contratual, serão devidos apenas os dias trabalhados e não quitados, bem assim o recolhimento fundiário (2% - dois por cento) e previdenciário cabível, sendo vedado o pagamento de indenização ou qualquer outra parcela, a qualquer título.

CAPÍTULO VI

DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE APRENDIZAGEM

Art. 24 - Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico profissional metódico certificado de qualificação profissional.

Parágrafo único - O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 03 de Dezembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.457.810,00	22.174.437,57	4.524.540,98	19.697.842,15	2.476.595,42	3.565.270,26	17.583.640,17	4.590.797,40	16.115.730,58	
DESPESAS CORRENTES	18.242.930,00	20.014.499,65	3.014.383,90	17.777.782,52	2.236.717,13	3.383.841,03	17.114.650,39	2.899.849,26	15.675.187,80	
Pessoal e Encargos Sociais	9.970.258,00	10.746.659,63	1.831.429,79	9.319.573,20	1.427.086,43	1.831.429,79	9.319.573,20	1.427.086,43	8.411.921,97	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	8.272.172,00	9.267.340,02	1.182.954,11	8.458.209,32	809.130,70	1.552.411,24	7.795.077,19	1.472.262,83	7.263.265,83	
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.630,00	2.159.937,92	1.510.157,08	1.920.059,63	239.878,29	181.429,23	468.989,78	1.690.948,14	440.542,78	
Investimentos	1.011.730,00	2.159.937,92	1.510.157,08	1.920.059,63	239.878,29	181.429,23	468.989,78	1.690.948,14	440.542,78	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	8.900,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.250,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.457.810,00	22.174.437,57	4.524.540,98	19.697.842,15	2.476.595,42	3.565.270,26	17.583.640,17	4.590.797,40	16.115.730,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.457.810,00	22.174.437,57	4.524.540,98	19.697.842,15	2.476.595,42	3.565.270,26	17.583.640,17	4.590.797,40	16.115.730,58	
SUPERÁVIT (XIII)									116.998,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.457.810,00	22.174.437,57	4.524.540,98	19.697.842,15	2.476.595,42	3.565.270,26	17.583.640,17	4.590.797,40	16.232.728,82	
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:48:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.457.810,00	22.686.370,00	3.457.373,93	15,24	16.232.728,82	71,55	6.453.641,18
RECEITAS CORRENTES	18.748.810,00	20.444.170,00	3.307.373,93	16,18	16.082.728,82	78,67	4.361.441,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.410.000,00	1.410.000,00	391.701,71	27,78	1.209.170,91	85,76	200.829,09
Impostos	1.310.300,00	1.310.300,00	372.589,72	28,44	1.068.184,13	81,52	242.115,87
Taxas	99.700,00	99.700,00	19.111,99	19,17	140.986,78	141,41	-41.286,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	141.800,00	20.258,98	14,29	225.416,50	158,97	-83.616,50
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	52.000,00	141.800,00	20.258,98	14,29	225.416,50	158,97	-83.616,50
RECEITA PATRIMONIAL	110.150,00	110.150,00	10.121,43	9,19	67.372,33	61,16	42.777,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	110.150,00	110.150,00	10.121,43	9,19	67.372,33	61,16	42.777,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	293.500,00	293.500,00	53.874,75	18,36	228.332,24	77,80	65.167,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	293.500,00	293.500,00	53.874,75	18,36	228.332,24	77,80	65.167,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.834.060,00	18.439.620,00	2.828.210,25	15,34	14.339.921,20	77,77	4.099.698,80
Transferências da União e de suas Entidades	8.552.800,00	9.936.000,00	1.347.958,52	13,57	7.022.086,24	70,67	2.913.913,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.652.720,00	4.875.080,00	871.841,05	17,88	4.368.990,88	89,62	506.089,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.628.540,00	3.628.540,00	608.410,68	16,77	2.948.844,08	81,27	679.695,92
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.100,00	49.100,00	3.206,81	6,53	12.515,64	25,49	36.584,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	47.100,00	47.100,00	3.206,81	6,81	12.515,64	26,57	34.584,36
RECEITAS DE CAPITAL	709.000,00	2.242.200,00	150.000,00	6,69	150.000,00	6,69	2.092.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	569.000,00	2.102.200,00	150.000,00	7,14	150.000,00	7,14	1.952.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	509.000,00	2.042.200,00	150.000,00	7,35	150.000,00	7,35	1.892.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.457.810,00	22.686.370,00	3.457.373,93	15,24	16.232.728,82	71,55	6.453.641,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.457.810,00	22.686.370,00	3.457.373,93	15,24	16.232.728,82	71,55	6.453.641,18
DÉFICIT (VI)					1.350.911,35		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.457.810,00	22.686.370,00	3.457.373,93	15,24	17.583.640,17	77,51	5.102.729,83

Emissão: 03/12/2019 07:48:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.061.717,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.061.717,73		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:48:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.457.810,00	22.174.437,57	4.524.540,98	19.697.842,15	100,00	2.476.595,42	3.565.270,26	17.583.640,17	100,00	4.590.797,40	0,00
LEGISLATIVA	832.000,00	832.000,00	0,00	0,00	0,00	832.000,00	0,00	0,00	0,00	832.000,00	0,00
Ação Legislativa	832.000,00	832.000,00	0,00	0,00	0,00	832.000,00	0,00	0,00	0,00	832.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.902.130,00	4.519.880,48	688.728,94	4.219.996,31	21,42	299.884,17	758.025,04	4.056.828,77	23,07	463.051,71	0,00
Administração Geral	2.737.330,00	3.241.330,48	491.276,48	3.051.614,80	15,49	189.715,68	536.708,85	2.946.405,82	16,76	294.924,66	0,00
Administração Financeira	1.005.900,00	1.121.700,00	178.356,18	1.052.838,51	5,34	68.861,49	202.219,91	994.879,95	5,66	126.820,05	0,00
Controle Interno	150.000,00	156.850,00	19.096,28	115.543,00	0,59	41.307,00	19.096,28	115.543,00	0,66	41.307,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	848.700,00	847.352,06	105.450,80	732.361,47	3,72	114.990,59	132.163,68	691.966,38	3,94	155.385,68	0,00
Administração Geral	612.700,00	679.889,20	85.878,26	638.002,57	3,24	41.886,63	112.465,18	601.749,50	3,42	78.139,70	0,00
Assistência ao Idoso	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	105.000,00	112.500,00	19.572,54	94.358,90	0,48	18.141,10	19.698,50	90.216,88	0,51	22.283,12	0,00
Assistência Comunitária	80.000,00	54.962,86	0,00	0,00	0,00	54.962,86	0,00	0,00	0,00	54.962,86	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.231.800,00	5.712.928,66	887.192,31	5.308.374,79	26,95	404.553,87	1.081.820,58	4.998.299,44	28,43	714.629,22	0,00
Administração Geral	563.800,00	1.310.970,81	241.504,63	1.300.488,29	6,60	10.482,52	244.209,70	1.289.715,01	7,33	21.255,80	0,00
Atenção Básica	2.778.000,00	3.041.374,19	426.543,47	2.799.565,07	14,21	241.809,12	539.333,47	2.633.278,40	14,98	408.095,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.000,00	1.010.099,66	141.457,20	899.889,36	4,57	110.210,30	209.457,20	768.489,36	4,37	241.610,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	205.000,00	231.000,00	62.330,75	229.645,92	1,17	1.354,08	73.463,95	228.030,52	1,30	2.969,48	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.204,00	15.356,26	76.706,15	0,39	38.497,85	15.356,26	76.706,15	0,44	38.497,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	4.280,00	0,00	2.080,00	0,01	2.200,00	0,00	2.080,00	0,01	2.200,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.641.480,00	6.390.683,34	1.112.824,10	5.887.979,89	29,89	502.703,45	1.116.835,90	5.822.852,56	33,12	567.830,78	0,00
Administração Geral	138.300,00	451.992,56	9.006,18	436.008,36	2,21	15.984,20	13.085,03	421.480,10	2,40	30.512,46	0,00
Ensino Fundamental	3.467.858,00	3.929.141,00	792.667,18	3.673.710,70	18,65	255.430,30	786.692,63	3.647.017,07	20,74	282.123,93	0,00
Educação Infantil	2.026.022,00	2.009.549,78	311.150,74	1.778.260,83	9,03	231.288,95	317.058,24	1.754.355,39	9,98	255.194,39	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	186.000,00	99.100,00	7.209,94	84.901,95	0,43	14.198,05	7.209,94	84.901,95	0,48	14.198,05	0,00
Administração Geral	66.000,00	44.600,00	7.209,94	35.401,95	0,18	9.198,05	7.209,94	35.401,95	0,20	9.198,05	0,00
Difusão Cultural	120.000,00	49.500,00	0,00	49.500,00	0,25	0,00	0,00	49.500,00	0,28	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	709.500,00	1.670.159,83	1.322.995,85	1.593.706,57	8,09	76.453,26	48.166,66	219.333,91	1,25	1.450.825,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	59.500,00	1.397.032,00	1.322.995,85	1.322.995,85	6,72	74.036,15	0,00	0,00	0,00	1.397.032,00	0,00
Serviços Urbanos	650.000,00	273.127,83	0,00	270.710,72	1,37	2.417,11	48.166,66	219.333,91	1,25	53.793,92	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Emissão: 03/12/2019 07:49:58

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	407.800,00	363.700,00	69.513,71	336.207,35	1,71	27.492,65	75.513,71	325.895,12	1,85	37.804,88	0,00
Administração Geral	390.000,00	363.700,00	69.513,71	336.207,35	1,71	27.492,65	75.513,71	325.895,12	1,85	37.804,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	447.200,00	586.169,79	42.925,40	448.137,01	2,28	138.032,78	45.165,40	319.257,35	1,82	266.912,44	0,00
Administração Geral	380.000,00	432.819,79	42.925,40	326.347,01	1,66	106.472,78	45.165,40	319.257,35	1,82	113.562,44	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	33.600,00	153.350,00	0,00	121.790,00	0,62	31.560,00	0,00	0,00	0,00	153.350,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.400,00	234.900,00	106.034,92	234.813,54	1,19	86,46	106.034,92	234.633,90	1,33	266,10	0,00
Energia Elétrica	50.400,00	234.900,00	106.034,92	234.813,54	1,19	86,46	106.034,92	234.633,90	1,33	266,10	0,00
TRANSPORTES	869.200,00	904.665,51	181.665,01	848.465,37	4,31	56.200,14	194.334,43	826.772,89	4,70	77.892,62	0,00
Administração Geral	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	867.000,00	904.665,51	181.665,01	848.465,37	4,31	56.200,14	194.334,43	826.772,89	4,70	77.892,62	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	2.897,90	0,00	2.897,90	0,01	0,00	0,00	2.897,90	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	49.000,00	2.897,90	0,00	2.897,90	0,01	0,00	0,00	2.897,90	0,02	0,00	0,00
Lazer	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.457.810,00	22.174.437,57	4.524.540,98	19.697.842,15	100,00	2.476.595,42	3.565.270,26	17.583.640,17	100,00	4.590.797,40	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/12/2019 07:49:58

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:49:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.918.248,14	2.134.006,56	1.740.828,80	1.931.808,54	1.582.505,59	1.845.977,36	1.775.739,13	1.532.786,63	2.159.276,17	1.767.501,86	1.780.735,51	1.917.383,84	22.086.798,13	22.656.370,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.717,46	138.226,57	59.676,46	187.136,14	61.610,87	90.034,07	69.540,43	92.413,10	114.254,84	142.803,29	330.867,23	60.834,48	1.384.114,94	1.410.000,00
IPTU	12.903,78	17.928,61	15.232,47	10.868,97	13.397,91	16.524,16	13.301,78	15.151,91	24.284,14	80.308,69	40.293,57	32.605,35	292.801,34	461.800,00
ISS	14.738,98	27.033,26	18.731,16	36.435,04	15.398,78	27.972,99	19.770,89	27.870,80	13.947,79	23.026,26	49.369,33	15.972,29	290.267,57	265.000,00
ITBI	1.922,66	7.850,00	16.150,20	3.794,00			25.440,00	39.415,59	66.905,59	400,00	31.487,00		193.365,04	80.000,00
IRRF	3.132,99	81.586,05		117.507,56	3.666,00	37.743,22	3.171,38	2.469,64	2.469,64	2.469,64	200.343,11	2.469,64	457.028,87	503.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.019,05	3.828,65	9.562,63	18.530,57	29.148,18	7.793,70	7.856,38	7.505,16	6.647,68	36.598,70	9.374,22	9.787,20	150.652,12	100.200,00
Contribuições	7.615,87		49.453,27	32.897,23	15.876,92	17.196,01	20.726,56	22.798,24	19.719,76	26.489,53		20.258,98	233.032,37	141.800,00
Receita Patrimonial	8.332,20	8.670,19	8.803,04	8.108,19	7.554,11	7.364,56	7.353,85	6.157,17	6.914,37	4.995,61	4.380,88	5.740,55	84.374,72	110.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.332,20	8.670,19	8.803,04	8.108,19	7.554,11	7.364,56	7.353,85	6.157,17	6.914,37	4.995,61	4.380,88	5.740,55	84.374,72	110.150,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	20.109,54	21.805,21	25.233,28	17.083,27	18.166,40	24.688,42	23.481,99	19.403,65	27.329,28	19.071,20	29.671,20	24.203,55	270.246,99	293.500,00
Transferências Correntes	1.844.842,52	1.964.850,55	1.597.281,58	1.685.484,41	1.473.923,40	1.704.917,70	1.654.636,30	1.391.629,67	1.990.786,24	1.574.120,84	1.412.609,39	1.806.346,28	20.101.428,88	20.651.820,00
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	8.588.660,00
Cota Parte do ICMS	324.813,82	319.090,65	370.107,97	316.575,04	296.791,72	324.181,56	310.809,80	264.566,55	393.745,58	341.558,30	299.854,26	443.532,03	4.005.627,28	3.825.000,00
Cota Parte do IPVA	8.597,06	11.851,23	38.297,85	53.175,63	58.282,31	82.966,19	68.077,51	50.655,45	55.426,52	31.979,77	34.147,56	21.315,14	514.772,22	462.000,00
Cota Parte do ITR	7.834,67	10.893,62	7.272,58	749,70		552,74	1.578,38	1.350,63		214,01	26.423,06	197.082,85	253.952,24	190.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.163,74	1.163,74											2.327,48	14.000,00
Transferência LC 61/1989					1.857,82	2.337,95	2.249,96	1.523,86	2.632,05	1.925,75	2.382,57	1.648,94	16.558,90	2.500,00
Transferências FUNDEB	281.185,44	294.778,44	325.925,80	303.811,67	271.076,73	293.294,45	299.123,24	249.869,12	312.480,45	284.851,94	254.398,64	354.012,04	3.524.807,96	3.628.540,00
Outras Transferências Correntes	672.236,68	366.299,70	181.730,19	271.463,03	292.062,56	461.240,97	279.360,24	277.445,13	479.549,29	368.366,79	310.073,28	341.945,96	4.301.773,82	3.941.120,00
Outras Receitas Correntes	630,55	454,04	381,17	1.099,30	5.373,89	1.776,60		384,80	271,68	21,39	3.206,81		13.600,23	49.100,00
DEDUÇÕES (II)	177.922,02	202.571,52	217.330,90	221.609,30	181.785,20	189.608,80	214.780,51	172.475,75	179.683,51	183.795,22	169.150,87	221.594,55	2.332.308,15	2.212.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	177.922,02	202.571,52	217.330,90	221.609,30	181.785,20	189.608,80	214.780,51	172.475,75	179.683,51	183.795,22	169.150,87	221.594,55	2.332.308,15	2.212.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.740.326,12**	**1.931.435,04**	**1.523.497,90**	**1.710.199,24**	**1.400.720,39**	**1.656.368,56**	**1.560.958,62**	**1.360.310,88**	**1.979.592,66**	**1.583.706,64**	**1.611.584,64**	**1.695.789,29**	**19.754.489,98**	**20.444.170,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:50:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.444.170,00	16.082.728,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410.000,00	1.209.170,91
IPTU	461.800,00	261.968,95
ISS	265.000,00	248.495,33
ITBI	80.000,00	183.592,38
IRRF	503.000,00	372.309,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.200,00	142.804,42
Contribuições	141.800,00	225.416,50
Receita Patrimonial	110.150,00	67.372,33
Aplicações Financeiras (II)	110.150,00	67.372,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.439.620,00	14.339.921,20
Cota-parte do FPM	7.244.660,00	4.837.001,32
Cota-parte do ICMS	3.090.000,00	2.699.258,59
Cota-parte do IPVA	369.600,00	386.841,66
Cota Parte do ITR	152.000,00	188.179,21
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	16.558,90
Transferências do FUNDEB	3.628.540,00	2.948.844,08
Outras Transferências Correntes	3.941.120,00	3.263.237,44
Demais Receitas Correntes	342.600,00	240.847,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	342.600,00	240.847,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.334.020,00	16.015.356,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.242.200,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	140.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	140.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.102.200,00	150.000,00
Convênios	1.903.200,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	199.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.242.200,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.576.220,00**	**16.165.356,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.014.499,65	17.777.782,52	17.114.650,39	15.675.187,80	275.278,96	64.908,35	64.908,35
Pessoal e Encargos Sociais	10.746.659,63	9.319.573,20	9.319.573,20	8.411.921,97	145.338,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.267.340,02	8.458.209,32	7.795.077,19	7.263.265,83	129.940,59	64.908,35	64.908,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.267.340,02	8.458.209,32	7.795.077,19	7.263.265,83	129.940,59	64.908,35	64.908,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.013.999,65	17.777.782,52	17.114.650,39	15.675.187,80	275.278,96	64.908,35	64.908,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.159.937,92	1.920.059,63	468.989,78	440.542,78	0,00	477.861,58	477.851,13
Investimentos	2.159.937,92	1.920.059,63	468.989,78	440.542,78	0,00	477.861,58	477.851,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.159.937,92	1.920.059,63	468.989,78	440.542,78	0,00	477.861,58	477.851,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.173.937,57**	**19.697.842,15**	**17.583.640,17**	**16.115.730,58**	**275.278,96**	**542.769,93**	**542.759,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-768.412,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 03/12/2019 às 10:52 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	67.372,33
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-701.040,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.842.193,51	2.722.987,59
Disponibilidade de Caixa	3.839.141,58	2.722.987,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.301.318,61	2.909.896,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	462.177,03	186.908,52
Demais Haveres Financeiros	3.051,93	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.842.193,51	-2.722.987,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.119.205,92**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	275.268,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**-1.394.474,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.327.102,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.061.717,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.061.717,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 às 10:52
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.707,33	264.469,70	275.278,96		186.898,07	383.167,55	606.006,13	542.769,93	542.759,48	45.000,00	401.414,20	588.312,27
EXECUTIVO	197.707,33	264.469,70	275.278,96		186.898,07	383.167,55	606.006,13	542.769,93	542.759,48	45.000,00	401.414,20	588.312,27
GABINETE DO PREFEITO		9.078,50	9.078,50									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		8.777,29	8.777,29				2.090,00	2.090,00	2.090,00			
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	16.642,00	69.310,35	69.310,35		16.642,00	301.336,97	26.000,00	144.624,29	144.613,84		182.723,13	199.365,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.381,19	85.038,48	85.038,48		102.381,19		164.090,00	164.090,00	164.090,00			102.381,19
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	77.116,14	52.495,01	62.350,27		67.260,88	5.348,58	413.826,13	200.483,64	200.483,64		218.691,07	285.951,95
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.213,66	2.213,66									
SEC MUNIC DE FINANCAS		21.636,64	21.636,64									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL	1.568,00	15.919,77	16.873,77		614,00	76.482,00		31.482,00	31.482,00	45.000,00		614,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**197.707,33**	**264.469,70**	**275.278,96**		**186.898,07**	**383.167,55**	**606.006,13**	**542.769,93**	**542.759,48**	**45.000,00**	**401.414,20**	**588.312,27**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 às 10:53
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	806.800,00	806.800,00	694.056,66	86,03 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	461.800,00	461.800,00	261.968,95	56,73 %
1.1.1-IPTU	188.000,00	188.000,00	96.211,38	51,18 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	273.800,00	273.800,00	165.757,57	60,54 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	183.592,38	229,49 %
1.2.1-ITBI	80.000,00	80.000,00	183.592,38	229,49 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	248.495,33	93,77 %
1.3.1-ISS	253.500,00	253.500,00	234.272,76	92,42 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	14.222,57	123,67 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.548.960,00	13.082.160,00	10.079.654,29	77,05 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.205.460,00	8.588.660,00	5.971.824,70	69,53 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.720.000,00	8.103.200,00	5.674.118,20	70,02 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	242.730,00	242.730,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.730,00	242.730,00	297.706,50	122,65 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.675.000,00	3.825.000,00	3.361.722,81	87,89 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	16.558,90	662,36 %
2.5-Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	235.223,95	123,80 %
2.6-Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	494.323,93	107,00 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.355.760,00**	**13.888.960,00**	**10.773.710,95**	**77,57 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	297.760,00	297.760,00	314.651,61	105,67 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	260.385,59	123,99 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.900,00	46.900,00	40.467,62	86,28 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	39.860,00	39.860,00	13.798,40	34,62 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	61.000,00	61.000,00	210.901,86	345,74 %
6.1-Transferências de Convênios	61.000,00	61.000,00	210.901,86	345,74 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.550,00	191.550,00	250.234,57	130,64 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**550.310,00**	**550.310,00**	**775.788,04**	**140,97 %**

Emissão: 03/12/2019 07:53:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.212.700,00	2.519.340,00	1.956.389,55	77,65 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.344.000,00	1.620.640,00	1.134.823,64	70,02 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	735.000,00	765.000,00	672.344,56	87,89 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	3.311,78	662,36 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	38.000,00	38.000,00	47.044,79	123,80 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.400,00	92.400,00	98.864,78	107,00 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.628.540,00	3.628.540,00	2.948.844,08	81,27 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.628.540,00	3.628.540,00	2.948.844,08	81,27 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.415.840,00**	**1.109.200,00**	**992.454,53**	**89,47 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.243.758,00	3.082.958,00	2.749.640,44	89,19 %	2.749.640,44	89,19 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.292.000,00	1.110.150,00	906.205,56	81,63 %	906.205,56	81,63 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.951.758,00	1.972.808,00	1.843.434,88	93,44 %	1.843.434,88	93,44 %	
14-OUTRAS DESPESAS	396.782,00	417.626,03	341.026,75	81,66 %	341.026,75	81,66 %	
14.1-Com Educação Infantil	39.480,00	123.130,00	122.156,74	99,21 %	122.156,74	99,21 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	357.302,00	294.496,03	218.870,01	74,32 %	218.870,01	74,32 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.640.540,00**	**3.500.584,03**	**3.090.667,19**	**88,29 %**	**3.090.667,19**	**88,29 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.090.667,19
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,24
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,56
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-4,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31.261,23
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	31.261,23

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.902.703,20	1.931.911,78	1.700.688,87	88,03 %	1.676.783,43	86,79 %	23.905,44
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.331.480,00	1.233.280,00	1.028.362,30	83,38 %	1.028.362,30	83,38 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	571.223,20	698.631,78	672.326,57	96,23 %	648.421,13	92,81 %	23.905,44
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.224.826,00	3.455.426,00	3.208.403,99	92,85 %	3.178.909,62	92,00 %	29.494,37
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.309.060,00	2.267.304,03	2.062.304,89	90,96 %	2.062.304,89	90,96 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	915.766,00	1.188.121,97	1.146.099,10	96,46 %	1.116.604,73	93,98 %	29.494,37
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.127.529,20**	**5.387.337,78**	**4.909.092,86**	**91,12 %**	**4.855.693,05**	**90,13 %**	**53.399,81**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	992.454,53
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.261,23
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	14.251,13
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.037.966,89**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.817.726,16**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**35,44**

Emissão: 03/12/2019 07:53:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.127.529,20	5.387.337,78	4.909.092,86	91,12 %	4.855.693,05	90,13 %	53.399,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.642,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.642,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	31.261,23	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.948.844,08	260.385,59
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.739.790,80	
47.1-Orçamento do Exercício	2.739.790,80	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.880,35	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	242.194,86	260.385,59
50-(+) Ajustes	607.456,36	50.204,70
50.1-(+)Retenções	607.456,36	50.204,70
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	849.651,22	310.590,29

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:53:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.159.937,92	1.920.059,63	239.878,29
Investimentos	2.159.937,92	1.920.059,63	239.878,29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.159.937,92	1.920.059,63	239.878,29
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.159.937,92	1.920.059,63	239.878,29

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:54:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	140.000,00		140.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.000,00		140.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:55:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.309.800,00	1.309.800,00	1.066.366,49	81,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	188.000,00	188.000,00	96.211,38	51,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	183.592,38	229,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.500,00	253.500,00	234.272,76	92,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	503.000,00	503.000,00	372.309,83	74,02
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	2.367,35	62,30
Dívida Ativa dos Impostos	159.000,00	159.000,00	109.636,82	68,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	122.500,00	122.500,00	67.975,97	55,49
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.063.500,00	12.596.700,00	9.781.947,79	77,65
Cota-Parte FPM	6.720.000,00	8.103.200,00	5.674.118,20	70,02
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	235.223,95	123,80
Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	494.323,93	107,00
Cota-Parte ICMS	3.675.000,00	3.825.000,00	3.361.722,81	87,89
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	16.558,90	662,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.373.300,00**	**13.906.500,00**	**10.848.314,28**	**78,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.514.930,00	1.514.930,00	1.135.499,53	74,95
Provenientes da União	1.187.180,00	1.187.180,00	884.904,65	74,54
Provenientes dos Estados	327.750,00	327.750,00	250.594,88	76,46
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	140.000,00	140.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	186.700,00	186.700,00	250.508,88	134,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.841.630,00**	**1.841.630,00**	**1.386.008,41**	**75,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.042.300,00	5.456.428,66	5.060.867,77	92,75	4.750.792,42	87,07	
Pessoal e Encargos Sociais	2.466.300,00	2.714.966,81	2.440.565,97	89,89	2.440.565,97	89,89	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.576.000,00	2.741.461,85	2.620.301,80	95,58	2.310.226,45	84,27	
DESPESAS DE CAPITAL	189.500,00	256.500,00	247.507,02	96,49	247.507,02	96,49	
Investimentos	189.500,00	256.500,00	247.507,02	96,49	247.507,02	96,49	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.231.800,00**	**5.712.928,66**	**5.308.374,79**	**92,92**	**4.998.299,44**	**87,49**	

Emissão: 03/12/2019 07:56:35 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.252.180,00	2.529.144,64	2.497.791,49	47,05	2.357.891,49	47,17	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.206.930,00	2.304.565,33	2.278.271,84	42,92	2.138.371,84	42,78	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	45.250,00	224.579,31	219.519,65	4,14	219.519,65	4,39	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.252.180,00**	**2.529.144,64**	**2.497.791,49**	**47,05**	**2.357.891,49**	**47,17**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.979.620,00**	**3.183.784,02**	**2.810.583,30**	**52,95**	**2.640.407,95**	**52,83**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**24,34**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.013.160,81**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	5.590,00		5.590,00		5.590,00
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**5.590,00**		**5.590,00**		**5.590,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 03/12/2019 07:56:35 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.778.000,00	3.041.374,19	2.799.565,07	52,74	2.633.278,40	52,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.000,00	1.010.099,66	899.889,36	16,95	768.489,36	15,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	205.000,00	231.000,00	229.645,92	4,33	228.030,52	4,56	
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.204,00	76.706,15	1,45	76.706,15	1,53	
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	4.280,00	2.080,00	0,04	2.080,00	0,04	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	563.800,00	1.310.970,81	1.300.488,29	24,50	1.289.715,01	25,80	
TOTAL	**5.231.800,00**	**5.712.928,66**	**5.308.374,79**	**100,00**	**4.998.299,44**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:56:35 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	18.874.009,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:57:11 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.457.810,00
Previsão Atualizada	22.686.370,00
Receitas Realizadas	16.232.728,82
Déficit Orçamentário	1.350.911,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.061.717,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.457.810,00
Créditos Adicionais	2.716.627,57
Dotação Atualizada	22.174.437,57
Despesas Empenhadas	19.697.842,15
Despesas Liquidadas	17.583.640,17
Despesas Pagas	16.115.730,58
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.697.842,15
Despesas Liquidadas	17.583.640,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.754.489,98

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-701.040,20	0%
Resultado Primário		-768.412,53	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	462.177,03		275.278,96	186.898,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	989.173,68	45.000,00	542.759,48	401.414,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.451.350,71**	**45.000,00**	**818.038,44**	**588.312,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	3.817.726,16	25,00 %	35,44 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	3.090.667,19	60,00 %	104,81 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.920.059,63	239.878,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		140.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.640.407,95	15,00 %	24,34 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 03/12/2019 07:57:43 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 269/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TELMA MARIA ARAUJO MEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **TELMA MARIA ARAUJO MEIRA**, matrícula 482-, exercendo o Cargo/Função de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECRETO Nº 216/2019

Ratifica o Regimento Interno do Fundo Municipal de Segurança Pública de Diamantino/MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 1.139/2016 prevê que o Regimento Interno do Fundo Municipal de Segurança Pública de Diamantino/MT deverá ser ratificado por Decreto do Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ratificado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Segurança Pública de Diamantino/MT, na forma do Anexo Único desde Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições me contrário.

Diamantino-MT, 26 de novembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Dezembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 274/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **ADEMIL ALMEIDA DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2010 a 01 de Março de 2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **ADEMIL ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula 005-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de **24 de Fevereiro de 2020 a 25 de Março de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 273/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **ADEMIL ALMEIDA DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2005 a 01 de Março de 2010;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **ADEMIL ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula 005-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de **25 de Novembro de 2019 a 23 de Fevereiro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 25 de Novembro de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Dezembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI.**

CNPJ nº: 10.448.902/0001-49

Valor total da ata: **R$ 96.790,00** (noventa e seis mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, que se deu no dia 02/12/2019, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 48586, 48587, 48589 e 48590 a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo um valor total de R$ 29.350,00 (Vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais), sobre os itens. A empresa SEGUROS SURA S.A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sagrou-se vencedora dos itens de nº 48624, 48597, 48598, 48615, 48616, 48617, 48619, 48620, 48621, 48622, 47836, 48613,** 47830, 47834, 47835, 48562, 48610, 48580, 48558, 48565, 48572, 48566, 48599, 48612, 48567, 48568, 48569, 48571, 48578, 48579, 48581, 48583, 48582, 48584 e 48585, perfazendo um valor total de R$ 38.970,00 (Trinta e oito mil e novecentos e setenta reais), sobre os itens. A empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ nº90.180. 605/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens de nº **48611, 48594, 48595, 48596, 48600, 48601, 48602, 48603, 48604, 48605, 48606, 48607, 48608, 48609, 48623, 48618, 47832, 48614, 48563, 48564, 48570, 48575, 48576, 48577, 48591, 48592 e 48593, perfazendo um valor total de R$ 44. 450,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), sobre os itens ganhos. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 03 de Dezembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 26.148.070/0001-85

Valor total da ata: **R$ 241.230,00** (duzentos e quarenta e um mil duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.**

CNPJ nº: 14.689.405/0001-93

Valor total da ata: **R$ 169.600,00** (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **D. L. CARDOSO EIRELI.**

CNPJ nº: 12.470.141/0001-57

Valor total da ata: **R$ 185.999,99** (cento em oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP.**

CNPJ nº: 02.545.557/0001-33

Valor total da ata: **R$ 206.480,00** (duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUPERMERCADO TEODORO LTDA - EPP.**

CNPJ nº: 07.854.126/0001-72

Valor total da ata: **R$ 132.884,55** (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 272/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6017-1	ERICA KRUPEK RIZZI	PROF. ED. INFANTIL - CONTRATO	EDUCAÇÃO	24/12/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019/SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologados as empresas:

SUPERMERCADO TEODORO LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ Nº 07.854.126/0001-72, vencedora dos lotes de nº 04, 06, 08, 10 e 19 no valor total de R$ 132.884,55 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, vencedora dos lotes de nº 05, 07, 09, 11 e 21 no valor total de R$ 206.480,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta reais); D. L. CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.470.141/0001-57, vencedora dos lotes de nº 02, 03 e 12 no valor total de R$ 185.999,99 (cento em oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, vencedora dos lotes de nº 15, 18 e 22 no valor total de R$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais); MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, vencedora dos lotes de nº 13, 14, 17 e 20 no valor total de R$ 241.230,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e trinta reais)**; L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.448.902/0001-49, vencedora do lote de nº 16 no valor total de **R$ 96.790,00** (noventa e seis mil setecentos e noventa reais). O Lote nº 01 (Carnes em Geral) foi **FRACASSADO.**

Diamantino – MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 271/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA a **JUSSARA ALVES DE ARRUDA DA SILVA**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Senhora **JUSSARA ALVES DE ARRUDA DA SILVA**, matricula nº 170-1, no Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **31 de Dezembro de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 270/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6139-1	SARA PEREIRA DE SOUZA	FARMACEUTICA - CONTRATO	SAÚDE	14/12/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 268/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RENATA VANNI CARVALHO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **RENATA VANNI CARVALHO,** matrícula 1408-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 267/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLY CORREA BRITIS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **MARLY CORREA BRITIS,** matrícula 808-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 266/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LEONI CONCEIÇÃO BUENO GONÇALVES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **LEONI CONCEIÇÃO BUENO GONÇALVES,** matrícula funcional 444-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 265/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DIVINA DOMINGOS DE ROMA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **DIVINA DOMINGOS DE ROMA,** matrícula 2955-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 264/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSELI DOS SANTOS BRITO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ROSELI DOS SANTOS BRITO,** matrícula 3214-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 263/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CYNTHIA HELENA AQUINO DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Servidora **CYNTHIA HELENA AQUINO DE SOUZA**, matrícula 1492-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **11 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 262/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MAILZA TAVARES DE MATOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **MAILZA TAVARES DE MATOS**, matrícula 3512-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **04 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 261/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Servidora **CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES**, matrícula 2988-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **02 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Dezembro de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 260/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6016-2	VANESSA CRISTINA ARRUDA DO NASCIMENTO	TDI - CONTRATO	EDUCAÇÃO	02/12/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Dezembro de 2019.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI MUNICIPAL Nº675/2019.

DATA: 03 DE DEZEMRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.200.000,00, (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, Exercício 2019, até o montante de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), destinado a cobertura de insuficiência de dotação orçamentária, nas seguintes fontes de recursos:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.00	Recursos Ordinários	**800.000,00**
01.01	EDUCAÇÃO 25%	**100.000,00**
01.02	SAUDE 15%	**300.000,00**
TOTAL DA RECEITA POR FONTES		**1.200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional ora autorizado serão utilizados os recursos provenientes do excesso provável de arrecadação, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), calculado por linha de tendência, de conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fará parte da presente Lei a planilha "Demonstrativo do Excesso Provável de Arrecadação e Fonte de Recursos".

§ 2º. O excesso provável de arrecadação deverá ser aplicado preferencialmente, na insuficiência de dotação orçamentária na Despesa de Pessoal e Encargos, podendo, se for necessário, fazer o remanejamento entre fontes de recursos, mantendo-se, porém, o limite ora autorizado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 0586/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 0618/2018 - LDO 2019, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Caso não se concretize o excesso provável ora estimado, a utilização do crédito adicional ora autorizado ficará condicionada ao efetivo ingresso do recurso financeiro, a fim de se evitar déficit de execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 16 de dezembro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO Á SEGURADORA AUTORIZADA E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Lici-

tações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de dezembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 002/2019 - CONSELHO CURADOR POLÍTICA DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO CORRIGIDA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVNORTE - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 194, de 22 de agosto de 2005, por seu Regimento Interno, e;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVNORTE- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gaúcha do Norte /MT, 06 de novembro de 2019.

NEIRY SILVA FREITAS

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 663 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, **Sr. PAULO REMÉDIO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1°- O Orçamento geral do Município de Glória d' Oeste – MT, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R$ 18.746.200,00** (Dezoito milhões, setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R$ 12.341.500,00** (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R$ 6.404.700,00** (seis milhões, quatrocentos e quatro mil e setecentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**18.219.000,00**
Receita Tributária	R$	1.551.700,00
Receita de Contribuições	R$	1.380.900,00
Receita Patrimonial	R$	55.700,00
Receita de Serviços	R$	191.200,00
Transferências Correntes	R$	17.448.600,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.100,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(-2.412.200,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**527.200,00**
Transferência de Capital	R$	527.200,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.746.200,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	831.000,00
04 – Administração	R$	4.459.700,00
08 – Assistência Social	R$	1.310.500,00
09 – Previdência Social	R$	673.000,00
10 – Saúde	R$	3.799.000,00
11 – Trabalho	R$	180.500,00
12 – Educação	R$	3.436.500,00
13 – Cultura	R$	348.000,00
15 – Urbanismo	R$	304.000,00
16 – Habitação	R$	50.000,00
17 – Saneamento	R$	635.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	15.000,00
20 – Agricultura	R$	412.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	30.000,00
25 – Energia	R$	95.000,00
26 – Transporte	R$	1.295.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	152.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	720.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.746.200,00**

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R$	817.000,00
122 – Administração Geral	R$	4.880.700,00
126 – Tecnologia da Informação	R$	7.500,00
128 – Formação do Recursos Humanos	R$	10.000,00
131 – Comunicação Social	R$	26.500,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.310.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	673.000,00
301 – Atenção Básica	R$	3.039.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	386.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	150.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	15.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	70.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	180.500,00
361 – Ensino Fundamental	R$	2.713.500,00
362 – Ensino Médio	R$	5.000,00
365 – Educação Infantil	R$	698.000,00
367 – Educação Especial	R$	20.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	348.000,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	R$	304.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	567.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	50.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	635.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R$	15.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$	10.000,00
606 – Extensão Rural	R$	120.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	95.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	728.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	137.000,00
813 – Lazer	R$	15.000,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	720.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.746.200,00**

POR PROGRAMA

0001 – Processo Legislativo	R$	831.000,00
0003 – Administração Geral	R$	3.316.500,00
0010 – Gestão da Saúde com Qualidade	R$	139.000,00
0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R$	3.039.000,00
0025 – Infraestrutura Urbana e Rural	R$	3.491.000,00
0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$	386.000,00
0039 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R$	150.000,00
0040 – Gestão do RPPS	R$	1.296.700,00
0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil	R$	698.000,00
0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	2.738.500,00
0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer	R$	152.000,00
0051 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	R$	15.000,00
0061 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R$	70.000,00
0065 – Turismo	R$	348.000,00
0076 – Saneamento Básico	R$	635.000,00
0111 – Promoção e Extensão Rural	R$	130.000,00
0487 – Descentralização das Ações da Assistência Social	R$	1.310.500,00
TOTAL GERAL	R$	**18.746.200,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	16.815.700,00
Despesas de Capital	R$	1.210.500,00
Reserva de Contingência	**R$**	720.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**18.746.200,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	831.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	428.000,00
Secretaria Geral de Administração	**R$**	4.663.200,00
Secretaria de Educação e Cultura	R$	3.588.500,00
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R$	4.126.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.799.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.310.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.746.200,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO Prefeito Municipal

LEI Nº 659/2019

"Altera a Lei Municipal 454 de 20 de janeiro de 2009."

Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal 454 de 20 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3° - Fica criado o incentivo financeiro no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) aos Médicos concursados/efetivos da equipe do Programa de Saúde da Família"

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Glória D'Oeste/MT em 10 de outubro de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 31/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELIELSO MOREIRA DOS SANTOS,** como Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 020/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **19 de dezembro de 2019,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 007/2019**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISCH NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 100/2019 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 03 de dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO

Espécie: 2° Termo Aditivo de Convenio 001/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá e o Município de Tapurah – MT.

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato – "DO VALOR e DOS RECURSOS" – para o fim de aditar em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o valor do repasse para o exercício 2020, que será pago conforme a utilização pelo município. Após o aditamento o valor total do convenio passa a ser R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). O valor do presente aditivo será pago nas mesmas condições e regras estabelecidas pelo Contrato Originário. Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato – "DA VIGÊNCIA" – para fim de aditar a vigência do convênio até 31 de dezembro de 2020.

Assinatura: 03 de dezembro de 2019.

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal – Concedente

Iraldo Ebertz – Prefeito Municipal - Convenente

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 511/2019

SÚMULA: "Institui o Programa de Incentivo à Bacia Leiteira no Município de Itanhangá - MT e dá outras providências ".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Bacia Leiteira no Município de Itanhangá - MT, o qual obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Programa de incentivo à Bacia Leiteira tem como principais objetivos:

I - Objetivo Geral:

Incentivar os agricultores familiares de Itanhangá a aumentar a produção e produtividade do leite, através do emprego de tecnologia, do gerenciamento da atividade leiteira e da utilização racional dos recursos naturais e humanos, a fim de aumentar a renda destas famílias.

II - Objetivos Específicos:

a) promover a melhoria na genética e na sanidade animal evitando a disseminação de doenças do rebanho leiteiro a partir da organização de palestras sanitárias nas localidades rurais, a fim de aumentar a consciência dos riscos das zoonoses e reduzir a incidência de doenças no rebanho bovino leiteiro e na população humana, bem como promover campanhas de vacinação contra Brucelose;

b) incentivar e orientar a criação correta das bezerras, para que, no futuro, se tornem animais com as qualidades de produção e adaptação desejadas;

c) incentivar a implantação e manejo correto das pastagens;

d) incentivar o preparo correto e a estocagem de alimentos, para os períodos de escassez;

e) incentivar práticas de higiene no manejo do leite;

f) incentivar melhorias na infraestrutura, instalações e nas propriedades produtoras;

g) aumentar o retorno de ICMS ao Município de Itanhangá através do aumento da produtividade leiteira anual e o incentivo a implantação de entrepostos e agroindústrias familiares;

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a subsidiar a aquisição de sêmen e nitrogênio para os processos de armazenagem do material genético, bem como subsidiar todo material necessário para reprodução assistida em bovino de leite, na forma da Lei.

Art. 4º O produtor interessado em participar do programa deverá se cadastrar na Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

Art. 5º Para acessar os benefícios disponibilizados pelo Programa, o produtor deverá atender os seguintes requisitos:

I. Possuir inscrição estadual no Município;

II. Apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal;

III. Estar estabelecido com sua atividade produtiva em zona rural do Município;

IV. Comprovar produção de leite através de Nota Fiscal de venda ou outro documento comprobatório dessa produção.

Parágrafo único. Fica definida a Secretaria Municipal da Agricultura como órgão que fará a fiscalização das exigências contidas no caput deste artigo.

Art. 6º O Município manterá em seus orçamentos, dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 512/2019

SÚMULA: "Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 061/2006 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Ordinária nº 061/2006 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada de "Praça Esportiva Leandro Kadds" a Praça esportiva localizada no Equipamento Comunitário nº 02, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 3440 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Tapurah – MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 513/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 510/2019, PARA FINS DE INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder alterações na Lei Municipal nº 510/2019, de 21 de novembro de 2019 para fins de inclusão do elemento de despesa 3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários.

Art. 2º. Para cobertura das alterações citadas no artigo 1º da presente Lei, serão reduzidos recursos Orçamentários do elemento de despesa 3190. 11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 514/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por excesso de arrecadação nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para inclusão de fonte de recurso em dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0021 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DAE

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção e Encargos - Dpto. Água e Esgoto - DAE

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 178)4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

FONTE DE RECURSO:

0.1.92.000000– Alienação de Bens

Valor.....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica incluso na Lei Municipal nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei municipal nº 459/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, a fonte de Recursos 0.1.92.000000 – Alienação de Bens.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 515/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a denominação de Praça Pública, situada na Rua Das Flores, Centro, no Município de Itanhangá-MT".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica denominada a praça pública, localizada na Rua das Flores, Centro, Município de Itanhangá – MT, de "PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA".

Art. 2º- A praça pública nominada por esta lei possui área de 9.301,56m² (Nove mil, trezentos e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 119,54 metros, confrontando com a Rua das Flores ; FUNDOS: medindo 86,86 + 38,76 metros, confrontando com a Rua Passo Fundo e Equipamento Comunitário 03; LADO DIREITO: medindo 80,55 metros, confrontando com o Equipamento Comunitário 02; LADO ESQUERDO: medindo 20,65 + 53,92 metros, confrontando com a Rua Curitiba.

Art. 3º - A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2019

SUMULA: "Fica alterado o caput do art. 12 e criado o artigo 62-A na Lei Complementar 005/2005 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 12 da Lei Complementar 005/2005 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - Os débitos vencidos serão encaminhados para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa, podendo ser inscritos no cadastro de inadimplentes como CADIN E SERASA.

Art. 2º - Fica criado o art. 62-A na Lei Complementar nº 005/2005, com a seguinte redação:

Art. 62-A – Será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano, para os proprietários de lotes que construírem calçada e muro e realizarem o plantio de grama e arborização em seu imóvel, nos seguintes percentuais:

I - de 6% (seis por cento) para os imóveis que possuírem ou construírem calçada no passeio público;

II - de 4% (quatro por cento) para os imóveis que possuírem ou construírem muro nos limites do terreno;

III - de 3% (três por cento) para os imóveis que realizarem o plantio de grama e arborização na extensão de área livre do imóvel;

IV - de 8% (dez por cento) para os imóveis não edificados que realizarem o plantio de grama na área total do imóvel.

§ 1º A concessão do desconto será lançada após a verificação *in loco* da benfeitoria realizada mediante requerimento protocolado junto ao departamento competente até o dia 30 de janeiro do ano a que se requer o incentivo, sendo que uma vez concedido o desconto, este será mantido pelo prazo estipulado no parágrafo 3º.

§ 2º Para os casos de desconto previsto no inciso IV, a vistoria deverá ser realizada anualmente, mediante requerimento protocolado no departamento responsável até o dia 30 de janeiro do ano a que se requer o incentivo, sob pena de em não sendo realizado o pedido perder o incentivo.

§ 3º Os proprietários de terrenos beneficiados por esta Lei terão o benefício concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 4º Após decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 3º, o imóvel voltará a ter seu IPTU com o valor integral designado pelo Código Tributário do Município de Itanhangá.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 348 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Exonera os servidores nomeados em cargos comissionados que menciona,e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir do **dia 29 de novembro de 2019**, os servidores nomeados em cargos comissionados abaixo relacionados:

1- MARIA DE FATIMA SODRÉ OLIVEIRA

CPF-MF: 592.751.971-72

Encarregado de Apoio ao Idoso – GAI

2- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF-MF: 956.037.511-34 Gerente do Gabinete do Prefeito-GGP

3- PAULO ROBERTO DA SILVA

CPF-MF: 011.239.781-66

Encarregado de Apoio à Patrulha Agrícola-EAPA

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 351, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 02 de dezembro de 2019**, como segue:

1- MARIA DE FATIMA SODRÉ OLIVEIRA

CPF-MF: 592.751.971-72

Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social – CCRAS

2- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF-MF: 956.037.511-34 Coordenador do Gabinete do Prefeito-GGP

3- PAULO ROBERTO DA SILVA

CPF-MF: 011.239.781-66

Gerente de Apoio à Agricultura Familiar – GAAF

4- LUCAS MIRANDA COSTA

CPF-MF: 049.081.161-21

Encarregado de Apoio aos Esportes Coletivos – EAEC

5- EVANS PEREIRA E SILVA

CPF-MF: 528.208.581-04

Encarregado de Controle de Frotas – ECF

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019,** que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-MT, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos que permitirá recuperar ISS sonegado e evitando sonegação futura no município de Jaciara-MT"**, onde foi vencedora a empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S.S. LTDA – EPP** ao valor global de **R$ 150. 400,00** (Cento e cinquenta mil e quatrocentos reais); conforme Relatório Geral de Sessões.Jaciara-MT, 03 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a "**Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2019 - 09:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N.º 103, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 103, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CONCURSO 02

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições conforme Anexo I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 002/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Concurso Público nº 002/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no dia **20 de outubro de 2019 ás 08h00min (horário local)** no **ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA**, sito à Rua Gonçalves Dias, nº 126 – Boa Esperança, em Jauru – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jauru - MT, 09 de outubro de 2019.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
432544	AGENTE DE TRÂNSITO	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	1474119
432547	AGENTE DE TRÂNSITO	ARCIVANE DE ANDRADE	24942960
433332	AGENTE DE TRÂNSITO	BRUNO GABRIEL PINTO GOES	23091797
435202	AGENTE DE TRÂNSITO	CELIUS LEITE SANTOS DA SILVA	15714500
433426	AGENTE DE TRÂNSITO	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	13923811
432690	AGENTE DE TRÂNSITO	CLAUDINEY OLIVEIRA DAVID	11474386
435066	AGENTE DE TRÂNSITO	DENYS CARVALHO FIRMINO	18017126
432766	AGENTE DE TRÂNSITO	EDEMILSON JERONIMO DE SOUZA	10325425
434773	AGENTE DE TRÂNSITO	EDIOMARCIO MENDES DOS SANTOS	20118384
432812	AGENTE DE TRÂNSITO	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	5080105

432688	AGENTE DE TRÂNSITO	EMILSON MARCELINO LOPES	12753084
434828	AGENTE DE TRÂNSITO	EZEQUIEL NERES DA SILVA CORRÊA	24761672
435318	AGENTE DE TRÂNSITO	GABRIEL DUTRA BARBOSA	25425129
434690	AGENTE DE TRÂNSITO	GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA	21814040
434992	AGENTE DE TRÂNSITO	GUARACI ALEXANDRE FERREIRA	18304915
435464	AGENTE DE TRÂNSITO	JOELSON PEREIRA PIRES	24576476
434014	AGENTE DE TRÂNSITO	JOSE CARLOS DA SILVA	20258755
432901	AGENTE DE TRÂNSITO	JOSÉ JUNIOR CARRIJO	20899645
435429	AGENTE DE TRÂNSITO	JOSE LUIZ DE CAMPOS	686309
434150	AGENTE DE TRÂNSITO	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	13930117
432616	AGENTE DE TRÂNSITO	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	1285340
435168	AGENTE DE TRÂNSITO	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	17921155
432570	AGENTE DE TRÂNSITO	LEANDRO DINIZ GOMES	22138196
435453	AGENTE DE TRÂNSITO	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	18640613
432723	AGENTE DE TRÂNSITO	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070
433080	AGENTE DE TRÂNSITO	PABLO RAFAEL SILVA OLIVEIRA	22904107
434483	AGENTE DE TRÂNSITO	PEDRO PAULO CARLINO	14109778
435539	AGENTE DE TRÂNSITO	ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA	8926018
432522	AGENTE DE TRÂNSITO	ROMARIO DA SILVA MOREIRA	23640707
434526	AGENTE DE TRÂNSITO	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	15512533
435049	AGENTE DE TRÂNSITO	VAGNER FERREIRA PEGO	14558041
435547	AGENTE DE TRÂNSITO	VALDEIR JOSE BORO	7052197
435100	AGENTE DE TRÂNSITO	VALDINEY DE SOUZA MARTINS	1101615
433590	AGENTE DE TRÂNSITO	WEIZINNER PAIM DA SILVA	16945298
434662	AGENTE DE TRÂNSITO	WELIGTON MARCIO PEREZ DA SILVA	24356140
435278	AGENTE DE TRÂNSITO	WILSON DE SOUZA MATOS	963615
435435	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANA LUCIA DAVI	13950436
432523	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANDRÉIA APARECIDA DO CARMO	16021495
434497	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ARTHUR HENRIQUE BACHEGA	18229638
435405	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	BRUNO GABRIEL PINTO GOES	23091797
434624	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DHIOZEN SANTOS BURDELLA	24697109
435197	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	447927
432621	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GLEICY FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	124256
432609	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KASSIA DOS SANTOS VIANA	224261620029
435052	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	KÉLIDA REGINA DA SILVA	19322569
434991	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LOBATO POZO BARBOSA	20002289
435546	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA BORO	14700131
435343	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUCIANA ROSÁRIO DE PINHO SILVA	16141121
432929	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA	6814450
432496	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARCELA DE PAULA MODESTO	10333460
432534	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NATÁLIA CARDOSO PROCOPIO	16547365
434433	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RAQUELLY MEZANINI MODESTO PRATES	13930923
435626	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEREZ DE ANDRADE	15510050
433605	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	TIAGO BIAZOTO DA SILVA	21920710
432806	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VALTEIR SIANI FERREIRA	21440310

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Jauru, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Concurso Público nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a data, local e horário da **Prova Escrita Objetiva** e entrega da documentação referente a **Prova de Títulos**, bem como o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Portador de Necessidades Especiais – PNE serão divulgados no dia **18 de agosto de 2019**, por meio de Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jauru - MT, 13 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
429041	ADVOGADO	AISI ANNE LIMA TIAGO	17548764
425107	ADVOGADO	AITANA SILVA SILVERIO	22158529
428477	ADVOGADO	ALINE PEREIRA BARCELOS GARBIM	07067585
430432	ADVOGADO	ALLINE RAMOS	1027528
427080	ADVOGADO	ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA FORMIGA	19757280
425239	ADVOGADO	ANA PAULA DALMAS RODRIGUES	18461158
425164	ADVOGADO	ANATOLY HODNIUK JUNIOR	73414490
430228	ADVOGADO	BEATRIZ VIEIRA BITENCOURT	21605807
429723	ADVOGADO	BIANCA DO PRADO PINTO	20449879
427152	ADVOGADO	BRUNO POSENTI UTRE	26488795
425692	ADVOGADO	BRUNO RODRIGUES SILVA	22712992
429031	ADVOGADO	CAROLINE FERNANDA DUTRA	21448604
426549	ADVOGADO	DALILA DOS REIS BRITO	19396821
425524	ADVOGADO	DANIELLE FRANÇA MAGALHÃES	16658841
428459	ADVOGADO	DIEGO MORAES DE MATOS	001341804
429517	ADVOGADO	DIONNE CARRIJO DE SOUZA	7785810
425191	ADVOGADO	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	14703076
425928	ADVOGADO	EDLAINE SOARES DOS SANTOS	19844190

429987	ADVOGADO	EDUARDO SANTOS DE PAULA	19151411
426400	ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE	09332162
425893	ADVOGADO	ENDRYUS GOMES RODRIGUES ALVES	22645276
429867	ADVOGADO	FABIO MATOS DA SILVA	6056717389
428528	ADVOGADO	FELIPE NÉRI DE ARRUDA	18625681
425738	ADVOGADO	FELIPE ZANOL TURINI VIEIRA	20847513
427337	ADVOGADO	FERNANDA MAURA FIRMINO	708195
424464	ADVOGADO	FRANCIELLY APPARECIDA STORTI ASSUNÇÃO	18118267
428009	ADVOGADO	GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA	19805160
427808	ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE MORAES	381909669
429999	ADVOGADO	GUSTAVO CALABRIA RONDON	848797
430509	ADVOGADO	GUSTAVO RAFAEL DA ROCHA SILVA	11569979
426091	ADVOGADO	IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO	21007950
428165	ADVOGADO	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	20693214
424975	ADVOGADO	ITALO OKAZAKI JUNIOR	164525051
428626	ADVOGADO	IULE ALVES DA SILVA JUSTO	13691309
429655	ADVOGADO	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	26135990
430448	ADVOGADO	IVOILSON FERREIRA MAIA	14954427
429882	ADVOGADO	IVOMAR DE SOUZA REIS	4720512
430012	ADVOGADO	JANAINA FRANCO SILVA	18638325
429447	ADVOGADO	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	17293081
425365	ADVOGADO	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19082673
429270	ADVOGADO	JÉSSICA FREITAS COIMBRA	20191374
427187	ADVOGADO	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	22651179
430232	ADVOGADO	JOÃO OTÁVIO MUNDIM OLIVEIRA	18510108
427605	ADVOGADO	JORGE ANTONIO GONÇALVES JUNIOR	16478908
430240	ADVOGADO	JOSE ROBERTO GOMES ALBEFARO	8004849
429492	ADVOGADO	JULIA NATALIA ARAÚJO SANTOS	21894884
427376	ADVOGADO	JULIANA DUARTE AZEVEDO	21788367
428505	ADVOGADO	KARINA CORDEIRO PISSOLATO	22425586
428754	ADVOGADO	KARINE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	19039360
430199	ADVOGADO	KATYA REGINA NOVAK DE MOURA	7786123
425392	ADVOGADO	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA	22050477
426444	ADVOGADO	LARISSA CAMPOS LEITE	19117531
426615	ADVOGADO	LARISSA DUARTE MORANDI	17723973
424469	ADVOGADO	LAYANE INACIO PARREIRA	18708455
429823	ADVOGADO	LAYSE MILLENA ROCHA DE LANA	20407157
426584	ADVOGADO	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	1073131
425724	ADVOGADO	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	904445
429442	ADVOGADO	LEONARDO AMADEU ANDRADE	43834843
426756	ADVOGADO	LETICIA NUNES ONOFRE	23644125
425498	ADVOGADO	LISIANNY DUARTE SILVA DE CARVALHO	21415749
428933	ADVOGADO	LÍVIA GUIMARÃES ALVES	20979886
427734	ADVOGADO	LORENA FURLAN	23200782
428985	ADVOGADO	LUANA BEATRIZ GOMES BARROS	24484490
427491	ADVOGADO	LUCAS PAGNONCELLI FERREIRA	1294108
430233	ADVOGADO	LUCAS VITORASSI	23964812
429244	ADVOGADO	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	6087633514
425012	ADVOGADO	LUCIANO SILVA ALVES	11460202
429320	ADVOGADO	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	001390570
429387	ADVOGADO	MARCO LEMES VIEIRA	4138558
424773	ADVOGADO	MARIA SIQUEIRA DA COSTA BERTAIOLI	10773576
429259	ADVOGADO	MAURO LUIS ZANOVELLO	14405385
424926	ADVOGADO	MAYARA SERAFIM DOS REIS OLIVEIRA	19895755
429297	ADVOGADO	MILENA SANTINI	19473192
429310	ADVOGADO	MIRIELE GARCIA RIBEIRO DE LIMA	12997878
425127	ADVOGADO	NEI JOSÉ ZAFFARI JUNIOR	897925
428274	ADVOGADO	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	22957693
429159	ADVOGADO	ODAIR FERREIRA SOARES DOS SANTOS	12960284
430418	ADVOGADO	PATRICIA MOREIRA NERES	20051778
424406	ADVOGADO	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	13249045
427010	ADVOGADO	PAULO VINDOURA GOMES	111078475
428942	ADVOGADO	RAFAEL SOARES SILVA ARAUJO	21930970
425988	ADVOGADO	RAFAEL VIDOTTI QUIRINO	16707346
430581	ADVOGADO	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	24877360
425400	ADVOGADO	RICARDO ADRIANO HAACKE	17340
429706	ADVOGADO	ROBERTO PEIXOTO CORDEIRO	18813070
426402	ADVOGADO	RODINEI RODRIGUES SANCHES	22565086
430029	ADVOGADO	ROGÉRIO BATISTA	26990
428462	ADVOGADO	ROGÉRIO SILVA SANTOS	10810978
428977	ADVOGADO	RONALDO ADRIANO MENDONÇA	13232525
424854	ADVOGADO	SARA TEIXEIRA MARINS	22749829
429358	ADVOGADO	SARAH DE QUEIROZ MAMEDES	21377650
428466	ADVOGADO	SILVIO FERNANDO MARASCHIN	726578
428138	ADVOGADO	THALISSON MAKE FERNANDES RAMOS	18885101
429082	ADVOGADO	THAYNA DA SILVA SALDANHA	27932192
427021	ADVOGADO	THIAGO FERNANDES DE PAULA	19213581
430048	ADVOGADO	THIAGO SILVESTRE PERRUT	17812739
426433	ADVOGADO	TIAGO ITO ELEODORO	91021099
425464	ADVOGADO	TIAGO PALIOSA	21725870
429131	ADVOGADO	UEMERSON ALVES FERREIRA	15315649
425740	ADVOGADO	UILHIAN FERNANDO FORÇA	24879690
426718	ADVOGADO	UILIAM ALVES STOPA	000978926
427122	ADVOGADO	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	11805528

425356	ADVOGADO	WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA	00001089437
430488	ADVOGADO	ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS	21970629
428785	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	ANA PAULA CORREIA SIQUEIRA	28918380
430033	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA	23525665
424569	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	BOAZ CÂNDIDO OLIVEIRA	25406248
427090	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	23924411
425055	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	EBER FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	13721831
429067	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	ELVIS RODRIGUES SALGADO	11524650
425803	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	EUGENIA FERREIRA DE SOUSA	11652390
428298	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	FELIPE BRUNO RIBEIRO CAMPOS	23723858
428500	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	HELTON CÂNDIDO MARTINS	25823868
430549	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	HERMES JESUS DE PAULA	16587766
428961	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	HUWERSON IATA DE SOUZA	23473967
427676	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	IRANI DA SILVA SOUZA	12789291
426673	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	JOSÉ JUNIOR CARRIJO	20899645
429308	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	MARCIO WERIK DE ANDRADE	09809309
430028	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	POLIANE JORGINA FREITAS	12286532
428915	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	RAMIRHIS LAURA XAVIER ALVES	22826394
430198	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	RONEI BEDONI RODRIGUES	28067410
428194	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	33004960
425188	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	WALNER LIMA DA MATA	18042368
428058	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	WESLEY BATISTA RODRIGUES	28349130
426643	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	29976944
429657	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ALINE FERNANDA RODRIGUES FRANCISCO	18448348
429635	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	1597045
427313	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ANA LUCIA SERAFIM GIMENES	10248870
430217	ANALISTA DE LICITAÇÃO	CRISTINA MARIA DE LIMA	22324739
425574	ANALISTA DE LICITAÇÃO	DIEGO BOMFIM RAMOS	23538287
428565	ANALISTA DE LICITAÇÃO	DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	22665617
429278	ANALISTA DE LICITAÇÃO	EDIANA MACHADO DA SILVA	21340625
424912	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	12560359
426743	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ERICA DE SOUZA FERRAZ	22604359
429482	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ÉRICA DE SOUZA	15640035
429013	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	16063678
428417	ANALISTA DE LICITAÇÃO	EUGENIA FERREIRA DE SOUSA	11652390
428782	ANALISTA DE LICITAÇÃO	GABRIEL PEREIRA GOMES	25080547
426965	ANALISTA DE LICITAÇÃO	GABRIELA PAIVA COELHO	22324640
428255	ANALISTA DE LICITAÇÃO	GLEICE LARISSA SILVA DOS SANTOS	22220658
430334	ANALISTA DE LICITAÇÃO	GRACIELE CECILIA DA SILVA SANTOS	22950435
429695	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ISABELY GOMES AZEVEDO	21996733
430278	ANALISTA DE LICITAÇÃO	JAQUELINE DE ARAUJO LEMOS	22202218
429061	ANALISTA DE LICITAÇÃO	JUSCILEIDE FERRAZ DA SILVA	05585775
430566	ANALISTA DE LICITAÇÃO	KENEDY CRUZ LEITE	22517979
430145	ANALISTA DE LICITAÇÃO	LEAR TEIXEIRA	824321
428995	ANALISTA DE LICITAÇÃO	LUCIA HELENA GREGÓRIO	10198458
430282	ANALISTA DE LICITAÇÃO	MARINA GARCIA MACHADO	14782421
426577	ANALISTA DE LICITAÇÃO	MATHEUS GOMES AZEVEDO	22075992
424679	ANALISTA DE LICITAÇÃO	MATHEUS RODRIGUES PETERSEN	1208143
424414	ANALISTA DE LICITAÇÃO	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	25694138
428150	ANALISTA DE LICITAÇÃO	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	13648519
429937	ANALISTA DE LICITAÇÃO	NAIARA CAROLINE SILVA GUERRA	29074447
429820	ANALISTA DE LICITAÇÃO	RAFAELA BORGES DA COSTA	16095227
425858	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ROSIANE MENDES ANASTÁCIO	16490444
429130	ANALISTA DE LICITAÇÃO	SILVINEY CAETANO	18085300
430131	ANALISTA DE LICITAÇÃO	STHEFANYA LOPES MIRANDA	18853625
428173	ANALISTA DE LICITAÇÃO	TAIRINE JESSICA FARIA	19984243
428377	ANALISTA DE LICITAÇÃO	WANDER GONÇALVES MARTINS	13904914
430170	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ABRAÃO OLIVEIRA PASTRINI	742828
427489	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADOTIVA MAURICIO DUARTE DE ALMEIDA	12858161
429291	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA DA ROCHA	14701022
429476	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA PORTO ALEIXO	22433333
428200	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AGDA APARECIDA SILVA	20078463
428817	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AGUIDA DA SILVA	15603253
426586	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	633107
424398	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALINE GARCIA TAVARES	18646557
429659	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALINE GONÇALVES RODRIGUES	18448577
425303	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALONSO VINICIUS ALVES RAMOS	22317058
425320	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AMANDA SOARES LIRA	23263903
430445	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA CAROLINE FERREIRA BOLANDIM	22096558
429971	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANALIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA	10670181
426097	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRE SOARES D'AVILA	08440301
426837	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDREIA DE ARAUJO SONAQUE	14341441
428350	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDREIA DE MOURA SANTOS	13217372
428678	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	22565922
429307	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANGELINA DE OLIVEIRA AQUINO DE BRITO	5086335
427199	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	16759257
426812	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BENTA DENISE ALVES DE ABREU	07186452
430197	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	26900084
430342	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BRUNA SAMPAIO	22452907
429554	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BRUNA SANTIAGO LISBOA	334834865
427712	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	18180299
426739	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CELIO FERREIRA DE JESUS	12600385
426075	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLAUDIA MIRELLE DA CONCEIÇÃO ALVES	27703002

425727	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLAUDIA REGINA LUCAS ROSA	12238147
426457	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CRISTIANE MARTINS DA SILVA TEIXEIRA	201104433
425083	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DAIANE DE FREITAS OLIVEIRA	29996937
425708	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIELA DE FREITAS OLIVEIRA	6988967
429300	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIELLA APARECIDA SILVA	357650487
428258	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DARDANIA TAVARES DE OLIVEIRA	22633111
430478	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DÉBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA	22323147
425279	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DERLI SOUZA LADEIA	19714746
429936	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEZIMAR CORREA DE ASSIS	23760486
429283	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDIANA MACHADO DA SILVA	21340625
429449	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDILENE DE CASTRO FERNANDES FERREIRA	11751714
428343	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDIVANIA ALVES DE ANDRADE	11636203
429881	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDNA DE SOUZA LIMA	16914244
425104	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDNA SILVA PORTO DA CUNHA	05281067
428576	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	09585834
429586	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	14010496
430480	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIANE NATALINA GAMA	1364565
427269	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	556968207
426850	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELISANGELA DOS SANTOS GODOY	18552285
430141	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELISETE BARCE	952310
425885	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ERICA DAS GRAÇAS BALBINO	23002727
426074	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ÉRICA FERNANDES DE MELO ASSUNÇAO	23137231
425748	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EUSINETE PEREIRA DOS SANTOS	358520
428617	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EYNY CRISTYNA SOUZA GONÇALVES	22211012
428179	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FABIANA COSTA MAGALHÃES	24534072
430361	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FABIANA SANTIAGO DE AZEVEDO	22190084
428762	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	14234599
429766	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FABIANO LOPES DE FREITAS	14316625
426380	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FATIMA FERNANDA DE FIGUEIREDO	17907047
428454	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FELIPE MATHEUS FERREIRA DE LIMA	22197222
427695	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDA DE CARVALHO	20824386
425060	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDO LOPES FARIA	24356204
425777	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FLAVIANA MOREIRA PALACIO	21928827
428468	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GENILDA SILVA SIMONCELIS BARBOSA	21928282
428383	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GÉSSICA SOARES DE SOUSA	25734440
429306	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GLAUCIANE GUEVARA ARAUJO	24390097
426463	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GLAUCIENE COSTA MOTA	29451183
429313	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GONCALINA GONÇALVES DO CARMO	07480725
425743	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	20638710
429216	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	HÉRICA DAIANE SAMPAIO PEREIRA	21928592
426317	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IRINEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	18797679
429873	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IVANIA LUCAS MONTEIRO DE FREITAS	12778745
425178	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IVONE SOUZA DOS REIS	20323719
429374	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IVONETE APARECIDA NOVAIS SANTOS	18099106
428321	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	28660358
426604	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JEAN CLAYTON GUEDES SANTOS	22491856
425819	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JÉSSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE	22558713
429064	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOÃO LUIS DA SILVA	782422
426530	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOCELI RUFINO	000554654
430416	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOELMA CÂNDIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	14700832
428158	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOELMA NOGUEIRA COSTA	2262778
429903	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOHN HENRIQUE LEMOS	3140432
426319	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOICILENE VIEIRA BARBARA CANDIDO	18552188
430311	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JORGE MENDONÇA TACEO	15409724
425036	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSI KELLY NOVAIS SANTOS	27826888
429729	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIANE DA SILVA SIMONCELIS RODRIGUES	18105785
425895	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	21929696
428390	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JULINDRA RODRIGUES DA SILVA	15945677
425350	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	971656
427210	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUSELI LUIZ DO NASCIMENTO TEIXEIRA	12043249
427462	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KARLA SINTIA SOARES	18640761
426152	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	16293312
429629	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KAROLLAYNE LUIZ DE LAET	21682640
428508	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KEILA SILVA DE MELO	16929222
429453	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LARISSA STEFFAN FERREIRA SILVA	30307112
426740	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LIDAHELLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	26991462
428460	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	585413587
429350	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUANA NUNES BARROSO	24757268
425703	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCAS MATHEUS MORAES RAMOS	28107390
426532	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCELINA LOPES DO NASCIMENTO	000925583
425088	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANA FERRAZ	27056775
429127	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANA VILLALVA DA SILVA	18150101
429322	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	22941614
428169	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUZIMAR DE SOUZA	18616755
425228	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUZINEI ALVES DA ROCHA	908183
426632	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARGARETHE APARECIDA RIVAL	19993250
427193	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA DE JESUS DE SOUZA	20956037
429033	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA DA SILVA PAULO SOUZA	000500896
425540	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA FIALHO BARCELOS	24413879
430257	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA BARBOSA DA SILVA	16157524

425570	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA CAROLINE FIALHO REIS	22640690
426871	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA DA GLORIA SOUZA DE FREITAS	16393422
425848	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA ELOISA PEREIRA	28520262
427699	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA HELENA PAULINO DA SILVA SOUZA	18106536
428483	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA IDERLANYS	240078720032
425966	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA LUIZA DE MOURA	17600090
429843	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA MADALENA DA COSTA	13235125
425089	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA	512936
429996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA ODETE DOS SANTOS CORDEIRO	32865546
427412	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA VALQUIRIA ROSA DA SILVA	17910820
429818	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARINETE NOGUEIRA DIAS	14186713
425998	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARINETE MARIA LEITE RIBEIRO	17907128
424664	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIZETE DE OLIVEIRA LEITE	600558
425369	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIZETE DE SOUZA NOVAES ALMEIDA	23724080
429535	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARLENE FERROS DOS SANTOS	21255911
430175	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MEYRILIANI SANTANA	22866043
427940	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MICAELA CALIXTO FONTES	27300609
429411	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MONICA DAS GRAÇAS TEOTÔNIO	1950741
430063	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MYKE JHONNY CUNHA CARVALHO	23722029
428914	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NAIRA MENDES SANTANA SILVA	1207107573
430018	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NILDA PAES FERREIRA	704954
429417	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	OZENIR ALAVES DE OLIVEIRA	963913
426068	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PAMELA DA SILVA SOUZA	28523660
430518	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PATRICIA HILARIO SILVA	22854959
429213	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA DONATO	27651282
427450	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	POLIANA DIAS OLIVEIRA	20466234
426105	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	POLIANE FRANCISCA BARBOSA	17811740
429772	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	POLIANE TEIXEIRA XAVIER	21213577
426047	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	4768022
424461	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RONICLEIA VIEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	22573925
430187	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSANA DE OLIVEIRA COSTA	24412082
428010	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSANGELA SOARES MENEZES	14412357
427035	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSELI ALVES RODRIGUES	19768605
427398	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSIANE DIAS VIEIRA	20908091
429197	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSIMEIRA LEANDRO BASTOS	14151960
429857	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSIMERE CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO	22521950
424707	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RUFINA DE OLIVEIRA LEITE	18852084
427282	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SELENI APARECID DA COSTA	15935744
430551	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SHEYENNE WILKER SEABRA BRASIL	19083653
425243	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SIMEIRE SILVESTRE ROCHA	21936188
427600	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SIMONE LOURDES FERREIRA	12268011
426010	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SIMONI PEREIRA PEREIRA DA SILVA	18574548
428522	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SINOME NOGUEIRA COSTA	22854908
425849	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SIRLEI PEREIRA LEITE	105137728
427688	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SIRLEY TEIXEIRA DE PAULA SILVA	07263732
425783	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SOLANGE MATIAS DA SILVA	16614143
425917	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SOLANGE ZAMARO	17945542
429342	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SUELEY ROSA DE JESUS	12793116
426960	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SUZANY APARECIDA CARVALHO	15715400
425899	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TEOTÔNIO ALVES CAMPOS	17910692
429866	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	THAMIRES CRISTINA DA SILVA	20907931
427796	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VALERIA SOUZA SILVA RIBEIRO	14702460
429470	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VALQUIRIA CORDEIRO PORTO	39404325
429653	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANDERLEIA DE SOUZA ALVES BENTO	13356976
430058	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANESSA CANDIDA DOS SANTOS	27781143
424724	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VÂNIA MARIA AMBRÓSIO	18640460
429256	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	21153370
428039	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANILZA DOS SANTOS OLIVEIRA	16420080
425890	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VAUDELUCIA ALVES MARCELINO	11152672
430235	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VIVIANE ALVES DE LIMA	19637926
429220	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VIVIANE CANDIDA DE PAULA VIEIRA	26752370
426383	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WADINEIA NAYARA	27880761
430066	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	23453125
428738	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WELIK MACIEL VIANA	8204054
430507	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WEMERSON LEANDRO DA SILVA	18179762
427361	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	YASMIN AMANDA DA SILVA	29382033
429854	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES	13590154
429359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADAYANE CRUZ COSME	22648941
424529	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA AMARO BARBOSA	25717723
429241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	11910291
429345	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALCIDES DOMINGOS	23079819
428584	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALCIONE MOTA DA PENHA	19704615
425992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX DIAS DA CONCEIÇÃO	14587530
430368	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA	25864599
429755	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CRISTINA NÓBREGA	186219
427666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE FERNANDA RODRIGUES FRANCISCO	18448348
426809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN RAONI OLIVEIRA SILVA	17896053
430280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALMENIS CÂNDIDA DE MORAES	19065035
429528	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA HEVILYN GOMES COSTA	23231173
429640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA SCARANTE LOPES	19732007
429813	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CARLA DE ALPINO	21929068
427663	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA	28520173

430511	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA DA SILVA VILLALVO	001376900
430372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUCIA DAVI	13950436
429573	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUCIA TEIXEIRA RIBEIRO	18639720
428994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA MOTA DOS SANTOS	18641709
429838	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON VOLPATO DE CASTILHO	13037757
425138	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES	21634688
430010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉIA MOTA DA PENHA BRAGA	14707152
428777	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES	27314634
430535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	24200492
425238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONELLA CARO ALMEIDA GMTOMES	22433120
429542	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO SERGIO DE SOUZA	245103
424715	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA HELLEN MARQUES LIMA	17336228
425485	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA MANSANO DA SILVA	20258871
426036	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ VAZ DA SILVA	22080724
427098	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	17376157
430138	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA LUCIANO MENDES	22450890
428323	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENO GOMES RIBEIRO	27893308
426373	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE COELHO DE MACEDO SILVA	26279444
428684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA	22422374
430550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRYAN MYGUEL JESUS ASSUNÇÃO	28119142
428487	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES	27300366
427671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA BENTO LEOCADIO	28870743
429119	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CAROLINE SOARES DOS SANTOS	23800747
424997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARINA DE SOUZA E SILVA	27703444
427513	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO ROSSI	14557827
430567	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAIR ROSA DE OLIVEIRA	14699923
429375	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS	18639950
424438	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDINEY OLIVEIRA DAVID	11474386
427815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEBIANA ARRUDA NUNES	22667059
426315	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEBIS CANDIDO DA SILVA	14704110
429563	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CREMILSON RODRIGUES	558413
425957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISLAYNNE SAMARA SOUZA RODRIGUES	21301689
429087	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DALVO JUNIO PEREIRA DE SOUZA	25477137
429725	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORA DA SILVA FREZ	27170675
430266	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORAH KAREN SILVA FERREIRA	25136089
426132	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEISIANE DA SILVA SOUZA	22911995
427296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DRIELLY CRYSTINA SILVA	22349278
425050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILAINE SANTOS RIBEIRO	22334831
425013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDIMILSON SIMÃO DA SILVA	15469123
426031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA	14889269
430117	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO LANES DE OLIVEIRA	25644084
427217	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO VINÍCIUS RODRIGUES DE LANA	18446019
428076	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EIGLY FERREIRA DE OLIVEIRA	14710057
425212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	21201218
430441	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE DE LIMA PEREIRA DA SILVA	18668160
424649	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIAS BENTO ELIZIARIO JUNIOR	24413739
429070	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIEZER GONZAGA DE ALMEIDA	22912347
430126	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISARDA ALVES DE ARAUJO	392867485
430179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZABETE SILVA MEDEIROS	467143
428772	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELLEN CAROLINE SILVA DA COSTA	25334441
429870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELLEN FARIA PONTES	27118568
427943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS	16852354
429896	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELTON LEITE SANTOS DA SILVA	28152352
430457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO	21735913
425911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILLY MARIA DE SOUZA LIMA	25823876
429947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICA ELECIO DA SILVA	15286355
430060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÉRIKA APARECIDA MOREIRA CAETANO	29337798
430226	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	819440
425897	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVA INACIO DE OLIVEIRA DA COSTA	16757831
429133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA FERNANDES CORRÊA MARCELINO	17379490
429462	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA KELY DE SOUZA SODRÉ	24379298
424915	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FÁBIO GONÇALVES LIMA	25352342
427032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIANA VIEIRA MANSANO	23870575
430382	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCINÉIA MONTEIRO DA SILVA	20823436
424632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DAVID GOMES	26344556
425039	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL LANA NASCIMENTO	22432981
426446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLY SILVA ALBEFARO	27904270
425455	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEAN DA SILVA CEBALHO	27141489
429890	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEISIANE BARBOZA PEREIRA	2001015126438
430040	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GELIANA MARIA BISPO DOS SANTOS RASPANTE	16644433
425278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA VICENTINI FAZOLO DA SILVA	26074222
429006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	13930915
424855	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA	22665730
430568	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMARA MATOS CENTENO	24490954
429001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILSON SOUZA ARAUJO	477976
429422	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISLANE VALIM SOUSA	21682569
428755	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLÉDSON ANTONIO DE ANDRADE LOPES	21450684
428552	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEICE UELEN RODRIGUES MARTINS	22211276
430161	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEICIANE MACHADO BISPO	24974650
428224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME DANTAS	15062104

427037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO FERREIRA MANSANO	18551980
425666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELEN CARLA GONÇALVES	27577783
426122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELOISE HERNANDES PIVOTTI	25151533
427541	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE	24484261
429967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE LIMA SILVA	27158170
429495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HERCULLES CARDOSO ERMISDORFF	27143554
429637	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HIGOR AUGUSTO	26682613
425157	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HYGOR MIRANDA DA SILVA	25573039
425688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA PAIVA RIBEIRO	22336680
430224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	21451834
427330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACQUELINE BAIA DE MEIRA	24552895
425340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACQUELINE GONÇALVES ROSA	22806938
428924	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DA SILVA FERRAZ	27056767
429605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN CARLOS BICALHO LEAO	16016114
429630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON WESLEY SANTOS COSTA	22459057
429758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA MALAQUIAS DOS SANTOS	25967185
424517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA SANTOS COSTA	22459219
430330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA SILVA SANTOS	24190497
427829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONE FERREIRA ALVES	000837365
430356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO GABRIEL ALVES DA SILVA	23064358
429353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO BATISTA VIEIRA JUNIOR	17907454
429324	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	584385614
430513	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR GOMES DE OLIVEIRA	27781240
425946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR PEREIRA FREITAS	28067401
424944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR DA SILVA BUENO	27044874
428612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE ANTONIO COELHO NUNES	24063312
429872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ LUIZ BARBOSA CORDEIRO	17421888
426880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE DE SOUZA PAULA	25612069
429275	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIMAR FERREIRA FENIMAM	1166537
429689	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA TEIXEIRA DORNELES	26539705
427519	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINA EVANGELISTA BITENCOURT	21997047
429092	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLAYNE SILVA FERREIRA	28297377
424711	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KASSIA DOS SANTOS VIANA	224261620029
429037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAYQUE RODRIGUES DE SOUZA VALENTE	415326680
429153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEILA VALIM DA SILVA SANTOS	20824750
429985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELY VIVIANE LINS VIDAL	29831393
428941	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KENNEDY GABRIEL OLIVEIRA FRANÇA	25258249
425094	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KIDIONE PENHA ARAUJO	001854908
429665	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA VIEIRA DA SILVA	26086794
425878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAUDICEIA RAMOS SANTOS	21764549
425449	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAYSE MILLENA ROCHA DE LANA	20407157
424871	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO RAMOS PEREIRA	2286757
426136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEILA CRISTIANE LANA BORGES	21928100
426420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONE VENCESLAU CAMPOS	17910773
426283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DOS SANTOS	451670620
428670	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA FRANCO DANELICHEN	2399659
426526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LINDA INÊS DE OLIVEIRA SILVA	25628755
430114	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LORRAYNE EMÍLIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	24757462
428216	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DE OLIVEIRA URUPE	27553396
430532	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS GADIEL RODRIGUES LOPES	29274370
426978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS AUGUSTO COSTA	26380080
426928	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	26994062
428997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIA HELENA GREGORIO	10198458
429512	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCILENE ADELAIDE PEREIRA	27703398
425193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIVÂNIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22124438
424618	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUDMILA LUZ SILVA	23419393
430395	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS FELIPE COELHO DE OLIVEIRA	24881546
427358	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELYPE MACEDO PIGNATTI MARTINS	25277227
425151	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE MARTINS	15184492
428042	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZIA NOGUEIRA FREITAS	28600037
427338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZIANE DA SILVA BARROS	29579414
424496	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MACIEL QLIVEIRA MAGALHÃES	1119070
430014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELA ROBERTA ANDRE	335131670
426601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO TOMAS IZIDORIO	17423295
426043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA SOARES DE FREITAS	16893328
429859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA ALVES TAVEIRA DIAS	10950176
430144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIO MOREIRA DE SOUZA	19655347
428139	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIO RODRIGUES DE SOUZA	1156891
424942	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS BENTO SILVA	27139115
425058	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS EDUARDO ALVES DE CASTRO	23622377
429930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	24160890
429111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JOSE COSTA SANTOS	15176919
425200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA SILVA E SILVA	26909090
430336	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS PEREIRA SILVA	29849527
425323	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS RODRIGUES FERREIRA	29101735
429343	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAX FERREIRA LEITE	10810935
429728	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYALLA MAGDA ROCHA ALMEIDA	22801049
430319	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYRA JANAINA DE SOUZA	24657832
429973	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIQUILINA ALVES DE SOUZA	23688858
426359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN PEREIRA GABRIEL	17469465
430529	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MONISE DE MATOS	17441161
429860	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO ALCANTARA E SILVA	27835448
428128	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA ALMEIDA VERGILIO	25644149
429378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATIELI DE JESUS CORREA	25798642
429110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	26175070

430067	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILCIANA RODRIGUES CALDAS	774312
427728	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILMA COELHO DE MELO URZEDO	25734644
425289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NUBIA CRISTINA PACHECO	14963736
426141	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PABLO FELIPE SILVA DE SOUZA	22492097
428751	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PÂMELA CRISTINA CABRAL PEREIRA	29489636
428694	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA FERREIRA MOTA	17745187
425580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PERLA MIRELLA DO PILAR	25734490
429029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PHILIPE AFONSO DA SILVA SOARES	2791752
425517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA PEREIRA CAMARGOS	26621355
426298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLONIA APARECIDIA FRANCISCO	382796238
424887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA PAULA SOUZA FASSBINDER	97320705
427015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA SILVA SANCHES	24036544
429508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILLA TÁBIDA SILVA ENORÉ	23541733
427117	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAHELLY SABRYNA BATISTA NEVES	26991500
424568	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAIANY FERREIRA DUTRA	29654300
429856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA PINHEIRO	846565
430531	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	18272983
428538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINALDO MARTINS	12456322
430214	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SILVA	28641957
430559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RHILLARY MILLEID TOSTA	24389714
424821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	21256209
429697	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	28646398
427097	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	18574408
425101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO BERALDI BRAUNO	24390330
428068	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RONARA SOARES DOS REIS	31031552
425642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	22492321
425227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSENIL DA SILVA BATISTA	19251173
429959	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSIANE MENDES ANASTÁCIO	16490444
425560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	001166117
425175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RYAN FELLIPE ANACRETO DE ALMEIDA	27143590
429942	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA TAVEIRA VISINTIN	12514837
424870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRINI MORAES CORREA	22921540
427617	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SÁVIO MARQUES MIRANDA	24484784
429551	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDINEY SEVERIANO COELHO	22913831
429855	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA PRATES NOGUEIRA	19062940
424518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANO SELESTINO DE ASSIS RODRIGUES	22944117
429454	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE FERREIRA	18668828
429898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE GUEVARA FARIAS	17666783
430426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TANIA AMARAL DE SOUZA	15102386
428680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAÍS CRISTINA PEREIRA TORRES	23237007
424668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VAGNER FERREIRA PEGO	14558041
426992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDECY SERGIO DE OLIVEIRA	21953767
429810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDIR SOARES DE ARAUJO	593224
424732	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	26899094
425225	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERÔNICA GONSALVES DA SILVA	21928487
425396	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR LUIZ MONTEIRO TAVARES	21782032
427816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITORIA MILENIA	27300463
426337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WADSON KENER DA SILVA FERREIRA NEVES	30227429
429393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WAGNER JÚNIOR DE SOUZA	27857034
427610	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	23617942
429639	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WALMER FERREIRA SANDER	17949068
429144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	21465894
430323	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WÉLIDA LINE SOUZA PESCADA ROSA	27690571
426843	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ZENILTO PEREIRA DA SILVA	18143199
427921	ASSISTENTE SOCIAL	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	12421340
429309	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELA DO NASCIMENTO MOURA	14717000
430160	ASSISTENTE SOCIAL	EDNEIA FERREIRA DA SILVA	09529926
427864	ASSISTENTE SOCIAL	GESSÉ PAULINO NIFOSSI	15344690
429004	ASSISTENTE SOCIAL	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	13930915
429891	ASSISTENTE SOCIAL	GISLANE FERREIRA ANGIL	962395
429157	ASSISTENTE SOCIAL	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	10665684
429281	ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS	17123500
430419	ASSISTENTE SOCIAL	KEILA MOREIRA NERES	15113027
427141	ASSISTENTE SOCIAL	LUZIENE CHAVES OLIMPIO	16859430
429510	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA GONCALINA DA SILVA ENORÉ	04175107
425883	ASSISTENTE SOCIAL	MARILZA MARIA MAULAZ	03637603
425046	ASSISTENTE SOCIAL	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	000640421
430291	ASSISTENTE SOCIAL	MARTA REGINA DA SILVA	5165652
424759	ASSISTENTE SOCIAL	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI	0792504
430485	ASSISTENTE SOCIAL	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18002773
428991	ASSISTENTE SOCIAL	SERGIO MENEGHETTI	0547221
428990	ASSISTENTE SOCIAL	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	30923255
429850	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	26691051
428769	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	CINTIA MARIA REBOLI	17279763
427664	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	26304546
424612	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	FRANCIELLE MANTESSO SALASAR FERREIRA	17895871
428461	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	GERCI JUNIOR PEREIRA DA ROCHA	17896711
426307	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	GERCINO FERREIRA ALMANDES	22115684
424999	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	20169612
430437	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	JEFFERSON DE OLIVEIRA DOMINGOS	21492549
424979	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	JESSICA BRANDAO DOS SANTOS	25239740

424741	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	29374731
428810	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	15758770
426224	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	14702720
426698	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	20332009
426542	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	NÚBIA BATISTA SALVADOR	19049218
428259	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	15768147
428486	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	OSMAR NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	14468883
428543	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	PATRICIA ALVES DE CASTRO	23622300
426024	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	PAULA FATIMA FERNANDES MOTA FERREIRA	14010631
427925	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	ROSEMIR GARCIA DE SOUZA	10248609
428679	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	SANDRA ALBÉFARO MARQUES	10509267
429506	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	ALAN MIGUEL SILVA RAMOS	22137971
427683	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	ANDRESSA ALVES ALMEIDA BARROS	20300305
425518	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	BARBARA ARRUDA GARCIA	23649453
429073	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	BEATRIS DA SILVA PERRUT	16357523
428888	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	CARLOS AUGUSTO ROSSI	210577
425614	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	CLAUDETE ARAÚJO LIMA	13589008
430525	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	CRISTIANE DA SILVA RAMALHO	48773
426610	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	DIEGO RIBEIRO BORBA	22601201
430154	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	ELTON DOUGLAS DO CARMO DE OLIVEIRA	20122020
424852	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA	22665730
429912	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	IVALD LEONEL DA SILVA JUNIOR	26851393
430237	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	JOELMIR FERREIRA GOMES	14122316
429149	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	JUCIEL SANDRO DE BARROS	21462488
429191	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	KARLA OLIVEIRA CAMARGO	18886230
427396	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	KATHERINE DIAS MENDES	21935920
429540	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	LALCIMAR RAMOS SANTOS	17897416
429762	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	21936072
429248	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA	10804404
429888	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	MAYCON DOUGLAS MATOS TEIXEIRA	27141632
429885	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	MICHEL JONATHAN JUCOSKI	21576963
425113	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	NILMA COELHO DE MELO URZEDO	25734644
429172	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	PABLO JUNIOR DA SILVA	14701197
430359	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO	24855332
430475	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	RENATA BORGES BATISTA MARTINS	13198874
430005	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	ROBSON JOSE AGUIAR REIS	26756617
427615	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	SÁVIO MARQUES MIRANDA	24484784
426684	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	33004960
424966	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	25886983
428809	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	TUANE ANGELINA ANTONIA ALPINO DOS SANTOS	20815433
429809	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	VALDIR SOARES DE ARAUJO	593224
430431	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	VANESSA DO PILAR FAGUNDES COELHO	20824831
426838	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	ZENILTO PEREIRA DA SILVA	18143199
428881	AUDITOR FISCAL	ALTAMIRO DE JESUS	172717
429638	AUDITOR FISCAL	AMANDA SCARANTE LOPES	19732007
425801	AUDITOR FISCAL	CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	21929661
430270	AUDITOR FISCAL	CARIME BRETAS GUIMARÃES	22277315
430284	AUDITOR FISCAL	CAROLYNE BARREIROS LOPES	1026748
428282	AUDITOR FISCAL	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	18180299
429271	AUDITOR FISCAL	CLOTER OLIVEIRA DAVI	949928
429840	AUDITOR FISCAL	CREMILSON RODRIGUES	558413
426771	AUDITOR FISCAL	DANILO LOPES DA SILVA	11837691
429968	AUDITOR FISCAL	DELAMARES BONFIM DE MORAES COELHO	19731752
425428	AUDITOR FISCAL	DIEGO PARANHOS CORREIA	18682812
426432	AUDITOR FISCAL	ELSON VICENTEDE CAMPOS	05195330
424546	AUDITOR FISCAL	ELVYNA KARYZA BAGATIN GALDINO	22832807
427160	AUDITOR FISCAL	ESTER DO CARMO PEREIRA	25345788
427791	AUDITOR FISCAL	FABIO CORREA LIMA	980793
428211	AUDITOR FISCAL	FERNANDO SALLES MICHELETTI	24156191
424481	AUDITOR FISCAL	FILINTO FERREIRA BRANDÃO	14372940
428937	AUDITOR FISCAL	GENESIO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	11095849
429023	AUDITOR FISCAL	GILSON JOSE GOMES VIANA	15146715
430400	AUDITOR FISCAL	GIUDA FLAUCY GONÇALVES BRAZ	16027205
426976	AUDITOR FISCAL	IDILENO OSÓRIO DA SILVA	11769254
424739	AUDITOR FISCAL	JEFERSON REICHERT	15711897
429369	AUDITOR FISCAL	JHONATAN CORREIA MOTTA	1206261
430292	AUDITOR FISCAL	JOAO AUGUSTO CARRIJO	11383046
424923	AUDITOR FISCAL	JOILSON CIRINO DE OLIVEIRA	17659639
424564	AUDITOR FISCAL	JOSÉ MÁRIO ZAQUEO	24943274
429817	AUDITOR FISCAL	JOSIVALDO FERNAMATO	10449370
427284	AUDITOR FISCAL	JURCELI MENDONÇA DA SILVA	14411377
429905	AUDITOR FISCAL	KEILA TELES FERREIRA	14139022

430388	AUDITOR FISCAL	LEONICE SILVA FERREIRA	17889111
425986	AUDITOR FISCAL	LÍGIA RAQUEL LARA PINTO DE ARRUDA	10021736
425041	AUDITOR FISCAL	LINDOMAR RODRIGUES	5586824
426891	AUDITOR FISCAL	LUANA SOARES CORRÊA	21398178
429583	AUDITOR FISCAL	LUIS FERNANDO ARAÚJO RODRIGUES	412296706
424743	AUDITOR FISCAL	LUIS RICARDO DE LANA	22099328
427194	AUDITOR FISCAL	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	22202161
424490	AUDITOR FISCAL	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070
430283	AUDITOR FISCAL	MARCELO FERREIRA FREITAS	943675
429622	AUDITOR FISCAL	MARCO LEMES VIEIRA	4138558
424784	AUDITOR FISCAL	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	24039624
426057	AUDITOR FISCAL	MARLLON RICARDO GOMES PIO	22394737
429976	AUDITOR FISCAL	MARLUCIA BARBOSA DE ARAUJO	18799909
429948	AUDITOR FISCAL	MIZAEL GOMES PEREIRA	13905171
430287	AUDITOR FISCAL	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	12161012
424760	AUDITOR FISCAL	NEVITON TRINDADE DE JESUS DOS SANTOS	23691344
429559	AUDITOR FISCAL	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	16214692
430449	AUDITOR FISCAL	PHILIPPE THIAGO FIGUEIREDO	887557
427565	AUDITOR FISCAL	POLIANA AMORIM FERREIRA	25056433
429433	AUDITOR FISCAL	RAYSSA KEMILY FERREIRA RAMALHO	25367340
430465	AUDITOR FISCAL	RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA	16336283
424747	AUDITOR FISCAL	ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA	08926018
429797	AUDITOR FISCAL	ROBSON MARÇAL DE ARAUJO	17764742
426895	AUDITOR FISCAL	ROBSON MARCOS PERES	07057598
426334	AUDITOR FISCAL	ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	17850746
429405	AUDITOR FISCAL	ROMULO OLIVEIRA EDUARDO	12446768
428708	AUDITOR FISCAL	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA PAIXÃO	17745128
428666	AUDITOR FISCAL	SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	23242680
425122	AUDITOR FISCAL	SILAS CASSIANO DE SOUZA	22331298
430050	AUDITOR FISCAL	SILMARA RODRIGUES MACHADO	14485451
428375	AUDITOR FISCAL	STEPHANO MAYAH BARBOSA PORTO	24980080
425670	AUDITOR FISCAL	SUELY FERREIRA DE LIMA	1101788
429754	AUDITOR FISCAL	SUZAMARA INÁCIO SOARES	17242657
425063	AUDITOR FISCAL	SUZANA SCHNEIDER BRITO	20311656
427063	AUDITOR FISCAL	TATTIANY CARDOSO DOS SANTOS NERIS	16261275
429069	AUDITOR FISCAL	VALDEMIR CORON MACEDO	10574298
429990	AUDITOR FISCAL	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA	11844507
424532	AUDITOR FISCAL	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI	22279318
429293	AUDITOR FISCAL	VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA	1102603
426578	AUDITOR FISCAL	WALTER EMANUEL ABREU DE OLIVEIRA	1943045
428223	AUDITOR FISCAL	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	20474580
430573	AUDITOR FISCAL	WANDERSON JOSE INACIO GONÇALVES	13908138
430273	AUDITOR FISCAL	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	19846517
427186	AUDITOR FISCAL	WELLITON CHARLES PEREIRA NETO	20999887
429323	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA DIAS SILVA	09936980
429121	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CARLA GOULART DE MELO REIS	21539087
425554	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA LUCIA ANDRADE SILVA	22336460
429298	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRIELE CHEREGATI RASPANTE	27781186
428554	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRYANNA NAYELLY JESUS ASSUNÇÃO	28109740
425817	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANA NARE	17948002
429786	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	17907381
425572	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELY CUNHA CALISTO	271707802
427873	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLAINE ALMEIDA FARIA	555264415
430057	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELAINE ALVES DORNELES DUARTE	14701138
426937	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IRACILDA PERES MADRONA GOMES	09937862
429739	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JHEINIFER MURTINHO MAIA	22518681
430481	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOELSA SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	16385691
426849	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOELSON GONÇALVES RODRIGUES	26380005
430527	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KALLINY MATEUS RODRIGUES	30469996
430275	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATIANE RIBEIRO COSTA	17645140
430379	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	17795567
427451	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAURA MARIA SEGÓBIA LOPES	22557172
429180	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILENE NATAL DE OLIVEIRA	20118333
430569	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	10951750
426261	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	2988889375
424828	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRICIA DE MOURA BARBOSA	19704771
429709	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRICIA SILVA	24624942
427136	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATO FERREIRA SOARES	26197839
429796	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS	26900009
430297	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	919285

427922	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SENIRA APARECIDA DOS SANTOS	698151
430047	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VAGNER LIMA DE OLIVEIRA	21104298
424647	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ALINE JUSTINA DE MELO RAMOS	1606343
425288	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMANDA ALVES BITENCOURT	21928193
427566	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMANDA CÂNDIDA DA SILVA	25605356
428080	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	BEATRIZ SAMPAIO DA SILVA	28888375
429205	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EDILEUZA CANDIDO BARBARA	17897351
425841	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ÉRICA REGINE AGUILAR PEDRACA	22492542
425732	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HEMILY STEFANY CARVALHO DE LIMA	22220640
425177	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO	19598769
425843	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	15512533
427268	BORRACHEIRO	DOUGLAS MOREIRA DE SOUZA	28510496
425248	BORRACHEIRO	EDIVALDO DE SOUZA NOVAIS	21104557
425257	BORRACHEIRO	FERNANDO GOMES LEMOS	28520220
424746	BORRACHEIRO	MARCIO BRITO DE LIMA	913105
429085	BORRACHEIRO	MÁRCIO TABOA DE SOUZA	84650255
424788	COVEIRO	FABIO GUSTAVO SIMAO ALVARENGA	12020575
428717	COVEIRO	JOSÉ CAETANO LOPES	07284446
426657	COVEIRO	JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE ABREU	19156391
426869	COVEIRO	LUÍZ PEREIRA DE SOUSA	27768600
427387	COVEIRO	MAYCON WILLIAN LINO DA SILVA	1482129
425347	ELETRICISTA	JOEL CARLOS CANDIDO BORGES	26719676
428895	ELETRICISTA	ROBSON JOSÉ DE SOUZA	20825013
430065	ELETRICISTA	VALDEIR JOSE BORO	07052197
428963	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ALESSANDRO EUSTÁQUIO DE SOUZA PINHEIRO	12230734
428959	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	DHONEY DAVIT DE OLIVEIRA	26994020
430209	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	DIEGO HENRIQUE MENESES TRES	20202300
426676	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	LUIZ PAULO FAJARDO	16215273
424550	ENFERMEIRO	ALINE RODRIGUES SANTOS	22725253
428385	ENFERMEIRO	ALINE MARTINS DE PAULA	20215738
430440	ENFERMEIRO	AMANDA PIRES CARLETO	17495644
428918	ENFERMEIRO	ANA PAULA FERREIRA NEVES	21492867
429966	ENFERMEIRO	ANACAROLINA FERRARI TOLEDO	390836023
429062	ENFERMEIRO	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	18614710
424974	ENFERMEIRO	BÁRBARA LARA FLORES	26120275
429232	ENFERMEIRO	BRUNA BIANQUINI	15135284
426350	ENFERMEIRO	CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	23079843
424932	ENFERMEIRO	CLEIA BATISTA DO NASCIMENTO	18887341
426297	ENFERMEIRO	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	18379990
429737	ENFERMEIRO	CLEITON PARDINHO SANTOS	12419257
428906	ENFERMEIRO	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	23092416
429997	ENFERMEIRO	DAIANE ALVES DE BRITO	18854192
427178	ENFERMEIRO	DENISE APARECIDA DA SILVA MIRANDA MARQUES	15105334
425619	ENFERMEIRO	FLAVIA GISELE VILHALVA DA SILVA	16252217
425772	ENFERMEIRO	GEANE PEREIRA	20514700
427028	ENFERMEIRO	GRACIANA ESCORCE CARVALHO	24424404
426282	ENFERMEIRO	HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES	18179932
428506	ENFERMEIRO	IHARA DIAS SOUZA	20044844
424878	ENFERMEIRO	INÁ KHARYN MANRIQUE	20952449
425123	ENFERMEIRO	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	21249199
425027	ENFERMEIRO	JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO	13990802
427118	ENFERMEIRO	JENIFFER LARANJA	21917361
425882	ENFERMEIRO	JOAO EVANGELIST SILVA PACHECO	31101194
428181	ENFERMEIRO	JOEMERSON VELASCO CAMPOS	20044860
427740	ENFERMEIRO	JUCELANIA DE OLIVEIRA DUARTE	17605717
427557	ENFERMEIRO	JULIANA CARDOSO PRADO DE ALMEIDA	15765032
425950	ENFERMEIRO	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	18387756
425315	ENFERMEIRO	KARLA GOMES DE ALMEIDA	13548620
430208	ENFERMEIRO	KARLA SILVA DA PAIXÃO	27483010
429844	ENFERMEIRO	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	28838874
429910	ENFERMEIRO	KELEM SCARLAT ZAGO	22637800
427111	ENFERMEIRO	KELLY KARINY DE SOUZA	17911419
427955	ENFERMEIRO	KESIA SANCHES DE SOUZA	21889791
425286	ENFERMEIRO	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	27056872
426907	ENFERMEIRO	LHAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA DOS SANTOS	23724129
429652	ENFERMEIRO	LUCIANE TELES	00001022188
424970	ENFERMEIRO	LUIS CLAUDIO GOMES	242932499
429883	ENFERMEIRO	MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA	24808423
424725	ENFERMEIRO	MARCIA ILDEFONSO DE SOUZA	857007
424750	ENFERMEIRO	MARCIA TENORIO SAMPAIO	11901837
424515	ENFERMEIRO	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	14128195
426543	ENFERMEIRO	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO CARMO	26413060
427375	ENFERMEIRO	MARIA DA PENHA PAULA	14643685
427951	ENFERMEIRO	MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	14702630
428766	ENFERMEIRO	MARIA LUCILEIA PEREIRA VIANA	527867652
429904	ENFERMEIRO	MARIA MADALENA GREGORIO MACHADO	29953715
427554	ENFERMEIRO	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	17261538
430369	ENFERMEIRO	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	21930554
426777	ENFERMEIRO	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	20460597
427714	ENFERMEIRO	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	11546280
430001	ENFERMEIRO	PATRICIA CAETANO DE CEZAR	1148764
424521	ENFERMEIRO	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	21049351
430466	ENFERMEIRO	PAULA GISELE FIÚZA LINO	21542040

425835	ENFERMEIRO	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	33443564
424462	ENFERMEIRO	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	14584867
425836	ENFERMEIRO	REGINALDO DE SOUZA NEVES	14346036
427625	ENFERMEIRO	REMERSON MARIO TEODORO SANTANA	20987226
426744	ENFERMEIRO	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17905354
426744	ENFERMEIRO	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17905354
425105	ENFERMEIRO	SIRLÉA RODRIGUES DA SILVA	22116699
425785	ENFERMEIRO	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA	17676819
429534	ENFERMEIRO	STELLI KAREN DE FREITAS	18609848
427770	ENFERMEIRO	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	25009184
429497	ENFERMEIRO	SUELI BORGES DOS SANTOS	391521
428594	ENFERMEIRO	SUELY FELICIANA DE ALMEIDA	13689339
429986	ENFERMEIRO	TAMIRES PALARO RIBAS	1431580
428131	ENFERMEIRO	TATIANE GOMES DE ALMEIDA	22601058
428578	ENFERMEIRO	TERCIO GARCIA DE MIRANDA	16462904
426627	ENFERMEIRO	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	22432892
428651	ENFERMEIRO	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	20286465
429459	ENFERMEIRO	WISLAINE CARDOSO DE OLIVEIRA	22572465
427065	ENGENHEIRO CIVIL	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	18871194
427484	ENGENHEIRO CIVIL	ALINE MARQUES RIBEIRO	25233564
430556	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA DE ASSIS BASTOS	60968449
430302	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	25483609
427222	ENGENHEIRO CIVIL	DAIANE ALVES FERREIRA	17231752
430190	ENGENHEIRO CIVIL	DENILLO BRITO DE ANDRADE	1209297
427144	ENGENHEIRO CIVIL	DJALMI NOBOKITE DUARTE	22506250
430407	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ	8597716
424988	ENGENHEIRO CIVIL	EMANUELY UGULINO CARDOSO	1215202
428367	ENGENHEIRO CIVIL	EMILLY PERES DOS SANTOS	22430288
425506	ENGENHEIRO CIVIL	ERICK RIQUERME DE SOUZA	25437151
426987	ENGENHEIRO CIVIL	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	21020310
425737	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON CEZAR ALMEIDA	1292161
425097	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA	23944358
426329	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO RODRIGUES SOLER	22628215
424927	ENGENHEIRO CIVIL	FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS	17636429
424431	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL MARQUES COSTA	19757093
428741	ENGENHEIRO CIVIL	GIVANILDO DE SOUZA PAULO	15209873
425276	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR MIGUEL GAJARDONI RIBEIRO	20685904
425699	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	27212610
428228	ENGENHEIRO CIVIL	INGRIDY PATRICIA CARVALHO SANTANA	23203420
425028	ENGENHEIRO CIVIL	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	17567165
424849	ENGENHEIRO CIVIL	JONYLSON MOURA	15715353
430384	ENGENHEIRO CIVIL	KAIO WALLACE CORREA DE MEL	20610050
425530	ENGENHEIRO CIVIL	KALEL ALCANTARA BRITO	21839565
427590	ENGENHEIRO CIVIL	KARYTAELEN ULIAN DALLA COSTA	22425578
427582	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ GUILHERME CADORE SILVA	23395540
426048	ENGENHEIRO CIVIL	MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO	24833045
426678	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS FRANCO SILVA	23786353
428912	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS CALDEIRA PRIMO	22900594
428910	ENGENHEIRO CIVIL	MAYCON LUIZ CHIOMENTO	19999941
424924	ENGENHEIRO CIVIL	NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS	23243759
424658	ENGENHEIRO CIVIL	NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO	11450053
426882	ENGENHEIRO CIVIL	ONÉZIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO	24794910
425295	ENGENHEIRO CIVIL	PATRÍCIA FERNANDA GRAEFF	24957380
425132	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	1171042
425952	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO RODRIGUES GOMIDES	22896627
426454	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	22739580
426734	ENGENHEIRO CIVIL	REISI RACHID JAUDY	19310153
429785	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO SCHWAAB SAMPAIO	20712863
426340	ENGENHEIRO CIVIL	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	17962692
424844	ENGENHEIRO CIVIL	SERGIO DE MELLO SANTOS	16370040
430380	ENGENHEIRO CIVIL	SYLVIA RAPHAELA GUSMÃO CARVALHO	1285115
429504	ENGENHEIRO CIVIL	TANIA DE ANDRADE MARQUES	407662029
428946	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	21937990
428037	ENGENHEIRO CIVIL	VALTER JUNIOR LOPES DE SOUZA	20078897
426597	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS BRUNETTI BINDA	15519138
427008	ENGENHEIRO CIVIL	WENDER ROLIM LEANDRO	12548553
425695	ENGENHEIRO CIVIL	YURI MIRANDA	27590950
430037	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	ADEILSON DIAS BARBOSA	13357131
429267	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	ADRIANA GOMES DE ASSIS	001499229
428555	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	APARECIDO GOMES DA SILVA	15022323
429984	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	CARLOS EDUARDO BENTO PEREIRA	14657520
430352	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	22215174
428116	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	CRISTIANE DE SOUZA TEIXEIRA	25317806
428967	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	CRISTIANO FREITAS FELISBERTO	887477
426785	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	DAYANE ARAUJO SANTOS	28549643
429935	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	DENILSON DÁ CONCEIÇÃO CARDOSO	281267559
425755	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	DOUGLAS DOS SANTOS NEVES	28307887
426791	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	EDUARDO VIEIRA	26487250
429201	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	EDUARDO VIEIRA DE LANA	23082224
430174	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	21526150
430155	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	ELTON DOUGLAS DO CARMO DE OLIVEIRA	20122020
429424	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	ELUANA FENSKI	27259498
427257	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	ESEQUIAS FRANCISCO DA SILVA	349818707
430151	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	FRANCIANE FERREIRA SILVA	0

429902	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	GÉSSYCA LORRAINE DA COSTA SANTOS	26344505
426956	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	GUARACI ALEXANDRE FERREIRA	18304915
425784	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS	19232063
426629	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	HELIO GONÇALVES DE LIMA	21464065
430041	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	29690366
429847	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	LAYSON JAIR ROCHA DE LANA	27300480
425102	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	LUCINEY APARECI LANA	10598146
425326	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	13648519
429068	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	NERENICE ALVES DE OLIVEIRA	30248680
429726	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	OSMARQUES LEMES DA CUNHA	25823817
430490	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	OSVALDO CUNHA CALISTO	14557991
429716	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	PEDRO HENRIQUE DE LANAS	20973748
426084	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	RICARDO GOMES DE LIMA	12490792
429532	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	RIVADAVIA VIEIRA DA SILVA	14216442
428403	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	18695736
429352	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	RODRIGO DOS SANTOS	13588141
426661	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	ROMARIO DA SILVA MOREIRA	23640707
427924	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	ROSEMIR GARCIA DE SOUZA	10248609
427436	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	243872008
430022	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	VANESSA ALVES MARCELINO RAMOS	21135630
430498	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	WAGNER GIONGO	14536625
427755	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	WANDERSON GARCIA	18642071
426449	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ABENER CEVADA DE MORAES	905915
424811	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	10947604
430300	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ANA MARIA DASILVA DUARTE	16989082
424501	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA	17911710
429229	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ANICLEIA SANTOS SOUZA	15564410
430348	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BRUNA NAYARA PEDRO DE SOUZA SOUZA	25063421
424967	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CHARLISON GOULART DE MELO	20977395
429955	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	000837460
430558	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	13923811
430349	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CRISTIANE FERNANDES RAMOS	22619534
425068	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DORIVALDO RUFINO BENTO	10595700
428283	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ELAINE ARAUJO RODRIGUES	294150004
426607	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ÉLBIA FARIA JACINTO BORBA	15936104
426945	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ELCILENE DE ARAUJO TEIXEIRA	15142400
424825	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ELIANE SOUZA CANDIDO	001465293
429861	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ELIANE VIEIRA DA SILVA	12490865
427347	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENAGELA CASSIA CALIXTO SILVA	25169270
426546	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EVAIR ALVES DA CRUZ	16143051
424865	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FERNANDO MARTINS CAMPOS	28161912
426941	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FILIPE SOUZA PERRUT	25661728
429889	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GILLIARD CANHIM FERREIRA	15864626
425363	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GILLIARD CARVALHO DOS SANTOS	16024419
426349	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GILSON SILVA	16613180
429923	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	HIAGO FILIPE DE SOUZA COSTA	21481229
428057	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IGOR FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	27781267
429828	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JANDERSON ASSIS LOPES	14705079
430443	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JOÃO LOPES SARAIVA	26909308
428324	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JOÃO LEONARDO DE SOUZA	24389650
429202	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	3378893
425206	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JOILSON LEANDRO CESPEDE PEREIRA	20364369
430108	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JOSÉ ADENIR PEREIRA	17907594
427440	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JULIANE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	14636417
428604	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KAROLAYNE DA SILVA LUCIANO	27178420
430554	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	17246261
429795	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KEVEN RODRIGUES LEAL	23083255
428533	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KLITYA STEFFANI MAULAZ OLIVEIRA	1441743
424853	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	17921155
430173	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LEANDRO JOSÉ MEDEIROS	24119016
430496	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LEANDRO LEITE SANTOS DA SIVA	26086930
427537	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LEANDRO SALUSTRIANO DIAS	15866939
428122	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LUAN FERREIRA DE ARAUJO	564253935
428284	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LUCIANO CRUZ FERREIRA	22080562
426957	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LUIZ ANTONIO GOMIDES	13602977
430219	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MAIKON DOUGLAS MORAIS SILVA	28833503
429692	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	14128195
427273	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MARIA UELK COSTA NUNES	24414247
428567	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MARLI DOS SANTOS SILVA	14933438
430428	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NUBIA TAINA' PEREIRA LART	26598639
430403	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	OSMILTON SOARES DA SILVA	12514560
429472	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PAULA ALMEIDA MARTINS	2168263
425984	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PEDRO HENRIQUE ALVES CELIS	25151886
430392	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	POLIANA DE ASSIS JESUS	1255014
430333	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REGIANE CONCEIÇÃO RIBEIRO	23964944
429621	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ROBSON RODRIGO ALVES LOPES	23925132
428904	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SOLONIR RODRIGUES LIMA	14829762
430271	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	22574301
426018	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALÉRIA MENDES ELECIO	16905628
430526	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALI APARECIDA DE OLIVEIRA	14502054
428563	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VANILZA AGUIAR BIANO	16435095
424694	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIVIANE DA SILVA SOUSA	1204598
429845	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	WESLEY MATEUS DE SOUZA	31944825
427267	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	WEVERTON DE OLIVEIRA	22091017
427437	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	WILIAN GIOVANINI	24413755

424530	FISIOTERAPEUTA	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	26305070
428404	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA DA SILVA GRUGEL	001796898
429036	FISIOTERAPEUTA	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	103614400
429800	FISIOTERAPEUTA	ARIANY APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	24389749
427637	FISIOTERAPEUTA	CARLA SOARES FERREIRA	27455360
429435	FISIOTERAPEUTA	ELEM DIANA RODRIGUES DE SOUZA	16613392
430147	FISIOTERAPEUTA	HELLEN PAULA SANTOS DIAS	24391263
429240	FISIOTERAPEUTA	JACKIENE PENA PAVIN	598914092
429787	FISIOTERAPEUTA	JOSIANE ALBINO DOS SANTOS	22884076
429105	FISIOTERAPEUTA	KELLY KETLEHYN TELES RODRIGUES	25987305
430552	FISIOTERAPEUTA	LUIS FELIPE MENDES N. DO NASCIMENTO	264764796
429741	FISIOTERAPEUTA	MARIA ELIANE DOS SANTOS	3715397
430068	FISIOTERAPEUTA	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	17255228
425874	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS AGUILAR DO CARMO	21153930
428124	FISIOTERAPEUTA	RAUL XISTO NOGUEIRA	25807005
424916	FISIOTERAPEUTA	TALISSA FERNANDA SILVA	20800479
428905	FISIOTERAPEUTA	WESCLEY PATRICK GOMES DA SILVA	12787804
425834	FONOAUDIÓLOGA	ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA	15920496
425977	FONOAUDIÓLOGA	FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ	18411886
427754	FONOAUDIÓLOGA	GRAZIELA CRISTINA GONÇALVES	15917118
427638	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	ANDRESSA FRANCO ALVES	22416129
426426	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	AYSLA DUARTE GIMENEZ	25875760
430184	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	DANIELA PATRÍCIA PORTO DE ALMEIDA	20703554
429886	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	FRANCISMAR FERREIRA CLARA GOMIDES	24410721
430347	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	HAROLDO XAVIER DE ALMEIDA	18756913
429176	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE	24484261
425831	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	JOSIMAR MARQUES DA SILVA	21171491
424904	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	JULIANA GRIMA DOS SANTOS	14204541
429789	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	KATIUSCIA DALPRA DE ARAUJO RAUBER	10192310
425143	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	KIMBERLY THAYNARA AMORIM FRANCO	22830472
429215	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	LEONAN CORREA DONATO	24629588
430281	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	862729
424981	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	24160890
429970	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	MARINALVA RODRIGUES DOURADOS	12791970
429009	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	MICHELL LEITE COELHO	564243
429091	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	MILTON JOSÉ ROJAS RODRIGUES	748951
428835	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	PATRICIA LAZARETI GONÇALVES	22579583
430510	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	1027491
428363	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	24537314
430396	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	22152911
425844	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	15512533
428102	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	VICTOR AUGUSTO DA CRUZ DE OLIVEIRA	20253052
427579	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	WALMER FERREIRA SANDER	17949068
430082	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	WELEM LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA	22911952
425794	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	ZANA GABRIELA MARQUES ALBÉFARO	11473568
425024	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ADAISA PAULA DA SILVA PAULA	19850271
424809	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	10947604
429851	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ALAN GRASSIOTE	007557
428669	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15956121
429461	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ	15891615
425820	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ANA MARIA MARQUES SILVA	24484741
425141	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES	21634688
429155	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ANDRÉIA MOTA DA PENHA BRAGA	14707152
430508	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ANDRESSA STAUT PINHEIRO ARAUJO	22569901
429139	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ANGELA MARIA DE CARVALHO	14803771
427096	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	17376157
425099	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	25351835
429782	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	21351970
430294	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	DAIANA APARECIDA CEBALHO DOS SANTOES	27826910
429802	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627
430487	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	DEMILSON RODRIGUES DA MOTA JUNIOR	21185832
428542	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ELISNETE APARECIDA ALMEIDA SOUZA	23696079
429685	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ELIZABETE VIEIRA DE MORAES	3836625
429234	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	FABIANA LIMA MARCONATO	20443099
428280	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	FELIPE BRUNO RIBEIRO CAMPOS	23723858
429992	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	FRANKS LAINE RODRIGUES LIMA	14703696
424847	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	GISELI FERRARESI DE CASTILHO	11408464
426865	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	HUTEMBERG DE TACIO BEZERRA RODRIGUES	0054597
427448	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ISRAEL SEOANE RAMOS	27022420
429606	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ITAMAR DE FREITAS DIAS	10629793
427510	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	14039664
429354	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	IVONE FAVERI VILELA	14253291

426448	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	23988673
429403	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	JOÃO PAULO MOREIRA	21038937
427540	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	JOSE ALEX DE MELO JUNIOR	23496185
427219	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	LÉIA ANGELA DA SILVA	11910798
429566	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	LEIDIANE FATIMA ALMEIDA SANTOS	20815506
430180	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	LENILDA SOUZA MATOS	17910722
427648	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	LUCAS APARECIDO OLIVEIRA SANTOS	24795313
427175	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	LUCIMAR MATOS ROCHA	12333441
424858	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	LÚRYAN COSTA SANCORÉ	23640677
425914	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	MARCELO DOS SANTOS QUEIROZ	17854849
430471	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	MARCOS OLIVEIRA	17084164
426613	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	MARLENE PEREIRA GOMES	15417859
427394	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	MAYRA ALVES MOREIRA	23722126
426395	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	OINDER PEDROSA DA COSTA NUNES	13342835
429494	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	PEDRO ARTEDES BATISTA DE SOUZA JUNIOR	001792278
429081	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	RENAN VIEIRA DE LANA	24484679
430123	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ROSANA MARIA DA SILVA	16251920
426934	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ROSEMEIRE MARIA DE JESUS	18547222
429094	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ROSENIR GONÇALVES CARNEIRO	22183647
428950	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	VALDINEI DA SILVA SOUZA	21928770
424690	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	VIVIANE DA SILVA SOUSA	1204598
424433	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ANTÔNIO MARIA DIAS MACIEL	11467940
424764	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	21773521
429513	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	DENILSON CARLOS CARRIJO	12101621
430353	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	EDIMAR VALADARES DE MORAES	8077673
429557	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	GILMAR BICALHO VIEIRA	1119573
428051	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	GUSTAVO FELIPE PEREIRA FREITAS	22912126
426490	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	HENRIQUE GUILHERME GONÇALVES DA SILVA	21213798
430414	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MORAES	11121882
430011	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA	698296
429367	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	MARQUES MAURO FERREIRA DE SOUZA	06583504319
425061	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS	1200906
429953	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ROBERTO ANTÔNIO SERPA	11294876
429421	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	RONDERSOM MACEDO DE ARAUJO	12232106
428026	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ROSENILDO MANOEL COSTA	11752092
426618	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	SIDINEY APARECIDO DE LIMA	14126605
428352	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	VALDIR RODRIGUES BACA	10831452
429236	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	VICTOR PEREIRA DA CRUZ	22333932
429496	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	WALISON SOUSA MATOS	23451467
425822	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	WANDERLEY NUNES	23502266
426602	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	WESLLEY DA SILVA CAMPOS	22911375
424684	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	YWER FERREIRA	24457663

424968	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALLYNE NEVES MIRANDA SARMENTO	17053765
425837	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA TEREZA GOUVEA MOLEIRO	484074337
427561	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BEATRIZ CARVALHO DE LIMA	22513132
425475	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ	20761058
429806	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	884454
425047	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAMILA AZEVEDO	22741704
424526	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CLEBERSON TAVARES BARBOZA	16997646
427380	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DAIANE BENASSI DA SILVA	21525889
426480	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIELLE DA SILVA NETO	21948488
430320	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	094085
427618	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DORIVAL MAGIO JUNIOR	11682809
429263	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DÚLIO CLARK XAVIER	19257
425309	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDGARD RISERIO MARTINS	14215861
427287	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDO PISSINATTI DA SILVA	955697
425714	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ELI ANGELA DA SILVA	09632166
427588	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ELLEN NARITA FANAIA DOS SANTOS	23630035
430354	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EVERTON FERNANDES DA FONSECA	11574429
428492	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EWERTON MANTESSO COIMBRA	19392680
426165	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FABRICIO RIBEIRO TOGO	12026689
430125	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GILSON DA SILVA MIRANDA	13228320
424733	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GISELI CRISTINA TEIXEIRA	369340164
428848	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME WEBER	19095309
429794	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUSTAVO PELIZARI MARQUES	22302743
426401	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	16601327
425208	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HIGOR GUIMARÃES GOMES	22555633
428507	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ITALO CARLINO DA COSTA	15295109
428089	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JANIELY SILVA MELO	1049144
425770	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	19016980
425526	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	11732456
426469	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	654671928
430315	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	16132858
427680	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAULA REGINA Z BRAGA GUIMARÃES	25559907
424701	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PEDRO GUILHERME FERRARI	128241779
426649	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RÔMULO TORQUATO	6256616
428130	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RUTH BORGES DA RESSURREIÇAO	280703323
430189	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VINÍCIUS ALVES DE ARAUJO	18424490
427421	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WESLAINY PONCE SILVA	19834063
424714	MOTORISTA II	ABERONI FIRME DE OLIVEIRA	13588800
425809	MOTORISTA II	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	1474119
425390	MOTORISTA II	ADAIR ALVES DE SOUZA	11652020
430265	MOTORISTA II	ADEJUNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	18187480

426963	MOTORISTA II	ADILSON ANTONIO DA SILVA	874356
427498	MOTORISTA II	ADIONE CARDOSO SA ARAUJO	12791628
429164	MOTORISTA II	ADNALDO FERREIRA GONÇALVES	27344010
429329	MOTORISTA II	ADRIANO LOPES DE BRITO	130006876
429837	MOTORISTA II	ADRIANO DE PAULA CAMPOS	41137526
429964	MOTORISTA II	AGUINALDO MANOEL COSTA	508239
425383	MOTORISTA II	AILSON NEVES DA SILVA	22849416
426330	MOTORISTA II	AILTON OLIVEIRA SILVA	24114146
430547	MOTORISTA II	AIRTON FERREIRA ARAUJO	22702997
428472	MOTORISTA II	ALAN CAMILO DANTAS	24584339
426062	MOTORISTA II	ALAN SATURNINO BORGES	16290755
429556	MOTORISTA II	ALCEMAR JOSÉ LISBOA	907426
425865	MOTORISTA II	ALEXANDRE DA SILVA DOMINGOS	15200450
429432	MOTORISTA II	ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO	13615459
428059	MOTORISTA II	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA	28520009
425807	MOTORISTA II	APARECIDO GONÇALVES FILHO	10100440
430204	MOTORISTA II	CELIO NEITZEL	33045267
427716	MOTORISTA II	CLAUDEIR CAMARA DE OLIVEIRA	14620219
429498	MOTORISTA II	CLAUDIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	14702649
428973	MOTORISTA II	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	13923811
430433	MOTORISTA II	CRISRINO JOSÉ DA SILVA	04190238
429304	MOTORISTA II	DEMILSON DE OLIVEIRA DIAS	862690
430479	MOTORISTA II	DIONE MATIAS CABRAL DE SOUZA	19930305
426014	MOTORISTA II	DIVINO ELECIO DA SILVA	19781644
430061	MOTORISTA II	DIVINO DORNELO	20633246
426445	MOTORISTA II	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	17811929
425287	MOTORISTA II	ED CARLOS VALENCIO	11224568
425531	MOTORISTA II	EDELSO DOS REIS SOARES	17976804
429699	MOTORISTA II	EDILTON FERREIRA DE PAULA	874237
426605	MOTORISTA II	EDIMAR SILVA GUEDES	11329165
425715	MOTORISTA II	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	7729083
425888	MOTORISTA II	ELENO ELIAS DOS SANTOS	887577
425121	MOTORISTA II	ELI DO NASCIMENTO SILVA	15327951
429799	MOTORISTA II	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	12918393
426688	MOTORISTA II	ELIEZER FARIAS SILVA	24258245
428573	MOTORISTA II	ELISEU DE MORAIS DANELICHEN	695062
429448	MOTORISTA II	EMERSON CUSTODIO	14121689
429919	MOTORISTA II	ERIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	16784006
424827	MOTORISTA II	EUDES MENDES VARGAS	14159253
430030	MOTORISTA II	FABIANO RASPANTE VIEIRA	20908008
429944	MOTORISTA II	FABIO CAMPOS DE BRITO	17811058
425071	MOTORISTA II	FRANCISCO DOS REIS SILVA	13751395
425120	MOTORISTA II	GEHAN VIEIRA RIBEIRO	19089236
429834	MOTORISTA II	GENAIR FREITAS	912115
428480	MOTORISTA II	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	104952
425098	MOTORISTA II	GILSON ALEXANDRINO DE MATOS	673094
429484	MOTORISTA II	GUSTAVO FELIPE MAURÍCIO MARTINS	25734423
429714	MOTORISTA II	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA	698125
426288	MOTORISTA II	IRINEU FREITAS SANCHE FLORES	14198371
426924	MOTORISTA II	JACI MARTINS	07241798
425818	MOTORISTA II	JACO LEAL DE PAULA	27702707
426708	MOTORISTA II	JAIME ALBINO MOTTA	578839817
428440	MOTORISTA II	JAIR SILVA DE OLIVEIRA	362596657
428749	MOTORISTA II	JEAN FRANCESCOLLI VIEIRA DE FREITAS	18641903
429266	MOTORISTA II	JEFERSON MARQUES ALVES	1280463
430153	MOTORISTA II	JOAO FAUSTINO DE PAULA	11528117
429332	MOTORISTA II	JOAO BATISTA DA SILVA	20824289
429430	MOTORISTA II	JOÃO BATISTA RIBEIRO CEZAR	00001101780
426303	MOTORISTA II	JOÃO GOMES SOARES	04396880
424513	MOTORISTA II	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	14225492
426574	MOTORISTA II	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	16984757
427334	MOTORISTA II	JOSE ANTONIO SELESTINO	406092
429877	MOTORISTA II	JOSÉ VAGNO DIAS DE JESUS	07916752
428401	MOTORISTA II	JULIANO PLACIDO VIANA	15703521
429676	MOTORISTA II	JUVENIL GOMES DA SILVA	131578893
430304	MOTORISTA II	LEANDRO DE SOUZA SERPA	18900810
429941	MOTORISTA II	LUCAS ALEXANDRO HERCULANO	25317946
426568	MOTORISTA II	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	13654250
429940	MOTORISTA II	LUCILENE SILVA NEVES	20201478
425252	MOTORISTA II	LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO	10760229
429712	MOTORISTA II	MANOEL FERREIRA DA COSTA	15468879
428590	MOTORISTA II	MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA	28433
426862	MOTORISTA II	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	755482
429879	MOTORISTA II	MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	15837335
429894	MOTORISTA II	MARCIO GAMA DE SOUZA	11484446
430127	MOTORISTA II	MARCO ANTONIO DE SOUZA	012247871
428658	MOTORISTA II	MARCOS GOMES DA SILVA	13235346
429351	MOTORISTA II	MATHEUS JEREMIAS DE FREITAS SILVA	27768635
428420	MOTORISTA II	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	12003000
429939	MOTORISTA II	MONTE ZUMA BARRAS BORBA	14321119
425256	MOTORISTA II	NILSON VICENTE DOS SANTOS	17379717
430182	MOTORISTA II	NIVALDO DOS SANTOS	09120971
429431	MOTORISTA II	ODAIR JOSE GOMES	14702487
426394	MOTORISTA II	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	24756830
430467	MOTORISTA II	PAULO SÉRGIO FURTADO	07241658
430069	MOTORISTA II	RAFAEL FERREIRA CLARA DA SILVA	24929468
426974	MOTORISTA II	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	21929122
429617	MOTORISTA II	RAFAEL GARCIA PINHEIRO	18640583

426046	MOTORISTA II	RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	00638
429901	MOTORISTA II	ROSA AMELIA GON GONÇALVES	08644691
427947	MOTORISTA II	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEREDO	03513556
426300	MOTORISTA II	SERGIO DE PAULA SILVA	22943927
427043	MOTORISTA II	SIDNEI CANDIDO TELES	12189863
428743	MOTORISTA II	SILVIO GONÇALVES TRISTAO	14133962
429325	MOTORISTA II	VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA	14715040
429413	MOTORISTA II	VALDEIR CORDEIRO	11061430
424492	MOTORISTA II	VALDIR PEREIRA BARROSO	20045280
424756	MOTORISTA II	VANDERLEI OLIVEIRA MOREIRA	23632321
425282	MOTORISTA II	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	13358626
428254	MOTORISTA II	WALISSON MACHADO DOS SANTOS	1254024
428736	MOTORISTA II	WALLEMBERG SANTOS LIMA	24891070
430310	MOTORISTA II	WANDERSON FERREIRA DA COSTA	10770747
430523	MOTORISTA II	WELIO RODRIGUES DE ABREU	1154092
430451	NUTRICIONISTA	ALINE DA SILVA RAMOS	20462786
430176	NUTRICIONISTA	ANDREIA CORREIA DA SILVA	24163120
427936	NUTRICIONISTA	DANIELLE DOS SANTOS TAVARES	447180356
426054	NUTRICIONISTA	EDILEUZA SANTANA SOARES PENIDO	561699604
427423	NUTRICIONISTA	FRANCIELLY OLIVEIRA DE SOUZA XAVIER	25730630
428000	NUTRICIONISTA	JAYANE MARTINS ESCOLA	23123915
428964	NUTRICIONISTA	PHELIPE AURESWALD DO AMARAL	18952011
429204	NUTRICIONISTA	SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS	288263700
426966	NUTRICIONISTA	TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	19394500
426567	ODONTÓLOGO	ADALY CAMILA COSTA SILVA	23536390
430251	ODONTÓLOGO	AMANDA GABRIELA MIRANDA RODRIGUES	5465686
426852	ODONTÓLOGO	BISMARCK SILVA DO CARMO	22425390
430385	ODONTÓLOGO	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	625090
429521	ODONTÓLOGO	CAMILA GUEDES DE LIMA	22908455
429596	ODONTÓLOGO	CAROLINA KROLIKOWSKI	4104642014
430146	ODONTÓLOGO	CAROLINA VITÓRIA DE SOUZA MARTINS	7225583
425204	ODONTÓLOGO	CIBELE DE OLIVEIRA SILVA	60981512
424861	ODONTÓLOGO	CINTHIA DAVID GOMES MORANDI	25965212
430495	ODONTÓLOGO	CLAUDIA MARIA PAIVA MAIA	10571620
430052	ODONTÓLOGO	DAIENE SANTOS SILVA	22517723
427745	ODONTÓLOGO	DEBORAH DE SOUZA FREIRE	5144839
426608	ODONTÓLOGO	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	1211282
428647	ODONTÓLOGO	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	19750889
424630	ODONTÓLOGO	GABRIELLA BARROSO FELIPE	26217635
430178	ODONTÓLOGO	GILMAR SOARES DE CARVALHO	26217716
430218	ODONTÓLOGO	GUILHERME BUCHEMANN GUERRO	1194694
424688	ODONTÓLOGO	HANNATRICIA DE MATOS MONTILHA DE LIMA	23010983
424497	ODONTÓLOGO	INGRIANNY REGINA DE SOUZA	1180414
429738	ODONTÓLOGO	JAQUELINE DE JESUS REIS	13008330
430435	ODONTÓLOGO	JÉSSIKA DE SOUZA	22948678
426594	ODONTÓLOGO	JUCIMARA GUIMARAES MEIRA PEREIRA	1695804
424947	ODONTÓLOGO	KARINE NEVES GOMES	27801101
428776	ODONTÓLOGO	KÁRITA GONZAGA LIELL	22176039
426455	ODONTÓLOGO	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	25559214
429610	ODONTÓLOGO	KATIUSCIA SANTOS DALMOLIN	942980
425086	ODONTÓLOGO	LORENA ALVES SOUZA	23036478
425603	ODONTÓLOGO	LUCAS LOPES MARTINS COTTA	15196603
429564	ODONTÓLOGO	LUCIANA FANTE CRUZ	20730047
425096	ODONTÓLOGO	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	10819258
430250	ODONTÓLOGO	MAURICIO MANFRIN	23087080
429500	ODONTÓLOGO	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	19750919
424567	ODONTÓLOGO	NAYARA ORLANDO BRUM	25950720
430314	ODONTÓLOGO	OLIVÉRIO RAFAEL FERREIRA MAIA	2192049
426188	ODONTÓLOGO	PAMELA INGRIDY PAMELA INGRIDY DE SOUZA DO CARMO	24794546
426327	ODONTÓLOGO	PRISCILA XAVIER DA SILVA	1270880
428054	ODONTÓLOGO	RAFAEL VIANA DA CRUZ	24753203
427993	ODONTÓLOGO	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	22116109
428771	ODONTÓLOGO	RENATA DE OLIVEIRA BARCELOS	24641294
428630	ODONTÓLOGO	RICARDO ALVES DE LIMA	25031902
424721	ODONTÓLOGO	RODRIGO OLIVEIRA CORREA	16804465
427719	ODONTÓLOGO	TÁSSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES	20488181
424808	ODONTÓLOGO	THAMIRIS PETRELI SILVA	25895362
425840	ODONTÓLOGO	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	11450746
424857	ODONTÓLOGO	VITOR ALMEIDA DA SILVA	2595395
424938	ODONTÓLOGO	WALERIA ROCHA NUNES	17946212
425358	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	ALYSON BARBOSA DE FARIA	22849378
429376	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	BRUNO RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	21928851
427115	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	EVALDO ERMISDORFF	954276
428441	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	JOSE CARLOS DA SILVA	20258755
427211	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	RAIMUNDO DA SILVA MOREIRA	17378044
429673	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	SENIVAL SILVA BARBOSA	1979167
425233	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	SIDNEY DE LANA	08378100
425073	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	29537185
427459	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	CLAUDINEY JOSÉ DE SOUZA	15946703
426381	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	CRISTIANO LOPES TRINDADE	18532845
427426	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ELIAS APARECIDO ALMEIDA	608418

426452	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	FABIO DE AMORIM	16035143
430064	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS	20553838
430363	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	JORGE BARBOSA DE SOUZA	14216450
428471	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	LAYSON GUSTAVO RIBEIRO VIDAL	24478148
425253	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	LUIS FERREIRA RODRIGUES	11880015
429571	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	NILTON JOSE DA COSTA	15158350
429858	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	20977050
430044	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ROSINEI TAVARES DE MELO	17385717
426979	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	VALNEI APARECIDO CARDOSO	1155181
426724	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS	16971124
428474	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	901242
425789	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	670275
429613	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	ARQUIMEDES APARECIDO DOS SANTOS	12669482
428548	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	CÉLIO CANDIDO LIMA	14656841
428373	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	DIEGO SILVA DOS SANTOS	18665039
425057	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	23724188
429801	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	12918075
428897	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	ELTON SILVA OLIVEIRA	21079315
426044	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	ERICO JOSE DA SILVA	085382
426481	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	FABIO JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	21681821
429593	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	FLAVIO BARBOSA FEITOSA	62980
430008	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	GELBER CORNELIO PEREIRA	23443994
429317	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	GILSON MOTA GONÇALVES	11918543
430309	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	IZAIAS SIQUEIRA DE SOUZA	12970450
429949	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	JEFSON FERNANDO MACHADO	15209580
430425	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	JOELSON SOUZA DE OLIVEIRA	18613640
429781	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	28888421
427990	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	MAIKOM LEMES DA CUNHA	19394306
426284	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	MÁRCIO JOSÉ DE PAULA	936798
429945	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	VALDIREY RODRIGUES SILVA	1537269
426592	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	997986
430128	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	WALTER MARQUES DA SILVA	11286172
426892	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	WILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	16053281
427817	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	ZEDEQUIAS DE MORAES	14407124
428976	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	11942401
427009	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	20764537
424835	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ANA LAURA RODRIGUES DE ARRUDA	32176856
429455	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ANNE HELLEN CARDOZO DE ASSUNÇÃO	17776279
429249	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CORREIA	455513
429362	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ARLES DIAS SILVA	09031723
428268	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	BRUNNA RIOS	21641498
424457	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	BRUNO CESAR SAMPAIO RIBEIRO DE ASSIS	26302217
424793	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	BRUNO NEVES DA SILVA	23843489
429672	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	CAMILA COUTINHO REIS	20174268
424554	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	22471790
429577	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	DAIANE RODRIGUE GOMES COELHO	19314043
428087	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	DANIELLY LUCAS TAUGINO	22419217
429516	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	DIONNE CARRIJO DE SOUZA	7785810
426910	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	EDUARDA LETICIA MELO ARTICO	30569451
429989	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	EDUARDO SANTOS DE PAULA	19151411
426039	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ELAINE GOMES ALVARENGA	347800440
425539	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ELISANGELA RODRIGUESS DA SILVA	13201573
429438	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ELKE REVERDITO	7830149
426893	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	FABIANA DA SILVA RAMOS	1879854
426898	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	GEAN COLARINO	17043980
429807	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	IAGO DE LIMA SERRÃO	25007998
430268	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	IRIO GONÇALVES BORASCHI	22351485
430150	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ISABELLY DE SOUZA MORAES COSTA	13057820
428045	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	JERONIMO DE OLIVEIRA FILO	18670598
425183	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	JHONE FERREIRA ALVES	000837365
424633	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	15986314
424449	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	21128839
427573	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	JOYLIS SOARES	12681989
428527	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	KARINA CORDEIRO PISSOLATO	22425586
424507	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	KARINE DE LOURDES MAZETI	11202386
430241	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO	24593400
426096	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	KATIA SABRINA SANTIAGO GUIMARAES	123887598
428957	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	KESIA JULLI SOUZA ARRUDA IATA	18065198
424599	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	KRISLANNE NOBOKITE DUARTE	22505423
429824	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	LOHAINI SARAIVA	24430200
425033	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	MARA MONE FERREIRA SOARES FURIM	11150483

430329	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	MARCO AURELIO FERNANDES RIBEIRO	09310525
426516	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	MARIA HELENA COSENZO	24390852
426393	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	MARINALVA LENIR LEITE DE SUZA	09073280
429749	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	MAURICIO DA SILVA AIUB	28110617
430318	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	MAYARA DOS SANTOS ARAUJO	458768315
430411	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	MIRO AGOSTINHO DAS NEVES	07200005
428372	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	MURILO UBIRATAN ALVES DE ALMEIDA	20711085
426306	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	NADIA LEMOS GONÇALVES	17910609
428901	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	NOEMIA ANDREZA DE ALMEIDA PAIVA	17800480
424534	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19448088
425945	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA	16291220
425275	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	RAFAELA VILLACIEN SOUZA	24477249
428916	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	RAMIRHIS LAURA XAVIER ALVES	22826394
425401	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	RICARDO ADRIANO HAACKE	17340
429294	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ROBERTA FURLAN SALOME	20166125
424485	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ROBERTO SOUZA DUARTE	8474346
425508	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ROOZEVELT INÁCIO MAMEDES JÚNIOR	22428453
430216	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	RYVIA RYCHELLE DE SOUZA	12913677
425001	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	SANDRELY UGULINO CARDOSO	1215206
424755	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	SEICHAS ARAÚJO MARIANO	724952
430548	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	STEFANY BRAYANE WOHLFAHRT DE PINHO	18435742
427238	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO	841595
429481	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	THAMIRES ORMOND DE CARVALHO	13370855
430046	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	THIAGO SILVESTRE PERRUT	17812739
426721	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	UILIAM ALVES STOPA	000978926
429978	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA	000997059
430015	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	YAN DE MELO FERREIRA	24063347
429047	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALDELEIDE MONICA DA SILVA	18095470
424498	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357
430139	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA	24881430
427497	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANALUCIA MARQUES MENEZES SÁ	13364464
427784	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANDREIA ANGELA CARVALHO	222152266
428260	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANDREIA MARIA DO CARMO	11527749
425241	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BIANCA FERREIRA VALIM	23689137
430402	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
429743	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BRUNA DE LIMA SILVA	22801073
427429	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BRUNA SODRÉ TURRA	25628852
430298	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA	1119246
428146	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLEUDINEIA DE LANES OLIVEIRA	10804170
424995	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DANIELA SANTANA LOURENCO	25376519
427788	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DARLENE RIBEIRO MENDES	20240210
424624	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DAYANA BARBOSA DA SILVA	5311318
430191	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDILAINE MARIA MENDES DE OLIVEIRA	05156696
430206	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	5120659
430515	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	22169717
427988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	17745381
428581	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	17370680
429269	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIANE GONÇALVES RAMOS RODRIGUES	11383020
429895	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	09531475
429178	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELISANE MARIA DOS SANTOS	16958772
428378	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS	17947260
429578	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELISANGELA DA SILVA	19250657
429536	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIZABETH DA SILVA	13936565
430322	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIZAMA CARLA DE SOUZA MARTINS	16735560
430035	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELZA HELENA FARJADA DE FREITAS	10928227
430062	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ERICA MARQUES SIMAS	13227025
430185	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	21264490
428371	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	20130775
430045	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FRANCIELY BARROS BORGES	16270576
430148	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU	20123396
430313	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	19085699
428903	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	15124210
428767	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GILCIMAR PINTO DE FREITAS	3092885
429246	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	882793
429715	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	900701
430338	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GLEY SIMONE SILVA SANTOS	13534882
425746	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	20638710
430360	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INÚBIA FERNANDA SANCHES MARTINS	17369193
428887	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JESSICA FALCONI GARCIA	21873810
424958	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JORGE MENDONÇA TACEO	15409724
426558	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	16984757
429055	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JOSÉ LUIZ BARBOSA CORDEIRO	17421888

427207	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JOSELAINE DE ALENCAR ANDRADE COSTA	22510559
429730	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JOSIANE FERREIRA DA ROCHA OLIVEIRA	14701049
425860	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JOSIELY DE JESUS MOURA	23523476
429832	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21897050
429552	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	176151178
429146	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIA VIANA MORAES VIRGINIO	579710
428143	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LARISSA BARBOSA DA SILVA	27973743
429192	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LAURENICE DA SILVA PAULA GONÇALVES	16261992
426842	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LECI DE SOUZA POUBEL	10356746
427692	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LETICIA PRADO DE SOUZA	18477380
428248	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCIENE KORB DE ANDRADE	21286060
429663	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	18076165
429646	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUZIA SOUZA	11788844
429292	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCELA VIEIRA DA CRUZ	13087088
428210	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCIA JULIANA RODRIGUES CAMPOS	17377978
430140	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCIA SANTOS JACINTO	118483359
430316	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	10979786
429765	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO	13932829
429833	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIANA APARECIDA DA SILVA	14687151
424730	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	23760230
430183	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARILZA MARTINS NOGUEIRA NOGUEIRA	295051784
429439	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS	1074537
429702	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	14514443
428332	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARINALVA REGINALDO SANTOS	1484086
430325	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	10946586
426162	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARLICE DOS SANTOS MELLO	12791792
430171	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MEYRILIANI SANTANA	22866043
430118	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MIRIAM BARBOSA SILVA	16211120
430103	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO	14374463
430350	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NEULIANE ALVES DA SILVA	22449230
426544	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NEUSA DOS SANTOS FERREIRA	565029
429829	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	14121174
427991	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	17367972
429203	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA DONATO	27651282
424493	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PRISCILA PAULA SOUZA FASSBINDER	97320705
426264	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	29415063
424590	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	QUEILA FRANCELINA PUGER	25044214
426776	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	20613512
426148	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	24351636
425717	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RARIAGNE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	18621279
424777	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RICARDO OLIVEIRA	17205751
429963	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	21420696
430406	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSIANE RAMIREZ	15099016
426413	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSILENE FELIX DE SOUZA	20712642
426182	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	16758072
428337	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SILVANO BARBOSA SOARES	12456870
428162	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	15347400
430444	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIMONE APARECIDA FRANCO	797223
430279	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIMONE COELHO DE LIMA	12669512
428325	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	15912370
429826	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIRLENE SEVERIANO COELHO	22921664
425852	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	17907098
429988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	10609466
428579	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	21878170
427328	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TALITA MATOS DE OLIVEIRA SILVA	27781100
430399	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TANIA CORREA NASCIMENTO	16442822
429678	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TUANY PEREIRA LOPES	20902450
428148	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VALDIRENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	20045158
430020	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	12261831
428649	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VERA LÚCIA ALVES	13107097
425796	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VISLANE CRISTINA DA SILVA	15383350
425806	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	19022859
426088	PSICÓLOGO	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	24379190
427260	PSICÓLOGO	ALCIONE MOTA DA PENHA	19704615
427088	PSICÓLOGO	ALINE BRITO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	22306374
428118	PSICÓLOGO	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	21736782
429918	PSICÓLOGO	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	24220647
430458	PSICÓLOGO	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	540909816
425828	PSICÓLOGO	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO	24881678
429093	PSICÓLOGO	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	20240350
424587	PSICÓLOGO	CLEITON SOHWENCK	24750964
424427	PSICÓLOGO	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	6794347
426829	PSICÓLOGO	CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	13931024
429707	PSICÓLOGO	DAIANE PEREZ DA SILVA	16124910
425155	PSICÓLOGO	DANIELLY NASCIMENTO	24573906
425160	PSICÓLOGO	ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK	18671160
425223	PSICÓLOGO	GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS	25044443
428307	PSICÓLOGO	HELEN CARLA SILVA	22422234
425134	PSICÓLOGO	JAIANE RODRIGUES	22628339
429585	PSICÓLOGO	JHONNY RODRIGUES GENUINO	21389489
424637	PSICÓLOGO	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	20560150

427261	PSICÓLOGO	LÍDIA RESENDE CORDEIRO	18662285
428893	PSICÓLOGO	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	09907483
430577	PSICÓLOGO	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	21440760
425197	PSICÓLOGO	MARCELA APARECIDA PEREIRA MARIM	23221968
430172	PSICÓLOGO	MART DA SILVA DUARTE	18878474
429458	PSICÓLOGO	NICOLE GOLTARA PAVINE	20658036
429463	PSICÓLOGO	PATRICIA DE JESUS NOVAIS	27056783
430042	PSICÓLOGO	PAULA GABRIELA PEREZ MATTEUS	13904868
427071	PSICÓLOGO	POLIANE APARECIDA SOARES	25867598
429774	PSICÓLOGO	SANDRA HORLANDA DA SILVA	18639992
428585	PSICÓLOGO	SUSANA SARETTA	5258566
426588	PSICÓLOGO	THAYS REGINA LEMES ALVES	497485618
425866	PSICÓLOGO	VALÉRIA RIOS PRADO	14156520
425421	PSICÓLOGO	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	2329074
430442	PSICÓLOGO	VICTOR ALAN STOELBEN	20791860
425211	PSICÓLOGO	ZENITE TEIXEIRA HERMIDORFF	362765017
429775	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA ALMEIDA CALISTO	19083939
429460	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIELE DA SILVA CARVALHO MENDES	22912568
430586	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIENE MARIA NUNES	22912088
430112	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15956121
425284	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALICE DO CARMO BISSOLLI	21139733
424474	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALZIRA FERREIRA DA SILVA	17527511
425909	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA GABRIELLA DA SILVA	28726200
429649	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CARLA	22361944
429490	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA	001376978
425377	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLARA HOLANDER	30253390
428560	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	16115082
430077	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA DA SILVA	25134337
428730	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA MAGALHAES RAMIRES	28599942
424959	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA RIBEIRO SILVA	29514096
430026	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRÉIA APARECIDA NEVES	10961783
425983	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANGELENA MARIA DA SILVA DIAS	13613839
428160	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANICELMA SOUZA SILVA MUNIS	16357078
428193	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA LAURA CALIXTO MARTINS	14159350
430462	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ARLENE MIRANDA CARDOSO MOREIRA	4386072
426030	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA GONÇALVES GARCIA	27577805
429631	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA DA SILVA PINHEIRO	25320181
427055	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	21565368
428017	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO	09980172
430129	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CELSIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	30109744
429364	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CESIMARA CARVALHO LOPES	24390208
426145	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CINDIA SEVERIANO COELHO SOUZA	20579837
424848	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISLAINE SILVA CARDOSO	28520416
429641	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRYSTIAN JOSÉ TOLEDO DE SOUZA	25627023
430006	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	25522299
429255	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DALILA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	25168118
425910	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEBORA DE SOUZA DORNELA	22324160
429897	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNA CABRAL RIBEIRO	13786784
426073	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE CRISTINA ANACRETO	26266679
429830	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE FERREIRA MENDES	23066440
429760	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	17949521
428243	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE DA SILVA ARAUJO	17911095
429773	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZÂNIA DA CUNHA GOMES MANSANO	28066308
428021	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZETE SANTOS DE ARAUJO	19323220
429452	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	27257142
427673	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILIA CRISTINA DOS SANTOS	25890352
429590	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESTEFANY SEVIERI PONTES	24118525
427081	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EUDIMARA MORAES ALVES	25134469
429849	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	19904681
424700	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIOLA ROBERTA DE SOUZA	26266709
428451	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA CRISTINA ALVES	23381159
424888	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA LOPES FARIAS	24412252
429993	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANKS LAINE RODRIGUES LIMA	14703696
425007	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GENI MACIEL DE ALMEIDA	14700859
429224	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GESSYCA MARCIANA DE OLIVEIRA	21930350
430215	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEYSE FERREIRA BRAGA	25819704
429138	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEZELAINE APARECIDA TEIXEIRA BRAZ	24657298

426355	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRAZIELE APARECIDA DE SOUZA	28542495
429328	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRECILENE GOMES DE SOUSA	24624667
429656	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	25067702
429499	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HARIADNNA APARECIDA DA SILVA	27702260
428109	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HILLARY PEREIRA DOS SANTOS	29838380
429598	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IVANIA LUCAS MONTEIRO DE FREITAS	12778745
429620	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IVONE FAVERI VILELA	14253291
424487	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IZABEL CRISTINA MARTINS	1546648
429112	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAILSON CONCEIÇÃO DE ARRUDA	19661622
429231	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE MARCIANA DE OLIVEIRA	24767832
429427	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOÃO RICARDO NUNES DOS SANTOS	22000550
430231	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOCILAINE PREISIGKE CORREA	32763557
429208	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICE KELLI CAMPOS RAMOS	12269590
430463	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA	21801967
428133	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCILEIA ARAUJO DOS SANTOS	17945356
429627	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIA CARLA MARTINS DE MELO	18641806
426027	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIA GONÇALVES GARCIA	27577791
428393	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA DA COSTA FERREIRA	22282599
424864	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES	30160120
427544	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULYSMARA LORENA TOMÉ PRIMON	24766755
428909	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINA MENDES	28599969
427710	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINE CARRIJO BATISTA	29870437
424914	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARLA LORRAYNE DIAS LOPES	27013456
427052	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAROLLA CAMARGO E SILVA	25778897
427415	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	24624748
429514	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KESIA FERREIRA DA SILVA	29514193
426981	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA BARBOSA DA SILVA	27973743
429530	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA CARACIOLA COSTAS	25301500
428983	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAUDICEIA ETIENE DE SOUZA	617767
429334	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LENI FERREIRA DE ARAUJO	09818243
429150	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LETÍCIA FERREIRA MOTA	17745675
430234	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN MARTINS DE ABREU	21302189
426291	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIANE APARECIDA DA ROCHA	13621424
426847	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LOANA GRACIELI DA SILVA	14704129
425999	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA MARIA OLIVEIRA SILVA	18445772
425470	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIA EVANGELISTA MACHADO	301360352
425898	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA	18908543
429768	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA BORO	14700131
428233	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIENE GONCALVES DE MIRANDA	18511430
424891	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUDIMILA LEITE CRUZ	22553754
430016	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUDYMILLA SALDANHA SIMONCELIS	1216768
426204	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIANA APARECIDA DE SOUZA	24352241
425259	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIGELE DE JESUS MOTA	13088378
428357	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	21521778
427608	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAIARA LIMA DE LANA	21927952
426653	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	31040934
429289	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCELA VIEIRA DA CRUZ	13087088
428050	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	19276214
429187	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	12101532
430398	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANE BUKOVSKI PELICIONI	001828525
429464	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILEIDE DA SILVA	15832660
427265	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIZANA COSTA SANCORE	09542787
424689	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23498064
429533	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRELLI SALASAR FORJADO	28964365
428315	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRIAM DE LIMA SOUZA	14886944
430285	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	12161012
429636	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NEUSA MARQUES DIAS	13590111
426365	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRÍCIA APARECIDA AMBRÓSIO DE ABREU	26197642
429480	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRÍCIA PILAR ALVES DA COSTA	25522914
425271	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAULA KÁSSIA LIMA SOUZA	30444322
426899	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	QUÉLIA ROSA BORGES	22172637
429825	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAELA BORGES DA COSTA	16095227

424791	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAMARA ELLEN RIBEIRO CABRAL	24750409
430162	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYANE KENIA ROCHA ALMEIDA	24766780
429526	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO	15511375
425973	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIANE BRAZ SOUZA	14700620
427818	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIANE TEOFILO MIRANDA	18641547
430027	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIANE VERONICA ANACRETO	20815409
425185	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	17336660
430514	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	26641070
426533	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA SILVA RODRIGUES	19084471
425918	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANA ALVES DA COSTA	16757793
425010	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSILENE MARTINS BARBOSA	25734806
427344	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINEIA VIEIRA RODRIGUES DE ASSIS	22574166
429868	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SÂMARA SÂMARA KELY DE MELO SALDANHA	29514240
428452	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SELMA MARIA DA SILVA	10804480
428410	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE CARVALHO	146576000
429711	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE DO PILAR BARROS	12455970
429520	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SLEUZA FERREIRA DA SILVA	13590189
430111	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SONIA DOS REIS VIEIRA	20460449
426916	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SÔNIA MARIA ALVES POLIZZELI	106608982
428152	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	STEFÂNIA ALVES MACENA	28178971
429084	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI MARIA DOS PRAZERES	20974035
427772	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELLEN MARIANO ANICETO	15405354
430565	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	1210510
430116	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TALITA BETÂNIA SILVA CARDOSO	23206977
429931	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TALLYS RUAN FERREIRA DE ARAUJO	27178358
429708	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAYNARA GONCALVES DE MIRANDA	23083581
430230	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TELMA CANDIDA MARTINS	12982881
424917	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THALIA DO PILAR PEREIRA	27651231
425448	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THALITA MARIELE RIBEIRO DE SOUZA PRIORI	27013316
427731	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALNICE LOPES DE SOUZA FERREIRA	15643247
430430	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA DO PILAR FAGUNDES COELHO	20824831
429223	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	605361472
429604	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VERA LUCIA ANACRETO DE ALMEIDA	15832074
429382	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WELINGTON MENDES SIQUEIRA	22921524
427690	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADNILZA ALVES BARBOSA	11273992
425632	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	19388985
428386	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE MARTINS DE PAULA	20215738
425800	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE TORRES DOS SANTOS	22353593
425116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARIA PEREIRA LEITE	1824996
427078	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANTONIA DAS GRACAS RODRIGUES DOS SANTOS	12977764
430255	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANTÔNIO BARBOSA IZIDIO	897243
426975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	24390119
429021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINA DE SOUZA SA SILVA	25376470
427333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE DA COSTA DINIZ	19128339
425824	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIEL CACERES LOPEZ	27236587
430167	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORA FERNANDA SILVA GONÇALVES	22275762
430238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DERLI APARECIDA DE OLIVEIRA	12752355
424407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DILEUZA WESTPHAL	17030641
430163	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDNEIA FERREIRA DA SILVA	09529926
424549	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDSON OLIVEIRA DA SILVA S	09831185
425908	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EUVANI AMBROSIO DE OLIVEIRA	05085101
426914	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA RENATA DOMENICI	2782611
430013	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	21681872
426439	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCISLENE PEREIRA CARDOZA	16614500
428792	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEOVANI RODRIGUES RIBEIRO	20638698
428151	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GERALDA TAVARES DA SILVA	10356738
428134	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GLEICIANE DOS SANTOS	19630158
426912	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	10665684
426348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISAIAS VALDINER DA SILVA	980860
429486	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAINE MEIRE DA SILVA	293421249
430436	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOANA DARC DE FARIAS LANA	16615557
428125	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCINELI DE ARRUDA FIALHO	12710660
426903	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA FERNANDA CESARI DA SILVA	24410691
426917	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	17574404
425886	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCINEIA FERREIRA BARBARA	14710021
430469	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAÍSA MARIANO DOS SANTOS	26695510
427785	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCONDES GONÇALVES MENDES	911739
430019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA SILVA	10376585
429186	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA GENACILDA DA SILVA LIMA	317505
430089	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLI DE JESUS SILVA	977722
429612	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEVITON DA SILVA MOTA	15263266
425847	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NIVERSINA DE OLIVEIRA MATOS	983131

426477	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA SANTOS SILVA	21127794
426289	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIMAR FERREIRA MENDES	15555445
425056	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROZILENE SILVA CRESPIM	13924176
426049	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMARA PEREIRA FARIAS PEREIRA	24864013
429884	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA DA CRUZ SILVA	12491225
429282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	11870710
429608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	15396797
430376	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE BORGES POSSO	391538
430007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDIRENE LAURENTINA DE SOUZA	17896100
424964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	00001067393
430055	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	20577664
425217	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALESSANDRO APARECIDO CEZARIO	25159020
427444	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	18376983
424603	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	BRUNO CÉSAR MIRANDA DE LIMA	19008139
429648	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CELSON ELECIO DA SILVA	17947626
429751	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DANILO MORAES DE ARRUDA	25929585
427774	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI	5073848
424642	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ILDELAINE APARECIDA ROSA	13689363
426655	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JACKSON MORAIS DA SILVA	15897699
428320	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JAIR PAZ	89425913
427769	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	12471127
424949	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KENIA GONZAGA DE SOUZA	16058984
430070	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	18640613
427053	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MICHAEL JHONES SANTANA DE OLIVEIRA	1351037
425167	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RAFAEL SILVA CAETANO	17460018
429296	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481
427551	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	19802749
430054	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WELVERSON DA SILVA	20938330
424692	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WESLEY ZANRE PEREIRA	20627980
430579	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ALINE JUSTINA DE MELO RAMOS	1606343
429052	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SÔNIA REGINA NEVES DE BERNARDINO DE MELO	751644
429327	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	14512025
426199	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DIEGO OLIVEIRA RIBEIRO	19804679
429219	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EDSON SAUCEDO DOS SANTOS	18815600
425757	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GERCILIO MENDES DA SILVA	08288232
425645	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GILMAR DA SILVA CUNHA	15008649
427425	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GISELLE BARBOSA FONTES	19322798
428491	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	JOÃO BARBOSA DA SILVA	14587343
424483	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MARIA CRISTINA TEIXEIRA	17812119

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de peças e prestação de serviço de montagem e instalação de Ar comprimido no CME do Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santilho", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **JOÃO MARCOS DE MELO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.484.668/0001-14, estabelecida na Rua Tenente Coronel Duarte, n. 1.306 sala D, Centro, CEP: 78.015-500, no Município Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 9.868,50 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Juara - MT 03 de Dezembro de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 104/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 104/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 03/12/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Serviços de Conserto Montagem e Vulcanização de Pneus, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **EDUARDO LAURO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.995.467/0001-07, localizada à Rua Adenilson de Brida, 1043 W – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, com Valor Global de **R$ 318.920,50 (trezentos e dezoito mil novecentos e vinte reais e cinqüenta centavos).**

Juara –MT, 03 de dezembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 037/2019.

Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviço de montagem e instalação de Ar comprimido no CME do Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santilho", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JOÃO MARCOS DE MELO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.484.668/0001-14, estabelecida na Rua Tenente Coronel Duarte, n. 1.306 sala D, Centro, CEP: 78.015-500, no Município Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 9.868,50 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 037/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de Dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 049/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 03/12/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 26.637.086/0001-51 Valor: R$ 486.251,17

Razão Social: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI CNPJ: 08.371.036/0001-93 Valor: R$ 56.344,60

Juruena – MT, 03 de dezembro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 049/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI, CNPJ: 08.371.036/0001-93**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **LUIS AFONSO DA SILVA,** portador do **CPF de n° 537.721.131-68 e RG: 0856927-4 SESP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 03/12/2019 e término em 03/12/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
191	30918	PAPEL SULFITE A4 MEDINDO (210X297) MM, PESANDO 75(SETENTA E CINCO) G/M², EMBALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS COR: BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS	ONE	CAIXA	338	166,70	56.344,60

VALOR TOTAL R$ 56.344,60

Juruena – MT, 03 de dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZAPREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI LUIS AFONSO DA SILVA

DECRETO N.° 2897, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIXA EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL E ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Juruena - MT.

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custeio da Administração, sem prejudicar a População Municipal;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO, em caráter excepcional, nos dias **09 à 20 de dezembro de 2019**, sem prejuízo da análise de questões urgentes e inadiáveis.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO, nos dias **23 de dezembro á 03 de janeiro de 2020.**

ARTIGO 3º - Serão mantidos os seguintes serviços públicos essenciais para o atendimento à população:

I – Atendimento à saúde;

II – Limpeza urbana;

III – Atendimento na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, sob regime de plantão, inclusive serviço de cemitério;

IV – Serviços de Abastecimento de Água;

V – Serviços Administrativos internos considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala e revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

ARTIGO 4º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

ARTIGO 5º - Os tributos que tiverem seu prazo, de vencimento no período acima determinado, serão recebidos no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao reinício das atividades, sem incidência de juros, multas ou correção.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de Dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e

Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 049/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 26.637.086/0001-51**, neste ato representada legalmente pela Sra. **FATIMA LUANA AGUIAR,** portadora do **CPF de n° 007.939.801-43 e RG: 1602162-2 SESP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 03/12/2019 e término em 03/12/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
001	30681	AGENDA DIÁRIA CAPA DURA PRETA C/ ESPIRAL FORMATO 14,5 X 20,50 CM 352 PÁG. EM OFFSET 63 GM2 CORES	FORONI	UNIDADE	30	19,53	585,90
002	30683	AGENDA TELEFONICA FORMATO 14,5 X 20,5 CM	FORONI	UNIDADE	2	33,53	67,06
003	30684	AGULHA DE AÇO NIQUELADO	CIRCULO	UNIDADE	10	8,74	87,40
004	30685	AGULHA DE CROCHE Nº 02	CIRCULO	UNIDADE	30	3,81	114,30
005	30686	ALFINETE NIQUELADO 16 MM COM CABEÇA COLORIDA (AZUL, AMARELA, BRANCA E VERDE)	IARA	CAIXA	25	6,50	162,50
006	30687	ALMOFADA DE CARIMBO EM TECIDO 11,5 X 9 CM , EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL	JAPAN	UNIDADE	17	4,36	74,12
007	30689	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 PRETA, EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM	JAPAN	UNIDADE	25	4,36	109,00
008	30691	ANOTE-E-COLE 4733 BLOCO COM 400, CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 BLOCOS	BRW	PACOTE	33	4,91	162,03
009	30692	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	BRW	UNIDADE	35	5,56	194,60
010	30696	APONTADOR PARA LÁPIS, SIMPLES, COM 01 (UM) FURO. DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	BRW	UNIDADE	109	4,20	457,80
011	30698	BANDEJA ACRÍLICA (PAPELARIA), DUPLA,PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPÉIS (ENTRADA E SAÍDA): TAMANHO OFÍCIO (210X297MM)	DELLO	UNIDADE	36	35,00	1.260,00
012	30699	BARBANTE 4/6 EM CORES VARIADAS ROLO 700G	SAO JOAO	ROLO	20	7,56	151,20
013	30700	BARBANTE 4/8 EM CORES VARIADAS ROLO 700G	SAO JOAO	ROLO	20	7,56	151,20
014	30701	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 10 EM COR NATURAL, ROLO 700 G	SAO JOAO	ROLO	25	9,11	227,75
015	30702	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 10 EM CORES VARIADAS, ROLO 700 G	SAO JOAO	ROLO	20	9,64	192,80
016	30703	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 COR NATURAL ROLO 700G	SAO JOAO	ROLO	20	10,32	206,40
017	30704	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CORES VARIADAS ROLO 700G	SAO JOAO	ROLO	20	10,32	206,40
018	30705	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 COR NATURAL, ROLO 700G	SAO JOAO	ROLO	12	10,62	127,44
019	30706	BASTÃO COLA QUENTE FINA (7,5MM) CAIXA COM 80 UNIDADES	BRW	CAIXA	80	32,00	2.560,00
020	30707	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA (11,5MM) CAIXA COM 36 UNIDADES	BRW	CAIXA	40	32,00	1.280,00
021	30708	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA (12MM) PACOTE C/ 1KG	BRW	PACOTE	10	32,00	320,00
022	30712	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, 57 MM X 60MM. 1 VIA COR BRANCA	JOB	UNIDADE	20	11,70	234,00
023	30713	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, 60 MM X 30 MM 1 VIA COR BRANCA.	JOB	UNIDADE	20	11,90	238,00
024	30714	BOLA DE ISOPOR 08 MM PCT C/ 50 UNID	ISOESTE	PACOTE	55	11,10	610,50
025	30715	BOLA DE ISOPOR 10 MM PCT C/ 50 UNID	ISOESTE	PACOTE	55	10,93	601,15
026	30716	BOLA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ 50 UNID	ISOESTE	PACOTE	55	10,62	584,10
027	30717	BOLA DE ISOPOR 25 MM PCT C/ 50 UNID	ISOESTE	PACOTE	55	10,93	601,15
028	30718	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL, NÚMERO 20, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, CAIXA COM 60 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	2	11,10	22,20
029	30719	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL, NÚMERO 40, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM 40 BORRACHAS EM CADA CAIXA	MASTERPRINT	CAIXA	9	10,53	94,77
030	30720	BORRACHA BRANCA MACIA N° 60 CX C/ 60 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	MASTERPRINT	CAIXA	20	10,36	207,20
031	30723	CADERNO (GRANDE) COM 200 FOLHAS, CAIXA COM 05 UNIDADES	3B	CAIXA	60	55,00	3.300,00
032	30724	CADERNO (PEQUENO) COM 100 FOLHAS	3B	UNIDADE	15	5,00	75,00
033	30725	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS 140X202 CX C/ 20 UNIDADES	3B	CAIXA	140	170,00	23.800,00
034	30728	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - VÁRIAS CORES, CAIXA COM 40 UNIDADES	3B	CAIXA	16	200,00	3.200,00
035	30730	CADERNO PARA PROTOCOLO CAPA DURA 48 FOLHAS	SAO DOMINGO	UNIDADE	10	10,00	100,00
036	30732	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 360X250X135 COM QUADRADO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERÊNCIA E LOCAL	COLORPAK	UNIDADE	10	4,00	40,00
037	30733	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 360X250X135 COM QUADRADO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERÊNCIA E LOCAL. COR AZUL	ALLAPLAST	UNIDADE	2.767	3,85	10.652,95
038	30734	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE C/ PEGADORES DE PLASTICO. COR VERMELHA	ALLAPLAST	UNIDADE	35	35,00	1.225,00
039	30735	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA C/ PEGADORES DE PLASTICO. COR PRATA	ALLAPLAST	UNIDADE	25	35,00	875,00
040	30736	CAIXA ORGANIZADORA XG 560X365X300 C/ PEGADORES DE PLASTICO. COR PRATA	ALLAPLAST	UNIDADE	2	35,00	70,00
041	30737	CALCULADORA 12 DÍGITOS DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS COM PILHA AA	BRW	UNIDADE	46	22,00	1.012,00
042	30739	CANETA DE ALTA PRECISÃO COR AZUL, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM CX C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	56	45,00	2.520,00
043	30740	CANETA DE ALTA PRECISÃO COR PRETA, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM CX C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	56	45,00	2.520,00
044	30743	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CAIXA	50	45,00	2.250,00
045	30744	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	COMPACTOR	CAIXA	60	45,00	2.700,00

046	30745	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	COMPACTOR	CAIXA	28	45,00	1.260,00
047	30746	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	COMPACTOR	CAIXA	48	45,00	2.160,00
048	30747	CANETA HIDROCOR COM 24 UNIDADES COLORIDAS CAIXA COM 12 JOGOS	BRW	CAIXA	19	96,00	1.824,00
049	30748	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO: FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO: CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	3	25,00	75,00
050	30749	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE 3,0 A 5,0 MILÍMETROS INDEFORMÁVEL, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NA COR AMARELA, COM CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO OPACO E FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CÔNICO, CILÍNDRICO OU RETANGULAR, TAMPA REMOVÍVEL. CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	BRW	CAIXA	14	24,00	336,00
051	30750	CANETA PERMANENTE, ESCRITA FINA, PARA ESCREVER EM CD (CORES VARIADAS	BRW	UNIDADE	15	20,00	300,00
052	30752	CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, PCT COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	COMPACTOR	PACOTE	100	18,00	1.800,00
053	30753	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR AZUL, FORMATO A4	ALLAPLAST	UNIDADE	830	18,97	15.745,10
054	30754	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR TRANSPARENTE FORMATO A4	ALLAPLAST	UNIDADE	800	18,25	14.600,00
055	30755	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC PRETO, FORMATO A4	ALLAPLAST	UNIDADE	350	17,00	5.950,00
056	30756	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: DE PVC TRANSPARENTE FOSCO: TAM: (MM) 210X297X20	ALLAPLAST	UNIDADE	350	17,00	5.950,00
057	30757	CAPA PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS EM PLÁSTICO	ACP	UNIDADE	156	17,00	2.652,00
058	30758	CARTOLINA COM 150 G/M² DE GRAMATURA, MEDINDO 50 X 66 CENTÍMETROS, NA COR BRANCA	VMP	UNIDADE	300	0,80	240,00
059	30759	CARTOLINA COM 150 G/M² DE GRAMATURA, MEDINDO 50 X 66 CENTÍMETROS, DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	150	0,80	120,00
060	30760	CARTOLINA COMUM DE CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	660	0,80	528,00
061	30761	CD RW, REGRAVÁVEL,74 MINUTOS, 650 MB,TUBO/PCT COM 100 UNIDADES	ELGIN	PACOTE	1	340,00	340,00
062	30762	CD-R VIRGEM 40X700MB, DADOS/80 MINUTOS ÁUDIO, TUBO/PCT COM 100 UNIDADES	ELGIN	PACOTE	20	80,00	1.600,00
063	30763	CLIPS 2.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	XR	CAIXA	129	3,00	387,00
064	30764	CLIPS 3.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	XR	CAIXA	119	3,00	357,00
065	30765	CLIPS 6.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	XR	CAIXA	107	3,50	374,50
066	30766	CLIPS DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 8 CX. COM 180 UNIDADES	XR	CAIXA	75	16,00	1.200,00
067	30767	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 4 CX. COM 100 UNIDADES	XR	CAIXA	68	15,00	1.020,00
068	30768	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 0 CX. COM 100 UNIDADES	XR	CAIXA	40	15,00	600,00
069	30769	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº1/0 CX. COM 100 UNIDADES	XR	CAIXA	10	15,00	150,00
070	30771	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO CRUZADO, TAM GRANDE; 60 A 62 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	ACC	CAIXA	58	6,00	348,00
071	30772	COLA ADESIVA DE CONTATO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTE FUNÇÃO COLAR CONCRETO, COURO, LAMINADOS DECORATIVOS, VIDRO, METAL, FIBRAS, PAPELÃO E MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	PALHACINHO	CAIXA	25	14,00	350,00
072	30773	COLA BASTÃO; PARA USOS DIVERSOS; A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; PESANDO 20 GR; NA COR	BRW	UNIDADE	35	14,30	500,50
073	30774	COLA COLORIDA COM 06 UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA. CORES DIVERSAS	KOALA	CAIXA	45	13,80	621,00
074	30775	COLA GLITER CAIXA COM 06 UNIDADES – CORES VARIADAS	KOALA	CAIXA	40	13,00	520,00
075	30776	COLA LÍQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM BICO DOSADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PALHACINHO	UNIDADE	160	13,44	2.150,40
076	30778	COLA LÍQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM COM 110 GRAMAS, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO; CAIXA COM 12 UNIDADES	PALHACINHO	CAIXA	11	36,00	396,00
077	30779	COLA LÍQUIDA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA	PALHACINHO	UNIDADE	143	3,00	429,00
078	30780	COLA PARA ISOPOR COM 40 GR	PALHACINHO	UNIDADE	50	3,50	175,00
079	30781	COLA PARA ISOPOR COM 90 GR	PALHACINHO	UNIDADE	90	5,00	450,00

080	30782	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, ENVASADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 18 MILILITROS, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, DE EXCELENTE QUALIDADE	PALHACINHO	UNIDADE	70	3,00	210,00
081	30783	DIVISÓRIAS DE PASTAS (PACOTE COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE)TAM. OF.2	ACP	PACOTE	30	22,00	660,00
082	30784	DIVISÓRIAS DE PASTAS (PACOTE COM 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE)TAM. OF.2	ACP	PACOTE	6	45,00	270,00
083	30785	DVD VIRGEM (DVD-R), CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 120 MIN.-4.7 GB E VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4X	ELGIN	UNIDADE	10	3,00	30,00
084	30786	E.V.A COMUM CORES VARIADAS	BRW	UNIDADE	550	3,00	1.650,00
085	30787	E.V.A ESTAMPADO COM ILUSTRAÇÃO DE DESENHOS, FLORES, LISTRADO, BOLINHAS E ETC	BRW	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
086	30788	ELASTICO LATEX ESPECIAL AMARELO TIPO BORRACHINHA PACOTE C/ 100 UNIDADES	MAMUTH	UNIDADE	1	3,00	3,00
087	30789	ELÁSTICOS BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, SEM COSTURA, TAM. Nº18, CAIXA COM 25GR	MAMUTH	CAIXA	10	3,00	30,00
088	30790	ENVELOPE AMARELO (OURO) PARA CORRESPONDÊNCIA 260X360 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	IPECOL	CAIXA	1.130	35,00	39.550,00
089	30791	ENVELOPE AMARELO PEQUENO 25X35	IPECOL	UNIDADE	11.160	0,14	1.562,40
090	30793	ENVELOPE AMARELO PEQUENO 31X41	IPECOL	UNIDADE	11.140	0,33	3.676,20
091	30794	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO OFICIO, MEDINDO 114MM X 229MM, NA COR BRANCA	IPECOL	UNIDADE	11.350	0,12	1.362,00
092	30795	ENVELOPE MÉDIO AMARELO (OURO) MEDINDO 185X250 MM	IPECOL	UNIDADE	10.750	0,22	2.365,00
093	30796	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA 162X229MM EM PAPEL BRANCO	IPECOL	UNIDADE	10.820	0,15	1.623,00
094	30797	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA EM PAPEL PARDO NAS DIMENSÕES 370X470MM	IPECOL	UNIDADE	11.810	0,85	10.038,50
095	30798	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL BRANCO, NAS DIMENSÕES 200X280MM	IPECOL	UNIDADE	70	0,22	15,40
096	30799	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 185X250 MM	IPECOL	UNIDADE	10.610	0,22	2.334,20
097	30800	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 200X280MM	IPECOL	UNIDADE	11.102	0,36	3.996,72
098	35185	CORTADOR DE ISOPOR -ELETRICO, MEDINDO 30X20 CM APROXIMADAMENTE, COM CAPACIDADE DE CORTE DE 5 FOLHAS, PARA FUNCIONAR EM TOMADAS 110V	CARBRIK	UNIDADE	5	185,00	925,00
099	30802	ENVELOPE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO SACO, TAMANHO 24X33X0,10 CM COM 4 FUROS	IPECOL	UNIDADE	154	0,12	18,48
100	30803	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, PESO 80 GR, MEDINDO 242X336 MM	IPECOL	UNIDADE	550	0,22	121,00
101	30804	ENVELOPE SACO OURO 24X34 TAM A-4 250X1	IPECOL	UNIDADE	5.550	0,32	1.776,00
102	30805	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM X 33CM, CAPACIDADE 120 FOLHAS	LASSAME	UNIDADE	750	1,20	900,00
103	30806	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM X 33CM, CAPACIDADE 200 FOLHAS	LASSAME	UNIDADE	850	1,20	1.020,00
104	30807	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM X 33CM, CAPACIDADE 25 FOLHAS	LASSAME	UNIDADE	700	1,20	840,00
105	30808	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM X 33CM, CAPACIDADE 50 FOLHAS	LASSAME	UNIDADE	730	1,20	876,00
106	30810	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 17MM X 33CM	LASSAME	UNIDADE	1.000	1,20	1.200,00
107	30811	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 25MM X 33CM	LASSAME	UNIDADE	1.000	1,20	1.200,00
108	30813	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 33MM X 33CM	LASSAME	UNIDADE	1.000	1,20	1.200,00
109	30814	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA 25 FOLHAS	LASSAME	UNIDADE	1.000	1,20	1.200,00
110	30815	ESTILETE COMUM, TRAVA DE SEGURANÇA ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA 18 MM- CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	28	20,00	560,00
111	30816	EXTRATOR DE GRAMPOS CORPO DE AÇO CROMADO, ARTICULÁVEL, CAIXA COM 36 UNIDADES	BRW	CAIXA	16	76,00	1.216,00
112	30817	FELTRO EM METROS CORES VARIADAS	REALTEK	UNIDADE	150	14,00	2.100,00
113	30818	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, LARGA, TRANSPARENTE, MEDINDO 48 X 40M	ADELBRAS	UNIDADE	691	4,00	2.764,00
114	30819	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, LARGA, TRANSPARENTE, MEDINDO 50MM X 50M	ADELBRAS	UNIDADE	5	6,00	30,00
115	30820	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M	ADELBRAS	UNIDADE	100	2,00	200,00
116	30821	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 19MM X 30M50 MM X 50M. MARROM	ADELBRAS4	UNIDADE	60	4,00	240,00
118	30823	FITA CREPE 18MM X 50M	ADELBRAS	UNIDADE	70	4,00	280,00
119	30824	FITA CREPE, MEDINDO 12 MILÍMETROS DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA, RESISTENTE	ADELBRAS	UNIDADE	110	2,00	220,00
120	30825	FITA DE CETIM FINA CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS	CIRCULO	ROLO	30	13,00	390,00
121	30826	FITA DE CETIM LARGA CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS	CIRCULO	UNIDADE	32	13,00	416,00
122	30827	FITA DE ISOPOR FINA ESPESSURA 1MM	ISOESTE	UNIDADE	25	10,00	250,00
123	30828	FITA DECORATIVA 10 METROS-36MM 61%POLIESTER 39% DE POLIAMIDA-METROS	CIRCULO	METRO	60	13,00	780,00
124	30694	APONTADOR DE FERRO PARA LAPÍS	BRW	CAIXA	32	18,00	576,00
125	13644	FOLHA EVA BRANCO	DUBFLEX	UNIDADE	110	2,70	297,00
126	3728	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO	ALLAPLAST	UNIDADE	50	2,00	100,00
127	30834	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 1 CM	ISOEST	UNIDADE	110	10,00	1.100,00
128	30835	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 2,5 CM	ISOETE	UNIDADE	109	11,00	1.199,00

129	30836	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM	ISOESTE	UNIDADE	110	11,00	1.210,00
130	30837	FOLHA DE ISOPOR FINO ESPESSURA 15MM	ISOESTE	UNIDADE	13	11,00	143,00
131	30838	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ESPESSURA 50MM	ISOESTE	UNIDADE	11	12,00	132,00
132	30839	FOLHA DE ISOPOR MEDIO	ISOESTE	UNIDADE	15	10,00	150,00
133	30840	GIZ DE CERA ANTI - ALÉRGICO TAMANHO PEQUENO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CAIXA	65	6,00	390,00
134	30845	GLITTER VARIAS CORES 25 GR	BRW	UNIDADE	230	4,00	920,00
135	30848	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 TIPO ALICATE	BRW	UNIDADE	60	35,00	2.100,00
136	30849	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 40 FOLHAS, CARGA DE 200 GRAMPOS, UTILIZA GRAMPOS 26/6	BRW	UNIDADE	53	36,00	1.908,00
137	30850	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO)	BRW	UNIDADE	14	60,00	840,00
142	30851	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM EST. METÁLICA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS	BRW	UNIDADE	5	120,00	600,00
143	30853	GRAMPO DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA OU ENCADERNAÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES. TAMANHO 8X1CM	DELLO	PACOTE	47	10,00	470,00
144	30854	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE TAPECEIRO	BRW	CAIXA	38	13,00	494,00
145	30855	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10	BRW	CAIXA	4	13,00	52,00
146	30857	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM AÇO NIQUELADO.REF. 23/8. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS	BRW	CAIXA	32	8,00	256,00
147	30858	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 5.000 GRAMPOS	BRW	CAIXA	172	13,00	2.236,00
148	30859	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FÊMEA), COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, PLÁSTICOS POLIPROPILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE CAIXA C/ 20 PACOTES, C/ 50 UNID EM CADA PACOTE	DELLO	PACOTE	57	10,00	570,00
149	30860	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO/FÊMEA) EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. PCT C/ 50 UNIDADES	DELLO	PACOTE	56	16,00	896,00
150	30861	GRAMPO TRILHO COMPLETO(MACHO/FEMEA) EM PLASTICO ESTENDIDO BRANCO CAPACIDADE DE 600 FOLHAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	PACOTE	25	16,00	400,00
151	30865	LÁPIS COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE Nº2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM CAIXA COM 72 UNIDADES COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	BRW	CAIXA	4	12,00	48,00
152	30866	LÁPIS DE COR, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 18 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS CONFORME NORMA EUROPÉIA EM 71/3. EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DIFERENTES CORES, EM PAPEL RESISTENTE. COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	BRW	CAIXA	120	6,00	720,00
153	30868	LÁPIS, ESCRITÓRIO, MINA GRAFITE, REVESTIMENTOS DE MADEIRA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO: 8 MM: COMP: 175 MM, GRAD. (Nº) 2. EMBALAGEM COM 144 UNIDADES	BRW	CAIXA	11	45,00	495,00
154	30870	LINHA 100%MERCERIZADO - METROS	CIRCULO	METRO	20	12,00	240,00
155	30871	LINHA PARA BORDAR MEADA CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	CIRCULO	CAIXA	5	12,00	60,00
156	30872	LINHA PARA COSTURA RETROZ COM 91,4 METROS(100YDS)100%POLIESTER	CIRCULO	UNIDADE	20	12,00	240,00
157	30874	LIVRO ATA CAPA DURA PRETA SEM MARGENS COM DIMENSÃO 320X220MM COM 50 FOLHAS	SAO DOMINGO	UNIDADE	68	8,00	544,00
158	30875	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSÕES 320X220MM COM 100 FOLHAS	SAO DOMINGO	UNIDADE	37	12,00	444,00
159	30876	LIVRO PONTO GRANDE COM 100 FOLHAS	SAO DOMINGOS	UNIDADE	20	18,00	360,00
160	30877	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	SAO DOMINGO	UNIDADE	30	10,00	300,00
161	30878	LOUSA BRANCA TAMANHO 2,00 X 1,20M. NÃO MAGNÉTICA	GD	UNIDADE	50	180,00	9.000,00
162	30879	LOUSA BRANCA TAMANHO 3,00 X 1,20M. NÃO MAGNÉTICA	GD	UNIDADE	50	225,00	11.250,00
163	30880	LOUSA BRANCA TAMANHO MÉDIO 1,00 X 0,70 M. MAGNÉTICA	GD	UNIDADE	3	120,00	360,00
164	30882	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	BRW	UNIDADE	420	4,00	1.680,00
165	30883	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	BRW	UNIDADE	420	4,00	1.680,00
166	30884	MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO, EMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO 12 CORES DIFERENTES EM CADA CAIXA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	BRW	CAIXA	40	6,00	240,00
167	30885	MOLHADOR DE DEDO 12 GR	BRW	UNIDADE	10	4,00	40,00
168	30886	OLHOS ARTIFICIAIS PACOTE COM 200 UNIDADES TAMANHO GRANDE	REATEK	PACOTE	12	16,00	192,00
169	30887	OLHOS ARTIFICIAIS PACOTE COM 200 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	REALTEK	PACOTE	12	18,00	216,00
170	30889	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	REAL	PACOTE	120	4,00	480,00
171	30890	PAPEL ALMAÇO A4, QUADRICULADO, COM 56 GRAMAS, EMBALADOS. PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO DOMINGO	PACOTE	10	10,00	100,00
172	30891	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM 400 FOLHAS	SAO DOMINGO	PACOTE	50	45,00	2.250,00
173	30892	PAPEL ALUMÍNIO 40CM X 7,50 M	TEKSIL	UNIDADE	5	14,00	70,00
174	30894	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - PACOTE COM 25 UNIDADES	VMP	PACOTE	50	22,00	1.100,00
175	30896	PAPEL CARMEM CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	100	1,00	100,00
176	30899	PAPEL CARTÃO 50X70 CENTÍMETROS, PCT COM 20 FOLHAS, DIVERSAS CORES	VMP	PACOTE	600	17,80	10.680,00
177	30900	PAPEL COLLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150 G/M², MEDINDO 48X66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	120	0,88	105,60
178	30901	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, AUTO - ADESIVO ROLO COM 10 METROS	VMP	UNIDADE	8	45,00	360,00

179	30903	PAPEL CREATIVE PAPPERS A4 PCT C/ 48 FOLHAS CORES VARIADAS	VMP	PACOTE	100	18,00	1.800,00
180	30904	PAPEL CREPADO	VMP	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
181	30905	PAPEL CREPOM,MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 200 METROS, PESANDO 28G/M². DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	500	1,00	500,00
182	30906	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180 GR. CAIXA COM 50 FOLHAS	OFFICE PAPER	CAIXA	75	18,00	1.350,00
183	30908	PAPEL KRAFT PARDO 135GR	VMP	UNIDADE	370	1,00	370,00
184	30909	PAPEL LAMINADO COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA CORES DIVERSAS 48X50 CM	VMP	UNIDADE	580	1,20	696,00
185	30910	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADE	320	1,20	384,00
186	30912	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	PACOTE	880	18,60	16.368,00
187	30913	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADO A4	OFFICE PAPER	UNIDADE	2.600	2,00	5.200,00
188	30915	PAPEL PARDO, COM 80 G/M² DE GRAMATURA, COM 60 CENTÍMETROS DE LARGURA, ROLO COM 60 METROS	PSP	ROLO	31	35,00	1.085,00
189	30916	PAPEL SEDA-PACOTE COM 100 FOLHAS	VMP	PACOTE	90	18,00	1.620,00
190	30917	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE CORES VARIADAS 69X89 CM	VMP	UNIDADE	300	2,00	600,00
192	30919	PAPEL SULFITE COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS DE 1° QUALIDADE	REPORT	PACOTE	75	3,67	275,25
193	30920	PAPEL VEGETAL	OFFICE	UNIDADE	100	2,00	200,00
194	30921	PAPEL VERGE BRANCO CAIXA COM 50 UNIDADES	OFFICE	CAIXA	24	50,00	1.200,00
195	30922	PAPEL VERGE CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES	OFFICE	CAIXA	70	50,00	3.500,00
196	30923	PASTA ABA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLEX	FRAMA	UNIDADE	2.545	1,20	3.054,00
197	30924	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z TOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO EM PAPELÃO	BRW	UNIDADE	240	10,00	2.400,00
198	30925	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z TOMBO LARGO TAMANHO OFICIO EM PAPELÃO	BRW	UNIDADE	260	10,00	2.600,00
199	30926	PASTA AZ EM PLÁSTICO	YES	UNIDADE	210	19,00	3.990,00
200	30927	PASTA CATÁLOGO CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 100 PLÁSTICOS	ACP	UNIDADE	132	18,00	2.376,00
201	30928	PASTA CATÁLOGO OFICIO CONTENDO 04 GRAMPOS CAPA EM POLIPROPILENO RESISTENTE 245X35MM	ACP	UNIDADE	72	18,00	1.296,00
202	30929	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFICIO 2	FRAMA	UNIDADE	330	1,60	528,00
203	30934	PASTA COM ABAS E ELÁSTICOS TAMANHO OFICIO	FRAMA	UNIDADE	335	1,60	536,00
204	30935	PASTA COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICOS DIVERSAS CORES	ALLAPLAST	UNIDADE	310	2,50	775,00
205	30936	PASTA COM CANALETA PC-7, A4 TRANSPARENTE	ALLAPLAST	UNIDADE	10	1,60	16,00
206	30938	PASTA COM PRESILHA SIMPLES TIPO ROMEU E JULIETA ESPESSURA 0,35MM X 245MM COR TRANSPARENTE	ALLAPLAST	UNIDADE	515	1,80	927,00
207	30939	PASTA EM LA4, 220MM X 305MM TRANSPARENTE	DELLO	UNIDADE	80	1,00	80,00
208	30940	PASTA PLÁSTICO DOCUMENTO TRANSPARENTE	ACP	UNIDADE	230	1,80	414,00
209	30941	PASTA POLIONDA 3 CM, CORES VARIADAS	ALLAPLAST	UNIDADE	79	4,00	316,00
210	30942	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE DE A À Z	ACP	UNIDADE	8	45,00	360,00
211	30943	PASTA SIMPLES EM PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 290 G/M², TAMANHO OFÍCIO, COM ABA NO MESMO MATERIAL, NA COR PRETA, COM QUATRO ILHOSES PARA ELÁSTICO, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PRETO	FRAMA	UNIDADE	112	1,80	201,60
212	30944	PASTA SIMPLES, DE PAPELÃO PLASTIFICADO, PESANDO 290 G/M² OFÍCIO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO DE METAL	FRAMA	UNIDADE	142	1,80	255,60
213	30945	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA	DELLO	UNIDADE	926	2,80	2.592,80
214	30946	PEDRA PARA BORDAR CHINELOS – VARIADAS - PACOTE	REAL	PACOTE	5	10,00	50,00
215	30947	PEN DRIVE 16GB	SANDISK	UNIDADE	70	30,00	2.100,00
216	30948	PEN DRIVE 4.0 GB	SANDISK	UNIDADE	46	26,00	1.196,00
217	30949	PERCEVEJO DE METAL CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CAIXA	22	2,55	56,10
218	30950	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CAIXA	20	2,55	51,00
219	30951	PERFURADOR METÁLICO EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	CAVIA	UNIDADE	42	180,00	7.560,00
220	30952	PERFURADOR METÁLICO PARA PERFURAR 50 FOLHAS	BRW	UNIDADE	12	45,00	540,00
221	30954	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 4	TIGRE	UNIDADE	60	3,00	180,00
222	30955	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00	TIGRE	UNIDADE	10	4,00	40,00
223	30956	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	TIGRE	UNIDADE	60	4,00	240,00
224	30957	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	TIGRE	UNIDADE	10	4,30	43,00
225	30958	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	TIGRE	UNIDADE	60	4,50	270,00
226	30959	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	TIGRE	UNIDADE	60	4,60	276,00
227	30960	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	TIGRE	UNIDADE	10	4,80	48,00
228	30961	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 2	TIGRE	UNIDADE	60	4,60	276,00
229	30962	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20	TIGRE	UNIDADE	60	5,00	300,00
230	30963	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	TIGRE	UNIDADE	60	4,70	282,00
231	30964	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	TIGRE	UNIDADE	60	4,60	276,00
232	30965	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	23	18,00	414,00
233	30966	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	22	18,00	396,00
234	30967	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UNIDADE	19	18,00	342,00

235	30968	PINCEL ATÔMICO, EM BAQUELITE, COM TINTA, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	BRW	UNIDADE	15	18,00	270,00
236	30969	PINCEL LARGO 5 CM	TIGRE	UNIDADE	10	6,00	60,00
237	30970	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	31	48,00	1.488,00
238	30971	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	30	48,00	1.440,00
239	30972	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	11	48,00	528,00
240	30973	PIROGRAFO PARA ESCREVER EM MADEIRA	REALTEK	UNIDADE	13	155,00	2.015,00
241	30974	PISTOLA APLICADOR COLA QUENTE PARA BASTAO 12MM X 30CM	BRW	UNIDADE	32	12,00	384,00
242	30975	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLÁSTICO, PARA BASTÃO FINO (DIÂMETRO DE 7,5 MM), PARA TENSÃO DE 110/220 VOLTS (BI VOLT), PARA POTENCIA DE 60 WATTS	BRW	UNIDADE	10	15,99	159,90
243	30977	PLÁSTICO ANTIADERENTE PARA MESA ROLO COM 50 METROS	VMP	ROLO	4	200,00	800,00
244	30978	PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO PARA PAPEL OFICIO 2, DIMENSÕES 225MM X 315MM	ACP	UNIDADE	50	0,80	40,00
245	30979	PLÁSTICO TIPO BLECAUTE ROLO C/ 100MT	ACP	ROLO	13	200,00	2.600,00
246	30980	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA ROLO COM 50 METROS	ACP	UNIDADE	13	200,00	2.600,00
247	30981	PORTA CANETAS EM ACRILICO COM VARIAS CORES DIMENSÕES 5,5X5,5 ALTURA	DELLO	UNIDADE	11	10,00	110,00
248	30982	PORTA LÁPIS (CANETAS) E CLIPES, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, COR FUMÊ OU CRISTAL	DELLO	UNIDADE	24	9,00	216,00
249	30983	PORTA PAPEL ACRÍLICO NA COR FUMÊ DE TRÊS ANDARES, MEDINDO 34X24X04CM	DELLO	UNIDADE	19	11,00	209,00
250	30984	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO	DELLO	UNIDADE	187	11,50	2.150,50
251	30985	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 37 ML	RADEX	UNIDADE	60	6,00	360,00
252	30987	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 37 ML	RADEX	UNIDADE	60	6,00	360,00
253	30988	RÉGUA 30 CM - PLÁSTICO RESISTENTE - DE MELHOR QUALIDADE	DELLO	UNIDADE	25	3,00	75,00
254	30990	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM	DELLO	UNIDADE	30	6,00	180,00
255	30991	REGUA DE ALUMINIO - 30 CM	BRW	UNIDADE	199	4,00	796,00
256	30993	TECIDO ALGODÃO PARA FAIXAS - ROLO 50 MT	RAFIA	ROLO	1	500,00	500,00
257	30994	TECIDO DE ALGODAO PARA PINTURA-BRANCO - ROLO DE 60 METROS	PRATINI	UNIDADE	2	300,00	600,00
258	30995	TECIDO DE CETIM - METROS	CIRCULO	METRO	100	6,00	600,00
259 260	30996	TECIDO ETAMINE 100% ALGODAO - NA COR BRANCA - METROS	PRATINI	METRO	120	30,00	3.600,00
261	31001	TERMOLINA LEITOSA 100ML SOLUVEL EM ÁGUA, RESINA,E CONSERVANTE.	ACRILEX	UNIDADE	50	18,00	900,00
262	31003	TESOURA ESCOLAR, COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO ONZE CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO NÃO TÓXICO NA COR AZUL PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, PONTA ARREDONDADA EM CX C/ 12 UNIDADES. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO; DE MELHOR QUALIDADE	BRW	CAIXA	70	29,00	2.030,00
263	31004	TESOURA ESPECIFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LAMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUEZAGUE, MEDINDO 21 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO; DE MELHOR QUALIDADE	BRW	UNIDADE	3	60,00	180,00
264	31006	TESOURA ESPECIFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LAMINA EM AÇO INOX RETA, COM CABO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, PRETO, MEDINDO 21 CENTÍMETROS. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO; DE MELHOR QUALIDADE	BRW	UNIDADE	49	8,00	392,00
265	31009	TESOURA PARA ESCRITÓRIO, COM PONTA FINA, CABO EM POLIPROPILENO, 21 CM	BRW	UNIDADE	83	8,00	664,00
266	31011	TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO CONTEUDO 500ML CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	RADEX	UNIDADE	31	130,00	4.030,00
267	31013	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	LYKE	UNIDADE	60	28,00	1.680,00
268	31014	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES	BRW	CAIXA	50	4,00	200,00
269	31015	TINTA GUACHE POTE COM 250ML CORES VARIADAS	MARIPEL	UNIDADE	90	10,00	900,00
270	31017	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, SEM ÓLEO, VIDRO COM 40 ML. OBS: COM CONTA GOTAS. COR AZUL	RADEX	UNIDADE	14	6,00	84,00
271	31018	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, SEM ÓLEO, VIDRO COM 40 ML. OBS: COM CONTA GOTAS. COR PRETA	RADEX	UNIDADE	33	6,00	198,00
272	31019	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, SEM ÓLEO, VIDRO COM 40 ML. OBS: COM CONTA GOTAS. COR VERMELHA	RADEX	UNIDADE	5	6,00	30,00
273	31020	TINTA PARA TECIDO CAIXA COM 12 POTES PLASTICOS COM 37 ML CADA (CORES DIVERSAS)	RADEX	CAIXA	10	72,00	720,00
274	30682	AGENDA EXECULTIVA/COMERCIAL- PERMANETE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO (14X20CM), CAPA PESANDO 697 G/M², REVESTIDA DE PAPELÃO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO OFF-SET 63G/M², NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA.	FORONI	UNIDADE	12	25,00	300,00
275	31026	VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPENSA, COM ETIQUETA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	TILIBRA	CAIXA	182	8,00	1.456,00
276	31024	TNT- CORES VARIADAS ROLO 50 MTS	NEW	ROLO	65	80,00	5.200,00
277	31023	TINTA SPRAY - VERMELHO 350 ML	TEKBOND	UNIDADE	86	28,00	2.408,00
278	35129	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO PRETO, NO TAMANHO GRANDE (10,5X18) CM	MASTERPRINT	UNIDADE	6	16,00	96,00
279	35134	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇOES-AUTOCOLANTE, COM 100 FOLHAS PESANDO 75G/M², MEDINDO (38X50) MM, NA COR AMARELA.	BRW	UNIDADE	20	6,00	120,00

280	35157	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	3B	UNIDADE	100	8,00	800,00
281	33270	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE – HIDROGRÁFICA, ESCRITA EXTRAFINA, HITECPOINT V05, TINTA NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM MAQUINA ECG DIXTAL EP3, RESISTENTE A ALTA E BAIXA TEMPERATURA, PARA TRAÇADO DE ECG EM ELETROCARDIÓGRAFO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIBALL	UNIDADE	20	25,00	500,00
283	35174	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RÍGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR LARANJA CAIXA COM 12	BRW	CAIXA	13	20,00	260,00
284	35175	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5 MM, NA COR VERDE FLUORESCENTE	BRW	CAIXA	13	20,00	260,00
285	35173	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5 MM, NA COR AMARELO FLUORESCENTE	BRW	CAIXA	15	20,00	300,00
286	35172	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RÍGIDO E OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA.	BRW	CAIXA	12	20,00	240,00
287	35171	CANETA, HIDROGRÁFICA, PARA DESENHO E ESCRITA; CORPO PLÁSTICO, PONTA DE NYLON, TAMANHO PROFISSIONAL; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES: CORES VARIADAS	UNIBALL	JOGO	5	130,00	650,00
290	35196	ETIQUETAS ADESIVAS – PARA USO HOSPITALAR, ADESIVO VINIL, MEDINDO 10,4X7,5CM, 2 CARREIRAS, A4, COLORIDA, MENSAGEM: TUBOS DE SORO.	CLAIR	ROLO	30	65,00	1.950,00
291	35203	FOLHA EM EVA - COM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM.	BRW	UNIDADE	430	8,00	3.440,00
292	35205	FOLHA EM EVA - NA COR AZUL,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM.	DUBFLEX	UNIDADE	80	2,70	216,00
293	35207	FOLHA EM EVA - NA COR ROXA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	DUBFLEX	UNIDADE	30	2,70	81,00
294	35206	FOLHA EM EVA - NA COR ROSA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	DUBFLEX	UNIDADE	50	2,70	135,00
295	35204	FOLHA EM EVA - NA COR AMARELA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM	DUBFLEX	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
296	35208	FOLHA EM EVA - NA COR VERDE,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	DUBFLEX	UNIDADE	50	2,70	135,00
297	35209	FOLHA EM EVA - NA COR VERMELHA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	DUBFLEX	UNIDADE	50	2,70	135,00
299	30867	LAPIS - FORMATO REDONDO COM PONTA FEITA E BORRACHA, MINA CORPO NA COR PRETA, MEDINDO 170MM, N°2.	BRW	CAIXA	10	45,00	450,00
300	35245	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,CONTENDO 200 FOLHAS,DE PAPEL COM PAUTA	SAO DOMINGO	UNIDADE	20	22,00	440,00
301	35256	MARÇADOR – DE RETROPROJETOR, CORPO EM POLIETILENO, PONTA DE POLIÉSTER, MEDIA, NA COR PRETA, ESPESSURA DE 2,0 MM, IDEAL PARA ESCREVER EM TUBOS QUE EM CONTATO COM A ÁGUA NÃO BORRE.	BRW	UNIDADE	90	4,00	360,00
302	35280	PAPEL CARBONO - PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETO, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHI A4, DIMENSÕES 21X29, 70CM.	CIS	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
303	35279	PAPEL CARBONO - PARA ESCRITA MANUAL, NA COR AZUL, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHI A4, DIMENSÕES 21X29, 70CM.	CIS	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
304	35276	PAPEL COUCHE, FORMATO A4, 180G/M², NA COR PALHA .	SUZANO	UNIDADE	30	85,00	2.550,00
305	30902	PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	VMP	UNIDADE	30	30,00	900,00
306	35287	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORAÇÃO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	BRW	UNIDADE	3	68,00	204,00
307	13861	PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4.	DELLO	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
308	35293	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 20 X 210MM, NA COR AMARELO	JVCOMERCIO	UNIDADE	3.000	1,00	3.000,00
309	35294	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 20 X 210MM, NA COR AZU	JVCOMERCIO	UNIDADE	3.000	1,00	3.000,00
310	35296	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE,MEDINDO 2,00X24,50CM,NA COR VERDE	JVCOMERCIO	UNIDADE	3.000	1,00	3.000,00
311	35295	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE,MEDINDO 2,00X24,50CM,NA COR VERMELHA	JVCOMERCIO	UNIDADE	3.000	1,00	3.000,00
312	35306	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	REAL	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
313	35304	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE,MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS,NA COR VERDE	BRW	UNIDADE	10	1,55	15,50
314	35325	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 17,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA,COM REBITE – APROPRIADA PARA CORTAR TECIDOS.	BRW	UNIDADE	20	35,00	700,00
315	35327	TRANSFERIDOR - EM ACRILICO, DIAMETRO DE 12,00CM, COM 360 GRAUS, NA COR TRANSPARENTE	DELLO	UNIDADE	3	4,00	12,00
316	35328	TRANSFERIDOR - EM PLASTICO, DIAMETRO DE 12,00CM, COM 180 GRAUS, NA COR TRANSPARENTE	DELLO	UNIDADE	5	4,00	20,00
317	31022	TINTA SPRAY- PRATA 350ML	TEKBOND	UNIDADE	63	28,00	1.764,00
318	35334	AGULHA SEM PONTA NDE COSTURA	TRINK	UNIDADE	30	4,00	120,00
319	35151	ARCO EM PLASTICO TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIAMETRO (VARIAS CORES)	REAL	UNIDADE	160	10,00	1.600,00
320	35130	BARALHO DUPLO PLASTICO FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (90X70) C/104 CARTAS, ACONDICIONADA EM CAIXA ACRILICO.	BRITY	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
321	35143	BOLA – TIPO FUTEBOL SOCIETY	PENALTY	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
322	35137	BOLA DE BASQUETE	CLASSE	UNIDADE	12	45,00	540,00

324	35147	BOMBA C/ PITO PARA ENCHER BOLA – DE FERRO, PARA TIPO CONVECIONAL.	PENALTY	UNIDADE	21	30,00	630,00
325	35190	ENTRETELA 100% ALGODÃO SEM COLA	REAL	METRO	10	30,00	300,00
326	35338	FECHO PARA CONFECCÃO - TIPO VELCRO	TRINK	METRO	10	5,00	50,00
327	971	FOLHA EM EVA COMUM CORES VARIADAS (LISA)	DUBFLEX	UNIDADE	150	2,70	405,00
328	6355	FOLHA EM EVA ESTAMPADO COM ILUSTRAÇÃO DE DESENHOS, FLORES , LISTRADO, BOLINHAS E ETC.	BRW	UNIDADE	50	6,00	300,00
329	35232	JOGO DE PING PONG – KIT CONTENDO: 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTE MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE (PRESSÃO), 1 REDE E 2 BOLAS, TAMANHO	CARLU	UNIDADE	11	85,00	935,00
330	35229	JOGO DE DOMINO – COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO	CARLU	UNIDADE	55	35,00	1.925,00
331	30863	JUTA F9 – FECHADA - METROS	CIRCULO	METRO	20	13,00	260,00
332	35235	KIT PARA BASQUETE MULTI ESPORTE C/ ALTURA REGULAVEL COMPOSTO DA BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASSTES VERTICAIS, BOLAS E TABELA COM ARO.	CARLU	UNIDADE	8	155,00	1.240,00
333	35236	KIT PARA VOLEIBOL MULT ESPORTE C/ ALTURA REGULAVEL COMPOSTO DE BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTES VERTICAIS, BOLAS E REDE.	CARLU	UNIDADE	6	255,00	1.530,00
334	35241	LINHA DE NYLON 0,25 MM	NYLON	UNIDADE	10	12,00	120,00
335	35242	LINHA DE NYLON N°50	NYLON	UNIDADE	10	12,00	120,00
336	35260	MATERIAL PEDAGOGICO – BLOCOS DE ENCAIXE, COLORIDO, DO TIPO LEGO, EM PLASTICO, IDENTIFICAÇÃO DE FORMAS E CORES, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE.	CARLU	UNIDADE	2	35,00	70,00
337	35258	MATERIAL PARA ENCHIMENTO – DE ALGODÃO – PARA BONECAS DE PANO	REAL	KILO	10	84,00	840,00
338	35309	TAPETE – EM EVA, TIPO TATAME MEDINDO 2,00 X 1,00 M C/ ENCAIXE, CORES DIVERSAS.	DUBFLEX	UNIDADE	40	135,00	5.400,00
339	35308	TAPETE – EM EVA DO TIPO TAPETE/TATAME INFATIL, MEDINDO 4090,30X0,50X0,30CM COMPOSTO DE 9 PEÇAS 0,30X3CM.	DUBFLEX	UNIDADE	10	810,00	8.100,00
340	35313	TECIDO - BRIM	REAL	METRO	20	80,00	1.600,00
341	35314	TECIDO EM POPELINE (CORES VARIADAS)	REAL	METRO	40	67,00	2.680,00
342	35317	TECIDO – MALHA DE ALGODÃO (CORES VARIADAS)	REAL	METRO	10	80,00	800,00
343	35319	TECIDO – MALHA VISCOSE ESTAMPÁDA (VARIADAS)	REAL	METRO	20	65,00	1.300,00
344	35318	TECIDO – MALHA LISA (CORES VARIADAS)	REAL	METRO	20	80,00	1.600,00
345	35323	TECIDO – TIPO PATCHWORK (VARIAS ESTAMPAS)	REAL	METRO	10	65,00	650,00
346	25542	TECIDO – TIPO VOIL 100% ALGODÃO	REAL	UNIDADE	50	65,00	3.250,00
347	2937	TECIDO - TIPO TRICOLINE, MISTO 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COM MEDIDA DE 1,40 M DE LARGURA (CORES VARIADAS)	REAL	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
348	35326	TNT- (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO (ESTAMPADA VARIADAS)	NEW	ROLO	23	145,00	3.335,00
350	35133	BICO PARA ENCHER BOLA - EM PLASTICO, BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÕES DE LATEX, MEDINDO 24,50X5,00 MC	PENALTY	UNIDADE	10	5,00	50,00
351	35159	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL EM ARAME ESTANHADO, MEDINDO 127X200,00 MM CAPA EM TRIPLEX, COM 280 G/M², FOLHA LISA, COM 96 FOLHAS	3B	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
352	35177	CANTINHO DA LEITURA, TAPETE NUMERO COM BORDAS, PRATELEIRA COLORIDA, JOGO XADREZ E DAMA, TANGRAN	CARLU	UNIDADE	20	88,00	1.760,00
353	35238	LANTEJOULAS (CORES VARIADAS)	BRW	CAIXA	20	1,00	20,00

VALOR TOTAL R$ 486.251,17

Juruena – MT, 03 de dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZAPREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

F. L. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI FATIMA LUANA AGUIAR

LEI Nº. 1251, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DO SERVIÇO DE TERAPIAS E DOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE CARÁTER COMPLEMENTAR POR MEIO DA OZONIOTERAPIA NO MUNICIPIO DE JURUENA – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faço SABER que a Câmara Municipal aprovou, e **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita Municipal, sancionou a seguinte Lei de autoria do Vereador Diogo Orben;

Art. 1º. Esta Lei regulamenta, no território municipal, as ações e serviços públicos de saúde, o serviço e procedimentos da saúde de caráter complementar por meio da Ozonioterapia, a ser realizados por pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito publico ou privado.

Art. 2º. O município de Juruena autoriza os procedimentos da saúde e terapias caráter complementar por meio da prescrição da Ozonioterapia, a qual figura-se prática de uso corrente no exterior e fora incluída como nova prática na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com base nas recomendações da Organização mundial da Saúde – OMS, conforme Portaria nº. 702, de 21 de março de 2018, do ministério da Saúde.

§1º. Reputam –se procedimentos de saúde de uso corrente no exterior aqueles que:

I – sejam utilizados de forma regular em outros paise:

II – tenham autorização dos órgãos competentes em seus respectivos sistemas de saúde : e,

III – se destinem a garantir ás pessoas e á coletividade condições de bem estar físico, mental e social.

§ 2º. Consideram-se terapias para efeito desta lei, as que tenham sido reconhecidas nos programas oficiais de governo no Brasil ou há pelo menos 3 (três) anos no exterior.

Art. 3º. Os procedimentos previstos no rol das Práticas Integrativas e Complementares – PICS ou de uso corrente no exterior serão admitidos na rede municipal de saúde, mediante prescrição pelo responsável:

I – médico;

II – odontólogo;

III – biomédico;

IV – fisioterapeuta;

V – farmacêutico;

VI – enfermeiro;

VII – podólogo;

VIII – associação a que o respectivo profissional da saúde esteja vinculado; ou,

IX – outro profissional da área da saúde que, fazendo parte da sua especialidade, prescreva ou indique a Ozonioterapia.

Art. 4º. Os procedimentos de uso corrente no exterior devem estar acompanhados dos seguintes documentos:

I – justificativa de aplicabilidade clínica do procedimento complementar;

II – documentação científica que comprove a segurança e a eficácia do procedimento em outros países: e,

III – aprovação do comitê de ética e pesquisa em seres humanos ou entidade assemelhada no país de origem.

Art. 5º. Com fim de preservar a dignidade da pessoa humana, garantindo-se o direito á vida, á liberdade e á saúde, as terapias e os procedimentos complementares indicados pelos profissionais da saúde dependem de expressa anuência do paciente, que, a qualquer tempo, poderá manifestar-se pela retirada do seu consentimento, cessando-se o tratamento após profissional ser cientificado sobre a recusa.

Parágrafo Único. Pertence ao profissional da saúde á exclusividade no diagnóstico de doenças, prescrição e tratamentos indicados a seu paciente para o conhecimento dos fatores e a adesão voluntaria ao tratamento, devendo o tratamento a ser desenvolvido fazer parte da sua respectiva especialidade, conforme determine, por meio de parecer ou resolução específica emitida por seu respectivo órgão de classe.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer ações e regulamentos para promover e desenvolver os protocolos e métodos visando a implantação das terapias e procedimentos envolvendo a ozonioterapia, no âmbito municipal.

Parágrafo Único. O aparelho de produção de ozônio a ser utilizado pelo profissional da saúde necessita ter sido projetado segundo as recomendações de órgãos nacionais ou internacionais representativos e de relevância, que conste elementos de segurança, precisão comprovada e aferição dentro da validade, realizada por meio de método cientifico reconhecido ou aparelho analisador de alta precisão, além de garantia prolongada e assistência técnica com cobertura nacional.

Art. 7º. Fica autorizado o Município de Juruena-MT a firmar termos de convênio,parceria ou cooperação técnica com órgão da Administração Pública, ou termos de colaboração ou fomento com entidades de pesquisa, instituições privadas ou associações de profissionais voltadas para o estudo ou aplicação dos procedimentos previstos nesta lei com o fim de organizar, a titulo oneroso ou gratuito, cursos de formação para os servidores que integram a rede publica de saúde do município para que possam prescrever as terapias e procedimentos previstos na presente Lei, observado em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, e suas modificações posteriores.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo do Município de Juruena-MT autorizado a incluir no sistema geral de informação da saúde dados referentes ás terapias e aos procedimentos complementares.

Art. 9º. Fica criado o Programa de Serviços de Terapias e Procedimentos Complementares nas unidades de saúde e nos hospitais mantidos pelo Poder Público Municipal ou com ele conveniados, com o fim de utilizar procedimentos da área da saúde cientificamente reconhecidos no Brasil e no exterior.

Parágrafo Único. A iniciativa privada poderá participar, em caráter complementar, do conjunto de ações e serviços decorrentes do previsto no caput, do presente artigo, e prestados por órgãos e instituições públicas estaduais.

Art. 10. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão á conta das dotações orçamentarias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de prorrogação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos art. 43 e 46, da lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela lei Complementar Federal nº.101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes orçamentaria – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 12. O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, assim como sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, em 02 de Dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PORTARIA N.º 135 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **ADILSON MATEUS LAVARDA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 1242217 SSP/MS e do **CPF** n.º 669.352.452.49, para exercer o cargo em comissão de **Secretario Municipal de Viação, Obras Publicas e Serviços Urbanos**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 134 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido partir desta data o Sr. **JOSE IVAN DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 228.792 SSP/MT e do **CPF nº** 314.009.221-00, do Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Viação, Obras Publicas e Serviços Urbanos,** nomeado conforme Portaria n.º 002/2017 de 02 de janeiro de 2017.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 276/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DO **CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº ANSELMO LEANDRO ALVES MARINHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o **Srº ANSELMO LEANDRO ALVES MARINHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 18132820 SSP/MT, CPF nº 800.462. 072-87, RESIDENTE E DOMICILIADO, na Avenida J. K. nº 920, Bairro Centro Juscimeira-MT, do **CARGO DE CHEFE DE GABINETE, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DO **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº HERLONES WUILES DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o **Srº HERLONES WUILES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 564720 SSP/MT, CPF nº 415.214.041-00, RESIDENTE E DOMICILIADO, na Rua Belo Horizonte nº 1019, Bairro Centro Juscimeira-MT, do **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a **Srª SANDRA LUCIA CABRAL SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 11386118 SSP/MT, CPF nº 925.065. 501-00, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, S/N, Cajus, Juscimeira-MT, do **Cargo de Gerente de Turismo**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Srª CAMILLA DE JESUS SILVA DIAS , brasileira, solteira, portadora do RG nº 1596423-0 SSP/MT, CPF nº 025.138. 431-42, residente e domiciliado à Rua M S/Nº , Bairro Cajus, Juscimeira-MT, do **Cargo de Gerente de Agricultura e Meio Ambiente**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273 /2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva**Srª Cleuzeli Rodrigues Santana** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde (INSS)com Recurso de Beneficio por Incapacidade para Servidora Efetiva **Srª Cleuzeli Rodrigues Santana,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 769.284.031-87, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/11/2019 com retorno a ser definido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Novembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2019

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação De Caminhão Limpa Fossa, Para Atender Demanda Do Município De Juscimeira/MT". **Data e Hora de Abertura:** 18-12-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 02 De Dezembro 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

PORTARIA Nº 275/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DO **CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº PAULO EDUARDO MACEDO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o **Srº PAULO EDUARDO MACEDO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 172290521 SSP/SP, CPF nº 055.112.358-30, RESIDENTE E DOMICILIADO, na Rua Belo Horizonte nº 830, Bairro Centro Juscimeira-MT, do **CARGO DE SECRETARIIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o **Srº OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2239711-6 SSP/MT, CPF nº 022. 421.731-38, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre nº 1400, Centro, Juscimeira-MT, do **Cargo de Gerente de Planejamento e Orçamento**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2019, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença Maternidade à Servidora Municipal Contratada Srª Lais Fernandes Menezes Amaral** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença Maternidade** à Servidora Municipal Contratada **Srª Lais Fernandes Menezes Amaral, Matricula nº 2870, CPF nº 016.187.561-09,** lotada na Secretaria de Saúde, no Cargo de Enfermeira, no período de 21 de Outubro de 2019 à 17 de Abril de 2020, **com retorno no dia 18 de Abril de 2020.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Novembro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271 /2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobreconcessão de **Retorno ao Serviço Publico após Afastamento concedido através da Portaria nº 069/2019 de 27/05/2019** aoServidor Efetivo **Srº Ademir Costa de Lima,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

.

Artigo 1º - Conceder **Retorno a pedido** da Licença sem remuneração, para tratar de Interesse Particular concedido através da **Portaria nº 069/ 2019 de 27/05/2019** ao Servidor Público Municipal Efetivo**,** no cargode Oficial Administrativo **Matrícula nº 1478 Srº Ademir Costa de Lima,** a partir de 25 de Novembro de 2019, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2019, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** para Servidora Efetiva **Srª Suzana Caetano dos Santos Scaranaro,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Capitulo III, Seção III, Artigo 104º, Parágrafo I e II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, para a Servidora Efetiva Matricula 1904 **Srª Suzana Caetano dos Santos Scaranaro,** brasileira, portadora do CPF nº 912.139.591-87, na função de Psicologa, residente e domiciliada na Rua Guaicurus Nº 459 , Bairro Centro, Jaciara/MT, Lotada na Secretaria de Saúde, no período de 07/11/2019 à 06/12/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretaria de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA O SRº LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONEAR o Srº **LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA,**brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 23886900 SSP/MT, CPF nº 045. 407.221-07, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, S/Nº Centro de Juscimeira-MT, do **Cargo de Secretário de Turismo Industria e Comercio,** do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DO **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº HERLONES WUILES DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o **Srº HERLONES WUILES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 564720 SSP/MT, CPF nº 415.214.041-00, RESIDENTE E DOMICILIADO, na Rua Belo Horizonte nº 1019, Bairro Centro Juscimeira-MT, do **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 225/2019,

DE 03 de DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a Portaria Nº 224/2019 que exonera, a pedido, a Servidora Pública, **NEUZA MARIANO,** do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, para fins de Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Requerimento da servidora no dia 29/11/2019, deferido no dia 29/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alteraa Portaria Nº 224/2019que exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal NEUZA MARIANO, portadora do RG n° 344935 SSP/MT e inscrita no CPF nº 304.606.461-68, do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem**, para Aposentadoria a partir do dia 01/12/2019**. Onde se Lê "**29 de AGOSTO DE 2019**, passa a ler **29 DE NOVEMBRO DE 2019."**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de dezembro de dois mil dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI sob o CNPJ: 07.367.271/0001-29 localizada rua marechal deodoro da fonseca ,Nº 1115, Bairro centro CEP: 78200-00 , Cáceres -MT, que detém exclusividade a dupla LÉO HENRIQUE e RENAN no dia 31 dezembro de 2019 com uma apresentação noturna a partir das 23:00hs por ocasião do circuito cultural. Onde ficou acertado o cache de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de novembro de 2019.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 061/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De Campo Novo -MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 013/2019 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 (SRP),** cujo o objeto interessado ITEM I : "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAMBARI D´OESTE**". Sendo vencedora a empresa **L. B. DA SILVA EIRELI** , **CNPJ**: 10.947.845/0001-42 , localizada Rua Marechal Rondon, nº 1115, Bairro centro ,CEP: 78200-000 Cáceres –MT, preço final de R$ 143.431,00 (cento e quarenta e três mil , quatrocentos e trinta e um reais) .Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D'Oeste – MT, em 04 de dezembro de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: MANUTENÇÃO REGULAR E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS VISANDO O MELHOR ATENDIMENTO À SOCIEDADE, ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO FÍSICA MEDIANTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIP AMENTOS E MOBILIÁRIOS BEM COMO AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETIVO PRINCIPAL DO LEGISLATIV O, QUE É A ELABORAÇÃO DE NORMAS DE DIREITO DE ABRANGÊNCIA GERAL OU INDIVIDUAL QUE SÃO APLICADAS A TODA A S OCIEDADE BEM COMO ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO INERENTES À ESFERA DE PODER

Classificação Institucional:

Entidade	1	CAMARA MUNICIPAL
Poder	01	PODER LEGISLATIVO
Órgão	01.01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	01.01.01	CAMARA MUNICIPAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1001	AMPLIACAO E REFORMA DO	01	031	M2	METROS QUADRADOS	300	300	300	300	0
1	1002	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS	01	031	UN	UNIDADE	1	1	1	1	0
1	1007	AQUISICAO DE VEICULO	01	031	UN	UNIDADE	1	1	1	1	0
2	2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	01	031	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2002	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS	01	031	UN	UNIDADE	1	1	1	1	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1001	1	00	4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00	**20.000,00**
1002	1	00	4	12.000,00	12.000,00	15.000,00	19.500,00	**58.500,00**
1007	1	00	4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00	**21.000,00**
2001	1	00	3	1.027.000,00	1.127.000,00	1.174.000,00	1.175.000,00	**4.503.000,00**
2002	1	00	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00	**33.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.050.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**	**1.235.500,00**	**R$ 4.635.500,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Objetivo: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Justificativa: ATENDIMENTO À ATRIBUIÇÃO LEGAL DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS, COM VISTAS À GARANTIA DA OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE E EFICIENTES, VOLTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O SETOR DE DESPORTO E LAZER

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02.02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E	27	812	M2	METROS QUADRADOS	3138,06	1563,03	3138,06	3138,06	0
1	1012	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	27	813	M2	METROS QUADRADOS	0	0	0	0	0
1	1089	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE	27	812	UN	UNIDADE	4	2	6	5	0
1	1090	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E	27	812	UN	UNIDADE	2	1	3	3	0
2	2009	MANUTENCAO COM O ESPORTE	27	812	MES	MÊS	12	12	12	12	0

Fiorilli SC Ltda - Software



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1008	1	00	3	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.500,00	**16.500,00**
1008	1	00	4	100.000,00	10.000,00	10.000,00	13.000,00	**133.000,00**
1008	1	24	4	0,00	10.000,00	10.000,00	13.000,00	**33.000,00**
1012	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1089	1	24	4	0,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**34.000,00**
1089	1	00	3	90.000,00	8.000,00	8.000,00	5.300,00	**111.300,00**
1089	1	00	4	10.000,00	2.000,00	2.000,00	14.000,00	**28.000,00**
1090	1	00	4	50.000,00	2.000,00	2.000,00	4.800,00	**58.800,00**
1090	1	00	3	5.000,00	8.000,00	8.000,00	7.500,00	**28.500,00**
1090	1	24	4	0,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**34.000,00**
2009	1	00	3	30.000,00	30.000,00	39.000,00	35.500,00	**134.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**290.000,00**	**93.000,00**	**102.000,00**	**126.600,00**	**R$ 611.600,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.05.01	GABINETE DO SECRETARIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2033	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	08	122	MES	MÊS	12	12	12	12	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2033	1	00	3	85.000,00	83.000,00	98.800,00	95.000,00	361.800,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				85.000,00	83.000,00	98.800,00	95.000,00	R$ 361.800,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1026	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO	08	244	M2	METROS QUADRADOS	2000	1000	3000	3000	0
1	1105	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO	08	244	M2	METROS QUADRADOS	0	1000	0	0	0
1	1106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	08	244	UN	UNIDADE	0	1	0	0	0
1	1107	ENCONTRO DA MULHER RURAL	08	244	UN	UNIDADE	1	3	3	3	0
1	1115	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO	08	244	M2	METROS QUADRADOS	0	2	2	2	0
1	1116	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	08	244	UN	UNIDADE	0	1	1	1	0
1	1117	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA	08	244	MES	MÊS	0	2	2	2	0
2	2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM	08	243	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	08	244	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2036	MANUTENCAO DO SERVICO DE	08	244	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA	08	244	MES	MÊS	24	36	36	36	0
2	2038	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE	08	244	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE	08	244	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	08	244	MES	MÊS	24	36	36	36	0

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	08	243	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2044	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	08	243	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2095	MANUTENCAO DE DESPESAS COM	08	244	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0
2	2096	MANUTENCAO DO FUPIS	08	244	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA	08	244	MES	MÊS	24	36	36	36	0
2	2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	08	244	MES	MÊS	0	24	24	24	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1026	1	00	3	0,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	**5.000,00**
1026	1	00	4	10.000,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	**27.500,00**
1026	1	21	4	300.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	**318.000,00**
1105	1	21	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1106	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1107	1	00	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	**85.000,00**
1107	1	24	3	0,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**34.000,00**
1107	1	29	3	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	**4.000,00**
1115	1	21	4	0,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	**18.000,00**
1115	1	00	4	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	**16.000,00**
1116	1	00	4	0,00	2.000,00	2.000,00	4.750,00	**8.750,00**
1117	1	00	3	0,00	3.000,00	3.000,00	6.200,00	**12.200,00**
1117	1	29	3	0,00	3.000,00	3.000,00	6.200,00	**12.200,00**
2018	1	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	**23.000,00**
2018	1	00	3	110.000,00	117.500,00	131.840,00	120.000,00	**479.340,00**
2035	1	00	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**44.000,00**
2036	1	00	3	40.000,00	171.650,00	68.000,00	193.000,00	**472.650,00**
2036	1	29	3	110.000,00	109.500,00	83.200,00	125.000,00	**427.700,00**
2037	1	29	4	3.000,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	**20.500,00**
2037	1	29	3	19.000,00	19.000,00	20.000,00	22.750,00	**80.750,00**
2037	1	00	3	0,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	**5.000,00**
2038	1	00	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	**22.500,00**
2038	1	29	3	60.000,00	60.000,00	59.800,00	70.000,00	**249.800,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2039	1	00	3	5.000,00	5.000,00	30.000,00	8.000,00	**48.000,00**
2039	1	29	3	110.000,00	73.500,00	27.000,00	85.000,00	**295.500,00**
2041	1	00	4	5.000,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00	**19.000,00**
2041	1	00	3	535.000,00	347.220,00	466.500,00	375.000,00	**1.723.720,00**
2041	1	29	3	0,00	5.000,00	76.000,00	9.000,00	**90.000,00**
2043	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.750,00	**5.750,00**
2043	1	00	3	4.000,00	4.000,00	8.000,00	7.500,00	**23.500,00**
2044	1	00	3	35.000,00	40.000,00	40.000,00	43.500,00	**158.500,00**
2095	1	43	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	**125.000,00**
2095	1	43	4	2.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	**17.000,00**
2096	1	43	3	3.000,00	6.000,00	6.000,00	8.500,00	**23.500,00**
2097	1	00	3	0,00	1.000,00	1.000,00	2.750,00	**4.750,00**
2097	1	29	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.750,00	**9.750,00**
2097	1	29	3	8.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00	**45.000,00**
2107	1	00	3	0,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**34.000,00**
2107	1	29	3	0,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	**17.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.432.000,00**	**1.110.370,00**	**1.170.340,00**	**1.293.650,00**	**R$ 5.006.360,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.05.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1029	CONSTRUCAO DE CASAS	16	482	UN	UNIDADE	1	1	2	2	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1029	1	00	4	300.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**334.000,00**
1029	1	24	4	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	**95.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**300.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**49.000,00**	**R$ 429.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCA CIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLA R, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s)		Índice	Índice	2018	2019	2020	2021
EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**21.506.930,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.06.01	GABINETE DO SECETARIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	12	122	MES	MÊS	24	24	24	24	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2045	1	01	4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	**14.000,00**
2045	1	01	3	72.000,00	87.000,00	75.730,00	93.000,00	**327.730,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**75.000,00**	**90.000,00**	**78.730,00**	**98.000,00**	**R$ 341.730,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

AÇÃO(ÕES) de Governo: Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2018	2019	2020	2021	Meta PPA
1	1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E	12	361	M2	METROS QUADRADOS	450	600	750	750	0
1	1064	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS	12	361	UN	UNIDADE	1	2	3	3	0
1	1095	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	12	361	UN	UNIDADE	490	990	990	995	0
1	1097	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E	12	361	UN	UNIDADE	1	2	2	2	0
1	1099	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE	12	361	M2	METROS QUADRADOS	0	150	0	0	0
1	1110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O	12	361	UN	UNIDADE	0	2	2	2	0
2	2047	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E	12	361	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2048	MANUTENCAO DO PROGRAMA	12	361	MES	MÊS	1	2	2	2	0
2	2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	12	361	MES	MÊS	12	24	24	24	0
2	2050	MANUTENCAO DO SALARIO	12	361	MES	MÊS	12	12	13	13	0
2	2051	LOCACAO E MANUTENCAO DO	12	361	MES	MÊS	21	30	30	30	0
2	2052	PROGRAMA NACIONAL DE	12	306	MES	MÊS	20	20	20	20	0
2	2086	MANUTENÇÃO COM O PNATE -	12	361	MES	MÊS	10	10	10	10	0
2	2103	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO	12	362	MES	MÊS	10	10	10	10	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1035	1	01	3	40.000,00	40.000,00	15.000,00	52.000,00	**147.000,00**
1035	1	15	4	0,00	10.000,00	5.000,00	14.000,00	**29.000,00**
1035	1	15	3	0,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	**17.000,00**
1035	1	22	4	109.000,00	10.000,00	5.000,00	14.000,00	**138.000,00**
1035	1	01	4	10.000,00	10.000,00	5.000,00	14.000,00	**39.000,00**
1064	1	22	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1094	1	92	4	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	**4.000,00**
1094	1	01	4	100.000,00	20.000,00	20.000,00	35.000,00	**175.000,00**
1094	1	15	4	0,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	**17.000,00**
1095	1	01	3	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	**34.000,00**
1095	1	15	3	0,00	5.000,00	2.000,00	7.000,00	**14.000,00**
1097	1	01	4	12.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00	**51.000,00**
1097	1	15	4	0,00	5.000,00	2.000,00	6.500,00	**13.500,00**
1099	1	01	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1110	1	15	3	0,00	8.000,00	10.000,00	11.000,00	**29.000,00**
1110	1	15	4	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	**8.000,00**
2047	1	01	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**44.000,00**
2048	1	15	4	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	**4.000,00**
2048	1	15	3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.500,00	**10.500,00**
2049	1	01	3	1.100.000,00	1.501.500,00	1.383.000,00	1.535.000,00	**5.519.500,00**
2049	1	15	3	0,00	5.000,00	2.000,00	9.000,00	**16.000,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2050	1	15	4	0,00	3.000,00	10.000,00	10.000,00	**23.000,00**
2050	1	15	3	160.000,00	160.000,00	215.000,00	175.000,00	**710.000,00**
2051	1	25	3	0,00	261.000,00	301.000,00	215.000,00	**777.000,00**
2051	1	30	3	0,00	180.000,00	180.000,00	215.000,00	**575.000,00**
2051	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2051	1	22	3	280.000,00	0,00	0,00	0,00	**280.000,00**
2051	1	01	3	400.000,00	235.000,00	160.000,00	265.000,00	**1.060.000,00**
2052	1	00	3	40.000,00	62.000,00	100.000,00	73.000,00	**275.000,00**
2052	1	15	3	40.000,00	38.000,00	33.000,00	48.000,00	**159.000,00**
2086	1	15	3	30.000,00	29.000,00	29.000,00	37.500,00	**125.500,00**
2103	1	15	3	12.000,00	11.000,00	11.000,00	14.000,00	**48.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.353.000,00**	**2.638.500,00**	**2.535.000,00**	**2.815.500,00**	**R$ 10.342.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.06.08	FUNDEB

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1066	AQUISICAO DE VEICULO DE	12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1072	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
1	1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	12	361	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	2061	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	12	361	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2062	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	12	361	MES	MÊS	12	12	12	12	0

Fiorilli SC Ltda - Software



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1066	1	19	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1072	1	18	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1082	1	19	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2061	1	18	3	2.100.000,00	2.512.000,00	2.715.000,00	2.675.000,00	**10.002.000,00**
2062	1	19	3	280.000,00	160.600,00	160.600,00	220.000,00	**821.200,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.380.000,00**	**2.672.600,00**	**2.875.600,00**	**2.895.000,00**	**R$ 10.823.200,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0045	ENSINO SUPERIOR	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

Objetivo: PROPORCIONAR CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA QUE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO TENHA A POSSIBILIDADE DE INGRESSAR NO ENSINO SUPERIOR, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DO MELHORAMENTO INTE LECTUAL DE INDIVÍDUOS

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2057	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	12	364	MES	MÊS	10	10	10	10	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2057	1	01	3	50.000,00	50.000,00	80.000,00	58.000,00	**238.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**50.000,00**	**50.000,00**	**80.000,00**	**58.000,00**	**R$ 238.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

4-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES		
Lei Nº	**Data da Lei**	**Descrição**
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0046	DIFUSAO CULTURAL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A AR TISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMO ÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULT URAIS PRESENTES NA COMUNIDADE LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPUL AÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s)		Índice	Índice	2018	2019	2020	2021
DIFUSAO CULTURAL	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 2.733.800,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.06.07	DPTO DE CULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2058	REALIZACAO DO LABARI FEST	13	392	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2059	REALIZACAO DO CARNAVAL	13	392	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0
2	2060	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	13	392	MES	MÊS	12	12	12	13	0
2	2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	13	392	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2058	1	00	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	63.000,00	**213.000,00**
2058	1	24	3	100.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	**1.050.000,00**
2059	1	00	3	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	**230.000,00**
2059	1	24	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	**420.000,00**
2060	1	00	3	0,00	0,00	0,00	70.000,00	**70.000,00**
2060	1	00	3	60.000,00	51.100,00	53.700,00	70.000,00	**234.800,00**
2104	1	00	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	24.000,00	**84.000,00**
2104	1	24	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	132.000,00	**432.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**480.000,00**	**671.100,00**	**683.700,00**	**899.000,00**	**R$ 2.733.800,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA COMO MEIO DE GERAÇÃO DE RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO, ATRAVÉS DO APOIO NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, FRUTICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA, E EXTRATIVISMO VEGETAL.

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	02.08.01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	20	602	UN	UNIDADE	1	1	1	1	0
1	1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E	20	601	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0
1	1056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	20	602	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0
1	1109	CONTRUÇÃO DE BARRACÃO	20	602	M2	METROS QUADRADOS	0	400	0	0	0
2	2071	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	20	602	MES	MÊS	24	24	25	25	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1052	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1052	1	24	4	300.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	**335.000,00**
1055	1	00	4	2.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	**19.000,00**
1055	1	00	3	10.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	**40.000,00**
1056	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	**9.000,00**
1056	1	00	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	16.000,00	**46.000,00**
1109	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2071	1	00	4	2.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	**37.000,00**
2071	1	00	3	8.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	**43.000,00**
2071	1	24	4	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	**10.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**334.000,00**	**57.000,00**	**57.000,00**	**91.000,00**	**R$ 539.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DO CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - LAMBARI/PREV, BEM COMO GERENCIAMENTO E SALVAGUARDA DO SALDO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL N°. 9.717/98 E PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO MPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Classificação Institucional:

Entidade	3	PREVIDENCIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade	02.10.01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1057	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E	09	271	UN	UNIDADE	1	1	1	1	0
2	2082	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA	09	271	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2083	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO	09	271	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2084	PAGAMENTO DE INATIVOS,	09	271	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2085	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO	99	999	UN	UNIDADE	1	1	1	1	0
2	2089	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	99	999	UN	UNIDADE	1	1	1	1	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2105	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E		09	271	M2	METROS QUADRADOS	0	300	300	300	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1057	1	50	4	13.205,00	50.000,00	25.000,00	58.500,00	**146.705,00**
2082	1	50	3	69.663,20	63.000,00	93.000,00	74.600,00	**300.263,20**
2083	1	50	3	290.248,00	241.500,00	235.000,00	267.800,00	**1.034.548,00**
2084	1	50	3	500.000,00	552.000,00	952.736,00	629.900,00	**2.634.636,00**
2085	1	50	9	140.236,00	140.236,00	140.000,00	156.200,00	**576.672,00**
2089	1	50	9	586.647,80	203.264,00	203.264,00	723.300,00	**1.716.475,80**
2105	1	50	4	0,00	400.000,00	1.000,00	65.000,00	**466.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.600.000,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**	**1.975.300,00**	**R$ 6.875.300,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Objetivo:

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR E MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚ PLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A PUPOLAÇÃO EM GERAL

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECR. MUN. SAUDE
Unidade	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
1	1083	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.	10	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1	0

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E	10	122	M2	METROS QUADRADOS	200	200	200	200	0
2	2020	MANUTENCAO E ENCARGOS DA	10	122	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	10	122	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	10	122	MES	MÊS	12	12	12	12	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1083	1	02	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	**22.000,00**
1084	1	02	4	10.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	**40.000,00**
1084	1	02	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	**5.000,00**
2020	1	02	3	200.000,00	145.200,00	67.600,00	220.000,00	**632.800,00**
2023	1	02	3	50.000,00	87.600,00	37.600,00	102.000,00	**277.200,00**
2027	1	02	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	**42.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**276.000,00**	**258.800,00**	**126.200,00**	**358.000,00**	**R$ 1.019.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, AP RIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTU RA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A ME LHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECR. MUN. SAUDE
Unidade	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.	10	301	UN	UNIDADE	3	4	5	5	0
1	1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E	10	301	M2	METROS QUADRADOS	16000	6000	5000	5000	0
2	2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF -	10	301	MES	MÊS	36	36	36	36	0
2	2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS -	10	301	MES	MÊS	36	36	36	36	0
2	2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA	10	301	MES	MÊS	36	36	36	36	0

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1015	1	14	4	15.000,00	24.000,00	0,00	0,00	**39.000,00**
1015	1	23	4	0,00	140.000,00	141.000,00	0,00	**281.000,00**
1015	1	42	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	**4.500,00**
1015	1	46	4	0,00	0,00	18.500,00	22.000,00	**40.500,00**
1015	1	47	4	0,00	0,00	5.500,00	9.000,00	**14.500,00**
1015	1	02	4	35.000,00	35.000,00	10.000,00	39.000,00	**119.000,00**
1016	1	42	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	**5.000,00**
1016	1	46	4	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	**3.000,00**
1016	1	47	4	0,00	0,00	49.000,00	62.000,00	**111.000,00**
1016	1	14	4	108.598,44	50.000,00	0,00	0,00	**158.598,44**
1016	1	02	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	19.000,00	**49.000,00**
1016	1	23	4	91.401,56	0,00	0,00	0,00	**91.401,56**
2021	1	02	3	1.920.134,65	3.334.000,00	3.107.600,00	3.500.000,00	**11.861.734,65**
2021	1	14	3	430.000,00	514.400,00	0,00	0,00	**944.400,00**
2021	1	42	3	184.000,00	166.790,00	168.790,00	198.000,00	**717.580,00**
2021	1	46	3	0,00	0,00	540.880,00	535.000,00	**1.075.880,00**
2024	1	42	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	**5.000,00**
2024	1	46	3	0,00	0,00	205.000,00	225.000,00	**430.000,00**
2024	1	02	3	94.000,00	239.000,00	265.400,00	280.000,00	**878.400,00**
2024	1	14	3	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	**410.000,00**
2028	1	02	3	131.000,00	21.100,00	19.760,00	28.000,00	**199.860,00**
2028	1	14	3	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	**176.000,00**
2028	1	42	3	1.000,00	2.210,00	2.210,00	3.800,00	**9.220,00**
2028	1	46	3	0,00	0,00	88.000,00	98.000,00	**186.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.316.134,65**	**4.832.500,00**	**4.635.640,00**	**5.026.300,00**	**R$ 17.810.574,65**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECR. MUN. SAUDE
Unidade	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1022	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E	10	302	M2	METROS QUADRADOS	0	400	0	0	0
1	1023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT.	10	302	UN	UNIDADE	2	2	3	3	0
2	2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO	10	302	MES	MÊS	36	36	36	36	0
2	2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS -	10	302	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS	10	302	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS -	10	302	MES	MÊS	24	24	24	24	0

Fiorilli SC Ltda - Software



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1022	1	02	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1023	1	02	4	9.000,00	9.000,00	9.000,00	13.000,00	**40.000,00**
1023	1	14	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
1023	1	46	4	0,00	0,00	500,00	1.200,00	**1.700,00**
1023	1	47	4	0,00	0,00	500,00	1.200,00	**1.700,00**
2022	1	02	3	76.500,00	70.000,00	10.000,00	82.000,00	**238.500,00**
2022	1	02	4	3.500,00	4.000,00	0,00	4.800,00	**12.300,00**
2022	1	42	3	40.000,00	35.000,00	33.000,00	42.000,00	**150.000,00**
2026	1	46	3	0,00	0,00	7.210,00	8.200,00	**15.410,00**
2026	1	02	3	40.000,00	3.500,00	4.500,00	5.200,00	**53.200,00**
2026	1	14	3	5.000,00	6.210,00	0,00	0,00	**11.210,00**
2091	1	02	3	20.000,00	18.500,00	18.500,00	23.000,00	**80.000,00**
2091	1	14	3	91.000,00	50.200,00	0,00	0,00	**141.200,00**
2091	1	46	3	0,00	0,00	50.200,00	54.000,00	**104.200,00**
2102	1	02	3	239.000,00	29.100,00	29.260,00	34.000,00	**331.360,00**
2102	1	14	3	5.000,00	19.190,00	0,00	0,00	**24.190,00**
2102	1	46	3	0,00	0,00	18.190,00	24.000,00	**42.190,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**530.000,00**	**245.700,00**	**180.860,00**	**292.600,00**	**R$ 1.249.160,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	



Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Objetivo: ATENDER O ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, VISANDO O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES E DOENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA AO NÍVEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO O FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E AÇÕES DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A GARANTIA DA INTEGRALIDADE NO SERVIÇO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AO ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECR. MUN. SAUDE
Unidade	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1087	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL	10	303	UN	UNIDADE	2	2	3	3	0
2	2030	MANUTENCAO E ENCARGOS -	10	303	MES	MÊS	36	36	37	37	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1087	1	02	4	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.500,00	**18.500,00**
1087	1	14	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
1087	1	46	4	0,00	0,00	500,00	1.000,00	**1.500,00**
1087	1	47	4	0,00	0,00	500,00	1.000,00	**1.500,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

2030	1	02	4	0,00	0,00	500,00	500,00	**1.000,00**
2030	1	02	3	75.000,00	96.000,00	52.300,00	102.000,00	**325.300,00**
2030	1	14	3	40.000,00	46.000,00	0,00	0,00	**86.000,00**
2030	1	42	3	5.000,00	18.000,00	18.000,00	24.000,00	**65.000,00**
2030	1	46	3	0,00	0,00	46.000,00	52.000,00	**98.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**125.000,00**	**165.000,00**	**121.800,00**	**187.000,00**	**R$ 598.800,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: CRIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COORDENADAS COM A FINALIDADE DE PREVENIR E REDUZIR OS RIS COS À SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA EM LAMBARI D'OESTE

Justificativa: PROMOVER A REDUÇÃO DOS PROBLEMAS SANITÁRIOS ATRAVÉS DE AÇÕES FISCALIZADORAS EFICIENTES E EFICAZES

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECR. MUN. SAUDE
Unidade	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1086	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.	10	304	UN	UNIDADE	2	2	3	3	0
1	1111	CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTES	17	512	UN	UNIDADE	0	584	1	1	0
2	2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DA	10	304	MES	MÊS	24	24	24	24	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1086	1	02	4	2.000,00	4.000,00	4.000,00	6.500,00	**16.500,00**
1086	1	14	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
1086	1	46	4	0,00	0,00	10.000,00	1.200,00	**11.200,00**
1086	1	47	4	0,00	0,00	500,00	1.200,00	**1.700,00**
1111	1	00	4	0,00	575,00	1.000,00	0,00	**1.575,00**
1111	1	23	4	0,00	335.225,00	335.225,00	0,00	**670.450,00**
2031	1	02	3	19.500,00	18.500,00	20.000,00	23.000,00	**81.000,00**
2031	1	14	3	10.500,00	12.500,00	0,00	0,00	**23.000,00**
2031	1	46	3	0,00	0,00	29.890,00	17.000,00	**46.890,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**33.000,00**	**371.800,00**	**400.615,00**	**48.900,00**	**R$ 854.315,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COORDENADAS COM VISTAS OBTENÇÃO CONTÍNUA E OPORTUNA DE CONHECIMENTOS ACERCA DOS COMPONENTES ENVOLVIDOS COM AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS, VISANDO OFERECER APOIO AOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, TANTO NO CONTROLE COMO NA ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECR. MUN. SAUDE
Unidade	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1088	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.	10	305	UN	UNIDADE	3	2	3	3	0
2	2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA	10	305	MES	MÊS	24	24	13	23	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1088	1	02	4	2.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	**16.000,00**
1088	1	14	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
1088	1	46	4	0,00	0,00	500,00	1.200,00	**1.700,00**
1088	1	47	4	0,00	0,00	500,00	1.200,00	**1.700,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2032	1	02	3	10.000,00	11.500,00	15.630,00	10.000,00	**47.130,00**
2032	1	14	3	47.600,00	24.500,00	0,00	0,00	**72.100,00**
2032	1	46	3	0,00	0,00	24.630,00	31.000,00	**55.630,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**60.600,00**	**41.000,00**	**45.260,00**	**49.400,00**	**R$ 196.260,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0003	ADMINISTRACAO GERAL		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TEN DO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA , RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS G ABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSE SSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕE S E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	04	122	UN	UNIDADE	1	0	0	0	0
2	2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM	04	122	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	04	122	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	04	122	MES	MÊS	12	12	12	12	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1080	1	00	4	50.000,00	10.000,00	7.500,00	12.000,00	**79.500,00**
2003	1	00	3	90.000,00	105.500,00	113.655,00	107.000,00	**416.155,00**
2004	1	00	3	65.000,00	81.000,00	82.000,00	85.000,00	**313.000,00**
2005	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2005	1	00	3	930.000,00	1.074.000,00	1.123.000,00	1.155.000,00	**4.282.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.135.000,00**	**1.270.500,00**	**1.326.155,00**	**1.359.000,00**	**R$ 5.090.655,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02.02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	04	122	MES	MÊS	24	24	24	24	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2008	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	**5.000,00**
2008	1	00	3	54.000,00	53.300,00	53.300,00	66.000,00	**226.600,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**55.000,00**	**54.300,00**	**54.300,00**	**68.000,00**	**R$ 231.600,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
Unidade	02.03.01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1091	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0
1	1092	REALIZAÇÃO DE CONCURSO	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0
1	1093	REFORMA ADMINISTRATIVA	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1	0
2	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA	04	122	MES	MÊS	24	24	25	25	0
2	2016	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS	04	122	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2017	CAPACITACAO DOS SERVIDORES	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1091	1	00	3	35.000,00	20.000,00	20.000,00	23.500,00	**98.500,00**
1092	1	00	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	**42.000,00**
1093	1	00	3	80.000,00	20.000,00	10.000,00	22.000,00	**132.000,00**
2012	1	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.500,00	**21.500,00**
2012	1	00	3	1.060.000,00	932.000,00	1.002.900,00	1.030.000,00	**4.024.900,00**
2012	1	92	4	0,00	0,00	3.500,00	3.000,00	**6.500,00**
2016	1	00	3	50.000,00	50.000,00	60.000,00	55.000,00	**215.000,00**
2017	1	00	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.250.000,00**	**1.047.000,00**	**1.121.400,00**	**1.162.000,00**	**R$ 4.580.400,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

4-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
Unidade	02.03.02	DPTO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	04	122	MES	MÊS	12	12	12	12	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2019	1	00	3	130.000,00	148.500,00	154.600,00	163.000,00	596.100,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				130.000,00	148.500,00	154.600,00	163.000,00	R$ 596.100,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
Unidade	02.07.01	GABINETE DO SECRETARIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2007	CONTRIBUICAO DO CONSORCIO	04	122	MES	MÊS	0	0	0	0	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	04	122	MES	MÊS	24	24	24	24	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2007	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2007	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2065	1	00	4	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**7.000,00**
2065	1	00	3	75.000,00	87.000,00	88.100,00	96.000,00	**346.100,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**76.000,00**	**89.000,00**	**90.100,00**	**98.000,00**	**R$ 353.100,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
Unidade	02.07.02	DPTO DE VIACAO E OBRAS

AÇÃO(ÕES) de Governo: Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2018	2019	2020	2021	Meta PPA
1	1113	APOIO À COOPERATIVA DE	11	334	MES	MÊS	0	12	12	12	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1113	1	00	3	0,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	**160.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**R$ 160.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	02.08.01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2070	MANUTENCAO E ENCARGOS DA	04	122	MES	MÊS	24	24	24	24	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2070	1	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.500,00	**21.500,00**
2070	1	00	3	195.000,00	141.000,00	158.000,00	168.000,00	**662.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**200.000,00**	**146.000,00**	**163.000,00**	**174.500,00**	**R$ 683.500,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade	02.09.01	GABINETE DO SECRETARIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2073	MANUTENCAO DO GABINETE DO	04	122	MES	MÊS	24	24	24	24	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2073	1	00	4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	**14.000,00**
2073	1	00	3	85.000,00	90.000,00	102.800,00	101.000,00	**378.800,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**88.000,00**	**93.000,00**	**105.800,00**	**106.000,00**	**R$ 392.800,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade	02.09.02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	04	122	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2075	RESERVA CONTIGENCIA	99	999	UN	UNIDADE	12	12	12	12	0
2	2076	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO	28	846	MES	MÊS	12	24	24	24	0
2	2077	MANUTENCAO DE SENTENCAS	28	843	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2078	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA	28	843	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2090	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO	04	123	UN	UNIDADE	0	50	50	50	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2074	1	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	**22.000,00**
2074	1	00	3	500.000,00	458.280,00	530.500,00	550.000,00	**2.038.780,00**
2075	1	00	9	350.000,00	460.000,00	420.000,00	500.000,00	**1.730.000,00**
2076	1	00	3	280.000,00	280.000,00	250.000,00	340.000,00	**1.150.000,00**
2076	1	16	3	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	**4.000,00**
2077	1	00	3	270.000,00	200.000,00	215.000,00	220.000,00	**905.000,00**
2078	1	00	3	5.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00	**14.000,00**
2078	1	00	4	5.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00	**14.000,00**
2090	1	00	3	0,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	**18.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.415.000,00**	**1.411.280,00**	**1.428.500,00**	**1.641.000,00**	**R$ 5.895.780,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade	02.09.03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1104	REFORMA TRIBUTÁRIA	04	129	UN	UNIDADE	1	0	0	0	0
2	2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O	04	129	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2080	CAPACITACAO DOS SERVIDORES	04	129	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1104	1	00	3	100.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	**162.000,00**
2079	1	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	**22.000,00**
2079	1	00	3	115.000,00	160.000,00	186.000,00	20.000,00	**481.000,00**
2080	1	00	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	**45.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**230.000,00**	**195.000,00**	**221.000,00**	**64.000,00**	**R$ 710.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM AMPLITUDE E QUALID ADE PARA ATENDER A 100% DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, ATRAVÉS DA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURARA FÍSICA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, REAPARELHAMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, BEM COMO VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E AMPLIAÇÃO E APRIMO RAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARA ÇÃO DE CRIANÇAS PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACION AIS DO MUNICÍPIO

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1036	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E	12	365	M2	METROS QUADRADOS	890,33	892,33	892,33	892,33	0
1	1037	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E	12	365	UN	UNIDADE	1	2	2	2	0
1	1096	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	12	365	UN	UNIDADE	210	430	220	225	0
2	2053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E	12	365	UN	UNIDADE	2	2	2	2	0
2	2054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM	12	365	MES	MÊS	12	24	24	24	0
2	2055	PROGRAMA NAC.L DE	12	306	MES	MÊS	20	20	10	10	0

Fiorilli SC Ltda - Software



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2056	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO	12	306	MES	MÊS	20	20	20	20	0
2	2100	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO	12	365	MES	MÊS	10	10	10	10	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1036	1	01	3	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	**10.000,00**
1036	1	15	4	0,00	500.000,00	0,00	0,00	**500.000,00**
1036	1	15	3	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	**10.000,00**
1036	1	15	4	1.047.265,35	0,00	400.000,00	550.000,00	**1.997.265,35**
1037	1	01	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
1037	1	15	4	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**15.000,00**
1096	1	15	3	0,00	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
1096	1	01	3	6.000,00	6.000,00	11.000,00	15.000,00	**38.000,00**
2053	1	01	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.500,00	**21.500,00**
2054	1	01	3	300.000,00	327.500,00	405.000,00	347.000,00	**1.379.500,00**
2054	1	15	3	0,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	**17.000,00**
2055	1	00	3	2.000,00	9.000,00	9.000,00	12.500,00	**32.500,00**
2055	1	15	3	20.000,00	13.500,00	13.500,00	18.000,00	**65.000,00**
2056	1	00	3	1.000,00	3.000,00	3.000,00	5.500,00	**12.500,00**
2056	1	15	3	12.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	**64.000,00**
2100	1	15	3	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.800,00	**13.800,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.401.265,35**	**913.000,00**	**880.500,00**	**1.006.300,00**	**R$ 4.201.065,35**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02.06.08	FUNDEB

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2063	MANUTENCAO DO FUNDEB	12	365	MES	MÊS	12	12	12	12	0
2	2064	MANUTENCAO DO FUNDEB	12	365	MES	MÊS	12	12	12	12	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2063	1	18	3	100.000,00	100.000,00	47.000,00	120.000,00	**367.000,00**
2064	1	19	3	20.000,00	42.400,00	42.400,00	49.500,00	**154.300,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**120.000,00**	**142.400,00**	**89.400,00**	**169.500,00**	**R$ 521.300,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei Nº	**Data da Lei**	**Descrição**
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Classificação Institucional:

Entidade	1	CAMARA MUNICIPAL
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
Unidade	02.07.02	DPTO DE VIACAO E OBRAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2106	MANUT. DO CONSÓRCIO DE	04	122	MES	MÊS	0	0	0	0	0
1	1039	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E	26	782	UN	UNIDADE	2	3	3	3	0
1	1041	CONSTRUCAO E REFORMA DE	26	782	UN	UNIDADE	4	3	4	4	0
1	1045	ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS	25	752	UN	UNIDADE	1	2	2	2	0
1	1047	PAVIMENTACAO ASFALTICA,	15	451	MT	METROS	1500	1	752	752	0
1	1108	CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE	15	451	MT	METROS	0	2000	0	0	0

Fiorilli SC Ltda - Software



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS DA	04	122	MES	MÊS	36	24	36	36	0
2	2067	MANUTENCAO DO SISTEMA DE	25	752	MES	MÊS	24	24	24	24	0
2	2093	MANUTENCAO DE ESTRADAS	26	782	KM	Quilômetro	1	2	2	2	0
2	2094	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO	26	782	KM	Quilômetro	2	4	4	4	0
2	2106	MANUT. DO CONSÓRCIO DE	04	122	MES	MÊS	0	24	12	12	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2106	1	00	4	0,00	1.000,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1039	1	00	4	50.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**84.000,00**
1039	1	24	4	0,00	315.000,00	315.000,00	335.000,00	**965.000,00**
1039	1	30	4	50.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**84.000,00**
1041	1	30	4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	**420.000,00**
1041	1	30	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	**420.000,00**
1041	1	24	4	1.000.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00	**1.325.000,00**
1041	1	00	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	62.000,00	**212.000,00**
1045	1	00	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.500,00	**125.500,00**
1045	1	24	4	0,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**34.000,00**
1047	1	00	4	103.000,00	50.000,00	20.000,00	75.000,00	**248.000,00**
1047	1	24	4	1.280.000,00	600.000,00	400.000,00	655.000,00	**2.935.000,00**
1047	1	30	4	0,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**34.000,00**
1108	1	24	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2066	1	00	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**44.000,00**
2066	1	00	3	1.650.000,00	2.069.475,00	2.150.000,00	2.220.000,00	**8.089.475,00**
2066	1	16	3	40.000,00	47.500,00	47.500,00	52.000,00	**187.000,00**
2067	1	00	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	**22.500,00**
2067	1	17	3	170.000,00	180.000,00	295.000,00	198.000,00	**843.000,00**
2093	1	30	4	0,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**34.000,00**
2093	1	30	3	450.000,00	470.000,00	510.000,00	520.000,00	**1.950.000,00**
2093	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2094	1	00	3	0,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	**17.500,00**
2094	1	00	4	0,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	**17.500,00**
2094	1	30	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**44.000,00**
2094	1	30	3	90.000,00	80.000,00	80.000,00	105.000,00	**355.000,00**
2106	1	00	3	0,00	59.000,00	60.000,00	65.000,00	**184.000,00**
2106	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.188.000,00**	**4.336.975,00**	**4.352.500,00**	**4.798.000,00**	**R$ 18.675.475,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Objetivo: FORNECER ÁGUA TRATADA E DE QUALIDADE, COM PADRÕES MÍNIMOS DE POTABILIDADE PARA O CONSUMO HUMANO, CONFOR ME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A TODA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO BUSCAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO D A COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE TODO LIXO E ESGOTO GERADO PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Justificativa: SANEAMENTO BÁSICO É UM SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO E QUE ESTA INTIMAMENTE LIGADO A QUALIDADE DE VIDA DA P OPULAÇÃO E CONTROLE DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL A OFERTA E DESENVOLVIMENTO DE SE RVIÇO SATISFATÓRIO E MINIMAMENTE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA LOCAL

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
Unidade	02.07.02	DPTO DE VIACAO E OBRAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1101	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE	17	512	UN	UNIDADE	2	0	2	2	0
1	1112	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	17	512	MES	MÊS	0	12	12	12	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1101	1	00	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**44.000,00**
1101	1	24	4	240.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**274.000,00**
1112	1	00	3	0,00	137.675,00	160.000,00	175.000,00	**472.675,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	250.000,00	157.675,00	180.000,00	203.000,00	R$ 790.675,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
Unidade	02.07.04	DPTO AGUA E ESGOTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE	17	512	UN	UNIDADE	2	3	3	3	0
1	1050	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA	17	512	UN	UNIDADE	2	1	2	2	0
1	1102	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA	17	512	M2	METROS QUADRADOS	700	0	1	1	0
1	1114	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	17	512	MT	METROS	0	2	2	2	0
2	2068	MANUTENCAO E ENCARGOS COM	17	512	MES	MÊS	24	24	24	24	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1048	1	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00	**24.000,00**
1048	1	00	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00	**24.000,00**
1048	1	24	4	0,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00	**19.000,00**
1050	1	00	4	300.000,00	140.000,00	50.000,00	175.000,00	**665.000,00**
1050	1	24	4	772.000,00	170.000,00	170.000,00	210.000,00	**1.322.000,00**
1102	1	00	4	100.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**134.000,00**
1114	1	00	4	0,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**34.000,00**
1114	1	24	4	0,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**34.000,00**

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

	INICIAL
X	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2068	1	00	3	270.000,00	160.000,00	246.200,00	195.000,00	**871.200,00**
2068	1	00	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	**44.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.462.000,00**	**525.000,00**	**521.200,00**	**663.000,00**	**R$ 3.171.200,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
1	28/09/2018	
638	14/11/2018	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa ARCA 7 PRODUÇOES E EVENTOS EIRE-

LI -ME sob o CNPJ: 23.269.469/0001-26 localizada Rua B, Qd.08,Nº 156, Novo Paraiso , Cuiabá -MT , que detém exclusividade a BANDA LEGISLATIVO nos dias 28 e 31 dezembro de 2019 com uma apresentação noturna a partir das 01:30hs por ocasião do circuito cultural. Onde ficou acertado o cache de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de DEZEMBRO de 2019.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa BANDA FORRÓ PERFEITO PROCUÇOES DE EVENTOS LTDA sob o CNPJ: 21.658.882/0001-57 localizada no condomínio estancia quintas da alvorada ,Nº 33, Bairro jardim botânico CEP: 71.680-349 , Brasilia -DF, que detém exclusividade a banda musical FORRÓ PERFEITO no dia 28 dezembro de 2019 com uma apresentação noturna a partir das 23:00hs por ocasião do circuito cultural . Onde ficou acertado o cache de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de novembro de 2019.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal De Lambari D´oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 007/2019, cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 28 Novembro de 2019Contratação de empresa promocional para realização de shows artístico musical com a banda "FORRÓ PERFEITO" a ser realizado no dia 28 dezembro de 2019, na cidade de Lambari D'oeste – MT, por ocasião do circuito cultural .Foi homologado o objeto em favor da empresa BANDA FORRÓ PERFEITO PROCUÇOES DE EVENTOS LTDA sob o CNPJ: 21.658.882/0001-57 localizada no condomínio estancia quintas da alvorada ,Nº 33, Bairro jardim botânico CEP: 71.680-349 , Brasilia -DF, que detém exclusividade a dupla musical FORRÓ PERFEITO no valor de R$ 48.000,00 Quarenta e oito mil reais).

Lambari D´Oeste –MT, 04 dezembro De 2019.

_____

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 031/2017, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa para prestação de Serviços de atendimento Médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e Prestação de Serviços Médicos plantonistas de Urgência e Emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: BASTOS E MUNIZ S/S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2020

DATA ASSINATURA: 14/11/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do Resultado do Pregão Presencial nº 028/2019 publicada dia 22 de novembro de 2019 com circulação nos jornais no dia 22 de novembro de 2019: site da Prefeitura, no dia 22 de novembro de 2019: Associação Mato-grossense dos Municípios P.356, nº 3.361, Diário Oficial da União P.200, Nº 226, Diário de Cuiabá nº A2 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 125, nº 1781:

Onde se-lê:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
PADARIA E CONFEITARIA TUCHÊ LTDA EPP	01 ao 06	117.122,75
DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	07 ao 12	32.903,50

Leia-se:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
PADARIA E CONFEITARIA TUCHÊ LTDA EPP	01 ao 06	117.122,75
DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	07 ao 12	32.403,00

Marcelândia/MT, 03 de dezembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 02/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO (VENDA) DE LOTE URBANO, COM AREA DE (434,99M²) SITUADO NO LOTE N° 03, QUADRA N° 48, ZH2-001, COM AREA CONSTRUIDA DE 172,89 M² EM ALVENARIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT". Maiores informações através do Edital nº. 171/2019, http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá –

MT, 03 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8168 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2017, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA,*** portador (a) do RG nº 1754313-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041.483.671-55, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***ENGENHEIRO FLORESTAL,*** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 097/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 25 de novembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou—se vencedores os Licitantes: D.M.B. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 29.987.569/0001-74, com valor total de R$ 150.190,00 para os LOTES 003 e 005 e SANCHES & SANCHES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.920.425/0001-30, com valor total de R$ 343.120,00 para os LOTES 001, 002 e 004. Matupá – MT, 03 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de dezembro de 2019 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO SICONV N° 882959/2019". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 05/12/2019 as 08:00 horas do dia 18/12/2019 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 172/2019, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de dezembro de 2019.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

COMUNICADO

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT,*** devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n° 24.772,.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto nº 101 – ZE-022, no Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, nomeada pelo Decreto nº 3080/2019, informa a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO** do respectivo Processo Seletivo Público nº 002/2019, publicado em 02/12/2019, devido interesse de ordem pública.

Matupá - MT, 03 de dezembro de 2019.

Leonilda Jandra de Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 043/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de dezembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA (LOTE 01) E REFORMA E ADEQUAÇÕES NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 170/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de dezembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3633/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3633 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 160.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA			
507	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBL	160.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	17
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Iluminação Publica		
02 09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO			
633	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA I	800,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA			
504	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLIC	-160.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	117
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Iluminação Publica		
02 09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO			
629	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO	-800,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de dezembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DATA SESSÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2019 – O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a retificação do edital acima mencionado, possibilitando a participação de licitantes não enquadradas na condição de ME e EPP somente no item 023.006.452 - veículo misto de passageiros, conforme especificado no item 10.5 do Edital. Levando em conta a retificação, revoga a suspensão e designa sessão de abertura para o dia **17/12/2019**. Fica mantido o horário de abertura e as demais disposições do Edital. M. D' Oeste, 04/12/19. ANA CLAUDIA DE SOUZA - Pregoeira. EUCLIDES PAIXÃO - Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, exercendo as funções do cargo na Coordenadoria de Compras e Licitação. Período de: 07/11/2019 a 31/10/2020. Valor Global R$ 19.615,49. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/11/2019.

CONTRATO Nº 216/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LANDERSON ORLANDO DIAS.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Rosilene Menandes da Silva, que se encontra em auxilio doença. Período de: 13/11/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 3.867,70. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 13/11/2019.

CONTRATO Nº 217/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***BRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 18/11/2019 a 17/11/2020. Valor Global R$ 12.075,36. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 18/11/2019.

CONTRATO Nº 218/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LILIANE APARECIDA DA COSTA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré”, em substituição a servidora Maria das Dores da Costa, que se encontra de atestado médico. Período de: 25/11/2019 a 13/12/2019. Valor Global R$ 1.933,85. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/11/2019.

CONTRATO Nº 219/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no PSF do Parque Morumbi. Período de: 02/12/2019 a 30/11/2020. Valor Global R$ 37.309,31. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/12/2019.

CONTRATO Nº 220/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no PSF do Parque Morumbi. Período de: 02/12/2019 a 30/11/2020. Valor Global R$ 37.309,31. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/12/2019.

CONTRATO Nº 221/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RICARDO ALVES DE LIMA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no PSF do Distrito de Sonho Azul. Período de: 02/12/2019 a 30/11/2020. Valor Global R$ 103.643,30. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/12/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATA ELEIÇÃO MESA DIRETORA 2020

Ata da 12ª (décima segunda) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso do ano de 2019 (dois mil e dezenove). Preparatória para eleição da Mesa Diretora para o ano de 2020 (dois mil e vinte).

Aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se extraordinariamente no Plenário das Deliberações “Conceição Aparecida Dutra de Miranda”, sede da Câmara Municipal da Comarca e Cidade de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro. Sob a presidência da Vereadora **CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM, constatando-se então a presença dos demais Vereadores: EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP; ELIAS LOPES-PSD; ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC; FRANCISCO AMARANTE-PSD; JOÃO MARTINS MARTINEZ-PSD; MARINEZ DE CAMPOS-PTB; ODARI JOSÉ COLOMBO-PSDB E RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB.** Portanto unanimidade dos Senhores Vereadores, verificado a presença e havendo em Plenário número legal de Vereadores presentes para deliberar, conforme disposições regimentais, a Sra. Presidente, assim pronunciou: “**Em nome da liberdade e da democracia e invocando a proteção de Deus, fonte de sabedoria e justiça, Declaro aberto a Sessão Extraordinária Preparatória para eleição da Mesa Diretora que regerá os trabalhos no ano de 2020”.** Em seguida, após ouvirem a execução do Hino Nacional, a Sra. Presidente, autorizou 1 º Secretario a proceder a leitura da Convocação dos Senhores Vereadores. Continuando a Sra. Presidente suspendeu a Sessão para apresentação dos Requerimentos de formação de Chapas para eleição da Mesa Diretora. Reaberto os trabalhos a Sra. Presidente, de posse do Requerimento de formação de Chapa, contatou-se então a apresentação de apenas **01 (uma) Chapa**, assim constituída: **CHAPA ÚNICA: Presidente: FRANCISCO AMARANTE-PSD; Vice-Presidente: EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP; 1ª Secretária: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM E 2º Secretario: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC.** Cumprida as formalidades legais, sendo deferido pela Presidente a CHAPA ÚNICA para concorrer a eleição. Logo após, a Sra. Presidente, informou que conforme preceitua os artigos 15 e 29 do regimento interno dessa casa de leis a eleição para o ano de 2020 será feita de forma aberta, onde os componentes da mesa mediante pleito direto e aberto ficarão automaticamente empossados no dia 1º de janeiro de 2020. Informou ainda que os vereadores deverão declarar na Tribuna os seus votos SIM OU NÃO na Chapa ÚNICA. Dando seguimento, a Sra. Presidente, passou para a fase de votação, sendo procedido pelo 1ª Secretario, a chamada nominal por Ordem Alfabética dos Senhores Vereadores, que após assinarem a folha de votação, Declararam o seus votos na Tribuna, na seguinte ordem: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM, declarou seu voto SIM na chapa Única; EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP, declarou seu voto SIM na chapa Única; ELIAS LOPES-PSD, declarou seu voto SIM na chapa Única; ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC, declarou seu voto SIM na chapa Única; FRANCISCO AMARANTE-PSD, declarou seu voto SIM na chapa Única; JOÃO MARTINS MARTINEZ-PSD, declarou seu voto SIM na chapa Única; MARINEZ DE CAMPOS-PTB, se absteve de votar; ODARI JOSÉ COLOMBO-PSDB, declarou seu voto SIM na chapa Única e RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB, declarou seu voto SIM na chapa Única.Terminada a votação, a Sra. Presidente, proclamou o seguinte resultado: **“CHAPA ÚNICA”, obteve 08 (oito) votos SIM e (uma) Abstenção**. Nesse ato a Sra. Presidente, Declarou Eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal, e assim proferiu:“**EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA E NO USO DE**

SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO ELEITA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, QUE FICARÁ AUTOMATICAMENTE EMPOSSADA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO E REGERÁ OS TRABALHOS NO ANO DE 2020". CONSTITUIDA DA SEGUINTE FORMA: Presidente: FRANCISCO AMARANTE-PSD; Vice-Presidente: EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP; 1ª Secretária: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM E 2º Secretario: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC. Depois de Declarada Eleita à Mesa Diretora, a Sra. Presidente, passou a palavra ao Senhores Vereadores, que usaram na seguinte ordem: Vereador Francisco Amarante, Elton Cesar Marques de Queiroz e Cleonice Alves de Oliveira. Após os pronunciamentos dos nobres Vereadores a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e Declarou encerrada a presente Sessão. E eu Elton Cesar Marques de Queiroz, 1º secretario, lavrei, conferi e mandei transcrever a presente Ata, que após lida e achada de acordo será assinada pelo Presidente, por mim e demais Vereadores presentes a Sessão. Câmara Municipal de Mirassol D'este, em 02 (dois) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:40 horas (nove horas e quarenta minutos).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA FRANCISCO AMARANTE

Vereadora-DEM Vereador-PSD

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ EDSON DOMINGOS DA SILVA

Vereador-PSC Vereador-PP

ELIAS LOPES RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Vereador-PSD Vereador-PRB

MARINEZ DE CAMPOS JOÃO MARTINS MARTINEZ

Vereador-PTB Vereador-PSD

ODARI JOSÉ COLOMBO

Vereador-PSDB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2019

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2019

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2019

Local e Data: Dia 17 de dezembro 2019 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

---

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 009/2019 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**009/2019** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO- SULFATO DE ALUMÍNIO. No dia 17/12/2019 até as 08h00** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 004/2019. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430/2019

PORTARIA Nº. 430/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra**. Eva Maria Alves Nunes**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Eva Maria Alves Nunes* portadora do RG nº. 1901270-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 66206944972, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/12/2019 a 29/02/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019.

O município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME,** CNPJ n° 06.085.304/0001-85, e Inscrição Estadual n.º 133428287, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, n.º 904, bairro Jardim Carolina, cidade de Nobres-MT, cep: 78.460-000, fone: 65-3376-1441, email: jb_eventos01@hotmail.com, josiasbenedito@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Josias Benedito de Almeida, portador do CPF nº 568.005.411-68 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais

normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto **Registro de preços para Futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115250	LOCACAO DE PALCO 8X6	UND	55	R$ 5.545,00	R$ 304.975,00
47359	LOCACAO DE TENDA 10MX10M PIRAMIDE	UND	150	R$ 800,00	R$ 120.000,00
40587	LOCACAO DE TENDA 5MX5M CHAPEU DE BRUXA	UND	200	R$ 208,00	R$ 41.600,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 466.575,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar, local a ser definido dentro do Município de Nobres.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, no termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres:

Sec. Mun. de Educação.....116-05.001.12.361.0013.2063.339036000000

Sec. Mun. de Educação.....198-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....269-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Saúde.....208-06.001.10.301.0030.2080.339039000000

Sec. Mun. de Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. de Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019 a proposta da empresa **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME** Classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JB EVENTOS COMUNICAÇÕES

PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ n° 06.085.304/0001-85

Sr. Josias Benedito de Almeida

CPF nº 568.005.411-68

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME,** CNPJ n° 06.085.304/0001-85, e Inscrição Estadual n.º 133428287, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, n.º 904, bairro Jardim Carolina, cidade de Nobres-MT, cep: 78.460-000, fone: 65-3376-1441, email: jb_eventos01@hotmail.com, josiasbenedito@bol.com.br, neste ato

representada pelo Sr. Josias Benedito de Almeida, portador do CPF nº 568.005.411-68 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto **Registro de preços para Futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115250	LOCACAO DE PALCO 8X6	UND	55	R$ 5.545,00	R$ 304.975,00
47359	LOCACAO DE TENDA 10MX10M PIRAMIDE	UND	150	R$ 800,00	R$ 120.000,00
40587	LOCACAO DE TENDA 5MX5M CHAPEU DE BRUXA	UND	200	R$ 208,00	R$ 41.600,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 466.575,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar, local a ser definido dentro do Município de Nobres.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, no termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres:

Sec. Mun. de Educação.....116-05.001.12.361.0013.2063.339036000000

Sec. Mun. de Educação.....198-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....269-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Saúde.....208-06.001.10.301.0030.2080.339039000000

Sec. Mun. de Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. de Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019 a proposta da empresa **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME** Classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JB EVENTOS COMUNICAÇÕES

PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ n° 06.085.304/0001-85

Sr. Josias Benedito de Almeida

CPF nº 568.005.411-68

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS ME**, CNPJ nº 12.465.211/0001-89, estabelecida a Rua Hortencia Soares da Silva, 02, Qd. 34, , n° 119, bairro: Centro, Poxoréo/MT, cep: 78.800-000, fone: 66-3436-2432, email: overnight.som@hotmail.com, sendo representado pelo Sr. João Donizete Augusto Ferreira, portador do CPF nº 535.877.741-53, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto **Registro de preços para Futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115251	LOCACAO DE PALCO 14x12	UND	39	R$ 8.945,00	R$ 348.855,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 348.855,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar, local a ser definido dentro do Município de Nobres.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, no termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres:

Sec. Mun. de Educação.....116-05.001.12.361.0013.2063.339036000000

Sec. Mun. de Educação.....198-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....269-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Saúde.....208-06.001.10.301.0030.2080.339039000000

Sec. Mun. de Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. de Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019 a proposta da empresa **J. D. A. FERREIRA** Classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

J. D. A. FERREIRA

CNPJ nº 10.545.758/0001-69

Sr. João Donizete Augusto Ferreira

CPF nº 535.877.741-53

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS ME**, CNPJ nº 12.465.211/0001-89, estabelecida a Rua Hortência Soares da Silva, 02, Qd. 34, bairro Nova Esperança Cuiabá/MT, cep: 78.098-602, fone: 65-3667-7751 – 9.9607-7138, email: aliviowc@gmail.com, sendo representado pelo Sr. Sergio Ramos, portador do CPF nº 334.078.869-34, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto Registro de preços para Futura e eventual **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTE Locação de Banheiros Químicos Locação de banheiro químico. Fornecimento de sanitários químicos versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura: 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação	UND	130	R$ 200,00	R$ 26.000,00
2	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS COM LIMPEZA DIARIA Locação de Banheiros Químicos Locação de banheiro químico. Fornecimento de sanitários químicos versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura: 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação	UND	220	R$ 119,00	R$ 26.180,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 52.180,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar, local a ser definido dentro do Município de Nobres.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, no termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres:

Sec. Mun. de Educação.....116-05.001.12.361.0013.2063.339036000000

Sec. Mun. de Educação.....198-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....269-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Saúde.....208-06.001.10.301.0030.2080.339039000000

Sec. Mun. de Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. de Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2019 a proposta da empresa **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS ME** Classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS ME

CNPJ nº 12.465.211/0001-89

Sr. Sergio Ramos

CPF nº 334.078.869-34

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 75/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2019,cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BORRACHARIA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT,** não houve participantes, sendo declarada DESERTA.

Nobres/MT, 03 de Dezembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2019

PORTARIA Nº. 429/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra. ***Maria Neuza Camargo de Carvalho****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Maria Neuza Camargo de Carvalho* portadora do RG nº. 0765980-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 514.056.441-68, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 21/11/2019 a 18/02/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 327-2019 - DECRETO DE FÉRIAS E RECESSO

DATA	LOCAL	HORÁRIO
02 à 20/12/2019	SMS	7:00 às 11:00 horas
02 à 20/12/2019	Farmácia	13:00 às 17:00 horas
02 à 20/12/2019	Laboratório	7:00 às 11:00 horas
02 à 20/12/2019	Fisioterapia	7:00 às 11:00 horas
02 à 20/12/2019	NASF	Conforme agenda e horário dos profissionais
02 à 06/12/2019	Equipe Saúde Da Família I (Joaquim Da Silva)	7:00 às 11:00 horas 13:00 às 17:00 horas
09 à 13/12/2019	Equipe Saúde Da Família II (Bandeirantes	7:00 às 11:00 horas 13:00 às 17:00 horas
16 à 20/12/2019	Equipe Saúde da Família III (Ponte)	7:00 às 11:00 horas 13:00 às 17:00 horas
23 /12/2019	Equipe Saúde da Família I (Joaquim Da Silva)	7:00 às 11:00 horas 13:00 às 17:00 horas
24/12/2019	Equipe Saúde da Família I (Joaquim Da Silva)	7:00 às 11:00 horas
26 à 27/12/2019	Equipe Saúde da Família II (Bandeirantes)	7:00 às 11:00 horas 13:00 às 17:00 horas
30/12/2019	Equipe Saúde da Família III (Ponte)	7:00 às 11:00 horas 13:00 às 17:00 horas
31/12/2019	Equipe Saúde da Família III (Ponte)	7:00 às 11:00 horas
23, 24, 26,27,30 à 31/12/2019	Farmácia	7:00 às 11:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.29.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.29. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 29/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo menor preço por item/lote, para contratação de empresa para Prestação de serviços de **L*ocação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos*, voltados** à atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 05/12/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 17/12/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 17/12/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 17/12/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de novembro de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 080/2019

Fica rescindido a partir de 14 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **080/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. NEDIR CRISTINA DA SILVA**

– FACILITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de novembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 047/2019

Fica rescindido a partir de 14 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **047/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. VILMA SILGUEIRO**

- FACILITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de novembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 053/2019

Fica rescindido a partir de 29 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **053/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. CLAUDIO LUIS SANTOS DE CAMPOS**

– PROFESSOR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de novembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 054/2019

Fica rescindido a partir de 29 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **054/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ERENICE PAULINA DA SILVA**

– PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de novembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 056/2019

Fica rescindido a partir de 29 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **056/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. MIRIAM CONCEIÇÃO**

DA COSTA GOMES – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de novembro de 2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019

Processo: 004496/2019-1.

Assunto: Contratação de serviço de pessoa física especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde com reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Contratação de serviço de pessoa física especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde com reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentoTR **nº. 047. PESSOA FISICA – RAMIRO DIAS NETO CPF: 292.977.611-00**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC SAUDE	FEDERAL	02305	070124	33.90.36.	146	**R$ 5.580,00**
				TOTAL		**R$ 5.580,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.580,00(cinco mil quinhentos e oitenta reais),**Em favor da **PESSOA FISICA – RAMIRO DIAS NETO CPF:292.977.611-00,**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 047/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº383/2019

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Dezembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 031/2018

Fica rescindido a partir de 29 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **031/2018**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. HELOISA MARIA MACIEL**

– APOIO MUNICIPAL/VIGIA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de novembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 032/2018

Fica rescindido a partir de 29 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **032/2018**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. JUCINEI MARTINS GREFF**

– APOIO MUNICIPAL/VIGIA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de novembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 033/2018

Fica rescindido a partir de 29 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **033/2018**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. PAULO GONÇALO DA**

COSTA JUNIOR – APOIO MUNICIPAL/VIGIA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de novembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 111/2018

Fica rescindido a partir de 29 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **111/2018**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. ADEMIR GUSTAVO**

DE MORAIS – APOIO MUNICIPAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de novembro de 2019

AVISO DE ADESÃO Nº 06/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

AVISO DE ADESÃO Nº 06/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 01/2019;Pregão Eletrônico nº 01/2019; Órgão gestor: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

Objeto: 3.1**.** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2019 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2019 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23. 227.000002/2019-68 realizado pelo órgão, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de mobiliário escolar, para todos os ambientes administrativos e pedagógicos", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas anexas neste instrument***

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços **n°01/2019**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **01/2019**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Dezembro de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) Nº 06/2019 ATA SRP Nº 01/2019

OBJETO: 3.1**.** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2019 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2019 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23. 227.000002/2019-68 realizado pelo órgão, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de mobiliário escolar, para todos os ambientes administrativos e pedagógicos", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.*** no TR n. 043/2019:

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	*VALOR UNIT R$*	*VALOR TOTAL R$*
02 GRUPO 01	**159053-7**	**CADEIRA TIPO PRESIDENTE.** **C**adeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto deve medir aproximadamente 460mm de largura por 560mm de altura, possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário. Tela: formada por uma tela 100% Poliéster tencionada que é fixada à moldura que por sua vez é parafusada na estrutura com oito parafusos de rosca para plástico com Ø5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼". A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". A lâmina deve ser fabricada em aço 1020 com 6,35mm de espessura e 75mm de largura e receber pintura epóxi em pó. A lâmina deve fixar-se diretamente na madeira por 3 parafusos flangeados ¼"x1". O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12mm de espessura e espuma laminada com 50mm de espessura. As dimensões aproximadas do assento devem ser de 485 mm de largura e 465 mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser regulável podendo variar de 420mm à 520mm. Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuirem faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 170mm à 240mm, com alma de aço e apoio em PU. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65 mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Esse mecanismo deve ser fixado ao assento por meio de parafusos ¼"x1¾" utilizando-se buchas espaçadoras entre o mecanismo e o assento. Base penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. Diâmetro da base 680mm. Apoio de cabeça dispositivo dedicado à proporcionar suporte para a cabeça do usuário sentado ou reclinado sobre a cadeira. Possui regulagem de angulação e altura do apoio. O mecanismo consiste em uma (1) moldura frontal, onde o estofado ou tela, de acordo com a opção de revestimento do encosto, é fixado por meio de grampos, uma (1) estrutura traseira onde a moldura é fixada, uma (1) haste que se fixa internamente por trilhos ao conjunto moldura + estrutura e um (1) acoplamento que permite a montagem dos itens acima no encosto da cadeira Presidente. Moldura e estrutura são fabricadas pelo processo de injeção de termoplástico em polipropileno com 30% de fibra de vidro. A moldura recebe o estofado, fixados à mesma por grampos. Ainda na moldura são fixados 5 grampos em formato de estrela, fabricados em chapa de aço 1045 com 0,5mm de espessura pelo processo de estampo e repuxe, fixados por 5 parafusos para plástico Ø4,0 x 8 mm. Esses grampos serão alojados sob pressão à estrutura traseira em 5 alojamentos específicos fazendo a fixação do conjunto. Ainda na moldura é montado um trilho que servirá de guia para o movimento de regulagem de altura através da haste. Esse trilho se fixa à moldura por dois (2) encaixes superiores e por (2) parafusos para plástico Ø 5,0 x 12mm. A haste, o acoplamento e demais componentes do conjunto são fabricados pelo processo de injeção de termoplástico em Poliamida (PA) aditivado com 30% de vibra de vidro. A haste monta-se ao conjunto citado anteriormente pelo simples encaixe de suas ranhuras nos trilhos guia, em sua base ela possui um orifício de forma quadrada por onde passa um eixo, fabricado em aço SAE 1020 barra quadrada 6,35mm, que une-se à dois (2) gatilhos, um de cada lado, que serão responsáveis por permitir a regulagem basculante do apoio de cabeça. Esses gatilhos ficam alojados em duas cavidades do acoplamento, essas cavidades com superfície ondulada fazem com que o movimento basculante aconteça em estágios. As cavidades recebem duas tampas plásticas para acabamento. O acoplamento recebe 2 buchas americanas ¼" que ficam alojadas em suas cavidades. A fixação do acoplamento ao encosto se dá através de parafusos sextafados flangeados ¼" x 1"	UNID COD: 1	01	1. 212,75	1. 212,75
04 GRUPO 01	**256152-2**	**CADEIRA APROXIMAÇÃO** . A cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto deve medir aproximadamente 460mm de largura por 400mm de altura, possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário. Tela: formada por uma tela 100% Poliéster tencionada que é fixada à moldura que por sua vez é parafusada na estrutura com oito parafusos de rosca para plástico com Ø5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼"x3/4". A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura e espuma laminada com 50 mm de espessura e é fixado à estrutura por 4 parafusos ¼"x1¾". As dimensões aproximadas do assento deverão ser de 485 mm de largura e 465 mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm aproximadamente. Os apoios de braço devem ser fabricados em Polipropileno texturizado fixados à estrutura por parafusos para plástico Ø4x25mm. A altura dos apoios de braço até o assento deve ser de 220 mm. A estrutura da cadeira deve ser fabricada em aço 1010/1020 com chapa fina a frio, conferindo um ótimo acabamento superficial, sendo os tubos de Ø1" com espessura de 2,25mm na base S e 1,9mm na base do assento. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pintura epóxi pó. A base S deve possuir 4 calços auto retidos fabricados em polipropileno que servem como sapatas.	UNID COD: 1	02	753,90	1. 507,80
08 GRUPO01	**166805-6**	**CADEIRA FIXA SEM APOIO DE BRAÇO PARA LABORATÓRIO.** Cadeira com estrutura de assento em plástico reforçado de 8mm de espessura com formato anatômico, revestida com estofado em espuma injetada de 40 mm de espessura e densidade de 55 e tecido. Medidas do assento 465mm de largura x465mm de profundidade. O encosto é fabricado em peça inteiriça, com ventilação, confeccionado em PP (Polipropileno copolímero) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui uma abertura na parte inferior que serve como pega mão para facilitar o transporte. Suas dimensões são de 410mm na maior largura por 410mm de altura na linha de centro, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de 03 parafusos auto ataraxantes para plástico com fenda Halen. Base do assento formada por tubos Ø 25,4 mm e espessura de parede 1,9 mm dobrados e interligados de um lado a outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25. Altura do assento 455mm e largura total 525mm. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pintura epóxi pó. Todas as extremidades do tubos recebem ponteiras plásticas para acabamento.	UNID COD: 1	09	350,28	3. 152,52
10 GRUPO 01	**150614-5**	**CONJUNTO LONGARIA 03 LUGARES.** Estrutura desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades possuem (2) luvas de 30x60 mm na espessura de 1,9 mm conificadas para que se unam ao apoio vertical. Tem dois (2) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Possui ainda dois (2) calços para cada suporte com espessura de 5 mm em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados em injetoras. Para montagem são utilizados (4) parafusos de fixação para cada assento com descrição de (Parafuso Sextavado UNC ZP 1/4x1.1/4) . Para que a estrutura se una as bases é projetada uma haste (a2) com suas extremidades conificadas para facilitar	UNID COD: 1	3	970,20	2. 910,60

		o encaixe das luvas, de aço carbono ABNT 1008/1020 de 29x58 mm e com espessura de 1,9 mm fabricados pelo processo de estampagem. A base de apoio em formato de arco, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra de vidro pelo processo de injeção, com espessura de parede media de 4 mm com nervuras em todo (comprimento) medindo 510 mm, que envolvem ainda (2) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade ao chão. Os mesmos são montados sob pressão de maneira que resistam a uma condição severa de uso. Toda estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanoceramica), e revestimento eletroestático epóxi pó, que garante proteção, e maior vida útil ao produto. As dimensões ocupadas são: 886mm altura, 535mm largura total e comprimento de 1775mm, possui um espaço entre assentos 154mm. O assento da Longarina deve ser constituído por compensado multílaminado de madeira com 12 mm de espessura com porcas garra ¼, fabricados em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento é fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de poliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. O conjunto é revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinilico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 503 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico (Copolímero de Polipropileno) fabricada pelo processo de injeção, com combinações de raios e concordâncias anatômicas, referenciado a um polígono irregular que combina a uma geometria semelhante a um pentágono de forma adaptada como apoio ergonômico as costas do usuário, além de ter em sua parte frontal da superfície do encosto um polígono irregular que facilita sua transferência térmica A estrutura do encosto componente de fixação deve ser utilizado para dar suporte estrutural ao encosto, é fácil de montar e que mantêm o conjunto fixado e que resiste dentro das especificações normativas. Fabricado em tubo industrial de construção mecânica ABNT 1008/1020 de 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm cortado em maquinas de corte e dobrado em curvadoras cnc, possui ainda duas (2) chapas de fixação para dar suporte ao assento fabricado em material denominado ABNT 1008/1020 com 3 mm de espessura, confeccionada pelo processo de estampagem e unido a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Para que a estrutura se una ao encosto e assento são colocados três (3) parafusos para suas respectivas configurações com denominação de (Parafuso Sextavado unc zp 1/4x1.1/4 e parafuso flangeado unc zp 1/4x1.1/4) . Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial, todas as extremidades do tubos recebem ponteiras plásticas para acabamento.				
12 GRUPO 02	**290281-8**	**CONJUNTO UNIVERSITÁRIO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL.** cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unirse à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas.	UNID COD: 1	20	237,09	4. 741,80
TOTAL						**13. 525,47**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA. *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 06/2019 do Pregão Eletrônico nº 01/2019 da* **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**,3.1**. *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2019 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2019 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23.227.000002/2019-68 realizado pelo órgão, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de mobiliário escolar, para todos os ambientes administrativos e pedagógicos", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.***

da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

, tendo como vencedora a Empresa: PLASMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS CNPJ Nº 91.404.251/0001-97, com o valor de R$ 13.525,47 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SAÚDE	**PRÓPRIO**	**2030**	**070011**	**44.90.52.00**	**100**	**R$ 13.525,47**
TOTAL						**R$ 13.525,47**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 03 de Dezembro de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P. J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº:**13.765.712/0001-43**, com sede Rua Jose Joaquim Vieira s/nº. Centro, CEP 78.593-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Jean Garattini Vizzotto**, brasileiro, portador do CPF nº. 045.803.121-63 e do RG nº. 18991904 SSP/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO EM CONVENIOS. VISTORIA EM OBRAS DO MUNICIPIO,** oriundos do Processo Administrativo nº 011/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.

1.2. Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato Nº 022/2017.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020** até a data de **31/12/2020.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato original conforme cláusula 3ª permanece inalterada, sendo o valor de **R$ 9.107,00 (Nove mil cento e sete reais),** totalizando R$ 109.284,00 (cento e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: **13.765.712/0001-43**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2019

PORTARIA Nº 033/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoller , para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 010/2019, firmado com a empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maraisa Lopes dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de novembro de 2019

César Augusto Perigo

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO
LAUDO PROVISÓRIO DE CONCLUSÃO DA OBRA

CONTRATO Nº 095/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo PROVISÓRIAMENTE **a Obra CENTRO DE MÚLTIPLO - USO do município de Nova Bandeirantes.**

A Obra do Centro de Múltiplo - Uso, está Localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, Nº 62, Centro da cidade, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, da Tomada de Preço nº 006/2018, Processo Licitatório nº 053/2018, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 095/2018, firmado com a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. **01.379.965/0001-08**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, responsável pela execução parcial da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

.

Nova Bandeirantes – MT , 29 de Novembro de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

_____

HELIANDRO DELLA ROSA

ARQUITETO

CAU – 109702-4

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 01.379.965/0001-08

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n.º **21.878.860/0001-00**, Inscrição Estadual nº 13569496-5, e-mail: construtoramfs@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS FERNANDES DA SILVA,** portador do RG nº 11142596 SSP/MT, e titular do CPF nº 488.728.731-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **PEDRO PAULO DA SILVA ARAUJO,** portador da carteira profissional N.º **MT037285** expedida pelo CREA **MT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊSCINCO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA ESCOLA MUNICIPAL NO PARAISO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES SENDO:**

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE.

LOTE 02 - AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRESCINCO.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 072/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **11/12/2019** até a data de **09/03/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.119/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.119/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **INSTITUTO LEVERGER**

CNPJ: 07.093.645/0001-65

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOW ARTISTICO/CULTURAL COM A DUPLA “NICO E LAU” NOS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AO 40º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, tendo em como empresário exclusivo a empresa **INSTITUTO LEVERGER**, inscrita no CNPJ: 07.093.645/0001-65 **endereço** Pc 15 de novembro nº 23 Sala A Bairro Centro Município de Santo Antônio do Leverger/MT**, para apresentação no Município de Nova Brasilândia/MT,** no dia **12/12/2019**no Parque de Exposições, Nova Brasilândia/MT**, com início previsto para às 20:00 mim e duração do Show 70 (Setenta) minutos.**

VALOR: **R$ 5.500,00**(cinco mil e quinhentos reais)

ASSINATURA**: 28 de novembrode 2019.**

VIGENCIA: **28 de novembro de 2019 a 28 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 473/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA CELI ROSA DE FREITAS RISSATO”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. CELI ROSA DE FREITAS RISSATO – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 02/02/2014, a partir de 10 de outubro de 2019, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.120/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.120/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ROSIMAR ROCHA PEREIRA ME**

CNPJ: 03.264.383/0001-01

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, caixas térmicas e fornecimento de gelo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: **R$ 16.460,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais)**

ASSINATURA**: 02 de dezembrode 2019.**

VIGENCIA: **02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 482/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo e suas Autarquias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere por lei**,**

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado o Inciso XVIII, do Art. 1 da Portaria n° 010/2019, de 08 de Janeiro de 2019, que estabelece Ponto Facultativo no dia **09 (segunda-feira)** nos órgãos públicos municipais, ficando assim **Expediente normal.**

Parágrafo único: O disposto neste artigoabrange todos os servidores públicos municipais, inclusive suas autarquias.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 056/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/12/19 A 31/12/19

CONTRATADA: **NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL.

VALOR: R$ 1.634,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO 081/2019

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 028/2019, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 27/11/2019 até 03/07/2020;

VALOR: R$ 27.372,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e dois reais);

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2019.

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 028/2019, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 27/11/2019 até 03/07/2020;

VALOR: R$ 27.384,00 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais);

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 084/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA-ME;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, SENDO IDA E VOLTA ATÉ AS ESCOLAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES DE TRAJETO, HORÁRIO E QUILOMETRAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019.

VIGÊNCIA: 29/11/2019 até 22/02/2020;

VALOR: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

Nova Lacerda-MT, 29 de novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA EPP;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo nos valores dos itens, considerando o aumento inflacionário da carne, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT. O aumento é de R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais);

Descrição	Quant.	Valor Unitário Contratado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
CARNE BOVINA SE SEGUNDA TIPO PALETA ACEM, LIMOA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS.	900,00	R$ 16,75	19,4%	R$ 19,99	R$ 17.991,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 082/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais);

3.2 – O valor do saldo disponível com o acréscimo, passará a ser R$ 17.991,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e um reais);

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 028/2019, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 27/11/2019 até 03/07/2020;

VALOR: R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais);

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 083/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 29/11/2019 até 29/11/2020;

VALOR: R$ 19.282,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta e dois reais);

Nova Lacerda-MT, 29 de novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2019

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo nos valores dos itens, considerando o aumento inflacionário da carne, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT. O aumento é de R$ 5.298,16 (cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos);

Descrição	Quant.	Valor Unitário Contratado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA)	400,00	R$ 15,99	36,25%	21,79	8.716,00
CARNE BOVINA – TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA.	200,00	R$ 10,99	45,12%	15,95	3.190,00
CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO.	400,00	R$ 10,99	36,25%	14,97	5.988,00
CARNE BOVINA – DE PRIMEIRA	600,00	R$ 23,99	63,16%	39,14	23.484,00

Valor Total: R$ 32.670,16

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 081/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ 27.372,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e dois reais);

3.2 – O valor do saldo disponível com o acréscimo, passará a ser R$ 32.670,16 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos)

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2019.

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo nos valores dos itens, considerando o aumento inflacionário da carne, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT. O aumento é de R$ 13.994,00 (treze mil e novecentos e noventa e quatro reais);

Descrição	Quant.	Valor Unitário Contratado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA)	400,00	R$ 15,99	36,25%	21,79	8.716,00
CARNE BOVINA – TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA.	200,00	R$ 10,99	45,12%	15,95	3.190,00
CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO.	400,00	R$ 10,99	36,25%	14,97	5.988,00
CARNE BOVINA – DE PRIMEIRA	600,00	R$ 23,99	63,16%	39,14	23.484,00

Valor Total: R$ 41.378,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 081/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ 27.384,00 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

3.2 – O valor do saldo disponível com o acréscimo, passará a ser R$ 41.378,00 (quarenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais);

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS AO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, LEI MUNICIPAL N.º 821/2018, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 E EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018

CONSIDERANDO o prazo de validade do teste seletivo EDITAL 001/2018 esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade e a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade por mais 01 (um) ano do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para provimento temporário de vagas nos cargos de pessoal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 07/2019 - PREVVER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 07/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 - PREVVER

O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 04.732.895/0001-00, neste ato representado pela Diretora, Sra. **MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA**, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da C.I. RG n.º 13997670 SSP/MT e CPF/MF nº 934.484.491-72, residente e domiciliada á Avenida Clementino Lima da Silva, Nº 26, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE****, e do outro lado a Empresa* **WELLINGTON SANT ANNA LOPES, inscrita no CPNJ nº. 19.006.021/0001-42,** com sede na Rua Sabiá., nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON SANT ANNA LOPES**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 1188375-8. SJ/MT e CPF 842.232.861-53 residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2019** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 03 de Junho de 2019, cujo objeto trata da ***CONTRATACAO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PREVVER NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT***, *para fins de reprogramação de valoresestabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O valor global do contrato original no valor de **R$ 132.663,14 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos),** fica reprogramado para **R$ 138.756,21** (Cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme indicam as atualizações de valores e itens constantes na planilha orçamentária consolidada em anexo que faz desse o 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Dezembro de 2019.

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA

Diretora Executiva

CONTRATANTE

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ: 19.006.021/0001-42

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Sueli de Jesus Souza RG: 1441140-7 SSP/MT CPF: 956.209.231-34	**Nome: Regina Célia Werle** RG: 2110752-1 SSP/MT CPF: 031.807.321-80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2019

SÚMULA: "DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas às festividades de final de ano, e, em se tratando de feriado nacional de natal e ano novo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado recesso administrativo nos Órgãos da Administração Direta Municipal, do dia 23 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020, em decorrência das comemorações alusivas ao "Natal" e "Ano novo".

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não importa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - A partir do dia 06 de janeiro de 2020, o horário de funcionamento em todos os Órgãos da Administração Direta Municipal, será aquele assinalado no Decreto 085/2019 de 07 de novembro de 2019.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 03 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2019

Ementa: Altera o pregoeiro para realização de Licitação na Modalidade Pregão, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providências.

Anderson Rodrigues dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

Considerando o período de gozo de férias normais da Servidora Aparecida Picon Fornazieri, atual Pregoeira;

Considerando, ainda a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa, procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1 º - Alterar o pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para a realização de licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde – MT, conforme composição a seguir:

Pregoeiro: Maria Estela Noetzold

Equipe de Apoio: Francisco Antonio Sevallo

Eva Moreira de Souza

Art. 2 º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto nº 3.555/00 e suas alterações e Decreto 003/2013.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 03 de dezembro de 2.019

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1448 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1448 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Execução e Controle Orçamentário e dá outras providências*".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora ***NUBIANE ALVES DA SILVA***ao cargo em comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO***, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2019

PROCESSO Nº. 062/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441. 299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 21.603. 640/0001-66, estabelecida na cidade de Nova Nazaré à Rua/Av. Jorge Amado s/n, centro, neste ato representado por **Dirceu Jose Campos**, Carteira de Identidade nº. 12740250 SSP/MT, CPF nº 902.700.021-20**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 022/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as Secretarias de Assistência Social na manutenção da horta comunitária, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 062/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	100	SACO	Adubo 4.14.8 50kg	Npk	127,89	12.789,00
2	05	UND.	Ancinho de 14 dentes (rastelo)	Famastil	26,26	131,30
3	10	UND.	Aspersor de irrigação Rea haste de alumínio 1/2x25cm	Araujo	35,00	350,00
4	20	UND.	Bandeja pra mudas 200 cavidades	Nutriplan	29,20	584,00
5	15	UND.	Bandeja pra mudas 288 cavidades	Nutriplan	29,50	442,50
7	10	UND.	Bomba costal 20LT	Jacto	281,00	2.810,00
8	10	UND.	Enxadão com cabo de 1,30 MT	Collins	38,70	387,00
9	05	UND.	Facão 14P	Collins	24,88	124,40
10	05	UND.	Facão 16P	Collins	28,45	142,25
11	05	UND.	Facão 20P	Collins	29,55	147,75
12	300	MT.	Filme plástico p/ estufa agrícola largura de 8,00 MT	Lonax	16,90	5.070,00
14	250	MT.	Mangueira micro perfurada pra irrigação 15x50MT	Santeno	0,65	162,50
15	05	UND.	Pulverizador de 2LT	Famastil	33,34	166,70
17	20	UND.	Regador 10LT	Meta sul	20,00	476,60
18	200	UND.	Saco para mudas preto 15x28	Plena embalagens	0,19	38,00
19	500	PCT.	Sementes de hortaliças (variedades diversas)	Feltrin	4,19	2.095,00
20	80	SACO	Substrato 20kg	West garden	34,70	2.776,00
21	100	MT.	Tela galinheiro galvanizada fio 22x1,80M	Morlan	5,77	577,00
22	05	ROLO	Tela sombreamento 3x50MT 50%	Sombra Brasil	426,00	2.130,00
23	05	ROLO	Tela sombreamento 3x50MT 80%	Sombra Brasil	612,37	3.723,10
24	05	UND.	Tesoura de poda	tramotina	24,00	140,65
25	05	UND.	Trena com fita de aço de 10MT	worker	29,70	148,50
26	100	SACO	Ureia 25KG	Tmf fertilizante	113,12	11.312,00

VALOR TOTAL----------R$ 45.965,75(Quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3.2 - A empresa deverá fornecer os materiais de consumo em até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo setor de compras.

3.3 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte dos materiais, etc. **3.4 –** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

3.5 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos;

3.6 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.6.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.6.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.6.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.6.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(25/11/2019 até 25/11/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

DIRCEU JOSE CAMPOS

CONSTRULARES MAT. P/ CONSTRUÇÃO

CPF: 902.700.021-20

CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE 2019 - NOVA NAZARÉ-MT

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.947.911,33	25.947.911,33	3.044.481,34	11,73	17.538.549,92	67,59	8.409.361,41
RECEITAS CORRENTES	25.947.911,33	25.947.911,33	3.044.481,34	11,73	17.538.549,92	67,59	8.409.361,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.132.188,65	1.132.188,65	140.436,03	12,40	930.652,35	82,20	201.536,30
Impostos	1.132.188,65	1.132.188,65	140.436,03	12,40	930.652,35	82,20	201.536,30
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	671.400,00	671.400,00	0,00	0,00	269.657,65	40,16	401.742,35
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	162.614,97	28,01	417.885,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	107.042,68	117,76	-16.142,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.192.936,17	1.192.936,17	1.645,78	0,14	21.496,29	1,80	1.171.439,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.192.936,17	1.192.936,17	1.645,78	0,14	21.496,29	1,80	1.171.439,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	533.234,70	533.234,70	2.832,61	0,53	23.680,01	4,44	509.554,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.100,00	111.100,00	2.832,61	2,55	22.998,67	20,70	88.101,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	422.134,70	422.134,70	0,00	0,00	681,34	0,16	421.453,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.417.351,81	22.417.351,81	2.899.416,92	12,93	16.289.074,48	72,66	6.128.277,33
Transferências da União e de suas Entidades	13.564.967,98	13.564.967,98	931.319,04	6,87	6.576.690,41	48,48	6.988.277,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.852.383,83	8.852.383,83	1.396.117,37	15,77	6.934.685,41	78,34	1.917.698,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	571.980,51	0,00	2.777.698,66	0,00	-2.777.698,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800,00	800,00	150,00	18,75	3.989,14	498,64	-3.189,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	150,00	75,00	3.989,14	.994,57	-3.789,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	105.833,91	15,44	579.566,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.044.481,34	11,43	17.644.383,83	66,25	8.988.927,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.044.481,34	11,43	17.644.383,83	66,25	8.988.927,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.044.481,34	11,43	17.644.383,83	66,25	8.988.927,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	128.695,00			128.695,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		128.695,00			128.695,00		

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019



PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.224.103,03	26.194.067,94	2.709.103,30	18.082.995,18	8.111.072,76	2.739.859,40	16.592.994,32	9.601.073,62	15.658.069,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.635.271,81	23.353.243,83	2.497.899,71	17.668.763,30	5.684.480,53	2.620.679,32	16.277.573,95	7.075.669,88	15.345.904,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.538.056,63	10.728.777,92	1.426.280,87	8.719.082,75	2.009.695,17	1.441.951,01	8.674.337,02	2.054.440,90	8.213.425,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.097.215,18	12.624.465,91	1.071.618,84	8.949.680,55	3.674.785,36	1.178.728,31	7.603.236,93	5.021.228,98	7.132.479,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.560.338,22	1.953.681,11	211.203,59	414.231,88	1.539.449,23	119.180,08	315.420,37	1.638.260,74	312.165,37	0,00
INVESTIMENTOS	4.246.838,22	1.885.598,91	211.203,59	414.231,88	1.471.367,03	119.180,08	315.420,37	1.570.178,54	312.165,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.500,00	68.082,20	0,00	0,00	68.082,20	0,00	0,00	68.082,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.028.493,00	887.143,00			887.143,00			887.143,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	409.208,30	949.243,39	54.318,72	675.464,36	273.779,03	54.318,72	675.464,36	273.779,03	675.464,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.633.311,33	27.143.311,33	2.763.422,02	18.758.459,54	8.384.851,79	2.794.178,12	17.268.458,68	9.874.852,65	16.333.534,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.633.311,33	27.143.311,33	2.763.422,02	18.758.459,54	8.384.851,79	2.794.178,12	17.268.458,68	9.874.852,65	16.333.534,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			375.925,15		1.310.849,72	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.633.311,33	27.143.311,33	2.763.422,02	18.758.459,54		2.794.178,12	17.644.383,83		17.644.383,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	105.833,91	15,44	579.566,09
RECEITAS CORRENTES	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	105.833,91	15,44	579.566,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	105.833,91	15,44	579.566,09
Contribuições Sociais	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	105.833,91	15,44	579.566,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	409.208,30	949.243,39	54.318,72	675.464,36	273.779,03	54.318,72	675.464,36	273.779,03	675.464,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	409.208,30	949.243,39	54.318,72	675.464,36	273.779,03	54.318,72	675.464,36	273.779,03	675.464,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.208,30	949.243,39	54.318,72	675.464,36	273.779,03	54.318,72	675.464,36	273.779,03	675.464,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.224.103,03	26.193.926,29	3.033.760,18	18.407.652,06	96,17	7.786.274,23	3.174.113,03	17.027.247,95	95,87	9.166.678,34	0,00
Legislativa	1.023.585,00	1.147.650,00	76.795,46	739.340,63	3,86	408.309,37	78.936,10	728.420,88	4,10	419.229,12	0,00
Ação Legislativa	1.023.585,00	1.147.650,00	76.795,46	739.340,63	3,86	408.309,37	78.936,10	728.420,88	4,10	419.229,12	0,00
Administração	4.896.854,21	4.918.732,69	785.852,06	3.606.292,11	18,84	1.312.440,58	668.001,11	3.097.349,06	17,44	1.821.383,63	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	280.561,93	176.565,00	39.824,20	142.502,28	0,74	34.062,72	39.824,20	142.502,28	0,80	34.062,72	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	75,00	0,00	4.925,00	0,00	75,00	0,00	4.925,00	0,00
Administração Geral	3.178.747,28	3.573.932,95	630.974,63	2.679.000,75	14,00	894.932,20	490.688,35	2.236.694,58	12,59	1.337.238,37	0,00
Administração Financeira	1.305.420,00	1.059.459,74	105.933,54	713.584,06	3,73	345.875,68	129.303,92	647.882,81	3,65	411.576,93	0,00
Controle Interno	71.150,00	79.150,00	9.119,69	71.130,02	0,37	8.019,98	8.184,64	70.194,39	0,40	8.955,61	0,00
Comunicação Social	55.975,00	24.625,00	0,00	0,00	0,00	24.625,00	0,00	0,00	0,00	24.625,00	0,00
Assistência Social	984.772,68	1.246.952,75	143.292,23	920.431,34	4,81	326.521,41	169.289,31	898.583,41	5,06	348.369,34	0,00
Administração Geral	145.163,22	59.763,22	0,00	350,00	0,00	59.413,22	0,00	350,00	0,00	59.413,22	0,00
Assistência ao Idoso	11.556,66	11.556,66	0,00	3.400,00	0,02	8.156,66	0,00	3.400,00	0,02	8.156,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.252,80	133.416,97	23.710,21	121.348,66	0,63	12.068,31	23.710,21	121.348,66	0,68	12.068,31	0,00
Assistência Comunitária	752.800,00	1.042.215,90	119.582,02	795.332,68	4,16	246.883,22	145.579,10	773.484,75	4,36	268.731,15	0,00
Previdência Social	480.000,00	480.000,00	0,00	65.291,29	0,34	414.708,71	0,00	65.291,29	0,37	414.708,71	0,00
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	0,00	65.291,29	0,34	414.708,71	0,00	65.291,29	0,37	414.708,71	0,00
Saúde	3.409.746,73	4.986.863,02	383.369,31	3.743.582,53	19,56	1.243.280,49	520.450,26	3.427.611,67	19,30	1.559.251,35	0,00
Atenção Básica	3.264.501,73	4.874.447,68	382.200,69	3.718.382,80	19,43	1.156.064,88	519.281,64	3.402.975,06	19,16	1.471.472,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	32.700,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	0,00	5.712,13	0,03	26.387,87	0,00	5.149,01	0,03	26.950,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.145,00	47.615,34	1.168,62	19.487,60	0,10	28.127,74	1.168,62	19.487,60	0,11	28.127,74	0,00
Educação	6.877.050,00	6.536.544,82	846.695,49	5.085.845,24	26,57	1.450.699,58	960.354,05	4.753.635,61	26,77	1.782.909,21	0,00
Ensino Fundamental	6.531.550,00	6.022.930,38	706.385,91	4.665.737,45	24,38	1.357.192,93	819.584,09	4.333.527,82	24,40	1.689.402,56	0,00
Ensino Superior	33.000,00	26.000,00	3.684,14	3.684,14	0,02	22.315,86	3.684,14	3.684,14	0,02	22.315,86	0,00
Educação Infantil	312.500,00	487.614,44	136.625,44	416.423,65	2,18	71.190,79	137.085,82	416.423,65	2,34	71.190,79	0,00
Cultura	82.150,00	85.024,85	4.345,13	20.074,93	0,10	64.949,92	4.345,13	20.074,93	0,11	64.949,92	0,00
Difusão Cultural	82.150,00	85.024,85	4.345,13	20.074,93	0,10	64.949,92	4.345,13	20.074,93	0,11	64.949,92	0,00
Urbanismo	3.691.221,41	2.508.815,50	484.616,16	1.850.619,04	9,67	658.196,46	427.936,17	1.698.138,62	9,56	810.676,88	0,00
Administração Geral	450.000,00	6.808,07	0,00	0,00	0,00	6.808,07	0,00	0,00	0,00	6.808,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.580.000,00	609.433,58	270.568,59	410.049,49	2,14	199.384,09	178.545,08	311.237,98	1,75	298.195,60	0,00
Serviços Urbanos	861.221,41	1.600.573,85	203.241,66	1.387.497,04	7,25	213.076,81	249.391,09	1.349.843,54	7,60	250.730,31	0,00
Habitação Urbana	800.000,00	292.000,00	10.805,91	53.072,51	0,28	238.927,49	0,00	37.057,10	0,21	254.942,90	0,00
Saneamento	580.000,00	100.743,67	0,00	0,00	0,00	100.743,67	0,00	0,00	0,00	100.743,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	580.000,00	100.743,67	0,00	0,00	0,00	100.743,67	0,00	0,00	0,00	100.743,67	0,00
Gestão Ambiental	178.000,00	186.678,24	6.968,64	62.772,11	0,33	123.906,13	6.968,64	62.772,11	0,35	123.906,13	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	178.000,00	186.678,24	6.968,64	62.772,11	0,33	123.906,13	6.968,64	62.772,11	0,35	123.906,13	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	909.250,00	792.092,23	43.807,33	313.819,92	1,64	478.272,31	43.807,33	308.819,92	1,74	483.272,31	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	130.450,00	216.074,00	26.503,20	167.226,00	0,87	48.848,00	26.503,20	167.226,00	0,94	48.848,00	0,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Extensão Rural	748.800,00	547.018,23	17.304,13	146.593,92	0,77	400.424,31	17.304,13	141.593,92	0,80	405.424,31	0,00
Transporte	1.809.730,00	1.956.759,09	228.046,81	1.763.011,86	9,21	193.747,23	254.910,83	1.733.791,85	9,76	222.967,24	0,00
Transporte Rodoviário	1.809.730,00	1.956.759,09	228.046,81	1.763.011,86	9,21	193.747,23	254.910,83	1.733.791,85	9,76	222.967,24	0,00
Desporto e Lazer	273.250,00	359.926,43	29.971,56	236.571,06	1,24	123.355,37	39.114,10	232.758,60	1,31	127.167,83	0,00
Desporto Comunitário	273.250,00	359.926,43	29.971,56	236.571,06	1,24	123.355,37	39.114,10	232.758,60	1,31	127.167,83	0,00
Reserva de Contingência	1.028.493,00	887.143,00	0,00	0,00	0,00	887.143,00	0,00	0,00	0,00	887.143,00	0,00
Reserva de Contingência	1.028.493,00	887.143,00	0,00	0,00	0,00	887.143,00	0,00	0,00	0,00	887.143,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	409.208,30	949.385,04	111.659,00	732.804,64	3,83	216.580,40	111.659,00	732.804,64	4,13	216.580,40	0,00
Legislativa	35.000,00	39.630,00	0,00	17.602,11	0,09	22.027,89	0,00	17.602,11	0,10	22.027,89	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	39.630,00	0,00	17.602,11	0,09	22.027,89	0,00	17.602,11	0,10	22.027,89	0,00
Administração	210.708,30	265.595,62	23.360,30	132.863,37	0,69	132.732,25	23.360,30	132.863,37	0,75	132.732,25	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	24.738,02	3.811,18	20.926,84	0,11	3.811,18	3.811,18	20.926,84	0,12	3.811,18	0,00
Administração Geral	178.708,30	163.208,30	6.972,48	41.444,63	0,22	121.763,67	6.972,48	41.444,63	0,23	121.763,67	0,00
Administração Financeira	23.500,00	64.302,76	11.255,06	59.863,78	0,31	4.438,98	11.255,06	59.863,78	0,34	4.438,98	0,00
Controle Interno	2.000,00	11.846,54	1.321,58	10.628,12	0,06	1.218,42	1.321,58	10.628,12	0,06	1.218,42	0,00
Comunicação Social	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência Social	24.500,00	40.070,00	913,70	25.655,69	0,13	14.414,31	913,70	25.655,69	0,14	14.414,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Comunitária	20.500,00	36.070,00	913,70	25.655,69	0,13	10.414,31	913,70	25.655,69	0,14	10.414,31	0,00
Saúde	53.000,00	256.925,96	43.643,43	215.033,52	1,12	41.892,44	43.643,43	215.033,52	1,21	41.892,44	0,00
Atenção Básica	51.500,00	250.930,32	42.422,47	209.127,42	1,09	41.802,90	42.422,47	209.127,42	1,18	41.802,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	5.995,64	1.220,96	5.906,10	0,03	89,54	1.220,96	5.906,10	0,03	89,54	0,00
Educação	69.000,00	249.649,14	26.535,89	246.075,40	1,29	3.573,74	26.535,89	246.075,40	1,39	3.573,74	0,00
Ensino Fundamental	68.000,00	249.649,14	26.535,89	246.075,40	1,29	3.573,74	26.535,89	246.075,40	1,39	3.573,74	0,00
Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	931,60	0,00	68,40	0,00	931,60	0,01	68,40	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	931,60	0,00	68,40	0,00	931,60	0,01	68,40	0,00
Urbanismo	3.000,00	17.032,90	3.467,09	16.813,96	0,09	218,94	3.467,09	16.813,96	0,09	218,94	0,00
Serviços Urbanos	3.000,00	17.032,90	3.467,09	16.813,96	0,09	218,94	3.467,09	16.813,96	0,09	218,94	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Agricultura	1.000,00	9.731,59	1.696,04	9.540,99	0,05	190,60	1.696,04	9.540,99	0,05	190,60	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	3.651,30	630,26	3.460,70	0,02	190,60	630,26	3.460,70	0,02	190,60	0,00
Extensão Rural	500,00	6.080,29	1.065,78	6.080,29	0,03	0,00	1.065,78	6.080,29	0,03	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	10.500,00	61.091,43	11.050,89	60.190,90	0,31	900,53	11.050,89	60.190,90	0,34	900,53	0,00
Transporte Rodoviário	10.500,00	61.091,43	11.050,89	60.190,90	0,31	900,53	11.050,89	60.190,90	0,34	900,53	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	8.158,40	991,66	8.097,10	0,04	61,30	991,66	8.097,10	0,05	61,30	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	8.158,40	991,66	8.097,10	0,04	61,30	991,66	8.097,10	0,05	61,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.633.311,33	27.143.311,33	3.145.419,18	19.140.456,70	100,00	8.002.854,63	3.285.772,03	17.760.052,59	100,00	9.383.258,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.979.998,85	2.559.008,33	2.117.436,63	2.316.039,96	1.774.315,75	2.085.302,86	2.018.921,23	1.663.993,55	2.453.896,53	2.123.082,48	1.702.057,57	1.862.965,83	24.657.019,57	29.066.755,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.691,93	91.037,75	70.774,88	178.714,32	79.678,64	65.221,64	147.108,11	60.488,69	72.936,72	115.293,32	101.888,77	38.547,26	1.185.382,03	1.132.188,65
IPTU	4.644,33	2.703,91	3.589,66	4.045,17	3.907,42	3.155,49	3.402,68	2.137,47	2.865,56	3.350,57	3.442,24	0,00	37.244,50	384.810,00
ISS	26.228,72	12.552,35	16.134,36	7.349,61	16.370,66	14.534,97	17.789,30	12.294,90	14.234,04	14.659,56	15.612,86	7.190,95	174.952,28	204.507,67
ITBI	105.045,96	40.837,09	15.699,12	149.012,94	27.444,21	18.683,12	82.064,44	26.500,38	23.116,92	60.287,17	51.444,74	0,00	600.136,09	242.747,96
IRRF	27.772,92	34.944,40	35.351,74	18.306,60	31.956,35	28.848,06	43.851,69	19.555,94	32.720,20	36.996,02	31.388,93	31.356,31	373.049,16	300.123,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	48.707,53	54.745,88	52.585,47	110.029,50	0,00	0,00	0,00	0,00	99.570,83	7.471,85	0,00	0,00	373.111,06	671.400,00
Receita Patrimonial	2.058,28	2.299,55	2.064,26	2.325,46	2.543,10	2.812,70	2.994,34	2.589,26	2.649,00	1.872,39	1.645,78	0,00	25.854,12	1.192.936,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.058,28	2.299,55	2.064,26	2.325,46	2.543,10	2.812,70	2.994,34	2.589,26	2.649,00	1.872,39	1.645,78	0,00	25.854,12	1.192.936,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.415,35	2.927,54	1.095,04	9.755,07	1.180,17	1.960,67	1.974,73	1.350,77	1.737,18	1.793,77	2.832,61	0,00	29.022,90	533.234,70
Transferências Correntes	1.763.073,07	2.397.640,57	1.990.896,95	2.015.215,61	1.690.902,84	2.015.256,10	1.866.844,05	1.599.563,83	2.275.002,80	1.994.895,79	1.595.540,41	1.824.418,57	23.029.250,59	25.536.195,57
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	8.072.163,58
Cota Parte do ICMS	679.278,39	665.997,62	769.543,11	657.961,68	621.087,78	678.405,74	650.423,03	552.787,72	823.980,43	714.769,55	627.496,65	926.564,53	8.368.296,23	7.025.594,17
Cota Parte do IPVA	522,41	2.156,63	5.824,33	10.783,77	7.655,51	8.461,94	11.393,67	8.167,47	10.333,87	3.362,82	5.443,71	5.794,16	79.900,29	43.988,54
Cota Parte do ITR	48.962,71	49.140,30	11.800,83	1.005,04	413,46	55,82	425,87	3.213,95	660,44	108,44	5.749,89	99.523,27	221.060,02	408.525,08
Transferências da LC 87/1996	2.447,35	2.447,35	44.112,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.006,78	30.223,73
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	5.487,46	0,00	3.887,82	4.414,50	3.714,22	4.052,28	4.323,54	3.551,38	4.434,65	0,00	33.865,85	0,00
Transferencias do FUNDEB	284.154,80	297.891,33	311.925,90	285.620,14	254.845,30	275.732,63	281.212,44	234.907,55	293.769,86	267.704,33	239.165,86	332.814,65	3.359.744,79	0,00
Outras Transferências Correntes	198.696,30	419.234,17	168.256,05	320.135,64	249.160,71	507.841,63	226.237,65	250.215,93	394.982,31	460.174,99	227.919,63	12.912,64	3.435.767,65	9.955.700,47
Outras Receitas Correntes	52,69	10.357,04	20,03	0,00	11,00	51,75	0,00	1,00	2.000,00	1.755,36	150,00	0,00	14.398,87	800,00
DEDUÇÕES (II)	304.751,87	333.146,31	344.808,47	391.921,38	236.601,73	245.453,41	271.135,88	222.077,56	256.844,03	252.692,92	224.803,92	295.738,14	3.379.975,62	3.699.843,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previc	48.707,53	54.745,88	52.585,47	110.029,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.068,38	580.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	256.044,34	278.400,43	292.223,00	281.891,88	236.601,73	245.453,41	271.135,88	222.077,56	256.844,03	252.692,92	224.803,92	295.738,14	3.113.907,24	3.118.843,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.675.246,98	2.225.862,02	1.772.628,16	1.924.118,58	1.537.714,02	1.839.849,45	1.747.785,35	1.441.915,99	2.197.052,50	1.870.389,56	1.477.253,65	1.567.227,69	21.277.043,95	25.366.911,33

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019



PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	268.448,88	951.340,71
Receita de Contribuições dos Segurados	580.500,00	580.500,00	162.614,97	468.344,52
Civil	580.500,00	580.500,00	162.614,97	468.344,52
Ativo	520.500,00	520.500,00	162.614,97	468.344,52
Inativo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Pensionista	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	685.400,00	685.400,00	105.833,91	474.107,77
Civil	685.400,00	685.400,00	105.833,91	474.107,77
Ativo	685.400,00	685.400,00	105.833,91	474.107,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	333.300,00	333.300,00	0,00	945,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	333.300,00	333.300,00	0,00	945,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	7.943,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500,00	500,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	7.943,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.599.900,00	1.599.900,00	268.448,88	951.340,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019



PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	404.000,00	404.000,00	51.752,62	108.835,48	16.769,04	92.417,94	0,00	0,00
Despesas Correntes	404.000,00	404.000,00	51.752,62	103.052,28	16.769,04	86.634,74	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.783,20	0,00	5.783,20	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	496.000,00	496.000,00	65.291,29	317.820,24	65.291,29	317.820,24	0,00	0,00
Benefícios - Civil	460.000,00	460.000,00	64.635,29	317.820,24	64.635,29	317.820,24	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	54.947,97	251.883,88	54.947,97	251.883,88	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	9.326,52	40.283,10	9.326,52	40.283,10	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	80.000,00	80.000,00	360,80	25.653,26	360,80	25.653,26	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	656,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	656,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	900.000,00	900.000,00	117.043,91	426.655,72	82.060,33	410.238,18	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	699.900,00	699.900,00	151.404,97	524.684,99	186.388,55	541.102,53		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	915.496,27
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019



3 of 4

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019



PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR — CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR — SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO — PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	26.457.911,33	17.844.226,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.188,65	980.639,74
IPTU	384.810,00	39.001,78
ISS	204.507,67	162.577,46
ITBI	242.747,96	462.746,52
IRRF	300.123,02	316.313,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	671.400,00	274.725,49
Receita Patrimonial	1.192.936,17	23.759,70
Aplicações Financeiras (II)	1.192.936,17	23.759,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.927.351,81	16.534.631,47
Cota Parte do FPM	6.480.118,15	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	5.594.387,40	5.618.416,37
Cota Parte do IPVA	35.277,94	61.777,31
Cota Parte do ITR	327.629,02	98.365,71
Transferências da LC 87/1996	24.238,83	44.112,08
Transferências da LC 61/1989	0,00	38.386,12
Transferencias do FUNDEB	0,00	2.777.698,67
Outras Transferências Correntes	10.465.700,47	3.058.873,89
Demais Receitas Correntes	534.034,70	30.469,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	534.034,70	30.469,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.264.975,16	17.820.466,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.264.975,16	17.820.466,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.581.599,86	17.931.420,18	16.649.827,58	15.718.363,36	804.706,27	289.112,17	286.295,98
Pessoal e Encargos Sociais	11.040.070,01	8.819.701,45	8.778.370,36	8.465.231,72	426.757,67	4.299,49	4.299,49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.541.529,85	9.111.718,73	7.871.457,22	7.253.131,64	377.948,60	284.812,68	281.996,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.581.599,86	17.931.420,18	16.649.827,58	15.718.363,36	804.706,27	289.112,17	286.295,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.725.183,43	476.231,88	377.420,37	312.165,37	304.497,20	391.385,46	391.385,46
Investimentos	1.657.101,23	476.231,88	377.420,37	312.165,37	304.497,20	268.063,67	268.063,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	68.082,20	0,00	0,00	0,00	0,00	123.321,79	123.321,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.657.101,23	476.231,88	377.420,37	312.165,37	304.497,20	268.063,67	268.063,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	887.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.125.844,09	18.407.652,06	17.027.247,95	16.030.528,73	1.109.203,47	557.175,84	554.359,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							126.374,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	126.374,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.482.264,04	226.156,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.256.107,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-1.256.107,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.256.107,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.695,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	128.695,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR	ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR	JOAO TEODORO FILHO
CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	583.195,64	899.709,57	1.109.203,47	149.481,69	224.220,05	917.928,26	1.417.628,55	680.497,63	677.681,44	793.208,10	864.667,27	1.088.887,32
02	PODER EXECUTIVO	582.315,64	899.709,57	1.109.203,47	149.481,69	223.340,05	917.928,26	1.417.628,55	680.497,63	677.681,44	793.208,10	864.667,27	1.088.007,32
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.322,24	30.322,20	0,00	0,04	0,14	6.764,00	6.675,00	6.675,00	89,14	0,00	0,04
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	73.238,19	108.484,79	104.749,68	25.620,69	51.352,61	34.724,28	507.558,24	379.982,23	379.096,93	78.910,17	84.275,42	135.628,03
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.792,00	44.823,37	44.623,37	1.992,00	0,00	0,00	84.647,00	70.264,00	69.084,00	3.883,00	11.680,00	11.680,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	70.443,46	174.070,48	171.705,15	18.128,10	54.680,69	2.825,08	389.648,77	29.451,43	29.451,43	363.022,42	0,00	54.680,69
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	219.314,10	16.375,36	229.826,72	3.146,25	2.716,49	876.960,96	44.469,57	114.317,13	114.317,13	40.152,44	766.960,96	769.677,45
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	177.241,40	329.595,67	332.000,29	62.919,06	111.917,72	1.917,76	71.167,11	12.603,05	11.852,16	60.481,82	750,89	112.668,61
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	5.428,65	62.822,66	62.710,64	5.428,65	112,02	1.500,00	90.505,55	40.382,42	40.382,42	50.623,13	1.000,00	1.112,02
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	845,00	11.506,78	9.566,78	845,00	1.940,00	0,00	51.116,70	994,95	994,95	50.121,75	0,00	1.940,00
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.903,10	49.959,66	52.394,56	10.468,20	0,00	0,00	46.016,46	3.375,95	3.375,95	42.640,51	0,00	0,00
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	21.109,74	54.382,48	53.938,00	20.933,74	620,48	0,04	54.970,06	3.837,35	3.837,35	51.132,75	0,00	620,48
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	7.216,08	7.216,08	0,00	0,00	0,00	70.765,09	18.614,12	18.614,12	52.150,97	0,00	0,00
0299	RESREVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	238,83	0,00	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,83
02	PODER EXECUTIVO	0,00	238,83	0,00	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,83
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	583.195,64	899.948,40	1.109.203,47	149.481,69	224.458,88	917.928,26	1.417.628,55	680.497,63	677.681,44	793.208,10	864.667,27	1.089.126,15

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR

CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR

SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.188,65	1.132.188,65	980.639,74	86,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	384.810,00	384.810,00	39.001,78	10,14
1.1.1- IPTU	383.800,00	383.800,00	39.001,78	10,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	242.747,96	242.747,96	462.746,52	190,63
1.2.1- ITBI	242.747,96	242.747,96	462.746,52	190,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	204.507,67	204.507,67	162.577,46	79,50
1.3.1- ISS	204.507,67	204.507,67	162.577,46	79,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.123,02	300.123,02	316.313,98	105,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.580.495,10	15.580.495,10	13.277.521,38	85,22
2.1- Cota-Parte FPM	8.072.163,58	8.072.163,58	5.971.824,70	73,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.039.829,44	8.039.829,44	5.674.118,20	70,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	7.084,14	7.084,14	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	25.250,00	25.250,00	297.706,50	1.179,04
2.2- Cota-Parte ICMS	7.025.594,17	7.025.594,17	7.023.020,22	99,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n° 87/1996	30.223,73	30.223,73	44.112,08	145,95
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	38.386,12	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	408.525,08	408.525,08	122.957,01	30,10
2.6- Cota-Parte IPVA	43.988,54	43.988,54	77.221,25	175,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.712.683,75	16.712.683,75	14.258.161,12	85,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.131.095,51	3.641.095,51	283.942,13	7,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	173.118,12	173.118,12	216.226,64	124,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	151.500,00	151.500,00	43.099,21	28,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.705.477,39	3.215.477,39	24.616,28	0,77
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.131.095,51	3.641.095,51	283.942,13	7,80

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.118.843,76	3.118.843,76	2.579.462,47	82,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.592.045,43	1.592.045,43	1.134.823,38	71,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.431.206,77	1.431.206,77	1.404.603,85	98,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.984,90	5.984,90	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.896,06	80.896,06	24.591,30	30,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.710,60	8.710,60	15.443,94	177,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	2.777.698,67	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.777.698,67	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-3.118.843,76	-3.118.843,76	198.236,20	-6,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.421.500,00	2.415.338,73	2.229.444,92	92,30	2.229.444,92	92,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	313.500,00	487.614,44	416.423,65	85,40	416.423,65	85,40	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.108.000,00	1.927.724,29	1.813.021,27	94,05	1.813.021,27	94,05	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.009.500,00	1.285.211,43	1.203.878,71	93,67	1.199.208,75	93,31	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.009.500,00	1.285.211,43	1.203.878,71	93,67	1.199.208,75	93,31	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.431.000,00	3.700.550,16	3.433.323,63	92,78	3.428.653,67	92,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.428.653,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	43,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-23,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	248.615,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	313.500,00	487.614,44	416.423,65	85,40	416.423,65	85,40	0,00
22.1 - Creche	313.500,00	487.614,44	416.423,65	85,40	416.423,65	85,40	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	313.500,00	487.614,44	416.423,65	85,40	416.423,65	85,40	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.599.550,00	6.272.579,52	4.911.812,85	78,31	4.579.603,22	73,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.117.500,00	3.212.935,72	3.016.899,98	93,90	3.012.230,02	93,75	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.482.050,00	3.059.643,80	1.894.912,87	61,93	1.567.373,20	51,23	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	33.000,00	26.000,00	3.684,14	14,17	3.684,14	14,17	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.946.050,00	6.786.193,96	5.331.920,64	78,57	4.999.711,01	73,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	198.236,20
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	370.300,60
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	568.536,80
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.427.490,07
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.946.050,00	6.786.193,96	5.331.920,64	78,57	4.999.711,01	73,67	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.712,93	370.608,28
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	63.712,93	368.771,77
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.836,51

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	264.427,39	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.777.698,67	216.226,64
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.506.365,33	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.469.748,91	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	36.616,42	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-464.239,27	216.226,64
50- (+) AJUSTES	110.130,33	0,00
50.1 (+) Retenções	115.619,80	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-5.489,47	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-354.108,94	216.226,64

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.725.183,43	476.231,88	1.248.951,55
Investimentos	1.657.101,23	476.231,88	1.180.869,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	68.082,20	0,00	68.082,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.725.183,43	476.231,88	1.248.951,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.725.183,43 <(d - a)>	476.231,88 <(e - b)>	1.248.951,55 <(f - c)>

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR	ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR	JOAO TEODORO FILHO
CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS	PREFEITO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1°, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.132.188,65	1.132.188,65	980.639,74	86,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	383.800,00	383.800,00	39.001,78	10,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	242.747,96	242.747,96	462.746,52	190,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.507,67	204.507,67	162.577,46	79,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.123,02	300.123,02	316.313,98	105,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.548.160,96	15.548.160,96	12.979.814,88	83,48
Cota-Parte FPM	8.039.829,44	8.039.829,44	5.674.118,20	70,58
Cota-Parte ITR	408.525,08	408.525,08	122.957,01	30,10
Cota-Parte IPVA	43.988,54	43.988,54	77.221,25	175,55
Cota-Parte ICMS	7.025.594,17	7.025.594,17	7.023.020,22	99,96
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	38.386,12	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.223,73	30.223,73	44.112,08	145,95
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.223,73	30.223,73	44.112,08	145,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.680.349,61	16.680.349,61	13.960.454,62	83,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	940.700,59	940.700,59	1.050.274,06	111,65
Provenientes da União	940.700,59	940.700,59	1.050.274,06	111,65
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444.400,00	444.400,00	213.753,46	48,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.385.100,59	1.385.100,59	1.264.027,52	91,26

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.552.046,73	5.082.677,85	3.940.329,05	77,52	3.624.358,19	71,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.329.195,35	2.512.621,10	1.934.890,02	77,01	1.934.890,02	77,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.222.851,38	2.570.056,75	2.005.439,03	78,03	1.689.468,17	65,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	910.700,00	161.111,13	18.287,00	11,35	18.287,00	11,35	0,00
Investimentos	910.700,00	161.111,13	18.287,00	11,35	18.287,00	11,35	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.462.746,73	5.243.788,98	3.958.616,05	75,49	3.642.645,19	69,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[RATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.447.746,73	5.228.788,98	3.958.616,05	100,00	3.642.645,19	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	26,09

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	1.548.577,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	304,49	304,49	0,00	0,00	304,49
Inscritos em 2016	113,27	113,26	0,00	0,00	113,27
Inscritos em 2018	71.167,11	55.481,16	11.852,16	750,89	71.167,11
Total	71.584,87	55.898,91	11.852,16	750,89	71.584,87

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2°	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.316.001,73	5.125.378,00	3.927.510,22	99,21	3.612.102,48	99,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	32.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	5.712,13	0,14	5.149,01	0,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	44.645,00	53.610,98	25.393,70	0,64	25.393,70	0,70	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria N° 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[RATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

TOTAL	3.462.746,73	5.243.788,98	3.958.616,05	100,00	3.642.645,19	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h-i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h-i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h-i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR	ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR	JOAO TEODORO FILHO
CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.633.311,33
Previsão Atualizada	26.633.311,33
Receitas Realizadas	17.644.383,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	128.695,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.633.311,33
Créditos Adicionais	510.000,00
Dotação Atualizada	27.143.311,33
Despesas Empenhadas	18.758.459,54
Despesas Liquidadas	17.268.458,68
Despesas Pagas	16.333.534,11
Superávit Orçamentário	375.925,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.140.456,70
Despesas Liquidadas	17.760.052,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.277.043,95

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	268.448,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	82.060,33
Resultado Previdenciário	186.388,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	126.374,58	0,00
Resultado Primário	0,00	126.374,58	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.483.144,04	149.481,69	1.109.203,47	224.458,88
Poder Executivo	1.483.144,04	149.481,69	1.109.203,47	224.458,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.335.556,81	793.208,10	677.681,44	864.667,27
Poder Executivo	2.335.556,81	793.208,10	677.681,44	864.667,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.818.700,85	942.689,79	1.786.884,91	1.089.126,15

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.427.490,07	25,00	31,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.229.444,92	60,00	80,26
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	476.231,88	1.248.951,55

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.642.645,19	15,00	26,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR	ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JR	JOAO TEODORO FILHO
CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS	PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2019

PROCESSO Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

CONTRATO Nº 084/2019

VIGÊNCIA: 25/09/2020

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **MEI - MAURICIO SANTANA MARTINS 066129785199**, inscrita no CNPJ nº. 32.506.310/0001-78, localizada à Rua Frei Augustin 01, Bairro Setor Sul – Nova Nazaré-MT., representada pelo empresário Sr **Mauricio Santana Martins**, portador da Cédula de Identidade nº 6595058 SSP/GO e do CPF nº 066.129.751-99, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Apostila a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Viação e Transportes.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica incluída na clausula quinta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

ÓRGÃO : 02.03- Secretaria de Viação e Transporte

UNIDADE: 02.12.02 – Departamento de Viação e Transporte

PROJ./ATIVIDADE: 26.782.0012.3091-0000 – construção e manutenção de bueiros e pontes

ELEMENTO: 3.3.39.00 - Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 439

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária, em virtude de recursos financeiros em contas separadas, que poderão ser utilizados para o pagamento do objeto adquirido. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 084/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 25 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEI - MAURICIO SANTANA MARTINS 066129785199

Mauricio Santana Martins

CPF nº 066.129.751-99

LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 063/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 063/2019 PMNO

REF: AO CONTRATO 064/2018, TOMADA DE PREÇO 007/2018 PROCESSO ADM 128/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ 26.367.209/0001-81, Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, do Termo de Contrato N. º 064/2018 Referente ao TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018/PMNO.**

VIGENCIA: 07/12/2019 ATE 07/12/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Nova Olímpia, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 064/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 064/2019 PMNO

REF: AO CONTRATO 065/2018, TOMADA DE PREÇO 008/2018 PROCESSO ADM 129/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ 26.367.209/0001-81, Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, do Termo de Contrato N. º 065/2018 Referente ao TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018/PMNO.**

VIGENCIA: 07/12/2019 ATE 07/12/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. NOVA CONQUISTA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**.**

Nova Olímpia, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

REFERENTE AO CONTRATO 045/2019

DISPENSA LICITACÃO N° 004/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: T H Da Costa e Cia Ltda, CNPJ: 24.034.625/0001-32 localizada na av. antártica lote 02 estancia são benedito s/n núcleo habitacional cidade de Cuiabá MT, tendo como um de seus representantes legais o senhor Thiago Henrique da costa CPF: nº 910.784.741-68 e RG:

13407732 residente e domiciliado na rua Joaquim Murtinho nº 1950, porto na cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º inciso II c/c Art. 23, alínea "a", do inciso II da lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VALOR GLOBAL: de R$ R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

VIGENCIA: 03/12/2019 até 03/12/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 03 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 069/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 27/11/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 27/11/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILTROS LUBRIFICANTES E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

LICITANTE (s) VENCEDOR(s): M C COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 17.510.137/0002-70, VALOR GLOBAL: R$ 63. 171,80, G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP – CNPJ: 11.299.100/0001-87 VALOR GLOBAL: R$ 123.146,90, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUSEIRELI ME CNPJ: 17.553.866/0001-22 VALOR GLOBAL: R$ 22.342,60, BARBOSA & SOUSA LTDA CNPJ: 07. 655.395/0001-00 VALOR GLOBAL: R$ 60.356,10.

Nova Olímpia/MT, 27 de Novembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO

REFERENTE AO CONTRATO 044/2019

DISPENSA LICITACÃO N° 005/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, CNPJ: 00.873.794/0001-06, localizada na Rua Minas Gerais, nº 831, Bairro Centro, na cidade de Nova Olímpia -MT CEP 78. 370-000, representada pelo Sr. ª Monaline da Silva Medeiros, sócia administradora, residente na rua Minas Gerais, centro, Nova Olímpia, portadora do RG: 12880493/SSPMT e o CPF: 010.138.4841-52

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado ART25 III, C/C III- ART 26 da lei 8.666/93

VALOR GLOBAL: de R$ R$ 150.634,55 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 03/12/2019 até 03/06/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 03 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS EMPREENDIMENTOS COM UMA SALA, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL E UMA ÁREA DE SERVIÇO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL “MINHA CASA MINHA VIDA” EM IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

RESULTADO: DESERTO (NÃO HOUVE LICITANTES CREDENCIADOS)

Nova Olímpia/MT, 03 de dezembro de 2019.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 222/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200067/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 067/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, com sede AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO Nº 1209 N, JARDIM HORIZONTE, CEP: 78.300-000, TANGARA DA SERRA MT, neste ato, representada pelo Senhor **CELIO ROBERTO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 12639907 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.907.851-57, telefone da empresa:

(65) 3326-5757, registra se o preço da empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, com sede RUA JOSE ALVES LEÃO, Nº 177, BAIRRO JARDIM SANTA ROSA, NOVA OLIMPIA-MT, CEP: 78370-000 neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS**, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108. 159-34, também registra se o preço da empresa **MARLINDO PEREIRA GARCIA 96432152291, inscrita no CNPJ: 35.547.840/0001-53**, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES BEZERRA Nº 235 S, BAIRRO OURO VERDE I, NOVA OLIMPIA MT, neste ato representado pelo Senhor MARLINDO PEREIRA GARCIA, portador da cédula de identidade nº 5877370, e do CPF: 964.321.522-91, registra-se o preço da empresa **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS- EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.553.837/0001-00**, com sede na Rua Dezoito, nº 421W, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.300-000, Tangara da Serra MT, representada neste ato pelo Senhor **HAROLDO HONORATO VIDAL**, portador da carteira de Identidade de nº 35405852/PR e do CPF: 591.069.809-53,

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ:20.307.873/0001-59	R$ 22.384,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI CNPJ: 12.835.034/0001-85	R$ 347.311,52 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
MARLINDO PEREIRA GARCIA 96432152291 CNPJ: 35.547.840/0001-53	R$ 84.516,95 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).
M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS- EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.553.837/0001-00	R$ 260.578,54 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 714.791,01 (setecentos e quatorze mil, setecentos e noventa e um reais e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇAO FONTE
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 03/12/2019 ATE 03/12/2020.

Nova Olímpia, 03 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2019

A EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e

Considerando a necessidade de criar a Comissão Organizadora para elaborarar, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplifdicado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Publico 001/2019 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Talita Maria Pereira Marcondes	Secretaria Adjunta de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Secretário	Johnny Luiz Sur	Chefe de Departamento de Educação e Cultura
Membro	Simara Jung	Secretária Municipal de Assistência Social
Membro	Eliane Missasse	Chefe de Divisão da Central de Regulação

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2018

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/07/2019 à 29/08/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359/2019

A EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e

Considerando a necessidade de criar a Comissão Organizadora para elaborarar, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplifdicado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Talita Maria Pereira Marcondes	Secretaria Adjunta de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Secretário	Johnny Luiz Sur	Chefe de Departamento de Educação e Cultura
Membro	Simara Jung	Secretária Municipal de Assistência Social
Membro	Eliane Missasse	Chefe de Divisão da Central de Regulação

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2018

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/07/2019 à 29/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019 - 4º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

4º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editalício;

Considerando o recurso do candidato Cristiano Rocha onde cita a ausência de notas da prova objetiva, analisamos o arquivo do material referente ao seletivo 3/2019, constatamos na lista de presença e no gabarito a assinatura do candidato, comprovando assim a sua participação na Prova Objetiva;

Considerando o Item 8.3.4. do Edital de Abertura onde dita a regra para aceitação da pontuação referente aos títulos "**8.3.4** O candidato deverá preencher com letra legível o formulário de inscrição enumerando sequencialmente os títulos e **rubricar cada documento apresentado** e enviar através do endereço eletrônico: https://novaxavantina.selecao.net.br."

Considerando que não houve prazo para interposição de recursos contra a pontuação do candidato Cristiano Rocha;

RESOLVE;

Retificar o Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos, com a inclusão das notas da prova objetiva do candidato Cristiano Rocha e alteração da pontuação dos títulos dos candidatos de nível superior devido a erro de leitura do Item 8.3.4 constante no Edital de Abertura, conforme Anexo I.

Retificar o Cronograma de trabalhos conforme Anexo II;

O Prazo para Recurso deste Edital de Retificação será nos dias **04 e 05 de dezembro de 2019 até as 23h59min**, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo III,** preencherde forma legível e enviar através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 03 de dezembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

ANEXO I

	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
99	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	3,00	0,50	1,50	5,00
195	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	4,50	0,50	1,50	6,50
166	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
201	SHEILA NUUNES DA SILVA COSTA	RG 19484887 SSP MT	3,50	0,00	1,00	4,50

	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
207	JAQUELINE FERNANDA CALDEIRA ALVES	RG 45522556-4 SSSP SP	0,00	0,00	0,00	Ausente
86	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	3,00	0,50	1,00	4,50
295	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	RG 23950331 SESP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente

	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
106	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	3,00	1,50	1,50	6,00
154	ELOENE RODRIGUES PIMENTEL	RG 17595991 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
302	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	3,50	1,50	1,00	6,00
234	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	4,00	1,00	1,00	6,00
139	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT	4,50	1,00	1,50	7,00
205	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	3,50	2,00	1,00	6,50
29	JOSMARA NARIZA BORGES DA ROSA	RG 11223049 SSP MT	3,00	1,00	1,50	5,50
259	KELBIA APARECIDA DA SILVA	RG 26493306 SSP/MT	2,00	0,50	1,00	3,50
19	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSPMT	3,00	1,00	0,50	4,50
150	LEILA FRANCELINA BARBOSA	RG 1670334-0 SSP MT	4,50	1,00	0,50	6,00

71	LETÍCIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA	RG 5174078 SPTC GO	4,00	1,50	1,50	7,00
248	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	RG 711927 SSP MT	3,00	1,00	0,50	4,50
188	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	RG 16026993 SSP MT	4,50	1,00	0,50	6,00
252	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 DGPC GO	0,00	0,00	0,00	Ausente
21	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	4,00	1,00	1,00	6,00
77	PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA	RG 4131180 SEGUP PA	4,00	1,00	1,00	6,00
230	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	3,50	1,00	1,50	6,00
14	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	4,00	1,00	0,00	5,00
144	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT	4,50	0,50	1,50	6,50
37	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	RG 25244728 SSP MT	3,00	1,00	1,00	5,00
272	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP MT	2,50	1,50	0,50	4,50

	203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
58	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	3,00	1,50	1,00	5,50
330	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	1,00	1,00	0,00	3,00

	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA						
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**
38	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	2,50	1,00	2,00	-	5,50
89	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP/MT MT	3,50	1,50	1,00	-	6,00
303	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	RG 21209022 SSPMT MT	3,00	2,00	2,00	**Subitem 8.3.4**	7,00
211	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	RG 16207750 SSP MT	0,00	0,00	0,00	**Subitem 8.1.**	Ausente
208	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	RG 1448290 SSP MS	0,00	0,00	0,00	**Subitem 8.1**	Ausente
30	FERNANDA PUSEBON TEODORO	RG 88562933 SESP PR	2,50	1,00	1,00	-	4,50
119	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	3,50	2,50	2,00	**Subitem 8.3.4**	8,00
125	GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	3,50	2,50	1,00	-	7,00
242	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	2,00	0,50	1,00	-	3,50
49	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	3,50	2,50	1,50	**Subitem 8.3.4**	7,50
28	KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA	RG 27817563 SSP MT	2,00	1,50	1,00	-	4,50
167	KESLLEY RIBEIRO CAMPOS	RG 3999116 SESPPC DF	2,50	2,50	2,00	-	7,00
290	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 SSP MT	2,00	2,00	1,00	-	5,00
69	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	2,00	2,50	1,00	-	5,50
51	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	2,50	2,50	1,50	**Subitem 8.3.4**	6,50
346	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	RG 23969938 SEJUSP MT	2,50	1,50	1,50	-	5,50
46	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	3,00	1,50	1,00	-	5,50
293	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	RG 25283766 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
285	NATÁLIA ISABELE MACEDO	RG 96005903 SSP PR	3,50	1,50	1,00	**Subitem 8.3.4**	6,00
70	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	2,00	2,00	0,50	**Subitem 8.1.**	4,50
224	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA	RG 11542802 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
50	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 5414787 SPTC GO	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
262	RODRIGO DA SILVA BUSANELLO	RG 15224848 SSP MT	1,50	2,50	1,00	-	5,00
229	STELLA KALKMANN	RG 16980190 SSP MT	2,00	2,00	1,00	-	5,00
310	WELLINGTON SOUZA BRANDÃO	RG 26292718 SEJSP MT	2,00	2,00	2,00	-	6,00
54	WERIK ANTONIO DA SILVA	RG 21293457 SSP MT	3,50	2,50	1,50	3,00	10,50

***Conforme Item 8 - Dos Títulos e seus respectivos subitens (Edital de Abertura)**

	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA						
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**

271	ADRIELLI APARECIDA DOS ANJOS KISELS	RG 6033464 SSP GO	3,50	1,50	1,50	**Subitem 8.3.1**	6,50
210	FERNANDA GOMIG PEREIRA	RG 29606500 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
65	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
281	JORDANA MIRANDA WAYHS	RG 22722858 SSPMT	2,50	1,50	1,50	-	5,50
103	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	RG 23817895 SE-JUSP MT	4,00	2,00	1,00	-	7,00
319	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	RG 2185439-4 SSP MT	2,50	2,00	1,00	-	5,50
126	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	RG 1226008-8 SSP MT	3,50	1,50	1,50	**Subitem 8.3.4**	6,50
27	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	4,50	0,50	1,00	-	6,00
112	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	RG 2499984-9 SSP MT	4,00	2,00	1,00	-	7,00
199	SUZANE PEREIRA LEMES	RG 20432410 SSP MT	3,00	1,50	1,00	**Subitem 8.3**	5,50
75	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	RG 20084005 SSP MT	3,50	1,00	0,50	**Subitem 8.3.4**	5,00

***Conforme Item 8 - Dos Títulos e seus respectivos subitens (Edital de Abertura)**

	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA						
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**
175	ALAIANE DOS SANTOS PROENÇA	RG 2655821-1 SSPMT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
289	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM	RG 1491772 SSP/GO	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
173	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	RG 021606471 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
283	IARA PENA RIBEIRO	RG 4949178 DGPC GO	3,50	2,00	2,00	-	7,50
171	JESSICA DANIELA DUARTE QUEIROZ	RG 17301610 SSP MG	1,50	1,00	1,00	-	3,50
322	JÉSSICA LEANDRO LOPES	RG 21027285 SSP MT	2,50	2,50	1,00	--	6,00
20	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	RG 25480286 SSP MT	3,00	1,50	1,50		6,00
247	JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA	RG 59205984 SSP SP	1,50	2,50	1,50	-	5,50
15	JORDANA BORGES SOBRINHO	RG 24956686 SSP/MT	2,00	0,50	0,50	--	3,00
87	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	RG 048897592013-8 SSP/MA	3,00	0,50	2,00	**Subitem 8.3.4**	5,50
13	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	3,00	2,00	2,50	**Subitem 8.3.1**	7,50
282	PATRICIA BOTON	RG 2385320-4 SSP MT	2,50	1,00	1,00		4,50
151	PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 23359218 SSP MT	2,00	1,50	1,50	-	5,00
339	PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR	RG 22451250 SSP MT	2,00	2,00	0,50	-	4,50
286	THAYLLA ALVES MOREIRA	RG 6035974 SSP GO	3,00	1,50	1,50	-	6,00
132	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	RG 19880308 SSP MT	3,50	2,50	1,00	-	7,00

***Conforme Item 8 - Dos Títulos e seus respectivos subitens (Edital de Abertura)**

	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
305	ADNA ALVES DUARTE	RG 17026610 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT MT	2,50	1,00	1,50	5,00
135	AMANDA PARREIRA CONCEIÇÃO	RG 24999806 SSP MT	2,00	0,50	1,50	4,00
42	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 TERRITÓRIO NACIONAL MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
111	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	0,00	0,00	0,00	Ausente
165	BRUNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	RG 20071148196 SSP CE	0,00	0,00	0,00	Ausente
181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	2,50	1,00	1,50	5,00
344	HELOISA MARTINS TEODORO	RG 22451340 SSP MT	2,50	0,50	1,00	4,00
312	JAIANE FERREIRA FONSECA	RG 2284090 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
136	JANAINA JOSÉ DA SILVA	RG 23966890 SSP MT	2,00	1,50	1,00	4,50
327	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	RG 16677803 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
16	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	3,00	2,00	1,00	6,00
243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50
105	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	1,00	0,50	0,50	2,00
292	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	RG 25597337 SEJSP MT	1,00	1,00	1,00	3,00
284	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	4,00	2,00	2,00	8,00
25	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	3,50	1,50	0,50	5,50
180	MAURILETH MORAES DE ALENCAR	RG 16380061 SSP MT	3,00	0,50	1,00	4,50

12	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 26264802 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00	
277	MILENA VICTÓRIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 MT MT	2,00	1,50	1,50	5,00	
215	MONICA ALVES DA COSTA SANTANA	RG 2587916-2 SSP MT	2,50	0,50	0,50	3,50	
231	RAISSE PINHEIRO DA SILVA	RG 0443533420127 SSP MA	2,00	1,00	1,00	4,00	
317	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	RG 16884779 SSPMT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente	
288	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	2,00	0,50	1,50	4,00	
55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	2,50	1,50	2,00	6,00	
280	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	RG 25279483 SEJUSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente	
172	ROSICLEIA NAZARE ALVES	RG 3305550-5 SSPMT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente	
270	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	RG 1875426-0 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente	
245	SARA HORRANA BUENO DE MORAES	RG 24992658 SSP MT	2,00	1,50	1,50	5,00	
72	SIRLENE DIAS SOARES	RG 17868181 SSPMT MT	4,00	2,00	1,00	7,00	
9	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	2,50	1,00	0,00	3,50	
269	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	RG 1619150-1 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente	
257	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	RG 28111346 SSP/MT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente	

	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
82	ADOLFO LEITE RAMOS	RG 12225703 SSP MT	1,00	1,00	0,50	2,50
1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	3,00	2,00	1,50	6,50
134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	3,50	2,00	1,50	7,00
22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	4,50	2,50	2,50	9,50
296	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50
212	CARLOS BISPO DE JESUS	RG 16981669 SSP-MT	2,00	1,50	1,00	4,50
155	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	RG 1058266105 SSP/PC RS	0,00	0,00	0,00	Ausente
206	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00
309	**CRISTIANO ROCHA**	**RG 325656022 SSP SP**	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**7,50**
185	DANIELA MAIA SILVA	RG 27854264 SSP MT	2,50	1,00	1,00	4,50
33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	2,50	1,50	1,00	5,00
7	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	3,00	2,00	1,00	6,00
113	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	3,00	1,00	1,00	5,00
254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT	3,50	1,00	1,50	6,00
228	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	2,00	2,00	2,00	6,00
298	HARRYSSON RICARDO ARUEIRA RAMALHO	RG 448731794 SSP SP	0,00	0,00	0,00	Ausente
260	HRALIELLEN BROCH DE SOUZA	RG 24921378 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
279	IVETE DE OLIVEIRA	RG 14699036 SSP MT	2,50	1,50	1,00	5,00
320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	3,00	2,00	1,50	6,50
41	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50
152	JOAQUIM ANDRE MORAES ROCHA	RG 1558750 SSP DF	0,00	0,00	0,00	Ausente
129	JONATHAN RODRIGUES NERIS	RG 5353220 SPTC/GO	2,50	0,50	1,00	4,00
247	JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA	RG 59205984 SSP SP	0,00	0,00	0,00	Ausente
335	LUCIANA DO NASCIMENTO MELCHIOR	RG 16204956 SSP MT	2,00	0,50	0,50	3,00
101	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	RG 22019669 SSP MT	1,50	1,50	1,00	4,00
59	MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA	RG 5859729 SSP GO	2,00	2,00	1,00	5,00
85	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 1130747 SSP TO	0,00	0,00	0,00	Ausente
10	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	RG 2705201 SSP/GO	2,00	2,00	1,00	5,00
31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	4,00	2,50	1,50	8,00
268	MATHEUS MARTEL BORGES NOVAES	RG 20084161 SESP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
299	OSMALDO OLIVEIRA GONÇALVES	RG 2048501-8 SSP MT	2,50	1,50	1,00	5,00
146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	3,50	2,00	2,50	8,00
264	RAFAEL LOPES COUTO	RG 2163193 0 MT	2,00	2,00	1,50	5,50
66	RAFAEL MENDES DE MORAIS	RG 5895096 SSP PA	2,00	0,50	1,50	4,00
35	RENATA LORENA LIMA	RG 19219482 SSP MT	1,50	2,00	2,00	5,50
287	ROBERLEI ALEX MAIER	RG 17505647 SSP MT	2,00	1,00	1,50	4,50
183	ROSILENE SOARES MARTINS	RG 300.069 SSP TO	0,00	0,00	0,00	Ausente
334	SAMUEL ELESBÃO GENEVRO LEITE	RG 21554226 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00
163	SOLANGE ALVES	RG 8075876832 SJTC RS	3,00	1,00	0,50	4,50
216	TYELLI MAYHARA DA SILVA	RG 19395590 SSP MT	1,00	2,00	1,00	4,00
321	VALDINEI DA SILVA PASSOS	RG 4616484 DGPC GO	2,00	1,00	1,50	4,50
5	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	RG 24992526 SSP/MT MT	2,00	1,50	1,00	4,50
204	WELIDA RODRIGUES BORGES	RG 24158798 SSP/MT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	3,00	1,00	2,00	6,00
182	WELVIS DA SILVA MIRANDA	RG 11416548 SJ MT	3,00	2,00	0,50	5,50

235	ZULMEIRA SIQUEIRA	RG 9721622 SESP MT	1,50	1,50	1,50	4,50

305 – MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	Conhecimento Específico	Noções de Administração Pública	Língua Portuguesa	Total
294	BEATRIZ NEVES TEIXEIRA	RG 5144011 SSP GO	0,00	0,00	0,00	Ausente
274	EDAIANE FRANCO DA SILVA	RG 1031201 SESDEC-RO RO	0,00	0,00	0,00	Ausente
237	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	RG 2043576 DGPC-GO GO	0,00	0,00	0,00	Ausente

ANEXO II

Cronograma dos Trabalhos

Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos: **04 e 05 de dezembro de 2019.**

Divulgação do resultado oficial das provas objetivas e de títulos e convocação para prova prática – Excel: **11 de dezembro de 2019.**

Aplicação da prova prática – Excel, para os cargos de Assistente Administrativo e Fiscal de Serviços Públicos: **15 de dezembro de 2019.**

Divulgação do resultado preliminar da prova prática – Excel: **18 de dezembro de 2019.**

Prazo para recurso contra o resultado preliminar: **19 e 20 de dezembro de 2019.**

Resultado preliminar das provas objetivas, de títulos e prova prática de Excel: **07 de janeiro de 2020.**

Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar Geral: **08 e 09 de janeiro de 2020.**

Resultado Final Geral: **15 de janeiro de 2020.**

Prazo para recurso contra o Resultado Final Geral: **16 e 17 de janeiro de 2020**

Homologação do Processo Seletivo Simplificado: **até 24 de janeiro de 2020.**

4º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

4º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

A Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 832, de 12 de julho de 2019 e demais alterações, obedecidas às normas deste Edital, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Retificar a data de Cronograma de Trabalhos.

DO CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição: 03 a 08/10/2019.

LEIA-SE:

Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição: 03 a 08 dezembro 2019.

Nova Xavantina-MT, 03 de dezembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2019

"Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidor".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **José Aparecido Ribeiro da Silva** brasileiro, maior, portador do RG: nº 427.996 SSP/MT e do CPF: nº 522.788.601-15, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Carpinteiro,** referente ao período de 2018/2019, a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019, retornando no dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de novembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2019 PROCESSO Nº 024/2019

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 008/2019, com o objeto de **Contratação de empresa para prestação de serviços para regularização de subleito, pavimentação com bloquetes de concreto intertravado de (Paver 20x10 – 8 cm espessura), frenagem com guia de meio fio e sarjetas conjugadas na área de manobras, entrada e saída de ônibus na rodoviária municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, o qual **Inabilitou** a única empresa participante cito **Marques Rogerio Ferreira Amorim - MEI**, inscrita no **CNPJ: 27.962.528/0001-06,** devido ao não atendimento das clausulas editalicias, fica marcada Sessão Publica para o **Dia 16/12/2019,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura para apresentação de nova documentação de Habilitação, conforme previsto na **Lei Federal 8.666/93, inciso II, parágrafo 3º**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Presidente CPL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019 PROCESSO N.º 022/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu presidente da comissão de licitação nomeado pela Portaria 198/2019, torna público, que será **PRORROGADO** o prazo da sessão pública de abertura da Tomada de Preço n° 007/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO NO LOTE 12, QUADRA 25A, RUA DOM VITAL CHITOLINA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

MOTIVO: Ampliar a possibilidade de empresas participantes, haja vista, que não houve participantes na data prevista.

Portanto, a sessão pública de abertura da Tomada de Preço n° 007/2019, que aconteceu no **dia 29/11/2019,** será prorrogada para o **dia 18/12/2019** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no **telefone n° (66) 3559-1137**, nos endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 29 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com os seguintes membros:

Presidente: **Juliano Gamba**

Secretária: **Thainara Taisy De Souza**

Membro: **Melissa Raimundi Rodrigues**

Membro: **Iuri Valério Leite**

Membro: **Andre Luiz Gomes Razine**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 198/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 27/09/2019, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2019

De 30 de novembro de 2019

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
1021	Lucas Fernandes Bento	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Saúde
940	Maria Anailda Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Saúde
892	Samantha Luiza de Freitas	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2019

De 29 de Novembro de 2019

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 29/11/2019 à 28/01/2020 à servidora Sr.ª **SOLANGE PAULA DE SOUZA BORRE,** portadora do RG. 2602768-2 SSP/MT e do CPF nº 055.144.431-24, servidora no cargo de **PROFESSORA,** matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3204.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 157/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEONARDO MEDINA SCHEMMER,** portador da cédula de identidade Nº 2587881-6 SSP/MT e CPF N°. 054.203.701-74, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA, Nível médio, lotado e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**13/11/2019 a 22/12/2019.**

Novo Mundo / MT, 20 de novembro 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2019.

De 30 de novembro de 2019.

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a Senhora **LUCIENE SOUZA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2584691-4 SSP/MT e CPF nº 007.860. 671.36, do cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017 e da designação para a Fiscalização dos Contratos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 207/ 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2019

De 29 de Novembro de 2019

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 29/11/2019 à 28/01/2020 à servidora Sr.ª **DJELLY DA SILVA ARAUJO,** portadora do RG. 2447301-4 SJSP/MT e do CPF nº 059.324.151-77, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (ZELADORA),** matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3140.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por seu Pregoeira** designado pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **17/12/2019,** às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de dezembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 17 de Dezembro de 2019, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, em 04 de Dezembro de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2017

Aditivo nº 03 ao Contrato 03/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DOUGLAS DALLA VECHIA – CPF: 033.344.621-61.** Objeto: A Locação de Imóvel situado na MT 130, saída para Sorriso na cidade de Paranatinga, para instalação da **Garagem Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Prazo: 29/11/2019 A 27/11/2020. Valor Mensal R$ 9.705,00** (Nove mil setecentos e cinco reais)**. Valor Global R$: 116.460,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 171/2019 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, os funcionários aprovados em Concurso Público nº 001/2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ART. 1º - Ficam efetivados no Serviço Público Municipal, os funcionários concursados relacionados no Anexo I, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

ART. 2º - A efetivação dos funcionários constante do Anexo I está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5300	NATÁLIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA – VILA GARÇA BRANCA	02/12/2016
5302	MARIA CARVALHO ARAUJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	23/12/2016
5303	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTADOR	23/12/2016
5304	YALLES MORAES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	30/12/2016
5321	TATIANE COELHO ANTUNES	ASSISTENTE SOCIAL	30/12/2016
5322	EDSON CARPENA BERTINETTI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30/12/2016
5323	FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30/12/2016

PORTARIA Nº 586/2019 - FÉRIAS REGULARES OLAVO CARVALHO DOS SANTOS

03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **10/06/2015 à 10/06/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor OLAVO CARVALHO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **02/12/2019 à 21/12/2019***,* sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 591/2019 - FÉRIAS REGULARES ADENILDA VIEIRA COELHO

03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **03/08/2016 à 03/08/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora ADENILDA VIEIRA COELHO, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, concursada no cargo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, a serem usufruídas nos períodos de **06/01/2020 à 15/01/2020 e 22/07/2020 à 31/07/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 590/2019 - FÉRIAS REGULARES GEORGE MARTINS ARRUDA

03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 31/03/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor GEORGE MARTINS ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas no período de **16/12/2019 à 15/01/2020**.

***ART.2º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 589/2019 - FÉRIAS REGULARES ANGELO MARCIO BATISTA CORREA

03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **10/06/2016 à 10/06/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ANGELO MARCIO BATISTA CORREA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **23/12/2019 à 11/01/2020***,* sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

***ART.2º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 593/2019 - FÉRIAS REGULARES RICARDO DE SOUZA MOREIRA

03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2018 à 01/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor RICARDO DE SOUZA MOREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, a serem usufruídas no período de **15/12/2019 à 03/01/2020**.

***ART.2º* -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 588/2019 - FÉRIAS REGULARES SANDRA FRANCISCO ALVES

03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 31/03/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora SANDRA FRANCISCO ALVES, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **19/12/2019 à 07/01/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 592/2019 - FÉRIAS REGULARES VALÉRIA PAIVA DE SOUZA

03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/04/2018 à 22/04/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora VALÉRIA PAIVA DE SOUZA, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas nos períodos de **08/01/2020 à 17/01/2020 e 15/07/2020 à 24/07/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 587/2019 - FÉRIAS REGULARES CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER

03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2017 à 01/02/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Encanador, a serem usufruídas no período de **16/12/2019 à 14/01/2020**.

ART.2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.658 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **191/2019**, referente a contratação da Empresa **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.732/0001-91**, com sede na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316 – Sala 02, Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.118-114, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/____
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 183/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALISON D. S. TRICHES - ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) CONFORME PORTARIA Nº 083/2018/GBSES E TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 6.133,00 (seis mil cento e trinta e três reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 182/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ADI INFORMÁTICA LTDA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) CONFORME PORTARIA Nº 083/2018/GBSES E TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.356,90 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 181/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA) POR QUILOMETRO RODADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 461.730,00 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.540 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CRISTIANO DE OLIVEIRA DA SILVA**,matrícula Nº **7628 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)** representantes da secretaria de educação; **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **SUELI ALVES DE SOUSA**, matrícula Nº **7261 (fiscal suplente)** representantes da secretaria de esporte e lazer; **UELEN PELISSARI**,matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da secretaria de assistência social e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula Nº **4262 (fiscal suplente)** representantes da secretaria de saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **181/2019**, referente a contratação da Empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.994.570/0001-70**, com sede na Avenida Itamar Dias Nº 1050, bairro Jerusalém, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA) POR QUILOMETRO RODADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 237/2017:

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato e da sua respectiva execução, expirando em 16/02/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA PISOS, CALÇADAS BEM COMO DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 46.015,00 (quarenta e seis mil e quinze reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.545 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido do Secretário de Obras e Serviços Urbanos para a retirada do servidor **André Luiz Mochi Spiguel**, matrícula nº **8075.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidor **Valdeci Paulo Pantaleão Junior**,matrícula nº **7434**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato: **61, 62, 96 e 97/2019** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2019*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.542 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**,matrícula Nº **7845 (fiscal titular)** e **HERMERSON SOUZA LEAL**, matrícula Nº **4652 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **183/2019**, referente a contratação da Empresa **ALISON D. S. TRICHES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.675.346/0001-64**, com sede na Avenida Alcides Moreno Capeline, Nº 900, bairro Centro, Guarantã do Norte-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) CONFORME PORTARIA Nº 083/2018/GBSES E TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.541 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**,matrícula Nº **7845 (fiscal titular)** e **HERMERSON SOUZA LEAL**, matrícula Nº **4652 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **182/2019**, referente a contratação da Empresa **ADI INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.571.615/0001-42**, com sede na Avenida Brasil Nº 373, bairro Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) CONFORME PORTARIA Nº 083/2018/GBSES E TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 183/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBIBILIDADE, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ASTM A-761 E DIMENSIONADOS CONFORME AISI NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n.º 183/2018:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.665 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **198/2019**, referente a contratação da Empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.784.976/0001-04**, com sede na Rua das Rosas, nº 396a, Bairro Montreal na cidade de Sete Lagoas-MG - CEP 35.701-382, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS E MATERIAL ELETRICO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LIONS E ROTARY INTERNACIONAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA"**

1 – Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: O valor estimado do presente Contrato correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias**: 854 (Material de Consumo) e 859 (Obras e Instalações.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 185/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MUTUS COMERCIAL LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA PISOS, CALÇADAS BEM COMO DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 47.185,00 (quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 186/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 141.323,40 (cento e quarenta e um mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.667 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Marcela Portil de Oliveira, matrícula nº 7556.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Andressa Aparecida Vargas Rocha, matrícula nº 6929, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, em todos os contratos que eram de titularidade da Servidora Marcela Portil de Oliveira, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a parti de 22 de novembro de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O

EM____/___/___

Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 187/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. N. LEMOS EIRELI**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870807/2018/MTUR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 274.134,02 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMIR IORIS & CIA LTDA**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 266.760,84 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.655 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **188/2019**, referente a contratação da Empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **70.429.956/0001-99**, com sede na Rua: Rua Avenida Mato Grosso Nº 116N – Setor 02 – Lote RT1D QUADRA 02, Juína-MT - CEP 78.320-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1539 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o afastamento do servidor **Daniel Oliveira Costa**, matrícula nº **6808.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Cimônia Daufenbach Vieira**,matrícula nº **7684**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato: **57/2014** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **F.N.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 17.568,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 22.601,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e um reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 157.894,26 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 82.569,90 (Oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.664 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula

Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **197/2019**, referente a contratação da Empresa **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.179. 865/0001-53**, com sede na Avenida Ermelinda Corrado, nº 195, Parque dos Bandeirantes na cidade de Ribeirão Preto-SP - CEP 14.090-480, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E NOVA DATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 059/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 033/2019, faz saber que foi realizado alteração no Edital **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 059/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO"**. Para acesso ao Edital Complementar 002/2019 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **08:00hs do dia 23 de Dezembro de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.

Peixoto de Azevedo, 02 de Dezembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 059/2019, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica alterada a descrição dos Itm 307005 – Seq 01, pretendido no Termo de Referência (ANEXO I) passando a ter a seguinte descrição:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT REFERENCIA	VLR TOTAL REFERENCIA
01	307005	LUMINÁRIA MODULAR LED PÚBLICA 200 W, COM CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUSADO' DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM BASE PARA RELÉ E MÓDULOS FABRICADOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO 6063 OU INJETADO, FONTE DE LUZ COMPOSTA LED LIGHT CLASS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA COM CERTIFICAÇÃO NORMA IES LM80 +IES TM 21, ÓTICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA COM SISTEMA. SISTEMA DE CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO, CONECTANDO OS MÓDULOS DE LED INDIVIDUALMENTE, COM LM-79 - IES LM 79-08. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO SÃO MONTADAS EM ALOJAMENTO ISOLADO TERMICAMENTE PARA OTIMIZAR A DISSIPAÇÃO DE CALOR E POSSUEM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP 66. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL FORNECIDA COM LAUDO DE APROVAÇÃO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO OU UL, TENSÃO DE ENTRADA DE 100 - 250 VAC, COM PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E SOBREAQUECIMENTO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTETOR DE SURTO DE NO MÍNIMO 10KV/10KA INDEPENDENTE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, FATOR DE POTENCIA MÍNIMO DE 0,92. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES FLUXO LUMINOSO DO LED MÍNIMO 23.490LM @ TJ = 25ºC (±10%), EFICIÊNCIA DO LED 127LM/W @ TJ = 25ºC (±10%), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 20.510LM @ TJ=65 ºC , TEMPERATURA DE COR PADRÃO 5 000K(± 275K), ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO QUE ATENDA ABNT NBR 5101. SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS E TOPO DE POSTES DIÂMETRO DE 48,3 MM ATÉ 60,3 MM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 60598, FI-	UN	150	R$ 1.303,45	R$ 19. 5517,5

		XADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS FABRICADOS EM AÇO INOX 304. SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO ABNT NBR 5101, MANUTENÇÃO COM OU SEM USO DE FERRAMENTAS. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS COM GARANTIA DE 5 ANOS PARA AS PARTES ELÉTRICAS/ ELETRÔNICAS E 5 ANOS PARA A CARCAÇA. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO INMETRO, CONTIDAS NA PORTARIA Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.				

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **08h00min do dia 23 de Dezembro de 201**9, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de Dezembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 1.663 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **196/2019**, referente a contratação da Empresa **MAPPE BRASIL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.266.239/0001-50**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1107 – Sala 02, Centro na cidade de Guarapuava-PR - CEP 85.010-280, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 055/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.

335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) EQUIPAMENTO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 055/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP**, com o **CNPJ 70.429.956/0001-99**; **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - ME**, com o **CNPJ 17.874.189/0001-44** e **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, com o **CNPJ 05.870.717/0001-08**, visando o fornecimento do(s) EQUIPAMENTO(S) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 116N, Modulo 02 na cidade de Juína-MT - CEP 78.320-000, representada pelo seu sócio Proprietário Sr. Olmir Ioris, CPF nº 252.935.409-04, RG sob o nº 1.483.392 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Carmem Miranda, nº 205, Módulo 02 na cidade de Juína-MT - CEP 78.320-000; **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.874.189/0001-44, localizada na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 03, Jardim Mossoró na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.090-852, representada pelo seu Proprietário Sr. João Vitor Cavalcante Machado, CPF nº 055.344.181-76, RG sob o nº 2192360-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua G-3, nº 26, Parque Cuiabá na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.090-852 e a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.870.717/0001-08, localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Centro Sul na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.020-290, representada pelo seu sócio Proprietário Sr. Cleber Luiz de Conto, CPF nº 811.730.751-00, RG sob o nº 1228281-2 SJ/MT, residente e domiciliado na Avenida Madri, nº 151, Bloco B-3 – Apto 201, Bairro Senhor dos Passos na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.000-000;

Planilha demonstrativa dos preços:

556441 - OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP						**70.429.956/0001-99**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	307292	APARELHO CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUÊS.	180	UND	AGRATTO	1.839,00	331.020,00
R$ 331.020,00 (Trezentos e trinta e um mil e vinte reais)						**TOTAL**	**331,020,00**

565964 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI					**17.874.189/0001-44**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	307293	APARELHO CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUÊS.	154	UND	ELGIN ECO POWER HW-FI24B2IA HW-FE24B2NA	2.240,00	344,960,00
2	307291	APARELHO CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUÊS.	61	UND	ELGIN ECO POWER HW-FI12B2IA HW-FE12B2NA	1.175,00	71.675,00
R$ 416.635,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais)						**TOTAL**	**416.635,00**

556442 - STILUS MÁQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP					**05.870.717/0001-08**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**

1	307294	APARELHO CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUÊS.	53	UND	ELGIN HWFI30B2IA HWFE30B2NA	3.999,00	211.947,00
R$ 211.947,00 (Duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e sete reais						**TOTAL**	**211.947,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) EQUIPAMENTO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) EQUIPAMENTO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) EQUIPAMENTO(S) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) EQUIPAMENTO(S) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) EQUIPAMENTO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) EQUIPAMENTO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) EQUIPAMENTO(S) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) EQUIPAMENTO(S) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT. Endereço: Rua Ministro Cesar Cals, nº 226 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78. 530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) EQUIPAMENTO(S) é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) EQUIPAMENTO(S), o esgotamento do(s) EQUIPAMENTO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) EQUIPAMENTO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) EQUIPAMENTO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) EQUIPAMENTO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) EQUIPAMENTO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.7. Deverá ser oferecido garantia do fabricante por um período mínimo de 1 (um) ano, com assistência técnica e revisões dentro do Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) EQUIPAMENTO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABITE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇAO	
Programa	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	130	449.052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	1019	AQUIS.DE EQUIP E MAT. PERMANENTE PAR E REC. PROP ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	162	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	

Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	186	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	115	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	77	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOVEIS MAT. PERMANTENTE	
Dotação	329	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	641	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	927	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1040	AQUISICAO DE MOVEIS MAT. PERMANENTE VEICULO EQUIPAMENTO	
Dotação	741	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL-CAPS	
Dotação	572	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATECAO BASICA	
Programa	0014	ATENCAO BASICA	
Proj./Ativ.	1034	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOVEIS MAT. PERMANENTE	
Dotação	374	4490.52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	147	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS,MAT. PERM. EQUIPTOS INFORMATICA	
Dotação	83	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1044	AQUISICAO DE VEICULOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	772	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1073	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAT. PERM. VEICULO E EQUIPAMENTO	
Dotação	897	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	
Proj./Ativ.	2078	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	708	449.052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Dotação	508	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) EQUIPAMENTO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 055/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 055/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) EQUIPAMENTO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de Dezembro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 70.869,64 (Setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.657 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **190/2019**, referente a contratação da Empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.199.390/0001-24**, com sede na Rua Praça dos Colonizadores, nº 126-N, Centro na cidade de Juara-MT - CEP 78.575-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.601 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**,matrícula Nº **7678 (fiscal titular)** e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **8237 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **186/2019**, referente a contratação da Empresa **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.112.382/0001-24**, com sede na Avenida Edmundo Doubrawa, nº 313, Bairro Galpão B1, Zona Ind. Norte, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.219-502, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.660 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **193/2019**, referente a contratação da Empresa **V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.448.863/0001-91**, com sede na Rua Portugal, nº 713, Bairro Centro na cidade de Cambé-PR - CEP 86. 181-310, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.659 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **192/2019**, referente a contratação da Empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.579.608/0001-55**, com sede na Av. Tenente Praieiro, nº 3255, Bairro Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.070-300, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.666 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **199/2019**, referente a contratação da Empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.418.247/0001-90**, com sede na Rua Carlos Milano, nº 131 – Casa 01, Bairro Águas Belas na cidade de São José dos

Pinhais-PR - CEP 83.040-620, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 123/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA – ME.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n.º 123/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de novembro de 2019.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 062/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 062/2019**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 08hs do dia 16 de Dezembro de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 03 de Dezembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo de Peixoto de Azevedo, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – COMMAM torna públicas as seguintes licenças emitidas:

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
	LIA. Nº004/2019 LO. Nº006/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	ATIVIDADE DE CLINICAS MÉDICAS E ODONTOLOGICAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 1821/2019	LO. Nº003/2019	DISTRIBUIDORA PEIXOTO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICULAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
	LI. Nº005/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇO PUBLICO FORA DE APP	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
	LI. Nº003/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS FORA DE APP	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 22231/2018	LO. Nº002/2019	WL GOMES DA SILVA DROGARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 19082/2018	LO. Nº002/2018	LABORATÓRIO DE PESQ. CLINICA PRADO LTDA.	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 14284/2019	LO. Nº009/2019	IGOR CARVALLO RIEDI	ARMAZENS GERAIS PARA DEPOSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 5835/2019	LP. Nº001/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	COSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS FORA DE APP	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 5716/2019	LO. Nº005/2019	ODONTOLOGIA COINE LTDA	ATIVIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLOGICAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 4399/2019	LO. Nº007/2019	ARAUJO, ARAUJO JUNIOR & FEITOSA LTDA.	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 4400/2019	LO. Nº008/2019	JULIO CEZAR ARAUJO & CIA LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
	LP. Nº005/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS FORA DE APP	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 21145/2018	LO. Nº001/2019	DENISE A.M. GOLLNER LOPES	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Nº 4128/2019	LO. Nº010/2019	M.G. LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA LTDA.	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Flavio Iima Borges

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo.

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 194/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 52.292,60 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 195/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 116.966,22 (cento e dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 196/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAPPE BRASIL LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA.**

O presente Contrato é para: **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO SETOR CENTRAL 02, LOTE 01, QD 19, DISTRITO UNIÃO DO NORTE, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: AGÊNCIA DO INDEA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO LOCALIZADA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de locação nº 101/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2020.

2 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: item 3.1. Valor mensal da Locação – fica acrescentado o valor bruto de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 197/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 183.680,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 198/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.602 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **187/2019**, referente a contratação da Empresa **A. N. LEMOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.775.246/0001-87**, com sede na Rua Esmeralda, Nº 607. Sala 03. Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá – MT,

contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870807/2018/MTUR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 199/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 109.876,50 (cento e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 153/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 153/2018, tendo como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM LIMITAÇÕES DE LOCOMOTORAS, A SER PRESTADA EM LOCAL PRÓPRIO NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 7H30 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H; B) AOS DOMINGOS DA 7H30 ÀS 11H00; B) SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO IMÓVEL; C) SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CUIDADOS PESSOAIS DA PESSOA DO SR. DELFINO MARTINS COUTO DE ALMEIDA E DA SRA. MILENE LIMA DE SOUZA, AMBOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E LOCOMOTORA, INCLUSA SUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS E CUIDADOS COM SUAS VESTIMENTAS"**, da senhora FRANCILENE DOS SANTOS SOUZA, brasileira, convivente, cuidadora, portadora da cédula de identidade RG n° 1996992-9 SSP-MT e do CPF n° 026.097.411-03, residente e domiciliada a Rua Piauí, n° 89, Bairro Mão de Deus em Peixoto de Azevedo-MT**.**

Peixoto de Azevedo, 28 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.583 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do senhor **Jacson Maciel da Silva**, matrícula nº **7677,** que foi nomeado e passa a ser Ordenador de Despesa da Pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **Perivaldo Gomes da Silva**,matrícula nº **6894**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **015/2017**, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.662 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **195/2019**, referente a contratação da Empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.808.881/0001-08**, com sede na Rua Poxoréo, nº 498, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.048-600, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018, ORIUNDO DO PREGÃO N° 019/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA/TO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COMPREENDO A IMPLANTAÇÃO VIA WEB PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO – MT"**.

1 – Fica supresso do reduzido **193** o valor de **R$ 135.809,33 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e nove reais e trinta e três centavos)**, sendo o valor transferido para o reduzido **150.**

2 – Assim, fica somado o valor de **R$ 135.809,33 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e nove reais e trinta e três centavos)**, sendo o valor transferido para o reduzido 150.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.661 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplen-**

te) representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **194/2019**, referente a contratação da Empresa **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.400.495/0001-32**, com sede na Rua das Saracuras, nº 545, Maracãnazinho na cidade de Cáceres-MT - CEP 78.200-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.656 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes do gabinete do prefeito e da secretaria de administração, **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**,matrícula Nº **8191 (fiscal titular)**, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matrícula Nº **8076 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **4919 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e da secretaria de transporte, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808,** representantes da secretaria de saúde, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **(fiscal suplente)**, **JOSIRENE REGO FERNANDES**,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **189/2019**, referente a contratação da Empresa **F.N.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.204.043/0001-08**, com sede na Rua Pedro Mezzono, nº 255, Boa Vista na cidade de Ponta Grossa-PR - CEP 84.071-210, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 07/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 043/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS A

SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, FOI A EMPRESA*:*

L.B. DA SILVA EIRELI - CPNJ 10.947.845/0001-42

Poconé/MT, 21 de outubro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 031/2019**, tendo como objetoAQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 03 de dezembro de 2019, ficando a mesma deserta.

Pontal do Araguaia, 03 de Dezembro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregao Presencial Sistema de Registro de Preços nº 30/2019

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos bem como parecer jurídico nos autos do processo, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 051/2019 Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 030/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA EM PRESTAÇÕES DE CONTAS, NORMATIZAÇÕES E PLANEJAMENTO. Para fins do disposto no artigo 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, no mural, jornal IOAMT, Jornal da AMM, e Jornais Locais, para ciência de todos os interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, sexta-feira, 03 de dezembro de 2019

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 036/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA EM PRESTAÇÕES DE CONTAS, NORMATIZAÇÕES E PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/12/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 03 de dezembro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 035/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e interestaduais, para atender a demanda das Secretarias Municipais**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/12/2019, A PARTIR DAS 12:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 03 de dezembro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	28.959.056,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 14:52:09 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.994.937,92	3.912.666,34	3.082.271,58
Investimentos	6.989.837,92	3.912.666,34	3.077.171,58
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.100,00		5.100,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.994.937,92	3.912.666,34	3.082.271,58
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.994.937,92	3.912.666,34	3.082.271,58

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 14:40:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.364.108,00	26.243.100,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.724.500,00	4.853.297,12
IPTU	332.500,00	419.400,35
ISS	1.310.000,00	1.195.246,85
ITBI	810.000,00	2.484.856,28
IRRF	990.000,00	639.105,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.000,00	114.687,81
Contribuições	200.000,00	112.604,13
Receita Patrimonial	280.000,00	123.461,19
Aplicações Financeiras (II)	280.000,00	123.461,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.090.395,32	20.980.970,90
Cota-parte do FPM	9.550.000,00	6.449.334,95
Cota-parte do ICMS	6.000.000,00	5.004.725,37
Cota-parte do IPVA	320.000,00	403.498,41
Cota Parte do ITR	368.000,00	218.485,18
Transferências da LC 87/1996	21.215,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.860.000,00	3.353.301,42
Outras Transferências Correntes	6.891.179,80	5.551.625,57
Demais Receitas Correntes	69.212,68	172.767,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	69.212,68	172.767,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	31.084.108,00	26.119.639,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.920.524,24	1.049.965,65
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	117.440,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	117.440,00
Transferências de Capital	4.920.524,24	932.525,65
Convênios	4.920.524,24	932.525,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.920.524,24	1.049.965,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.004.632,24**	**27.169.605,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.785.763,62	25.776.358,20	24.429.702,16	22.466.728,31	793.266,74	158.668,59	156.168,58
Pessoal e Encargos Sociais	12.510.563,79	11.244.028,49	11.227.107,24	10.288.841,53	320.428,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.270.199,83	14.532.329,71	13.202.594,92	12.177.886,78	472.838,12	158.668,59	156.168,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.270.199,83	14.532.329,71	13.202.594,92	12.177.886,78	472.838,12	158.668,59	156.168,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.780.763,62	25.776.358,20	24.429.702,16	22.466.728,31	793.266,74	158.668,59	156.168,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.994.937,92	3.912.666,34	2.034.386,23	1.642.003,23	246.933,35	57.089,69	57.089,69
Investimentos	6.989.837,92	3.912.666,34	2.034.386,23	1.642.003,23	246.933,35	57.089,69	57.089,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.989.837,92	3.912.666,34	2.034.386,23	1.642.003,23	246.933,35	57.089,69	57.089,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.772.011,54**	**29.689.024,54**	**26.464.088,39**	**24.108.731,54**	**1.040.200,09**	**215.758,28**	**213.258,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.807.415,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/11/2019 às 14:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 29/11/2019 14:29:37 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.768.658,92	3.706.434,22	2.591.332,73	2.835.812,38	2.624.820,91	2.875.980,06	2.805.800,90	4.302.367,83	2.978.668,42	2.741.369,29	2.452.227,96	2.953.843,36	35.637.316,98	35.161.411,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.966,52	301.374,83	203.551,17	297.254,49	358.860,50	457.428,53	304.187,56	2.165.070,38	265.441,43	275.267,96	237.353,70	288.881,40	5.405.638,47	3.724.500,00
IPTU	61.099,17	27.289,33	23.305,62	19.313,23	26.047,01	18.014,69	74.029,13	116.879,01	31.882,88	31.662,25	30.123,24	48.143,29	507.788,85	332.500,00
ISS	106.156,13	189.752,14	112.951,43	96.441,48	170.805,11	139.744,95	103.715,35	101.654,54	138.241,72	102.231,50	128.312,60	101.148,17	1.491.155,12	1.310.000,00
ITBI	20.592,76	4.824,74	6.319,26	116.586,68	83.787,43	231.284,90	43.183,07	1.868.685,70	13.053,36	65.392,98	5.615,02	50.947,88	2.510.273,78	810.000,00
IRRF	51.684,03	74.713,24	58.267,32	49.255,16	64.997,02	58.702,03	63.175,80	57.744,54	74.442,80	69.766,49	62.736,83	80.017,84	765.503,10	990.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	11.434,43	4.795,38	2.707,54	15.657,94	13.223,93	9.681,96	20.084,21	20.106,59	7.820,67	6.214,74	10.566,01	8.624,22	130.917,62	282.000,00
Contribuições	14.039,62		23.417,48	14.546,97	8.085,39	8.087,34	8.959,89	12.928,22		17.814,14		18.764,70	126.643,75	200.000,00
Receita Patrimonial	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	11.309,58	13.162,15	147.825,24	280.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	11.309,58	13.162,15	147.825,24	280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	2.489.575,67	3.388.480,57	2.345.562,27	2.510.771,25	2.224.964,39	2.395.755,87	2.480.582,11	2.104.552,87	2.694.981,64	2.432.402,90	2.078.770,26	2.631.750,62	29.778.150,42	30.887.699,20
Cota Parte do FPM	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	9.975.478,64	11.650.000,00
Cota Parte do ICMS	613.386,75	601.394,22	685.719,28	582.439,95	549.798,51	600.537,42	575.766,61	489.338,01	729.402,84	632.727,33	555.471,74	820.212,21	7.436.194,87	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	9.248,81	25.938,64	49.471,44	56.444,28	65.191,72	87.345,58	64.185,89	52.924,78	56.995,44	33.745,11	38.543,67	33.366,12	573.401,48	400.000,00
Cota Parte do ITR	32.387,64	18.848,71	8.341,70	1.474,24	15.124,83	2.630,85	5.258,77	3.991,08	4.957,68	2.588,12	12.462,15	216.276,92	324.342,69	460.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.209,95	2.209,95											4.419,90	26.519,40
Transferência LC 61/1989														100.000,00
Transferências FUNDEB	277.100,69	290.496,22	359.764,06	346.724,59	309.365,94	334.721,80	341.373,95	285.162,74	356.617,85	325.222,70	290.332,07	404.015,72	3.920.898,33	3.860.000,00
Outras Transferências Correntes	823.227,01	1.168.561,93	343.669,55	537.409,07	547.013,71	650.061,76	569.414,00	544.844,35	551.071,37	711.153,92	534.853,93	562.133,91	7.543.414,51	6.891.179,80
Outras Receitas Correntes	2.572,41	3.719,47	5.159,28	1.750,34	22.417,29	2.698,67	2.343,64	6.139,36	2.190,71	3.989,02	124.794,42	1.284,49	179.059,10	59.212,68
DEDUÇÕES (II)	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	250.627,65	333.068,98	3.505.792,88	3.797.303,88
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	250.627,65	333.068,98	3.505.792,88	3.797.303,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.490.864,35**	**3.397.559,19**	**2.262.952,86**	**2.510.532,98**	**2.351.148,71**	**2.593.831,82**	**2.491.888,28**	**4.047.522,13**	**2.700.641,54**	**2.462.207,55**	**2.201.600,31**	**2.620.774,38**	**32.131.524,10**	**31.364.108,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 14:27:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	630.000,00	599.650,00	0,00	9.935,70	0,03	589.714,30	0,00	9.693,45	0,04	589.956,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	630.000,00	599.650,00	0,00	9.935,70	0,03	589.714,30	0,00	9.693,45	0,04	589.956,55	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	87.000,00	42.750,00	426,28	1.601,28	0,01	41.148,72	426,28	1.601,28	0,01	41.148,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	33.750,00	0,00	1.175,00	0,00	32.575,00	0,00	1.175,00	0,00	32.575,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	9.000,00	426,28	426,28	0,00	8.573,72	426,28	426,28	0,00	8.573,72	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.752.461,67	2.477.990,97	46.465,70	1.414.707,03	4,77	1.063.283,94	368.394,46	589.707,60	2,23	1.888.283,37	0,00
Administração Geral	271.000,00	795.650,20	45.216,91	572.887,01	1,93	222.763,19	350.052,42	563.787,81	2,13	231.862,39	0,00
Abastecimento	510.000,00	395.250,00	0,00	0,00	0,00	395.250,00	0,00	0,00	0,00	395.250,00	0,00
Extensão Rural	120.000,00	841.099,30	1.248,79	820.100,02	2,76	20.999,28	18.342,04	25.899,79	0,10	815.199,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	851.461,67	445.991,47	0,00	21.720,00	0,07	424.271,47	0,00	20,00	0,00	445.971,47	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	141.000,00	106.740,00	9.124,00	33.245,00	0,11	73.495,00	19.191,54	33.245,00	0,13	73.495,00	0,00
Turismo	141.000,00	106.740,00	9.124,00	33.245,00	0,11	73.495,00	19.191,54	33.245,00	0,13	73.495,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.487.557,38	2.084.457,38	312.037,95	1.893.186,25	6,38	191.271,13	291.131,67	1.778.157,15	6,72	306.300,23	0,00
Transporte Áereo	0,00	76.300,00	0,00	76.300,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	76.300,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.487.557,38	2.008.157,38	312.037,95	1.816.886,25	6,12	191.271,13	291.131,67	1.778.157,15	6,72	230.000,23	0,00
DESPORTO E LAZER	370.000,00	499.030,00	41.560,32	363.145,51	1,22	135.884,49	52.942,72	358.169,41	1,35	140.860,59	0,00
Administração Geral	200.000,00	228.380,00	39.960,32	213.394,99	0,72	14.985,01	46.742,72	208.418,89	0,79	19.961,11	0,00
Desporto Comunitário	170.000,00	270.650,00	1.600,00	149.750,52	0,50	120.899,48	6.200,00	149.750,52	0,57	120.899,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.160,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.740.860,94	29.689.024,54	100,00	6.093.087,00	5.490.691,46	26.464.088,39	100,00	9.318.023,15	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/11/2019 14:25:51

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	36.284.632,24	4.987.758,33	13,75	27.293.066,21	75,22	8.991.566,03
RECEITAS CORRENTES	31.364.108,00	31.364.108,00	4.822.374,69	15,38	26.243.100,56	83,67	5.121.007,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.724.500,00	3.724.500,00	526.235,10	14,13	4.853.297,12	130,31	-1.128.797,12
Impostos	3.442.500,00	3.442.500,00	507.044,87	14,73	4.738.609,31	137,65	-1.296.109,31
Taxas	282.000,00	282.000,00	19.190,23	6,81	114.687,81	40,67	167.312,19
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	18.764,70	9,38	112.604,13	56,30	87.395,87
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	200.000,00	200.000,00	18.764,70	9,38	112.604,13	56,30	87.395,87
RECEITA PATRIMONIAL	280.000,00	280.000,00	24.471,73	8,74	123.461,19	44,09	156.538,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	280.000,00	280.000,00	24.471,73	8,74	123.461,19	44,09	156.538,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.090.395,32	27.090.395,32	4.126.824,25	15,23	20.980.970,90	77,45	6.109.424,42
Transferências da União e de suas Entidades	13.350.514,74	13.350.514,74	1.842.292,18	13,80	9.712.367,12	72,75	3.638.147,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.879.880,58	9.879.880,58	1.590.184,28	16,10	7.915.302,36	80,12	1.964.578,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.860.000,00	3.860.000,00	694.347,79	17,99	3.353.301,42	86,87	506.698,58
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.212,68	59.212,68	126.078,91	212,93	172.767,22	291,77	-113.554,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	126.078,91	420,26	172.767,22	575,89	-142.767,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	29.212,68	29.212,68					29.212,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.635.892,00	4.920.524,24	165.383,64	3,36	1.049.965,65	21,34	3.870.558,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					117.440,00		-117.440,00
Alienação de Bens Móveis					117.440,00		-117.440,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.635.892,00	4.920.524,24	165.383,64	3,36	932.525,65	18,95	3.987.998,59
Transferências da União e de suas Entidades	2.342.202,62	3.626.834,86	28.026,77	0,77	278.026,77	7,67	3.348.808,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.293.689,38	1.293.689,38	137.356,87	10,62	654.498,88	50,59	639.190,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	36.284.632,24	4.987.758,33	13,75	27.293.066,21	75,22	8.991.566,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	36.284.632,24	4.987.758,33	13,75	27.293.066,21	75,22	8.991.566,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	36.284.632,24	4.987.758,33	13,75	27.293.066,21	75,22	8.991.566,03

Emissão: 29/11/2019 14:21:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.740.860,94	29.689.024,54	6.093.087,00	5.490.691,46	26.464.088,39	9.318.023,15	24.108.731,54	
DESPESAS CORRENTES	26.552.500,00	28.785.763,62	4.360.173,64	25.776.358,20	3.009.405,42	4.910.736,46	24.429.702,16	4.356.061,46	22.466.728,31	
Pessoal e Encargos Sociais	12.293.700,00	12.510.563,79	2.399.929,65	11.244.028,49	1.266.535,30	2.399.929,65	11.227.107,24	1.283.456,55	10.288.841,53	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.253.800,00	16.270.199,83	1.960.243,99	14.532.329,71	1.737.870,12	2.510.806,81	13.202.594,92	3.067.604,91	12.177.886,78	
DESPESAS DE CAPITAL	6.796.340,00	6.994.937,92	380.687,30	3.912.666,34	3.082.271,58	579.955,00	2.034.386,23	4.960.551,69	1.642.003,23	
Investimentos	6.791.340,00	6.989.837,92	380.687,30	3.912.666,34	3.077.171,58	579.955,00	2.034.386,23	4.955.451,69	1.642.003,23	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00	5.100,00			5.100,00			5.100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.160,00	1.410,00			1.410,00			1.410,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.740.860,94	29.689.024,54	6.093.087,00	5.490.691,46	26.464.088,39	9.318.023,15	24.108.731,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.740.860,94	29.689.024,54	6.093.087,00	5.490.691,46	26.464.088,39	9.318.023,15	24.108.731,54	
SUPERÁVIT (XIII)			246.897,39				828.977,82		3.184.334,67	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.987.758,33	29.689.024,54	6.093.087,00	5.490.691,46	27.293.066,21	8.489.045,33	27.293.066,21	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 14:21:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 05-2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Que teve como vencedora a Empresa**: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ: 22.817.081/0001-50 que obteve 100 pontos na proposta Técnica e menor preço no valor total: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

Porto Esperidião-MT, 03 de dezembro de 2019

Martins Dias de Oliveira-prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 30-2019 PREVIPORTO

PORTARIA N.º 030/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Zilma Conceição de Araújo"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Zilma Conceição de Araújo**, portador do RG n.º 453115 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 362.004.501-10 e Título Eleitoral de n.º 019206251899, Zona "018", Seção "0158", efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe "B", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **5.118 dias, ou seja, 13 (treze) anos e 08 (oito) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **017/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 02 de dezembro de 2019.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO:**Martins Dias de Oliveira**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 293/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 293/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 20 dias de férias, a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2019** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidor (a) abaixo relacionados;

GENTIL DOS REIS PEREIRA – matricula 82-9, período aquisitivo 02/05/2016 A 01/05/2017.

ELIEL PEREIRA ALVES – matricula 868, período aquisitivo 12/01/2018 A 11/01/2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 294/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 294/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidor efetivo.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER**, a partir de 01 de **DEZEMBRO** de 2019, aos (a) servidor (a), senhor (a), **Licença Prêmio** em abono pecuniário que deverá ser pago nos meses de dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020.

JOANA NOVAES - matrícula 8384, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 13/09/2010 A 12/09/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2019.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 295/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 295/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio (as) os servidores (as) efetivos.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de **01/DEZEMBRO/2019**, ao servidor (a) senhor (a):

SEBASTIÃO CEZARIO – matricula **119-9**, Licença Prêmio que será gozada nos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo **18/06/2014 A 18/06/2019**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2019.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 31-2019 PREVI PORTO

PORTARIA N. º 031/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Zilma Conceição de Araújo"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Zilma Conceição de Araújo**, portador do RG n.º 453115 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 362.004.501-10 e Título Eleitoral de n.º 019206251899, Zona "018", Seção "0158", efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe "A", Nível "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **3.927 dias, ou seja, 10 (dez) anos 09 (nove) meses e 07 (sete) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 018**/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 02 de dezembro de 2019.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTO ESPERIDIÃO/MT

ATA Nº 03//2019 DOCOMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO 13/2016

REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram às13h00min no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, os se-

guintes participantes do Comitê do Pro- Família: a Secretária de Assistência Social Claudia Regina de Paula Marques Oliveira, Maria Maura Ferreira da Silva, Ednei Wander Matheus, Aldilene Nunes do Carmo, Palmira Bassi Garcia Regiani, Rafaela Maconhão Lopes, Maria Aparecida Pereira Nascimento, a Assistente Social Keila Margarida de Souza Pavin, Psicóloga Waleska Antunes da Silva, para a **Validação dos Relatórios Finais Sobre as Famílias**, que participaram do Programa Pro-Família durante os últimos dois anos e que receberão o último carregamento do cartão em dezembro, sendo que algumas famílias ainda receberão em janeiro, esse assunto foi apresentado pela Assistente Social Keila Margarida de Souza Pavin. **Relação das famílias:**

	Nome Completo	Matricula	Situação Atual
01	Ana Marcia Ferreira	21270589476	Houve melhora na qualidade de vida.
02	Ana Maria Lira	20698083401	Necessita continuar o acompanhamento.
03	Ana Melgar Para	16119330969	Necessita continuar o acompanhamento
04	Andrelina Sie Gomes	16109658287	Houve melhora na qualidade de vida.
05	Beatriz Batista dos Santos	21251787187	Houve melhora na qualidade de vida.
06	Benedita do Prado	20055665777	Necessita continuar o acompanhamento
07	Carmem Rodrigues Socore	16491237878	Houve melhora na qualidade de vida.
08	Celia Geovana Aguileira	20340300471	Houve melhora na qualidade de vida.
09	Claudia da Silva	22800834780	Houve melhora na qualidade de vida.
10	Cleide da Silva	16485155288	Houve melhora na qualidade de vida.
11	Conceição Martins de Paiva	20932052686	Houve melhora na qualidade de vida.
12	Daniana de Fátima de Godoi	16016816796	Houve melhora na qualidade de vida.
13	Edna Avelino da Silva	16024215038	Houve melhora na qualidade de vida.
14	Elizabete Rocha	23750391838	Houve melhora na qualidade de vida.
15	Ely Erika da Conceição Figueiredo	16120544896	Necessita continuar o acompanhamento
16	Eunice Barros de Oliveira	23777005149	Houve melhora na qualidade de vida.
17	Fatima Poiche	16109890805	Houve melhora na qualidade de vida.
18	Glaucineia Pachuri Mendes	16295628088	Mudou de Município de Perdemos o contato.
19	Guilhermina Rocha Petea	20955857109	Houve melhora na qualidade de vida.
20	Janaina Paraba Baca	16247889098	Houve melhora na qualidade de vida.
21	Jaqueline Gonçalves Silva	23656697503	Não quis participar das atividades.
22	Joscemar de Assunção	13308744405	Não quis participar das atividades
23	Leia Silva	16382736024	Houve melhora na qualidade de vida.
24	Luciana de Jesus dos Santos	20922473239	Houve melhora na qualidade de vida.
25	Maria Aparecida de Assunção	20926874246	Houve melhora na qualidade de vida.
26	Maria Conceição Mendes	20931926895	Houve melhora na qualidade de vida.
27	Maria Joaquina Costa Parava	16383715748	Houve melhora na qualidade de vida.
28	Maria Jorgina Jovio	16421426213	Houve melhora na qualidade de vida.
29	Maria Lucia Ortiz	16383774043	Houve melhora na qualidade de vida.
30	Maria Nelis Pires da Silva	20340712982	Houve melhora na qualidade de vida.
31	Maria Vicência Chue Muquissai	16412035002	Houve melhora na qualidade de vida.
32	Marieli Leite Poquiviqui	20340714373	Houve melhora na qualidade de vida.
33	Mariza da Silva	12207186190	Mudou de Município e perdemos contato.
34	Monica Surubi Sie	16383223330	Houve melhora na qualidade de vida.
35	Neli da Silva	16080749166	Não quis participar das atividades
36	Renilda Aparecida Humberto	13108878408	Não quis participar das atividades
37	Rozinete Torres de Barros	16656294007	Não necessita do Benefício.
38	Samanta Felix Pachuri	20413315562	Necessita continuar o acompanhamento
39	Solange Rosa Oliveira	16527135263	Não quis participar das atividades
40	Suleide Maria da Silva	23783136004	Houve melhora na qualidade de vida.
41	Suzana Padilha Maturano	23753183160	Houve melhora na qualidade de vida.
42	Tereza Massavi Hurtado	23689257782	Houve melhora na qualidade de vida.
43	Tereza Rocha Lopes	19028284152	Houve melhora na qualidade de vida.
44	Valdete Severa dos Santos	16645068256	Houve melhora na qualidade de vida.

Em seguida encontra a Lista dos beneficiários da ZONA RURAL no qual a responsável é a Assistente Social **NILZA APARECIDA AZAMBUJA**, que se encontra de Licença Para Tratamento de Saúde, e por esse motivo não foi possível preencher os relatórios, tendo em visto que foi ela que acompanhou as famílias.

	Nome	NIS
45	ALESSANDRA DA SILVA PACHECO	16014686771
46	ANA LUCIA SALVADOR SURUBI	21253194167
47	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	21208313403
48	ANGELINA GONÇALVES DE ABREU	16014773046
49	APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	21228871231
50	CLAUDINA MASSAI PARAVÁ	22816209813
51	CREUZA MARIA SOARES DA SILVA	20385635898
52	DARICE SURUBI SUE	16124046599
53	EDNA COELHO BARBOSA	20055848693
54	EDNA LEITE DA SILVA	16018126991
55	ELIETE TEIXEIRA DA ROCHA	21234917280
56	ELIZABETH DO NASCIMENTO DA SILVA	1310045105
57	FÁTIMA TUMICHA RUMAN	16036783117
58	FRANCELINA LAURA RAMOS SUE	16325919247
59	JOSEFINA URUPE MASSAVI	16382964809
60	KELIS CRISTINA LUIZ	16501127336
61	LUANA TOMICHA BACCA	20340300331
62	MARIA ANTONIA SURUBIM	16412078747
63	MARIA DE FATIMA LIMA	20932064943
64	MARIA DE FÁTIMA MORENO DE MIRANDA.	16382969770
65	MARIA SILVIA TOSSUÉ CHUÉ	16383933524
66	MARINUBIA MATIAS DOS SANTOS	23657357633
67	MAURA MARIA DE JESUS	16542880691
68	PASCOALA MASSAI JUSTIMIANO	23614014858
69	RAIMUNDA NERES TAVARES	16635787837
70	RENATA SANTANA NEVES	16648552639
71	SILVANA LOPES DA PENHA	16559363873
72	VALERIA SURUBI TURIBIOS	13007067404
73	VALQUIRIA DA COSTA ATANAS	16558713757

JANEIRO

74	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	21251787187
75	GESSICA SUÉ DOS SANTOS	16238342154
76	MARIA GRACINDA DA SILVA	20339541355
77	ROSA NUNES DA SILVA	2099530110-1

Foi explicado ao Comitê que o Programa Pro-Família termina no município de Porto Esperidião no mês de **dezembro**, e que não haverá mais os trabalhos que foram desenvolvidos nesses dois anos, devido não abrir novos cadastros para cadastramento de novas famílias sobressaltando que algumas famílias ainda receberão em **janeiro.** E não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião e eu **Keila Margarida de Souza Pavin,** Lavrei a Ata que após lida e aprovada por unanimidade vai por mim assinada e demais membros presentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Lucieli Ramos de Brito	Ag. De Saúde	Saúde	01/11/2019 a 30/11/2019	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 651/2019 - QUE DISPÕE SOBRE ASSOCIAÇÃO VETERANOS DE PORTO ESTRELA

"QUE DISPÕE SOBRE TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VETERANOS DE PORTO ESTRELA, MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tornar-se de utilidade pública, à Associação dos Veteranos de Porto Estrela/MT, município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, pôr a mesma ser constituída e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.434.603/0001-50.

Parágrafo Primeiro: A Associação de que trata no "Caput" deste Artigo, tem como objetivo, a prestação de serviços em que possa contribuir para o fomento, da prática do esporte amador em geral, bem como realização de atividades de caráter social, cultural, recreativa e beneficentes, e para o melhoramento das condições de vida de seus associados.

Parágrafo Segundo: E ainda, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada e ainda filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 03 de dezembro de 2019.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Iracir Alves de Souza	Ag. Administrativo	Administrativo	18/11/2019 a 17/12/2019	2015/2016
002	Reginaldo José Pires	Contador	Administrativo	18/11/2019 a 17/12/2019	2016/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Vinicius Cesar M. Assunção	Ag. Administrativo	Educação	01/11/2019 a 30/11/2019	2017/2018
002	Nice da Silva Correa	Merendeira	Educação	01/11/2019 a 30/11/2019	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Adalto de Miranda	Motorista	Social	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
002	Rogina Pedrosa de Miranda	Conselheira	Social	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Rozelino Alves Viana	Pedreiro	Obras	11/11/2019 a 10/12/2019	2016/2017
002	Denes Pereira da Silva	Aux. Infra Estrutura	Obras	20/11/2019 a 19/12/2019	2017/2018
003	Erondina Rodrigues da S. Ramos	Gari	Obras	11/11/2019 a 10/12/2019	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 03/12/2019
(Espólio)Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.3438/2019	01050060045001	226,36
(Espólio)Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.3448/2019	01050060212001	232,86
(Espólio)Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.3447/2019	01050060200001	232,86
(Espólio)Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.1119/2019	01020880024001	732,28
Rondon Costrutora e Incorporadora LTDA	28.436.109/0001-95	6832.5094/2019	01010711605001	1.252,51
Rondon Costrutora e Incorporadora LTDA	28.436.109/0001-95	6832.5093/2019	01010711422001	1.433,68
Rondon Costrutora e Incorporadora LTDA	28.436.109/0001-95	6832.5092/2019	01010711314001	1.133,73
Rondon Costrutora e Incorporadora LTDA	28.436.109/0001-95	6832.5096/2019	01010711845001	462,53
Rondon Costrutora e Incorporadora LTDA	28.436.109/0001-95	6832.5095/2019	01010711795001	784,16
Amarilio Bento de Brito	005.242.711-00	6832.851/2019	01020280056001	1.590,93
Amarilio Bento de Brito	005.242.711-00	6832.1274/2019	01030170243001	1.005,85
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.676/2019	01020070077001	686,12
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.697/2019	01020070724001	5.355,60
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3694/2019	01050290192001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3690/2019	01050290036001	340,53
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3693/2019	01050290180001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3691/2019	01050290048001	340,53
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3692/2019	01050290168001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.5062/2019	01020820531001	12.564,16
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3432/2019	01050050232001	857,91
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3431/2019	01050050190001	406,88
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3433/2019	01050050244001	813,04
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3430/2019	01050050148001	387,39
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3434/2019	01050050256001	813,04
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3429/2019	01050050136001	387,39
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3435/2019	01050050268001	813,04
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3428/2019	01050050124001	387,39
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3436/2019	01050050280001	813,04
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3427/2019	01050050112001	387,39
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3426/2019	01050050100001	387,39
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3425/2019	01050050088001	387239
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3450/2019	01050070042001	674,26
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3462/2019	01050070256001	654,77
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3451/2019	01050070054001	654,77
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3461/2019	01050070244001	654,77
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3452/2019	01050070066001	654,77
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3460/2019	01050070232001	654,77
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3453/2019	01050070078001	654,77
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.916/2019	01020470424001	2.417,57
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.917/2019	01020470481001	1.591,91
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3535/2019	01050140144001	469,14
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3533/2019	01005014090001	352,36
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3532/2019	01050140075001	354,67
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3531/2019	01050140060001	354,67
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3536/2019	01050140249001	336,43
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3537/2019	01050140261001	336,43
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3538/2019	01050140273001	336,43
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.4945/2019	01050140285001	288,54
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3539/2019	01050140338001	525,82
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3618/2019	01050230088001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3613./2019	01050230033001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3626/2019	01050230238001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3614/2019	01050230044001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3625/2019	01050230227001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3615/2019	01050230055001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3624/2019	0105230216001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3616/2019	0105023066001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3623/2019	01050230205001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3617/2019	01050230077001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3622/2019	01050230194001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3619/2019	01050230129001	375,98
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3620/2019	01050230172001	375,98
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3621/2019	01050230183001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3613/2019	01050230033001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3626/2019	0105023028001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3614/2019	01050230044001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3625/2019	01050230227001	356,49

Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3615/2019	01050230055001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3624/2019	01050230216001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3636/2019	01050240372001	388,46
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3635/2019	01050240324001	388,46
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3628/2019	01050240012001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3634/2019	01050240276001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3629/2019	01050240024001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3633/2019	01050240264001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3630/2019	01050240120001	860,60
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3631/2019	01050240132001	420,41
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3632/2019	01050240144001	420,41
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3645/2019	01050250362001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3644/2019	01050250320001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3637/2019	01050250012001	353,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3643/2019	01050250276001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3638/2019	01050250024001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3642/2019	01050250264001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3640/2019	01050250156001	366,48
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3641/2019	01050250204001	366,48
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3652/2019	01050260339001	405,39
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3646/2019	01050260012001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3647/2019	01050260024001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3651/2019	01050260275001	449,71
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3648/2019	01050260036001	356,49
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3650/2019	01050260229001	400,25
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3649/2019	01050260084001	449,72
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3698/2019	01050300167001	330,31
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3699/2019	01050300179001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3700/2019	01050300191001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3697/2019	01050300117001	388,98
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3696/2019	01050300078001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3695/2019	01050300066001	368,97
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3541/2019	01050150014001	545,27
Arlete Saldanha da Silva	925.379.011.34	6832.3542/2019	01050150028001	472,58
Durvalino Francisco de Oliveira	361.792.805-68	6832.1256/2019	01030160224001	413,27
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1160/2019	01030030043001	734,12
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1161/2019	01030030059001	651,63
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1187/2019	01030080096001	610,88
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.188/2019	01030080110001	585,96
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1189/2019	01030080124001	585,96
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1195/2019	01030080235001	677,28
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1193/2019	01030080209001	677,28
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1194/2019	01030080222001	677,28
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1211/2019	01030100052001	625,63
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1209/2019	01030100026001	669,38
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1210/2019	01030100039001	706,38
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1215/2019	01030100141001	585,96
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1216/2019	01030100185001	610,88
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1217/2019	01030100198001	677,28
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1218/2019	01030100211001	677,28
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1243/2019	01030150026001	597,08
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1268/2019	01030170105001	585,96
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.1277/2019	01030170343001	585,96
(Espólio) Eronilce Umbelina de Brito	314.413.601-82	6832.5023/2019	01030030081001	262,83
Edmilson da Silva Medeiros	996.774.401-44	6832.4998/2019	01040130010002	79,69
Valmir Sodré dos Santos	062.157.001-00	6832.4746/2019	01070050216001	730,63

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de Dezembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2019

De ordem do Exmº Senhor Antonio Xavier de Araujo, Prefeito Municipal de Rio Branco/MT, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, Nomeada pela Portaria 312/2019/GAB, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, **que não houve interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos.**

Rio Branco-MT, 03 de Dezembro de 2019

KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019.

De ordem do Exmº Senhor Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco/MT, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 312/2019/GAB, TORNA PÚBLICO

A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019.

CARGO: Professor de Artes (30H)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Quelma Rodrigues Falcão Soares	902.291.506-91	16/03/1974

02	Maria Silvia Jacinto **(Deferido o Pedido de Isenção)**	907.971.911-00	08/08/1980
03	Bruna Marques Caloi	008.773.051-02	04/11/1985

CARGO: Professor de Ciências (30h)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Ivanilda Ribeiro de Souza	006.403.121-79	15/05/1982
02	Marcel Gualberto de Arruda	004.298.851-99	22/07/1982
03	Ana Maria Ferreira	395.806.361-68	10/04/1966
04	Jessica Tamara Laet Abreu	033.505.651-23	23/03/1991

CARGO: Professor de História (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Ilmara Ferrari **(Deferido o pedido de isenção de taxa)**	038.268.971-29	03/08/1991
02	Jackson Santos Cochev	007.549.251-29	05/03/1986

CARGO: Professor de Geografia (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Jucineidi Gomes Ribeiro	978.442.251-49	10/05/1983
02	Dayane Silva Teixeira	061.227.901-41	13/12/1997
03	Cleidiane dos Santos Carvalho	701.647.161-65	25/01/1994
04	Eduardo Lopes da Silva	045.898.621-66	05/10/1992

CARGO: Professor de Língua Inglesa (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Cyntia Mayaa Teodoro Santana	043.920.131-46	31/01/1996

CARGO: Professor Matemática (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Fagner Ribeiro dos Santos	024.124.291-62	12/03/1987
02	Juscelino Silvestre de Castro	460.651.721-20	15/10/1970
03	Keila Pricila de Souza	035.778.921-02	02/08/1991
04	Carla Freres Lorenz Pereira	022.327.141-10	22/11/1988
05	Daniella Mamedes Cabral Vilela	718.072.331-20	24/12/1982

CARGO: Professor de Matemática (15h)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Débora Ribeiro dos Santos	002.487.091-94	08/10/1983
02	Fábio Cezar Da Silva	031.105.221-52	24/09/1988
03	Laudicéia Reis Oliveira Santos	033.523.591-30	20/12/1989

CARGO: Professor Língua Portuguesa (30h)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Rozana Alves da Silva	042.170.446-23	20/08/1977
02	Geraldo Pereira de Santana	621.720.771-00	27/07/1969
03	Marcia Ferreira Souza de Oliveira	896.847.531-87	14/05/1981
04	Maria Aparecida Dias	346.825.381-87	25/04/1962

CARGO: Técnico de Enfermagem (40hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Iranilda Rodrigues de Jesus	023.457.771-17	18/01/1984
02	Elaide de Matos Luiz	975.644.431-20	29/12/1976
03	Renata Jacinto de Melo	031.316.771-04	03/11/1988
04	Ronilda Jacinto de Melo	024.265.201-83	27/05/1986
05	Juliana Alves dos Santos	018.247.151-96	30/04/1986
06	Maria Aparecida Lemos	906.621.301-97	26/12/1977

CARGO: Enfermeiro Hospital (40hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Jessica de Paula da Silva	233.156.988-64	09/06/1993
02	Roberto Rodrigues dos Santos	355.469.718-43	24/04/1986
03	Katiane de Sousa da Silva	039.056.421-40	14/02/1991
04	Letícia Boscato dos Santos	028.332.101-67	13/08/1990
05	Gislene Sampaio Xavier	050.092.311-66	16/08/1994
06	João Paulo Pereira dos Santos	034.546.431-12	17/09/1991

CARGO: Farmacêutico/Bioquímico (40h)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Sara Gomes e Silva	059.231.171-69	20/11/1995
02	Virginia Chuina Ferreira	050.265.411-27	27/09/1993
03	Marta da Fonseca Mariano	054.737.001-60	22/06/1993
04	Emanuelly Martins do Nascimento	054.451.701-60	24/02/1994

CARGO: Professor de Pedagogia. (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Patrícia Rodrigues Silva	057.932.611-09	17/02/1995
02	Elaine Rodrigues Vieira	015.146.421-90	02/09/1983
03	Alessandra Souza Silva	002.770.161-18	25/03/1983
04	Eloise Cristine Oliveira	007.667.691-94	20/07/1984
05	Marcos Fernandes Pereira	047.009.721-30	05/08/1994
06	Ermina Aparecida da Silva	043.036.731-70	30/09/1990
07	Herika Helena Silva de Urzedo	913.435.931-15	16/07/1981
08	Joana Darc Pereira de Araujo	352.723.171-49	03/05/1963
09	Sueli Veronez	945.745.701-30	21/02/1976
10	Joselia Fernandes de Assis	629.428.241-15	02/10/1970
11	Irani Mendes de Jesus	004.666.931-09	11/03/1980
12	Adriana da Silva Monteiro Lima	977.924.111-68	08/02/1982
13	Alessandra Santiago Costa Lage	013.165.057-23	09/10/1971
14	Agnelo Campos Silva	603.943.401-59	17/11/1972
15	Wilda Santos Silva	988.394.891-34	11/08/1978
16	Daiane Alves dos Santos	043.767.211-58	01/10/1992
17	Claudiane de Souza Silva	021.033.751-65	30/05/1988
18	Edineia Dalbem Clarindo	842.746.201-82	02/09/1977
19	Genilza Maria de Miranda	496.122.631-91	20/08/1971
20	Edilene Martins da Silva Goulart	629.331.321-68	10/03/1974
21	Ivana Maria Ferrari	627.611.881-87	09/05/1976
22	Neuzilane da Silva Tolomeu	016.001.701-70	08/09/1978
23	Márcia Aparecida Borges de Souza	024.338.131-07	24/02/1982
24	Rosa Pereira da Silva Arruda	926.180.491-87	09/05/1977

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI).

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Teika Luciana de Oliveira Watanabe	016.849.471-03	14/09/1983
02	Jhenifer Custodia da Silva Neves	063.738.851-86	09/08/1997
03	Ana Paula Cardoso Soares	058.204.061-25	03/03/1997
04	Franciane Beatriz de Almeida Pompeu **(Deferido pedido Isenção de Taxa)**	056.578.771-36	28/06/1995
05	Irineia Mendes de Jesus	978.442.761-34	18/09/1981
06	Roseli das Graças Vicente	026.192.391-92	20/04/1987
07	Marilicia Aparecida da Silva Alves	947.759.661-20	30/12/1981
08	Jeissy Luana de Souza Costa	042.390.781-64	29/06/1992
09	Mirian Tiago da Silva	054.755.451-62	01/06/1994
10	Beatriz Loraine de Carvalho	057.105.641-50	16/06/1995
11	Valquira de Souza Junior	012.358.891-06	05/05/1985
12	Roseli Cristina da Silva Ferrari **(Deferido Pedido de isenção de Taxa)**	021.612.971-04	11/07/1987
13	Mônica Reis de Oliveira	024.163.201-30	23/12/1986
14	Edileuza Pereira de Castro	027.628.911-08	02/09/1988
15	Neide de Souza Costa	698.809.302-82	24/06/1977
16	Ednalva Elizete de Souza	008.263.741-58	16/09/1983
17	Claudia Rodrigues de Freitas **(Deferido pedido de isenção de Taxa)**	459.645.801-49	25/12/1968
18	Fabíula Batista de Melo	704.931.641-54	25/09/1999
19	Letícia Manea Tomazelli Batista	038.334.661-46	16/09/1997
20	Patrícia Rodrigues Pocoviqui	052.712.411-73	18/08/1994
21	Andréia Aparecida Ambrosio da Silva	043.013.241-78	30/10/1992
22	Pammela Luiz da Silva	063.411.211-21	26/04/1995

23	Valdeni Maria Santo de Souza	014.594.641-09	24/01/1985
24	Eliane Rodrigues Zanette	862.626.021-00	06/11/1978
25	Kelle Regina Scandiani	007.936.361-08	06/01/1984
26	Auriane de Araujo da Silva	059.826.753-00	19/10/1994
27	Maria Eduarda Lucas Candido Costa	047.257.201-60	20/09/2001
28	Sebastiana Alves de Oliveira	014.026.851-06	09/07/1980
29	Keila Ferreira de Jesus	027.033.961-20	15/02/1995
30	Raissa Ferreira Ribeiro	063.118.241-16	23/01/1997
31	Ana Flávia Oliveira da Silva	068.482.926-64	12/08/1979
32	Yasmim Dias dos Santos Oliveira	054.641.511-33	11/11/1997
33	Jucimara Ramos Serqueira	064.196.481-14	15/07/1998
34	Francileide Francisco Ferreira	047.979.391-33	24/12/1993
35	Vitória Flavia da Silva	703.712.441-96	02/05/2002
36	Josiqueli Elizana Cruz de Oliveira	055.946.581-57	12/05/1994
37	Maria Aparecida Miguel Pereira Silva	040.511.151-78	02/07/1991
38	Renata Aparecida da Silva Albano	049.600.121-37	16/12/1993

Rio Branco-MT, 03 de dezembro de 2019.

KELLY ELENICE FREIRES COQUEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 002/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 038/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, que teve como uma das vencedoras a empresa **Comércio de Derivados de Petróleo Balduíno LTDA,** CNPJ n° 26.582.684/0001-70, estabelecido no ROD BR 070, s/n, Km 538, zona rural, na cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representada pelo Sr José Carlos da Silva, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 00489522 SSP/MT e CPF n° 172.661.731-91, o município de Rio Branco AVISA que aderiu a 50% (cinquenta por cento) dos itens da referida ata dos itens ganhos pela empresa acima mencionada.

Rio Branco – MT, 18 de novembro de 2019.

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2019

Sistema de Registro de Preços

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 03 de dezembro de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de dezembro de 2019 às 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a **"CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – CBUQ PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 03 de dezembro de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Cléia Kap Xiban Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Cléia Kap Xiban Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Rio Azul, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1414681 SSP/RO, CPF nº 702.045.462-30, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edi-

tal de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) VINTE UM dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	.....
Prefeito Municipal	Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1690/2019/GAB/PMR, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 461 de 25 de Novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 461, de 25 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Suplementar no valor de **R$ 79.194,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123– Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
363	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	62. 194,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
302	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	12. 000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
345	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5. 000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito Especial/Suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 276.200,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
192	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	2. 000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.109 – Implantação e Construção de Praças Públicas, Parques e jardins

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
196	3.3.90.30. 00.00	Material de Consumo	0000	2. 000,00
197	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2. 000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.118 – Ampliação, Reforma e Manutenção do estádio Jurandir Aguiar Peixoto

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
201	3.3.90.30. 00.00	Material de Consumo	0000	3. 050,00
202	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	3. 000,00
203	4.4.90.51. 00.00	Obras e Instalações	0000	1. 000,00
204	4.4.90.51. 00.00	Obras e Instalações	0024	100,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
208	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	12. 870,00
210	4.4.90.52. 00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	4. 000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção de Estradas Vicinais Municipais e Estaduais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
219	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	30.844,00
220	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.000,00
221	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	100,00
222	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	100,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Social Básica

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
268	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	12.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.138 – Implantação do Cemitério Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
336	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1684/2019/GAB/PMR, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 460 de 04 de Novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 458, de 17 de Outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Suplementar no valor de **R$ 276.200,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.105 – PUBLICAÇÕES

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
19	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	33.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 1.101 – Atender Despesas com o Recolhimento do PASEP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
20	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	70.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão Educação

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção de Creches e Pré-Escolas Municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
67	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	15.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
135	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	45.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
234	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	57.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
302	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	51.200,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito Especial/Suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 276.200,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
13	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	35.000,00
15	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	20.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.108 – Contrapartida em Transferências Voluntarias Convênios e Outros

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
29	3.3.71.70.00.00	Rateio Participação em Consorcio	0000	1.000,00
30	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	1.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.109 – Acordos e Sentenças Judiciais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
31	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	1.000,00
32	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0000	1.000,00
33	4.4.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	1.000,00
34	4.6.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0000	1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
71	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	2.220,00
74	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0022	12.780,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação, Reforma Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
128	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0002	1.000,00
129	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0046	1.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.123 – Construção da Sede Administrativa da Secret. Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
130	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	500,00
131	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	500,00
132	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	500,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Media e Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
171	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0002	12.500,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
189	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00
190	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	10.000,00
191	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
192	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	2.700,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.125 – Locação de Veículos e Máquinas Pesadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
218	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	133.500,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.154 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família IGD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
275	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	8.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção e Encargos com o Programa IGD-SUAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
279	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *orientador bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Raimundo Betabi Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Raimundo Betabi Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Tamali'Syn, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 080/90 FUNAI/RO, CPF nº 419.150.382-00, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamen-

to na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato da prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *orientador bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na aldeia Tamali'Syn, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (22) vinte e dois dias.

a) Data do reinicio: **29/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 27 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	.....
Prefeito Municipal	Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041 /PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041 /PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *barqueiro bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Walysson Duabaka Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Walysson Duabaka Zoro, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Tamali'Syn, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1487830/SESDC/RO, CPF nº 047.404.742-39, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato da prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *orientador bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na aldeia Tamali'Syn, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *orientador bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Valdecir Adosep Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Valdecir Adosep Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Webaj Karej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 017/94 FUNAI/RO, CPF nº 747.731.412-15, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato da prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *orientador bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na aldeia Webaj Karej, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de Novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Gisele Maxu Ap Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Gisele Maxu Ap Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Tamali'Syn, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1442234 SSP/RO, CPF nº 702.273.672-35, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a

prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	.....
Prefeito Municipal	Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Sirlene Puluwam Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Sirlene Puluwam Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Duandjurej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 0840/2004 FUNAI/RO, CPF nº 532.047.002-91, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	.....
Prefeito Municipal	Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Cristiane Kalanum Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Cristiane Kalanum Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Paraíso da Serra, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 31030718 SSP/MT, CPF nº 090.648.221-66, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *auxiliar de cozinha Bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Maria José Nascimento Mariano.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado *Maria José Nascimento Mariano*, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia do José, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1129106 SSP-RO, CPF nº 030.886.672-03, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de Auxiliar de Cozinha Bilingue **com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, localizada na T.I Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 20019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (22) vinte e dois dias.

a) Data do reinicio: **29/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 27 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Wuã Man Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Wuã Man Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia mata verde, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1326933 SSP/RO, CPF nº 007.399.512-62, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: 30**/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *orientador bilíngüe por prazo determinado para atendimen-*

to de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Sérgio Aquir Zoró.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Sérgio Aquir Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Rio Azul, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 610856 SSP-RO, CPF nº 418.882.942-72, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – 1.1 – prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *orientador bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Zawy Wanwã - anexo Rio Azul, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 20019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO** do item 2.2 desta Clausula, importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2. 1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 – CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	.....
Prefeito Municipal	Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *Auxiliar de cozinha bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Rita Batan Boa Zoró.*

.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Rita Batan Boa Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Duandjurej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1600624 SSP-RO, CPF nº 879.834.432-34, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento prorrogação do prazo do contrato no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato da prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de Auxiliar de Cozinha Bilíngüe**com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Tamali'Syn, anexo II – Duandjurej, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte uns dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO** do item 2.2 desta Clausula, importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2. 1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qual-

quer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de Novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *condutor de transporte escolar bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Paulo Pawepiandu Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Paulo Pawepiandu Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Bepêwej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1357441 SSP-RO, CPF nº 635.033.012-91, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *condutor de transporte escolar bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Linha Abesewap ao anexo da escola estadual na aldeia Tamali'syn, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (22) vinte e dois dias.

a) Data do reinicio: **29/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 27 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *orientador bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Paulo Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNAL-**

DO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Paulo Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Zawã Kej Alakit, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 035 FUNAI/RO, CPF nº 690. 831.972-87, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10. 6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/ c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/ 2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato de a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *orientador bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit – Sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/12/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

9.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	.....
Prefeito Municipal	Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *orientador bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Francisco Martírio Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Francisco Martírio Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia do José, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 039 FUNAI/RO, CPF nº 498.907.782-20, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *orientador bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na aldeia do José, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAPRORROGAÇÃO

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte e um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO** do item 2. 2 desta Clausula, importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO**

TEMPORÁRIO qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

.

4.0 - CLAUSULA NONA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 27 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *monitor de transporte escolar bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Vinícius Petagadup Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado *Vinícius Petagadup Zoró*, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Angu Tapua, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 31572057 SSP-MT, CPF nº 703.695.512-06, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *monitor de transporte escolar bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na travessia do Rio Branco, na Aldeia Angu Tapua, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 20019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte e um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO** do item 2.2 desta Clausula, importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2. 1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 140/2019.

Dispensa de Licitação nº 072/2019

Objeto: Retificação da homologação publicado em DOE-AMM, ed 3.368, de 03/12/2019.

".....onde se lê 28 de outubro de 2019, lê-se 28 de novembro de 2019....."

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de dezembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.692/GAB/PMR/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA), DO ***MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata

a Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 47 Art. 4º Incisos I, II que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o ofício nº 72 recebido da Casa dos Conselhos solicitando nova formação do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA):

REPRESENTANTE DO PODER PUBLICO :

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente Titular**:**

RENATO DA LUZ NOGUEIRA CPF: 724.845.631-68

RG: 488613-0 TEL: (66) 8448-9238

Suplente: **MANOEL CLOVIS FIALHO FERREIRA**

b) Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: **JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES**

CPF: 027.921.272-01 RG: 128542-3 TEL: (69) 98487-6778

Suplente: **VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS**

CPF: 055.733.971-50 RG: 2619520-8

TEL: (69) 98462-2157

c) Secretaria Municipal de educação e cultura Titular:

MOACIR SOARES DA COSTA

CPF: 163.019.432-84 RG: 407529

TEF: (66) 98449-3202 Suplente:

VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 617.144.611-49 RG: 54585-7

TEL: (69) 98489-3936

d) Procuradoria Geral do Município Titular:

LUIZ FRANCISCO DA SILVA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Sindicato Rural de Rondolândia

Titular: **MARIA MARTA DOS SANTOS**

CPF: 035.073.051-27 RG: 2210670-7 TEL: (66) 3542-1053

Suplente: **EDIMAR RICARDE**

CPF: 086.248.737-46 RG: 168554-0

TEL: (66) 3542-1053

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondolândia

Titular: **NIVALDO ALVES CARVALHO**

CPF: 139.573.172-15

RG: 90886

TEL: (66) 98447-8189

Suplente: **EZEQUIEL FERREIRA CARVALHO**

CPF: 390.614.502-68 RG: 391735

TEL: (66) 98433-1886

c) Associação dos Acadêmicos de Rondolândia Titular:

DEIBSON CONTE DA COSTA

CPF: 061.543.121-64 RG: 2448578-0

TEL: (66) 98410-7918 Suplente:

KLAUS RODRIGUES TAVARES

CPF: 056.519.291-42 RG: 2619272-1

TEL: (66) 98416-4050

d) Associação das Mulheres -AMUSA

Titular: **MARLENE MOREIRA LOPES**

Suplente: **MARIA SILVANI DOS SANTOS**

Art.2º. O mandato dos membros designados neste Decreto será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art.3º.. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 03 de dezembro de 2019

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Claudianne Xinepusajyt Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Claudianne Xinepusajyt Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Gala Anjurej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1587827 SSP/RO, CPF nº 060.122.042-05, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LEI Nº. 1566-2019

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº.1566/2019

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

REVOGA O ARTIGO 67 DA LEI Nº. 1.525, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESAS, INCLUSIVE POR CONCESSÃO, PARA ADMINISTRAR O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, faz saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 67 da Lei nº. 1525, de 22 de novembro de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar empresas, inclusive por concessão, para administrar o Sistema de Água e Esgoto do Município de Rosário Oeste-MT, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 03 de dezembro de 2019.

CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 025/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão presencial n° 025/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 16 de Dezembro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem/id_assunto/927.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Dezembro de 2019. **Astor Albrecht -** Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 097/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 097/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada conselho municipal do direito da criança e do adolescente - CMDCA, para o período de 2020 a 2022, de acordo com a Lei de criação nº 419/2015.

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria Antônia Vieira Alves

SUPLENTE: Robes Luiz dos Santos

REPRESENTANTE DA ASSITÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Ana Paula da Silva

SUPLENTE: Vera Maria Carvalho

REPRESENTANTE DO SINDICATO DO SERVIDORES PUBLICOS:

TITULAR: Laura Vicunha Gomes de Oliveira

SUPLENTE: Eloi Dhiel Araujo

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL:

TITULAR: Angela Cleide Nascimento

SUPLENTE: Otalécio Januario de Sá

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Jucileya Mota da Costa

SUPLENTE: Carlos Roberto Rempel

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: Juciley C. de Jesus Nascimento

SUPLENTE: Jaqueline Barbosa Reis

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES:

TITULAR: Mauricio Teles

SUPLENTE: Railson Alves da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Luiza Caetano

SUPLENTE: Gabriela Nogueira Botelho

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0100/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 0100/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **Brenda Renata Taborelli da Silva**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Procurador (a) do Município**.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA,** do cargo de **PROCURADOR (A) DO MUNICIPIO,** do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 015/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 015/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 003/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação asfáltica dos logradouros a seguir citados e o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de pavimentação asfáltica, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

I – Relação dos imóveis beneficiados:

Todos os imóveis beneficiados por obras públicas de pavimentação asfáltica executadas nas seguintes avenidas e ruas:

1.1. Avenida Magester, no trecho: entre Rua da arara a Rua Mangueiras;

1.2.Avenida Matrinxã, no trecho: entre Rua Marta Krindges a avenida Magester;

1.3.Rua da Mangueira, no trecho: da Avenida Magester a Rua Das Conchas;

1.4.Rua Marechal Rondon, no trecho: entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira

1.5.Rua do Pequi, no trecho: entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira

1.6.Rua Jatoba, no trecho: entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira

1.7.Rua Rua dos Estudantes ; entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira

1.8.Rua Altivo Taborda entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira

conforme a relação nominal dos contribuintes a seguir disposta:

QUAD.	LOT.	PROPRIETÁRIO	TEST	LARGURA	TEST X LARGURA	VALOR M² DO ASF.2	VALOR COBRANDO 35,00
3	4	MOACIR CAETANO DE SOUZA	40,00	3,5	140	R$ 35,00	R$ 4.900,00
3	6	MARIA DAS G. DE ALM. OLIVEIRA	20,02	3,5	70,07	R$ 35,00	R$ 2.452,45
3	8	VITAL SIMPLICIO DE ARAUJO	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
3	10	RENATO NEIVERTH	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
3	11	VITAL SIMPLICIO DE ARAUJO	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
3	12	VITAL SIMPLICIO DE ARAUJO	20,02	4,25	85,085	R$ 35,00	R$ 2.977,98
3	12	VITAL SIMPLICIO DE ARAUJO	40,00	3,5	140	R$ 35,00	R$ 4.900,00
6	1	ANTONIO JOSE SMIDERLE	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
6	2	ANTONIO JOSE SMIDERLE	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
6	3	CLEODNEY DE OLIV. NASCIMENTO	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
6	4	LUCY SAMPAIO DA SILVA	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
6	4	LUCY SAMPAIO DA SILVA	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
6	4A	VALDINEI ANTUNES	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
6	6	HELMO DONATO HOEPERC	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
6	8	ANDERSON F. LEMES DOS SANTOS	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
6	9	ROGERIO DAL SANTO	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
6	10	RUI CONSATTI	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
6	11	DOMINGOS SAVIO G. TRANQUILINO	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00

6	12	JOSE SEBASTIAO TRANQUILINO	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
6	12	JOSE SEBASTIAO TRANQUILINO	40,00	3,5	140	R$ 35,00	R$ 4.900,00
9	1	CLEITON MARTINELLI TABORDA	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
9	2	ANTONIO MARIO PIASSA	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
9	3	AQUILINO GREGORIO DA SILVA	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
9	4A	DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
9	4A	DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
9	4B	AQUILINO GREGORIO DA SILVA	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
9	6	FREDOLINO KREMER	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
9	8	FREDOLINO KREMER	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
9	9	PAULO ROBERTO ROWEDER	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
9	10	PAULO ROBERTO ROWEDER	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
9	11	GREGORIO ANTONIO DA SILVA	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
9	12	DENIZIA DA SILVA	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
9	12B	DENIZIA DA SILVA	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
9	12B	DENIZIA DA SILVA	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
12	1	LORENI TEREZINHA LICEU	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
12	2	GIANCARLOS GOBBI	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
12	3	AIRTON BRONDANI	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
12	4	RENILDO DOS SANTOS	20,00	4,25	85	R$ 35,00	R$ 2.975,00
12	4	RENILDO DOS SANTOS	40,00	3,5	140	R$ 35,00	R$ 4.900,00
12	8	I. E. PENT. PAL.DE C. P. BRASIL	45,00	3,5	157,5	R$ 35,00	R$ 5.512,50
15	4	ADEMIR MARCONZONI	42,00	5	210	R$ 35,00	R$ 7.350,00
15	6	RENATO ANUNCIATO DE ALMEIDA	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
15	8	ADOLFO SCHAFFLER	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
15	9	CLARICE MACHRY DIEL NIED	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
15	10	JUST. ANUNCIATO DE M. ALMEIDA	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
15	11	ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
15	12-A	GILBERTO ROSSI	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
15	12-B	GILBERTO ROSSI	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
15	12-B	GILBERTO ROSSI	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
18	1	JOAO PEREIRA	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
18	2	JOAO PEREIRA	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
18	3	MILTON BRONDANI	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
18	4	MARIA HELENA MATOS BOERER	40,00	5	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
18	4	MARIA HELENA MATOS BOERER	40,00	3,5	140	R$ 35,00	R$ 4.900,00
18	6	DECIO SIDNEI FREITAG	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
18	8	JOSE MARIA DE LIMA	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
18	9	LAERTE FAO BENATTI	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
18	10	FABIANA ESTACIO	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
18	11	SIVAL MIGUEL HOCHMNN	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
18	12	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
18	12	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	40,00	3,5	140	R$ 35,00	R$ 4.900,00
21	3	ENEIAS GLAUCIO BATISTELLA	20,00	5	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
21	4	UELITON ROSA DOS SANTOS	20,02	5	100,1	R$ 35,00	R$ 3.503,50
21	4	UELITON ROSA DOS SANTOS	40,00	3,5	140	R$ 35,00	R$ 4.900,00
21	6	ROBSON SALZANO BRITES	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
21	8	ROBSON SALZANO BRITES	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
21	10	SIRIA TEREZINHA HEINTZE	20,00	3,5	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
21	12	ARI MERTINS	20,00	8	160	R$ 35,00	R$ 5.600,00
21	13	JAQUELINE BATISTELLA	20,00	8	160	R$ 35,00	R$ 5.600,00
21	14	JAQUELINE BATISTELLA	20,00	8	160	R$ 35,00	R$ 5.600,00
21	14	JAQUELINE BATISTELLA	40,00	3,5	140	R$ 35,00	R$ 4.900,00
EM	1	MIGUEL BATISTELLA	15,00	9	135	R$ 35,00	R$ 4.725,00
EM	2	MIGUEL BATISTELLA	16,00	8	128	R$ 35,00	R$ 4.480,00
EM	2	MIGUEL BATISTELLA	35,00	9	315	R$ 35,00	R$ 11.025,00
EM	3	MIGUEL BATISTELLA	16,00	8	128	R$ 35,00	R$ 4.480,00
EM	4	MIGUEL BATISTELLA	16,00	8	128	R$ 35,00	R$ 4.480,00
EM	5	MIGUEL BATISTELLA	16,00	8	128	R$ 35,00	R$ 4.480,00
EM	6	MIGUEL BATISTELLA	16,00	8	128	R$ 35,00	R$ 4.480,00
EM	7	METODO IMOBILIÁRIA	16,00	8	128	R$ 35,00	R$ 4.480,00
0	1	ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	60,00	3,5	210	R$ 35,00	R$ 7.350,00
0	1	ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	40,00	3,5	140	R$ 35,00	R$ 4.900,00
0	2	ALVINO PEREIRA	75,00	3,5	262,5	R$ 35,00	R$ 9.187,50
0	3	SAMUEL TABORDA BOERER	75,00	3,5	262,5	R$ 35,00	R$ 9.187,50
0	4	LAURO DA CRUZ	47,00	3,5	164,5	R$ 35,00	R$ 5.757,50
0	5	FRANCISCO BASSANI	48,50	3,5	169,75	R$ 35,00	R$ 5.941,25
0	6	FELIX GOMES TRANQUELINO	12,00	3,5	42	R$ 35,00	R$ 1.470,00
0	6-I	JULIO CESAR LARGURA	12,00	3,5	42	R$ 35,00	R$ 1.470,00
0	6-II	DEIVID BESERRA COSTA	12,00	3,5	42	R$ 35,00	R$ 1.470,00
0	6-III	NELSON LINDOLFO	12,50	3,5	43,75	R$ 35,00	R$ 1.531,25
0	7	CREUZA BESERRA DA COSTA	48,50	3,5	169,75	R$ 35,00	R$ 5.941,25
0	8	MIGUEL BATISTELLA	48,50	3,5	169,75	R$ 35,00	R$ 5.941,25
0	09-I	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI	11,21	3,5	39,235	R$ 35,00	R$ 1.373,23
0	09-II	UNIAO CENTRO OESTE	12,35	3,5	43,225	R$ 35,00	R$ 1.512,88
0	09-III	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI	14,00	3,5	49	R$ 35,00	R$ 1.715,00
0	10	ITACIR FRANK	24,88	3,5	87,08	R$ 35,00	R$ 3.047,80

0	11	ITACIR FRANK	49,77	3,5	174,2	R$ 35,00	R$ 6.096,83
0	12A	ERALDO JOSE SEIBEL	49,77	3,5	174,2	R$ 35,00	R$ 6.096,83
0	13	VALDIR BRONDANI	49,77	3,5	174,2	R$ 35,00	R$ 6.096,83
0	14	LEONOR BRONDANI	99,55	3,5	348,43	R$ 35,00	R$ 12.194,88
0	15	LADENAR LOCH	49,77	3,5	174,2	R$ 35,00	R$ 6.096,83
0	16	CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO	99,55	3,5	348,43	R$ 35,00	R$ 12.194,88
0	16	CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO	48,54	8	388,32	R$ 35,00	R$ 13.591,20
					11920	R$ 35,00	R$ 417.191,08

II – Prazo e forma de pagamento:

O tributo acima mencionado deverá ser recolhido pelo contribuinte da seguinte forma:

a) pagamento a **vista** (parcela única) com **20%** (vinte por cento) de desconto;

b) em **03** (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com **10%** (dez por cento) de desconto do valor da contribuição de melhoria;

c) em **06**(seis) parcelas mensais iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com **5%(**cinco por cento) de desconto do valor da contribuição de melhoria;

d) em até **48** (quarenta e oito) parcelas mensais de iguais e sucessivas, observada as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 62/2014.

III – Pagamento com atraso:

O recolhimento da contribuição de melhoria com atraso estará sujeito à atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estando ainda sujeito a:

a) multa moratória; e

b) juros de mora.

IV – Falta de pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, e se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

V – Impugnações:

Conforme o artigo 362 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, “Contra o lançamento caberá reclamação pelo contribuinte, à autoridade lançadora do tributo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou da publicação do edital, em relação aos seguintes eventos:

I - engano quanto ao sujeito passivo;

II - erro na localização e dimensões do imóvel;

III - cálculo dos índices atribuídos;

IV - valor da Contribuição;

V - prazo para pagamento.”

VI – Outras informações:

O contribuinte poderá obter maiores informações diretamente no Departamento Municipal de Tributos, sito no paço Municipal, na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, ou pelo telefone (65) 3529-6161.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS FIDALSKI

Chefe do Departamento Municipal de Tributos

Fiscal Tributário

Registre-se, Publique-se

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/12/2019.
LUCIANO POLETTO
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0171/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	INSCRIÇÃO
1	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	DEFERIDA
2	JACQUELINE GONÇALVES ROSA	DEFERIDA
3	REGIANE FRANCIELI BONINI	DEFERIDA
4	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	DEFERIDA

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA	INSCRIÇÃO
1	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	DEFERIDA
2	EVANILDA KUGER	DEFERIDA
3	ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
4	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDA

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES	INSCRIÇÃO
1	GISELLY SAMARA DE CARVALHO	DEFERIDA
2	ORLEI DOS SANTOS	DEFERIDA

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	INSCRIÇÃO
1	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	DEFERIDA
2	GENECI ZAHARKO	DEFERIDA
3	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
4	MARTA COSTA VIANA	DEFERIDA

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO
1	ALLISON LUIZ DA SILVA	DEFERIDA
2	CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUERIRA	DEFERIDA
3	DEOSDETI DA GUIA FILHO	DEFERIDA
4	ELISANDRA GAUSCKI HENN	DEFERIDA
5	IVANETE DA SILVA LIMA	DEFERIDA
6	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	DEFERIDA
7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PIRES	DEFERIDA
8	MAYKON DHONNES DE OLIVEIRA CARDOSO	DEFERIDA
9	MYRIAN APARECIDA MARTINS	DEFERIDA
10	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	DEFERIDA
11	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	DEFERIDA
12	REGINA DUARTE	DEFERIDA
13	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	DEFERIDA
14	ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA	DEFERIDA
15	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	DEFERIDA
16	SILVANA PIRES	DEFERIDA

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MUSICA	INSCRIÇÃO
1	FERNANDO MACEDO ROCHA	DEFERIDA

	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA RURAL	INSCRIÇÃO
1	ALEX ALVES OLIVEIRA	DEFERIDA
2	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
3	ELIZETHE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
4	FRANCISLENE DE FRANÇA ALMEIDA	DEFERIDA
5	GISELLY SAMARA DE CARVALHO	DEFERIDA
6	GREICIELE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
7	JOSEFRAN DA SILVA VIANA DOS SANTOS	DEFERIDA
8	LETICIA LARENE PRAXEDES VIANA	DEFERIDA
9	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência), PORTANDO DOCUMENTO COM FOTO E CANETA AZUL OU PRETA,** para da realização das provas.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Dezembro de 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS A SERVIDORA ADRIANI APARECIDA DE MELOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Férias Indenizadas" a servidora **ADRIANI APARECIDA DE MELO,** portadora do RG: nº 11832118 SSP/MT, emitida em 15/04/1996, inscrita no CPF nº 875.562.191-00, cargo de Auxiliar Administrativo, para o mês de **Janeiro/2020,** sendo gozados a partir 06/01/2020 á 25/01/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 03 de dezembro de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 03.12.2019.

COMPRAS E LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 007/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇAO DE MEIO FIO E SAJETAS NAS VIAS URBANAS A SEREM PAVIMENTADAS NA COMUNIDADE PACOVAL DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 007/2019, à empresa licitante vencedora: **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇAO DE MEIO FIO E SAJETAS NAS VIAS URBANAS A SEREM PAVIMENTADAS NA COMUNIDADE PACOVAL DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA***

DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2019, que teve como vencedora a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 039/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS AO SERVIDOR CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Férias Indenizadas" ao servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA,** portadora do RG: 169.291.79 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.811.921-60, cargo de contador, para o mês de **Janeiro/2020,** sendo gozados a partir 06/01/2020 á 25/01/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 02 de dezembro de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.12.2019.

DECRETO Nº. 075/2019 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E PENSIONISTA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, JUNTO AO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 23 AO ART. 28, DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2013, DE 16 DE MAIO DE 2.013; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos Ativos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, junto ao SANTA RITA-PREVI- **Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato-MT**.

DECRETA:

Art. 1°. O servidor efetivo do município de Santa Rita do Trivelato - MT, deverá efetuar seu cadastramento junto ao **SANTA RITA-PREVI (**situado na Avenida Flavio Luiz, Centro, junto a Agência de Trânsito – DETRAN), apresentando os seguintes documentos:

ü Cópia do RG;

ü Cópia do CPF;

ü Cópia do título eleitoral;

ü Cópia da carteira de trabalho (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e ainda onde haja contratos de trabalho assinados);

ü Cópia de certidões de tempo de contribuições caso exista (INSS, estados ou ainda outras Prefeituras regidas pelo regime próprio de previdência); ou retirar o CNIS no site : https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato

ü Cópia do PIS/PASEP;

ü Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro(a));

ü Cópia da certidão de casamento (caso casada(o));

ü Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

ü Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);

ü Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);

ü Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;

ü Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (a) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação,como dependente em declaração de imposto de renda, comprovação do mesmo endereço, ou comprovação judicial. (neste caso trazer cópia do RG, CPF e comprovação judicial);

ü 01 foto 3x4;

§ 1º Os servidores que já entregaram os documentos listados acima, somente será necessário o preenchimento da ficha de recadastramento.

§ 2º o prazo para o recadastramento é ate o dia 27/12/2019,

Art. 2º. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover e atualizar a sua inscrição no SANTA RITA-PREVI.

Parágrafo Único - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promove-la, para outorga das prestações a que tiverem direito.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 de DEZEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FICHA DE RECADASTRAMENTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA PREVI- MT

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO				
SECRETARIA		LOTAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR			MAT. ORG. ORIGEM		
NOME DA MÃE					
NOME DO PAI					
SEXO		COR/RAÇA			
CARGO					
REFERÊNCIA	NÍVEL		CLASSE		
ESCOLARIDADE		DEFICIÊNCIA FÍSICA	( ) SIM ( ) NÃO	QUAL?_____	
DATA DE ADMISSÃO		VENCIMENTO BASE			
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE/UF		NACIONALIDADE		
ENDEREÇO		Nº_____	BAIRRO		
CIDADE		CEP			
CPF		PIS/PASEP			
RG	ÓRGÃO EMISSOR/UF		DATA EMISSÃO		
TITULO ELEITORAL	ZONA		SEÇÃO		
CTPS	SÉRIE		DATA EMISSÃO/UF		
TELFONE RESIDENCIAL	CELULAR		E-MAIL		
ESTADO CIVIL		NOME DO CÔNJUGE			
CPF DO CÔNJUGE		RG DO CÔNJUGE			

DEPENDENTES			
NOME	TIPO (FILHO(A), CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A)) **JUDICIALMENTE**: **(ENTEADO(A), PAIS, IRMÃOS(A))**	DATA NASCIMENTO	INVALIDO (SIM/NÃO)

TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR A POSSE				
TEMPO SERVIÇO PÚBLICO/PRIVADO	NOME DA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO PROFESSOR/OUTROS	PERÍODO	REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO
			/__/_ A _/ / ___/_ __/_ ___	
			/__/_ A _/ / ___/_ __/_ ___	
			/__/_ A _/ /	
			/__/_ A _/ /	

Santa Rita do Trivelato/MT, _____ DE _____DE 2014.

SSINATURA DO SERVIDOR

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 089/2019 -PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO 089/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.840.707/0003-30; **VIGÊNCIA**: 03/12/2019 até 03/02/2020; **VALOR R$ 2.616,85**; **OBJETO**.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD655-5 SERIE B40251 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE SERVIÇO Nº 418-0**,**conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019;

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO PUBLICO N°. 001/2019

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PUBLICO N°. 001/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0171/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019.

	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INSCRIÇÃO
1	ALYSON FREITAS DOS SANTOS	DEFERIDA
2	ANA CRISTINA LOHMANN	DEFERIDA

3	ANGELICA BENHEDITA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
4	BENEDITA NEVES LEMES	DEFERIDA
5	CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA	DEFERIDA
6	CAROLINE ALENGAR DE LIMA	DEFERIDA
7	CRISTIANO MIRANDA	DEFERIDA
8	CRISTINA VIANA SODRÉ	DEFERIDA
9	ELISANGELA ARRUDA DE SOUZA	DEFERIDA
10	ELZA XAVIER DE LIMA	DEFERIDA
11	ERISNEIA SOUZA ALVES	DEFERIDA
12	EVANICE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
13	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	DEFERIDA
14	FRANCIONNY PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
15	FRANCISCA RARIELMA DA SILVA	DEFERIDA
16	JOANICE DA SILVA DE SOUSA	DEFERIDA
17	KATIA MARA DE ARRUDA	DEFERIDA
18	KEMILY KAMILY SANTOS	DEFERIDA
19	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	DEFERIDA
20	LORENI RODRIGUES RAMOS	DEFERIDA
21	LUZIA APARECIDA PINTA VERISIMO	DEFERIDA
22	MARIA AUDILENE DA SILVA VALÕES	DEFERIDA
23	REGIANE BATTISTI WEIPPERT	DEFERIDA
24	ROSENILDA QUINTEIRO BELARMINO DOS SANTOS	DEFERIDA
25	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		**INSCRIÇÃO**
1	ANA MARIA CARDOSO ALVES	DEFERIDA
2	DEBORAH CRISTINA SIQUEIRA SANTOS	DEFERIDA
3	DEVINO ANTONIO FRANÇA SANTANA	DEFERIDA
4	ELIZETHE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
5	EVA EUDEMATALITA OLIVEIRA BISPO	DEFERIDA
6	FABIANA DE SOUZA SALES	DEFERIDA
7	GABRIELLA OLEINIK	DEFERIDA
8	GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS	DEFERIDA
9	GISELLY SAMARA DE CARVALHO	DEFERIDA
10	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	DEFERIDA
11	JOCILENE DA SILVA SANTANA	DEFERIDA
12	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDA
13	LETICIA LARENE PRAXEDES VIANA	DEFERIDA
14	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	DEFERIDA
15	NILCE CLAUDIA DO CARMO	DEFERIDA
16	ROSANGELA DOS SANTOS MATOS	DEFERIDA
17	SUSIELEN AUGUSTA PEREIRA DE CAMPOS	DEFERIDA
18	TEREZA CEZARIA DE FRANÇA	DEFERIDA
19	VALERIA DE LIMA RODRIGUES	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência), PORTANDO DOCUMENTO COM FOTO E CANETA AZUL OU PRETA,** para da realização das provas.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Dezembro de 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 012/209.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 012/2019.

SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2016

Ass – 29/11/2019 – Ven- 31/12/2019

1º ADITIVO DO CONTRATO DE N° 012/2019,.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI – CNPJ: 14.610.106/0001-11

ASSUNTO: ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS E DOS SEUS RESPECTIVOS PREÇO.

VALOR R$- 46.742,82 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

SANTO AFONSO/MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019/SME/MT

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2018, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A elaboração desta normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho foi descentralizado para se efetivar em todas as unidades escolares sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativo Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a ausculta do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todos essas/esses instâncias/atores envolvidas(os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de Educação , ouvido o Conselho Deliberativo e representante da Comunidade Escolar, e do CME, com acompanhamento/revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorarem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 25 Novembro de 2019.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001/2019/SME/MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 49/98;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidade da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e da Educação Infantil interligada á Secretaria Municipal de Educação que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º Os critérios para composição das turmas das unidades escolar da Rede de Ensino do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, são os fixados nesta Portaria, sem prejuízo daqueles diretamente expressos na lei.

Art. 2º À Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar compete à organização e a composição de turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidade oferecida e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo e 2º Ciclo -15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

II – nas Escolas de Extensão ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto no inciso I, Constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) Ensino fundamental – 1º ciclo – 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

b) Ensino fundamental – 2º ciclo - 15(quinze) a 30 (trinta) alunos;

c) Caso haja números de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea a, b, no inciso II, as turmas poderão ser formadas em salas multifases/ciclo.

III - na Educação Infantil:

a) Crianças de 0 a 1 ano – de 08 a 10 educando: 01 professor e o1 auxiliar;

b) Crianças de 1 a 2 anos – de10 a 12 educando: 01 professor e 01 auxiliar;

c) Crianças de 2 a 3 anos – de 12 a 15 educando: 01 professor e 01 auxiliar

d) Crianças de 3 a 4 anos 20 a 25 educando: 01 professor e 01 auxiliar

e) Crianças de 4anos 20 a 25 educando: 01 professor e 01 auxiliar

f) Crianças de 5 anos 20 a 25 educando; 01 professor e 01 auxiliar

g) Nos casos de salas anexas na zona rural que não atingirem o número de alunos estabelecidos, as salas deverão ser multiturmas

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Afonso – MT orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir as normas vigentes.

Art. 5º Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil e à Secretaria de Educação do Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal das Escolas e do Centro de Educação Infantil, se for o caso.

Art. 6º Caberá a Secretaria de Educação , acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 19 Novembro de 2019.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO bPÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
032	03.06.2019	VALDIR BATISTA DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAL COMO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2019
033	03.06.2019	SINDOVALDO SIMÃO TAVARES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAL COMO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2019

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO bPÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
030	20.05.2019	JESSICA PEREIRA CUNHA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	31.12. 2019
031	20.05.2019	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	31.12. 2019

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 20 de Maio de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO bPÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
029	01.05.2019	ELIZABETH DE BRITO VIERA	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12. 2019

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 01 de Maio de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019/SME/MT

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2018, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A elaboração desta normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho foi descentralizado para se efetivar em todas as unidades escolares sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativo Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a ausculta do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todos essas/esses instâncias/atores envolvidas(os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de Educação , ouvido o Conselho Deliberativo e representante da Comunidade Escolar, do Conselho Municipal de Educação, com acompanhamento/ revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorearem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 25 Novembro de 2019.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

Portaria Nº 002/2019/SME/MT

Dispõe sobre a organização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Portarias;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar retorno dos professores e o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º É dever da Direção das Unidades Escolar obedecer e fazer obedecer ao disposto nesta Portaria e na Instrução Normativa nº 001/2019, que devem ser rigorosamente cumpridas.

Art. 2º Os Diretores das unidades escolares e os respectivos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar deverão observar as datas estabelecidas nesta portaria bem como cumprir e encaminhar o calendário escolar via e-mail à Secretaria Municipal de Educação , para conhecimento e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para o dia 10/02/2020 e o dia 16/12/2020 para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54 da lei Complementar nº 002/07sejam nos seguintes períodos:

I – após o término do 1º semestre letivo, de 11 de julho a 26 de Julho, (15 dias de recesso para os professores e férias escolares para os alunos);

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de 30 dias terão início no dia 02 de janeiro 2020.

Art. 5º Determinar que no dia 01.02.2020, o profissional da educação básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, de origem para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2020, observando ainda:

I - Os professores efetivos que estão em processo de remoção de uma unidade escolar para outra, deverá participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas dos professores efetivos numa única unidade escolar que optar fazer a inscrição, salvo se diferente for decidido pela Secretaria Municipal de Educação através de ato administrativo;

II – os profissionais que estão sob processo de desvio de função mediante licença médica deverão comparecer ao PREVIMSA e a Secretaria de Educação para uma nova avaliação e Perícia Médica. e/ ou regularização da situação funcional;

III – os profissionais que se encontram em afastamento para tratar de assuntos particulares só poderão retornar quando findar o prazo solicitado de seu afastamento conforme Lei Complementar 002/2007;

IV – os Professores que estão em cargos eletivos de Direção, Coordenação, Supervisão e Orientação Educacional não poderão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas na unidade escolar, no ato de atribuição deverá ser registrado em ata conforme determina nesta portaria.

V – É de responsabilidade do coordenador/supervisor elaborar o Projeto de Formação Continuada e acompanhar e elaborar estudos para formação continuada (Sala do Educador), acompanhar os programas e projetos do MEC e CEFAPRO dando suporte e realizando os estudos necessários com os profissionais na unidade escolar e participando dos cursos de capacitação caso haja necessidade, entre outros para melhoria da educação e aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. Nos dias 03 a 07 de fevereiro as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2020.

Art. 6º A extensão rural de escola de Campo situada no assentamento Pecuama deverá realizar o seu Planejamento das atividades escolares na própria escola e poderá adequar conforme a sua própria realidade com o acompanhamento do coordenador (a) pedagógico, exceto a sala anexa na zona rural da Educação Infantil que deverá se deslocar para a Escola Sede (CEI “Irmã Luiza Cassiolato”).

§ 1º Os Coordenadores pedagógicos que irá atuar na extensão rural da escola do campo e extensão de salas rurais cedidas deverá ser o mesmo da sede centrais da Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva” e Centro Educação Infantil “Irmã Luiza Cassiolato”.

§ 2º Na Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil que não houver supervisor efetivo, o Coordenador da educação básica deverá ser um professor habilitado em Pedagogia, efetivo e que se disponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares e com a regulamentação de acordo ao regimento interno do Centro de Educação Infantil.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão solucionado pela Secretaria Municipal de Educação , ouvida a Assessoria Jurídica deste município.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 25 novembro de 2019.

ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019/SME/MT

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2018, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A elaboração desta normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho foram descentralizados para se efetivar em todas as unidades escolares sob-responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativos Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a ausculta do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todas (os) essas/esses instâncias/atores envolvidas (os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Deliberativo e representante da Comunidade Escolar, do CME, com acompanhamento/revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorearem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 25 novembro de 2019.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

Portaria Nº 003/2019/SME/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Organização de Turmas, matricula e rematrícula das Unidades Educacionais da Rede Municipal do Município de Santo Afonso para o ano letivo de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei Municipal Nº 050/2001, que criou o CEI "Irmã Luiza Cassiolato" e determina período de funcionamento; Considerando a Resolução Normativa nº 002/ 2015-CEE-MT,

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2020 das unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino,RESOLVE:

Art. 1º - A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras

comuns:

I. avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II. carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III. atendimento à criança de, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV. Controle de freqüência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V. expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 2º - A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, constitui direito da

criança e dever do Estado, da família e da sociedade, sendo organizada da seguinte

forma:

I. creche: de zero a 3 (três) anos de idade;

II. pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4

(quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim,

o acesso, em idade própria,

§ 2º A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada no Ensino

Fundamental.

Art. 3º Fica estabelecido que o calendário escolar para o ensino fundamental da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva para o ano letivo de 2020 deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com carga horária mínima de 800 horas e máxima de 840 horas anual.

§ 1º - O Ensino Religioso será facultativo e fora das 20 horas semanais caso haja turma suficiente em cada fases dos ciclos;

§ 2º - Os feriados do calendário das unidades escolares deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo Governo Estadual e ou Municipal.

Art. 4º Estabelecer o início do ano letivo para a data 10/02/2020 e a data de 16/12/2020 para o término do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020, as unidades escolares municipais realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2020.

Art. 6º O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil com clientela educacional será no período matutino das 07:00 horas às 11:00 horas para as turmas parciais e das 07:00 ás 15:00 para as turmas período integral, conforme Lei nº 050/2001 e coforme normativa nº 002/2015-CEE-MT.

Art. 6º As unidades Escolares deverão realizar matriculas e a confirmação das matriculas nos seguintes períodos:

I – 25/11/2019 á 13/12/2019;

II – Fica a critério das unidades escolares estenderem o período de matricula caso haja necessidade, desde que comunicado previamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 25 Novembro de 2019.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2019/SME/MT

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2020, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A organização desta portaria/normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação – SME em consonância com Conselho Municipal de Educação com objetivo de elaborar critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, e demais providências priorizando o desenvolvimento e qualidade de ensino sendo descentralizado para se efetivar em todas as unidades escolares sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativo Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a inquirição do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todos essas/esses instâncias/atores envolvidas(os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de Educação , ouvido o Conselho Deliberativo e representante da Comunidade Escolar, do CME, e parceria com Assessoria Pedagógica do Município com acompanhamento/revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorearem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 25 Novembro de 2019.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

Portaria Nº 04/2019/SME/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 –

FUNDEB, a Lei Municipal 037/00 Lei Municipal Complementar 002/2007;

Considerando as Políticas da Secretaria de Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação .

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão feitas por uma Comissão de Atribuição criada dentro das unidades escolares.

§ 1º - Os dados obtidos na contagem de pontos, a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão preenchidos em ficha de inscrição pela Comissão de Atribuição;

§ 2º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 4º O processo de contagem de pontos, de atribuição e de classificação final, para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será vinculado a escola sede.

Parágrafo único - Será garantido para as Salas Anexas/zona rural o quantitativo de cargos constantes em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas c/ alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, não deverão ser consideradas as ausências, mesmo aquelas com anuência em Lei Municipal Complementar 002/2007, sendo que, a assiduidade do profissional deverá ser proporcional ao período em que esteve presente.

Art. 8º Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

I - se professor, observar o item – “Opção de Atribuição” da ficha de contagem de pontos constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa, não sendo permitido optar por uma habilitação e/ou função e após optar por outra atribuição;

II – se servidor da área administrativa, observar o item - “Opção para a Função que concorre” constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa 01/2019/SME/MT - (assinalar apenas uma opção), não sendo permitida mudança na opção de atribuição após confirmação;

Parágrafo único - os candidatos a contrato temporário será feito atribuições mediante o Processo Seletivo realizado em 2019.

Art. 9º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino/Santo Afonso;

III – maior idade.

Art. 10º. Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa 01/2019/SME/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se a unidade escolar que optar para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 11º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 17/12/2019 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 12º. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor - detentor de dois vínculos empregatícios seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício seja na rede pública ou privada;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Educação delegará a Comissão de Atribuição das unidades escolares proceder através de registro de ata a inscri-

ção da ficha e contagem de pontos do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria.

Art. 15º. O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 16º. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa

em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 17º. As escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidades educacionais especiais, será atribuída aulas ao professor efetivo de libras, para as seguintes formas de atuação:

I. sala de recursos multifuncionais;

II. professor intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

III. professor itinerante:

IV. Sala de oficina desafio da aprendizagem (Sala de Articulação de Aprendizagem)

§ 1º - A jornada de trabalho atribuída ao profissional no art.17 será de 30 (trinta) horas semanais , conforme as atividades necessárias;

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária;

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce;

l) outros.

Art.18º. Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional);

d) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”.

§ 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

Art. 19º. Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica das unidades escolar, que é privativa (exclusiva) de servidor de carreira, efetivo e/ou estável conforme a Lei Municipal 037/00, sendo que para o exercício das funções de Diretor (a) Escolar, Secretário (a) Escolar e Coordenador (a) Pedagógico (a), Orientador Educacional exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado.

Parágrafo Único - Aos profissionais da Educação Básica citado no caput de Art. 20 desta portaria terá dedicação exclusiva conforme o Parágrafo Único do Art. 41 da Lei complementar 02/2007.

Art. 20º. Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á professor efetivo e/ou estabilizado, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função,para a vigência.

§ 1º - Na unidade escolar onde houver Supervisor pedagógico efetivo o mesmo deverá ocupar a função de coordenador pedagógico sem necessidade de eleição pela a função/cargo;

§ 2º - Caberá ao coordenador pedagógico:

I. Ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. Assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. Acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento dos professores quanto a execução do diário de classe;

V. acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI. Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

§ 3º - Na ausência de servidor efetivo ou estabilizado, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional com contrato temporário através da realização de teste seletivo.

§ 4º - O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 5º - O professor com dois cargos/carga horária de 60 (sessenta) horas semanais não poderá concorrer ao cargo de coordenador pedagógico em unidade escolar que atende em apenas dois turnos.

§ 6º - Cada unidades escolares terá apenas um Coordenador Pedagógico, podendo até ter 2 Coordenadores Pedagógico nas escolas que tiver extensão com mais de 100 alunos.

Art. 21º. Para funcionamento e utilização dos RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1° - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organi-

zação e funcionamento do mesmo e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I – Servidor do apoio administrativo poderá atuar se não houver Técnico Administrativo Educacional para exercer o cargo do e que tenha formação ou experiência informática conforme rege Instrução Normativa 01/2019/SME/MT.

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pela parceria sob a orientação de profissionais do CEFAPRO.

III – por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) ter ensino médio;

b) ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de Formação Continuada Mídias na Educação, oferecidos pelo CEFAPRO;

c) possuir capacitação em informática básica;

d) a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III- Técnico Administrativo Educacional para o LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA deverá exercer as seguintes funções:

a- participar de reuniões para elaboração do cronograma de programação;

b- acompanhar a produção;

c- adequar à programação a proposta pedagógica da escola e ao calendário escolar;

D- formar e fortalecer o grupo monitor para o funcionamento do veículo nos três turnos;

E apresentar relatório bimestral à Coordenação Pedagógica da unidade escolar que encaminhará a direção da escola;

F- apresentar à direção da escola as demandas de ampliação e manutenção dos equipamentos necessários para a produção;

H- participar do projeto Sala do Educador;

I- participar das reuniões pedagógicas com os demais professores da área de linguagem.

J- orientar e auxiliar demais profissionais utilização da multimídia.

§ 2° - BIBLIOTECA: Será designado para atuar na Biblioteca Escolar 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimeios Didáticos e na falta deste, professor remanescente no município ou ainda, na falta deste, profissional contratado temporariamente, observando os critérios abaixo ou apoio administrativo com experiência na área.

§ 3º- O profissional designado para a Biblioteca Escolar terá jornada de 30 (trinta) horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

A. responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

B. manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

C. registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando conforme orientações da unidade escolar;

D. conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

E. divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;

F. registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

G. resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

H. regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

I. tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos e professores dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

J. subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar;

K. Participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;

L. elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

§ 4° - PROJETO FANFARRA – As unidades escolares que pretendem desenvolver o Projeto Fanfarra, no ano letivo de 2020, deverão encaminhar sua Proposta Pedagógica a Secretaria de Educação regulamentando horários de ensaio que não prejudique horário de aulas.

I – O instrutor poderá ser contratado pela prefeitura municipal de Santo Afonso como arte de incentivo cultural.

II- a atividade de Fanfarra Escolar será desenvolvida em aulas teóricas e práticas, sendo realizadas fora do horário das demais aulas.

III - O profissional que será designado para a função de Regente de Fanfarra deve:

A. comprovar previamente experiência na função a ser desempenhada, através de currículo;

B. ter escolaridade mínima de ensino médio;

Art. 22º. O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL exercerá a função de Secretário da Escola com dedicação exclusiva conforme o Parágrafo Único do Art. 41 da LC 002/2007 e com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art.23º- O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será de 1 funcionários para cada a 150 alunos.

Art. 24º. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA será de 75 alunos para 1 funcionário.

Art. 26º. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº.01/2019/SME/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 27. Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 11.12.2019 deverão construir o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo único - Á Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na LC 002/2007 e deverá:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os devidos descontos em folha de pagamento;

Art. 28º. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de provas para cada cargo/função a que concorrer conforme Lei Especifica.

I - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

Art. 29º. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30º. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica de Educação do Estado-MT e órgãos do MEC/FNDE.

Art. 31º. O professor efetivo que não completar a carga horária com disciplinas afins e outras disciplinas ou através do termo de cooperação técnica entre município e estados na unidade escolar poderá ser colocado a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Educação , para conhecimento, análise e parecer.

Art.33º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 25 Novembro de 2019.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PRODUÇÃO DO LIVRO: CADA HISTÓRIA UMA IMAGINAÇÃO

Santo Afonso dia 02 de novembro de 2019. Durante o ano letivo de 2019, no Centro de Educação Infantil " Irmã Luiza Cassiolato", foi desenvolvido o projeto- LETRANDO E CONSTRUINDO: UMA BAGAGEM PARA VIDA, o qual resultou na produção do livro: CADA HISTÓRIA UMA IMAGINAÇÃO. Tendo como autores, crianças pequenas II A, Professora: Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros, Auxiliar de sala: Maurícia Soares de Jesus e Coordenadora: Edriana Ana Tavares Scarpatt. Este livro foi feito no decorrer do projeto, o qual teve como foco as classes dos animais, onde foi desenvolvido textos coletivos de vários gêneros, sendo, crianças como narradoras e ilustradoras e professora como escriba. A imaginação e a criatividade das crianças foram estimuladas através de conto e recontos de histórias, exploração da oralidade e criatividade, letramento, pesquisas e ações de incentivo à práticas de leituras, tendo como objetivo, incentivar o desenvolvimento social, emocional e cognitivo das crianças, contribuindo assim, para a formação de um indivíduo crítico, responsável e atuante na sociedade. O livro foi entregue às crianças, juntamente como os pais, os quais pudemos perceber a emoção que cada um sentiu. Foi lindo! Foi contagiante vê-los pegando o livro, acariciando como se fosse a coisa mais valiosa do universo e dizendo: Obrigada prof. A produção deste livro ajudou muito no desenvolvimento social, ou seja, na maneira como s crianças se relacionam entre elas e com os adultos, no desenvolvimento cognitivo no que envolvem pensamento, raciocínio, abstração, linguagem, memória, atenção, criatividade, capacidade de resolução de problemas, entre outras funções, e no desenvolvimento efetivo/emocional no que se refere às emoções, aos sentimentos e às paixões, bem como à forma como se manifestam. Com tudo isso, a produção do livro- CADA HISTÓRIA UMA IMAGINAÇÃO foi algo de muita alegria e satisfação e que vai ficar marcado para sempre em nossas vidas.

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: LETRANDO E CONSTRUINDO: UMA BAGAGEM PARA VIDA

No dia 26 de novembro de 2019 foi dada a finalização do projeto: LETRANDO E CONSTRUINDO: UMA BAGAGEM PARA VIDA o qual ocorreu no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, com a turma: crianças pequena II A. O projeto foi executado pelas autoras: Professora Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros, Maurícia Soares de Jesus e Ladjane Araujo de Santana. Durante todo desenvolvimento do projeto, assim como na culminância contamos com o apoio da secretária municipal de educação Elisângela Moura dos Santos. O projeto foi executado desde o início do ano letivo de 2019 que teve como objetivo o letramento, o desenvolvimento da imaginação e da criatividade, ofertando para as crianças a construção do conhecimento crítico e estimulando desde cedo a importância de um conhecimento amplo de vivências cotidianas da sua vida e do mundo que os cerca, promovendo assim, visões de mundo diferentes, desenvolvimento da imaginação, da criatividade e incorporando em si práticas de leitura e escrita para que, no futuro, possam ser leitores competentes e autônomos, capazes de fazer e rever ações que viabilizam o bom desenvolvimento de um povo ou uma nação, sujeitos a transformações e aprendizagens, sendo capazes de viver no meio social conhecendo e respeitando os direito dos outros e os seus de forma democrática e cidadã. O projeto teve como foco as classes dos animais, e teve como incentivo, o carrinho sorveteria da leitura e pesquisas. O mesmo teve momentos de exploração da oralidade e letramento, pesquisas, leituras, produções coletivas , ludicidade, desenvolvimento da criatividade e imaginação, recortes, colagens, números, leitura e interpretação de gráficos, tudo sobre os animais e suas classes e ações de incentivo a práticas de leitura e letramento entre escola e família para que juntos possam dar conta das cobranças e exigências de uma sociedade. A finalização foi feita através de seminário, em que as crianças explicaram sobre as classes dos animais explorados durante todo desenvolvimento do projeto. Como convidados tivemos a participação do Excelentíssimo Prefeito Joabe Almeida dos Santos, da Secretária de Educação Elisângela Moura dos Santos, dos pais, funcionários e amigos. Desenvolver esse projeto foi muito gratificante e produtivo, pois nos fez influenciar de maneira positiva no desenvolvimento social, emocional e cognitivo das crianças.

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/SME/MT

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2020, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A elaboração desta normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho foi descentralizado para se efetivar em todas as unidades escolares sob responsabilidade da Equipe Gestora, Pro-

fessores, Técnicos Administrativo Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a ausculta do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todos essas/ instâncias/ atores envolvidas(os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, representantes dos Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares, representantes do Conselho Municipal de Educação, representante da Assessoria Pedagógica da Educação do Estado-MT com acompanhamento/revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorearem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 25 de Novembro 2019.

ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/SME/MT

Dispõe sobre o processo de atribuições de classes e/ou aulas do professor e do regime/jornada do Trabalho Técnico e Apoio Administrativo Educacional, pertencente do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020 do Ensino Fundamental, Educação Infantil e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, as Leis Complementares 49/98, e a Lei 002/2007;

Considerando a Lei nº 11.494/2007- FUNDEB – regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e a Lei 002/2007, Lei 9.131/95;

Considerando a Resolução 002/2015 – CEE – MT;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 007/2009 de criação dos cargos de Profissionais da Educação;

Considerando as portarias nº 01;02;03 e 04/2019

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, desempenho e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – em exercício de atividades na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a atribuição destes profissionais será efetivada no respectivo órgão de lotação;

III – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (dezembro de 2019);

IV- O profissional da educação em exercícios de mandato eletivo que se descompatibilizou das funções de docências;

V- em afastamento Constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de laudo Pericial;

VI-O profissional efetivo no cargo de Supervisão e Orientação Escolar;

§ 1º – O profissional efetivo da educação que estará excedendo nas Unidades Escolares no ano de 2019 serão encaminhados para Secretaria Municipal de Educação;

I- A Secretaria Municipal de Educação realizará uma nova contagem de ponto para reaproveitar esses profissionais excedidos nas Unidades Escolares;

§ 2º – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial/PREVIMSA deve contar pontos na unidade de lotação mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;

II – o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial/ PREVIMSA deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes conforme o Art. Nº 19 da Portaria nº 04/2019/SME/MT.

Art. 3º. Os profissionais da educação deverão fazer as inscrições em uma única unidade escolar nesta contagem de ponto vigente para o ano 2020.

Art. 4º. Caso haja vagas os profissionais do apoio pedagógico poderão atuar na Biblioteca, vigia diurno ou outras atividades que se fizer necessário desde que apresentem os seguintes quesitos:

I- Para a Biblioteca:

a- Experiência comprovada após a análise da equipe pedagógica da escola e / ou nível superior.

b- Disponibilidade para participar de cursos de aperfeiçoamento.

c- Atender em horário determinados por portaria específicas.

d- Desenvolver projetos de incentivo à leitura no contra turno.

e- Cuidados e controle com o manuseio como também entrada e saída dos livros.

II- Vigia Diurno:

a - Zelar pela segurança dos estudantes da entrada até a entrega aos responsáveis e transportes.

b - Abrir e fechar salas, portões, atentando para o desligamento das luzes, ar, ventiladores.

c - Coletar os lixos do pátio.

Art. 5º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, Auxiliar de Sala, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância), determinado através do Decreto Municipal.

Art. 6º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada pela comissão de atribuição de cada escola em conjunto com a SME, conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, coordenador ou supervisor, auxiliar de sala e apoio administrativo educacional);

V – 01 (Um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1°. As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas até 22.11..19.

Art.9º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da Portaria nº01/2019/SME-MT, Portaria nº02/2019/SME-MT, Portaria nº03/2019/SME-MT, Portaria nº04/2019/SME-MT, e Normativa nº01/2019/SME/MT com os profissionais da educação.

II – Elaborar e divulgar até 27.11.2019, Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 001/2019 SME/Santo Afonso/MT, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) inicia o processo de inscrição dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, em 02.12.2019;

b) encerra o período de inscrição dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 05.12.2019; Portaria nº04/2019/SME-MT;

c) Fica estabelecida a data do dia 09.12.2019 a contagem de pontos pelas comissões constituídas por cada unidade escolar;

d) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

e) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

f) afixar para divulgação, no dia 09.12.2019, a partir das 17h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 11.12.19.Sendo que as atribuições serão realizadas na SME(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) com horário fixado de 13:00 horas para os profissionais que se inscreveram para a unidade escolar Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato e ás 14:00 horas os profissionais inscritos na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.

g) realizar publicação e apresentação da atribuição no mural da Secretaria Municipal de Educação bem como encaminhar junto à comissão para divulgação na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

h) elaborar atas ao término da etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º e 2º da LC 002/2007.

Art. 8º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 002/2007 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação: Regime/Jornada de Trabalho Em sala de aula Em hora atividade:

I- 40 horas

II-30 horas

III-10.66 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 002/2007.

Art. 9º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro mural de fácil acesso:

I - para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10º. Até o dia 11.12.2019 – Será publicado em diário oficial a prorrogação do mandato para exercício da função de **Coordenador Pedagógico** para mais um ano de exercício da atual coordenadora no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato em conformidade e para atendimento da ADI 282-1 cujo o STF julgou inconstitucional o processo de eleição direta para os cargos de direção e coordenação pedagógica das escolas.

I- O professor da sala multifuncional atenderá o seguinte critério:

Parágrafo único: o professor atuante na sala multifuncional e de articulação em 2020 poderá optar em continuar com a sala no ato de sua inscrição.

§ 1º. em virtude da demanda de alunos que apresentam laudo médico comprovando alguma deficiência, a sala de articulação e multifuncional continuam conjugadas.

Art.12º. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas, Técnico e Apoio administrativo, ocorrerão de acordo com o Decreto Municipal que trata do processo seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I - atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes, com carga horária incompleta, deverá ser atribuída em áreas afins, caso ainda permanecendo com carga horária incompleta, será atribuído com disciplinas de outras áreas de conhecimento.

II – O professor efetivo graduado em Pedagogia e com formação em outra área de conhecimento, poderá inscrever-se para concorrer nas disciplinas afins, caso a carga horária permaneça incompleta, deverá ser atribuído com disciplinas de outras áreas de conhecimentos;

Art. 13º. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1°. Para atuar na Educação Infantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Infantil ou Psicopedagogia;

§ 2°. Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo.

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

II – na 3º fase do 2° ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

§ 2º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

c. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

d. Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 14º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 e/ou 40 horas semanais.

Art. 15º. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 5º da LC nº 002/07, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos

c) Auxiliar de Sala

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza;

Art. 16º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado, a Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição na ficha, considerando:

I- para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

Art. 17º. A PRIMEIRA ETAPA - ocorrerá na Unidade Escolar, compreendendo:

I - No dia 09.12.2019- no período vespertino no horário das 13:00 às 14:00 horas no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato e das 14:30 às 15:30 na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;

II - No dia 12.12.19 – encerra período da atribuição nas unidades escolares para efetivos.

a) emissão de relatório de vagas livres e/ou em substituição bem como a relação de profissionais remanescentes, por cargo/função, classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem, disponibilizado para a SME;

Art. 18º.. A SEGUNDA ETAPA – Caso haja demanda para o cargo de Técnicos e Apoio Educacional realizar-se-á o processo seletivo com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

I- Os profissionais aprovados no processo seletivo, que não conseguiram atribuir ficarão no cadastro geral para futuras convocações na Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva” e no CEI “Irmã Luiza Cassiolato”.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. O quadro ficará disponível para as escolas e SME realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SME após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede Municipal.

Art. 20º. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, fica condicionada a análise e aprovação da SME.

Parágrafo único – a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou contratado temporariamente, em função que não esteja devidamente autorizado pela SME.

Art. 21º Os profissionais deverão cumprir a Lei 002/2007 atentando para os artigos:

Art. 7º - São atribuições específicas do Professor:

I – participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público

de Educação Básica;

II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação;

III – participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico;

IV – desenvolver a regência efetiva;

V – controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – participar de reunião de trabalho;

VIII – desenvolver pesquisa educacional;

Art. 78 - Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de

suas atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do Município, cumpre:

I – preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos

ideais de solidariedade humana;

II – promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III – esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o

avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos

serviços educacionais;

IV – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas

com zelo e presteza;

V – fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos

da Administração;

VI – assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VII – respeitar o aluno sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu

aprendizado;

VIII – comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e

aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX – manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à

vida profissional;

X – preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito

à liberdade e da justiça social.

Art. 22º Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisora pedagógica e Orientador Educacional) e aos que estão prestando serviços na SME será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 23º Compete a SME orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 24º. A Equipe Gestora da unidade escolar e secretário de educação que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC037/00 e Portaria 04/2019/SME/MT.

Art. 25º. A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2020, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Santo Afonso-MT.

Art. 27º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2020, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário escolar, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 25 Novembro 2019.

ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ANEXO I

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS -

PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO

1.0. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____

Dt Nasc:____/_____/____

End. _____nº_____

Complemento:_____Bairro:_____ _____

Cidade_____CEP:_____Telef. Res: _____

Cel. :_____Email:_____ _____

Matrícula: _____

RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF: _____

Escola: _____ _____

2.0 . SITUAÇÃO FUNCIONAL:

( ) Efetivo

2.1. CARGO/FUNÇÃO:

( ) Professor

2.2. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:

( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) hs

2.3. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:

( ) NÃO

( ) SIM

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

3.0. HABILITAÇÃO:

a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO:_____

b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação)

NOVA HABILITAÇÃO:_____

4 .0. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:

( ) /Habilitação Concurso

( ) 2ª Habilitação (nova habilitação)

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE:

EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:

( ) Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e Articulador (observando-se a portaria 004/2019/SME)

( ) Coordenador Pedagógico

5.0. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR: CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO.

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Doutorado 8,0 pontos ( )

Mestrado 6,0 pontos ( )

Especialização 4,0 pontos ( )

Licenciatura Plena 3,0 pontos ( )

Magistério 1,5 (um e meio) ponto ( )

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso no cargo de origem.

a- Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.

0,5 (meio) ponto _____

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência em Lei Complementar 02/2007.

a. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. 1,0 ponto. ( )

b. Assiduidade de 100% da hora/aula /jornada de trabalho – professor em regência em sala de aula (20 horas semanais);3,0 pontos ( )

c. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, professor articulador, readaptados. Jornada integral conforme sua atribuição 5,0 pontos ( )

d- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pela SME.

95% a 100% 5,0 pontos ( )

85% a 94 % 4,0 pontos ( )

75% a 84%% 3,0 pontos ( )

e- Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2019 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional 100% 5,0 pontos ( )

f- Por participação assídua como membros titulares dos conselhos deliberativos e conselhos municipais de Educação com declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Presidente CDCE. 2.0 Pontos ( )

IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. 0,5 (meio) ponto para 40 horas. ( )

b. Publicação de matérias baseadas em projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares e aberto ao público. Apresentar cópia da página publicada onde apareça objetivos e resultados alcançados, valendo 01 ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas do ano vigente. ( )

c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas o ano vigente 0,5 (meio) ponto para cada certificado _____

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. ( )2,0 pontos.

e- Projetos educativos, ou sequência didatica desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente entregue à Coordenação Pedagógica antes do desenvolvimento e com culminância. ( ) 2,0 pontos.

6.0. PONTUAÇÃO:_____

6.1TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL: _____

7.0. EM CASO DE EMPATE:_____

Tempo de serviço na unidade escolar:_____

Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino:_____

Idade:_____

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS -/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. _____

_____

Assinatura do (a) Professor(a)

_____

Responsável P/Atribuição na Escola

Data:_____/____/_2019

ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -

P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____

Dt Nasc:____/_____/____

End. _____nº_____Complemento:_____Bairro::_____ _____

Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____

Outro telef:_____email:_____ _____

Matrícula: _____

RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____

Escola:

_____

_____

2.0. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

A.( ) EFETIVO

2.1 - REGIME DE TRABALHO:

REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS ( )

REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS ( )

2.2 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

A ( ) NÃO

b. ( ) SIM

TIPO:

( ) PUBLICO

( ) PRIVADO

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

3.0. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:

a. HABILITAÇÃO:_____

4.0. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TAE/ Laboratório de Informática Educativa ( )

TAE - Secretária Escolar ( )

TAE/ Biblioteca Escolar ( )

TAE/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ( )

b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AAE/Limpeza ( )

AAE/Nutrição ( )

5.0. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO

( ) Sim ( ) Não

Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 23 da Portaria 004/2019/SME/MT permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção);

( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

6.0. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:

a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

Mestrado 6,0 pontos ( )

Especialização 4,0 pontos ( )

Lic. Plena/Bacharel 3,0 pontos ( )

Licenciatura Curta / Tecnólogo 2,0 pontos ( )

Especializado arara azul \profuncionário 1,5 (um e meio) ponto ( )

Ensino Médio não profissionalizado 1.0 ponto ( )

I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

Ensino Médio profissionalizado

Especializado arara azul\profuncionário 1.5 (um e meio) ponto ( )

Ensino Médio não profissionalização 1.0 ponto ( )

Ensino Fundamental – Completo 0,5 ponto ( )

Ensino Fundamental – Incompleto 0,25 ponto ( )

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

a. Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer. 0,5 (meio) ponto _____

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019- não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência conforme LC 002/2007.

a. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição; 4,0 pontos ( )

b. Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.

95% a 100% 5,0 pontos ( )

85% a 94 % 4,0 pontos ( )

75% a 84%% 3,0 pontos ( )

IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais na área de seu cargo de origem, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas._____

b. Publicação de matérias baseadas em projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares e aberto ao público. Apresentar cópia da página públicada onde apareça objetivos e resultados alcançados, valendo 01 ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas do ano vigente. ( )

c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas do ano vigente. 0,5 (meio) ponto p/ certificado_____

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CD-CE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.2,0 pontos._____

e- Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente entregue à Coordenação Pedagógica antes do desenvolvimento e com culminância. ( ) 2,0 pontos.

V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos **pertinentes a inscrição**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -

a. Certificado, Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel, 5,0 pontos._____

b. Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux.5,0 pontos. _____

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA

a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 5,0 pontos. 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a.Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 5,0 pontos.0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas_____-

7.0. PONTUAÇÃO:

7.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:_____

8.0. EM CASO DE EMPATE:

a. Tempo de serviço na unidade escolar. _____

b. Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino. _____

c. Idade._____

9.0.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a)

Responsável p/Atribuição na Escola

Data:_____/____/_2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019CONVITE Nº 012/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2019 PARA O SEGUINTE:OBJETO:A CONTRATADA COMPROMETE-SE FORNECER A COMTRATANTE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA DAS MARCAS MITSUBISHI E MERCEDES BENS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT,Lote I: Percentual de desconto 8% valor total do Lote I: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).Lote II: Percentual de desconto 8% valor total do Lote II: 73.600,00(setenta e três mil e seiscentos reais).Secretaria Municipal de Educação Desportos e LazerFonte: 0101,Dotação: 12.122.0009.2116,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101,Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101,Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101,Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101; 0115,Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101; 0115,Secretaria Municipal de SaúdeDotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114; 0102; 0142Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102; 0114; 0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100; 0130Secretaria Municipal de Turismo e CulturaDotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção SocialDotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100-Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de AguaDotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza deDespesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152,Natureza e Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.355.658/0001-28.DATA DE ASSINATURA:03/12/2019.DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT,03de Dezembro de 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 034/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 050/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SUELY MONTES CANABRAVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 11201061 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **839.654.161-20** e residente a AVENIDA BRASIL, N°52, Bairro: CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **050/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 050/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 050/2019**, o prazo de 18 (dezoito) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e

seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SUELY MONTES CANABRAVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 028/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 048/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 1234048-0 SESP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **862.736.391-91** e residente a RUA SANTO ANTONIO, Nº 426, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **048/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 048/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 048/2019**, o prazo de 18 (dezoito) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 031/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 049/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:MARCILENE BERNARDES TAFAREL, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 16070097 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a RUA DAS FLORES, Nº 259, Bairro: CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **049/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 049/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 049/2019**, o prazo de 18 (dezoito) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 027/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 042/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 4371608 DGPC/GO,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **846.094.001-20** e residente a RUA PROJETADA, Nº 239, Bairro; SANTA INÊS, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **042/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 042/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 042/2019**, o prazo de 18 (dezoito) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 026/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 041/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ALBINO CELSO SIEVERS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 19941943 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **049.821.158-42** e residente a AVENIDA MATRINCHA, Nº 170, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **041/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 041/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 041/2019**, o prazo de 02 (dois) meses, VENCENDO EM **03/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALBINO CELSO SIEVERS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 032/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 043/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:PAOLA DEGASPERI JULIANI, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 205395970 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.466.301-59** e residente a AV. CAMPO GRANDE, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **043/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 043/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 043/2019**, o prazo de 18 (dezoito) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PAOLA DEGASPERI JULIANI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 033/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 047/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SELDA FACHIANO DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 65.360.856-1 SSP/SP,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a RUA SALGADO FILHO, N°03, Bairro: CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **047/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 047/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 047/2019**, o prazo de 18 (dezoito) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SELDA FACHIANO DE SOUZA

Contratado (a)	**RG:**
T E S T E M U N H A S	**Nome:**
Nome:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Portaria nº 769, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 18/11/2019, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.358 – ANO XIV – Páginas 318-320, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse Público do Município de São Félix do Araguaia - MT, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção, a própria Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município, e Unidades de Saúde.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III.**

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes da Silveira) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório.

4.9.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório.

4.9.2. Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO V;**

4.9.3. Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição;

4.9.4. A **prova de títulos** será apenas para as funções que exigem **nível superior**.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

4.13.1. Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, pela Lei Complementar Estadual 114/2002 e pelas Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, e referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.13.2. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.13.3. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos.

4.13.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

4.13.5. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.13.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.7. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.8. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.9. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.10. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.11. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.13.12. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.13. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.14. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.14.1. Na classificação final, haverá duas listas, onde o PNE será listado na classificação específica dentro das vagas para PNE e também na classificação geral.

4.13.15. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.16. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.13.17. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4.13.18. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS:

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

5.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas para todos os cargos, prova de títulos para os cargos de nível superior, e produção escrita **(redação) para Professor, Professor de Educação Física, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.**

5.4. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e específicos, de acordo com o **ANEXO VII**.

5.5. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII.**

5.6. A apresentação de **títulos** totalizará até 3 (três) pontos, de acordo com os **ANEXOS V e VI** deste Edital, aplicados somente para funções que exijam nível superior.

5.7. A Produção Escrita (Redação) totalizará até 2 (dois) pontos, no caso do Professor, Professor de Educação Física, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.

5.8. Da realização das provas teóricas:

5.8.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

5.8.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.8.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.8.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

5.8.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.8.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.8.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.8.1.3.4. Certificado Militar;

5.8.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.8.1.3.6. Passaporte.

5.8.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.8.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.8.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.8.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.8.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.8.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.8.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.8.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.8.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.8.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares etc.);

5.8.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado; ou

5.8.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.9. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.10. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.12. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

5.13. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo;

5.14. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado e, se for o caso, também deverá entregar a folha de redação preenchida e assinada, mesmo que estiver em branco.

5.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo assinar a ata e aguardar que os fiscais de sala guardem o material (gabaritos, redações e outros) em envelope, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

6.1.4. À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII;**

6.1.5. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador;

6.1.6. Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para prefeiturasfa2017@gmail.com:

6.1.6.1. Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII;

6.1.6.2. Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

6.1.6.3. A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões que não tenha controle.

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.7. O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.**

7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita e/ou prova de títulos.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.3.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de Português;

7.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **11 (onze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

11.1.15. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.16. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.17. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.17.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.17.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.18. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.18.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.18.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.19. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.20. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.22. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.23. Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

11.2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será Administrativo (Estatutário) e o regime Previdenciário será o do Regime Geral (INSS).

12.10. O candidato e seu procurador, se for o caso, autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou convocado, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

12.11. Os Anexos que compõem o edital:

12.11.1. ANEXO I – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS;

12.11.2. ANEXO II – **DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;**

12.11.3. ANEXO III – **FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS;**

12.11.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.11.5. ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

12.11.6. ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - EXEMPLO DE CÁLCULO;

12.11.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.11.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.11.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.11.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.11.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.11.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.11.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.11.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.11.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS; E

12.11.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 3 de dezembro de 2019.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

Portaria nº 769/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal R$	Número de vagas			
					Normal	Cadastro Reserva	PNE	Total
Secretaria de **Saúde** (SEDE e Unidades de Saúde) ou Secretaria de **Assistência Social** (CRAS, CREAS, Centro dos Idosos, Conselho Tutelar e outros)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	05	...	05
Secretaria de Saúde (Distrito de **Espigão do Leste** – PSF IV) ou Subprefeitura de Espigão do Leste	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de **Pontinópolis**)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH categoria "B")	40	Ensino Fundamental Completo e Curso de primeiros socorros ou Urgência/Emergência	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Fundamental Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Fundamental Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.353,75	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Boróros)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Piscicultura)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Serra do Magalhães)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Gameleira/Azulona)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Pontinópolis)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.353,75	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro	40	Nível Superior Completo em Enfermagem e experiência no mínimo 6 meses em Atenção Básica ou PSF	4.819,45	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Enfermeiro (Regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	4.819,45	--	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE - PSF III Rural)	Médico PSF	40	Nível Superior Completo em Medicina	13.508,39	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Médico Agência Transfusional	20	Nível Superior Completo em Medicina	6.754,20	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Farmacêutico-Bioquímico (Podendo também traba-	40	Nível superior em Farmacêutico Bioquímico	3.695,12	...	01	...	01

	lhar em regime de plantão)							
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE - OBS: atuar nas academias ao ar livre e grupos prioritários de idosos, hipertensos e diabéticos)	Professor de Educação Física	20	Nível Superior Completo em Educação Física	1.918,30	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – PSF III Rural)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	6.265,28	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	6.265,28	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.068,06	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.068,06	...	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Assistência Social** (De acordo com a necessidade)	Assistente Social	30	Nível Superior Completo em Serviço Social	3.084,43	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS)	Fisioterapeuta	30	Nível Superior completo em Fisioterapia	3.084,43	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS)	Artesão, com experiência comprovada em artesanato (Cuidador Social)	40	Ensino Médio Completo	1.185,04	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	Ensino Médio Completo	1.349,45	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Radiologia	40	Ensino Médio Completo	1.349,45	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Zona Rural – Trevo do Macaco)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Zona Rural – Pontinópolis – Regime de plantão, conforme escala realizada pela Secretaria de Saúde)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (PSF IV – Espigão do Leste)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Assistência Social** (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo	1.540,56	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH categoria "B"	40	Ensino Fundamental Completo e Curso de primeiros socorros ou Urgência/Emergência	1.481,30	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH categoria "B"	40	Ensino Fundamental Completo e Curso de primeiros socorros ou Urgência/Emergência	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Educação** (SEDE)	Nutricionista	40	Nível Superior em Nutrição	4.626,66	01	01	...	02
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	05	...	05
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo	1.918,30	...	05	...	05
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	05	...	05
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	02	...	02
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis - Extensões**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	04	...	04
Secretaria de Educação (EMEBC **Pontinópolis - Sede e Extensões**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	06	...	06
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de **Educação** ou Secretaria de **Assistência Social** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Psicólogo	40	Nível Superior em Psicologia	4.626,66	01	01	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	08	08	02	18
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	1.057,31	02	02	...	04
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	02	01	...	03
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	02	05	01	08

Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	04	...	04
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **AGROVÁS**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	01	01	...	02
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	02	03	...	05
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **AMAGGI**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	02	02	...	04
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira - **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **AMAGGI**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	01	...	01
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandu)**	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	01	...	01
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Assunção do Senhor**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Assunção do Senhor**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	02	...	...	02
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	02	...	02
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **CARNAÚBA**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	02	...	02
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **CARNAÚBA**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **CARNAÚBA**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Educação (Escola **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **SERRA DO MAGALHÃES**)	Professor	30	Habilitação em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	2.877,45	...	02	...	02
			Ensino Médio Completo	1.918,30				
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **SERRA DOS MAGALHÃES**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ou a critério da Secretaria)	Professor (Instrutor de Música)	25	Ensino Médio Completo e experiência comprovada em teoria e prática musical	1.598,58	--	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu)	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “B” ou Superior e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em operação de máquinas, trator, grade aradora, plantadeira e demais implementos.	1.481,30	--	02	...	02
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros	998,00	01	01	...	02
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Médico Veterinário	40	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária.	4.626,66	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Técnico em Agropecuária	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Agropecuária	1.349,45	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (**Casa-Lar**)	Cuidador Social (Mãe do Lar), em regime de plantão	40	Nível Médio Completo em Instituição reconhecida pelo MEC e Avaliação Psicológica	1.185,04	...	03	...	03
Secretaria de Assistência Social (Serviço de convivência 06 a 14 anos)	Educador Social	40	Nível Superior em instituição reconhecida pelo MEC e Avaliação Psicológica	1.706,07	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Agente Operacional	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	01	...	01

	(Motorista CNH Categoria “B” ou superior)							
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	04	...	04
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	02	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão do Lixo, Caçamba ou conforme necessidade – CNH Categoria “D” ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	02	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – Patrola – CNH Categoria “E”)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH Categoria “E”)	40	Ensino Fundamental Completo	1.481,30	...	01	...	01
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu) CNH Categoria “C” ou Superior	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em operação de máquinas, trator, e demais implementos.	1.481,30	--	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio Completo	1.540,56	...	01	...	01
Secretaria de Administração e Planejamento (Subprefeitura de Espigão do Leste)	Encanador	40	Ensino Fundamental Completo	998,00	...	01	...	01

ANEXO II

DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES*:*

I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;

II - executar tarefas internas e externas de correspondência;

III – cozinhar e exercer atividades correlatas;

IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Fundamental Completo; e

II - Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, conforme o quadro de vagas do Anexo I.

ATRIBUIÇÕES:

I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;

II - operar máquinas leves e pesadas;

III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;

IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

V – transportar materiais e pessoas; e

VI – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;

II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;

III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;

IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

V – coleta de amostras de sangue de cães;

VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e

IX – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC;

II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e

III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar mapeamento de sua área;

II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;

III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

IV - identificar áreas de risco;

V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;

XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

XIII – trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

XV – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENFERMEIRO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Enfermagem; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;

IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;

V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;

VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e

XI – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FARMACÊUTICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Farmácia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliação farmacêutica do receituário;

II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação:

III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;

V - controle do estoque de medicamentos;

VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;

VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.

VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;

IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;

X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;

XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;

XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;

XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;

XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;

XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XVII- emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;

XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;

XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;

XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;

XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **BIOQUÍMICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso de nível superior em Bioquímica; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e viabilizar normas para colheita, conservação e transporte de material de interesse clínico;

II - estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie;

III - determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas;

IV - efetuar o controle de qualidade de suas atividades e dos processos de esterilização;

V - divulgar e por em prática normas de biossegurança;

VI - participar, junto com a comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do rastreamento epidemiológico nos surtos de infecção hospitalar;

VII - fornecer, periodicamente, dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas;

VIII - executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc.;

IX - dar suporte à vigilância epidemiológica no diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO PSF e MÉDICO para Agência Transfusional**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;

II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;

III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;

IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - curso superior em Educação Física, bacharelado; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;

II - veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que, incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

VI – identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VIII - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

IX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas

disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, de interesse do SUS;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

IV - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes à adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações;

V - elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;

VI - efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais, contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados.

VII - facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde municipal; e

VIII - executar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I – instrução: ensino médio completo;

II – curso técnico na área de atuação; e

II – registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

II - atender e cadastrar pacientes;

III - proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

IV - preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

V - auxiliar no preparo de soluções e reagentes;

VI - executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

VII - proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

VIII - auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;

IX - organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

X - organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária.

X – realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de ensino médio completo; e

II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de ensino médio completo;

II - certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e

III - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar procedimentos para geração de imagens através de operação dos equipamentos específicos, em diversas especialidades, tais como radiologia convencional, ultrassonografia;

II – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **NUTRICIONISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Nutrição; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - acompanhar o tratamento dietoterápico de grupos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos e gestantes);

II - proferir palestras educativas, direcionadas a grupos específicos da USF;

III - realização de visitas domiciliares;

IV - monitoramento dos estados de hipovitaminose A e anemia ferrotripa no município;

V - consolidar mensalmente os mapas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;

VI - incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo junto às equipes da USF;

VII - coordenar os programas de alimentação, na sua área de competência;

VIII - realizar atendimento ambulatorial na rede hospitalar, nas creches e escolas do município;

IX - confeccionar cardápios e supervisionar a produção e distribuição de alimentos na rede hospitalar, nas escolas e nas creches municipais; e

X - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PSICÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Psicologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - atendimento ambulatorial;

II - psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III - psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;

IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;

V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;

VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;

VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;

VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender os portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludoterapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo; e

XII – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISIOTERAPEUTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Fisioterapia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;

II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ODONTÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e

XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo

MEC

Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

I - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II - sob supervisão do Cirurgião Dentista, ou THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como a evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, etc.;

III - preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,

etc.) necessários ao trabalho;

IV - instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de

procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);

V - agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;

VI - acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no

tocante à saúde bucal; e

VII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela conservação e limpeza da escola;

Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;

Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;

Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;

Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou

Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;

Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio com experiência na Educação Infantil.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.

X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em teoria e prática musical.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;

II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;

IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;

V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;

VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando–os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;

VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

Assinar documentos junto com o diretor escolar;

Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **EDUCADOR SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **CUIDADOR SOCIAL e ARTESÃO (Cuidador Social)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENCANADOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de agua e esgoto, válvulas e registros;

II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de agua como de esgoto;

III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;

IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;

V- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de agua e redes coletoras de esgoto;

VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;

III - analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

IV - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

V - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

VI - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

VII - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

VIII - colaborar na prestação de informações contábeis aos órgãos de controle externo;

IX - prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

X - prestar apoio às atividades de fiscalização;

XI - exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XIII - exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO VETERINÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I- orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;

II- exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;

III- fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal;

IV- realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal;

V- fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;

VI- participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica;

VII- participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;

VIII- promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;

IX- orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;

X- fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias;

XI- atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;

XII- realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições;

XIII- controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal;

XIV- estudar as implicações econômicas das doenças dos animais;

XV- participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;

XVI- aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral;

XVII- realizar premunição de animais;

XVIII- desenvolver trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoosanitários;

XIX- verificar o controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário;

XX- realizar trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunição das doenças dos animais;

XXI- emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade;

XXII- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XXIII- executar outras tarefas correlatas.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (GRAU MÉDIO)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível médio profissionalizante em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I - executar trabalhos identificados com as áreas de agropecuária, agroecologia, executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico;

II – orientar produtores rurais; e

II - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/12/2019 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(ASSENÇÃO DO SENHOR) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE)

[ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]BORÓROS [ ]PISCICULTURA [ ]SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [ ]GAMELEIRA/AZULONA

[ ]TREVO DE JESUS/MACACO [ ]ESPIGÃO(AMAGGI) [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [ ]ESPIGÃO (AGROVÁS) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE COMBATE ENDEMIAS [ ]AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [ ]TÉCNICO ENFERMAGEM

[ ]ENFERMEIRO [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [ ]ODONTÓLOGO [ ]ARTESÃO

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]TÉCNICO LABORATÓRIO [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]AGENTE ADM PÚBLICA (Serv Gerais-PSF Espigão)

[ ]PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [ ]FISIOTERAPEUTA

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO(VIGIA) [ ]APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO

[ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

[ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras (SEDE)

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]AG ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [ ]TÉCNICO AGROPECUÁRIA

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]CUIDADOR SOCIAL [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista) [ ]PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “D” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas-Patrola CNH “E”)

[ ]ENCANADOR [ ]AGENTE FISCALIZ ARRECADAÇÃO [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE OPERACIONAL (Operador Máq Pesadas-PÁ Carreg CNH “E”) **Outros**

[ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE - Saúde e Assistência Social) [ ]ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]PSICÓLOGO (SEDE-Educação e Assistência Social)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

[ ]NUTRICIONISTA (Saúde e Educação)

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO: [ ] DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) [ ] MESTRADO(Cursando) [ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

[ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Cursando) [ ]EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [ ] CURSO ESPECÍFICO [ ] ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de dezembro de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/01/2019 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(ASSENÇÃO DO SENHOR) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE)

[ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]BORÓROS [ ]PISCICULTURA [ ]SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [ ]GAMELEIRA/AZULONA

[ ]TREVO DE JESUS/MACACO [ ]ESPIGÃO(AMAGGI) [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [ ]ESPIGÃO (AGROVÁS) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE COMBATE ENDEMIAS [ ]AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [ ]TÉCNICO ENFERMAGEM

[ ]ENFERMEIRO [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [ ]ODONTÓLOGO [ ]ARTESÃO

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]TÉCNICO LABORATÓRIO [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]AGENTE ADM PÚBLICA (Serv Gerais-PSF Espigão)

[ ]PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [ ]FISIOTERAPEUTA

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO(VIGIA) [ ]APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO

[ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

[ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras (SEDE)

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]AG ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [ ]TÉCNICO AGROPECUÁRIA

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]CUIDADOR SOCIAL [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista) [ ]PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “D” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas-Patrola CNH “E”)

[ ]ENCANADOR [ ]AGENTE FISCALIZ ARRECADAÇÃO [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE OPERACIONAL (Operador Máq Pesadas-PÁ Carreg CNH “E”) **Outros**

[ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE - Saúde e Assistência Social) [ ]ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]PSICÓLOGO (SEDE-Educação e Assistência Social)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

[ ]NUTRICIONISTA (Saúde e Educação)

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO: [ ] DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) [ ] MESTRADO(Cursando) [ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

[ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Cursando) [ ]EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [ ] CURSO ESPECÍFICO [ ] ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de dezembro de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____ ASSINATURA: _____

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	1,0	
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,25	1,0	
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2017.	0,15	2,0	
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	1,0	

03-99	**TOTAL**			

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLO DE CÁLCULO

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um título de Pós Graduação concluído (Item 03-03)

Um Curso Específico (Item 03-05)

Experiência Profissional (Item 03-06)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

03	**Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/meses**
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	---	---
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	---	---
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,25	---	---
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2017.	0,15	1,0	0,15
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	0,50
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	---	---
03-99	**TOTAL**			**1,05**

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____/ /_____

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; **subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.**

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar e Agente Administrativo: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.

Agente de Fiscalização e Arrecadação: Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa). Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

Professor Ensino Médio, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Radiologia e Técnico em Enfermagem - Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) e da área de atuação.

Cuidador Social e Artesão (Cuidador) – Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

Técnico em Agropecuária – Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.

ENSINO SUPERIOR

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e

Conhecimento Específico (Legislação).

LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTO ESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA/EDUCAÇÃO

ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO), FISIOTERAPEUTA e FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE

EDUCADOR SOCIAL: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO:

Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS; Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - **Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO – Lei Municipal n 465/2004 e Lei Municipal 744/2014

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO:

.

MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico: Legislação	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA AGRICULTURA:

MÉDICO VETERINÁRIO

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico: Leis Municipais 465/2004 e 744/2014	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,25	1,25
Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,25	1,25
Específico: Legislação (Lei 9.396/1996 – LDB) e outros	5	0,25	1,25
Sub-Total			5,00

Produção Escrita (Redação)	2,00
Prova de Títulos	3,00
TOTAL	10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (I):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio); e

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio).

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Legislações (Lei 9.396/1996 – LDB)	5	0,40	2,00
Sub-Total			8,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (II): TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (*)

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SUB-PREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE: AGENTE ADMINISTRATIVO (*), AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (**)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
(*) Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica, e outros. **(**) Específico: Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 64/2010-CTM) e normas relacionadas ao CTM.**	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA

CUIDADOR SOCIAL

ARTESÃO (Cuidador)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Legislações e outros da área de atuação	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM DIVERSAS SECRETARIAS:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia)

AGENTE OPERACIONAL

AGENTE DE MANUTENÇÃO

ENCANADOR

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	6	0,50	3,00
Língua Portuguesa	7	0,50	3,50
Raciocínio Lógico e Matemática	7	0,50	3,50
TOTAL			10,00

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a)_____

Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: _____

_____ _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT** ATESTO QUE AOS ____/____/_____ Nome _									
Estado Civil		Idade		Anos		Sexo			
Cargo/Função				Identidade - UF					
Naturalidade				Validade		___/___/_____			
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.									
RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a) ( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO ( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO ( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ___/___/_____ _____ Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora Carimbo/CRM _____ Assinatura do(a) Examinado(a)									

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2020.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao firmar contrato na função do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição

Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2020.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2020.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Requerente

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2019

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Prova de Títulos

[ ] Quanto à nota da Produção Escrita/Redação

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	03/12/2019	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 04/12/2019 a 05/12/2019	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/ Sede, ou pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	De 05/12/2019 a 09/12/2019	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 06/12/2019 a 09/12/2019	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	De 12/12/2019 a 18/12/2019 (dias úteis)	Das 14 às 18 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/ Sede	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	26/12/2019	Tempo Integral	Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/12/2019 a 27/12/2019	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/ Sede, ou pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/12/2019 a 02/01/2020	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	12/01/2020	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	14/01/2020	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	14/01/2020 a 15/01/2020	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/ Sede, ou pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	16/01/2020 a 17/01/2020	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	20/01/2020	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	20/01/2020 a 21/01/2020	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/ Sede, ou pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	22/01/2020 a 23/01/2020	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/01/2020	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/01/2020 a 27/01/2020	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir de 29/01/2020	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	A partir de 07/02/2020	Das 13 às 17 horas	Departamento de Administração de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 38ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **38ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 10 de dezembro de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETE ALVES GAMA	PSICÓLOGA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 327/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Silvia Aparecida Silva Zagonel	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	27/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **072/2019. ASS: 03/12/2019; VCT: 03/12/2020;** Fornecedor:**INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA Objeto:** Futura e eventual aquisição de Câmara de conservação de Imunobiológico (para conservação de vacinas) com capacidade mínima de 280 e 400 litros para atender a Central de Vacinação e as UBS do Município de São José do Rio Claro – MT**. Valor: R$** 71.230,00**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 312/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ivanete Silva dos Prazeres	60 dias - Conforme Atestado	24/10/2019
Rozeli Araujo de Souza	30 dias - Conforme Atestado	1º/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 313/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ailton Aparecido de Macena	Conforme Perícia Médica	1º/11/2019
Marcia Rosa da Silva	Conforme Perícia Médica	1º/11/2019
Raimunda Cândida de Oliveira	Conforme Perícia Médica	1º/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 314/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de novembro/2019, conforme descrito:

NOME
ADRIANA MARIA DOS SANTOS
ADRIANO MIGUEL VIEIRA ROSA
ANTONIO ATAIDE DA SILVA
ANTONIO JOSE DE ASSIS FILHO
CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES
EDINALDO ALVES SILVEIRA
FERNANDA UEMURA
GEILZA NUNES DA SILVA
JOELMA PARANHOS DA SILVA
JOSILEIDE ADRIANA CASTAO RIBEIRO
KERLI CRISTINA SILVA
LAUDICEIA MELQUIADES DA SILVA SANTOS
LINDOLFO ROBERTO MOREIRA
LUCIANA CARRILHO MARTINEZ
LUCIMARA BEDIN
MARCIO APARECIDO
MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA
NAIR DOS REIS DA SILVA ARAUJO
ROBERTO RIVELINO SILVA
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA
ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS
SEBASTIAO LUIZ OPENCOSKI
TAIS CAROLINE SOARES KUHN
VALDINEI EUSTAQUE ROSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 315/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Emilia Juventina do Nascimento	Aux. de Serv. Gerais	1º/11/2019	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 316/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação da Servidora **Rafaela Cristina dos Santos Francisco**, Técnico de Desenvolvimento Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, no mesmo cargo/função, conforme sugere Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 317/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Adenir Cristina de Moura Nunes	Agente Administrativo	Secretaria de Promoção e Assist. Social	Secretaria de Admin. e Coordenação Geral	1º/11/2019
Adriana Batista dos Anjos	Encarregada de Departamento	Secretaria de Planejamento	Secretaria de Finanças	1º/11/2019
Claudia Ribeiro de Jesus	Servidor Braçal	Setcretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Admin. e Coordenação Geral	1º/11/2019
Tatiane Ilma Silva Grolli	Recepcionista	Secretaria de Admin. e Coordenação Geral	Secretaria de Promoção e Assist. Social	1º/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 318/2019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Rozilda de Oliveira Ramos Barbosa	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	5/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 319/2019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Jocelei de Oliveira Lima Paiva	30 dias - Conforme Atestado	5/11/2019
Ricardo Martello de Oliveira	32 dias - Conforme Atestado	5/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 031/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 78.589.504/0001-/86 com o valor total de **R$ 71.230,00.**

São José do Rio Claro – MT, 03 de dezembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 320/2019, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 053/2019 E Nº 054/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDERSON MARCIO SANTOS DASILVA e ADRIEL PEREIRA IRINEU, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos **Contratos nº 053/2019 e nº 054/2019**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE TIPO PRANCHA DE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TONELADAS, conforme Pregão Presencial nº 028/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 6 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 326/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **novembro/2019**, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	***CARGO***	**CLAS/ REF ATUAL**	**CLAS/ REF PROMOVIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO	PROFESSOR MAGISTÉRIO	B V	C I	-

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2019.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 02/2019/SEDEC/SJRC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado da Contagem de Pontos** dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para atribuição de aulas para o ano letivo de 2020, abaixo relacionados conforme Instrução Normativa/ 01/SEDEC/SJRC.

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marli Fátima Felini	75
2.	Adelvina Luiz Vinhal	74
3.	Audineide Costa Rocha	74
4.	Maria Beatriz Magalhães Moraes	71,75
5.	Luzia Cristina Martins Brene	69,25
6.	Ana Lilian da Conceição Ramos Jardim	68
7.	Joana Carnavali Sanches	68
8.	Lucimeire da Silva	67,01
9.	Djanira Santana Cardoso	66
10.	Juliana Ghedin Capellesso	65,5
11.	Tânia Paula Dill	61,30
12.	Regina Célia Ravelli	60,25
13.	Thiane Araujo Araújo Costa	57,75
14.	Sonia Rosangela de Melo	56,65
15.	Andreia Pereira Gonçalves	56,62
16.	Myrtilla Doico	44,20
Por área Educação Física		
17.	André Luiz Vieira Rosa	58,5

REMOVIDOS ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	Afonso Aparecido Mercer	80,05
2	Tatiane da Silva Fonseca	69,97

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Kátia Luciana Garcez	77
2.	Antonieta Ferreira da Silva Lemes	74,25
3.	Ângela Terezinha Sanches Martinez	74,25
4.	Ivanete Silva dos Prazeres	74
5.	Sheila Aparecida Alves Santos	72
6.	Kátia Lima Melo dos Santos	70,76
7.	Eliane Bozetti	70,25
8.	Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	70
9.	Sonia Aparecida Batistella	69,35
10.	Marli Maria Monteiro Progette	69
11.	Luciana Oliveira de Souza	67,75
12.	Edna Calvário	67,63
13.	Carla Regina Paiva	66,75
14.	Rosana Aparecida da Rosa Munhoz	65,5
15.	Marli Maria Both	64,50
16.	Luciana Correa da Silva	63,75
17.	Lizete Terezinha Kaippers	62
18.	Silvia Sampaio da Silva Lopes	59,33
19.	Márcia Maria Alves da Silva	58,5
20.	Maria Vera Lucia Lopes	54,25
21.	Joelma Tereza de Souza Brito	40,05

REMOVIDOS ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Maria Gorete Pereira	67,32
2.	Leila Jacob de Lima	66,50
3.	Hellen Cristina Fialho da Silva	53,75

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Maria Elizabeth da Silva	75
2.	Zenilda de Jesus Santos	74,8
3.	Ana Greicy Gil Alfen	74,5
4.	Adenício Teodoro Ferreira	74,25
5.	Vivian Roberta dos Santos Leite	74,22
6.	Zilda Garcez Casavechia	72,75
7.	Maria Aparecida Muniz	71,92
8.	Leida Jacob Mariano	71,67
9.	Lucinete Perpetua Silva Cruz	69,75
10.	Sidney de Souza Cordeiro	69
11.	Jose Valdir de Paula Ferreira	66,75
12.	Claudivam de Araújo Gericó	65,90
13.	Joana D´arc Maschio	63,60
14.	Lindalva Marques Ayello	63
15.	Jocelei Oliveira Lima Paiva	58,83
16.	Cristiane Macedo da Silva Guimarães	52,5
17.	Jaqueline Correa Berto	47,75

18.	Maria José da Cruz Nobre	38,25
	Professores por área	
01	Luciana Aguilera (Ed. Física)	68,45
02	Arildo Roberto da Cruz (Matemática)	68
02	Silvia Aparecida Zagonel Silva (letras)	54,20

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marlene Terezinha Both de Campos	78,75
2.	Ádila Geny Inácio dos Santos Souza	76,45
3.	Jomelisse Henrique de Andrade	76,25
4.	Rosimeire da Silva Trindade	71
5.	Marli Mendonça Garcez Leite	70,25
6.	Elmari Aparecida Soder	69,25
7.	Edna Amaral	68,38
8.	Idilce Ângela Tessari Floriano	63,5
9.	Simone Ercian de Souza	61,22
10.	Neuri da Aparecida Pereira	57
11.	Osimei Brito Nunes Souza	51,25
12.	Ercília Terezinha Timm Socoloski	27,25

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESA ROSA TEIXEIRA BARBOSA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Fátima Neuza Boro de Oliveira	83,87
2.	Rosimeire Ferreira de Paula	77,06
3.	Vanice Raquel Schimidt	76,50
4.	Cristina Olegário Machado de Souza	71,90
5.	Beatriz Sonia Gava Dockhorn	67,73
6.	Damiana Furtado Leite Gobatto	67,46
7.	Raimunda Cândida de Oliveira	59

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Ana Lucia Haralla	67,5
2.	Marli Volpe	65,50
3.	Idalina de Oliveira	65
4.	Silvana Terezinha Alves Abreu	64
5.	Josineia Medeiros	63,75
6.	Eliane Calheiros Barbieri	62,20
7.	Maíra Brito Nunes	57,75
8.	Maria Anita de Almeida	49,75

São José do Rio Claro – MT 03 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE RESULTADO Nº 02.1/2019/SEDEC/SJRC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Contagem de Pontos para concorrer as aulas excedentes, dos Professores do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe Escola Municipal João Trevisan, Escola Municipal Pedro Coelho Portilho e Escola Municipal José Cezário de Castilho abaixo relacionados. De acordo com a Portaria nº10/2019/SEDEC.

RESULTADO CONTAGEM DE PONTOS - PROFESSORES

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	Silvana Terezinha Alves Abreu Silva	60
2	Eliane Calheiros Barbieri	59,45

RESULTADO CONTAGEM DE PONTOS - PROFESSORES

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marlene Terezinha Both de Campos	68
2.	Edna Lopes Amaral	63,38
3.	Elmari Aparecida Soder	63
4.	Simone Ercian de Sousa Martello	52,22

RESULTADO CONTAGEM DE PONTOS - PROFESSORES

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Audineide Costa Rocha	66
2.	Luzia Cristina Martins Brene	63
3.	Regina Celia Ravelli Scaliante	56,50
4.	Andreia Pereira Gonçalves	54,62
5.	Myrtilla Doico	44,20

REMOVIDOS ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Tatiane da Silva Fonseca	62,97

RESULTADO CONTAGEM DE PONTOS – PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Kátia Luciana Garcez	67,50
2.	Sheila Aparecida Alves Santos	64
3.	Carla Regina Paiva	62,5
4.	Antonieta Ferreira da Silva Lemes	61,50
5.	Silvia Sampaio da Silva Lopes	53,58
6.	Márcia Maria Alves da Silva	50,25

REMOVIDOS ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Leila Jacob de Lima	63,25

RESULTADO CONTAGEM DE PONTOS – PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Lucinete Perpétua Silva Cruz	63,50
2.	Luciana Aguilera	62,70
3.	Maria Aparecida Muniz	61,42
4.	Lindalva Marques Ayello	60,50
5.	Claudivam de Araújo Gericó	58,92
6.	Cristiane Macedo da Silva Guimarães	44,10
7.	Maria José da Cruz Nobre	39,25

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 03 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 325/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **novembro/2019**, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROGREDIDA**	**A PARTIR DE:**
Kátia Lima Melo dos Santos	Professor Magistério	C I	C II	-
Silvana de Oliveira Melo	Aux. Serv. Gerais (Educ)	B I	B II	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 324/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical ao servidor da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **novembro/2019**, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROGREDIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
WELLINGTON PRESSINATO DOSWALDO	ODONTÓLOGO	A 1	A 2	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 323/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **novembro/2019**, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROMOVIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
Fabiana Magalhães S. Nascimento	Fiscal Sanitarista	A2	B2	-
Jessica da Silva Lara	Fiscal Sanitarista	A2	B2	-
Karina Isabela Araujo Brito	ACS	A2	B2	-
Meire Rejani da Silva Rizzato	Aux. Administrativo	A2	B2	-
Rinaldo Calheiros Gomes	Fiscal Sanitarista	B3	C3	Retroativo à maio/2019

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento ao servidor descrito no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva promoção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 27 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 322/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DE CUSTEIO DE SERVIDORES AFASTADOS POR LICENÇAS CONCEDIDAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal responsável pela remuneração (proventos) de servidores afastados por licenças concedidas, conforme Emenda Constitucional EC nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 13 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 321/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Keila Rosa da Silva	Gerente de Programas	11/11/ 2019	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 11 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Cesta de Natal para gratificação aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública do Município de São José do Rio Claro – MT.Data de Abertura: às 08h00min, do dia 16 de dezembro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira,** 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 03 de dezembro de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 036/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Data de Abertura: às 08h00min, do dia 17 de dezembro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira,** 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. São José do Rio Claro – MT, 03 de dezembro de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS PERÍODO 21 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 320 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais trinta dias o prazo para entrega dos resultados da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 304 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 321 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - INDENIZAR férias a servidora DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 322 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - INDENIZAR férias a servidora MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

LEI Nº 1.742, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO-TCL, REFERENTE À REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em sessão ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR - TCL

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar-TCL, disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º Constitui o fato gerador da taxa que se refere o Art. 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º A utilização efetiva dos serviços de que trata este Artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§ 2º O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 3º É contribuinte da TCL, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 4º A base de cálculo da TCL é o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizados aos contribuintes.

§ 1º A TCL terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, em função do volume ou massa de resíduos sólidos que poderão ser mensalmente coletados, por meio dos serviços colocados à sua disposição;

§ 2º Compõe a base de cálculo da TCL o fator metragem de área construída (m²) para os imóveis edificados, considerados grandes geradores, com cobrança mensal de **0,23 UPFM** (dois décimos e três centésimos de uma Unidade Padrão Fiscal do Município de São José dos Quatro Marcos) por metro quadrado de área construída a ser acrescido na cobrança mensal mínima da TCL.

§ 3º Considera-se grandes geradores aqueles imóveis que, independente da atividade para qual está destinado, geram acima de 80 (oitenta) litros de resíduos por dia, a ser identificado pelo serviço de limpeza pública do Município.

§ 4º A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais, será de **6 UPFM** (seis Unidades Padrão Fiscal do Município de São José dos Quatro Marcos), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (m²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 5º A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais, será de **13 UPFM** (treze Unidades Padrão Fiscal do Município de São José dos Quatro Marcos), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (m²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 6º Os valores obtidos nos cálculos dos itens acima, serão convertidos em UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de São José dos Quatro Marcos), para efeito de valoração da Taxa.

§ 7º A TCL terá seus valores atualizados anualmente quando da atualização de UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de São José dos Quatro Marcos), podendo ser revista com base nos custos do exercício anterior, nas informações específicas do serviço e custos com todo o sistema municipal de resíduos sólidos, obtendo para tanto, parecer favorável do Conselho Municipal de Saneamento Básico, criado pela Lei Municipal nº 1.571/2014.

Art. 5º O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCL.

SEÇÃO IV

DA IMUNIDADE, ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 6º Ficam imunes ao pagamento da TCL todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal, bem como as entidades filantrópicas declaradas como de utilidade pública mediante lei municipal.

Parágrafo Único A imunidade ou isenção de incidência da TCL, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como à adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 7º As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50% (cinquenta por cento) da TCL mediante comprovação.

Art. 8º Conceder-se-á desconto de 15% (quinze por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte, contribuindo com a coleta seletiva.

Art. 9º Conceder-se-á desconto de 30% (trinta por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte para coleta seletiva, e que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Parágrafo Único Poderão requerer isenção do pagamento da TCL, mediante comprovação, as famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Art. 10º O contribuinte poderá fazer opção pelo pagamento anual da TCL, cujo valor será a somatória dos 12 (doze) meses ou das parcelas vincendas.

Parágrafo Único Conceder-se-á desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor devido no exercício, ao contribuinte que efetuar o pagamento anual da TCL até o último dia útil do mês de Abril do exercício em curso.

Art. 11 O município adotará regulamento para disciplinar e reconhecer os benefícios e obrigações de que trata os Art. 8º e 9º desta Lei.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO e APLICAÇÃO

Art. 12 – A TCL será lançado em forma de carnê para pagamento mensalmente, de oficio pela autoridade competente, em nome do contribuinte do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

§ 1º As faturas emitidas serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições credenciadas.

§ 2º O pagamento da TCL fora dos prazos regulamentares, sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

§ 3º Eventuais débitos não pagos no exercício serão inscritos em dívida ativa e vinculado ao imóvel.

Art. 13 Os valores frutos da arrecadação de que trata a presente Lei deverão ser movimentados em conta bancária específica junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 1.571/2014 para os fins a que se especifica.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O pagamento da TCL, não excluí ao contribuinte de:

I- Pagamento de prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular;

II- Das penalidades referentes da infração à legislação municipal referente à limpeza pública.

Art. 15 Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 16 Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

Art. 17 A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos em setores deste Município.

Art. 18 Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.740, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.668/2017, DA LEI PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em sessão ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 1. 668/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações para o exercício Financeiro de 2020.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.744, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$451,07 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

988 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais 451,07

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 15

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 451,07

Fontes de Recurso

3 15 451,07

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 28 de novembro de 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.741, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.727/2019, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE* SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS *PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em sessão ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II A – Programas metas e Ações da Lei 1.727/2019, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo II A – Programas metas e Ações para o exercício Financeiro de 2020.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.743, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população qutromarquense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 62.000. 000,00 (sessenta e dois milhões de reais), sendo R$ 32.046.316,00 (trinta e dois milhões e quarenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais) do Orçamento Fiscal e R$ 15.791.528,00 (quinze milhões setecentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R$ 14.162.156,00 (quatorze milhões cento e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos para o Exercício de 2020 estima a Receita em, R$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 4.135.000,00 (quatro milhões e cento e trinta e cinco mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 55.835.000,00 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e trinta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de São José dos Quatro Marcos será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	51.979.114,00
1.1	Receitas Tributárias	4.643.300,00
1.2	Receitas De Contribuições	2.249.300,00
1.3	Receita Patrimonial	106.300,00
1.6	Receitas de Serviços	1.407.650,00
1.7	Transferências Correntes	43.571.664,00
1.9	Outras Receitas Correntes	900,00
2	RECEITA DE CAPITAL	**12.489.000,00**
2.2	Alienação de Bens	12.000,00
2.4	Transferências de Capital	12.486.006,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**2.678.500,00**
7.2	Receita de Contribuições	2.678.500,00
SOMA		67.155.620,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	-5.155.620,00
9.1	Dedução de Receitas	-5.155.620,00
TOTAL		62.000.000,00

§ 2º- A despesa do Município de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	**2.030.000,00**
02	Gabinete do Prefeito	5.500.000,00
03	Secretaria de Administração e Planejamento	1.570.000,00
04	Secretaria Municipal de Fazenda	4.278.577,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	16.429.355,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.603.690,00
07	Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind e Com.	1.985.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	10.460.778,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.008.000,00
10	Previquam – Fundo Municipal de Previdência	4.135.000,00
TOTAL		62.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	2.030.000,00
04	Administração	9.190.500,00
08	Assistência Social	2.006.000,00
09	Previdência	3.732.000,00
10	Saúde	10.460.778,00
11	Trabalho	450.651,00
12	Educação	12.545.900,00
13	Cultura	1.057.390,00
15	Urbanismo	10.573.849,00
16	Habitação	2.000,00
17	Saneamento	1.955.000,00
18	Gestão Ambiental	2.800,00
20	Agricultura	1.117.600,00
22	Indústria	501.000,00
23	Comercio e Serviços	132.300,00
26	Transporte	2.541.006,00
27	Desporto e Lazer	1.408.000,00
28	Encargos Especiais	220.000,00
99	Reserva de Contingência	2.073.226,00
TOTAL		62.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	2.030. 000,00
0002	Administração Geral	10.721. 550,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	400.000,00
0004	Esporte e Vida	1.408. 000,00
0005	Saneamento Básico	1.955. 000,00
0006	Conservação e Modernização do Patrimônio Público	2.734. 000,00
0007	Encargos Especiais	2.340. 877,00
0009	Transporte Rodoviário	9.242. 855,00
0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	7.031. 000,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	4.059. 000,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	232.000,00
0014	Alimentação Escolar	529.400,00
0015	Apoio e Incentivo Cultural	910.390,00
0016	Apoio à Agropecuária Municipal	1.982. 200,00
0017	Saúde da Família	5.089. 500,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	3.447. 178,00
0019	Assistência Farmacêutica	663.000,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	531.700,00
0021	Gestão Ambiental	2.800,00
0022	Gestão da Assistência Social	1.396. 250,00
0023	Previquam – Sustentação do Regime Próprio de Previdência	4.135. 000,00
0024	Proteção Social Especial/CREAS	17.000,00
0026	Gestão em Saúde	729.400,00
0027	Bolsa Família/CADÚNICO	50.000,00
0028	Benefícios Eventuais	50.000,00
0029	Restaurante Popular	5.000,00
0030	Apoio e Incentivo ao Turismo	400,00
0125	Proteção Social Básica	306.500,00
TOTAL		62.000. 000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		45.584.618,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.733.300,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.811.318,00
DESPESAS DE CAPITAL		14.342.156,00

4.4.00.00.00.00	Investimentos	14.162.156,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	180.000,00
RESERVAS		2.073.226,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	2.073.226,00
TOTAL		62.000.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.030.000,00
TOTAL		2.030.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.973.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.404.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	569.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		57.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	57.000,00
TOTAL		2.030.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de São José dos Quatro Marcos abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 15.791.528,00 (quinze milhões setecentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e oito reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	1.909.250,00
09	Previdência Social	R$	3.722.000,00
10	Saúde	R$	10.160.278,00
	TOTAL	**R$**	**15.791.528,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos para o Exercício de 2020 estima a receita em R$ 4.135.000,00 (quatro milhões e cento e trinta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 4.135.000,00 (quatro milhões e cento e trinta e cinco mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	1.456.500,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.349.300,00
1.3	Receita Patrimonial	106.300,00
1.9	Outras Receitas Correntes	900,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.678.500,00
7.2	Receitas de Contribuições	2.678.500,00
TOTAL		4.135.000,000

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	4.135.000,00
SOMA		4.135.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		3.722.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	3.287.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	435.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
RESERVAS		403.000,00
9.9.9.9.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	403.000,00
SOMA		4.135.000,00

Art.5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II –. a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometida

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.6º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 25 de outubro de 2019.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL: R$: 545.700,80 (Quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos reais e oitenta centavos)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Sob n° 19.391.064/0001-99

VALOR TOTAL: R$: 1.193.377,30 (Hum milhão cento e noventa e três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 03.250.803/0001-92

VALOR TOTAL: R$: 1.157.136,60 (Hum milhão cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)

F.K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME

CNPJ Sob n° 12.655.741/0001-90

VALOR TOTAL: R$: 112.090,00 (Cento e doze mil e noventa reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 03 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL: R$: 545.700,80 (Quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos reais e oitenta centavos)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Sob n° 19.391.064/0001-99

VALOR TOTAL: R$: 1.193.377,30 (Hum milhão cento e noventa e três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 03.250.803/0001-92

VALOR TOTAL: R$: 1.157.136,60 (Hum milhão cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)

F.K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME

CNPJ Sob n° 12.655.741/0001-90

VALOR TOTAL: R$: 112.090,00 (Cento e doze mil e noventa reais)

>>>>Valor Total da Homologação R$: 3.008.304,70 (Três milhões oito mil reais e setenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 03 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Tomada de Preços n.º 10/2018

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP, CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina nº 364W Bairro Chácara Recreio Lucia Maria CEP 78.575-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Henrique Giraldelli** , inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°000.874.675 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Araçuai, n° 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em 27/09/2019 e término em até 27 de Setembro de 2020 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93, bem como o que dispõe as Clausulas quinta do Contrato 054/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos**, bem como na Cláusula segunda do Contrato n° 054/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Tomada de Preços n.º 10/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 27 de Setembro de 2019.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP** CNPJ sob n°: **02.639.244/0001-44** Marcio Henrique Giraldelli Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** **CPF Sob n° 535.802.491-34** Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

Aviso de REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos **Anexos II e III, do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório acima citado, nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a conveniência administrativa, conforme consta dos autos. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se. Tangará da Serra-MT, 03 de Dezembro de 2019. Dalila Cristian F. da Paz. Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 03 de Dezembro de 2019. Jociane Cristina de Lima – Pregoeira.

SAMAE
CONTRATO N. 24/2019/SAMAE - RETIFICAÇÃO

CONTRATO N. 24/2019/SAMAE

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/2019/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **contrato n. 24/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP TRAÇADO 4X4, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 2,8 LITROS 16 VÁLVULAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV COMBUSTÍVEL A DIESEL E CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS E CABINE DUPLA DE ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COM ITENS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS,** publicado no jornal Diário da AMM em 03/12/2019, folha n.º 500. RESOLVE **RETIFICAR** o valor, onde se lê **"R$ 188.115,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E QUINZE REAIS)"**, LEIA-SE: **"R$ 177.480,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS").**

Tangará da Serra/MT, 03 de dezembro de 2019.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA Nº 5.224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI ORDINÁRIA N.º 5.224, DE **11** DE **NOVEMBRO** DE **2019.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2020, **"ESTIMA A RECEITA** e **FIXA A DESPESA",** em **R$ 408.417.895,70** (Quatrocentos e oito milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ **295.723.236,27** (Duzentos e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), para a administração indireta, o valor de R$ **87.463.240,33** (Oitenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R$ **25.231.419,10** (Vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ **299.313.988,41** (Duzentos e noventa e nove milhões, trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$**109.103.907,29** (Cento e nove milhões, cento e três mil, novecentos e sete reais e vinte e nove centavos).

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	
SAÚDE - 10	86.324.698,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08	6.960.208,83
SERRAPREV - 9	15.819.000,00
TOTAL	**109.103.907,29**

ORÇAMENTO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL	299.313.988,41
TOTAL	**299.313.988,41**
TOTAL GERAL	**408.417.895,70**

Art. 3º **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 - Receita"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**276.020.352,42**
1.1 - Receita Tributária	68.841.501,01
1.2 - Receita de Contribuições	5.478.056,27
1.3 - Receita Patrimonial	3.855.121,85
1.6 - Receita de Serviços	4.680,00
1.7 - Transferências Correntes	216.400.208,43
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.375.649,95
9.0 - Deduções	-20.934.865,09
RECEITAS DE CAPITAL	**19.702.883,85**
2.4 - Transferências de Capital	19.702.883,85
TOTAL GERAL	**295.723.236,27**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	**26.857.361,64**
1.3 - Receita Patrimonial	183.863,89
1.6 - Receita de Serviços	25.458.967,10
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.214.530,65
RECEITAS DE CAPITAL	**60.605.878,69**
2.1 - Operações de Crédito	25.488.062,74
2.4 - Transferências de Capital	35.117.815,95
TOTAL GERAL	**87.463.240,33**

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	**9.705.906,15**
1.2 - Receita de Contribuições	8.394.406,15
1.3 - Receita Patrimonial	11.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.300.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.373.297,25**
7.0 - Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	13.373.297,25
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.152.215,70**
8.0 - Outras receitas de Capital – Intra-Orçamentárias	2.152.215,70
TOTAL GERAL	**25.231.419,10**
RECEITA TOTAL	**408.417.895,70**

Art. 4º **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	9.414.396,62
2	Judiciária	1.994.800,00
4	Administração	33.972.056,92
5	Defesa Nacional	69.200,00
6	Segurança Pública	436.961,41
8	Assistência Social	6.960.208,83
10	Saúde	86.324.698,46
11	Trabalho	1.564.572,00
12	Educação	98.426.914,80
13	Cultura	814.605,00
14	Direitos da Cidadania	964.000,00
15	Urbanismo	13.604.800,00
18	Gestão Ambiental	5.217.335,25
19	Ciência e Tecnologia	1.307.500,00
20	Agricultura	6.837.100,00
23	Comércio e Serviços	1.264.000,00
24	Comunicações	567.700,00
25	Energia	9.244.145,05

26	Transporte	9.422.313,78
27	Desporto e Lazer	867.625,00
25	Encargos Especiais	2.397.158,68
99	Reserva de Contingência	4.051.144,47
	TOTAL	**295.723.236,27**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	9.414.396,62
92	Representação Judicial e Extrajudicial	1.994.800,00
121	Planejamento e Orçamento	533.000,00
122	Administração Geral	26.960.185,25
123	Administração Financeira	4.693.599,97
124	Controle Interno	275.200,00
126	Tecnologia da Informação	1.117.200,00
127	Ordenamento Territorial	2.159.000,00
128	Formação de Rec. Humanos	1.044.700,00
129	Administração de Receitas	4.005.400,00
131	Comunicação Social	683.100,00
181	Policiamento	4.899,26
182	Defesa Civil	501.262,15
241	Assistência ao Idoso	506.989,00
242	Assist. ao Portador de Deficiência	24.453,65
243	Assist. a Criança e Adolescente	1.887.346,88
244	Assistência Comunitária	1.427.436,00
301	Atenção Básica	17.405.065,46
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.534.525,57
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.604.545,87
304	Vigilância Sanitária	1.332.717,12
305	Vigilância Epidemiológica	3.364.944,44
331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	391.100,00
333	Empregabilidade	56.472,00
334	Fomento ao Trabalho	1.117.000,00
306	Alimentação e Nutrição	2.904.401,05
361	Ensino Fundamental	44.164.389,30
365	Educação Infantil	46.426.379,45
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	1.270.000,00
392	Difusão Cultural	814.605,00
422	Direitos Individuais, coletivos e Difuso	964.000,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	1.912.000,00
451	Infraestrutura Urbana	6.775.000,00
452	Serviços Urbanos	6.772.800,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	57.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	3.115.834,44
543	Recuperação de áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Eng.	1.307.500,00
606	Extensão Rural	5.533.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.304.000,00
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	1.154.000,00
751	Conservação e Energia	9.244.145,05
781	Transporte Aéreo	1.250.970,00
782	Transporte Rodoviário	8.171.343,78
812	Desporto Comunitário	867.625,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.347.158,68
999	Reserva de Contingência	4.051.144,47
TOTAL		**295.723.236,27**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	9.414.396,62
0002	Eficiência na Gestão Pública	27.291.948,33
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	949.000,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	875.461,41
0005	Administração Tributária e Financeira	8.466.399,97
0006	Promoção Social	2.479.979,55
0007	Proteção Social Básica	3.414.223,93
0008	Proteção Social Especial	2.437.889,65
0009	Esporte para todos	867.625,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.498.100,00
0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	246.000,00
0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	908.000,00
0013	Atenção Básica	17.405.065,46
0014	Gestão do Sus	2.082.900,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	60.534.525,57

0016	Vigilância em Saúde	4.697.661,56
0017	Assistência Farmacêutica	1.604.545,87
0018	Planejamento Urbano	3.466.500,00
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.304.000,00
0021	Gestão Ambiental	5.297.035,25
0023	Gestão de Pessoas	1.164.700,00
0024	Iluminação Pública Municipal	9.244.145,05
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	12.263.100,00
0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	16.252.113,78
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	2.430.000,00
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	46.420.972,84
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	814.605,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	47.841.196,96
9999	Reserva de Contingência	4.051.144,47
Total		**295.723.236,27**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	253.888.791,02
Despesas de Capital	37.783.300,78
Reserva de Contingência	4.051.144,47
Total	**295.723.236,27**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	01 - PODER LEGISLATIVO	**9.414.396.62**
000101	GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	5.508.746,96
000102	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.905.649,66

	02- PODER EXECUTIVO	
	0201 - GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	**6.758.861,41**
020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	1.280.000,00
020102	GABINETE DO VICE PREFEITO	212.500,00
020103	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	180.500,00
020104	PROCURADORIA MUNICIPAL	1.994.800,00
020105	ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	1.572.200,00
020106	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	567.700,00
020107	OUVIDORIA MUNICIPAL	249.500,00
020108	JUNTA DO SERV. MILITAR	69.200,00
020109	FUN. MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-FUNREBOM	352.362,15
020110	FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PUBLICA	4.899,26
020111	CONTROLADORIA GERAL	275.200,00

	0202 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**99.981.439,80**
020201	GABINETE DO SECRETÁRIO	739.920,00
020202	GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO	1.734745,00
020203	DEPARTAMENTO DE CULTURA	814.605,00
020204	ENSINO FUNDAMENTAL	19.033.799,67
020205	EDUCAÇÃO INFANTIL	20.391.891,02
020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	57.266.479,11

	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**86.824.698,46**
020301	GABINETE DO SECRETÁRIO	500.000,00
020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.324.698,46

	0204 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	**10.667.924,65**
020400	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.948.924,65
020401	GABINETE DA SECRETARIA	625.400,00
020402	DEPART°.DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.464.700,00
020403	DEPTO. DE PESSOAL	1.034.700,00
020404	DEPTO.DE PROTOCOLO, DISTR.DOC.E ARQUIVO	186.700,00
020405	DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA	1.117.200,00
020406	COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	613.400,00
020407	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO	1.676.900,00

	0205 - SECR. MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	**4.544.200,00**
020501	GABINETE DO SECRETÁRIO	544.700,00
020502	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2.410.000,00
020503	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.056.500,00
020504	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	533.000,00

	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**2.623.325,00**
020601	GABINETE DO SECRETÁRIO	537.500,00
020602	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.085.825,00

	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**14.147.303,12**
020701	GABINETE DO SECRETÁRIO	302.600,00

020702	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	106.200,00
020703	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	1.317.200,00
020704	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	2.688.200,00
020705	DEPTO. DE CONTABILIDADE	1.717.599,97
020706	DEPTO. DE TESOURARIA	2.567.200,00
020707	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.448.303,15

	0208 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	**8.870.393,13**
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.870.393,13

	0209 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	**39.301.758,83**
020901	GABINETE DO SECRETÁRIO	178.500,00
020902	APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA	1.363.900,00
020903	MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	5.910.100,00
020904	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	6.791.367,22
020905	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.679.100,00
020906	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.244.145,05
020907	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	6.410.000,00
020908	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	3.724.646,56

	0210 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	**4.001.200,00**
021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	4.001.200,00

	0211 - SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	**1.132.300,00**
021101	GABINETE DO SECRETÁRIO	276.100,00
021110	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	856.200,00

	0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**5.826.735,25**
021301	GABINETE DO SECRETÁRIO	190.000,00
021302	COORD. DE MEIO AMBIENTE	5.636.735,25

	0214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.628.700,00**
021401	GABINETE DO SECRETÁRIO	215.200,00
021402	COORD. DE TURISMO E EVENTOS	1.413.500,00

TOTAL GERAL	**295.723.236,27**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	11.241.712,02
17	Saneamento	73.857.742,04
18	Gestão Ambiental	1.863.786,27
99	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**87.463.240,33**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	11.241.712,02
512	Saneamento Básico Urbano	73.857.742,04
541	Preservação e Conservação ambiental	343.786,27
544	Recursos Hídricos	1.520.000,00
999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**87.463.240,33**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	6.337.756,01
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	1.863.786,27
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	78.761.698,05
9999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**87.463.240,33**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	24.160.823,90
Despesas de Capital	62.802.416,43
Reserva de Contingência	500.000,00
Total	**87.463.240,33**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	0412 - SERVIÇO AUTONÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	**87.463.240,33**
041201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	62.712.722,56
041202	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	6.104.727,91
041203	DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	18.645.789,86

c) SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	2.177.800,00
9	Previdência Municipal	15.819.000,00
99	Reserva de Contingência	7.234.619,10
Total		**25.231.419,10**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	2.177.800,00
272	Previdência do Regime Estatutário	15.819.000,00
999	Reserva de Contingência	7.234.619,10
Total		**25.231.419,10**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servidores Públicos	17.996.800,00
9999	Reserva De Contingência	7.234.619,10
Total		**25.231.419,10**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	17.937.800,00
Despesas de Capital	59.000,00
Reserva de Contingência	7.234.619,10
Total	**25.231.419,10**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	0315 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA	**25.231.419,10**
031500	INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DE TANGARA DA SERRA	25.231.419,10

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	295.723.236,27	295.723.236,27
Administração Indireta	87.463.240,33	87.463.240,33
SERRAPREV	25.231.419,10	25.231.419,10
Total	**408.417.895,70**	**408.417.895,70**

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 5% **(cinco por cento)**, da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Prof. ME **Júlio Cesar Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 03 de Dezembro de 2019. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.19, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **19 DE DEZEMBRO DE 2019 às 14:00 Horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS no Centro de Atendimento ao Turista - CAT**, nesta municipalidade, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia04 de Dezembro de 2019, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra – MT, 03/12/2019. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 242/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 242/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: L.BARRETO KATAYAMA EIREL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 28/2019.

VALOR: 3.800,81

VIGÊNCIA: 03/12/2019 Á 29/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 345/2019

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: EXONERA SENHORA TATIANE DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERA, a Sra. **TATIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2176836-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 061.464.081-40, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 122/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 93/2019, TEVE COMO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS EM GERAL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA E DENILSO DA CRUZ BATISTA – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 239/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 239/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172

OBJETO : CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO Nº 34/2019.

VALOR: 29.852,00

VIGÊNCIA: 02/12/2019 Á 15/05/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 343, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

O Prefeito Municipal Senhor Valter Kuhn, no uso das atribuições previstas na Lei 128/1990 instaura Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º A Comissão terá os seguintes servidores como membros:

I. PRESIDENTE (A): ELAINE LEMES DA SILVA, Matrícula nº 137, portador do RG nº 163818 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 403.629.731-72;

II. SECRETÁRIO (A): MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 003.466.711.32;

III. MEMBRO (A): NELSO TARIGA, Matrícula nº 1966, portador do RG nº 1150804-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 566.148.610.34.

Para que sob a presidência do primeiro, possam constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar no prazo de 60 dias, conforme se trate os fatos no Processo nº 1190/2019, do servidor efetivo Sr. Wagner Inácio de Souza, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 344/2019

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA GRACIELLE DE OLIVEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**GRACIELLE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1283507-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 924.346.301.20, no cargo efetivo de **PROFESSOR,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 21 de novembro de 2019, tendo seu termino em 19 de maio de 2020.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e terá seu efeitos retroagidos ao dia 07 de novembro de 2019, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 342/2019

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA CLEUDIANE ALVES COELHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**CLEUDIANE ALVES COELHO**, brasileira, portadora do RG nº 1813324-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 045.920.171.96, no cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 12 de novembro de 2019, tendo seu termino em 10 de maio de 2020.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 240/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 240/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ELOISE DOS SANTOS ZAMONER - ME

***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.**

VALOR: 10.331,59

VIGÊNCIA: 03/12/2019 Á 25/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 346 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ADMINISTARTIVO DISCIPLINAR, POR MEIO DE COMISSÃO ESPECIAL CRIADA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo com vistas a apuração dos fatos e aferição da possibilidade

Art. 2°. Fica criada Comissão Especial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o fito de realizar tal apuração, a qual será composta pelos seguintes membro:

-PRESIDENTE; **Srº Paulo Ricardo da Silva**, atuante no cargo de Assistente administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula funcional nº 369, e inscrito no CPF 844.384.871.53.

-SECRETÁRIO (A); **Sra, Raquel Arbo Spinelli**, atuante no cargo de assistente administrativo , do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula Funcional nº 368 inscrita no CPF nº 915.944.651,00.

– MEMBRO: **Sr. Meirior Luis** Torres, atuante no cargo de Cargo Químico, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura matrícula funcional nº 2496, e inscrito no CPF 155.100.768.10

Art. 3º. O presente processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2019.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 238/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 238/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO; LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE ELETRICISTA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES SECRETARIAS MUNICIPAIS, PAÇO MUNICIPAL, PSFS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$35.532,00

VIGÊNCIA: 02/12/2019 Á 22/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1524/2019

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2. 019, em igual valor de R$ 43.470.000,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, no valor R$ 4.470.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB em R$ 3.791. 000,00 (três milhões setecentos e noventa e um mil reais) e, os valores a serem deduzidos das receitas de Impostos e Taxas R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) e, o valor a ser deduzido da receita patrimonial R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) de dedução de Juros e Multas de Dívida Ativa de Tributos, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 32.767.200,00 Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta R$ 10.196.800,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 4.470.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 3.791.000,00 (-) Deduções de Receitas Patrimoniais R$ 1.000,00

(-) Dedução Impostos R$ 64.000,00

(-) Dedução de Taxas R$ 82.000,00

(-) Dedução de Juros e Multas de Dívida Ativa R$ 26.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 43.470.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**35.255.000,00**
1.1. Receita de Impostos e Taxas	3.836.000,00
1.2. Receitas de Contribuições	680.000,00
1.3. Receita Patrimonial	205.000,00
1.4. Receita Agropecuária	1.000,00
1.5. Receita de Serviços	881.000,00
1.6. Transferências Correntes	33.574.000,00
1.7. Outras Receitas Correntes	42.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(3.791.000,00)**
(-) Dedução de Receitas Tributárias (Impostos)	**(85.000,00)**
(-) Dedução de Receitas Tributárias (Taxas)	**(87.000,00)**
(-) Dedução de Receitas Patrimoniais	**(1.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**3.745.000,00**
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	25.000,00
2.3. Transferências de Capital	3.220.000,00

3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**4.470.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	1.252.400,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	3.217.600,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**43.470.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER**, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:*

1. RECEITAS CORRENTES	**1.252.400,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.239.600,00
1.2. Receitas Patrimoniais	12.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	800,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	3.217.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVITER	**4.470.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA	**1.400.000,00**
Ação Legislativa	1.400.000,00
JUDICIÁRIA	**217.000,00**
Defesa do Interesse Público no Processo	212.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	**4.952.000,00**
Planejamento e Orçamento	779.000,00
Administração Geral	3.050.000,00
Administração Financeira	195.000,00
Controle Interno	197.000,00
Normatização e Fiscalização	437.000,00
Tecnologia da Informatização	95.000,00
Formação de Recursos Humanos	23.000,00
Relação de Trabalho	176.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**64.000,00**
Defesa Civil	3.000,00
Informação e Inteligência	61.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.304.000,00**
Normatização e Fiscalização	13.000,00
Assistência ao Idoso	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00
Assistência Comunitária	988.000,00
Relação de Trabalho	15.000,00
SAÚDE	**8.873.800,00**
Ação Judiciária	65.000,00
Administração Geral	368.000,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00
Atenção Básica	3.129.390,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.844.410,00
Suporte Profilático e Terapêutico	171.000,00
Vigilância Sanitária	39.000,00
Vigilância Epidemiológica	247.000,00
TRABALHO	**605.000,00**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.000,00
Relações de Trabalho	90.000,00
Empregabilidade	15.000,00
Fomento ao Trabalho	110.000,00
EDUCAÇÃO	**9.714.960,00**
Administração em Geral	15.000,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00
Alimentação e Nutrição	340.000,00
Relações de Trabalho	2.000,00
Ensino Fundamental	6.381.980,00
Ensino Superior	180.000,00
Educação Infantil	2.575.000,00
Educação Especial	200.980,00
CULTURA	**1.621.960,00**
Normatização e Fiscalização	10.000,00
Ensino Fundamental	1.350.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	5.000,00
Difusão Cultural	256.960,00
URBANISMO	**2.393.300,00**
Normatização e Fiscalização	40.000,00
Infraestrutura Urbana	2.353.300,00
HABITAÇÃO	**16.000,00**
Habitação Urbana	16.000,00
SANEAMENTO	**2.771.000,00**
Serviços Urbanos	595.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.176.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	**119.000,00**
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00
Controle Ambiental	70.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00
AGRICULTURA	**691.000,00**
Extensão Rural	691.000,00
INDÚSTRIA	**10.000,00**
Promoção Industrial	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	**97.000,00**
Promoção Comercial	85.000,00
Turismo	12.000,00
COMUNICAÇÕES	**217.000,00**
Comunicação Social	217.000,00
ENERGIA	**365.000,00**
Energia Elétrica	365.000,00
TRANSPORTE	**1.658.000,00**
Transporte Rodoviário	1.658.000,00
DESPORTO E LAZER	**244.980**
Desporto de Rendimento	20.980,00
Desporto Comunitário	224.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**1.265.000,00**
Serviço da Dívida Interna	1.265.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**
Reserva de Contingência	400.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Legislativo a Serviço da População	1.435.000,00
0002	Participação é Conquista	773.000,00
0003	Gestão e Planejamento Responsável	10.108.000,00
0004	Saúde Para Todos	9.700.000,00
0005	Atividade Rural Sustentável	686.000,00
0006	Caminhos Sustentáveis	1.658.000,00
0007	Valorização Profissional	250.000,00
0008	Cidade Atrativa	3.350.360,00
0009	Terra Nova Socialmente Justa	1.313.000,00
0010	Educação de Qualidade para Todos	11.008.000,00
0011	Vida Saudável - Esporte para Todos	234.000,00
0012	Vida Saudável - Cultura Viva	240.000,00
0013	Gestão da Política Ambiental	1.274.000,00
0014	Fiscalização e Controle	237.000,00
0015	Defesa da Ordem Jurídica	212.000,00
0016	Renovação da Frota, dos Equipamentos e Mobiliários	50.000,00
0017	Gestão Transparente e Responsável	393.000,00
0018	Segurança Pública Municipal	64.000,00
0019	Valorização do Comercio e Industria Local	107.000,00
0020	Emenda Parlamentar Impositiva	377.640,00
SOMA		**43.470.000,00**

3. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Administração Geral do Poder Legislativo Municipal	1.358.000,00
2.005	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	212.000,00
2.012	Manutenção Programa de Alimentação Escolar - PNAE	200.000,00
2.014	Manutenção dos Recursos destinados a Escolas PD-DE	5.000,00
2.018	Manutenção e Encargos com Educação Especial	180.000,00
2.021	Manutenção Transporte Escolar - Recursos Próprios	65.000,00
2.028	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	50.000,00
2.029	Manutenção com Iluminação Pública	355.000,00
2.038	Custeio de Atividades de Saúde – Atenção Básica	20.000,00
2.039	Custeio de Atividades de Saúde – Média e Alta Complex.	20.000,00
2.040	Manutenção e Encargos dos Serviços de Água e Esgoto	1.036.000,00
2.044	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	140.000,00
2.049	Manutenção com Imprensa e Comunicação Social	147.000,00
2.060	Manutenção das Atividades do Controle Interno	197.000,00
2.076	Manutenção da Internet nas Escolas Municipais	37.000,00
2.080	Manutenção e Oferta de Internet Comunitária	95.000,00
2.087	Realização de Concursos e/ou Processos Seletivos	2.000,00
2.089	Dívidas Contratadas do Município – PREVITER	700.000,00
2.090	Convênios com Instituições e Entidades - AMM e CNM	110.000,00
2.092	Convênios e Parcerias c/Entidades e Clubes Serviços	5.000,00
2.093	Publicação de Atos Oficiais do Executivo	70.000,00
2.094	Manutenção e Encargos da U.M.C.	437.000,00
2.095	Administração Geral do Poder Executivo	750.000,00
2.096	Administração da Secr. de Planejamento e Fazenda	750.000,00
2.097	Manut. e Encargos do Depto de Desporto e Lazer	149.000,00
2.098	Manutenção e Encargos do Departamento de Cultura	60.000,00
2.099	Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura	1.801.360,00
2.100	Manut. e Enc. da Secretaria de Agricultura e Pecuária	524.000,00
2.101	Manutenção e Encargos da Sec. Indústria, Comércio	75.000,00
2.102	Manutenção e Encargo da Sec. de Assistência Social	560.000,00
2.103	Manutenção e Encargos do FMAS	99.000,00

2.104	Manutenção e Conservação de Centros Sociais	20.000,00
2.105	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	1.306.000,00
2.106	Manut. Enc. da Secretaria de Governo e Saneamento	234.000,00
2.107	Capacitação de Servidores em Geral	23.000,00
2.108	Realização de Concursos e ou Processos Seletivos	15.000,00
2.109	Manutenção das Contribuições ao PASEP	390.000,00
2.110	Manutenção dos Precatórios Judiciais	10.000,00
2.111	Dividas Contratadas do Município – INSS	345.000,00
2.112	Bloco da Proteção Social Básica	100.000,00
2.113	Co-Financiamento do Estado – FEAS	49.000,00
2.115	Manutenção de Casas de Apoio e Retaguarda	118.000,00
2.116	IGD / Cadastro Único Bolsa Família	49.000,00
2.117	Manutenção dos Benefícios Eventuais	39.000,00
2.118	Bloco Gestão - IGD - SUAS Ind. de Gestão Descentraliz.	38.000,00
2.119	Manutenção da Quota Salário Educação	270.000,00
2.120	Repasses Financeiros as Escola PDDE/Municipal	25.000,00
2.121	Capacitação dos Profissionais da Educação	15.000,00
2.122	Manutenção e Encargos da Sec. Educação	1.283.000,00
2.123	Precatórios Trabalhistas da Secretaria de Educação	2.000,00
2.124	Manut. da Alimentação Escolar - Recursos Próprios	140.000,00
2.125	Manutenção do FUNDEB 60 - Nível Fundamental	2.915.000,00
2.126	Manutenção do FUNDEB 60 - Educação Infantil - Creche	873.000,00
2.127	Manut. do FUNDEB 60 - Educação Infantil Pré-Escola	1.432.000,00
2.128	Manutenção do FUNDEB 40 - Ens. Fundamental	260.000,00
2.129	Manutenção do FUNDEB 40 - Educ. Infantil - Creche	15.000,00
2.130	Manutenção do FUNDEB 40 - Educ. Infantil - Pré-Escola	5.000,00
2.131	Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	150.000,00
2.132	Manutenção do Transporte Escolar - Convenio SEDUC	820.000,00
2.133	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.000,00
2.134	Capacitação de Servidores - Educação Continuada	10.000,00
2.135	Manutenção para Tratamento Fora do Município	180.000,00
2.136	Apoio Financeiro Consorcio Intermunicipal	240.000,00
2.138	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família	2.854.000,00
2.140	Vigilância em Saúde - Manut. da Vig. Epidemiológica	162.000,00
2.141	Manutenção da Assistência Farmacêutica	171.000,00
2.144	Apoio, Prevenção e Combate a Sinistros	3.000,00
2.145	Manutenção das Ruas, Avenidas e Urbanização	26.000,00
2.146	Desenvolver Ações e Políticas Públicas ao Turismo	12.000,00
2.147	Fomento a Agropecuária e a Produção Sustentável	30.000,00
2.148	Apoio a Realização da Feira Expoterra	5.000,00
2.149	Incentivo ao Cooperativismo	15.000,00
2.150	Fomento a Piscicultura	15.000,00
2.151	Implantação do Distrito Industrial	10.000,00
2.152	Apoio a Eventos Folclóricos, Tradicionais e Religiosos	80.000,00
2.153	Manutenção da Fanfarra Municipal	25.000,00
2.155	Apoio aos Estudantes do Nível Superior	180.000,00
2.156	Manutenção do FETHAB	1.120.000,00
2.157	Vigilância em Saúde - Manutenção da Vig. Sanitária	39.000,00
2.158	Manutenção Encargos com Educação Infantil	60.000,00
2.159	Manutenção de Programas do FNDE	40.000,00
2.160	Manutenção Outros Programas FNDE – Ensino	40.000,00
2.161	Manutenção e Encargos do Hospital Municipal	4.010.000,00
2.162	Atendimento a Judicialização de Serviço de Saúde	65.000,00
2.163	Manutenção do Laboratório de Água	85.000,00
2.165	Parcelamento de Dívidas com a ENERGISA	210.000,00
2.166	Manutenção do Departamento de Contabilidade	532.000,00
2.167	Manutenção de Transporte e Transito	40.000,00
2.168	Manutenção de Outras Esferas de Governo	176.000,00
2.171	Aquisição de Equipamentos e Veículos para U.M.C.	20.000,00
2.173	Manutenção das Atividades do CODES	13.000,00
2.174	Capacitação de Servidores da Secret. de Planejamento	19.000,00
2.175	Pagamento de Precatórios Judiciais	5.000,00
2.176	Atend. aos Conselheiros de Educação e do Fundeb	5.000,00
2.177	Eventos Musicais, Feiras e Festividades Locais	10.000,00
2.178	Manutenção da Produção: Porteira Adentro	60.000,00
2.179	Manutenção Transporte Escolar - Recursos do Fethab	300.000,00
2.180	Manutenção do Pessoal de Apoio Recursos Próprios	1.350.000,00
2.181	Manut. da Unidade de Conservação Vale do Esperança	35.000,00
2.182	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	353.000,00
2.183	Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social	13.000,00
2.184	Manutenção do Conselho: CMDCA	20.000,00
2.185	Capacitação de Servidores da Assistência Social	15.000,00
2.186	Conselho Municipal de Segurança	61.000,00
2.187	Rateio ao Consórcio Portal da Amazônia	2.000,00
2.188	Cidade Empreendedora	160.000,00
2.189	Acordos Trabalhistas Administrativos	2.000,00
2.190	Manutenção do Benefício Continuado	2.000,00
2.191	Manutenção do Fundo Municipal de Invest. Social	12.000,00
2.192	Manutenção e Encargos com o Conselho de Cultura	10.000,00
2.193	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	90.000,00
2.194	Manutenção dos Estagiários Contratados	107.000,00
2.195	Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana	580.000,00
2.196	Manutenção do Museu Municipal	5.000,00
1.007	Const. Ampl. e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	38.000,00

1.008	Construção de Capela Mortuária	15.000,00
1.009	Aquisição de Veículos e Equipamentos	5.000,00
1.011	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	10.000,00
1.012	Recuperação de Pavimentação Asfáltica - FETHAB	30.000,00
1.016	Ampliação, Readequação e Aparelhamento do Hospital	250.000,00
1.017	Implantação, Ampliação Sistema Abastecimento	480.000,00
1.020	Construção e ou Melhorias do Aterro Sanitário	15.000,00
1.021	Manutenção do Aterro Sanitário	70.000,00
1.022	Equipamentos Associação do Idoso – TNN	10.000,00
1.028	Construção do Terminal Rodoviário de T N N	30.000,00
1.037	Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	95.000,00
1.038	Aquisição de equipamentos para Esf	25.000,00
1.039	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	10.000,00
1.044	Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo	40.000,00
1.045	Adequação dos Espaços Esportivos e de Lazer	40.000,00
1.046	Constr. melhorias e Reforma dos Prédios Públicos	118.000,00
1.047	Construção e Manutenção de Praças Urbanas	55.000,00
1.048	Reativar e Manter a Padaria Municipal	3.000,00
1.049	Construção da Biblioteca Municipal	10.000,00
1.050	Construção e Reforma de Centros Sociais	30.000,00
1.051	Aquisição de Veíc. e Equip. Gabinete do Prefeito	50.000,00
1.052	Aquisição de Equip. p/ Secretaria de Planejamento	10.000,00
1.053	Aquisição de Veíc. Equip. Sec. Infraestrutura	50.000,00
1.054	Aquisição de Veíc. Equip. e Implementos	10.000,00
1.055	Aquis. de Veíc. Equip. Sec da Assistência Social	20.000,00
1.056	Aquisição de Veíc. Equip. Sec Administração	5.000,00
1.057	Aquis. de Veíc. Equip. p/ Secretaria de Governo e San.	10.000,00
1.058	Aquisição de Veíc. Equip. Sec Ind., Comércio e Turismo	10.000,00
1.059	Aquisição de Veíc. Equip. Depto. Desportivo	10.000,00
1.060	Aquisição de Veíc. Equip. Depto. de Cultura	10.000,00
1.061	Construção de Moradias Populares	16.000,00
1.062	Ampliação, Readequação e Reformas de Escolas	97.000,00
1.063	Ampl., Readeq. e Reformas de Creches e Pré-Escolas	95.000,00
1.064	Reforma, Readequação e Ampliação de Creches	55.000,00
1.065	Const. e Cobertura de Quadras nas Escolas Municipais	37.000,00
1.066	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	5.000,00
1.067	Pavimentação e Obras Complementares	55.000,00
1.068	Manter, Ampliar e Modern. a Sinalização de Trânsito	20.000,00
1.069	Recuperação Ambiental de Recursos Hídricos	4.000,00
1.070	Canalização do Corrego: Proteção e Segurança	10.000,00
1.071	Const., Manut., e Melhor. dos Locais de Praticas Esport.	25.000,00
1.072	Construção das Paralelas da BR 163	30.000,00
1.073	Financiamento de Instituições Financeiras	60.000,00
1.080	Aquisição de Equipamentos Industriais	10.000,00
1.081	Implantação da Unidade de Apoio a UADAF-TNN	10.000,00
1.082	Aquisição de Caminhão e Equipamentos	10.000,00
1.098	Realização de Evento Esportivo (Motocross)	20.980,00
1.101	Construção e Rec. de Bueiros e Pontes de Concreto	500.000,00
1.102	Implantação de Melhorias Sanitárias	500.000,00
1.105	Const. de Mirante (Com; NS Fátima)	20.980,00
1.107	Realização de Mamografias	20.000,00
1.108	Reestruturação do Prédio da Secretaria de Educação	15.000,00
1.109	Contribuição Financeira a APAE	20.980,00
1.110	Aquisição de ônibus Transporte Escolar	50.000,00
1.111	Construção e Ampliação do Aterro Sanitário	150.000,00
1.112	Aquisição de Veículos e Ambulâncias	40.000,00
1.113	Equipamentos Hospitalares	47.205,00
1.114	Equipamentos aos PSFs – EP Bancada	47.205,00
1.115	Reformas de PSFs – EP Bancada	47.205,00
1.116	Reforma Hospitalar Municipal	47.205,00
1.117	Realização do Agro Leite e Costelão Indep.	31.960,00
1.118	Const. Estacionamento Av. Cloves	41.960,00
1.119	Reforma PSF 10ª Agrovila	20.980,00
1.120	Equipamento Escola Chapeuzinho Vermelho	10.490,00
1.121	Equipamentos Escola Vista Alegre	10.490,00
1.122	Equipamentos Associação do Idoso	10.000,00
1.123	Pavimentação Asfáltica Urbana	1.000,00
1.124	Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica	2.000,00
1.125	Implantação de LED na Iluminação Pública	2.000,00
9.999	Reserva de Contingência	400.000,00
2.088	Manutenção e Encargos do PREVTER	4.470.000,00
TOTAL DESPESAS POR AÇÕES		**43.470.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes (Prefeitura)	33.652.280,00
Despesas de Capital (Prefeitura)	4.947.720,00
Reserva de Contingência (Prefeitura)	400.000,00
Despesas Correntes (Previter)	3.934.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**42.934.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALORES
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**1.400.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Vereadores	1.400.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.681.000,00**
	001 - Administração Superior	813.000,00
	002 - Controladoria Interna	197.000,00
	003 - Assessoria Jurídica	217.000,00
	004 - Depto de Comunicação Social	217.000,00
	005 - Outras Esferas de Governo	237.000,00
03	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)**	**3.998.000,00**
	001 - Departamento de Finanças	3.009.000,00
	002 - Departamento de Contabilidade	532.000,00

	003 - Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação	457.000,00
04	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**	**11.581.900,00**
	001 - Depto de Desenv. Educ. e Educação Inclusiva	3.624.960,00
	002 - Depto de Dist. De Alimentação Escolar e Material	370.000,00
	003 - Departamento de Transporte Escolar	1.570.000,00
	004 - Departamento FUNDEB - Magistério 60%	5.220.000,00
	005 - Departamento FUNDEB - Apoio 40%	280.000,00
	006 - Departamento de Cultura Lazer e Juventude	271.960,00
	007 - Departamento de Desporto	244.980,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**7.019.300,00**
	001 - Departamento de Infraestrutura	1.872.340,00
	002 - Depto de Infraestrutura e Transporte	1.658.000,00
	003 - Depto de Infraestrutura e Urbanismo	1.312.960,00
	004 - Departamento de Saneamento Básico	2.176.000,00
06	**SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDENCO)**	**1.130.000,00**
	001 - Departamento de Agricultura e Pecuária	691.000,00
	002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo	134.000,00
	003 - Departamento de Industria, Comercio e Serviços	305.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**8.873.800,00**
	001 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS	468.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	3.104.390,00
	003 - Fundo Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade	4.844.410,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica	171.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde	286.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.323.000,00**
	001 - Departamento de Assistência Social	782.000,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	403.000,00
	003 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	138.000,00
09	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)**	**1.993.000,00**
	001 - Coordenação Geral do Planejamento Estratégico	1.467.000,00
	002 - Departamento de Gestão Pública Municipal	95.000,00
	003 - Depto Licitação, Compras, Contratos e Convênios	234.000,00
	004 - Departamento de Recursos Humanos	197.000,00
	SOMA GERAL	**39.000.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.400.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.681.000,00
03	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	3.998.000,00
04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	11.581.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	7.019.300,00
06	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDENCO)	1.130.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.873.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.000,00
09	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)	1.993.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**39.000.000,00**

12. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVITER	4.470.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**4.470.000,00**

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.504 de 10 de outubro de 2019, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 03 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a decisão proferida nos autos da ADI 282-1, em que o Supremo Tribunal Federal que declarou inconstitucional o art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito imediato e vinculante, ou seja, obrigam os entes Públicos Federais, Estaduais e Municipais a cumprir tal decisão, e que o julgamento da referida ADI ocorreu no dia 05 de novembro de 2019;

Considerando que em caso similar, a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá, suspendeu o processo de eleição realizado pela secretaria municipal de Educação (SME) para diretores e coordenadores das escolas municipais;

Considerando que todos os Municípios do Estado de Mato Grosso estão suspendendo seus pleitos eleitorais pelos mesmos motivos;

Considerando que esta Administração preza pelos Princípios da Administração Pública, em especial o Princípio da Legalidade;

E diante das considerações acima mencionadas, não havendo outra saída possível no momento a não ser cumprir o que foi determinado, no compromisso de juntos discutirmos e implantarmos um sistema que respeite a decisão do STF mas que ao mesmo tempo garanta a participação da comunidade em todas as decisões de cada unidade escolar de nosso Município, ainda que de forma não vinculativa;

Assim sendo, **DETERMINO** a imediata suspensão das eleições para o cargo de diretor das escolas de Terra Nova do Norte/MT, bem como a suspensão dos efeitos do Edital nº 04/2019/GS/RM/SMECD, e Portarias nº 01/2019/GS/RM/SMECD; 02/2019/GS/RM/SMECD e 03/2019/GS/RM/SMECD, todas do dia 18 de Outubro de 2019, publicados no Diário Oficial dos Municípios nº 3.340, de 22 de Outubro de 2019.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2019

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 241/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 241/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 28/2019 E SEUS ANEXOS

VALOR: 13.080,76

VIGÊNCIA: 03/12/2019 Á 29/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 070/2019

“Dispõe sobre nomeação e dá outras

providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EURANEY NEVES CARRIJO**, no cargo de**CHEFE DO SETOR SAÚDE DO TRABALHADOR**da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de novembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 071/2019

“Dispõe sobre exoneração e dá outras

providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MONIZI APARECIDA CASSEMIRO**, do cargo de **COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS** DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia **30 de novembro de 2019**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 26 de novembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 072/2019

“Dispõe sobre exoneração e dá outras

providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido **ROZANA CASTRO PERIM**, do cargo de **SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia **30 de novembro de 2019**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 26 de novembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 073/2019

“Dispõe sobre exoneração e dá outras

providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido, **LUZIA BENTO CARNEIRO**, docargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** e retorná-la ao cargo estável de **SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos à partir do dia 30 de novembro de 2019**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de dezembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 074/2019

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras

providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, **EVANDRO RESENDE DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da **SECRETARIA DE SAÚDE,** para o cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos à partir do dia 01 de dezembro de 2019**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de dezembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que irá realizar a CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019, mediante o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 018/2019, para selecionar empresado do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa federal Minha Casa Minha Vida, nos termos da Lei Federal

nº 11.977 de 07 de julho de 2009. O recebimento das documentações de habilitação e da Manifestação de Interesse na forma do Anexo I do Edital ocorrerá no **dia 20 de dezembro de 2019**, **às 09h00min (horário local)** para a primeira chamada e às **10h00min** para a segunda chamada, no Setor de Licitações, sito à Avenida Curitiba nº 94, centro, União do Sul/MT. O edital com os dados completos encontra–se disponível no sítio www.uniaodosul.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT.

União do Sul - MT, 03 de dezembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA. LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.711.005/0001-34, estabelecida à Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, bairro Coophamil, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA, brasileira, maior, portadora do RG nº 08141924 SJ/MT, e inscrita no CPF sob nº 545. 300.591-20, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/ 93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 040/ 2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
03	24467	**20**	Un	CALÇA SOCIAL MODELO FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA COM ELASTANO (95% POLIESTER E 5% ELASTANO) EM CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, COS LARGO, COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO EM ZIPER E BOTOES.	R$ 62,00	R$ 1. 240,00
04	24468	**91**	Un	CALÇA FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORÇADAS, E COM COS E PASSANTES PARA CINTO, COM VISTA, ZIPER E BOTAO NA PARTE DA FRENTE.	R$ 62,00	R$ 5. 642,00
05	24469	**60**	Un	CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CINTO, COM VISTA, ZIPER E BOTAO NA PARTE DA FRENTE.	R$ 62,00	R$ 3. 720,00
08	24472	**125**	Un	CAMISETE SOCIAL FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSICAO 27% ALGODAO 68% POLIESTER E ELASTANO, MANGA CURTA, COM RECORTE NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS, DETALHES NA MANGA E GOLA, PENSES PARA MELHOR CAIMENTO, PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO DOS BORDADOS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS SUS. FRENTE: BRASAO DO MUNICÍPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FONTE GOTHAM BLACK. MANGAS COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADRÕES. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	R$ 65,00	R$ 8. 125,00
09	24473	**160**	Un	CAMISETA SOCIAL MASCULINA TAMANHOS VARIADOS DETALHE GOLA, VIES NAS MANGAS COMPOSICAO 27% ALGODÃO 68% POLIESTER E ELASTANO, SLOGAN BORDADO BOLSO, MANGA CURTA GOLA ESPORTE FINO FECHAMENTO BOTOES 4 FUROS	R$ 60,00	R$ 9. 600,00
10	24474	**15**	Un	JALECO MASCULINO BRANCO OXFORD, GOLA TIPO PADRE MANGA LONGA 01 BOLSO E 02 BOLSO INFERIOR, ACABAMENTO QUALIDADE FECHAMENTO BOTAO 4 FUROS, BORDADO NORMA SUS E PERSONALIZADO PREFEITURA	R$ 70,00	R$ 1. 050,00
11	24475	**78**	Un	JALECO FEMININO BRANCO GOLA TIPO PADRE MANGA LONGA 01 BOLSO E 02 BOLSO INFERIOR, ACABAMENTO QUALIDADE FECHAMENTO BOTAO 4 FUROS, BORDADO NORMA SUS E PERSONALIZADO PREFEITURA	R$ 70,00	R$ 5. 460,00
14	24478	**20**	Un	JALECO MANGA CURTA MERENDEIRA 50 ALGODAO 50 POLIESTER BRANCO 2 BOLSOS GOLA FECHAMENTO BOTOES TAMANHO MEDIO 75CM TAMANHOS VARIADOS	R$ 50,00	R$ 1. 000,00
15	24480	**12**	Cjto	CONJUNTO CALCA E CAMISA EM BRIM REFLETIVO GARI, LIXEIRO, CAMISETA MANGA LONGA COM 2 BOLSOS, CALCA 02 BOLSOS, ELASTICO E PASSADOR CINTO, BRIM 100% ALGODAO, UNISEX, PERSONALIZADO PREFEITURA, TAMANHOS E CORES VARIADOS	R$ 98,00	R$ 1. 176,00
16	26838	**52**	Un	CALÇA TIPO PIJAMA EM TECIDO RESISTENTE COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA SEM BOLSOS - TAMANHOS VARIADOS de P ao EG	R$ 39,80	R$ 2. 069,60

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.082,60 (trinta e nove mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo até 30 (trinta) dias, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão solicitante descrito no Anexo II, e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e/ou serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (uniformes em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 035/2019 – Processo nº 040/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone (66) 3540-1283 – E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 02 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA. LTDA.

Sandra Mara Giustti de Arruda – Repr. Legal

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LEI Nº 728, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de União do Sul/MT a alienar em favor da Empresa vencedora da Chamada Pública a ser realizada, mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, 01 (uma) gleba urbana, a ser desmembrada em 36 lotes urbanos, para Programa Habitacional do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida, realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte lei":

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora da Chamada Pública a ser realizada, mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, 01 (uma) gleba urbana, situada do loteamento denominado "Jardim Bedin", nesta cidade de União do Sul/MT, devidamente registrada no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cláudia/MT, Matrícula sob nº 3.896, que será transformada em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 36 (trinta e seis) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município. A Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei como ANEXO I e o projeto sugerido é parte integrante desta lei como ANEXO II.

§ 1º. O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na Planta ou Apoio à Produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º. Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das Leis Federais Nº 11.977 de 08 de julho de 2009 e N° 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 3º. A vencedora do certame deverá oferecer para a contratação do empreendimento a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado pelo Município de União do Sul/MT à vencedora do certame ou ao agente operador do programa habitacional.

Art. 3º. Fica, portanto, o Município de União do Sul/MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora da Chamada Pública, depois de realizado o processo de dispensa de licitação.

Art. 4º. Os lotes urbanos objeto desta Lei, depois de desmembrados, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º. A empresa vencedora da chamada pública deverá enviar os projetos para análise da Prefeitura Municipal em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva con-

tratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Art. 6º. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (Minha Casa Minha Vida).

Art. 7º. Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; **II -** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei; **III -** Isenção temporária do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – sobre o(s) imóvel(s) onde o empreendimento habitacional será implantado; **IV -** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei.

§ 1º. As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º. O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º. Fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, bem como o asfaltamento do loteamento, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º. Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 10. No momento da distribuição das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11. Fica suprimida da *ementa* da Lei Nº 507 de 05 de julho de 2013, a expressão: "para adequar o imóvel do loteamento Jardim Bedin destinado à construção de uma Escola Municipal às normas técnicas definidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)".

Art. 12. Fica suprimida do *caput* do art. 1º da Lei Nº 507 de 05 de julho de 2013, a expressão: "para adequar o imóvel destinado à construção de uma Escola da Rede Municipal de Ensino às normas técnicas de padrão escolar, definidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE para edificações escolares financiadas pelo respectivo fundo".

Art. 13. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar retificação e desmembramento do imóvel referido no art. 1º desta lei, com a finalidade de atender a demanda de unidades habitacionais, tornando-a compatível com a área de 9.096,86 m2 (nove mil e noventa e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se na íntegra a Lei nº 671 de 19 de dezembro de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA DO IMÓVEL

ANEXO II – PROJETO SUGERIDO

(Sugestão da área desmembrada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.309.536/0001-72, estabelecida à Avenida Tenente Coronel Duarte nº 2.030, bairro Centro Sul, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. ANA KELCIA MALUF, brasileira, maior, portadora do RG nº 9.438.170-7 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 350.768.796-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 040/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	24465	**1530**	Un	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA CURTA - TAMANHOS VARIADOS, PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL - 67 POLIESTER E 33 VISCOSE	R$ 16,40	R$ 25. 092,00
02	24466	**140**	Un	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA LONGA - TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL - 67 POLIESTER E 33 VISCOSE	R$ 20,80	R$ 2. 912,00

06	24470	**303**	Un	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUET, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL 50 POLIESTER E 50 ALGODAO	R$ 37,50	R$ 11. 362,50
07	24471	**187**	Un	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUET, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL 50 POLIESTER E 50 ALGODAO	R$ 37,50	R$ 7. 012,50
13	24477	**1650**	Un	CAMISETAS PROMOCIONAIS 100% POLIESTER ESTAMPA TAMANHO A4, TAMANHOS VARIADOS PERSONALIZADA PREFEITURA COSTAS. CORES DA MALHA VARIADAS.	R$ 20,40	R$ 33. 660,00

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 80.039,00 (oitenta mil e trinta e nove reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo até 30 (trinta) dias, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão solicitante descrito no Anexo II, e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e/ou serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (uniformes em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 035/2019 – Processo nº 040/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone (66) 3540-1283 – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 02 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Ana Kelcia Maluf – Representante Legal

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 52/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, na quantidade e especificações constantes do Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 18/12/2019 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 03 de Dezembro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica em diversas ruas localizadas na Sede do município de Vale de São Domingos/MT.

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica na Avenida José Medeiros de Araújo e Rua Geraldo Martins Ramos, Distrito de Adrianópolis, município de Vale de São Domingos/MT.

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica em diversas ruas localizadas no Distrito de Máquina Queimada, município de Vale de São Domingos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Destituir Responsável Técnica de Enfermagem pela Estratégia Saúde da Família Maria José Pedrosa - Capão Grande do Município de Várzea Grandee dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Responsável Técnica de Enfermagem pela Estratégia Saúde da Família – ESF Maria José Pedrosa - Capão Grande do Município de Várzea Grande, a servidora Angela Meletti, a partir de 22 de novembro de 2.019.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1180/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO - ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUCEREMA MARIA CABRAL	AGENTE ADMINISTR.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	05/05/1980		-	40H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.196/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86793	FABIO RODRIGO RUBINHO	Efetivo	**2016/2017**	16.12.19 a 30.12.19 (15 dias)
123617	JERONIMO DE CARVALHO NETO	Comissão	**2018/2019**	05.12.19 a 03.01.20 (30 dias)
43893	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA GUIMARAES	Efetivo	**2016/2017**	20.12.19 a 08.01.20 (20 dias)
86797	WAGNER CARLOS DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	30.12.19 a 13.01.20 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.195/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) diasde férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2004/2005, a vigorar a partir de **01.10.2019 a 30.10.2019,** ao servidor **DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES,** matrícula n° 9510, exercendo o cargo efetivo de Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.193/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Dezembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11398	DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA	Efetivo	**2013/2014**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
13923	ELIZABETE RODRIGUES BORGES PEREIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
111156	LUZIA INÊS DE CAMPOS	Comissão	**2018/2019**	09.12.19 a 07.01.20 (30 dias)
132331	RAFAEL FERNANDES MARTINS	Efetivo	**2018/2019**	17.12.19 a 15.01.20 (30 dias)
132334	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	Efetivo	**2018/2019**	09.12.19 a 07.01.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.189/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
25514	JULIO CELSO DA CUNHA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
100566	JULIO CESAR DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
35980	MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
38684	PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
43463	SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	16.12.19 a 30.12.19 (15 dias)
86714	WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
47429	WESLLEY CESAR SCHEMBEK	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.188/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100600	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
2417	AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
104591	ANDERSON MORAES DE SOUZA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 16.12.19 (15 dias)
104591	ANDERSON MORAES DE SOUZA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	16.01.20 a 30.01.20 (15 dias)
11456	EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
18018	GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VÁRZEA GRANDE/MT

Edital Nº. 01/2019/CMEL

Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Dispõe sobre o processo eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer**, para o biênio 12/2019 a 11/2021.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, em uso de suas atribuições e em obediência a Lei Municipal nº 4.198/2017, tornam público a Convocação para a Eleição de membros representantes de entidades não governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Várzea Grande.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Eleitoral será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Várzea Grande.

1.2. O presente Processo Eleitoral se destina à eleição de candidatos para o preenchimento de vagas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

2. - Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

2.1 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, integrante da estrutura básica e setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das Políticas esportivas para o Município de Várzea Grande – MT.

2.2 - Das Competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

I- Colaborar com a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Politica Municipal de Esportes e Lazer;

II- Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer;

III- Debater e aprofundar assuntos de interesses relacionados ao esporte e lazer, emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV- Estabelecer regime de mutua colaboração entro órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos as suas ações;

V- Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no estabelecimento de prioridades para aplicação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.1 - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL – é composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

Área Governamental:

I- 05 (cinco) representantes a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Área não-governamental:

II- 03 (três) representantes de Associações, Federações e Entidades Desportivas, que desenvolvam suas atividades no município de Várzea Grande, nas modalidades de futebol, voleibol, handebol, futsal, basquete, atletismo e artes marciais, a serem eleitos, mediante votação formal em assembleia para este fim;

III- 01 (um) representante de entidades municipais que desenvolvem atividades desportivas de Pessoas com Deficiência – PCD’s.

3.2 - O presente edital de convocação de eleição tem como objeto a eleição, através de votação direta de representantes da sociedade civil para composição do CMEL/VG.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS

4.1 - Poderão candidatar-se às vagas destinadas à **Área Não Governamental**, representantes que atuemno esporte e lazer, instalados no município de Várzea Grande, e seus representantes serão escolhidos pelas suas respectivas diretorias, ficando o seu Presidente responsável pela indicação do titular e suplente a ser formalizada ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer através de ofício, conforme dispõe, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

4.2 – As inscrições dos representantes das entidades da Área Não Governamental deverãoser enviadas em envelopes lacrados, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante protocolo à partir do 1º dia útil da publicação do presente edital, finalizando as inscrições no dia **06 de dezembrode 2019**, na Superintendência de Esporte e Lazer de Várzea Grande – MT, cujo o horário de funcionamento é de: Segunda a Sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

4.3- Não serão aceitas inscrições via outros meios e nem em outros dias e horários.

5 - **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

5.1 - As entidades inscritas deverão apresentar obrigatoriamente cópias legíveis dos seguintes documentos da entidade e dos representantes, em envelope lacrado no ato da inscrição.

5.1.1 - Das Entidades

I – Ofício Endereçado ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT em papel timbrado cujo presidente possa ser identificado por meio da ata de eleição atual, solicitando a inscrição e apresentando os seus representantes;

II – Cópia da Ata de Eleição e Termo de Posse da atual Diretoria, devidamente registradas em cartório;

III – Cópia do Estatuto da Entidade, registrado em Cartório;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V – Cópia do Comprovante de endereço da instituição.

5.1.2- **Dos Representantes**

I – Documento comprobatório que representa uma Entidade não governamental;

II –Cópia do RG e do CPF do candidato;

III – Certidão Negativa de 1° e 2° Graus Civil e Criminal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

5.2 - A entidade e/ou seu representante que não apresentar os documentos dispostos acima no prazo estabelecido será excluída do pleito eleitoral.

6 - DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 - O Processo Eleitoral será organizado pela SMECEL, através da Superintendência de Esporte e Lazer e conduzido por umaComissão Eleitoral instituída especificamente para este fim.

6.2 –A Comissão Eleitoral terá plena autonomia e será soberana em suas decisões e será formada pelos seguintes membros:

I — Jadir Pereira - Superintendente de Esporte e Lazer;

II —Giordany Moreira Godoy de Campos -Coordenador;

III—Charles Fabio Araujo Quadro - Coordenador;

IV —Gilson Cassemiro de Lima - Assessor - Professor;

7. - **DA VOTAÇÃO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO**

7.1 – A eleição será realizada em 09 de dezembro de 2019, a partir das 14h30 min, na Superintendência de Esporte e Lazer, com sede na Av. Castelo Branco, 319, Várzea Grande,CEP: 78110-002, Ginásio Fiotão.

7.2 –Terão direito ao voto as Entidades devidamente inscritas no dia da eleição entre as 08:00 às 12:00 horas, que exerçam atividade desportiva com sede no município, comprovada por cópia do estatuto, sendo 1 (um) voto por entidade.

7.3 - As instituições não-governamentais mais votadas de cada segmento ocuparão a titularidade.

7.4 - Caso o número de entidades e organização da sociedade civil habilitadas a concorrer na assembleia geral seja igual ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação.

7.5 - Na hipótese de empate, farse-á sorteio entre as Instituições empatadas.

8. - **DA MESA RECEPTORA**

8.1 – A Mesa Receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramentoda Votação, será transformada em Mesa Escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As candidaturas que não atenderem ao disposto neste Edital, não serão aceitas e casosapresentem alguma irregularidade, após a inscrição, serão automaticamente impugnadas;

I – Cada Entidade poderá inscrever somente um candidato;

II – É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, confirmar ou não a inscrição dos candidatos.

9.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SMECEL–Superintendência de Esporte e Lazer.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 - Logo após anunciado o resultado final, os membros titulares do Conselho deverão se reunir nomesmo local para a eleição da Diretoria Executiva, cujo mandato será de dois anos, com direito à reeleição.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Jadir Pereira

Superintendente de Esporte e Lazer

ATO Nº. 565/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Fabiano Antonio Moretto no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 564/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Lorhayne Miria Barbosa Welchen do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 29 de Novembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 566/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 581689/19;

R E S O L V E:

EXONERAR Marinéia Fátima de Queiroz do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 1194/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14de maio de 2019,objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de dezembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2019

Processo n. 629387/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: DA GLÓRIA, GUIRATINGA, HARMONIA, LUZIANA, LUZITANA E R.E NO BAIRRO JARDIM DE ALA I, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1,802,99 metros, conforme projeto e planilha anexa a este Edital**.** Com realização prevista para o dia 03 de dezembro de 2019, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para dia**20 de dezembro de 2019, às 08h30min** (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de novembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

ERRATA

O Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Prefeita Municipal,no uso de suas atribuições, tendo em vista a publicação da Portaria nºGS/SMECEL/VG/MT No 0247/2019, publicado no Jornal Oficial Dos Municípios-AMM MT do dia 08 de novembro de 2019, folha 477.

RETIFICA:

ONDE – SE LÊ:

Art. 2º. Os servidores indicados para comporem a Comissão de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria são arrolados a seguir, sendo a coordenação dos trabalhos exercida pela listada em primeiro:

No ORDEM	SERVIDORES	SETOR
01	**Creonice de Oliveira Barbosa**	**Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas – SMECEL/VG/MT**
02	Adelis Luiza da Silva e Silva	
03	Catarina Maria da Silva	
04	Izabel Cristina de Santana Barreto	
05	Joel Conceição Vitalino	
06	Odete Araújo de Almeida	

LEIA-SE:

Art. 2º. Os servidores indicados para comporem a Comissão de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria são arrolados a seguir, sendo a coordenação dos trabalhos exercida pela listada em primeiro:

No ORDEM	SERVIDORES	SETOR
01	**Creonice de Oliveira Barbosa**	**Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas – SMECEL/VG/MT**
02	Adelis Luiza da Silva e Silva	
03	Catarina Maria da Silva	
04	Izabel Cristina de Santana Barreto	
05	Joel Conceição Vitalino	
06	Odete Araújo de Almeida	
07	Rita Mara de Arruda Cortez	

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 03 de Dezembro de 2019.

Sílvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO DE 1° RETIFICAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2019

Processo nº. 592683/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

1ª RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2019

O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018 no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR POR ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS Nº 130 e 131** da Ata de Registro de Preços **nº. 152/2019**, publicada em 29 de agosto de 2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2019 -Processo AdministrativoNº. 592683/2019**

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP
CNPJ 08.436.811/0001-41

Item	Tipo de Item	Material	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
61	Exclusivo	CALDO DE GALINHA ..	CALDO DE GALINHA – CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA.	CAIXA	30	MAGGI	R$ 1,50	R$45,00
72	Exclusivo	CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PEÇA INTEIRA, CONGELADO	CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PEÇA INTEIRA, CONGELADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG	2.800	FRIGOSUL	R$ 13,25	R$ 37.100,00
88	Exclusivo	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG	1.450	EXCELENCIA	R$14,58	R$ 21.141,00
105	Cota principal	CHÁ MATE. .	CHÁ MATE – TOSTADO, COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G.	CAIXA	12.003	UNIAO	R$ 2,68	R$ 32.166,70
106	Reserva de cota	CHÁ MATE. .	CHÁ MATE – TOSTADO, COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G.	CAIXA	4.000	UNIAO	R$ 2,68	R$ 10.720,00
130	Cota principal	EXTRATO DE TOMATE....	EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 340 G.	UNID	49.620	VAL	R$ 1,40	R$ 69.468,00
131	Reserva de cota	EXTRATO DE TOMATE....	EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 340 G.	UNID	16.539	VAL	R$ 1,40	R$ 23.154,60
158	Cota principal	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. SACO 1 LITRO.	SACO	37.500	COMAJUL	R$ 2,84	R$ 106.500,00
159	Reserva de cota	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. SACO 1 LITRO.	SACO	12.500	COMAJUL	R$ 2,84	R$ 35.500,00
171	Exclusivo	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS..	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, ATOXICO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	PCTE	4.500	DALLAS	R$ 2,40	R$ 10.800,00
173	Exclusivo	MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS	MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS: MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	UNID	200	VITARELLA	R$ 4,52	R$ 904,00

233	Exclusivo	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO...	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO: QUEIJO - TIPO PARMESAO-RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 50G, APROPRIADO, INVIOLAVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA EM VIGOR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANVISA.	PCTE	**260**	ITALAC	R$ 3,09	R$803,40
241	Exclusivo	REQUEIJÃO	REQUEIJÃO – REQUEIJÃO TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. POTE 200GR.	POTE	**30**	VIGOR	R$6,80	R$204,00
Valor total de R$ 348.506,70 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e seis reais e setenta centavos)								

Várzea Grande/MT, 26 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP

CNPJ 08.436.811/0001-41

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 145/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.869.073/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº 145/2018, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº. 635149/2019. OBJETO: Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO do Contrato nº 145/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B - Padrão FNDE, localizada na Rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 65.029,63 (Sessenta e cinco mil vinte e nove reais e sessenta e três centavos), referente ao acréscimo de 4,45% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.640.922,12 (hum milhão seiscentos e quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e doze centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO **DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.531. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101.**

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contratada

PORTARIA 1182/CPSPAD/SAD/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2015,em desfavor de WANESSA INÁCIO DA CRUZ,da Secretaria Municipal de Saúde, que apurou irregularidades na prestação de contas de Adiantamento concedidono ano de 2012, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 24/05/2017, e

Considerando ainda, que fora emitido boleto no valor de R$5.289,53, devidamente corrigido com o prazo de 60 (sessenta) dias para que a mesma pudesse efetuar o pagamento, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, entretanto, não houve o devido recolhimento dos valores, assim,

RESOLVE:

DETERMINARo envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de **R$ 5.448,22 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos),**acrescido de juros e multas, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONVÊNIO N. 01/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A, inscrita no CNPJ n. 71.371.686/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 3.338/2009, no Decreto Municipal nº. 18/2011, no Decreto Municipal nº. 017/2011, na Portaria nº. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 583137/2019. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis e/ou por cartão de crédito, com pagamento mediante desconto em folha de pagamento aos servidores públicos com vinculo estatutário do CONCEDENTE. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da

margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Conveniada

EXTRATO CONTRATO N. 249/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.870.717/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 015/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 632062/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: . Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.145,80 (Dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). UO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08. 244.0041. PA: 2.094. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2. 214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0143. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 4.4.90. 52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100/0129. DO: 11.01.04. 122.0002. PA: 2.280. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 1.511. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0121. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1. 546. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0127. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.580. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.583. ND: 4.4.90.52. 00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, matricula nº. 118841, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 297253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, e na função de suplente ANDREI MARTINS COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n° 132705 SSP/MT inscrita no CPF n. 052.820.821-79.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº. 214/2019

"***Retifica a Portaria nº 169/2019***, *que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra.* ***ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS***"

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.04.26.927P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 169/2019, apenas no que diz respeito ao número do RG da senhora ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS a fim de que, onde se lê: portadora da cédula de identidade RG n° 099491 SSP/MT leia-se: portadora da cédula de identidade RG nº. 0099491-0 SSP-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 1201/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**CELINA DA SILVA LEITE**
MATRICULA	7433
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	23156/2011
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	**19.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	09.12.2019 à 23.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Dezembro de 2019.

' '/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 143, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela Estratégia Saúde da Família Maria José Pedrosa - Capão Grande do Município de Várzea Grandee dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela Estratégia Saúde da Família – ESF Maria José Pedrosa - Capão Grande do Município de Várzea Grande, a servidora Marcia Roberta Constante, a partir de 25 de novembro de 2.019.

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Gerente Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Básica.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 1183/CPSPAD/SAD/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2015,em desfavor de ROBERTO MÁRCIO GUIA DOS SANTOS,da Secretaria Municipal de Saúde, que apurou irregularidades na prestação de contas de Adiantamento concedidono ano de 2012, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 15/10/2018, e

Considerando que ROBERTO MÁRCIO GUIA DOS SANTOS, apresentou requerimento solicitando a suspensão por 180 dias do boleto com vencimento em 09/01/2019 e que foi acatado pela Autoridade Julgadora e após esse prazo, fora emitido novo boleto no valor de R$ 8.544,06,com o prazo de 60 (sessenta) dias para que o mesmo pudesse efetuar o pagamento, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, entretanto, não houve o devido recolhimento dos valores, assim,

RESOLVE:

DETERMINARo envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de **R$8.800,38 (oito mil e oitocentos reais e trinta e oito centavos),**acrescido de juros e multas, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 141, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelos Programas Saúde da Criança e Adolescente e Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelos Programas Saúde da Criança e Adolescente e Programa Saúde na Escola (PSE), da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora Raquel Gonçalves Sampaio Picolo, a partir de 01 de novembro de 2.019.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 029/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019, PROCESSO N. 036/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no inciso IV, do § 1º, do art. 57, na **Lei Federal nº 8.666/93,** e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão, por acordo entre as partes, do valor contratual em aproximadamente **5,44%(**cinco virgula quarenta e quatro por cento**)**, referente a redução do valor do contrato original para realização de adequações/obras de melhorias no terminal turístico de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1.2 – O valor total da supressão é de **R$ 27.407,81** (vinte e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

1.3 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 27 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - A supressão contratual é necessária para readequar a Planilha Orçamentária e fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n. 029/2019**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 27 de novembro de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 029/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019, PROCESSO N. 036/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve aditivar o valor do Contrato Original para realização de adequações/obras de melhorias no terminal turístico de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 14.332,16** *(quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)*, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Turismo

01 – Secretaria Municipal de Turismo

1.114– Adequação/obras de melhoria do Terminal Turístico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

FICHA: 460

R$ 14.332,16

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 103/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos gráficos para atender a demanda das secretarias públicas do município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, a empresa: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, com proposta no valor global de R$ 14.180,50 (dezenove mil setecentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de dezembro de 2019

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 388/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo n. 02/2019, constituída pela Portaria n. 364/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativa do sindicado, no procedimento administrativo acima indicado, devendo o constituído apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de dezembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO N. 108, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade,

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

Considerando a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação municipal;

Considerando a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e ina-

tivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da Gestão Integrada de Folha de Pagamento – GIF.

Parágrafo único.

Para os efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio da GIF, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações através da GIF e a alteração das já efetuadas;

VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;

IX - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem contudo afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

X - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; e,

XI - FDPM: Fundo de Desenvolvimento de Pessoal do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3. Para os fins deste decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público municipal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - prestações referentes à quitação de convênios ou de cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

V - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação

VI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

§1º Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§2º Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II

DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4. Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou cooperação técnica com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com prazo determinado.

§1º Com a entrada em vigor deste Decreto e implantação de sistema de controle e de gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais e a necessidade de promover a assistência social, a promoção cultural e a educação financeira com outros benefícios aos servidores, rescindem-se todos os convênios ou cooperações técnicas firmadas entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e os consignatários.

§2° A consignação em andamento, ainda que esteja em desacordo com as previsões do presente decreto, deverá ser processada normalmente até a última parcela junto à consignatária.

§3° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técnicas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.

§4° A habilitação das entidades que não venham a renovar seus convênios ou cooperações técnicas com a Administração Pública municipal, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser realizada sem qualquer ônus ou cobrança de taxa de qualquer espécie.

Art. 5. As instituições consignatárias que tenham interesse realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação

técnica com a Administração Pública Municipal, preenchendo aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente cadastrado e autorizado junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados indicado pela Administração Pública municipal a realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;

II - possuir sede no município ou um representante legal com legitimidade para elaborar e

encaminhar à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a outras instituições bancárias e aos servidores, correspondência e/ou mensagem eletrônica com as seguintes informações:

a) Cálculo de saldo devedor;

b) boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo, quer sejam das primeiras ou das últimas parcelas da obrigação;

c) material de divulgação;

d) carta de quitação e;

e) extrato mensal.

III - comprovar, através de documentos idôneos e nos termos da legislação vigente, a regularidade da instituição para prestação de serviços financeiros e a outorga de poderes ao signatário do requerimento para representar a instituição.

IV - atender às demais disposições do presente Decreto.

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizados aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Acorizal e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§1º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o caput a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativos e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, subtraídos os descontos obrigatórios.

§ 3º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas portanto:

I - diárias;

II - ajuda-de-custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através da GIF, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 7. Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre

consignações facultativas.

§1º Não será permitida nenhuma consignação facultativa que desrespeite o limite de até limite de 40% (quarenta por cento).

§2º Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer deverá ser adequada no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º.

§3º Não será incluída ou processada na GIF a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida nos §§ 1º e 2º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.

§4º Havendo duas consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

§5º Ressalvado o financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos V e VI do art. 3º deverão ser amortizáveis até o limite de sessenta meses.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU

CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 8. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Parágrafo único.

Não serão cadastrados consignatários com relações decorrentes de cartão de crédito, respeitando-se os contratos já existentes até o seu termo final.

Art. 9. As operações de consignação serão aprovadas apenas através da GIF, com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder noventa e seis meses;

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

Art. 10. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 11. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;

c) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:

a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.

§ 2º O não-cumprimento da obrigação prevista no caput implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará o descredenciamento do consignatário.

§4º Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.

§5º Nos contratos de empréstimos firmados com os servidores deverá constar, em local de fácil verificação, cláusula destacada com os seguintes dizeres:

“É assegurada ao contratante a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, seja das primeiras ou das últimas parcelas, mediante redução proporcional dos juros contratados (desconto comercial) ou taxa SELIC, qual seja menor, fazendo com que o valor para quitação tenha deságio total, atualizando o saldo devedor a valor presente, ou proporcional no caso de liquidação parcial, hipótese em que o saldo devedor deverá ser recalculado e informado ao Poder Público através do sistema informatizado de gestão e controle de empréstimos consignados.”

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.

§ 2º Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único.

O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 20.

Art. 16. A consignação em folha de pagamento não implica coresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 17. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados; e,

IV - por interesse ou determinação do órgão público.

§1º As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

§2° No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§3° No caso de desligamento do servidor a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado considerando eventuais valores rescisórios.

§4° A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto as referentes ao pagamento de

plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e,

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20. Além da hipótese prevista no §2º do art. 13, ocorrerá a desativação temporária do

consignatário, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela

administração e;

III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 16.

Parágrafo único.

A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21.

Art. 21. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam a consignações através da GIF;

III - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º;

IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e

V - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23. O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24. A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será definida em ato do Secretário de Administração e Fazenda, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O encaminhamento das consignações realizado pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout do GIF.

Art. 28. As consignações decorrentes dos cartões de crédito já concedidas aos servidores serão canceladas após o término do contrato junto à instituição.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda editará ato com normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 30. O gerenciamento realizado pelo GIF não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 31. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 32. Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 103/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos gráficos para atender a demanda das secretarias públicas do município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, com proposta no valor global de R$ 14.180,50 (dezenove mil setecentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de dezembro de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 103-2019

PROCESSO: 183/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	04.135.560/0001-04	R$ 14.180,50

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 796986

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cimento e tela soldada.

REALIZAÇÃO: 19/12/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 03 de Dezembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 287/2019

De 03 de Dezembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LUZENIRA DAS DORES CHAGAS PEREIRA, matrícula nº 771 lotada na Secretaria de Saúde cargo de AGENTE SERVIÇO DE LIMP. HOSPITALAR, conforme processo de solicitação a partir de 28/11/2019 a 12/12/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 288/2019

DE 03 DE Dezembro DE 2019.

***Abmael Borges da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do Art. 51 da Lei Municipal 747/2008.**

Considerando o §5 do Artigo 6º da Lei Federal nº 13.595 de janeiro de 3018;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais pela servidora;

Considerando que área pretendida se encontra descoberta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a MUDANÇA DE ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA sem troca de área de atuação a Servidora PATRICIA RODRIGUES PINTO SOBRAL, matrícula nº 1358, cargo de Agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde que residirá na área da Equipe de Saúde da Família IV, e atuará profissionalmente na área da equipe de Saúde da Família III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 017/2019

DE 03/DEZEMBRO/2019

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de NOVEMBRO de 2019.

ELIZANGELA LOPES MARTINS contrato nº 001/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 03 de Dezembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 120 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 120/2019

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Remaneja e Transpõe Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2019, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.677 de 29 de Novembro de 2019 e dá Outras Providências".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Remaneja e Transpõe Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.600/2018 no valor de **R$ 793.800,00 (Setecentos e Noventa e Três Mil e Oitocentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALOR**
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
P.A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(03) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 34. 000,00
Unidade: 02.02 – Junta de Serviço Militar	
P.A: 2.004 – Manutenção da Junta do Serviço Militar	
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2. 000,00
Unidade: 02.05 – Junta de Serviço Militar	
P.A: 2.007 – Manutenção e Encargos com UCI	
(42) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12. 000,00
Unidade: 02.06 – Ouvidoria	
P.A: 2008 – Manutenção e Encargos com Ouvidoria	
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3. 000,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 38. 800,00
(74) 3.3.90.36. 00.00.00.00.0001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3. 000,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(85) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 8. 000,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(983) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 3. 000,00
(984) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 42. 000,00
P.A: 2.129 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal	
(1002) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1. 000,00
(1003) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40. 000,00
P.A: 2.130 – Manutenção e Encargos com Saúde da Família –SF	
(1009) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 2. 000,00
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 46. 000,00
P.A: 2.131 – Manutenção e Encargos com Agente Comunitário de Saúde	
(1019) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 45. 000,00
P.A: 2.132 – Manutenção e Encargos com PASCAR/Agente Comunitário de Saúde	
(1025) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30. 000,00
P.A: 2.133 – Manutenção e Encargos com Centro de Atenção Psicossocial	
(1030) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1. 000,00
(1031) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 18. 000,00
P.A: 2.134 – Manutenção e Encargos com Saúde da Família –SF	
(1040) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10. 000,00
P.A: 2.135 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
(1048) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1. 000,00
(1049) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 36. 000,00
P.A: 2.137 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(1066) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 34. 000,00
(1067) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150. 000,00
P.A: 2.138 – Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária em Saúde	
(1076) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10. 000,00
P.A: 2.139 – Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica	
(1085) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 12. 000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(294) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15. 000,00
Unidade: 07.02 – Manutenção e encargos com a Secretaria	
P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
(312) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 15. 000,00
(313) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70. 000,00
P.A: 2.070 – Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Publica	
(323) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50. 000,00
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P.A: 2.119 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
(352) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15. 000,00
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.02 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Agricultura	
P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com os Serviços de Agricultura	
(263) 3.3.90.36. 00.00.00.00.0001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1. 000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.083 - Manutenção e encargos com a Secretaria	
(401) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5. 000,00
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.084 – Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social	
(418) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 10. 000,00
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS	
(436) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5. 000,00
(438) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 6. 000,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.241 - Manutenção e encargos com a Secretaria	
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10. 000,00
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	

(242) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 793.800,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º foram anulados saldos das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø Suprimir

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALOR**
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
P.A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(02) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 29.000,00
(05) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.500,00
(08) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
(10) 3.3.90.35.00.00.00.00.0001 – Serviços de Consultoria	R$ 12.000,00
Unidade: 02.02 – Junta de Serviço Militar	
P.A: 2.004 – Manutenção da Junta do Serviço Militar	
(14) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.500,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 2.700,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
Unidade: 02.03 – Assessoria Jurídica	
P.A: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica	
(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar	
P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
(35) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil	R$ 10.000,00
(37) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
Unidade: 02.05 – UCI – Unidade de Controle Interno	
P.A: 2.007 – Manutenção e Encargos com a UCI	
(41) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
(44) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições	R$ 2.900,00
(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil	R$ 4.000,00
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 4.000,00
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
Unidade: 02.06 – Ouvidoria	
P.A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria	
(54) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.000,00
(56) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil	R$ 3.000,00
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 3.000,00
(58) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.000,00
(59) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.016 – Reforma e Ampliação do Prédio do Paço Municipal	
(63) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 69.000,00
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(68) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
P.A: 2.010 – Implementação do Plano Diretor	
(78) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.160 – Aquisição de Veículo	
(796) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 49.000,00
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(112) 9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência	R$ 190.000,00
P.A: 2.016 – Plano de Melhoria de Arrecadação Tributária	
(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
(104) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.500,00
P.A: 2.018 – Reestruturação da Planta Genérica de Valores	
(109) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 2.900,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.156 – Pavimentação de Vias Municipais – SUDAM	
(780) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 1.000,00
P.A: 1.157 – Pavimentação e Drenagem de Vias Municipais – SUDECO	
(782) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 1.800,00
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P.A: 1.120 – Construção e Reforma do Prédio e Alambrado da ETA	
(348) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.072 – Equipamentos e Material Permanente	
(269) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.500,00
P.A: 2.075– Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(256) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
P.A: 2.081– Manutenção do Projeto Floresta Rica	
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 793.800,00***

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

2017/2020

TABELA DE FONTES DE RECURSOS

Recurso	**Descrição**	**Valor**
0001	Recursos Ordinários	793.800,00
Valor Total do Remanejamento/Transposição:		793.800,00

Recurso	**Descrição**	**Valor**
0001	Recursos Ordinários	793.800,00
Valor Total da Anulação:		793.800,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 286/2019

De 03 de Dezembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSORA DE I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 26/11/2019 a 25/01/2020, e em confor-

midade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

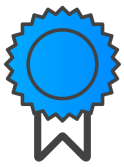
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 03 22:32:38 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)